



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Diana Catarina de Oliveira Miranda
**Tecnologias de identificação criminal:
trajetórias, usos e práticas sob diferentes
olhares**

Diana Catarina de Oliveira Miranda

**Tecnologias de identificação criminal:
trajetórias, usos e práticas sob diferentes
olhares**

Esta investigação foi financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através da concessão de uma bolsa de doutoramento (SFRH/BD/70055/2010), no âmbito do QREN – POPH – Tipologia 4.1 - Formação Avançada, participado pelo Fundo Social Europeu e por fundos nacionais do MEC.

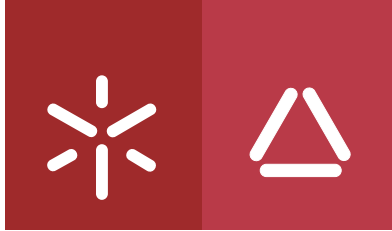
FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

PO PH
PROGRAMA OPERACIONAL POTENCIAL HUMANO

QREN
QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
PORTUGAL2007.2013

Governo da República Portuguesa

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Diana Catarina de Oliveira Miranda

**Tecnologias de identificação criminal:
trajetórias, usos e práticas sob diferentes
olhares**

Tese de Doutoramento em Sociologia

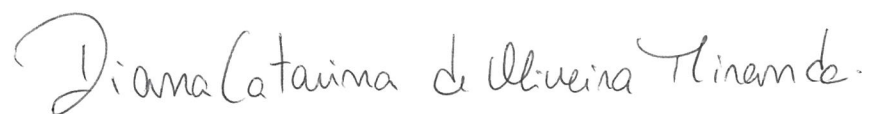
Trabalho realizado sob a orientação da
Professora Doutora Helena Machado

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração da presente tese. Confirmando que em todo o trabalho conducente à sua elaboração não recorri à prática de plágio ou a qualquer forma de falsificação de resultados.

Mais declaro que tomei conhecimento integral do Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 21 de dezembro de 2015

A handwritten signature in black ink, reading "Diana Catarina de Oliveira Miranda". The signature is written in a cursive, flowing style.

Diana Catarina de Oliveira Miranda

AGRADECIMENTOS

Esta tese surge como fruto de um trabalho que não teria sido possível sem a colaboração, incentivo e apoio de diversas instituições e pessoas.

Começo por agradecer à Fundação para a Ciência e Tecnologia pelo apoio concedido através de uma Bolsa de Doutoramento (SFRH/BD/70055/2010) que possibilitou concretizar este projeto.

À minha orientadora, a Professora Doutora Helena Machado, por todas as oportunidades e ensinamentos. Muito obrigada por todo o apoio concedido ao longo desta viagem e de todas as outras que a antecederam.

À Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, agradeço a autorização para o desenvolvimento do estudo em meio prisional. Muito obrigada a todos com os quais contactei no decurso deste estudo pelo seu tempo e ajuda: diretores, elementos da Guarda Prisional, técnicos de reeducação, reclusos, funcionários do arquivo histórico e da secção dos reclusos. Estendo estes agradecimentos aos funcionários da Polícia Judiciária pela sua disponibilidade e entusiasmo. Agradeço, em especial, a todos os indivíduos entrevistados em meio prisional (reclusos, técnicos e guardas prisionais) e inspetores da Polícia Judiciária pela partilha e colaboração. Sem a vossa voz, esta tese não teria sido possível.

Dentro do mundo académico, gostaria de dirigir os meus sinceros agradecimentos a todos os que acompanharam o meu percurso enquanto estudante e que presenciaram a minha trajetória na investigação científica. Em especial, o Professor Manuel Carlos Silva e as Professoras Rita Ribeiro, Manuela Ivone Cunha, Alice Matos, Susana Silva e Susana Costa. Gostaria ainda de expressar a minha gratidão aos membros do CRISP e, em particular, ao Professor William Webster e Professora Kirstie Ball. Agradeço ainda aos Professores Richard Jones e Conor O'Reilly pelo encorajamento e apoio.

Um especial agradecimento aos meus colegas de doutoramento pela amizade e partilha, nomeadamente aos restantes membros da “escola do crime”: Adriana Silva, Filipe Santos, Rafaela Granja e Sílvia Gomes. Agradeço ainda a todos os *Celtas* que partilharam sonhos revestidos de literaturas e aos demais amigos que me têm acompanhado na minha viagem e nos meus sonhos.

Agradeço ainda a toda a minha família pelo constante apoio ao longo destes anos. Aos meus pais, por nunca deixarem de apoiar as minhas opções e sempre me encorajarem. Às minhas irmãs pelo afeto e carinho. Aos bebés pela ternura. Ao Lachlan pelo amor e compreensão. Obrigada por tudo!

RESUMO

Tecnologias de identificação criminal: trajetórias, usos e práticas sob diferentes olhares

Esta tese procura compreender os significados atribuídos às tecnologias de identificação criminal, seus usos e práticas. De modo a obter uma visão mais ampla destas tecnologias e sua aplicação no âmbito da justiça criminal, este estudo recorre a um conjunto heterogéneo de olhares e saberes em torno das diversas práticas de identificação criminal. Por um lado, o indivíduo classificado como *criminoso* e usual alvo destas práticas e, por outro, os profissionais que o identificam e classificam como tal no decurso da investigação criminal e em meio prisional. Partindo das experiências e olhares destes diferentes atores, pretende-se estudar, de forma detalhada, o modo como as tecnologias de identificação criminal são usadas na prática e perscrutar os seus impactos na *coconstrução do corpo e da identidade criminosa*.

Esta investigação adota uma metodologia de carácter qualitativo e interpretativo e recorre a diversas técnicas de pesquisa: desde a realização de 58 entrevistas semiestruturadas, a conversas informais e observação em contexto policial e prisional. Através da pesquisa documental, este estudo apresenta ainda uma contextualização sócio-histórica das modalidades de identificação criminal em Portugal. Recorrendo a uma rede heterógena de atores, esta investigação desenvolve-se em interação com atores humanos (indivíduos condenados por crime, inspetores da Polícia Judiciária, elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação) e atores não humanos (impressões digitais, fotografias, perfis genéticos, entre outros).

Conclui-se que os diversos elementos sociais, tecnológicos, humanos e não humanos e as interações estabelecidas entre eles se situam numa rede sociotécnica complexa que evidencia a multiplicidade de perspetivas em torno das tecnologias e a heterogeneidade dos seus efeitos. Considerando a sua agência e a influência que exercem no modo como os atores sociais interagem, a figura do *híbrido* surge como uma solução para explorar o processo de coconstrução do *criminoso* e seu corpo no decurso de um *jogo duplo (eu/outro)* composto por *agentes duplos* (humanos e não humanos). A reflexão em torno deste processo permite o desenvolvimento de uma análise conceptual das dinâmicas de *dominação*, *submissão* e *resistência* que perduram num *jogo estratégico* desempenhado pelos diferentes atores no decurso de *rituais de identificação* que se assumem como um produto de configurações

específicas de poder. Por último, exploram-se as novas estratégias para o exercício de poder que advém da essencialização da criminalidade e da (re)configuração da suspeição, dada a constante suspeita que recai no *criminoso*.

ABSTRACT

Criminal identification technologies: trajectories, uses and practices through different perspectives

This thesis explores the meanings attributed to criminal identification technologies, their uses and identification practices. This is done in order to obtain a broader view of these technologies and their application in the criminal justice system. This study draws on a set of different viewpoints and knowledge of actors involved in the diverse practices of criminal identification. On one hand, the individual who is classified as criminal and the usual target of these practices, and on the other, the professionals that identify and classify him as such in criminal investigation and prison contexts. Following the experiences of these different actors, the thesis studies the way criminal identification technologies are used in practice and explores their impacts in the co-construction of the criminal body and identity.

This research adopts a qualitative methodology and different research methods: specifically, 58 semi-structured interviews, informal conversations, and observation in police and prison settings. Through archival research this study also presents a socio-historical reconstruction of criminal identification modalities in Portugal. Working with a broad network of actors, this research is developed through interaction with human actors (individuals convicted of crimes, Polícia Judiciária's inspectors, prison wardens, and prison counsellors) and non-human actors (fingerprints, photographs, genetic profiles and others).

It is concluded that the diverse social, technological, human and non-human elements and the interactions established between them are situated in a complex socio-technical network that highlights the multiplicity of perspectives around technologies and the heterogeneity of its effects. Considering the agency of identification technologies and the influence they have on the way social actors interact, the figure of the hybrid comes as a solution. The research poses the concepts of 'double game' (I/other) played by 'double agents' (humans and non-humans) to explore the process of co-construction of the criminal and his body. The reflection around this process led to development of a conceptual analysis of the dynamics of dominance, submission and resistance. These dynamics endure in a strategic game played by the different actors in the course of identification rituals that are assumed as a product of specific power configurations. Finally, new strategies are explored for the

exercise of power emerging from the 'biologization' of criminality and the (re)configuration of suspicion, as a rationale for the constant targeting of the criminal as a suspect.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	1
PARTE I – REFLEXÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS	9
Capítulo 1 – Identidade e corpo: vigiar e identificar	9
1.1 - Breves reflexões teóricas: a identificação e a identidade em interação.....	9
1.2 - Poder e vigilância	17
1.3 – Tecnologias, corpo e identidade	19
Capítulo 2 - Viagem por arquivos, polícia e prisões	29
2.1 – <i>Grounded theory</i> : o diálogo entre a empiria e a teoria.....	30
2.1.1 – Posições epistemológicas e teóricas.....	31
2.1.1.1 A abordagem construtivista	31
2.1.1.2 A abordagem interacionista	32
2.1.1.3 Relações micro-macro	34
2.2 - Viagens pela história: a pesquisa documental.....	35
2.3 - A pesquisa em meio policial e prisional.....	36
2.3.1 – Seleção dos atores e acesso ao terreno.....	38
2.3.2 - Técnicas de recolha de dados	39
2.3.2.1 – Entrevista semiestruturada	39
2.3.2.2 – A presença no terreno e a conversa informal.....	41
2.3.3 – Técnicas de registo de dados.....	42
2.3.4 – Amostragem teórica e o critério de diversidade	44
2.3.4.1 – O critério de saturação	55
2.3.5 – Análise dos dados	56
2.3.6 - Subjetividade e reflexividade	59
PARTE II – TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL: MODALIDADES E TRAJETÓRIAS	63
Capítulo 3 – Percurso histórico dos métodos de identificação criminal em Portugal: de finais do século XIX ao século XXI	65
3.1 – A antropologia criminal e o corpo do <i>criminoso</i> : uma breve contextualização	66
3.2 – O <i>retrato</i> físico e a antropometria.....	73

3.2.1 - Práticas policiais	74
3.2.2 - Práticas prisionais	76
3.2.3 – Articulação entre polícia e prisão	79
3.2.4 – O registo criminal	79
3.3 – A implementação da antropometria	80
3.3.1 - Medições antropométricas	82
3.3.2 - Criação de postos antropométricos: a antropometria como sistema dominante de identificação	86
3.3.3 – Discurso e prática – ciência, tribunal e polícia: (des)articulação.....	88
3.4 – Sinalética descritiva, fotográfica, antropométrica e datiloscópica.....	89
3.5 - Das impressões digitais à identificação genética.....	92
3.5.1 - Recolha das impressões digitais	96
3.5.2 - Práticas prisionais	98
3.5.3 – Da identificação de arquivo à identificação forense	99
3.5.4 – Tribunal e polícia - o registo criminal e policial.....	102
3.5.5 – A identificação genética.....	105
3.5.5.1 – Investigação criminal - a existência de suspeito e o recurso ao DNA	107
3.6 – O recurso a bases de dados informáticas	108
3.6.1 - Bases de dados de identificação criminal - ficheiros do registo criminal	108
3.6.2 – Polícia e o acesso a informação	110
3.6.3 - Sistema automatizado de identificação por impressão digital.....	111
3.6.4 - Bases de dados genéticos.....	115
3.7 – Métodos de identificação em Portugal – tendências.....	122
3.7.1 - A identificação criminal e a identificação civil	122
3.7.2 - Percursos e (des)continuidades: reflexões finais	127

PARTE III – INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, CRIME E ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – PROFISSÕES E METAMORFOSES133

Capítulo 4 - Investigação criminal: tradição e inovação tecnológica133

4.1 - O papel da ciência e da tecnologia	134
4.1.1 – “Um bicho de sete cabeças”	139
4.2 – Detetive híbrido: tradição e inovação	146

4.2.1 - A figura tradicional de detetive	147
4.2.2 – “É carregar no botão e deixar procurar, não é?”	149
4.2.3 - Uma dança a dois: profissionalismo e a evolução do <i>criminoso</i>	155
4.3 - Reflexões finais	157
Capítulo 5 - Prisão, controlo e vigilância	159
5.1 – O duplo papel: controlo/vigilância e reinserção	160
5.2 – A burocratização e o crescente registo.....	165
5.2.1 - Bases de dados e a partilha de informação	167
 PARTE IV – OLHARES PERANTE AS TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL – PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS.....	171
Capítulo 6: Corpo, pessoa e registo – quem é?	171
6.1. – Investigação criminal: procedimentos de identificação e os jogos de poder	172
6.1.1. – A recolha de elementos lofoscópicos, fotográficos, antropométricos e descritivos	173
6.1.1.1 – Dominação, submissão e resistência.....	182
6.1.2. – A recolha de amostra biológica.....	190
6.1.2.1 - Dominação e resistência	196
6.1.3 - O armazenamento da informação: as bases de dados informatizadas	207
6.2 - Meio prisional e os procedimentos de identificação	215
6.2.1 - Impressões digitais e o DNA	215
6.2.2 – Entrada na prisão e os procedimentos de identificação	220
6.2.2.1 - O registo fotográfico em meio prisional.....	221
6.2.2.2 - Número de identificação.....	231
6.3 – Investigação criminal, prisões e identificação - reflexões finais	234
Capítulo 7: Corpo, pessoa e ato – quem está ali?	239
7.1 - Corpo e tecnologias de identificação forense	240
7.2 - O jogo estratégico do gato e do rato: como evitar deixar pistas na cena do crime	243
7.2.1 - As fronteiras do profissionalismo.....	255
7.2.2 - Aprendizagem: fontes de informação e conhecimento.....	259
7.3 – “Contornar” o olhar vigilante em meio prisional.....	265
7.4 – Reflexões finais.....	268

PARTE V – VIGIAR E IDENTIFICAR: “OS SUSPEITOS DO COSTUME”	271
Capítulo 8 – Os <i>bons e os maus</i>: o passado e as perspectivas de um futuro <i>criminal</i>	271
8.1 - Ler a criminalidade pelo corpo: o retorno à natureza criminal	273
8.1.1 - Prisão, fotografia e a natureza criminal	274
8.1.2 – Investigação criminal e os <i>tipos de criminosos</i>	277
8.2 - Vigilância vs Reinserção - Registos de um passado criminal e a reincidência	281
8.2.1 - As diferentes trajetórias dos reclusos	281
8.2.2 - A (des)crença na reinserção e o registo do passado criminal	282
CONCLUSÃO	295
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	307
Legislação	352
Outras fontes	355
ANEXOS	357
Anexo 1 – Declaração da Investigadora	358
Anexo 2 – Formulário de Consentimento Informado	359
Anexo 3 – Guião de entrevista a Inspetores da PJ	360
Anexo 4 – Guião de entrevista a Reclusos	362
Anexo 5 – Guião de entrevista a elementos da Guarda Prisional	365
Anexo 6 – Guião de entrevista a Técnicos de Reeducação	367

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Caracterização sociodemográfica dos reclusos entrevistados	48
Tabela 2 - Caracterização jurídico-penal dos reclusos entrevistados	50
Tabela 3 – Caracterização dos Inspetores da PJ entrevistados	53
Tabela 4 - Caracterização dos elementos da Guarda Prisional entrevistados	54
Tabela 5 - Caracterização dos Técnicos de Reeducação entrevistados	54

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Registo de preso datado de 1893.....	78
Figura 2 - Registo de preso datado de 1902.....	78
Figura 3 - Medição da estatura em pé.....	82
Figura 4 - Medição do comprimento dos braços abertos em cruz.....	83
Figura 5 - Medição da altura do indivíduo sentado.....	83
Figura 6 - Medição do comprimento e largura da cabeça.....	83
Figura 7 - Medição da largura das arcadas.....	84
Figura 8 – Medição do comprimento da orelha direita.....	84
Figura 9 – Medição do comprimento do dedo médio e anelar esquerdo.....	84
Figura 10 – Medição do comprimento do pé esquerdo.....	85
Figura 11 – Medição do comprimento do braço esquerdo.....	85
Figura 12 - Boletim de Identificação do Posto Antropométrico da Cadeia da Relação do Porto datado de 1902.....	91
Figura 13 - Boletim de Identificação (frente e verso) do Posto Antropométrico da Cadeia Central, Lisboa.....	91
Figura 14 - Boletim dactiloscópico da Repartição do Porto datado de 1929.....	96
Figura 15 - Material necessário para a recolha de elementos dactiloscópicos.....	97
Figura 16 - Secção de identificação antropológica e dactiloscópica do boletim biográfico de um preso de 1937.....	99
Figura 17 - Exemplar da resenha lofoscópica utilizado pela Polícia Judiciária na atualidade.....	114
Figura 18 - Modelo do auto de colheita de amostras e de identificação em condenados.....	119
Figura 19 - Modelo da Carteira de Identidade (1912).....	122
Figura 20 - Modelo do Bilhete de Identidade (1919).....	124

INTRODUÇÃO

Este estudo pretende contribuir para a discussão académica em torno das tecnologias de identificação criminal, seus usos e práticas, através dos olhares dos diferentes atores sociais envolvidos no sistema de justiça criminal. Para tal, o nosso principal objetivo foi o de compreender o sentido e significados atribuídos às tecnologias de identificação criminal pelos diferentes atores: por um lado, o indivíduo social e legalmente classificado como *criminoso* e usual alvo das práticas de identificação criminal e, por outro, os profissionais que o identificam e classificam como tal no decurso da investigação criminal e em meio prisional.

De um modo mais específico, procuramos compreender e analisar os impactos sociais e culturais criados pelas práticas de identificação criminal, explorando, do ponto de vista de indivíduos condenados por crime, inspetores da Polícia Judiciária (PJ), elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação, as representações e interações sociais que emergem da coconstrução do corpo e de uma identidade *criminosa*. Assim, partindo das experiências e olhares destes atores diferentemente posicionados, pretendemos perscrutar a construção da identidade *criminosa* enquanto produto de uma ação coletiva, desenvolvida quer por suspeitos e condenados pela prática de crime, quer pelas instâncias de controlo. *Quais são então os impactos das práticas de identificação criminal na coconstrução do corpo e da identidade criminosa?* De modo a procurar soluções para tal questionamento, iremos:

- Mapear modalidades de identificação criminal atualmente em vigor em Portugal e sistematizar informação sobre a trajetória histórica das práticas policiais e estatais neste domínio;
- Examinar as representações e expectativas dos inspetores em relação às práticas de identificação e de vigilância de suspeitos e *criminosos*, principalmente no que respeita à conjugação de velhos métodos de recolha e manuseamento de informação com novas tecnologias;
- Compreender as perceções dos elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação em relação às práticas de identificação e vigilância dos reclusos, perspetivando o impacto destas práticas e a (des)crença na futura reinserção social destes indivíduos;

- Explorar as representações dos reclusos em torno das práticas de identificação criminal e as suas visões perante a sua trajetória biográfica e o seu futuro;
- Avaliar as reconfigurações ocorridas nos processos identitários dos reclusos, pela análise de narrativas em torno de momentos cruciais da criminalização identitária, nomeadamente a constituição de suspeito e/ou arguido, julgamento em tribunal e entrada na prisão.

Seguindo um trilha traçado pelo método de análise intensiva com a meta de alcançar a compreensão destas representações, expectativas, percepções e reconfigurações, socorremo-nos de uma estratégia metodológica que privilegia a abordagem do tipo qualitativo e interpretativo. Uma vez que se visa a interpretação dos significados construídos em interação e das atribuições de sentido pelos atores sociais às suas experiências no âmbito da identificação criminal, a orientação teórico-epistemológica da investigação situa-nos perante uma abordagem pragmatista e interacionista. Tendo por base tal conceção pragmática de produção de conhecimento, esta investigação desenvolveu-se seguindo os princípios básicos da *grounded theory* (Glaser e Strauss, 1967; Strauss e Corbin, 2008), socorrendo-se, em particular, da abordagem construtivista de Kathy Charmaz (2008, 2009 e 2011).

Ao longo do percurso de investigação recorreremos a diferentes instrumentos e técnicas de pesquisa. A pesquisa documental marcou o início deste percurso através da recolha e análise de materiais históricos e legislativos sobre os métodos de identificação criminal. No decurso do trabalho empírico em meio policial e prisional recorreremos a um conjunto de técnicas de pesquisa intensivas que permitem o acesso à dimensão subjetiva das vivências dos sujeitos e ao modo como estes constroem a realidade. Efetuamos observação direta, consultamos e analisamos processos individuais de reclusos e exploramos as produções discursivas dos diferentes atores através de técnicas como as entrevistas semiestruturadas ou as conversas informais.

Apesar de serem escassos os estudos empíricos em torno de percepções relativas a tecnologias de identificação criminal a nível nacional e internacional, o trabalho desenvolvido por Helena Machado no contexto português e por Barbara Prainsack no contexto austríaco foi decisivo para a conceção e desenvolvimento deste estudo (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Estas autoras foram pioneiras no estudo das representações em torno das tecnologias forenses (e, em particular, das

tecnologias de DNA) do ponto de vista de indivíduos condenados por crime. O enfoque nas perspetivas destes indivíduos em concreto é particularmente inovador e original e, tal como refere Troy Duster (2014) no prefácio que consta na obra publicada pelas autoras (*Tecnologias que incriminam*): “este é um primeiro passo que deixa uma importante porta aberta” (p. 29).

O presente estudo surge no seguimento da participação da autora nesta pioneira investigação sob coordenação científica de Helena Machado. A colaboração no projeto enquanto investigadora júnior marcou o início de um percurso na investigação científica trilhado em torno da justiça, ciência e tecnologia. Ao longo deste percurso, o interesse em áreas científicas como os estudos sociais da ciência e tecnologia, estudos da vigilância, estudos prisionais e policiamento, aliado à *curiosidade* sociológica de ouvir mais vozes a respeito do uso das tecnologias de identificação, encaminhou a autora para a porta anteriormente aberta. Este interesse pessoal e científico e a necessidade de mais estudos empíricos em torno destas tecnologias e das questões sociais, éticas e políticas que suscitam, justificam o presente objeto de estudo e a presente tese.

Realce-se, contudo, que apesar de escassos, têm sido desenvolvidos outros trabalhos sobre este tema em Portugal. Destaque-se o contributo de estudos anteriormente realizados no panorama historiográfico português, nomeadamente os trabalhos desenvolvidos por Nuno Madureira (2003 e 2005) e Tiago Marques (2003, 2005 e 2007). Realce-se ainda o contributo fundamental de Catarina Frois (2008, 2011 e 2013) ao nível dos estudos empíricos em torno da vigilância (nomeadamente a respeito do uso de bases de dados pessoais e da videovigilância) e o trabalho desenvolvido por Susana Costa (2001; 2013a, 2013b e 2014) e Filipe Santos (2014) em torno da ciência forense e, em particular, das tecnologias de DNA.

Este estudo pretende aprofundar o conhecimento e contribuir para o debate e visibilidade social e científica em torno destas tecnologias que se revestem de imensa relevância social. De modo a ir além do enfoque nas tecnologias de DNA e dar voz a outros atores (não humanos) usualmente ignorados, optámos por enfrentar o desafio de contemplar diversas tecnologias de identificação criminal e situá-las perante os diversos olhares que as cruzam. Desde as impressões digitais, às fotografias, medições antropométricas e perfis genéticos, procuramos dar voz aos diferentes artefactos tecnológicos de modo a obter uma visão mais abrangente e alargada do seu uso. Aplicando a mesma lógica aos atores humanos, procuramos ir além do enfoque no

alvo preferencial destas tecnologias (*os criminosos*) ou nos atores que as aplicam (*os vigilantes*). Esta diversidade de atores e de vozes permite considerar os múltiplos elementos heterogéneos e as relações entre si através de práticas, instituições, discursos e perceções.

Estrutura

Esta tese encontra-se organizada em cinco partes.

A primeira parte (*Reflexões Teórico-Methodológicas*) introduz a problemática sociológica em estudo e justifica as diversas escolhas teórico-metodológicas ao longo do trajeto de investigação. A nossa reflexão ao longo deste trajeto centra-se na questão da identificação e da identidade como elementos integrantes de ações de controlo governamental e policial sobre os cidadãos, partindo do pressuposto sócio-antropológico de que identificar significa produzir conhecimento sobre o outro, o que tem por efeito projetar formas de classificação social (Machado, Silva e Amorim, 2010).

O primeiro capítulo (*Identidade e corpo: vigiar e identificar*) situa teoricamente tal reflexão, fazendo um enquadramento dos conceitos de identificação, de identidade e da sua articulação. Atendendo às práticas pelas quais a identidade é inscrita, codificada e documentada como uma categoria burocrática, exploramos ainda o modo como tal implica hierarquias de poder que podem intervir na vida dos indivíduos. A noção de identidade e o processo de identificação remete-nos ainda para a vigilância, cada vez mais classificatória e algorítmica. A breve contextualização em torno destas noções (identidade, identificação, poder e vigilância) permite-nos introduzir as tecnologias alvo de atenção neste estudo e o seu papel na diferenciação e categorização dos indivíduos através do seu corpo.

O segundo capítulo relata a *Viagem por arquivos, polícia e prisões*, dando conta das opções metodológicas e ferramentas usadas ao longo do caminho trilhado. Tal surge retratado em minúcia de modo a que haja plena compreensão do modo como se processou o *diálogo* entre o mundo empírico e o mundo teórico.

A segunda parte (*Tecnologias de identificação criminal: modalidades e trajetórias*) pretende contextualizar a construção de saberes e práticas a respeito da identificação criminal. Constituída apenas pelo terceiro capítulo (*Percurso histórico dos métodos de identificação criminal em Portugal: de finais do século XIX ao século XXI*), esta parte esboça a trajetória sócio-histórica das diferentes tecnologias de

identificação aplicadas no âmbito criminal desde o final do século XIX até à atualidade. Tal como refere Wright Mills (2000) na sua emblemática obra *The Sociological Imagination*: “every social science – or better, every well considered social study – requires an historical scope of conception and a full use of historical material” (p. 145). Esta reconstituição permite compreender as especificidades do contexto português em termos políticos, históricos e culturais e as disposições legais em torno destas tecnologias. Desde a descrição física e as medições antropométricas, até à fotografia, datiloscopia e identificação genética, situamos com detalhe as diferentes modalidades de identificação no domínio das práticas policiais, prisionais e de administração judicial.

Na terceira parte (*Investigação criminal, Crime e Administração Prisional – Profissões e Metamorfoses*) é iniciada a apresentação dos dados empíricos recolhidos em meio policial e prisional. Estes dados permitem a contextualização destes meios e das tendências que se têm vindo a assinalar no sistema de justiça criminal e, em particular, o modo como tais transformações se têm repercutido no desempenho das funções dos atores entrevistados: inspetores da PJ, elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação.

O capítulo 4 (*Investigação criminal: tradição e inovação tecnológica*) explora o sentido atribuído pelos inspetores da PJ às práticas de vigilância e identificação no decurso da investigação criminal. Ao enaltecer-se a conjugação de velhos métodos de recolha e manuseamento de informação com novas tecnologias, são evidenciados não apenas os obstáculos à sua adoção mas também os desejos de modernização. Indo além das transformações ocorridas ao nível da investigação criminal e da *figura híbrida* do detetive, o capítulo 5 (*Prisão, controlo e vigilância*) destaca as tendências ao nível do sistema penal, contextualizando a primazia dos princípios de vigilância e controlo, em detrimento da intervenção social. Os dados destacam o crescente registo de informação com vista a uma maior intervenção penal, uma tendência já global demarcada aqui também com os seus “ares de modernidade” (Wacquant, 2000).

Simon Cole (2001) explora na sua obra *Suspect Identities* a existência de três modos de inquirição da identidade (*identificação de arquivo, forense e diagnóstico*), referindo como estes três modos sempre estiveram presentes no decurso da trajetória histórica das tecnologias de identificação criminal. A quarta parte desta tese (*Olhares perante as tecnologias de identificação criminal – procedimentos e práticas*) foca, precisamente, os dois primeiros tipos. Enquanto que o capítulo 6 incide a sua análise

na *identificação de arquivo* (a associação de certo *corpo criminal* a si mesmo), o capítulo 7 explana a *identificação forense* (a associação de certo ato criminal a um determinado *corpo criminal*).

O capítulo 6 (*Corpo, pessoa e registo – quem é?*) explora o modo como a informação relativa aos *corpos criminosos* é recolhida e armazenada de modo a situar tal corpo no espaço e no tempo. Tendo como objetivo a análise dos *rituais de identificação*, são alvo de atenção os procedimentos de recolha e registo de dados (fotográficos, antropométricos, descritivos, lofoscópicos e genéticos) e as dinâmicas de poder que tais práticas de identificação envolvem: dinâmicas de dominação, submissão e resistência. A compreensão das configurações específicas de relações de poder e o modo como estas se situam numa rede complexa e dinâmica de processos sociais que envolve diferentes atores e instituições é fundamental na análise das modalidades de construção identitária dirigidas aos indivíduos que são alvo destes *rituais de identificação*.

O capítulo 7 (*Corpo, pessoa e ato – quem está ali?*) explora as representações em relação ao corpo e ao uso de tecnologias de identificação forense na investigação criminal. Para tal, aborda as estratégias utilizadas pelos *criminosos* com vista a evitar deixar vestígios nas cenas de crime e o processo de aprendizagem que possibilita tais formas de resistência. A associação da peritagem e conhecimento em torno destas tecnologias a um discurso relativo ao *profissionalismo* do *criminoso*, possibilita uma reflexão sobre a gestão da identidade, dada a distinção dos *criminosos* “profissionais” e de “carreira” face aos que se distanciam do “mundo criminal”. Tal noção de *profissionalismo* e estratégias de resistência perduram em meio prisional, sendo assumidos cuidados ao nível da gestão de características corporais e sua (in)visibilidade.

Na quinta parte (*Vigiar e identificar: “os suspeitos do costume”*) pretende-se aprofundar o terceiro modo de inquirição da identidade referido por Simon Cole (2001): a *identificação por diagnóstico*. Para tal, o último capítulo (*Os bons e os maus: o passado e as perspectivas de um futuro criminal*) dedica-se a explorar e contextualizar as tendências e a propensão para o comportamento criminal através da leitura do risco pelo corpo, recorrendo não apenas aos estudos desenvolvidos neste domínio mas também às perspectivas dos diferentes atores entrevistados. Ao destacarem-se estas explicações em torno do comportamento humano, exploram-se os

seus impactos ao nível da construção social do que se designa por *identidades suspeitas*.

Por último, a conclusão apresenta as principais reflexões e contributos deste estudo, suscitando possibilidades de investigação futura e ponderando diferentes trilhos a caminhar no futuro.

PARTE I – REFLEXÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

Capítulo 1 – Identidade e corpo: vigiar e identificar

Porque nós somos feitos de histórias, não é de a-dê-ênes e códigos genéticos, nem de carne e músculos e pele e cérebros. É de histórias.
(Afonso Cruz, *Os livros que devoraram o meu pai*)

1. 1 - Breves reflexões teóricas: a identificação e a identidade em interação

A identificação afigura-se como “uma categoria administrativa e um termo usual” (Kaufman, 2004: 22) que surgiu inicialmente associado a *identificantes* (como é o caso dos documentos de identificação)¹. Explorando o conceito de identificação, este remete-nos para um *processo* de definição de categorias e de acumulação e centralização de *inscrições*, dizendo estas respeito a processos de materialização através de diversos registos (Latour, 2000 e 2001; Latour e Wooglar, 1997). Nas palavras de Latour (2000), trata-se de “types of transformations through which an entity becomes materialized into a sign, an archive, a document, a piece of paper, a trace” (p. 306). A noção de *inscrição* é assim fundamental para as reflexões que iremos tecer, sendo os mecanismos modernos de identificação (criminal e civil) e os registos que daí advém exemplificativos de tais processos de materialização.

Este processo burocrático e administrativo de acumulação de *inscrições* tem vindo a ser dirigido de cima, pelo Estado moderno, com o intuito de registar a “memória da *identidade* das pessoas” (Kaufman, 2004: 19) e monopolizar os meios legítimos de movimento e circulação² (Giddens, 1987; Torpey, 2002). Tais mecanismos estatais de identificação têm vindo a recolher informação de forma categórica junto de populações com o objetivo de atribuir, apurar e corroborar a identidade dos cidadãos (Kaufman, 2004; Torpey, 2002). Maria do Céu Malhado (2001) refere-se à identificação, indicando que esta diz respeito, precisamente, à *necessidade de apurar, confirmar ou fixar uma identidade*.

Dada a diversidade de processos pelos quais os mecanismos burocráticos de apuramento da identidade se disponibilizam para efeitos de identificação, a noção de

¹ Desde o antigo Bilhete de Identidade ao atual Cartão de Cidadão, a realidade da pessoa concentra-se nestes documentos de identificação (Caplan, 2001; Kaufman, 2004; Lyon, 2008; Stalder e Lyon, 2003; Torpey, 2002), assumindo-se estes como “the portable token of an ordinary act of bureaucratic recognition of the “authentic object” (Caplan, 2001: 51).

² Efetivamente, como iremos ver, dada a imutabilidade e mobilização destas *inscrições*, elas podem também ser denominadas de *móveis imutáveis* (Latour, 2000 e 2001).

identidade implica e é inseparável da noção de identificação (Caplan, 2001; Gleason, 1983; Lawler, 2010). Tal como refere Steph Lawler (2010): “identifications are inevitably going on in processes of doing identity” (p. 2). Sendo diversas as formas de identidade com as quais os indivíduos se identificam ou são identificados (e por vezes até contraditórias)- iremos atender, em particular, aos mecanismos de identificação estatal no âmbito criminal. Perspetivando o seu papel na forma como os indivíduos são definidos e se definem a si próprios, iremos explorar o modo como a identificação e a identidade se articulam e estão implicadas em ações de controlo governamental sobre os cidadãos. Para tal, serão alvo de análise os impactos dos mecanismos de identificação nas *velhas/novas* identidades *criminais*, coconstruídas por diferentes atores: atores humanos (*criminosos*, investigadores criminais, guardas prisionais e técnicos de reeducação) e atores não humanos (artefactos tecnológicos).

A identificação deriva assim de uma rede complexa e dinâmica de processos sociais e de um conjunto de ações que envolve diferentes atores e instituições. Nas palavras de Richard Jenkins (2004): “identification is something that individuals do, it is a *process*” (p. 48). Já a identidade (pessoal, social e institucional) resulta de processos de identificação em constante transformação, emergindo como um produto e construção de tais processos. Tal como João de Pina Cabral (2008) refere a propósito da dinâmica da identidade: “toda a identificação é uma transformação. Ora a identidade é um produto de identificação” (p. 3).

Apesar dos esforços de standardização dos processos de identificação com vista à atribuição e corroboração de identidades, é necessário refletir sobre o conceito de identidade, um conceito mutável, difícil de estabilizar e controlar (Caplan, 2001). A resposta às questões “*Quem sou eu?*” e “*Quem somos?*” pode socorrer-se de diversas perspetivas e formas de teorizar o conceito de identidade que, por sua vez, acarretam diferentes definições e dimensões. Iremos agora esboçar uma breve reflexão teórica em torno deste conceito, explorando a sua complexidade através do recurso a abordagens sociológicas que tanto enfatizam o carácter coletivo dos processos sociais de construção e vivência da identidade (Barth, 2000; Bauman, 2000 e 2002; Bourdieu, 1979 e 1997; Jenkins, 2000 e 2004; Lyon, 2001b), como a analisam, sobretudo, enquanto fenómeno relacional e interativo, em que a noção de quem somos e quem são os outros se constrói e negocia no âmbito da ordem da interação (Becker, 1977; Goffman, 1975; Mead, 1934; Strauss, 2002).

Na perspectiva do interaccionismo simbólico, as identidades formam-se na interação social e guiam tal interação, não se assumindo como uma categoria fixa, inata e singular (Erikson, 1980) mas sim como um processo interativo, dinâmico e reflexivo, sempre sujeito a metamorfoses³ (Burke e Stets, 2009; Hall, 1996; Jenkins, 2004 e 2012; Lawler, 2010). Nas palavras de Stuart Hall (1996), “identities are never unified and, in late modern times, increasingly fragmented and fractured; never singular but multiply constructed across different, often intersecting and antagonist, discourses, practices and positions” (p. 4).

Mead (1934) procura na experiência de cada sujeito o fundamento da realidade, sendo que é no decurso da interação que o *self* (base do sentido da identidade e *ponto de partida* para a construção identitária (Brandão, 2014) surge e se desenvolve. Tal conceção dinâmica do *self* remete-nos para a reflexividade e o processo de diálogo permanente entre o indivíduo com capacidade de encarar a sua identidade particular em relação com o *Outro* (Jenkins, 2004; Mead, 1934; Rose, 1999). No decurso de tal interação reflexiva relacionam-se dois *eus*: o *Self* ou “I” (não socializado, instintivo) e o *self* ou “me” (permite o elo entre o indivíduo e a sociedade, adotando e internalizando a voz de um ‘outro generalizado’) (Mead, 1934). Assim, o *self* compreende-se através das ações, sendo “uma experiência subjetiva de nós próprios, adquirida no contexto de uma relação com um Outro” (Brandão, 2014: 17). Mead (1934) recorre à metáfora do jogo na sua reflexão em torno da constituição do *self*, exemplificando como os papéis, as regras e as atitudes dos demais jogadores (o ‘outro generalizado’) têm impacto no desenvolvimento do *self*.

Ainda que Mead (1934) não recorra ao termo ‘identidade’ mas sim à noção de *self*, o seu pensamento em torno da relação com o *Outro* na definição do *Eu* e o processo contínuo de construção no decurso de tal relação tem influência na abordagem interacionista, assumindo-se como um importante contributo em torno dos fenómenos identitários (Gleason, 1983). Erving Goffman (1975 e 1988) é um autor que se destaca nesta abordagem, nomeadamente pela reflexão em torno da

³ Zygmunt Bauman (1996, 2000 e 2002) analisa as transformações sociais e culturais que conduziram ao que designa por *modernidade líquida*. A este propósito refere-se à identidade como uma invenção moderna, nascendo como um problema que nos remete para a construção de uma identidade sólida e estável; enquanto que, na pós-modernidade, o problema é o de evitar tal fixação. Tal como o sociólogo refere: “the search for identity is the ongoing struggle to arrest or slow down the flow, to solidify the fluid, to give form to the formless (...). Yet far from slowing the flow, let alone stopping it, identities are more like the spots of crust hardening time and again on the top of volcanic lava which melt and dissolve again before they have time to cool and set” (Bauman, 2000: 83). Anthony Giddens (1992 e 1997) também aborda tais transformações estruturais, referindo-se à *modernidade tardia* (1992), à alteração da natureza da vida social quotidiana e, conseqüentemente, à emergência de novos mecanismos de auto-identidade (*self-identity*), uma vez que esta surge como algo que não é apenas dado mas que “tem de ser rotineiramente criado e sustentado nas suas atividades reflexivas” (Giddens, 1997: 49). Nas palavras de Rita Ribeiro (2011), “sobressaem, assim, as modalidades fragmentadas e diligentemente costuradas num *patchwork* combinatório e trémulo, que não deixa, todavia, de demonstrar-se sistematicamente coerente para o indivíduo” (p. 38).

multiplicidade de eus e a adoção de diferentes papéis e estratégias de preservação de identidade consoante as situações sociais. Goffman (1975) recorre à metáfora teatral, referindo-se ao mundo como um palco, aos papéis representados nas diferentes situações e ao modo como os indivíduos são percebidos pelos outros no decurso da interação social. A propósito da interação, tal como Mead (1934), este autor também recorre à metáfora do jogo na compreensão das rotinas e rituais.

Howard Becker (1977), outro sociólogo representante do interacionismo simbólico, dedica-se ao estudo dos comportamentos e carreiras desviantes e enfatiza a interação social, encarando o desvio como existindo apenas na interação entre o indivíduo que o comete e aqueles que o rotulam como desviante. Para tal, a identidade organiza-se em torno de um modelo de comportamento desviante, “[moldando-se] o indivíduo segundo a imagem que as pessoas têm dele” (Becker, 1977: 80).

Também Strauss (2002) foca o processo de interação, suas regras e o seu papel fundamental na construção e negociação da identidade. Como temos vindo a averiguar, estes autores articulam a identidade e as situações de interação; contudo, os fatores estruturais que limitam as suas ações não se afiguram como alvo de análise. A fenomenologia social (Berger e Luckmann, 1989), por sua vez, procura compreender como a partilha de significados se articula com a construção da ordem social, destacando não só a atribuição de sentido do indivíduo, mas também a interação com a estrutura social. Também nesta perspetiva a identidade se constrói num processo dialético, num jogo “entre identidade reclamada e identidade atribuída” (Brandão, 2014: 74), no decurso do processo de socialização (Berger e Luckmann, 1989).

Adotando uma perspetiva frequentemente designada por “construtivismo estruturalista”, Pierre Bourdieu (1979 e 1997) procura conciliar as duas vertentes do fenómeno identitário, explorando não só a interação com o *Outro* mas também os impactos da estrutura social na ação individual, conjugando as condições de existência dos indivíduos e a sua trajetória social. A trajetória surge, nas suas palavras, como a “série das posições sucessivamente ocupadas por um mesmo agente (ou um mesmo grupo) num espaço ele próprio em devir e submetido a transformações incessantes” (Bourdieu, 1997: 58). Assim, contrariamente ao defendido pelos interacionistas e fenomenologistas, este autor procura a atribuição de sentido sem lhe atribuir neutralidade, perscrutando as relações de força e de poder com base nas posições objetivas dos indivíduos (Bourdieu, 1979; Brandão, 2014). Através da articulação das estruturas incorporadas e objetivas é possível alcançar a dimensão

estrutural que está *presente em cada interação* (Bourdieu, 1998), relacionando-se campo social (conjunto de relações de força e posições objetivas) e *habitus*, conceitos fundamentais da sua teoria. Este último, encarado como um *sistema de disposições duráveis, uma estrutura estruturante e estruturada*, apresenta-se como o elemento fundamental da identidade, identificação e diferenciação, resultando da socialização e constituindo-se como o produto das condições de existência e das trajetórias dos indivíduos (Bourdieu, 1979 e 1996).

Tal como temos vindo a explorar, a identidade, encarada como *produto da identificação*, tem uma vertente de singularização, pela qual a identidade é percebida como *única* ou *relacional* (Frois, 2008), implicando a relação entre um *Eu* e o *Outro*, ao mesmo tempo que implica uma dialética entre o *individual* e o *social*. Encarando a identidade como um artefacto da interação entre o indivíduo e a sociedade, Goffman (1963 e 1988) assume-se como um autor central neste estudo, dada a sua valiosa contribuição não só ao nível da interação social e da análise identitária, mas também ao nível do estigma e do modo como as identidades são construídas e moldadas por *insituições*.

Goffman (1988) diferencia a *identidade pessoal* da *identidade social*. A noção de “unicidade” do indivíduo está subjacente à identidade pessoal⁴, havendo meios de apoio para a sua identificação e possibilitando-se assim a distinção dos indivíduos. Segundo Goffman (1988), “itens, como impressão digital, que são os meios mais eficazes de tornar os indivíduos diferentes mediante a identificação, são também itens em função dos quais estes mesmos indivíduos são essencialmente similares” (p. 66).

Apesar de tais factos relativos a certo indivíduo também se poderem encontrar noutros, eles não se encontram combinados e organizados da mesma forma. Trata-se, em suma, de “marcas positivas ou apoio de identidade e a combinação única de itens da história de vida que são incorporados ao indivíduo com o auxílio desses apoios para a sua identidade” (Goffman, 1988: 67). Goffman (1963 e 1988) refere como tais marcas podem ser bastante padronizadas, dizendo respeito ao corpo, a atributos biológicos imutáveis (a já mencionada impressão digital ou a aparência comprovada numa fotografia, por exemplo) e demais itens registados (número de identidade, nome da pessoa no registo policial). Neste seguimento surge uma terceira ideia que nos remete para os meios de diferenciação do indivíduo perante os outros, podendo tais

⁴ Distingue ainda identidade pessoal de identidade do eu, sendo que esta última para ele é uma “questão subjetiva e reflexiva que deve necessariamente ser experimentada pelo indivíduo cuja identidade está em jogo” (Goffman, 1988: 116).

meios “[apegarem-se e entrelaçarem-se] (...), criando uma história contínua e única de factos sociais que se torna, então, a substância pegajosa à qual vêm-se agregar outros factos biográficos” (Goffman, 1988:67).

Em relação à noção de identidade social⁵, Goffman (1988) distingue-a em identidade real (definição a partir dos atributos que são, efetivamente, dos indivíduos) e identidade virtual (atributos que os indivíduos deveriam ter), alertando que a possível discrepância entre ambas pode resultar num estigma (Goffman, 1963 e 1988). A identidade social remete-nos assim para “processos de categorização e de classificação social” (Machado, Silva e Amorim, 2010: 542), estando a identificação associada a tal agrupamento de indivíduos por categorias. Tal como indica Richard Jenkins⁶ (2004), “issues of classification are always issues of identification” (p. 126).

Como temos vindo a ver, conceptualizando o mundo social em três ordens (individual, interacional e institucional), a identificação constitui-se numa constante *dialética* de definições *internas* (a imagem apresentada pelos indivíduos de si mesmos) e *externas* (recepção de tal imagem pelos outros) (Fonio, 2008; Goffman, 1988; Jenkins, 2000, 2004 e 2012): “quem somos e como nos veem os outros”? (Fonio, 2008: 181 e 182). Nesta dialética de identificação, Goffman (1988) refere como as definições externas se podem destacar (nomeadamente dentro das instituições) e acarretar consequências, remetendo-nos tal para a possibilidade de uma identidade ‘deteriorada’ (Goffman, 1988) e um contexto de imposição e resistência e não tanto de negociação e consenso (Jenkins, 2004). Nas palavras de Richard Jenkins (2004): “external identification does not have to be legitimated or accepted by those who are its subject and object – they don’t necessarily even have to know about or recognise it – in order for it to be consequentially real for them” (p. 139).

Tais atos de classificação e categorização são fundamentais para compreender cada uma das ordens (individual, interacional e institucional) e o modo como os indivíduos se distinguem perante os outros no decurso das suas relações sociais, segundo princípios de semelhança e diferença⁷ (Hall, 1996; Jenkins, 2000, 2004 e 2012; Raab, 2009; Strauss, 2002). De facto, quando refletimos sobre a noção de

⁵ Numa edição mais recente da sua obra, Jenkins (2004) usa apenas o termo ‘identidade’ pelo facto de a encarar como algo inerentemente social e que envolve sempre a interação, considerando assim desnecessário o termo *social*. Jenkins (2004) distingue identidade virtual (a experiência) de identidade nominal, definindo-se esta última pela reunião com os outros e por elementos como impressões digitais ou amostras biológicas.

⁶ Este autor diferencia dois tipos de processos de identificação, fazendo corresponder a identificação de grupo aos momentos internos do processo de identificação coletiva e a categorização aos momentos externos.

⁷ Nas palavras de Richard Jenkins (2004): “identification is the production and reproduction during interaction of the intermingling, and inseparable, themes of human similarity and difference” (p. 94).

identidade, a sua origem etimológica (*idem*) evoca o ser idêntico e igual, remetendo-nos para um sentido de unidade, semelhança, continuidade, para o que é comum, estável e que permanece. Por outro lado, tal como temos vindo a averiguar, a noção de identidade evoluiu da sua origem essencialista, afigurando-se cada vez mais como um processo e um produto da diferença, remetendo-nos para o ser distinto, a descontinuidade e para os aspetos de mudança e adaptação⁸ (Gleason, 1983; Hall, 1990 e 1996; Jenkins, 2000 e 2004; Lawler, 2010). Novamente, recorrendo a Richard Jenkins (2004):

While some identities position individuals alongside other similarly identified individuals within collectivities, some identities differentiate individuals, *as* individuals, from each other. (...) The interplay of similarity and difference is the logic of *all* identification, whether ‘individual’ or ‘collective’. (p. 51)

Estas noções de semelhança e diferença são construídas tendo por base a identificação e a categorização, uma vez que, “um ato de identificação implica que a coisa de que se fala seja situada numa categoria” (Kaufman, 2004: 22 *in* Strauss, 1992: 21). Tal baseia-se no pressuposto sócio-antropológico: “identificar significa produzir conhecimento sobre o outro e projetar formas de classificação social” (Machado, Silva e Amorim, 2010: 539). Goffman refere-se, precisamente, aos processos de categorização na definição identitária já que, “quer possamos ou não ser individualmente identificados, numa situação social particular, podemos quase sempre ser identificados em termos de categorias” (Goffman, 1999: 227). A respeito da identificação e diferenciação⁹ dos indivíduos, este autor refere ainda que a “sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias” (Goffman, 1988: 11). Para tal, explicita como a identidade atribuída se organiza em duas formas de identificação (categorial e individual) e como estas são essenciais para a vida interacional:

⁸ A este propósito, refira-se a proposta de Stuart Hall (1990) em torno de dois modelos de produção de identidades. Um modelo passa pelo conteúdo essencial de qualquer identidade, definido por uma origem comum e pela partilha de experiências. O outro remete-nos para a impossibilidade de uma identidade distinta, estando esta sempre incompleta e sujeita a um processo de construção na relação Eu-Outro (Grossberg, 1996; Hall, 1990). Nas palavras de Lawrence Grossberg (1996), “identity is always a temporary and unstable effect of relations which define identities by marking differences” (Grossberg, 1996: 89).

⁹ Seguindo a lógica antropológica em que a identificação pressupõe a diferenciação, Catarina Frois (2008) refere: à “identidade corresponde a identificação (conhecimento) e, no mesmo processo, a diferenciação (separação do outro), considerando que «identificar» e ser-se «identificado», na sociedade contemporânea, corresponde a espaços de significação complexos, compreendendo noções de classificação social, categorização e elaboração de perfis” (p. 111 e 112).

A forma categorial que implica colocar o outro numa ou várias categorias sociais, e a forma individual pela qual o indivíduo observado é associado a uma identidade única e distinta através da aparência, do tom de voz, da menção do nome ou de outros dispositivos diferenciadores da pessoa (Goffman, 1999: 199).

A identidade remete-nos assim para uma tensão entre o sentido individualizante e classificatório, associando-se a identificação individual à identificação categórica e à *incorporação de um tipo* (Caplan, 2001). Tal como refere João de Pina Cabral:

Identificar a pessoa, no sentido de a traduzir em dados, passível de ser contabilizada, em muito contribui para que possa ser vigiada e controlada, podendo prever-se tendências, comportamentos, ou estabelecer-se perfis individuais que podem ser agregados e inseridos numa determinada categoria (Cabral, 2008: 27).

Gary Marx (2001), uma referência nos estudos sociais da vigilância, refere-se ao *conhecimento da identidade* em torno de 7 tipos pelos quais os indivíduos podem ser identificados. A categorização social é, precisamente, um desses tipos e remete-nos para o modo como a identidade está entrelaçada com a classificação, sendo as diversas categorias usadas pelos estados com vista a associar certas identidades aos indivíduos (como é o caso dos *criminosos*).¹⁰ Recordando as noções de estigma e *identidade deteriorada* (Goffman, 1988) já abordadas, refira-se como tal poderá suscitar uma discrepância entre o modo como o indivíduo é encarado e como ele se encara a si mesmo (Marx, 2001; Raab, 2009). A negociação da identidade encontra-se então envolvida em estruturas de poder, ocorrendo no decurso de processos que implicam a negociação, mobilização, imposição e resistência (Bowker e Star, 1999; Jenkins, 2004).

¹⁰ Tal como Jane Caplan e John Torpey (2001) referem: “establishing the identity of individual people – as (...) criminal suspects – is increasingly recognized as fundamental to the multiple operations of the state” (p. 1).

1.2 - Poder e vigilância

Hacking (1990) e Rose (1989) recorrem a Foucault (1980 e 1998) para refletirem sobre as relações de poder/conhecimento¹¹ e o papel da identificação classificatória dos indivíduos nas estratégias burocráticas de controlo. Tal racionalidade burocrática remete-nos para o conceito foucauldiano de *governamentalidade* (Foucault, 1979, 1991 e 2008); isto é, para as múltiplas formas de governação e racionalidades políticas que pretendem encaminhar os indivíduos em determinado sentido, integrando-os em “cálculos de poder” e efetuando uma gestão de populações de acordo com formas de categorização estatísticas (Foucault, 1991; Haggerty, 2006; Rose, 1996) que dizem respeito aquilo que Foucault denomina por *science of the state* (1991, p. 96).

A associação da noção de *governamentalidade* ao poder político permite-nos explorar as estratégias de controlo e vigilância e a manutenção da ordem (Foucault, 1979, 1998 e 2008; Mythen e Walklate, 2006; Rose, 1996). Para tal, iremos atender às práticas pelas quais a identidade é inscrita, codificada e documentada como uma categoria burocrática pelas instituições, nomeadamente pelo estado. Tais procedimentos de categorização implicam hierarquias de poder e podem intervir na vida dos indivíduos. O poder, definido em termos de “*relações entre indivíduos*” (Foucault, 1994), não se expressa apenas de modo direto, mas também através de formas indiretas de coerção e dominação, enaltecendo-se a subtileza e não apenas a manipulação do sujeito (Rose, 1999 e 2000). Tal como refere Charles Raab (2009), “institutional and social power includes the ability of others to assign identities to individuals or groups authoritatively, and to reduce the ability of the latter to contest or reject these attributions” (p. 242).

Há, assim, uma estreita ligação entre modalidades de poder e identidade (Hall, 1996; Raab, 2009), tendo o estatuto de poder dos envolvidos impactos na negociação da identidade. Aludindo à noção de *definição da situação* (“o que se está a passar aqui?”) de Goffman (1975), Richard Jenkins (2000) questiona: “whose definition of the situation counts? The power or authority to generate consequences, to make identification matter regardless of internalization, must be part of the equation” (p. 9). O poder pode ser exercido e as categorias de identidade são atribuídas quando tal não é questionado (Raab, 2009); contudo, tal como já averiguamos, também pode haver

¹¹ Tal como refere David Lyon (2001a): “the surveillance function lies primarily in the files, those dismal dossiers that store information on each individual, the knowledge of which produces and reproduces power” (p. 110).

resistência ao modo como se é socialmente classificado (Bowker e Star, 1999). Reconhece-se, assim, que os sujeitos alvo de tal classificação são componentes ativas das estruturas de governação. Nikolas Rose (1999) associa a identidade e os processos de definição do *self* ao poder político, destacando a importância do *self* nas redes de poder. Com base no pensamento de Michel Foucault (1980 e 1982) em torno das relações de poder e conhecimento, Rose (1999) refere-se às tecnologias do *self*¹², focando-se na subjetivação e na relação do *self* consigo mesmo; isto é, o modo como as pessoas se tornam sujeitos, tornando-se em si mesmas e prendendo-se a determinadas identidades¹³ (Foucault, 1982; Lawler, 2010). Nas palavras do filósofo:

There are two meanings of the world: subject to someone else by control and dependence, and tied to his own identity by a conscience or self – knowledge. Both meanings suggest a form of power which subjugates and makes subject to. (Foucault, 1982: 212)

A noção de identidade e o processo de identificação e classificação de indivíduos remete-nos ainda para a vigilância, fonte e meio de poder (Ceyhan, 2006; Frois, 2008). Esta pode ser definida como “any collection and processing of personal data, (...) for the purposes of influencing or managing those whose data have been garnered” (Lyon, 2001a: 2). Se a identificação diz respeito aos processos de atribuição de uma determinada identidade, a vigilância permite observar comportamentos e recolher e processar informação sobre identidades (Frois, 2008; Lyon, 2007a). Nas palavras de Catarina Frois (2008): “identificar e vigiar são duas ações que andam de mãos dadas (...). Poderíamos dizer que na sociedade contemporânea só identificando é possível conhecer-se e só vigiando é possível prever-se” (p. 130).

Sendo os diversos aspetos da vida sujeitos a determinada forma de vigilância, as identidades podem ser agregadas e, como consequência, os indivíduos alvo de vigilância podem ser classificados em categorias tendo por base as informações recolhidas. Tal como iremos abordar, a vigilância é cada vez mais classificatória e algorítmica (Lyon, 2007b), sendo os processos de categorização social e a discriminação que daí advém um dos *poderes da vigilância* (Lyon, 2008). Como tal, pode ocorrer o que David Lyon (2001a, 2003 e 2007b) denomina por *social sorting*, já

¹² Nas palavras de Steph Lawler (2010): “for Foucault, the relationship of the self to itself – how individuals act on themselves – what he was to call technologies of the self – is an increasingly important form that power takes in the contemporary world” (p. 62).

¹³ Referindo-se às tecnologias de *securitização de identidade* (Rose, 2004), defende que para exercício da liberdade temos de apresentar prova da nossa identidade legítima, enaltecendo o papel da gestão da liberdade na vigilância contemporânea.

que “watching others has become systematic, embedded in a system that classifies according to certain pre-set criteria, and sorts into categories of risk and opportunity” (Lyon, 2007b: 371).

Foucault (2007) também é uma referência na compreensão da vigilância, nomeadamente pelo modelo teórico do panóptico¹⁴, diagrama de um mecanismo de poder que, apesar das críticas (Bauman, 1992; Bogard, 1996 e 2006; Haggerty, 2006; Lyon, 2001a e 2006; Mathiesen, 1997), continua a estar omnipresente devido à centralidade da dialética de observar e ser observado e a ênfase na classificação e categorização (Lyon, 2005)¹⁵. Contudo, é necessário olhar para lá do panóptico, sendo importante para tal o conjunto de perspetivas pós-modernas do *pós-panóptico* (Boyne, 2000). Estas possibilitam um melhor enquadramento teórico para as dinâmicas contemporâneas de vigilância e o uso de novas tecnologias digitais (Bogard, 2006; Deleuze, 1997; Haggerty, 2006; Lyon, 2006). As já mencionadas teses de *governamentalidade* (Foucault, 1979 e 2008) e *social sorting* (Lyon, 2001a, 2003 e 2007b) exemplificam tais perspetivas. Além destas, pode-se ainda considerar *the surveillant assemblage*¹⁶ (Haggerty e Ericson, 2000) como uma outra ferramenta analítica que permite ir além do panóptico enquanto modelo dominante de poder e vigilância nas sociedades atuais.

1.3 – Tecnologias, corpo e identidade

A omnipresença e uso ubíquo de sistemas de informação que possibilitam a *inscrição* de identidades e a categorização de dados pessoais estão na base de um leque diversificado de tecnologias de vigilância e identificação¹⁷. Algumas destas

¹⁴ Tal remete-nos para Jeremy Bentham (2000) e a penitenciária panóptica do início do século XIX, tendo esta uma forma arquitectónica que privilegiava a visibilidade dos reclusos pela disposição do espaço e da luz. Recorrendo ao esquema disciplinar e ao seu instrumento de vigilância hierárquica (Foucault, 1998), as celas estariam em torno de uma torre de observação, onde os guardas podiam observar sem serem observados. Tal *apparatus* arquitectónico e sistema de visibilidade levaria a que os reclusos acreditassem estar sempre sob vigilância e constante escrutínio, havendo um funcionamento automático do poder neste *jogo do olhar* (Foucault, 1998 e 2007). O exercício do poder judicial através da lei, uma forma de poder imposta externamente, dá lugar ao poder disciplinar que, com base em relações assimétricas de poder e na *tecnologia política do corpo* nos remete para a produção de conhecimento sobre o seu objeto de atuação (o *criminoso*) e para mecanismos de normalização, categorização, administração e vigilância (Foucault, 1998). Trata-se de “a form of power which does not rely on external coercion, but in which we scrutinize, regulate and discipline our selves – the self comes to act on itself” (Lawler, 2010: 56). Foucault (1998) alarga os princípios desta forma abstrata de controlo, de modo a compreender como o panóptico opera na sociedade em geral.

¹⁵ Tal como refere Kevin Haggerty (2006): “panopticon is now considerably more than a brick and mortar edifice, but is also easily the leading scholarly model or metaphor for analysing surveillance” (p. 23). Refira-se a série de *opticons* que surgiram a reinterpretar o modelo do panóptico: desde o *ban-opticon* (Bigo, 2006), o *synopticon* (Mathiesen, 1997), *superpanopticon* (Poster, 1996), *electronic panopticon* (Gordon, 1987) ao *social panopticism* (Wacquant, 2001).

¹⁶ Tal teoria permite reconceptualizar o poder e o controlo social de formas territorializadas (espaços fechados) para desterritorializadas (redes digitais), recorrendo ao conceito de Deleuze e Guattari (1987) de ‘assemblages’ para descrever redes de vigilância (Bogard, 2006) que implicam uma heterogeneidade de dispositivos tecnológicos.

¹⁷ Desde as tecnologias de identificação biométrica a outros dispositivos de vigilância como o recurso a CCTV (*Closed-Circuit Television*), ao reconhecimento automático de matrículas, à vigilância electrónica, até tecnologias que não surgem inicialmente com propósitos de vigilância mas que são por vezes utilizadas nesse sentido (destaquem-se as plataformas de *social media* como

tecnologias possibilitam o uso burocrático do corpo (Foucault, 1998), apresentando-se este como um instrumento de identificação e como um *veículo* da identidade (Frois, 2008). De facto, tal como refere Richard Jenkins (2004):

The human body is simultaneously a referent of individual continuity, an index of collective similarity and differentiation, and a canvas upon which identification can play. Identification in isolation from embodiment is unimaginable (p. 19).

As tecnologias de identificação biométrica ilustram tais tecnologias, permitindo a diferenciação e categorização dos indivíduos através do seu corpo ou suas partes. Socorrendo-nos das palavras de Ayse Ceyhan (2008): “biometrics is the automated use of physiological, biological, genetic¹⁸ and behavioural features to assess the uniqueness of one person and to determine, verify and authenticate his/her identity” (p. 113). A biometria possibilita assim o controlo e averiguação automatizada da identidade através de características corporais do indivíduo e sua digitalização e informatização; isto é, a extração de informação do corpo e a transferência de informação física para o formato digital (Aas, 2006; Ball, 2006; Beslay e van Bavel, 2005; Ceyhan, 2008; Los, 2006; Lyon, 2001a, 2001b e 2008; van der Ploeg, 1999, 2003a, 2007 e 2012).

Se o corpo assumia destaque no final do século XIX com a implementação de métodos de identificação antropométrica, na atualidade é possível averiguar um interesse renovado no corpo com o desenvolvimento das tecnologias biométricas. Este, encarado como objeto de vigilância e identificação, assume-se assim como uma propriedade essencial dos indivíduos e uma valiosa fonte de informação que permite criar e estabelecer identidades. O recurso a tais identificadores biométricos implica a perceção do corpo como uma entidade fixa e estável¹⁹ e que pode ser “objectificado e tipificado em determinadas categorias” (Frois, 2008).

As impressões digitais, os perfis genéticos e o reconhecimento facial, da íris e de voz são exemplos de informação que pode ser extraída do corpo para averiguação

o *Facebook* que possibilitam a recolha de dados pessoais).

¹⁸ Tal como Ayse Ceyhan (2008), também nós iremos encarar o DNA como uma tecnologia de reconhecimento biométrico, ainda que por vezes tal não seja considerado pelo facto de tal processo não ser ainda imediato e não ser observável externamente (Beslay e van Bavel, 2005).

¹⁹ Refira-se, contudo, como o corpo está também ele continuamente sujeito a revisões, já que “tal como o self, o corpo não pode já ser entendido como fixo – uma entidade fisiológica – mas tornou-se, sim, profundamente envolvido com a reflexividade da modernidade. (...) Com a crescente invasão do corpo pelos sistemas abstratos (...) o corpo, como o self, torna-se num local de interação, apropriação e reapropriação, ligando processos reflexivamente organizados com o conhecimento dos peritos, ordenado sistematicamente” (Giddens, 1997: 201). É, em suma “um sistema-ação, um modo de *praxis*” (Giddens, 1997: 92).

de identidades, assumindo-se este como fonte da verdade (Aas, 2006; Ball, 2006; Ceyhan, 2005 e 2008; Cole, 2001; Introna e Wood, 2004; Lyon, 2001a e 2001b). A máquina é essencial neste processo de averiguação, sendo usualmente usado um *scanner* computadorizado que obtém a característica física e biológica, gerando-se a sua representação digital para posterior comparação com as restantes que constam no ficheiro digital (Lyon, 2001b; van der Ploeg, 1999, 2000, 2003a e 2007).

Tais formas de *biovigilância* têm-se expandido ao nível global, encontrando-se implementadas em passaportes e demais documentação, nos *scanners* de íris nos aeroportos, nas câmaras de vigilância em locais públicos ou em bases de dados com impressões digitais e perfis genéticos para fins de identificação civil e criminal. Destes exemplos, iremos destacar o uso de identificadores biométricos para averiguação tecnológica da identidade (provar quem se é) através do registo eletrónico de informação em base de dados, explorando como tal possibilita uma gestão racional de riscos e um reforço do controlo social (Aas, 2006; Ceyhan, 2005 e 2008; Lyon 2008; Maciel e Machado, 2014).

Se para Michel Foucault (1998) a *tabela* se afigurava como um “procedimento de saber” e uma forma fundamental de poder disciplinar no século XVIII, nas práticas de vigilância contemporâneas tais tabelas dão lugar a bases de dados²⁰ centralizadas que dispensam o exercício de disciplina. A este propósito, destaque-se a transição histórica de uma *sociedade disciplinar* para uma *sociedade de segurança* (ou de *controles reguladores*) (Cunha, 2008b e 2014; Foucault, 2009) e para uma *sociedade de controlo* (Deleuze, 1997) que vem enaltecer a aposta na segurança²¹, a manutenção da ordem e regulação das populações através do cálculo de probabilidade e gestão de riscos.

Têm ocorrido mudanças relevantes no sistema de justiça criminal que nos remetem para o que Malcolm M. Feeley e Jonathan Simon (1992) denominam por *nova penologia*, averiguando-se tais tendências quer ao nível policial (Newburn e Jones, 2002) quer prisional (Cunha, 2014). A *nova penologia* (Feeley e Simon, 1992) remete-nos para transformações ao nível das racionalidades penais e o enfoque nas

²⁰ Mark Poster (1996), recorrendo à perspetiva histórica como ato analítico, refere-se à última era como a era da mediação eletrónica e a estas bases de dados como *electronic lists*. Tal assume-se como um reflexo do desenvolvimento da *software-based modernity* (Bauman, 2000) e da *dossier society* (Laudon, 1986) onde os registos computadorizados possibilitam a atribuição de uma identidade e uma “vida oficial” aos indivíduos

²¹ De facto, a maioria destes métodos de biovigilância surge nos sectores de policiamento e segurança, destacando-se neste sentido o crescente recurso às bases de dados como uma ferramenta de apoio no trabalho policial (Aas, 2006; Abe, 2006; Byrne e Marx, 2011; Ceyhan, 2005; Den Boer, 2011; Durão, 2008; Ericson e Haggerty, 1997; Van Brakel e De Hert, 2011), tendo em mente o pressuposto de eficácia do armazenamento e processamento de informação relativa aos indivíduos tidos como suspeitos ou condenados por crime.

racionalidades do risco (Ericson e Haggerty, 1997), valorizando-se a identificação e a classificação de “ameaças” em prole da segurança da população e materializando-se o risco sob forma de burocracia e vigilância. Tal remete-nos para a perspectiva das teorias da *sociedade do risco* (Beck, 1992; Giddens, 2002), já que a aplicação de tais estratégias de controlo com vista à gestão de riscos “sorts individuals into groups according to the degree of control warranted by their risk profiles” (Feeley e Simon, 1992: 459). Há uma mudança do enfoque no indivíduo para mecanismos de gestão de grupos e o cálculo probabilístico aplicado às populações. Tal destaca os sistemas de classificação com propósitos de vigilância e, mais do que instrumentos para reintegrar os indivíduos, expandem-se os mecanismos de controlo para uma mais eficiente gestão do risco, nomeadamente através da implementação de tecnologias que permitem tal identificação e categorização²² (Garland, 2001; Feeley e Simon, 1992; Newburn e Jones, 2002; Rose, 2004).

De facto, as práticas governamentais aliam às tecnologias biométricas o conhecimento sobre *populações de risco* (nomeadamente, suspeitos ou condenados por crime), transformando tal conhecimento em informação (Rasmussen, 2000), que é representada de modo abstrato através de códigos digitais (Cole, 2001; van der Ploeg, 2000). No entender de Brown e Duguid (2000), o enfoque na informação ao invés do conhecimento implica um distanciamento das pessoas para se dar lugar a processos de *desincorporação* que não requerem interpretação (Aas, 2004). No decurso de tal processo e de tal lógica de vigilância criam-se *data doubles* (Bogard, 2006; Los, 2006; Lyon, 2007a), conceito que se assume como uma contribuição da *surveillant assemblage* (Haggerty e Ericson, 2000). Tal conceito pode ainda ser comparado à noção de *digital persona* (Clarke, 1994) que nos remete para a informação que consta em bases de dados, ou à noção de *ciborgue* (Haraway, 1991), um híbrido de carne e metal, dado o enfoque não no real *self*, mas numa esfera virtual e seus *clones*.

Trata-se, no fundo, de um conjunto de informação fragmentada proveniente do corpo dos indivíduos, recolhida ao longo do tempo e constantemente atualizada e transmitida, que possibilita a redução dos seus corpos a códigos para propósitos de classificação (Aas, 2006; Deleuze, 1997; Frois, 2008; Lyon, 2001b e 2003; van der Ploeg, 2003b). Nas palavras de William Bogard (2006): “the individualized soul is replaced by fragmented ‘data doubles’ whose uniform elements are freely

²² A inovação é uma das características de tal panorama penal, sendo, sob o apelo da reintegração, destacada a necessidade de gestão das *populações perigosas* e os processos de controlo de tais populações e não tanto a transformação ao nível social e pessoal (Feeley e Simon, 1992).

recombinable, ‘hybrid subjects’ who are little more than computer codes” (p. 106). Tais conjuntos de informação são processados na *assemblage* (Haggerty e Ericson, 2000), desenvolvendo-se estratégias de controlo através de “centros de cálculo” (Latour, 2001), como é o caso da polícia ou laboratórios forenses (Haggerty e Ericson, 2000), tornando-se assim possível governar à distância. Tal como referem Daniel Maciel e Helena Machado (2014): “a pessoa é assim reescrita virtualmente, numa produção de “cultura à distância” que descreve uma nova forma de identidade segundo a qual o corpo é uma fonte de ordem” (p. 148).

No que respeita ao corpo, a vigilância *infiltra-se* neste, transmitindo informação com vista à identificação, independentemente do controlo, vontade ou conhecimento por parte do indivíduo. Há uma desvalorização da sua subjetividade, do seu discurso, memória e sua compreensão em torno de quem somos e quem são os outros, minimizando-se as possibilidades de dúvida e os processos de negociação e resistência face à informação que é extraída do corpo (Aas, 2004 e 2006; Ceyhan, 2005; Fonio, 2008; Lianos e Douglas, 2000; Los, 2006; Lyon, 2001b; Maciel e Machado, 2014). O corpo é *informatizado* (van der Ploeg, 2007), *desligando-se* da pessoa (Sharp, 2000) e *dispensando* o indivíduo²³ (Aas, 2006; Lyon, 2001b), redefinindo-se pela informação que é por ele *abstraída*²⁴ e armazenada em bases de dados, já que ‘what the subject thinks, does or believes, is irrelevant to what the institution controls; it is simply meaningless for the technological device’ (Lianos, 2003: 423). Tal informação, *desprovida de narrativa* (Aas, 2004) apresenta-se numa lógica binária de uns e zeros, possibilitando a tradução da identidade numa *linguagem digital* (Jones, 2000), uma linguagem *universal* com base em símbolos algorítmicos que encriptam e desencriptam a informação com vista à obtenção de um *template*²⁵ (van der Ploeg, 1999, 2000 e 2007).

Os indivíduos, sob a forma de um *template* (van der Ploeg, 1999, 2000 e 2007) e *inscrição* (Latour, 2000 e 2001; Sekula, 1986) são assim traduzidos numa *identidade numérica* (Frois, 2008) e *virtual* (Aas, 2004; Gowland e Thompson, 2013;

²³ Tal como refere David Lyon (2001a): “in contemporary surveillance situations, the digital persona seems to pass as a representation of the subject for some purposes, the body can be genetically or biometrically interrogated without speech, and places are only fleetingly occupied” (p.19).

²⁴ Tal como iremos averiguar, as tecnologias de identificação têm vindo a evoluir para níveis cada vez mais elevados de abstração (Cole, 2001).

²⁵ Isto ocorre com a promessa de uma maior rapidez e certeza, sendo a *verdade* retirada de um corpo que emerge como informação, podendo-se tomar numa *password* e traduzir-se num *texto* passível de ser lido (Aas, 2006; Ball, 2006; Ceyhan, 2008; Cole, 2001; Lyon, 2001a e 2001b; Los, 2006; van der Ploeg, 1999, 2000 e 2007). Nas palavras de David Lyon (2001b): “body surveillance reduces identity questions to what can be found in the text of the body itself” (p. 306). Ou, socorrendo-nos das palavras de Irma van der Ploeg (2007): “we see biometrics implicated in the co-construction of machine readable bodies” (p. 46).

Lyon, 2001a; Rose, 1999) que pode ser criada, processada e armazenada em bases de dados, assumindo-se estas como *configurações de linguagem* (Poster, 1996: 176) e como um exemplo do *power without narrative*²⁶ e *government-at-a-distance* (Rose e Miller, 1992).

Richard Jones (2000) desenvolve o modelo Deleuziano da *sociedade de controlo* (Deleuze, 1997), explorando o que ele denomina por ‘digital rule’. Tal remete-nos para o papel das tecnologias de informação e o modo como as classificações dos indivíduos como “grupos” possibilitam novas lógicas de controlo, como é o caso das formas de monitorização à distância através de processos algorítmicos. A digitalização e o desenvolvimento de tecnologias biométricas implicam a reconfiguração das relações sociais e das interações (Aas, 2006; Lyon, 2001a e 2007a), sendo possível agir à distância num contexto em que o corpo desaparece (Aas, 2004; Lash, 2002; Lyon, 2001a e 2003) e os *human-subjects* dão lugar a *data-subjects* (Lyon, 2001c e 2007a).

Face a tais relações entre corpo e tecnologia, a noção de identidade é moldada e sujeita a transformações e (re)construções devido às novas práticas e discursos possibilitados pelas tecnologias biométricas, associadas a sistemas de processamento de informação (Frois, 2008; Hauskeller, Sturdy e Tutton, 2013; Lyon, 2001a; van der Ploeg, 1999, 2000, 2003a, 2007 e 2012). Os corpos aliam-se às máquinas, remetendo-nos tal para uma redefinição cultural da identidade humana (Haraway, 1991). Tal como indica Ayse Ceyhan (2008), “biometrics introduces a conception of identity which puts aside its dialogical and narrative components” (p. 117) e “no place is left to the language, to the narration, to the presence of the Other to assess the Selfhood” (p. 118).

De facto, tal como passaremos a exemplificar, tal processo de construção identitária marginaliza as noções de verdade e narrativa biográficas, não se constituindo pelas histórias, memórias, experiências e as pessoas *no seu todo*, mas sim pela sua existência corporal e pela *ontologia do computador* (Aas, 2004), seu conjunto de *itens* e padrões de informação (Aas, 2006; Los, 2006; Jones, 2000). Tal destaque do corpo e tecnologias de informação em matérias de identificação remete-nos para uma visão limitada, estandardizada e *categorica* da identidade (Calhoun,

²⁶ Tal como é abordado por Katja Franko Aas (2004), “the database is a strong contrast to the *narrative* – which has been until now the privileged form of cultural expression” (p. 383).

1995), sendo esta encarada como algo fixo que pré-existe e que pode ser determinado (Ceyhan, 2008). Nas palavras de Katja Franko Aas (2004):

Categorizing human identity into axis grids and risk instruments is an act of de- construction of subjectivity. It is an act of taking unique, whole individuals apart, and then putting them together according to requirements of the system. Identity is de-constructed into separate factors that are then evaluated in order to acquire a ‘score’. A score thus assigns numerical value to identity (p. 387).

Dado o modo como a identidade se estende dos indivíduos às suas representações digitais, é necessário problematizar a natureza da identidade e os impactos sociais da sua relação com tais tecnologias de modo a evitar-se “um empobrecimento da noção de identidade” (Fonio, 2008: 189). Tal como iremos explorar, o recurso a tais representações dos indivíduos enquanto ferramenta de categorização e de gestão do risco remete-nos para mecanismos de *social sorting* (Lyon, 2001c e 2003) e tal tem implicações nos modos de definição do *self*, sendo tomadas decisões a respeito dos cidadãos que possibilitam a constituição de identidades sociopolíticas. Nas palavras de Katja Franko Aas (2006), “translating human identity into information patterns not only provides more information, it also creates new conceptions of identity” (p. 144).

O corpo é fundamental no que concerne às configurações identitárias, ainda que este seja inseparável das tecnologias que o tornam legível (van der Ploeg, 1999 e 2000). Como já averiguamos, tais tecnologias não consideram o sujeito, seu *self*, biografia e relações sociais, mas sim *sinais* que o seu corpo fornece, como é o caso da impressão digital ou da amostra biológica para análise genética (Aas, 2006; Jones, 2000). Tais *sinais* têm a capacidade de transformar o corpo dos indivíduos numa *testemunha contra si mesmos* (van der Ploeg, 2000: 301). Recorrendo às palavras de Chiara Fonio (2008), “*a biologia substitui a biografia* e os registos substituem a experiência” (p. 183).

É, então, fundamental olhar para os *não-humanos* e explorar como tais artefactos podem substituir e moldar a ação humana (Latour, 1992) e perscrutar o seu papel na definição de quem somos, reconhecendo não só a agência humana nos desenvolvimentos tecnológicos (van der Ploeg, 2003a) mas também atribuindo-lhes a sua agência, situando-os num sistema sociotécnico e encarando-os como um resultado de processos e interações sociais. Para tal são especialmente relevantes as abordagens

dos estudos sociais da ciência e tecnologia e, em particular, os contributos da *Actor Network Theory* (Latour, 1992, 2000 e 2001). Destaque-se ainda a relevância do conceito de *coprodução*, dada a relação de interdependência entre natureza e sociedade e o papel dos artefactos na construção da ordem social (Jasanoff, 2004).

A aplicação automática de tecnologias biométricas requer assim uma reflexão em torno dos seus usos e impactos, já que “as long as surveillance-oriented society depends on biological personal identification systems, biological determinism based on methodological individualism becomes a point of concern” (Ogura, 2006: 293). De facto, as novas representações e modalidades de compreensão da identidade que temos vindo a abordar suscitam reflexões ontológicas face à (re)emergência de uma nova figura do ser humano e o papel do conhecimento positivo nesta figura, nas nossas identidades e sociedades (Hauskeller, Sturdy e Tutton, 2013; Rose, 2000 e 2007).

Se no início deste capítulo o processo identitário, associado a mecanismos de identificação, é definido como um processo de construção, face ao destaque que o corpo e a biologia assumem, tal processo confronta-se com formas de determinismo e essencialismo biológicos, levando-nos a pensar em nós mesmos em termos somáticos e a ignorar os complexos mecanismos sociais envolvidos na construção da identidade. Os recentes desenvolvimentos ao nível tecnológico e a atribuição de significados à “verdade” biológica como fonte de confirmação da identidade (Hauskeller, 2004; Machado e Prainsack, 2014; Machado, Silva e Amorim, 2010; Prainsack e Kreissl, 2013) remetem-nos, precisamente, para tal tendência de somatização da individualidade humana (Novas e Rose, 2000) e convergência da biologia e do mundo digital. Tal como refere Irma van der Ploeg (2007):

The machine-readable bodies are believed to be more truthful than the speaking persons themselves, who, in the process of being bypassed, are defined as “suspect”. These kinds of uses of body data may reinstate forms of determinism by the possibility that life chances and entitlements come to be made contingent upon them (p. 48 e 49).

De modo a analisar os usos sociais destas tecnologias e a emergência de novas identidades, é especialmente relevante a noção de *tecnociência* (Latour, 2001) (a coconstrução da ciência e da tecnologia) já que esta, em articulação com o corpo, possibilita a criação de novas narrativas sobre as identidades individuais e coletivas:

as *identidades técnico-científicas* (Atkinson, Glasner e Greenslade, 2007; Machado e Silva, 2011a e 2011b; Machado e Costa, 2012; Rabinow, 2008; Rose, 2007). Estas identidades articulam-se com um novo tipo de relações sociais, uma vez que os dispositivos de biovigilância e sua legitimação possibilitam a emergência de novas *biossocialidades* (Aas, 2006; Machado e Costa, 2012; Novas e Rose, 2000; Rabinow, 2008) e configurações de biocidadania, tendo tal impactos ao nível da classificação social. Um dos exemplos destas novas identidades diz respeito às *identidades suspeitas*; isto é, populações (*populações suspeitas*) ou indivíduos (*suspeitos criminais*) identificados como tendo o potencial de cometer crimes, devendo ser encarados como um objeto de suspeição e a representação de uma ameaça e, conseqüentemente, um alvo preferencial de recolha de dados (Cole e Lynch, 2006).

O corpo e a informação por este possibilitada podem ser usados enquanto forma de *social sorting* (Lyon, 2001c e 2003) e como uma inscrição de suspeição, revelando-se disposições daqueles tidos como alvo de suspeita (Horn, 2003; Los, 2006) com vista à distinção das populações consoante o seu risco²⁷ (Aas, 2006; Ceyhan, 2008; Lyon, 2001a). Tal remete-nos para uma *visão objetivista*, havendo uma identificação dos suspeitos através de determinadas características (Cole e Lynch, 2006). No que respeita aos *criminosos*, estes são encarados como tendo certas tendências e traços comportamentais, procurando-se definir tipos criminais (Horn, 2003, Rafter, 1997 e 2008a) e prever a propensão para o desenvolvimento de comportamentos violentos (Rose, 2000).

Tal leitura da identidade e do risco pelo corpo e pela informação biológica remete-nos para algo já ocorrido no passado, se recordarmos as teorias relacionadas com a etiologia da criminalidade e a escola positivista italiana do final do século XIX. Há uma renovação do interesse nas teorias biológicas do comportamento humano pela criminologia e demais áreas relacionadas com o estudo do crime (psiquiatria, neurologia, psicologia e genética), destacando-se, a este propósito, a pesquisa e associação do comportamento criminal a tendências biológicas, nomeadamente pelas alegadas predisposições genéticas e o aclamado ‘gene da violência’ (Baker, Tuvblad e Raine, 2010; DeLisi, 2012; Denno, 1996; Duster, 2004; Ferguson, 2010; Ferguson e Beaver, 2009; Gibbon e Novas, 2008; Gowland e Thompson, 2013; Rose, 2000 e

²⁷ As políticas criminais são cada vez mais geradas como um processo de classificação e gestão de populações de acordo com o seu risco, desenvolvendo-se para tal tecnologias de vigilância com vista ao seu controlo (Lyon, 2001a, 2003 e 2005). Tal como refere Lucia Zedner (2009) a propósito de tais dinâmicas de controlo, “new surveillance technologies subject more people (...) to practices of social sorting by which it is determined that some become objects of categorical suspicion to be monitored more intensively” (p. 74).

2007; Rutter, 1996). Nikolas Rose (2000) aborda, precisamente, o impacto da nova criminologia biológica nas estratégias de controlo e as implicações de tal tendência de *biologização da culpabilidade* nas identidades. Tal como temos vindo a averiguar, “surveillance of the body is therefore not simply a question of ‘finding’ information about individuals’ identities; it is also a question of creating identities” (Aas, 2006: 154).

Além desta *visão objetivista*, Simon Cole e Michael Lynch (2006) abordam também a *visão construtivista*; isto é, a constituição dos suspeitos no decurso da interação social com o sistema de justiça criminal, sendo estabelecidas tipologias pelos agentes deste sistema. A *suspeição categórica*, uma das categorias de vigilância (Ball e Webster, 2003; Lyon, 2007b; McCartney, 2004), remete-nos, precisamente, para a categorização social dos *sujeitos-alvo* tendo por base o *olhar seletivo* e a mobilização de categorias de informação (Ball, 2006; Fonio, 2008; Lyon, 2007a). Tais práticas de vigilância seletiva reforçam a diferença, possibilitando novas formas de exclusão dos *corpos transparentes* (Fonio, 2008), os indivíduos encarados como suspeitos (Aas, 2006; Lyon, 2001a e 2007b).

A (re)produção tecnológica de *identidades suspeitas* é especialmente relevante nesta relação da identidade com o corpo e os *tokens* de identificação que permitem a classificação de populações indesejáveis (Aas, 2006; Ceyhan, 2008; Cole e Lynch, 2006; Foresight, 2013; Haggerty e Ericson, 2000; Lyon, 2001a e 2001c; Maciel e Machado, 2014; Muller, 2004). As tecnologias biométricas, em particular, desempenham um papel na manutenção da ordem social, dirigindo-se a determinados grupos alvo cujos corpos são inscritos por identidades moldadas por desigualdades sociais e políticas (Ceyhan, 2008; van der Ploeg, 1999 e 2000). Ilustre-se tal pelo modo como a suspeita usualmente recai em indivíduos marginalizados (como é o caso dos ex-condenados), considerados *indivíduos de risco*. Na articulação do sistema de justiça criminal e tecnologia assume destaque o conceito de *biolegalidade* (Lynch e McNally, 2009); ou seja, a *coprodução* de biotecnologia e legislação e a consequente (re)definição de corpos e identidades suspeitas (Cole e Lynch, 2006; Jasanoff, 2004; Machado e Costa, 2012; Machado e Silva, 2011b).

Capítulo 2 - Viagem por arquivos, polícia e prisões

De modo a contextualizar a construção de saberes e práticas a respeito da identificação criminal, esboçou-se, numa primeira fase, a trajetória sócio-histórica das tecnologias de identificação aplicadas no âmbito criminal desde o final do século XIX até à atualidade. Recorrendo a uma perspectiva construtivista da realidade²⁸, procurou-se ainda explorar as representações sociais, o conhecimento partilhado no coletivo, em relação às tecnologias de identificação criminal e compreender o impacto destas tecnologias nas trajetórias dos indivíduos alvo de tais práticas de identificação.

Para tal, esta investigação desenvolveu-se recorrendo às vozes dos diferentes atores sociais envolvidos em tais práticas de modo a captar e compreender o sentido e significados que constroem e atribuem às tecnologias de identificação criminal. A construção de significados ocorre na interação com os outros²⁹ e está em constante mutação, tendo impactos nas estratégias de aquisição de um sentido de *eu*, na definição de *nós próprios*, *nossos corpos*, sentimentos e comportamentos (Plummer, 2002). Assim, procurou-se descortinar os processos de interação, a partir das experiências e olhares dos atores diferentemente posicionados, averiguando a construção da identidade *criminosa* enquanto produto de uma ação coletiva. Por um lado, o indivíduo social e legalmente classificado como *criminoso* e alvo das práticas de identificação criminal, por outro, os profissionais que o identificam e classificam como tal no decurso da investigação criminal e em meio prisional.

Seguindo o caminho delineado pelo método de análise intensiva, almeja-se a compreensão (*verstehen*), enquanto princípio epistemológico, das perspectivas e pontos de vista subjetivos dos diversos participantes com vista a interpretar as racionalidades e atribuições de significado às tecnologias de identificação criminal. Esta investigação recorre assim a uma estratégia metodológica que privilegia a abordagem do tipo qualitativo e interpretativo, com base na *grounded theory* (teoria fundamentada ou enraizada na versão traduzida). Tal referencial metodológico permite criar

²⁸ O paradigma construtivista privilegia a compreensão dos fenómenos a partir dos sentidos que os atores sociais lhes atribuem, sendo para tal fundamental aproximar-nos destes atores e atender às suas perspectivas e narrativas de modo a apreender como representam e constroem o mundo, como interagem e assim interpretar o significado que dão às suas experiências (Nunes, 1992; Papert e Harel, 1991; Crotty, 1998). Tal como João Arriscado Nunes (1992) refere a propósito do construcionismo social: “[trata-se da] realidade construída através das atividades coordenadas e localizadas dos atores, e de que essa construção está associada a representações e imagens partilhadas pelos atores ou por eles negociadas em situação” (p. 12).

²⁹ No entender de Ken Plummer (2002), “as sociedades são construídas através de interações simbólicas entre o *eu* e os *outros*” (p. 227).

conhecimento e construir teoria enraizada nos dados sistematicamente derivados da prática (Charmaz, 2009 e 2011; Glaser e Strauss, 1967; Strauss e Corbin, 2008).

Os procedimentos metodológicos têm implicações ao nível ontológico, epistemológico e teórico que têm de ser abordadas. Para tal, iremos neste capítulo apresentar a construção da problemática sociológica e os procedimentos, instrumentos e estratégias de pesquisa adequados a tal problemática, justificando as escolhas metodológicas e a orientação teórico-epistemológica da investigação.

2.1 – *Grounded theory*: o diálogo entre a empiria e a teoria

A indução, traço distintivo da metodologia qualitativa, remete-nos para o tipo de raciocínio que devemos imprimir ao processo de investigação que opera numa lógica mais compreensiva. A abordagem indutiva implica que as hipóteses não tenham que ser geradas à partida, sendo os modelos analíticos sustentados e gerados pelos dados empíricos no decurso da investigação (Glaser e Strauss, 1967) e não pela “lente das ideias já existentes” (Charmaz, 2009: 19). Tal conceção pragmática de produção de conhecimento permite o desenvolvimento de novas perspetivas teóricas e a *grounded theory* distingue-se, precisamente, por recorrer a este tipo de raciocínio indutivo (Wu e Beaunae, 2014).

A produção da teoria como atividade “enraizada” no trabalho desenvolvido no terreno ocorre em permanente diálogo com os dados empíricos, havendo uma relação circular entre a teoria e a empiria na elaboração dos modelos analíticos (Charmaz, 2009 e 2011; Mills, Bonner e Francis, 2006; Wu e Beaunae, 2014). Trata-se de um tipo de investigação mais aberta e flexível, uma vez que a construção teórica e as opções de pesquisa são desenvolvidas no decurso do contacto com os contextos relativos à realidade empírica em estudo (Glaser e Strauss, 1967; Burgess, 1991; Nunes, 1992; Silva, 2008). É num *vai-vem* constante entre conceitos e sua confrontação com a empiria que os dados recolhidos vão determinando as opções metodológicas e orientando o processo de investigação e de elaboração teórica. Tal como refere Kathy Charmaz (2009): “podemos acrescentar novas peças ao quebra-cabeça da pesquisa ou criarmos quebra-cabeças inteiramente novos – *enquanto coletamos os dados* –, e isso pode ocorrer até mesmo posteriormente, durante a análise” (p. 31). A *grounded theory* almeja assim gerar novas ideias e novas

explicações teóricas, não ficando tão aprisionada às teorias que já existem (Charmaz, 2008; Wu e Beaunae, 2014).

2.1.1 – Posições epistemológicas e teóricas

2.1.1.1 A abordagem construtivista

Partindo indutivamente das interações simbólicas, o processo de interpretação de informação permite alcançar a compreensão da realidade pelos significados atribuídos pelos atores sociais às suas ações e interações, desenvolvendo-se assim novo conhecimento (Charmaz, 2009 e 2011; Strauss e Corbin, 2008). Esta abordagem construtivista da *grounded theory* procura analisar os processos e considerar os significados atribuídos como aspetos da interação, sendo esta geradora de novos significados (Charmaz, 2009 e 2011).

A sua natureza qualitativa remete-nos para um mundo exterior como uma representação simbólica e para a análise como um *ato interpretativo* (Blumer, 1969), sendo que “the meaning, interpretation, and representation are deeply intertwined in one another” (Denzin, 1998: 322). Tal análise incide nos fenómenos subjetivos da vida social e no sentido atribuído pelos sujeitos às suas experiências vividas, de modo a ver o mundo com os seus olhos e compreender as suas conceções em sentido weberiano (Weber, 1972).

A *ação social* assume relevância neste contexto, entendendo-se tal como “uma conduta humana (...) sempre que o sujeito ou os sujeitos da ação lhe atribuem um sentido subjetivo” (Weber, 1972: 48). Esta corrente compreensiva enquadrada num paradigma qualitativo possibilita assim o desenvolvimento de teorias sociológicas que atendem à captação interpretativa do sentido, à significação e ao mundo vivido, havendo uma coexistência de interpretações de múltiplos atores. Para Max Weber, trata-se de “compreender, interpretando-as, as ações orientadas por um sentido” (1972: 53).

As metodologias têm origem em diferentes perspetivas teóricas e a *grounded theory* exemplifica tal pelo facto de combinar tradições disciplinares e abordagens epistemológicas distintas (Wu e Beaunae, 2014). A par da tradição pragmatista e da abordagem construtivista, a *grounded theory* também seguiu pressupostos positivistas (Charmaz, 2009), estando a adoção de determinada posição epistemológica dependente das visões do investigador. De facto, o enunciado clássico da *grounded*

theory, com origem nas orientações de Barney Glaser e Anselm Strauss (1967), foi sendo sujeito a alterações e complementado com diferentes versões do método (Mills, Bonner e Francis, 2006), nomeadamente a que é apresentada por Strauss e Corbin (2008) e por Kathy Charmaz (2008, 2009 e 2011). Esta investigação desenvolveu-se seguindo os princípios e práticas da *grounded theory* e, ainda que tenham sido seguidas as suas diretrizes básicas (Glaser e Strauss, 1967; Strauss e Corbin, 2008), o processo de pesquisa decorreu com base na abordagem construtivista de Kathy Charmaz (2008, 2009 e 2011), de modo a capturar as múltiplas realidades sociais construídas pelos atores (Wu e Beaunae, 2014).

2.1.1.2 A abordagem interacionista

Uma vez que as estratégias de produção de conhecimento são teoricamente fundamentadas, é necessário haver uma adequação da escolha metodológica e das perspetivas teóricas. As metodologias qualitativas são sustentadas por diversas correntes teóricas e, a *grounded theory* em particular, desenvolveu-se sob influência de diversas tradições: destaquem-se os trabalhos da escola de Chicago, nomeadamente a corrente do interacionismo simbólico e a tradição filosófica pragmatista que lhe deu origem (Charmaz, 2009; Coulon, 1995). Evidenciadas as premissas teóricas do paradigma qualitativo e, em particular, da *grounded theory*, compreende-se o impacto dos fundamentos da abordagem interacionista pela importância dada ao estudo da ação, atribuições de sentido e significados construídos em interação.

Hebert Mead (1962) lançou as bases teóricas e metodológicas que deram origem aos primeiros estudos da escola de Chicago e à perspetiva interacionista. A Escola de Chicago, muito marcada pelo pragmatismo (como a realidade e conhecimento são criados pela experiência subjetivamente vivida), recorre às experiências e trajetórias dos atores sociais e atende ao sentido conferido pelos atores à realidade. Este quadro teórico tem implicações na seleção de procedimentos metodológicos, almejando-se a proximidade com o meio e a relação intersubjetiva de modo ao agente social se assumir como intérprete do mundo (Coulon, 1995).³⁰

³⁰ João Arriscado Nunes (1992) refere a propósito da tradição de Chicago que há a possibilidade do sociólogo “mobilizar os sentidos e experiências partilhadas com os atores que estudava como meio para a construção do conhecimento sociológico e como recurso para estabelecer relações adequadas no terreno” (p. 221).

Os procedimentos da *grounded theory* desenvolveram-se com base em posições teóricas que se enquadram nesta lógica, como é o caso do interacionismo simbólico. Este tem como premissas básicas: os seres humanos agirem em relação a algo com base no significado que lhe atribuem, este significado resultar da interação social que o indivíduo estabelece com os outros e, por último, estar sujeito a um processo interpretativo, sofrendo assim alterações (Blumer, 1969). A atribuição de significado na interação com os outros³¹ remete-nos para o princípio fundamental da posição interacionista que requer que o investigador veja o mundo do ponto de vista do sujeito (Blumer, 1969; Goffman, 1989; Janesick, 1998).

É assim necessário que o investigador se envolva ativamente com a realidade empírica, de modo a compreender os significados atribuídos pelos atores sociais às situações nas quais estão envolvidos e interpretar as suas experiências e como estas podem ser afetadas (por exemplo, por instituições).³² Tal como refere Erving Goffman (1999), “os sociólogos devem falar do ponto de vista das pessoas que estudam, porque é desta perspetiva que se constrói o mundo que analisam” (p.142).

Como temos vindo a ver, as correntes teóricas são compostas por premissas que têm de ser operacionalizadas pelos paradigmas metodológicos de modo a não serem aplicadas técnicas num vazio teórico. As metodologias qualitativas são sobretudo influenciadas por correntes teóricas que enfatizam o nível micro, havendo um enfoque no comportamento individual e seus significados num certo contexto de interação social. Uma vez que se visa a interpretação do significado atribuído pelos atores sociais às suas experiências no âmbito da identificação criminal, o quadro teórico-metodológico desta investigação situa-nos, precisamente, perante uma abordagem pragmatista que destaca o contributo da perspetiva do interacionismo simbólico. Apesar da pertinência desta abordagem teórica na análise de fenómenos identitários e para alcançar os objetivos desta investigação e desenvolver a *grounded theory* (Charmaz, 2009), houve o cuidado de não nos sustentarmos num esquema teórico prévio, de modo a que a nova teoria pudesse emergir *livremente*. O

³¹ Exemplo disso é a construção do *self* e de como tal definição é criada pela interação com os outros (Janesick, 1998). Tal como refere Alain Coulon (1995), “o agente aprende a construir seu “si”, e o dos demais, graças à sua interação com estes. A ação individual pode então ser considerada como a criação mútua de vários “si” em interação” (p. 20).

³² Os trabalhos de Erving Goffman (1975, 1988 e 1999) remetem-nos, precisamente, para a abordagem analítica dos processos de interação e para a concepção pragmática da construção do conhecimento através da observação e análise empírica de situações e episódios de interação na vida quotidiana de modo a reconstruir diferentes pontos de vista e práticas a eles associados. Em termos de afiliação teórica, o interacionismo simbólico enquadra-se no paradigma construtivista e Howard Becker (1977) também se relaciona com a perspetiva construtivista do interacionismo, privilegiando o processo simbólico de construção social dos significados. Este autor procura estudar a construção identitária a partir das interações sociais e o modo como as trajetórias desviantes são influenciadas pelas instituições de controlo social, procurando-se colocar na perspetiva dos desviantes para assim obter uma “visão do interior”.

interacionismo simbólico fornece, ainda assim, uma base teórica, informando “como pano de fundo” (Charmaz, 2009) o estudo desenvolvido.

2.1.1.3 Relações micro-macro

Além do interacionismo simbólico, socorremo-nos de outros contributos teóricos que também permitem dar conta da análise de fenómenos identitários e que possibilitem a integração e interdependência entre (inter)ação social e macro estrutura, dando conta de quadros conceptuais com um enfoque na relação entre indivíduo e sociedade. É o caso das teorias da ação estruturada, destacando-se, a propósito destas, a conceção teórica da sociologia crítica de Pierre Bourdieu (1979 e 1997) e a relevância do seu conceito de *habitus*³³ na superação da dicotomia estrutura/ação³⁴. Também a teoria ator-rede, seus percursos (Callon e Latour, 1981) e seu enfoque nas redes sócio-técnicas e no conceito de tradução³⁵ se assumem como uma ferramenta de suporte no quadro teórico, articulando-se com a sociologia da ciência e tecnologia.

A conceptualização da *grounded theory* integra, ao nível micro e particular, a interação e as influências na ação e, ao nível macro e geral, as condições sociais (Glaser e Strauss, 1967; Strauss e Corbin, 2008), sendo a orientação da teoria (nível macro) direcionada através da informação disponível (nível micro). Contudo, tal como Strauss (1987) afirma: “minimizar ou deixar de abordar condições estruturais (...) limita a explanação. Fazer o inverso, enfatizar excessivamente as condições estruturais, significa não fazer juz à riqueza dos dados relativos à interação” (p. 78).

³³ Este conceito remete-nos para as *disposições* socialmente construídas e seus impactos. Por um lado, estruturando a ação, colocando limites às opções e escolhas dos indivíduos ao longo das suas trajetórias e, ao mesmo tempo, sendo a própria ação estruturante, não sendo possível ignorar o sentido que os agentes conferem às suas ações.

³⁴ Têm surgido teorias que procuram articular os níveis de análise micro e macro e superar a dicotomia estrutura/ação. Desde Anthony Giddens (1997) e a sua dualidade estrutural a apontar para a reflexividade dos agentes sociais perante a estrutura social, a Pierre Bourdieu (1979, 1996 e 1997), o seu conceito de *habitus* e a sua visão perante o mundo social como resultado das interações e práticas *situadas* dos atores, até Callon e Latour (1981) através da explicação do comportamento individual pelas redes onde os indivíduos estão inseridos e a estrutura das redes pelas interações destes indivíduos. Todos estes autores procuram dissolver tal dicotomia, adotando uma visão dinâmica das relações macro-micro. Focamos estes autores pelo facto de serem alguns dos teóricos que mais se destacam a respeito da análise entre estrutura e ação individual. Refira-se, contudo, que alguns dos autores do interacionismo simbólico também analisam a interdependência entre a interação e o contexto social. Erving Goffman, por exemplo, debruça-se sobre as *estruturas sociais* que estão na *interface da ordem da interação* (1999: 224), destacando a este propósito o papel das relações sociais.

³⁵ Recorremos a esta noção de tradução que, mais uma vez, nos permite ultrapassar esta dualidade epistemológica e metodológica, obtendo-se uma visão dinâmica das relações macro-micro. Os processos de tradução permitem a construção e reconstrução do mundo (Corcuff, 2001) através das interações e associações que os atores (individuais e coletivos, humanos e não humanos) estabelecem. Estes processos resultam na (re)constituição de uma rede onde são assumidas identidades e significados construídos pelos atores, havendo uma constante tradução das suas linguagens e identidades nas dos outros, levando-os a definirem-se mutuamente e num movimento contínuo. Tal como refere Bruno Latour (2000): “it refers to all the displacements through other actors whose mediation is indispensable for any action to occur. In place of a rigid opposition between context and content, chains of translation refer to the work through which actors modify, displace and translate their various and contradictory interest” (p. 311).

Para desenvolver uma teoria fundamentada que considere a estrutura social³⁶ e que possibilite o diálogo micro-macro é fundamental atender à emergência das categorias a partir de diferentes níveis de análise, de modo a incorporar elementos estruturais e captar as complexidades e condições sociais mais amplas da realidade estudada.

Perante oposições como geral/particular e presente/passado, a combinação de elementos macro com elementos microssociológicos é ilustrada pelo enquadramento da reconstrução das experiências vividas pelos atores sociais com uma reconstrução sócio-histórica das tecnologias de identificação criminal. Procura-se assim não descurar a noção de temporalidade social, analisando os processos históricos que envolvem estas práticas de identificação criminal, situando-as num contexto social mais amplo que permite assinalar as suas lógicas políticas e culturais (Garland, 2001). Tais recursos históricos permitem a reflexão “upon the contingency, singularity, interconnections, and potentialities of the diverse trajectories of those elements which compose present social arrangements and experience” (Dean, 2003: 21), o que nos remete para a perspetiva da *história do presente* de Foucault (1998) e para o trabalho de David Garland (2001), onde também ele se socorre da história para *repensar o presente*. Nas suas palavras: “history is not the replacement of the old by the new, but the more or less extensive modification of one by the other. The intertwining of the established and the emergent is what structures the present, and our analyses should reflect that fact” (Garland, 2001: 168).

2.2 - Viagens pela história: a pesquisa documental

A investigação iniciou-se com a recolha e leitura de materiais históricos e legislativos sobre as tecnologias de identificação criminal³⁷, tendo tal pesquisa sido efetuada *online* e em diversas bibliotecas³⁸ e arquivos históricos. Destaque-se o acesso ao arquivo histórico dos Serviços Prisionais que se encontra sediado no E.P. de Santa Cruz do Bispo e a pesquisa documental que aí decorreu entre fevereiro e março de

³⁶ O dualismo entre os níveis micro e macro, problemática constante na articulação entre o plano da ação e da estrutura social, é alvo de críticas no âmbito da conceptualização da *grounded theory*, sendo a própria (re)construção constante da estrutura social encarada como um processo emergente (Burawoy *et al.*, 1991).

³⁷ Os materiais recolhidos foram sendo organizados numa base de dados bibliográfica, recorrendo-se para tal a um *software* informático que permite gerir as referências bibliográficas (*Mendeley*).

³⁸ Biblioteca Pedro Miguel Frade do Centro Português de Fotografia (Ex-cadeia da Relação do Porto), Biblioteca Rocha Peixoto (Póvoa de Varzim), Biblioteca Pública Municipal do Porto, Biblioteca do Instituto de Criminologia do Porto, Biblioteca Nacional (Lisboa), Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, Biblioteca Raul Brandão (Guimarães), Biblioteca Geral da Universidade do Minho, Biblioteca Centro Estudos Humanísticos e Biblioteca Salgado Zenha (Braga).

2012.³⁹ No seu património arquivístico constam fundos documentais de cadeias que recuam aos séculos XVIII e XIX, com documentação de arquivo de estabelecimentos dos distritos da zona norte e centro do país. O acesso aos documentos da administração prisional respeitantes a reclusos (registos e processos individuais) decorreu com respeito pelos respetivos dados pessoais nos termos da circular n.º 3/GDG/2002 emitida pela antiga Direção-Geral dos Serviços Prisionais (substituída pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais pelo decreto-lei n.º 215/2012, de 28 de setembro).

O objetivo de esboçar a trajetória sócio-histórica das tecnologias de identificação criminal em Portugal concretizou-se através da análise documental de materiais recolhidos, usualmente sob a forma de lei e de discursos políticos e jurídicos em torno destas tecnologias. Destaque-se, contudo, o contributo de estudos anteriormente realizados no panorama historiográfico português, nomeadamente os trabalhos desenvolvidos por Nuno Madureira (2003 e 2005) e Tiago Marques (2003, 2005 e 2007), que assumem especial relevância neste contexto. Destaque-se ainda o trabalho desenvolvido por Maria José Moutinho dos Santos (1999) a respeito da evolução do sistema prisional e o trabalho historiográfico de Maria João Vaz (1998, 2003, 2006 e 2007) em torno da evolução da criminalidade em Portugal. Tal como outros académicos (nomeadamente Gonçalo Gonçalves (2001 e 2007)), estas autoras também se destacam com contributos ao nível da história das forças policiais.

2.3 - A pesquisa em meio policial e prisional

Ao longo da investigação houve recurso a diferentes técnicas e instrumentos de pesquisa. Desde o início que recorreremos a diversas fontes documentais⁴⁰, como é o caso das fontes históricas. De uma abordagem histórica partimos para uma abordagem etnográfica⁴¹ de modo a explorar os aspetos silenciados pelo material documental. Tal ocorreu através da observação de situações e narrativas dos atores (Nunes, 1992), traduzindo-se os discursos individuais em representações. Adotando uma perspetiva interacionista, tais representações foram exploradas através do envolvimento do

³⁹ Para desenvolver tal consulta e ter acesso ao arquivo histórico dos Serviços Prisionais foi necessário solicitar autorização à Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

⁴⁰ Apesar de Glaser e Strauss (1967) sugerirem que se evite a revisão de literatura antes da pesquisa para que se evitem ideias pré-concebidas, no paradigma construtivista (Charmaz, 2009) tal revisão é encarada de modo positivo por permitir desenvolver a sensibilidade teórica (tópico que será retomado mais adiante). Refira-se, contudo, que o processo de revisão de literatura foi sendo orientado pela recolha e análise de dados ao longo da pesquisa.

⁴¹ João Arriscado Nunes (1992) destaca o potencial destas abordagens etnográficas para lidar com *situações de incerteza e de indefinição*.

investigador com os contextos em que decorrem as práticas alvo de estudo (práticas de identificação criminal), de modo a compreender o ponto de vista dos indivíduos envolvidos em tais práticas (quer no decurso da investigação criminal, quer em meio prisional).

Dada a escassez de estudos empíricos em torno das práticas de identificação criminal e vigilância em Portugal (destaquem-se, contudo, os trabalhos de Helena Machado (2012), Susana Costa (2013a, 2013b e 2014) e Catarina Frois (2008, 2011 e 2013)), este estudo pretende aprofundar o conhecimento e contribuir para o debate e visibilidade social e científica em torno destas práticas. Tratando-se de um mundo ainda pouco explorado, foram adotadas estratégias metodológicas com base na *grounded theory* de modo a desenvolver conceitos teóricos ao longo do contacto com a realidade empírica.

Kathy Charmaz (2009) refere-se à *grounded theory* e ao uso do método etnográfico⁴², assinalando como tal abordagem permite recuperar o conhecimento emergente da experiência do terreno, possibilitando a observação e participação de modo a obter *um retrato do mundo social* estudado a partir de uma *perspetiva interna* (Charmaz, 2008 e 2009). Este método integra um conjunto de técnicas que permitem o acesso à dimensão subjetiva das vivências dos sujeitos e ao modo como estes constroem a realidade. No que respeita às técnicas de recolha de dados, Kathy Charmaz (2009 e 2011) destaca o processo intensivo de entrevista (enaltecendo-se neste processo a voz dos participantes, a sua *agência*) e a análise textual, remetendo-nos tais ferramentas para a *dimensão discursiva das práticas sociais* dos atores e para a centralidade da palavra e da escrita (Nunes, 1992). Tais técnicas foram aplicadas no decurso da nossa investigação com vista à produção de conhecimento através da experiência no terreno e dos discursos dos atores obtidos sobre as tecnologias de identificação criminal.

⁴² A etnografia procura descrever e compreender o ponto de vista do sujeito numa perspectiva “interior”. O trabalho de campo decorre assim no ambiente natural dos indivíduos com vista a explorar e descrever como estes pensam e se comportam (Fetterman, 1998). Refira-se, contudo, que no âmbito da *grounded theory*, a etnografia enfatiza os fenómenos e os processos com vista à interpretação conceitual das ações e não a descrição do ambiente (Charmaz, 2009). No entender de Kathy Charmaz, os procedimentos da *grounded theory* acrescentam rigor à pesquisa etnográfica na medida em que se pode “investigar profundamente a experiência para a elaboração de uma versão interpretativa” (Charmaz, 2009: 45).

2.3.1 – Seleção dos atores e acesso ao terreno

O processo de recrutamento e de seleção dos diversos participantes adequados ao estudo é fundamental para que sejam recolhidos dados relevantes e que revelem realidades múltiplas sobre o fenómeno em estudo (Charmaz, 2009). Por este motivo e pelo facto deste estudo incidir em práticas às quais se associa uma certa invisibilidade e secretismo, prevemos no início do projeto de investigação possíveis dificuldades no acesso a tais participantes e suas instituições (como é o caso da Polícia Judiciária ou da prisão), tendo-se assim definido desde logo uma ampla diversidade de atores sociais a contemplar no estudo: inspetores da PJ, elementos da Guarda Prisional, técnicos de reeducação e reclusos. Considerando as dificuldades previstas no acesso a tais contextos, privilegamos as estratégias informais para obter acesso ao terreno (Fetterman, 1998), tendo sido estabelecidos contactos e conversas informais de carácter exploratório com informantes privilegiados, nomeadamente junto de inspetores da Polícia Judiciária.⁴³

No que respeita ao acesso ao meio prisional, apesar da importância dos informantes privilegiados aquando da entrada em cada estabelecimento prisional, foi necessário efetuar um pedido formal de autorização à Direção-Geral dos Serviços Prisionais para desenvolver investigação académica em meio prisional. A realização do estudo foi autorizada em dois estabelecimentos prisionais do distrito judicial do Porto (estabelecimentos prisionais de Paços de Ferreira e Santa Cruz do Bispo (masculino)) e num estabelecimento prisional do distrito judicial de Lisboa (estabelecimento prisional de Lisboa). O trabalho de campo nestes três estabelecimentos prisionais junto da Guarda Prisional, técnicos de reeducação e reclusos desenvolveu-se entre junho de 2013 e junho de 2014, tendo-se realizado e entregue um relatório (Miranda, 2014a) no final do trabalho aos Serviços Prisionais.

A população reclusa é maioritariamente constituída por indivíduos do sexo masculino.⁴⁴ Contudo, tal como iremos abordar na secção relativa à amostragem, este estudo não almeja a representatividade estatística da população em estudo e, desta forma, tal não basta para justificar a restrição do estudo à população reclusa do sexo masculino. Ainda assim, foi esta a opção metodológica dos estudos empíricos (Machado, 2012a; Machado e Prainsack, 2014; Prainsack e Kitzberger, 2009;

⁴³ Tais contactos e conversas desenvolveram-se junto destes atores a partir de março de 2012. No que respeita à realização de entrevistas semiestruturadas, estas decorreram entre outubro de 2012 e junho de 2013.

⁴⁴ É possível averiguar nas estatísticas fornecidas pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (<http://www.dgsp.mj.pt/>) que, no final do ano de 2013, o número total de reclusos condenados do sexo masculino era de 11.095 (cerca de 95%) face a 597 indivíduos do sexo feminino.

Prainsack e Kreissl, 2013) que deram o primeiro passo no estudo das representações de indivíduos condenados por crime em relação ao uso de tecnologias de identificação criminal (nomeadamente o uso do perfil genético). A construção da masculinidade encontra-se associada a tais representações e foram, inclusive, manifestadas dúvidas quanto a ser possível alargar as perspetivas da população reclusa masculina ao caso feminino (Prainsack e Kreissl, 2013). Refira-se ainda que a trajetória sócio-histórica de tais tecnologias de identificação criminal evidencia diferentes aplicações conforme se trate de um homem ou uma mulher, o que, mais uma vez, sustenta esta restrição a reclusos do sexo masculino.

2.3.2 - Técnicas de recolha de dados

Ao longo da pesquisa recorreremos a diferentes técnicas de pesquisa intensivas com vista à recolha de informação. Efetuamos observação direta, consultamos e analisamos processos individuais de reclusos e exploramos as produções discursivas dos diferentes atores (inspetores da Polícia Judiciária, guardas prisionais, técnicos de reeducação e reclusos) através de técnicas como as entrevistas semiestruturadas e conversas informais.

2.3.2.1 – Entrevista semiestruturada

Apesar da combinação de diferentes instrumentos, a entrevista qualitativa semiestruturada destacou-se como um recurso central para o trabalho de campo e como a principal técnica de recolha de informação. Tal deve-se à sua posição ontológica que permite captar o pormenor e os pontos de vista particulares através das narrativas dos participantes (Henderson, 2013). Inspirada em Charmaz (2009), tal técnica assume-se como uma forma de interação social e como uma *janela aberta à vida de alguém*, possibilitando o acesso à linguagem, a episódios que ocorreram no passado e ao mundo vivido. Tal permite revelar as opiniões, sentimentos e ações dos participantes e as estruturas e contextos das suas vidas, destacando-se tal instrumento como um fundamental meio de acesso à interpretação dos participantes sobre as suas experiências através dos seus discursos (Charmaz, 2009; Henderson, 2013; Nunes, 1992).

No início das entrevistas a investigadora efetuou sempre uma breve apresentação da investigação, seus propósitos e finalidades, disponibilizando-se para quaisquer esclarecimentos. A realização das entrevistas seguiu sempre os

procedimentos estipulados pelo Código Deontológico de Sociólogos e de Antropólogos e as prescrições da legislação aplicável, nomeadamente no que toca à proteção de dados e privacidade. No que respeita a questões éticas que possam ser suscitadas, refira-se que foi sempre assumida uma postura de sensibilidade e de constante preocupação com os impactos adversos da pesquisa nos participantes. Para tal foi sempre assegurado o anonimato com vista a proteger a confidencialidade e privacidade dos participantes (apresentando-se nomes fictícios para o efeito e condensando-se certos dados de modo a evitar possíveis identificações⁴⁵), e desenvolveu-se uma relação empática com o entrevistado, respeitando-o e demonstrando estima pela sua colaboração (Gillham, 2005; Hagan, 1994).

Para realizar as entrevistas efetuou-se sempre um pedido de obtenção de consentimento informado para participação no estudo. Inicialmente, eram explicitados oralmente e por escrito os objetivos do estudo, demonstrando disponibilidade para prestar mais esclarecimentos e assegurando que a confidencialidade dos dados seria respeitada (ver Anexo 1). Após este primeiro momento, o formulário de consentimento informado era preenchido pelos participantes (ver Anexo 2). As entrevistas foram sempre realizadas em gabinetes localizados nas instalações das instituições policial e prisional em causa e, no caso dos reclusos, tais entrevistas foram sempre realizadas sem vigilância.

João Arriscado Nunes (1992) refere que a entrevista diz respeito a “todo o encontro em que o investigador solicita explicitamente aos atores informações sobre determinados temas ou tópicos, estruturado em termos de uma alternância pergunta/resposta” (p. 274). Para tal foram elaborados guiões de entrevista (ver Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5 e Anexo 6) que foram aplicados aos diversos atores. No geral, estes iniciam-se com uma questão mais abrangente⁴⁶ e desenvolvem-se com um conjunto de tópicos e questões abertas (Charmaz, 2009), mais ou menos estruturadas, de modo a impor um quadro de referência ao entrevistado⁴⁷. Contudo, os guiões não foram aplicados de forma rígida em termos de sequência, de modo a que o entrevistado pudesse ele mesmo produzir o seu discurso e responder às perguntas de modo livre. Tal flexibilidade exigiu uma capacidade de escuta aberta e domínio do

⁴⁵ Por este mesmo motivo não se irá associar a cada inspetor da Polícia Judiciária a sua respetiva unidade orgânica. O mesmo se passará com os reclusos e profissionais que exercem funções em meio prisional, não sendo estes associados ao respetivo estabelecimento prisional onde se encontram ou exercem funções.

⁴⁶ No caso do guião dos reclusos, as entrevistas iniciaram-se focando os períodos de vida anteriores à reclusão de modo a compreender as trajetórias sociais e profissionais destes indivíduos. Nos restantes casos (inspetores da Polícia Judiciária, guardas prisionais e técnicos de reeducação) procurou-se destacar o seu percurso profissional.

⁴⁷ Tais guiões foram sendo modificados e enriquecidos no decurso da investigação consoante os dados obtidos.

guião por parte do entrevistador de forma a orientar o sujeito para os tópicos que constam no guião e assim evitar a dispersão. Refira-se ainda que nas diversas situações de entrevista adotamos uma postura de “inocência deliberada” (*naive eye* (Gillham, 2005)) de modo a *manifestar o interesse e vontade de saber mais* (Charmaz, 2009) e assim incentivar o discurso do entrevistado. Para tal, foi fundamental encarar a entrevista como uma situação interpessoal (Kvale, 1996) e um ato de comunicar (Janesick, 1998) que exige que os entrevistadores permaneçam ativos no decurso da interação.

2.3.2.2 – A presença no terreno e a conversa informal

Ao longo da pesquisa privilegiamos a observação de situações e as conversas estabelecidas com os diferentes atores em contexto informal, uma vez que tais interações possibilitam a obtenção de informações que o quadro de entrevista formal não fornece.

No que respeita à observação, além das rotinas e interações entre os diferentes atores, destaquem-se as visitas guiadas efetuadas na Polícia Judiciária e diferentes Estabelecimentos Prisionais. A respeito destes últimos, realce-se a observação dos quadros com as fotografias dos reclusos nos diversos gabinetes e nas diversas zonas dos estabelecimentos e os comentários efetuados pelos elementos da Guarda Prisional a propósito de tal ferramenta de identificação. Ainda a respeito da fotografia, refira-se que surgiu a oportunidade de presenciar e observar as situações em que o elemento da Guarda Prisional efetua o registo fotográfico dos reclusos.

Relativamente à Polícia Judiciária, no decurso das visitas a esta instituição foi possível observar o Gabinete de Perícia Criminalística e as salas de arquivo de uma das suas unidades, tendo-se averiguado, no que toca às práticas de identificação criminal, como operam no presente e as diferenças face ao passado. No arquivo foram observados os armários, os boletins biográficos mais antigos e o modo como classificavam tais boletins e o cliché (fotografias em diversas posições) e os organizavam por diferentes gavetas como se de “pastas de computador” se tratassem (segundo o nome ou apelido). Foram ainda visitadas as divisões com o material informático e demais dispositivos tecnológicos (*scanners* e máquinas fotográficas, por exemplo), tendo sido possível visualizar nos computadores o Sistema Informático de Informação Criminal (SIIC) usado pela instituição e os procedimentos de inserção e comparação de impressão digital no sistema automático de identificação (AFIS). A

investigadora foi ainda convidada a visualizar a galeria fotográfica (espaço onde é medida a altura e onde se recolhem as impressões digitais e fotografias) e a “sujar as mãos”, de modo a experienciar a prática de recolha de impressões digitais.

A respeito das conversas informais, pelo facto de haver um modo privilegiado e próximo de relacionamento com os informantes que não requer uma relação formalizada de estatutos (como é o caso do entrevistador/entrevistado), tal situação é encarada como uma conversa entre grupos de pessoas num dado local em torno de dado tópico sem a sequência e *formato rígido do tipo* pergunta-resposta (Nunes, 1992). Contudo, a conversa informal evolui no sentido dos tópicos de interesse do sociólogo (Nunes, 1992), tratando-se de *conversas com um objetivo* (Burgess, 1997) que contam com uma intervenção ativa por parte do sociólogo no sentido de solicitar a informação pretendida. Por seu turno, as situações de entrevista implicam uma maior distância e diretividade, uma distinção formal dos estatutos (entrevistador/entrevistado), e a definição de uma estrutura com um formato pergunta e resposta (Nunes, 1992). Tal condiciona a informação fornecida e, portanto, procurou-se complementar a realização de entrevistas semiestruturadas com o recurso a conversas informais.

2.3.3 – Técnicas de registo de dados

Ao longo do trabalho de campo, o discurso dos sujeitos foi sendo reconstituído, tendo sido formulado como texto através da transcrição das entrevistas e redação de notas em diários de campo, onde consta um registo dos conteúdos das conversas e das situações observadas. Sem dúvida que a linguagem oral e escrita têm um papel essencial para a compreensão da realidade social (Silva, 2008), assumindo-se o texto como um importante material empírico que possibilita tal compreensão através da sua interpretação.

Seguindo a máxima “registre tanto o que você vê quanto o que você ouve” (Charmaz 2009:103), desenvolveu-se um processo de registo de informação, “logging data” (Lofland e Lofland, 1995), que recorre a diversas estratégias. Além dos recursos verbais e da reconstrução do vocabulário, foram sendo observados e registados elementos cinésicos de modo a ter em conta aspetos das relações interpessoais como

as dinâmicas de poder, interações, o uso da linguagem corporal, expressões faciais, movimentos, gestos, sorrisos, postura, sinais de desconforto, entre outros.⁴⁸

Os procedimentos de registo decorreram usualmente após a ocorrência dos eventos observados e das conversas estabelecidas de modo a melhor lidar com a erosão da memória (Berg, 1998; Burgess, 1991 e 1997). Tais procedimentos foram evitados no decurso da interação, pelo facto de envolverem objetos como o caderno de notas e a caneta, encarados como símbolos da assimetria dos estatutos (entrevistador/entrevistado) que nos remetem para as entrevistas formais e que implicam uma possível inibição nos discursos e comportamentos dos atores perante tal situação (Nunes, 1992).

No âmbito das entrevistas realizadas, também se recorreu a instrumentos de registo, nomeadamente a notas de campo, registo áudio e sua posterior transcrição (Kvale, 1996). A respeito da redação de notas no decurso das entrevistas, procurou-se evitar tal procedimento ou efetuar tais anotações discretamente e de forma inacessível ao entrevistado, redigindo-se apenas palavras abreviadas que servissem como um suporte de memória para que, no final da interação, se efetuasse um registo mais completo (Gillham, 2005).

Recorrendo à gravação áudio das entrevistas⁴⁹ realizadas, efetuaram-se as transcrições quase *verbatim*⁵⁰ dos discursos. Ao longo da pesquisa pretendemos que esta forma de tradução e transformação do falado em escrito revelasse não apenas o que é dito mas também o modo como é dito (Gillham, 2005; Poland, 2002). Para tal foi essencial o recurso às notas redigidas logo após as entrevistas que registaram do modo mais estandardizado possível o conteúdo das conversas, acontecimentos e a observação do contexto e espaço de realização da entrevista. Em suma, as comunicações verbais e não verbais, o vestuário, as expressões faciais, gestos, movimentos do corpo, as interferências, os silêncios, as pausas, o ambiente social (Corbin e Strauss, 2008; Mishler, 1986; Poland, 2002).

⁴⁸ Tal como refere João Arriscado Nunes (1992), “a produção de conceitos e de propostas teóricas, de tipo substantivo ou formal envolve (...) uma relação estreita com o terreno e com o vocabulário e os recursos cognitivos e expressivos dos atores” (p. 272).

⁴⁹ As entrevistas realizadas junto dos inspetores tiveram uma duração média de 1 hora e 30 minutos (a mais curta teve uma duração de 44 minutos e a mais longa 2h10). No caso dos guardas prisionais a duração média foi de 54 minutos (desde 23 minutos a uma duração máxima de 1h20) e, no caso dos técnicos de reeducação, a duração média foi de 38 minutos (desde 25 minutos a 1 hora). No que respeita aos reclusos, as entrevistas tiveram uma duração média de 1 hora (desde 22 minutos a 2h04).

⁵⁰ Há, contudo, desafios interpretativos na tradução da conversação gravada para a forma textual, nomeadamente, a estrutura das frases, o uso da pontuação, as omissões e palavras erradas (Poland, 2002). Para colmatar tais problemas e para reduzir o número de erros, as transcrições foram sempre efetuadas e, quando finalizadas, sujeitas a nova revisão de modo a repetir e apurar a audição. Como refere Blake D. Poland (2002): “data are (re)constructed in the process of transcription as a result of multiple decisions that reflect both theoretical and ostensibly pragmatic considerations” (p. 630). Refira-se ainda que por vezes foram efetuadas modificações nas transcrições no sentido de preservar o anonimato dos participantes e outros indivíduos mencionados nas entrevistas.

No que respeita ao uso do gravador, de modo a minimizar as possíveis influências da sua presença no que é dito pelo entrevistado, houve sempre a preocupação de deixar o gravador num local fora do ângulo de visão do entrevistado. Apesar de se ter procurado dissimular a presença deste instrumento, foi sempre solicitada autorização para efetuar a gravação das entrevistas. A este propósito, refira-se que dois inspetores da PJ⁵¹, uma técnica de reeducação e um recluso rejeitaram a gravação áudio, tendo as informações prestadas sido registadas no final da interação enquanto produto de memorização e notas tiradas.

De facto, apesar das gravações e transcrições da entrevista se assumirem como a estratégia de registo mais comum, o registo também pode ocorrer através do uso da subjetividade e memória do investigador (Kvale, 1996), recorrendo-se a notas efetuadas imediatamente após a situação de entrevista.⁵² Procurou-se assim encarar o investigador, e não o gravador, como o principal instrumento de pesquisa, sendo para tal necessária a capacidade de ouvir verdadeiramente durante toda a situação, privilegiando-se a concentração, sensibilidade e treino do investigador (Burguess, 1997; Gillham, 2005).

2.3.4 – Amostragem teórica e o critério de diversidade

A pluralidade de pontos de vista dos atores entrevistados e a obtenção das suas narrativas tiveram na sua base a amostragem teórica, um tipo de amostragem intencional (não probabilística). Tal amostragem não pretende ser representativa da população mas sim representativa das experiências relevantes para o fenómeno em estudo, tendo em conta a sua variabilidade, exemplaridade, singularidade e tipicidade, com vista à construção da teoria (Charmaz, 2009; Creswell, 2007; Glaser e Strauss, 1967; Hamel *et al.*, 1993). Não predominam os critérios de representatividade estatística, mas sim a representatividade tipológica e os critérios teóricos, já que estes nos permitem selecionar os participantes atendendo à relevância desses casos sobre o que queremos investigar. Os dados foram recolhidos, precisamente, junto daqueles

⁵¹ Esta reação negativa à gravação áudio ocorreu aquando das duas primeiras entrevistas efetuadas a inspetores da Polícia Judiciária. Tal permitiu refletir sobre a própria construção do objeto, a definição do terreno e as questões relativas ao segredo e partilha ou não de informação envolvidas no processo. Esta reação negativa desvaneceu-se no decurso do desenvolvimento do trabalho de campo através de contactos informais e conforme a presença do investigador se tornou mais frequente. Contudo, a *dinâmica de secretismo* (Ball and Haggerty 2005) e a não partilha de informação eram por vezes evocadas pelos inspetores no final das entrevistas e após se desligar o gravador áudio. Num destes momentos, um dos inspetores referiu, precisamente, que há muita coisa que não disse durante a entrevista pois há “trunfos” que não podem ser divulgados.

⁵² O rápido esquecimento dos detalhes e a influência da memória seletiva exemplificam algumas das limitações do recurso à memória (Kvale, 1996).

que têm conhecimento em torno da realidade alvo de estudo, as práticas de identificação criminal, tendo-se delimitado o universo em estudo aos atores com experiências prévias com tais práticas.

Tal como referimos, a variedade e exemplaridade da amostra permite alargar o alcance da teoria e integrar todos os seus elementos (Corbin e Strauss, 2008). Isto permite que no decurso da pesquisa sejam exploradas situações aparentemente semelhantes a partir de pontos de vista distintos, sendo possível gerar-se uma teoria de grande densidade conceptual (Charmaz, 2009) através do desenvolvimento de conceitos, o instrumento de trabalho usado para perceber os fenómenos. Para tal, antes de começar o trabalho de campo foram estabelecidos critérios de seleção com vista a garantir a diversidade, exemplaridade e heterogeneidade dos entrevistados (Nunes, 1992).

Em relação aos reclusos, um dos critérios definidos no início da investigação diz respeito ao registo criminal, nomeadamente ao nível do tipo de crime pelo qual o recluso foi condenado, a duração da pena e a seleção de indivíduos reincidentes e não reincidentes. Em termos de caracterização jurídico-penal, os crimes mais frequentes dos reclusos entrevistados foram o roubo e/ou furto, homicídio e violação. Entrevistaram-se também condenados por crime de abuso sexual de menores, tráfico de estupefacientes, ofensas à integridade física, sequestro, condução ilegal e burla. Ao nível da duração da sentença, 7 reclusos tinham uma pena entre 3 e 5 anos, 9 reclusos uma pena entre 6 e 10 anos, apenas 1 recluso com uma pena entre 11 e 15 anos, 4 reclusos com uma pena entre 16 e 20 anos e, por último, 5 reclusos com uma pena entre 21 e 25 anos. Em 26 reclusos, 12 eram primários e os restantes 14 eram reincidentes. A importância de uma amostra diversificada no que respeita aos antecedentes criminais é particularmente importante devido às diferentes trajetórias (ver Tabela 2).

Procurou-se também obter uma amostra diversificada ao nível de perfil sociodemográfico, tendo em atenção, em particular, a idade, o trajeto profissional e o nível de escolaridade dos indivíduos. No momento em que foram realizadas as entrevistas, a idade dos reclusos apresentava uma média de aproximadamente 36 anos, variando entre os 20 e os 69 anos. Os reclusos eram maioritariamente solteiros (17 em 26), 3 eram casados, 3 em união de facto, 2 divorciados e 1 viúvo. Os níveis de escolaridade variaram entre ensino superior e nenhum nível de ensino. A habilitação mais frequente aquando da entrada na prisão foi o segundo nível do ensino

básico (10 em 26), seguida do primeiro nível do ensino básico (7 reclusos) e o terceiro nível do ensino básico (5 reclusos). Um dos reclusos era analfabeto, 1 recluso era licenciado e os restantes 2 tinham completado o ensino secundário. Ao nível profissional, 12 reclusos pertenciam ao setor secundário (construção civil e indústria), 9 ao setor terciário (comércio e serviços) e apenas 3 ao setor primário (extração de minério e agricultura), sendo que 2 apresentavam uma situação de profissão indiferenciada. No que respeita à nacionalidade, a esmagadora maioria era portuguesa (21 reclusos), 2 reclusos eram de nacionalidade guineense, 1 de nacionalidade francesa, 1 de nacionalidade brasileira e ainda 1 de nacionalidade angolana (ver Tabela 1).

Para finalizar, um dos critérios mais preponderantes diz respeito ao papel dos vestígios biológicos e físicos (recurso a tecnologias de identificação forense como o DNA e impressões digitais) na investigação e condenação do indivíduo. Para encontrar casos a cumprir tal requisito, privilegiamos a consulta de processos de indivíduos condenados por crimes mais violentos (homicídios, crimes sexuais e roubos violentos), partindo do princípio que nestes casos há uma maior probabilidade dos vestígios terem desempenhado um papel na condenação do indivíduo. O contacto e solicitação de informações junto dos técnicos de reeducação e demais profissionais que têm contacto frequente com os reclusos (funcionários administrativos da secção dos reclusos, guardas prisionais e elementos da direção) foi também fundamental na obtenção de conhecimento de casos que, segundo este critério, pudessem ser relevantes para a pesquisa.

Através do SIP (Sistema de Informação Prisional) e da exaustiva consulta de fontes documentais (processos individuais dos reclusos) averiguaram-se esses e outros casos, efetuando-se um registo sistemático dos dados recolhidos com vista a uma caracterização sócio-jurídico-penal dos reclusos. Através da consulta dos acórdãos proferidos pelos Tribunais que constam nos processos individuais foi possível ainda averiguar na *motivação da decisão do facto* as provas que desempenharam um papel na condenação. Nesta fase inicial, o processo de recrutamento dos reclusos a entrevistar completou-se de acordo com a predisposição dos reclusos para participar no estudo, sendo que apenas um recluso rejeitou tal participação.⁵³

⁵³ Trata-se de um recluso com perturbações psicológicas que preferia não falar sobre as “coisas muito más” que fez (notas registadas no diário de campo).

Contudo, tal como a construção da teoria, também a amostragem teórica é emergente e “orienta para onde ir” (Charmaz, 2009: 139). Assim, a amostra foi sendo definida conforme as questões e pistas suscitadas pela análise, tendo-se selecionado participantes que reforçassem ou corrigissem o desenvolvimento da teoria ao longo da pesquisa. No decurso do trabalho em meio prisional, através de conversas estabelecidas com os diferentes atores e da consulta de processos individuais dos reclusos, foi possível averiguar a existência de correspondência (*e-mail e fax*) enviada pela Polícia Judiciária aos serviços prisionais com o assunto “requisição de reclusos para recolha de ADN”. Tal recolha era efetuada “para fins de inserção na base de dados de ADN”, justificando-se este pedido com a anexação de despachos judiciais a ordenar tal recolha. Numa fase inicial da pesquisa, apesar de se ter averiguado em alguns acórdãos proferidos pelo tribunal (que constam nos processos individuais dos reclusos), a determinação da recolha de amostras biológicas e referências a provas periciais (nomeadamente o DNA) na *motivação da decisão de facto*, apenas mais tarde foi possível averiguar através destas correspondências tais situações de recolha para efeito de inserção na base de dados de perfis de DNA.

Considerou-se então fundamental contemplar alguns destes casos na amostra, tendo para tal sido entrevistados reclusos segundo este critério, independentemente do tipo de crime cometido, duração da sentença e perfil sociodemográfico. Refira-se que, na maioria dos casos encontrados, os reclusos requisitados para tal recolha estavam condenados por crimes menos graves e com sentenças de prisão mais curtas e, portanto, podemos constatar que numa fase avançada da investigação exploraram-se, inclusive, casos opostos à amostra selecionada inicialmente (ver Tabela 2).

Tabela 1 - Caracterização sociodemográfica dos reclusos entrevistados

Recluso	Idade (anos)	Estado civil	Habilitações	Profissão	Nacionalidade
Abel	48	Solteiro	Licenciatura	Técnico de manutenção	Francesa
Bacar	20	Solteiro	7º ano	Indiferenciada	Guineense
Cesário	25	Solteiro	6º ano	Padeiro	Portuguesa
Diogo	24	Solteiro	Ensino secundário	Ator	Portuguesa
Emílio	48	Solteiro	7º ano	Agente funerário	Portuguesa
Fábio	50	Viúvo	4º ano	Empresário	Portuguesa
Feliciano	28	Solteiro	4º ano	Empregado de balcão	Portuguesa
Gaspar	29	Solteiro	9º ano	Construção civil	Brasileira
Gibrilo	40	Casado	6º ano	Construção civil	Guineense
Hugo	31	União de facto	6º ano	Carpinteiro	Portuguesa
Ivo	46	Solteiro	4º ano	Indiferenciada	Portuguesa
Jacinto	26	Solteiro	9º ano	Ajudante de eletricista	Portuguesa
Jaime	30	Solteiro	9º ano	Empregado de mesa	Portuguesa
Luís	33	União de facto	9º ano	Técnico de manutenção	Portuguesa
Marco	31	Solteiro	7º ano	Tipógrafo	Portuguesa
Nuno	29	União de facto	8º ano	Padeiro	Portuguesa
Paulino	31	Solteiro	Analfabeto	Pedreiro	Portuguesa
Pedro	30	Solteiro	5º ano	Eletricista	Portuguesa
Roberto	56	Casado	Ensino secundário	Outros diretores de produção	Portuguesa
Ronaldo	35	Solteiro	6º ano	Pintor da construção civil	Portuguesa
Samuel	33	Solteiro	6º ano	Empregado farmácias	Portuguesa

Serafim	45	Divorciado	6º ano	Operador de máquinas	Portuguesa
Tadeu	69	Casado	4º ano	Construção civil	Portuguesa
Telmo	39	Solteiro	4º ano	Pedreiro	Portuguesa
Venâncio	43	Divorciado	4º ano	Sapateiro	Angolana
Vicente	27	Solteiro	9º ano	Embalador	Portuguesa

Tabela 2 - Caracterização jurídico-penal dos reclusos entrevistados

Recluso	Antecedentes	Tipo de crime	Duração sentença	Papel dos vestígios	Recolha de DNA
Abel	Não	Tráfico de estupefacientes agravado	5	-	Não
Bacar	Sim	Furto qualificado, roubo	5	Impressões digitais	Sim (prisão)
Cesário	Não	Condução sem habilitação legal	3	-	Não
Diogo	Não	Homicídio qualificado	10	DNA	Sim (INMLCF)
Emílio	Não	Roubo qualificado, sequestro, burla informática e simulação de crime	10	DNA	Sim (INMLCF)
Fábio	Não	Homicídio qualificado	20	DNA	Sim (INMLCF)
Feliciano	Não	Tráfico de estupefacientes	5	-	Sim (Polícia Judiciária)
Gaspar	Não	Tráfico de estupefacientes, furto qualificado, roubo e detenção de arma proibida	7	Impressão digital	Não
Gibrilo	Não	Passagem moeda falsa, tráfico e outras atividades ilícitas, condução de veículo sem habilitação legal	6	-	Não
Hugo	Sim	Roubo agravado, coação sexual, violação, sequestro, falsificação de documento e condução de veículo sem habilitação legal	19	DNA	Sim (Polícia Judiciária)
Ivo	Sim	Violação, agravação, condução de veículo sem habilitação legal	7	DNA	Sim (Polícia Judiciária)
Jacinto	Não	Furto qualificado, resistência e coação sobre funcionário e condução sem habilitação legal	4	-	Sim (Polícia Judiciária)

Jaime	Sim	Homicídio qualificado, roubo agravado, roubo, ofensas à integridade física, dano com violência e detenção de armas proibidas	24	Impressão digital	Sim (Polícia Judiciária)
Luís	Sim	Furto qualificado, violência depois da subtração	13	Impressão palmar	Sim (recusou em Portugal mas fez em Espanha)
Marco	Sim	Homicídio, homicídio por negligência, furto qualificado, furto, roubo, omissão de auxílio, detenção de arma proibida, condução sem habilitação legal, desobediência	22	Impressão digital	Sim (INMLCF)
Nuno	Sim	Homicídio qualificado, roubo, dano com violência, detenção de arma proibida e ofensa à integridade física qualificada	20	DNA + impressão digital	Sim (Polícia Judiciária)
Paulino	Não	Violação e roubo	25	DNA	Sim (Polícia Judiciária)
Pedro	Sim	Rapto, violação, furto simples, roubo, detenção ilegal de arma, condução sem habilitação e falsificação de documento	18	Impressão digital	Sim (Polícia Judiciária)
Roberto	Sim	Burla, falsificação de documento, emissão de cheque sem provisão	9	-	Sim (Polícia Judiciária)
Ronaldo	Sim	Furto simples e roubo qualificado, agravado	7	DNA	Sim (Polícia Judiciária)
Samuel	Sim	Furto qualificado	4	Impressão digital	Sim (Polícia Judiciária)
Serafim	Sim	Roubo	6	Impressão digital	Não
Tadeu	Sim	Violação, abuso sexual crianças, rapto, furto, ofensa à integridade física	25	DNA	Sim (recluso nega que tenha sido efetuada recolha)

Telmo	Não	Homicídio, coação, rapto, violação, abuso sexual de menores	25	Impressões digitais + DNA	Sim (Polícia Judiciária)
Venâncio	Sim	Furto qualificado	3	-	Sim (recusa)
Vicente	Não	Tráfico de estupefacientes; condução perigosa veículo rodoviário, condução sem habilitação	6	-	Sim (Polícia Judiciária)

No que respeita aos agentes de controlo (inspetores da PJ, elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação), também se atendeu a um requisito de diversidade e exemplaridade para garantir a heterogeneidade das amostras (Corbin e Strauss 2008; Hamel *et al.*, 1993). No caso dos 14 inspetores da PJ entrevistados, o processo de recrutamento e seleção ocorreu através de contactos informais, recorrendo-se a uma estratégia bola de neve para obter mais contactos (Burgess, 1997; Creswell, 2007), tendo a seleção dos indivíduos estado sempre sujeita à sua disponibilidade para cooperarem. Contudo, procurou-se entrevistar profissionais de diferentes unidades orgânicas (unidade local de investigação criminal, regional e territorial), diferentes brigadas e áreas de trabalho (4 inspetores da brigada dos homicídios, 4 inspetores do crime económico, 3 inspetores do roubo e crime violento, 1 inspetor dos crimes sexuais, 1 inspetor do setor de informação e 1 inspetor do tráfico de estupefacientes) e tempo de exercício da atividade profissional (entre os 3 e os 32 anos) (ver Tabela 3).

Tabela 3 – Caracterização dos Inspetores da PJ entrevistados

Inspetor	Anos de serviço	Brigada/secção
Alberto	19	Roubo
Alexandra	9	Crime económico
Bruna	9	Crime económico
Baltasar	32	Crime económico
Carlos	23	Roubo
Daniel	9	Homicídio
Filipe	12	Homicídio
Guilherme	25	Tráfico de Drogas
Joana	3	Crime económico
Manuel	24	Homicídio
Paula	31	Crimes sexuais
Rui	16	Informação
Simão	13	Roubo
Tiago	10	Homicídio

No caso dos guardas prisionais e técnicos de reeducação, mais uma vez através de um tipo de amostra intencional, obteve-se uma heterogeneidade de participantes ao nível dos anos de serviço e funções desempenhadas e, no caso dos guardas prisionais, também ao nível de escolaridade dos indivíduos.

Dos 10 guardas prisionais entrevistados, 5 tinham cargos de chefia (3 subchefes e 2 chefes de guardas). Uma vez que a investigação apenas decorreu em estabelecimentos prisionais masculinos e a presença de elementos femininos nestes estabelecimentos é diminuta, apenas foram entrevistados elementos masculinos. No que respeita ao tempo de serviço houve uma variação entre 1 ano e 27 anos de serviço. Os níveis de habilitação variaram entre o segundo ciclo do ensino básico e a

licenciatura, sendo o terceiro ciclo do ensino básico o nível de habilitação mais frequente (ver Tabela 4).

Tabela 4 - Caracterização dos elementos da Guarda Prisional entrevistados

Guarda Prisional	Tempo de serviço	Habilitações	Cargo
Artur	13 anos	9º ano	Guarda prisional
César	15 anos	9º ano	Guarda prisional
Ezequiel	18 anos	9º ano	Subchefe
João	1 ano	Licenciatura	Guarda prisional
Leandro	26 anos	10º ano	Chefe
Mateus	26 anos	12º ano	Subchefe
Nélson	24 anos	12º ano	Guarda prisional
Ramiro	27 anos	6º ano	Guarda prisional
Valério	25 anos	9º ano	Chefe
Valter	21 anos	9º ano	Subchefe

No que respeita aos 8 técnicos de reeducação entrevistados, a esmagadora maioria dos técnicos entrevistados é do sexo feminino (7 em 8) e todos têm formação superior. No que respeita ao tempo de serviço houve uma variação entre 3 e 35 anos (ver Tabela 5).

Tabela 5 - Caracterização dos Técnicos de Reeducação entrevistados

Nome ficcional	Tempo de serviço	Habilitações
Afonso	7	A frequentar pós-graduação (serviço social/sociologia)
Clara	9	A frequentar pós-graduação (serviço social)
Daniela	8	Licenciatura (ciências da educação)
Filipa	8	Licenciatura (serviço social)
Helena	35	Licenciatura (serviço social)
Ilda	25	Licenciatura (serviço social)
Mariana	3	Licenciatura (psicologia)
Renata	18	Licenciatura (psicologia)

2.3.4.1 – O critério de saturação

Além da diversidade, também se procurou a particularidade das experiências tendo em mente o critério de saturação. Este critério permite saber onde e quando parar, definindo se a amostra está completa ou não. A delimitação do número de entrevistas realizadas ocorre atendendo aos procedimentos metodológicos da amostragem teórica usada neste estudo, tendo em conta o ponto de saturação e os diferentes níveis de heterogeneidade dos grupos em análise. De facto, apesar das amostras mais pequenas serem as ideais⁵⁴ para que os investigadores tenham um conhecimento mais aprofundado dos dados e da complexidade das múltiplas realidades e tenham mais tempo para desenvolver a teoria (Charmaz, 2009), poderão ser necessários mais casos para contemplar a diversidade de experiências.

A amostra de reclusos entrevistados é exemplo de uma diversidade de situações jurídico-criminais e exigiu, precisamente, um maior número de casos. No total foram realizadas 58 entrevistas, sendo que 26 foram realizadas junto de reclusos de 3 estabelecimentos prisionais distintos. As restantes 32 foram realizadas junto dos inspetores da PJ (14 inspetores), elementos da Guarda Prisional (10) e técnicos de reeducação (8). A realização de entrevistas junto destes atores cessou quando se atingiu o ponto de saturação empírica; isto é, quando nova informação deixou de emergir no decurso das entrevistas.

A saturação teórica, por sua vez, relaciona-se com o desenvolvimento de categorias e suas dimensões, atingindo-se o ponto de saturação quando não surgem novas propriedades que permitam desenvolver mais as categorias analíticas, delimitando-se assim a incorporação de material adicional (Corbin e Strauss, 2008; Glaser e Corbin, 1967). Tal demonstra como os critérios de amostragem teórica não se aplicam apenas aos casos mas também ao material e dados que possuímos, sendo para tal necessário desenvolver a análise do material ao mesmo tempo que recolhemos os dados. Este processo permite uma constante interpretação ao nível da construção teórica que permite decidir se são necessários dados adicionais à análise.

A amostragem é flexível e vai-se definindo de um modo gradual, desenvolvendo-se num processo de investigação que se alimenta a si mesmo (Corbin e Strauss, 2008; Gasque, 2007). Tal flexibilidade metodológica (Gasque, 2007) implica que ao longo da investigação a amostragem seja sujeita a reconfigurações

⁵⁴ Tal é defendido não apenas pela abordagem construtivista da *grounded theory* (Charmaz, 2009), mas também pela abordagem clássica (Glaser e Strauss, 1967), sendo sugerido que as amostras sejam constituídas por 10 a 12 sujeitos.

conforme os dados que vão surgindo (Becker, 1998; Silva, 2008), havendo uma interdependência mútua entre os diferentes momentos de investigação. O processo de recolha e interpretação dos dados é influenciado pela teoria em desenvolvimento, sendo os códigos e categorias que emergem destes dados desenvolvidos e sistematizados até saturação teórica (ainda que após a saturação dos dados seja efetuada uma análise mais aprofundada dos dados, tal como iremos ver).

2.3.5 – Análise dos dados

Tal como já referimos, recorrendo à *grounded theory* e aos procedimentos de análise sugeridos por Kathy Charmaz (2009), é possível associar a análise substantiva à elaboração teórica (Becker e Bryman, 2004; Silva, 2008). A *grounded theory* não parte de teorias existentes, pretendendo que a construção teórica seja fundamentada nos dados recolhidos de modo a serem obtidas novas perspetivas em torno do objeto de estudo. É através do envolvimento com este objeto e da análise constante dos dados que se desenvolve a compreensão dos seus possíveis significados e, conseqüentemente, o modelo teórico.

O objetivo de construir teoria concretiza-se no decurso de um processo dinâmico de interpretação que conceptualiza a informação recolhida, reduzindo-a a conceitos que se assumem como a essência do que é expresso (Corbin e Strauss, 2008). Os processos de recolha e análise de dados ocorrem em simultâneo, desenvolvendo-se os conceitos num processo circular, num diálogo contínuo com a informação empírica (Becker, 1998; Corbin e Strauss, 2008) e num movimento de “ir e vir” com os dados, sendo as ideias contidas na informação sintetizadas e associadas a “etiquetas conceptuais” (Corbin e Strauss, 2008). De facto, a análise de dados pressupõe processos de impregnação (conhecer e *mergulhar* nos dados), de classificação (identificar e desenvolver conceitos, examinando as suas propriedades e dimensões) e de redução do material (Corbin e Strauss, 2008).

Os códigos são a ponte entre os dados descritos e a sua análise, possibilitando assim a conceptualização dos dados e a transformação da experiência de terreno em conhecimento sociológico. É através da codificação que “descobrimos e adquirimos uma compreensão mais profunda do mundo empírico” (Charmaz 2009: 104), sendo para tal atribuídos marcadores a segmentos de dados para os classificar e sintetizar, para que depois possam ser comparados com outros segmentos (Charmaz, 2009),

definindo assim “a estrutura analítica a partir da qual [se] constrói a análise” (Charmaz, 2009: 70). Trata-se de construir códigos com base nos dados com vista ao desenvolvimento de categorias analíticas (Glaser e Strauss, 1967; Charmaz, 2009) que *crystalizam a experiência dos participantes* (Charmaz, 2009).

Tal ocorre através da análise do material escrito, nomeadamente a partir da análise das transcrições de entrevista efetuadas na íntegra. Estas permitem atingir um nível mais profundo de compreensão (Charmaz, 2009; Creswell, 2003), sendo os textos divididos de modo a repartir a informação por secções e explorar as ideias em cada fragmento de modo aprofundado. A informação é interpretada de modo a identificar significados e atribuir-lhes códigos, dando às ideias nomes conceptuais que representem e organizem a informação e que expressem a essência do discurso, conceptualizando assim tais significados (Corbin e Strauss, 2008; Gillham, 2005). O processo de análise procura assim desenvolver, verificar e relacionar conceitos que derivam dos dados e que expressam a partilha de propriedades comuns que podem variar dimensionalmente (Corbin e Strauss, 2008).

Inicialmente, efetuou-se a codificação linha a linha (ou codificação inicial) de modo a obter códigos provisórios, comparativos e fundamentados nos dados que permitissem uma análise mais exploratória e uma abertura para o surgimento de ideias novas (Charmaz, 2009). Numa segunda fase, desenvolveu-se a codificação focalizada com vista a classificar e sintetizar segmentos maiores de dados e assim obterem-se códigos que condensem os dados, reagrupando-se os códigos preliminares e procurando determinar quais os que possibilitam uma melhor compreensão analítica no decurso da categorização (Charmaz 2009). A compreensão analítica dos significados foi aumentando e os códigos foram dando lugar a categorias conceituais e a níveis mais elevados de abstração (Charmaz, 2009).

Numa fase final, a criação de códigos teóricos que condensam a informação e agregam as categorias principais, permitiu averiguar as relações entre o conjunto de categorias de modo a obter o modelo conceptual, um esquema de conceitos logicamente interligados para esclarecer o fenómeno em estudo (Charmaz, 2009). Em suma, com este processo pretende-se contar uma história analítica em torno das perceções dos participantes de forma coerente e com uma orientação teórica (Charmaz, 2009), sendo que, nas palavras de Corbin e Strauss (2008): “theorizing is the act of constructing an explanatory scheme from data that systematically integrate concepts, their properties and dimensions through statements of relationship” (p. 64).

A *sensibilidade teórica* remete-nos para o conhecimento prévio do investigador em torno das questões em estudo, conhecimento esse que vai sendo aprofundado ao longo do processo indutivo de modo a alcançar-se a compreensão do sentido e significado dos dados. Tal princípio possibilita o desenvolvimento de conceitos e relações a partir do texto, evitando suposições prévias sobre os dados (Corbin e Strauss, 2008; Gasque, 2007; Wu e Beaunae, 2014).

Apesar da sistematização e rigor dos procedimentos analíticos, procurou-se ao longo deste percurso indutivo valorizar a intuição⁵⁵, a curiosidade e a criatividade na interpretação e conceptualização do material empírico recolhido (Charmaz, 2009; Corbin e Strauss, 2008), sendo fundamental para tal o recurso a certas ferramentas e estratégias analíticas (Gasque, 2007). Questionar a informação, efetuar comparações constantes e redigir memorandos foram algumas das técnicas empregues para possibilitar a reflexão acerca dos significados (Charmaz, 2009). Para tal foi fundamental atender à linguagem e emoções expressas pelos participantes (Charmaz, 2009), pensando em termos de metáforas e procurando-se casos contrastantes (*a exceção à regra*) (Corbin e Strauss, 2008; Wu e Beaunae, 2014).

A redação de memorandos foi fundamental para direcionar a recolha, comparação e categorização dos dados e desenvolver a história analítica.⁵⁶ Nestes memorandos eram registadas as notas de observação (eventos percebidos através da audição e observação), as notas teóricas (desenvolvimento de conceitos e relações entre eles) e as notas metodológicas (Charmaz, 2009). Além dos memorandos, efetuaram-se diagramas e quadros no sentido de esboçar as possíveis relações entre os conceitos analíticos e assim se interpretar e conceptualizar os dados de modo a superar a sua descrição (Corbin e Strauss, 2008; Wu e Beaunae, 2014). Quer a escrita, quer as representações gráficas e a imagem visual das relações entre os conceitos permitiram o desenvolvimento do pensamento abstrato sobre os dados, os conceitos e suas ligações para formar uma explicação teórica sobre o fenómeno em estudo (Corbin e Strauss, 2008; Gasque, 2007).

⁵⁵ A presença no terreno e o contacto com os atores sociais permite perceber de uma forma intuitiva a importância de seguir certos caminhos de investigação. A intuição pode assim assumir-se como uma importante arma para o investigador, na medida em que a investigação qualitativa não é ditada, mas sim algo que o investigador tem de “sentir” ao longo do trajeto (Corbin e Strauss, 2008).

⁵⁶ Nem sempre foi possível efetuar a transcrição de imediato após a realização das entrevistas e, portanto, foi sempre efetuada uma síntese dos principais conteúdos das entrevistas nos memorandos de modo a conhecer o material recolhido ao longo do trabalho de campo e do processo de construção das categorias.

2.3.6 - Subjetividade e reflexividade

O objetivo do interacionismo e, em particular, da *grounded theory*, é o de alcançar a *subjetividade dos sujeitos*. No âmbito deste paradigma, a subjetividade faz parte do processo de investigação e é fonte produtora de conhecimento. A natureza interativa da relação investigador e investigado exige, por parte do investigador, uma atitude sensível e empática face aos sujeitos que reportam as suas vivências de modo a percebermos a experiência do ponto de vista do outro. Para tal, a capacidade crítica e reflexiva em torno dos limites da própria subjetividade, da posição e características do investigador e suas interpretações é fundamental, de modo a não projetarmos a subjetividade do sujeito-investigador na situação (Machado, 2007).

Como temos vindo a ver, esta investigação qualitativa tem como objetivo o desenvolvimento de conceitos sensíveis à realidade empírica com vista à construção de teoria como um “retrato interpretativo do mundo estudado” (Charmaz, 2009). Trata-se de uma análise através de um processo de interação entre o investigador e o participante, muito sustentada no papel interpretativo do investigador, assumindo-se este como o principal instrumento da pesquisa. Perante uma pesquisa interpretativa é, portanto, necessário ter uma postura reflexiva em relação ao impacto do investigador no estudo e nos participantes (Charmaz, 2008 e 2009; Corbin e Strauss, 2008; Wu e Beaunae, 2014), uma vez que, tal como refere Kathy Charmaz (2009):

Somos parte do mundo o qual estudamos e dos dados os quais coletamos. Nós *construímos* as nossas teorias fundamentadas por meio dos nossos envolvimentos e das nossas interações com as pessoas, as perspetivas e as práticas de pesquisa, tanto passados e como presentes. (p. 24 e 25)

Um dos possíveis impactos relaciona-se com as posições e identidades do investigador ao longo do trabalho de campo, podendo haver uma tensão devido a algumas das suas características, como é o caso da idade, sexo, etnia e capitais culturais e sociais (Easterday *et al.*, 1991; Machado, 2007, Nunes, 1992; Whyte, 1984). As diferenças entre entrevistado e entrevistador ao nível destas características podem ter impactos, nomeadamente, nas dinâmicas e conteúdo das entrevistas. Iremos então abordar as possíveis limitações ou estímulos de tais características no desenvolvimento da pesquisa, explicitando a posição da investigadora no terreno e as relações estabelecidas com os atores sociais.

É referido por Whyte (1984) que a proximidade de características (sociodemográficas, etárias, de género) do investigador e dos investigados facilitaram o acesso ao terreno no decurso da sua investigação. Contudo, nesta investigação, apesar das diferenças ao nível destas características, constatou-se que a presença de uma jovem investigadora em instituições predominantemente masculinas condicionou a pesquisa de um modo favorável, na medida em que tal pareceu facilitar o acesso ao terreno e estimular o interesse em participar na pesquisa.

Os informantes privilegiados que facilitaram a entrada no terreno e que foram fornecendo informações exerciam uma função formal na instituição (informantes institucionais) e ocupavam, usualmente, posições estratégicas (por exemplo, chefia da guarda prisional e da Polícia Judiciária). Estes informantes (indivíduos mais velhos do sexo masculino) e os restantes participantes (também, na sua maioria, do sexo masculino) assumiram atitudes paternalistas perante a presença da investigadora, procurando ajudar e apoiar a todo o momento.

Para ilustrar tais atitudes, refira-se as situações registadas no diário de campo (ferramenta reflexiva fundamental) em que a investigadora solicitou a presença de determinados profissionais (elementos da Guarda Prisional e inspetores da PJ) para conversar e/ou entrevistar. Quando estes eram chamados, registava-se uma resistência inicial que se desvanecia quando indicavam que se tratava da “menina, a investigadora”, expressão frequentemente usada pelos profissionais. Se inicialmente, quando esta investigação foi planeada, previmos um certo grau de dificuldade no acesso a tais atores⁵⁷, ao longo da pesquisa tal expectativa acabou por não se verificar, tendo se averiguado imenso interesse e disponibilidade para colaborar na investigação por parte dos diferentes atores.⁵⁸ Tal como Machado (2007) já referiu, tal *abertura* suscitou ainda a sensação de que a investigadora nunca foi “tomada demasiado a sério” e que, apesar da pesquisa envolver temáticas muito sensíveis, invisíveis e até envoltas num certo secretismo, não haveria qualquer consequência em discutir tais temáticas porque apenas se tratava de uma “menina investigadora”.⁵⁹

⁵⁷ Além das dificuldades previstas sobre as quais já nos debruçamos, refira-se ainda, a propósito quer dos elementos da Guarda Prisional quer dos inspetores da Polícia Judiciária, que no período que antecedeu este projeto de investigação e, inclusive, durante o seu desenvolvimento, foram diversas as greves destes grupos profissionais, tendo-se registado elevada adesão às greves convocadas pelos sindicatos (Dias, 2014; Lusa, 2013; Neves, 2014).

⁵⁸ De modo semelhante às reflexões suscitadas por Catarina Frois no âmbito do seu trabalho etnográfico em torno do uso de videovigilância em Portugal (2011 e 2013), também neste estudo tal “abertura” por parte dos participantes suscitou um conjunto de questões éticas que exigiram imensa cautela na disseminação da informação partilhada. Tal alerta-nos para as consequências não intencionais dos estudos da vigilância e para uma ética de manter segredos (Ball e Haggerty, 2005).

⁵⁹ Helena Machado (2007) cita Lois Easterday *et al.* (1991): “não ser levada a sério pode ser vantajoso. Se um investigador não é levado a sério porque é uma jovem mulher, pode ver facilitado o acesso a contextos de outro modo difíceis ou inacessíveis (...) se a investigadora não for levada a sério, as pessoas no terreno podem mais facilmente confiar e comunicar com ela, porque

O investigador não desempenha um papel único nem ocupa uma posição constante no terreno, podendo negociar os estatutos de participação nas diversas situações (Drake e Harvey, 2014; Nunes, 1992). E, de facto, no decurso desta investigação também se tornou claro que “distinctions between ‘terrains’ should not be based on their degree of difficulty” (Frois, 2013: 16), não dependendo tanto dos participantes mas sim da capacidade do investigador para negociar o seu papel no decurso das situações. A proximidade e distância com o objeto têm de ser geridas e negociadas ao longo da investigação, sendo que “mais do que um produtor de distância objetivamente, o sociólogo terá de ser um gestor e intérprete de proximidades” (Nunes, 1992: 205).

De facto, a presença continuada da investigadora nos contextos sociais permitiu analisar os episódios interacionais entre os atores, observar as suas ações, processos, palavras e lugares, procurando participar nas rotinas institucionais e estabelecer conversas informais. A continuada presença no terreno levou a um “à vontade” por parte dos atores e instituições com a pesquisa e investigadora, surgindo diversas situações em que os participantes a convidavam para ir almoçar, tomar um café ou simplesmente conversar um pouco. O olhar sociológico concretiza-se nesta interação e no envolvimento pessoal do investigador com o meio em estudo, sendo para tal necessário gerir a proximidade e o distanciamento (Nunes, 1992).

percepcionam-na como alguém sem poderes e que não representa uma ameaça” (Easterday *et al.*, 1991: 45 in Machado, 2007: 68).

PARTE II – TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL: MODALIDADES E TRAJETÓRIAS⁶⁰

*I would like to write the history of this prison, with all the political investments of the body that it gathers together in its closed architecture. Why? Simply because I am interested in the past? No, if one means by that writing a history of the past in terms of the present. Yes, if one means writing the history of the present. (Foucault, *Discipline and Punish*)*

Ao longo da história sempre houve a necessidade de vigiar e caracterizar os indivíduos. Destaque-se, em particular, a necessidade não só de identificar mas também de estigmatizar os *criminosos*, sendo tal ilustrado por algumas formas arcaicas de identificação criminal, práticas que visam “escrever no corpo” (Torpey, 2003), como o cabelo rapado, as marcas ou até as mutilações corporais (Cole, 2001; Costa, 1984; Garnot, 1992). Em Portugal, as marcas com ferro quente na pele dos *criminosos* eram uma prática habitual, tendo sido ordenada a extinção das letras estampadas na face destes indivíduos no século XVI no reinado de D. João III (Pina, 1938, 1939b; Silva, 2013)⁶¹.

A história das práticas de identificação na Europa encontra-se associada à expansão da burocratização, desenvolvendo-se, a partir do final do século XIV, o uso de documentos escritos⁶² com informação individual para uso administrativo de modo ao Estado armazenar conhecimento e consolidar a sua soberania sobre os seus *súbditos* (Fonseca e Scalco, 2015; Foucault, 1979; Grobner, 2001; Torpey, 2003). No decurso do século XIX, com a emergência do Estado-nação e a industrialização advém transformações ao nível da vigilância exercida, nomeadamente a sua centralização e formalização, surgindo novas formas de recolha de informação sobre

⁶⁰ Nesta parte é utilizado material já publicado num capítulo que passamos a citar: Miranda, Diana (2014) O trajeto histórico dos métodos de identificação criminal em Portugal. In Helena Machado e Helena Moniz (org.) *Bases de dados genéticos forenses – tecnologias de controlo e ordem social*. Coimbra: Coimbra Editora, 307-345.

⁶¹ Em França, por exemplo, os *criminosos* eram marcados no rosto com um ferrete em forma de flor-de-lis e, mais tarde, nas costas com letras que identificavam a sua situação criminal. Tal forma de punição permaneceu até ao ano de 1832, ano em que tais marcas no corpo do *criminoso* foram abolidas e substituídas pelos registos pela lei de 31 de agosto (Cole, 2001; Corbin, 1990; Kaufmann, 2004; Locard, 1914).

⁶² O uso de documentos como os cartões de identidade ou passaportes que servem como prova de identidade é aplicado pelo Estado na identificação dos seus cidadãos (Boersma *et al.*, 2014; Caplan e Torpey, 2001). Nas palavras de John Torpey: *what all of these documents share in common, however, is the use of pieces of paper to construct and sustain enduring identities for administrative purposes – that is, to enhance states’ embrace of individuals. (...) In the face of potentially unstable and possibly counterfeit identities, states impose durable identities in order to achieve their administrative, economic, and political aims* (2002, p. 166). Em 1912 é instaurado em França, por exemplo, um “bilhete antropométrico de identidade” que deveria *justificar a identidade do nómada*, contendo informações relativas às suas origens geográficas, duas fotografias (frente e perfil), impressões digitais e descrição física detalhada (Kaufman, 2004).

os cidadãos para assegurar a ordem, controlo e *supervisão* social (Giddens, 2002; Weller, 2012). Como refere José Luís Garcia (2008) a respeito da identificação criminal: “[abandonadas] as antigas formas de marcar (literalmente) [os] indivíduos, as autoridades policiais crescentemente controladoras do século XIX viram-se a braços com o problema da identificação dos criminosos” (p. 50).

No século XIX surge uma valorização das ações de vigilância e controlo das “populações perigosas” por parte do Estado e os saberes científicos têm impacto nestas ações, verificando-se um desenvolvimento da recolha e armazenamento de informação individual. A procura de novas formas de classificação, sistematização, armazenamento e partilha de informação associa-se à conceção moderna do *corpo criminal* como um texto a ser lido (Finn, 2009). De facto, se inicialmente os mecanismos de identificação criminal se baseavam na posse de objetos e marcas físicas *inscrites* no corpo (Rose, 2000), entretanto são criados sistemas de identificação com base na “leitura” do corpo (Malhado, 2001).

Assim, no final do século XIX e início do século XX, começam a registar-se as características físicas e a efetuarem-se medições antropométricas, fotografias e impressões digitais de indivíduos condenados por crime. Com o surgimento das tecnologias digitais, filhas do século XX, a recolha de informação em papel dá lugar ao formato eletrónico e são criadas bases computerizadas que centralizam a informação. Já no século XXI, devido à descoberta da estrutura do DNA⁶³ humano, surgem novas tecnologias de identificação genética e o interesse no corpo como prova da identidade é renovado. Estas práticas visam recolher e classificar informação de carácter físico, visual e biológico de modo a detetar singularidades individuais e assim servirem como indicadores da identidade. Se dado corpo é identificado e classificado como suspeito ou mesmo *criminoso*, o Estado torna essa *identidade suspeita* visível e sujeita-a a práticas de vigilância, monitorização e controlo.

O conceito de *biopoder*, introduzido por Foucault no primeiro volume da sua obra *História da Sexualidade* (1994), remete-nos para uma forma de poder dos estados modernos sobre a vida (das espécies, seu corpo, saúde e modos de reprodução) que emerge na passagem do século XVIII para o século XIX com vista ao controlo das populações (Foucault, 1994; Hacking, 1982). A vida é encarada como objeto de poder e o corpo humano como objeto de vigilância e controlo. Este assume-

⁶³ Não iremos utilizar a formulação portuguesa (ADN) mas sim a designação aprovada pela Sociedade Internacional de Bioquímica (DNA).

se como uma máquina que tem por base processos biológicos, sendo o poder alcançado através de técnicas de recolha e gestão de informação dirigidas ao corpo. Assim, e recorrendo às palavras de Jorge Crespo (1990), “os mecanismos a que os corpos sempre se submeteram, ao longo do tempo, nunca se desligaram da organização e do fortalecimento do Estado e da intervenção das autoridades administrativas e policiais que constituem o seu suporte” (p. 573).

A vigilância biopolitizada e a preocupação com o corpo associam-se a uma tecnologia política de gestão de populações, efetuando-se avaliações e intervenções estatísticas junto do corpo social com vista a obter conhecimento e criar novas categorias onde possam ser inseridos os cidadãos. Para tal, é criada uma *maquinaria burocrática* que encara como essencial a recolha de dados estatísticos, uma autêntica “avalanche de números” (Hacking, 1982). Ao longo do próximo capítulo iremos averiguar o surgimento de novas modalidades de biopoder, novas formas de administração e controlo de indivíduos e seus corpos, sendo tais formas de regulação biopolitizada essenciais para compreender as racionalidades da vigilância contemporânea (Ceyhan, 2012). Tal como refere William Bogard (2006): “the regime of biopower (...) aims at the absolute elimination of risk in advance through the development of sophisticated communications and information gathering and decoding technologies; that is, through networks of surveillance and control” (p. 113).

Capítulo 3 – Percurso histórico dos métodos de identificação criminal em Portugal: de finais do século XIX ao século XXI

A sinalética pode ser definida como a descrição de certo indivíduo com o fim de ser reconhecido e identificado (Domingues, 1963; Malhado, 2001; Zbinden, 1957), sendo indicadas de modo sintético e metódico as suas características visíveis. Nas palavras de Alphonse Bertillon (1883), é a “description de la figure et de l'extérieur d'une personne avec indication des signes qui peuvent servir à constater son identité” (p. 486).

No início do século XX é possível averiguar a existência de diversas sinaléticas em Portugal: a antropométrica, descritiva, fotográfica e datiloscópica (impressões digitais). Tal como diz Luís de Pina, autor que analisou o desenvolvimento das instituições penais e criminológicas em Portugal, “podemos

descrever os caracteres físicos do indivíduo que examinamos, reproduzi-lo por intermédio da fotografia, medir-lhe algumas partes do corpo, [e] reproduzir os desenhos papilares das suas polpas digitais” (1939b: 30).

Inicialmente recorreu-se à fotografia e à antropometria para medir os corpos de indivíduos condenados a pena de prisão e registar as suas sinaléticas particulares. O sistema antropométrico implementado no início do século XX em Portugal assumiu-se como método oficial na identificação de condenados por crime até se popularizar a dactiloscopia. Esta teve um desenvolvimento mais rápido do que a antropometria e o recurso às impressões digitais foi rapidamente incorporado nas práticas policiais. Na passagem do século XX para o século XXI surgem os métodos de identificação baseados na genética, nomeadamente a identificação de indivíduos por perfis genéticos. Apesar das sucessivas transformações dos processos de identificação em termos científicos e tecnológicos, estas práticas procuraram sempre inscrever, codificar e documentar os suspeitos e/ou condenados pela prática de crime, desempenhando o corpo um papel fundamental neste sistema de classificação criminal.

3.1 – A antropologia criminal e o corpo do *criminoso*: uma breve contextualização

Surgiu, em finais do século XIX, por influência da Escola Positivista Italiana, um olhar obsessivo sobre o corpo do *criminoso*, que o associa a um conjunto de características patológicas e o diferencia da população “normal” (Becker, 2006; Fernandes, 1896; Horn, 2003; Madureira, 2003 e 2005; Marques, 2003, 2005 e 2007; Oliveira, 1904; Pina, 2007; Serén, 1997; Vaz, 1998). Cesare Lombroso (1924 e 2006) foi o fundador da Escola Positivista Italiana e do campo de pesquisa denominado por antropologia criminal que tem como objeto o *corpo criminal*. O contexto de produção de conhecimento científico do final do século XIX⁶⁴ e a ascensão do prestígio da biologia e do positivismo enquanto movimento intelectual e paradigma científico dominante permitem situar a lógica determinista, a antropologia criminal e a emergência da teoria do criminoso nato⁶⁵ de Lombroso.

⁶⁴ A filosofia positivista e a aplicação dos métodos das ciências naturais na explicação dos fenómenos (e leis que os regem) permitem o desenvolvimento de métodos estatísticos de estudo da população e dispositivos de observação que possibilitam o surgimento de sistemas de classificação de *criminosos* associados com o exercício do poder.

⁶⁵ Apesar do *criminoso nato* ter permanecido como um “tipo” central no pensamento de Lombroso, este foi desenvolvendo uma tipologia de *criminosos*, adicionando outros “tipos de criminosos” que se aproximariam mais do indivíduo “normal” (como é o caso do *criminoso por paixão, ocasional e louco*) (Cole, 2001; Lombroso, 1924 e 2006; Rafter, 2008a).

A antropologia criminal dedica-se a estudar o *criminoso*, localizando no seu corpo a prova da diferença e efetuando uma gestão dos riscos sociais pela previsão dos seus comportamentos, já que o corpo do *criminoso* (ou potencial *criminoso*) é encarado como testemunha dos seus perigos (Horn, 2003; Sousa, 1903; Walby e Carrier, 2010). A visão lombrosiana evidencia a existência de um *homo criminalis*, sendo o *criminoso* encarado como um degenerado, um monstro, um doente e portador de deformidades e deficiências hereditárias. Nesta ótica, o antigo princípio da medicina é aplicado à criminologia: *não há doenças: há doentes! Não há crimes: há criminosos* (Costa, 1895; Pina, 1938). Os sintomas de tal patologia, as provas de degenerescência, residem nos sinais de atavismo, formas primitivas de evolução social, manifestados nas características patológicas do corpo e da mente (Oliveira, 1904; Walby e Carrier, 2010). De facto, o atavismo e a degenerescência são conceitos centrais no pensamento de Lombroso em torno do mau desenvolvimento do *criminoso*. Estes conceitos remetem-nos para correntes de pensamento que encaram como necessária a recolha de “informações de tipo estatístico sobre os criminosos” (Madureira, 2003: 294), como é o caso do determinismo biológico e da teoria da degenerescência dos caracteres hereditários (Madureira, 2003).

No que respeita ao determinismo biológico, Lombroso encarava as anormalidades físicas e psicológicas como uma manifestação da predisposição natural para a delinquência. As características individuais exteriores permitiriam, assim, “ler” o carácter individual, estabelecendo-se uma conexão entre biologia e comportamento desviante e *criminoso* (Rabinow, 1996). Familiarizado com os estudos em torno da exteriorização das aptidões e capacidades interiores pelo corpo do ser humano (fisionomia de Johann Caspar Lavater) e, em particular, com a análise da morfologia craniana e do carácter (frenologia de Franz Joseph Gall), Lombroso encarava a criminalidade como tendo uma causa biológica que poderia manifestar-se fisicamente (Branco, 1888; Horn, 2003; Lombroso, 1924 e 2006; Freire, 1889; Frias, 1880; Maldonado, 1968; Pina, 2007; Sekula, 1986; Sousa, 2003), sendo possível visualizar “verdades” inscritas no corpo (Horn, 2003; Rose, 2000)⁶⁶. É possível criar novo

⁶⁶ Lombroso criou um sistema para decifrar os significados dos sinais corporais, desenvolvendo formas de representar a desviância do *corpo criminal*: não apenas através da fotografia, mas também gráficos, tabelas e até um museu de antropologia criminal (About, 2011b; Lombroso, 1924 e 2006; Marques, 2007; Rafter, 2008a). O desenvolvimento da fotografia como técnica de identificação criminal e *inscrição* (como possibilidade de obter a representação do corpo humano) coincide com a expansão da antropologia criminal e a busca pela marca visível da criminalidade (About, 2012; Cole, 2001; Finn, 2009; Green, 1984; Gschrey, 2014; Serén, 1997; Serén, 2006). A propósito da aproximação da câmara ao corpo humano, no último volume do *L'Uomo Delinquente* (Lombroso, 1924) consta um Atlas com 121 ilustrações de *criminosos*, o elemento que ele mais valorizava da obra. Tal como refere Pires de Lima: “Lombroso e a sua escola viam caras, não viam corações” (1931, p. 62). De facto, Lombroso efetua as suas observações apoiado em retratos fotográficos de presos a que chamava *Coleções da natureza do crime*,

conhecimento sobre o corpo e este assume-se como “an index of the interior states and dispositions of suspected individuals, a sign of the evolutionary status of groups, and a more or less reliable indicator of present and future risks to society” (Horn, 2003: 1). O *criminoso* podia ser retratado através de um “tipo antropométrico abstrato” que reunia os “traços comuns dos delinquentes” (Madureira, 2003: 301), confirmando assim a sua *identidade* (Madureira, 2003). Nas palavras de Maria do Carmo Serén (1997), trata-se de um determinismo que “substitui o crime pela tendência, o homem pelo tipo, a voz pelo silêncio” (Serén, 1997: 7). Estamos, no entender de Nuno Madureira (2003) perante uma representação com a imagem do *criminoso-tipo*⁶⁷.

No que respeita à teoria da degenerescência⁶⁸, apesar de Lombroso criticar os que nela se baseiam, também ele é influenciado por esta ideologia e socorre-se da estagnação dos processos evolutivos fisiológico e psicológico para abordar o impacto dos fatores sociais⁶⁹ e equiparar os *criminosos* a povos primitivos. Exemplo disso é o modo como compara as práticas culturais dos *criminosos* à dos selvagens, associando-os, por exemplo, pelas tatuagens⁷⁰ e linguagem usada (Horn, 2003; Lombroso, 2006; Walby e Carrier, 2010). Lombroso é assim influenciado pelo evolucionismo de Charles Darwin e a ideia fundamental desta teoria em torno dos mecanismos seletivos de adaptação ao meio tem impacto nesta corrente de pensamento (teoria da degenerescência) e noutros autores além de Lombroso (Rafter, 2008a; Vaz, 1998). Nomeadamente, Francis Galton, primo de Darwin, enaltece os mecanismos de transmissão hereditária e o receio de degenerescência da espécie humana, alertando para a necessidade de a evitar em prole da saúde das populações (Galton, 1892). Tal

que se inscreve na cara dos culpados, afigurando-se a fotografia como uma promessa de *reduzir a natureza à sua essência* (Sekula, 1986).

⁶⁷ A ideia do “tipo criminal” caracterizado por certas características mentais e físicas suscita a procura do tipo criminal visual através do estudo de retratos fotográficos de condenados. Os retratos servem assim como modo de identificação e tipificação (Gschrey, 2014), funcionando a imagem como uma *inscrição* na obtenção de conhecimento em torno do crime (Finn, 2009). Num projeto empreendido por Francis Galton, é desenvolvida a técnica fotográfica que ele denomina por “retrato composto” que implica a justaposição de fotografias de rostos de *criminosos*. Apesar de ter admitido a falha de tal técnica, Galton ambicionava obter uma ‘imagem geral’ e, através do uso da imagem visual e da estatística, as características *típicas* possibilitariam identificar o *criminoso médio* (Davie, 2010; Dias, 1994; Finn, 2009; Green, 1984; Gschrey, 2014; Horn, 2003; Pavlich, 2009; Sekula, 1986; Serén, 1997). Allan Sekula (1986) distingue as diferentes abordagens à representação fotográfica do *corpo criminal*. A técnica desenvolvida por Galton remete-nos para a abordagem realista que procura conhecer o “tipo criminal” através do *corpo criminal* (abordagem teórica, os “cientistas” e a criminologia). Como iremos ver, a outra abordagem, a “nominalista”, nega as categorias genéricas, sendo estas encaradas como construtos mentais. Aqui já não se procura “o” *corpo criminal*, mas “este” ou “aquele” *corpo criminal* (Sekula, 1986), procurando-se documentar a identidade dos *criminosos* ao nível individual (abordagem prática, os “técnicos” e a criminalística) (Pavlich, 2009; Sekula, 1986).

⁶⁸ Morel é uma referência na conceptualização da degenerescência, sendo esta tida como um “desvio mórbido ao tipo primitivo normal” (Dias, Faria e Agra, 2012: 81).

⁶⁹ Apesar do determinismo biológico, de considerar o crime como tendo origens fundamentalmente biológicas, e de apontar a hereditariedade como um mecanismo que multiplica as tendências criminais, Lombroso procura uma teoria multicausal do crime que contemple causas sociológicas na etiologia do crime (características inatas e condições sociais) (Lombroso, 2006).

⁷⁰ A tatuagem podia revelar hábitos, a profissão ou até o caráter moral, sendo assim encarada como uma “autobiografia ilustrada” (Sousa, 1903) e um “sinal de identidade individual” (Branco, 1888). Assinala, para Lombroso, o homem primitivo, aquele que se aproxima do estado selvagem (Bastos, 1903).

remete-nos para a abordagem do crime como sendo hereditário e para a identificação pelo tipo biológico, surgindo ideias de cariz eugenista⁷¹ com vista à elaboração de uma “cartografia de tipos humanos” (About, 2001) e ao aperfeiçoamento da espécie e “melhoramento social” (Garcia, 2008; Madureira, 2003; Pavlich, 2009; Rafter, 2008a; Sankar, 2001). No caso da teoria da degenerescência, a diferença quanto às informações de tipo estatístico sobre o *criminoso* remetem-nos para o estudo comparado de populações, sendo a *comparação* associada a uma imagem de *criminoso-grupo* (Madureira, 2003).

No contexto português, o saber criminológico estabelece-se como atividade de conhecimento entre o final do século XIX e o primeiro quartel do século XX (Dias, Faria e Agra, 2012). A apropriação e rápida difusão do positivismo penal e criminológico destaca-se neste processo de institucionalização. De facto, houve um conjunto de autores portugueses⁷² que encararam o *criminoso* como objeto de estudo sistemático, sobre o qual têm de acumular saberes: Alfredo Luís Lopes, António Maria de Sena, Basílio Freire (1889), Bernardo Lucas, Júlio de Matos, Mendes Martins, Miguel Bombarda, Roberto Frias (1880) e, em parte, António Azevedo Castelo Branco (1888) e Ferraz de Macedo (1901).

Estes autores disseminaram e impulsionaram os trabalhos fundadores da Escola Positivista Italiana, em especial, de Lombroso⁷³, construindo representações em torno de uma figura selvagem, perigosa e inferior, um *outro social*, que constitui a antítese da sociedade civilizada (Branco, 1888; Costa, 2011; Curto, 1995; Dias, Faria e Agra, 2012; Maldonado, 1968; Marques, 2005; Pina, 2007; Santos, 1999; Sousa, 2003). Refira-se, contudo, que também houve autores críticos cujo pensamento se afastou ou se afigurou como uma rutura face à teoria lombrosiana e à escola

⁷¹ Destaque-se que o termo “eugenia” foi, precisamente, criado por Galton. Quer o eugenismo, a degenerescência ou até a antropologia criminal nos remetem para a avaliação comparativa das raças (Green, 1984). Tais lógicas associadas à interferência no processo de seleção natural para aperfeiçoamento da espécie (como é o caso da esterilização) tiveram expressão nos Estados Unidos da América e na Europa desde os finais do século XIX, atingindo o seu auge com os horrores do século XX (Curado, 2007; Rafter, 1997; Rose, 2000). De facto, o raciocínio e lógica da abordagem Lombrosiana acarretou consequências no sistema judicial italiano e noutros países, nomeadamente pelas propostas eugénicas que daí resultaram (About, 2005; Marques, 2011; Pina, 2007). Tais propostas tiveram algum impacto em Portugal (nomeadamente no domínio da psiquiatria, sob influência da antropologia criminal), apesar da não institucionalização de um eugenismo criminal e da ausência de *concretizações mais radicais de eugenismo* (Marques, 2011). Refira-se, contudo, o caso isolado dos estudos de genética desenvolvidos por um português, José Ayres de Azevedo, na Alemanha nazi (Marques, 2011).

⁷² No geral, estes autores contribuíram para o desenvolvimento não apenas da criminologia, mas também da psiquiatria (Júlio de Matos e António Maria de Sena) e das ciências forenses em Portugal (nomeadamente da medicina forense, que se destaca por lidar com práticas de observação dos *criminosos* e se articular com a antropologia criminal (Borges, 1840; Curto, 1995; Marques, 2005). Aliás, muitos pertencem à Escola Médico-Cirúrgica do Porto (Oliveira, 1904; Oliveira, 2006; Pina, 1940; Vaz, 1998) onde o interesse pelo estudo do crime é evidenciado pela apresentação de diversas “dissertações inaugurais” (Santos, 1999). Foi no Porto que o cruzamento e relação entre ambas áreas científicas, medicina e criminologia, perdurou durante mais tempo (Silva, 2013).

⁷³ Estes conhecimentos foram facilmente recebidos em Portugal e tal deve-se, em parte, à forte aposta na pesquisa e ensino de antropologia física que se registou no final do século XIX no contexto nacional (Dias, Faria e Agra, 2012). Apesar da contestação e eventual desacreditação da Escola Positivista Italiana, tal abordagem perdurou em Portugal, constatando-se que no século XX ainda havia defensores da antropologia criminal (Costa, 2011; Esteves, 2010; Vaz, 1998).

positivista do crime em geral, distanciando-se de uma concepção biologizante e enfatizando fatores sociais, psicológicos e culturais da criminalidade. Afonso Costa (1895), António Azevedo Castelo Branco (1888), Ferraz de Macedo (1901)⁷⁴, Carlos Lopes (1931), Ferreira Deusdado, João Gonçalves, José de Oliveira e Mendes Correia (1914, 1931, 1940)⁷⁵ são alguns exemplos (Dias, Faria e Agra, 2012; Madureira, 2003; Maldonado, 1968; Pina, 2007; Vaz, 1998).

Apesar das críticas um pouco por todo o mundo, Lombroso procurou aplicar os princípios da sua teoria à justiça criminal e ter impactos ao nível da política criminal⁷⁶, em particular, nas medidas de prevenção e punição do crime. Era por ele referida a necessidade de aplicar o método científico na identificação de *criminosos*, advogando o desenvolvimento do policiamento científico e vigilância⁷⁷. O método das ciências naturais foi assim aplicado no saber jurídico e no estudo do crime e do *criminoso*. Sendo a estatística encarada enquanto instrumento de ação do Estado, é suscitada a demanda pelo “retrato científico” dos *criminosos* através da antropometria⁷⁸, um dos “métodos antropológicos” usados por Lombroso (Lombroso, 2006), assumindo-se a prisão como o laboratório antropológico por excelência.

Ao nível da polícia averigua-se a criação de serviços de “antropometria policial”, associando-se tais práticas aos serviços de investigação criminal. Alphonse Bertillon, responsável pelo serviço de identificação na polícia de Paris no final do século XIX, confrontava-se com a insuficiência de meios empregues na determinação da identidade dos reincidentes (Bertillon, 1881 e 1883) e com a “duplicidade da voz criminal” (Sekula, 1986). Tal como ele refere, o reincidente muda de nome “como quem muda de camisa” (Bertillon, 1881) e dissimula a identidade através de metamorfoses, desfignações da sua fisionomia e modificações do vestuário (Branco, 1888; Corbin, 1990; Pavlich, 2009; Pessoa, 1940; Sousa, 1903). Nas palavras de

⁷⁴ Apesar de ter efetuado investigações no próprio laboratório de Lombroso (Curto, 1995; Madureira, 2003) e de ter desenvolvido trabalho com base no pressuposto da estigmatização física do *criminoso*, mais tarde coloca em causa tais preceitos positivos (Dias, Faria e Agra, 2012; Vaz, 1998).

⁷⁵ Tal como refere este autor: “todos nós somos potencialmente criminosos natos” (Correia, 1931: 55). Não há, assim, um *criminoso nato*, devendo antes tal indivíduo ser considerado como normal e não apenas um ser “bio-antropologicamente aberrante”. Apesar de poder haver indivíduos com maior ou menor predisposição para o crime, não considera que o *criminoso* corresponda a um “tipo morfológico especial”, sendo os elementos morfológicos apenas meios subsidiários do estudo e servindo apenas para identificação judiciária (Correia, 1914; Correia, 1931 e 1940; Dias, Faria e Agra, 2012; Oliveira, 2006).

⁷⁶ De facto, a configuração intelectual característica da antropologia criminal no final do século XIX implicava a divulgação dos seus estudos junto de instituições políticas e administrativas (como, por exemplo, a penitenciária) de modo a serem alteradas as suas práticas. Em Portugal, no início do século XX, são estas mesmas instituições que efetuam propostas de trabalhos de investigação, já que o Estado procurava não apenas estar “apto nos seus mecanismos de vigilância” mas também “investido dos saberes necessários a esse mesmo exercício” (Curto, 1995: 195).

⁷⁷ Refira-se as recomendações efetuadas por Lombroso no sentido de serem estabelecidas novas técnicas policiais (como, por exemplo, o uso de fotografia pela polícia para identificar os infratores) e tipos inovadores de prisões (Lombroso, 2006).

⁷⁸ Esta consiste “na mensuração de determinados ossos para auxiliar o reconhecimento da identidade dos reincidentes e dos frequentadores *habituaes* das prisões” (Sousa, 1903: 340).

António d’Azevedo Castello Branco (1888) (sub-diretor na penitenciária central de Lisboa no final do século XIX), “esta variedade de delinquentes, para se furtar à vigilância e perseguição, emprega habeis metamorphoses e consegue frequentemente lançar com ellas poeira aos olhos do Argus policial” (p. 148).

Propondo uma mudança nas técnicas de policiamento através da substituição das técnicas clássicas pelos métodos baseados na racionalidade e na ciência, Bertillon criou o primeiro sistema moderno de identificação criminal. Este sistema classificatório permitia que as autoridades policiais difultassem os disfarces aos reincidentes, usando o seu corpo e os elementos da individualidade característicos como meio de identificação (Pavlich, 2009; Sekula, 1986). Tal ocorria de modo estandardizado pela *cientifização* dos arquivos policiais, sendo possibilitada uma maior vigilância pelo armazenamento e uso de informação relativa ao *criminoso* e, conseqüentemente, uma ação policial mais eficaz (About, 2004 e 2011; Branco, 1888; Bertillon, 1883; Finn, 2009; Locard, 1914).⁷⁹

Numa fase inicial, o sistema de identificação de Bertillon processava-se através do retrato fotográfico⁸⁰ de perfil e da classificação da orelha direita, registados num boletim sinalético. Apenas numa segunda fase se iniciaram as medições do corpo e o registo de outras características físicas, como é o caso da cor dos olhos, cabelo e pele e marcas distintivas como cicatrizes ou tatuagens⁸¹, ou até mesmo as impressões digitais (About, 2004 e 2011; Cole, 2001; Correia e Pinheiro, 2013; Finn, 2005 e 2009; Garcia, 2008; Lacassagne, 1914; Locard, 1914; Madureira, 2003; Hoyos Sainz, 1893).

O registo deste tipo de informação na ficha bertilloniana no final do século XIX exigia um sistema de arquivamento e um método de classificação para organizar e aceder à informação (About, 2004 e 2011; Cole, 2001; Locard, 1914; Pavlich,

⁷⁹ Até à implementação oficial deste sistema, a identificação criminal em França baseava-se no registo de características físicas (apesar deste método ser pouco viável devido à não particularização da maioria das características observadas), na fotografia (cuja utilidade decresceu com o aumento dos arquivos fotográficos e a não existência de um sistema de classificação), no reconhecimento pessoal e nos registos anuais e alfabéticos de Bonneville (Cole, 2001; Finn, 2009; Locard, 1914 e 1932; Solinas, 2011).

⁸⁰ A fotografia tem vindo a ser utilizada pela polícia na identificação criminal desde a sua invenção com a origem do daguerreotipo. Aliás, a câmara fotográfica de Daguerre é oficializada na mesma altura em que Auguste Comte publica o seu “Curso de Filosofia Positiva” (Serén, 2006). A imagem obtida é legitimada “cientificamente” pelo processo mecânico e químico da fotografia (Corbin, 1990; Finn, 2005 e 2009; Locard, 1914; Serén, 1997). Destaque-se ainda, por exemplo, o uso da “rogue’s gallery” (álbuns com as fotografias dos *criminosos*) pelo Departamento de Polícia de Nova Iorque para documentar e monitorizar *criminosos*, e a posterior expansão deste uso pelos diferentes países (Cole, 2001; Finn, 2005 e 2009). Em Portugal, a identificação fotográfica data desde, pelo menos, 1863, sendo o seu uso determinado pelo decreto de 24 de agosto desse ano (Pina, 1939b). Com o crescente uso da fotografia no final do século XIX, os detalhes fisionómicos tornam-se ainda mais relevantes e o processo de identificação associa-se a discursos anatómicos sobre a identidade (Becker, 2001; Serén, 1997 e 2006). De facto, a função fundamental da ‘mug shot’ é a de documentar a *identidade do criminoso* (Finn, 2005 e 2009), sendo a fotografia uma representação de um *corpo criminal* já conhecido (a identificação como *criminoso* precede o uso da câmara) (Finn, 2005 e 2009).

⁸¹ A tatuagem foi proposta como meio identificativo por Jeremy Bentham (2000) em 1832.

2009). Para Bertillon, enquanto que as medidas antropométricas podiam ser representadas quantitativamente, a fotografia, por exemplo, não podia ser classificada⁸² e estaria sujeita a transformações com o tempo devido às mudanças que ocorrem no visual⁸³ (Bertillon, 1881). Bertillon apostou assim no uso de descritores, desenvolvendo um vocabulário sinalético (Houck e Siegel, 2010; Sekula, 1986) com recurso a termos constantes reduzidos a abreviaturas, um vocabulário preciso e uma “linguagem comum” (Becker, 2001) para obter uma tradução e registo verbal da imagem visual. Esta transformação da aparência e sinais corporais em texto, a *inscrição* (Latour, 2000 e 2001; Sekula, 1986), remete-nos para o processo que ele denomina por *portrait parlé* (About, 2011; Locard, 1914; Pavlich, 2009).

Num contexto propício à individualização (Sekula, 1986), desenvolvem-se assim técnicas com vista a identificar e classificar o *criminoso* através da estandardização da descrição das suas características corporais. Para tal, o seu corpo, lugar privilegiado de acesso à identidade, envolvido ativamente na produção de conhecimento antropológico, é reduzido e transformado em linguagem e código de modo a obter informação (Cole, 2001; Pavlich, 2009; Solinas, 2011). Tal como refere Simon Cole (2001), “Bertillon created a definition of the individual that the body could not escape” (p. 53). Assim, mesmo que um indivíduo dissimulasse a sua identidade, se este já tivesse sido fotografado e mensurado, ao ser novamente sujeito a estes procedimentos, seria possível controlar a sua identidade (Bertillon, 1881).

A propósito da “estatística do corpo” e da intensificação dos “procedimentos de objetivação do retrato dos criminosos” (Madureira, 2003: 301), Nuno Madureira (2003) aborda como tal retrato pode resultar não apenas da imagem do *criminoso-tipo* e *criminoso-grupo* que já abordamos, mas também de um *criminoso-indivíduo*. Trata-se, em suma, da emergência da *antropometria policial*, da adoção universal do sistema de Bertillon e da aplicação sistemática da técnica de identificação com vista a recolher e descrever as características físicas dos indivíduos suspeitos, fixando a sua identidade para assim os controlar (*identificação*) (Madureira, 2003).⁸⁴

⁸² Ainda assim, Bertillon dá imensa importância ao elemento visual da fotografia como suplemento das narrativas textuais (Finn, 2009) e recorre ao seu uso, apresentando no seu “Résumé des instructions techniques sur la photographie judiciaire” um protocolo rigoroso a considerar aquando do registo fotográfico (como, por exemplo, a iluminação, distância dos modelos e a pose) para que a identidade seja documentada e representada de modo estandardizado, preciso e objetivo (Castro, 2011; Gschrey, 2014; Solinas, 2011).

⁸³ A tese que serve de base ao seu sistema de identificação antropométrico é a de que o esqueleto humano varia de pessoa para pessoa e não sofre alterações a partir de certa idade. O método de Bertillon não poderia, assim, aplicar-se a indivíduos que não têm o esqueleto completamente formado, como é o caso dos jovens (Domingues, 1963; Locard, 1914; Sousa, 1903; Zbinden, 1957).

⁸⁴ Tal remete-nos para a abordagem *nominalista* (Sekula, 1986) da representação do *corpo criminal*, sendo Bertillon assumido por Allan Sekula como “o detective nominalista” (1986). Bertillon resiste à teoria do tipo biológico e “for Bertillon, the criminal

Num contexto de preocupação com o crime e com o problema da reincidência, Bertillon recorria à antropometria não para delinear uma *identidade* mas sim identificar o reincidente (Bertillon, 1883; Cole, 2001; Kaluszynski, 2001). Tais práticas de identificação colocam a ciência ao serviço do Estado (Marques, 2007), reduzindo o saber científico a técnicas instrumentais das autoridades, a “práticas utilitárias” e rotinas burocráticas, senso assim “a antropometria despojada de implicações teóricas e das conotações com qualquer escola de pensamento” (Madureira, 2003: 294). Tal como refere Diogo Ramada Curto, “a instrumentalização de um saber considerado científico, por parte de um Estado que pretende desenvolver os seus mecanismos de controlo e de vigilância, corresponde a uma cristalização do mesmo saber” (1995: 196). Esta *cristalização* (Curto, 1995), instrumentalização (Marques, 2007), *aproveitamento* e *esvaziamento* dos saberes (Madureira, 2003) na transição do século XIX para o século XX demonstra a prioridade dada pelo Estado à imagem do *criminoso-indivíduo* em detrimento do *criminoso-tipo* e *criminoso-grupo* (Madureira, 2003).

Garland (2002) associa a esta transição o desenvolvimento de um projeto governamental⁸⁵ que ambiciona controlar e identificar os reincidentes através do crescente uso policial de métodos de identificação criminal com base nos contributos de Bertillon, o desenvolvimento de estabelecimentos prisionais e registos dos indivíduos condenados. De facto, o sistema de Bertillon e seus procedimentos foram adotados ao nível universal e colocados ao serviço do aparelho estatal, da polícia (contribuindo para a internacionalização de métodos policiais de vigilância (About 2004; Deflem, 2002)), magistratura e medicina legal (Garcia, 2008), tendo imensos países seguido o exemplo francês, nomeadamente Portugal (Locard, 1914).

3.2 – O retrato físico e a antropometria

O triunfo do liberalismo e as transformações na sociedade portuguesa oitocentista acarretaram mudanças ao nível da centralização do poder, da gestão burocrática e dos mecanismos e estruturas de controlo social, nomeadamente nas instituições penais (aumento dos mecanismos de vigilância e repressão da criminalidade). Tal como já mencionamos, para um controlo mais eficaz do

body expressed nothing. No characterological secrets were hidden beneath the surface of this body” (Sekula, 1986: 30). Encarava o seu método como a *chave para a identidade biográfica e historial físico do corpo* (Sekula, 1986) e não para uma propensão inata para o crime.

⁸⁵ No entender de Garland (2002), a criminologia é estruturada em torno de dois projetos (o governamental e o Lombrosiano), orientando-se para um projeto teórico mas assumindo-se também como tarefa administrativa.

criminoso, subjaz a ambição política de um melhor conhecimento através da sua classificação, vigilância e controlo estatal. A antropologia criminal destaca-se neste contexto de mobilização da ciência como um importante instrumento, surgindo, precisamente, aquando da criação de novas instituições, como as forças policiais (Almeida, 2005; Madureira, 2005; Vaz, 1998) e a prisão penitenciária (Marques, 2005) e estando “em notável sintonia com as necessidades de ordem estrutural do sistema penal” (Marques, 2005: 130).

Como veremos no contexto português, a preceder a implementação das medições antropométricas estipuladas por Bertillon e, embora de forma simples, os *criminosos* são alvo de práticas que visam elaborar um cadastro onde constam os seus sinais característicos (sinais somato-cromáticos como a estatura, corpulência, cor da pele, íris e cabelo, manchas da pele, como tatuagens, cicatrizes e aleijões, *etc*), a identificação (desde o nome, idade, estado civil, profissão, antecedentes, entre outros) e, no caso das práticas policiais, uma fotografia caso o juiz a mandasse anexar (Vaz, 1998). José Ferreira Borges (1840) foi um dos primeiros a tratar esta temática em Portugal, tendo recomendado uma identificação rigorosa de pessoas através das observações descritivas. Tal como referiu Luís de Pina:

O empírico e primitivo método identificador, foi morfológico, somático, cromático. Assim é que se distinguiram e distinguem os homens pela corpulência ou compleição corpórea (...). Por sua vez, a Lei e a Igreja, entre nós, concedem um nome ao indivíduo, marcam-lhe a data de nascimento e, portanto, a idade, nomes de pais e naturalidade; quere dizer, assinalam-no com características que julgamos próprias. (Pina, 1939b: 23)

3.2.1 - Práticas policiais

Abordando agora alguns dos marcos da institucionalização do aparelho policial português, refira-se que a Intendência Geral da Polícia é a primeira organização com funções policiais relativamente moderna em Portugal⁸⁶. O decreto de 25 de maio de 1825 organiza e centraliza o primeiro serviço estruturado de registo policial neste corpo (Costa, 1984; Pereira e Silva, 2012). Este registo policial pretendia reunir conhecimento relativo aos antecedentes criminais dos indivíduos (Costa, 1984), sendo mencionado o nome, sinais característicos, moradas, profissões e

⁸⁶ Em 1760 é criada a Intendência Geral de Polícia da Corte que tem como propósito zelar pela lei em Lisboa. Em 1801 é criada a Guarda Real da Polícia e em 1832 é criada a Polícia Preventiva, que passa a comandar a Intendência (Vaz, 2007).

naturalidades. Havia ainda um livro em que se escreviam os nomes dos suspeitos ou *criminosos* e pronunciados.

Em 1867 foram criados os corpos de Polícia Civil pela Carta de Lei de 2 de julho para substituir as Guardas Municipais⁸⁷ (Gonçalves, 2011; Marques, 2005; Pereira e Silva, 2012; Vaz, 1998, 2006 e 2007). A investigação criminal não tinha ainda nesta altura a autonomia necessária⁸⁸ e só com a reforma dos corpos da Polícia Civil de 1893 há uma separação dos serviços de investigação criminal das outras áreas da Polícia Civil, passando a sua responsabilidade a pertencer à Polícia Judiciária e Preventiva, sob a dependência do juiz de instrução criminal (Gonçalves, 2007 e 2011; Pereira e Silva, 2012; Vaz, 1998 e 2007). Os serviços de polícia judiciária são desempenhados por determinados agentes incumbidos para tal função, não tendo estes que usar uniforme para passarem despercebidos. São responsáveis pela identificação do delincente e elaboração do cadastro (onde conste a identificação, os sinais característicos e uma fotografia caso o juiz a mandasse anexar) (Vaz, 1998 e 2007). Tal como Alain Corbin referiu:

O olhar do policial detalha a cor dos cabelos e dos olhos, avalia o talhe e, caso necessário, observa as deformidades. (...) Para desmascarar o disfarce, a polícia não pode contar senão com a perspicácia do olhar de seus agentes (Corbin, 1990: 431).

Com a lei de 3 de abril de 1896 há uma relativa independência e autonomização dos serviços de investigação, surgindo a Polícia de Investigação Judiciária e Preventiva (Pereira e Silva, 2012). O decreto de 20 de fevereiro de 1898 reorganiza os serviços policiais de Lisboa, dividindo-os também em duas categorias: polícia civil e polícia de investigação (fundindo os serviços de polícia preventiva e judiciária) (Barreiros, 1980; Pereira e Silva, 2012). Tal como refere Gonçalo Gonçalves (2011): “apoiados em emergentes técnicas ditas científicas, os polícias encarregados de procederem a investigações criminais foram progressivamente vistos como especialistas, algo que não acontecia com os restantes” (p. 226).

⁸⁷ Após a extinção da Intendência Geral da Polícia em 1833, foi criada a Guarda Municipal de Lisboa em 1834 e a do Porto em 1835 num contexto de reorganização e modernização das forças policiais (Marques, 2005; Vaz, 2007). A Polícia Civil viria a alterar a sua designação em 1910 para Polícia Cívica e, em 1927, para Polícia de Segurança Pública (Gonçalves, 2011).

⁸⁸ Estas funções de polícia judiciária eram reservadas aos comissários de polícia (Vaz, 1998 e 2007), tendo estes que “descobrir os crimes e delitos, coligir as provas e entregar os suspeitos aos tribunais” (Vaz, 1998: 59)

3.2.2 - Práticas prisionais

Na primeira metade do século XIX as Cadeias Civis de Lisboa e Porto, provenientes do Antigo Regime, mantinham algumas características deste regime (Santos, 1999; Vaz, 2003), como, por exemplo, a inexistência de enquadramentos disciplinares, almejando-se a punição mas impossibilitando-se qualquer tentativa de regeneração. Em 1840 é apresentado o projeto lei de Reforma das Prisões por José Maria Grande (Serén, 2006) e, apesar de insuficientes, são efetuados melhoramentos nestas cadeias (Marques, 2005), destacando-se o desejo de introduzir lógicas e medidas disciplinares no espaço prisional (Foucault, 1998), nomeadamente ao nível da classificação dos presos.

Possibilitado pela administração e disciplina prisional, é publicado o *Regulamento Provisório da Polícia das Cadeias* em 1843 (Marques, 2005)⁸⁹. Este regulamento pretendia uniformizar o funcionamento das cadeias em Portugal e previa a recolha e registo sistemático de informações sobre os presos como, por exemplo, os sinais, as marcas, altura, feições do rosto, deformidades, vestuário, alcunhas⁹⁰ e a cor de olhos, barba e cabelo dos presos⁹¹ (Marques, 2005). A identificação do reincidente orientava estes procedimentos efetuados pelo *guarda-livros*, cargo administrativo que chegou a ser tradicionalmente ocupado por um preso (Santos, 1999). Tal como constava no regulamento de 1843, o *guarda-livros* tinha como funções “lavrar os assentos de prisão e soltura dos presos, de onde deviam constar todos os dados necessários à identificação e situação judicial dos mesmos” (Santos, 1999: 205). Exemplifiquemos com os detalhes dos arquivos da prisão publicados por Francisco Ferraz de Macedo (1901) a respeito da Cadeia Central do Limoeiro no ano de 1847:

Nome com sobrenome e alcunha, a filiação, a naturalidade, o emprego e morada, o estado, a idade, a altura em pollegadas, as linhas do rosto, a côr do cabelo, a côr dos olhos, ordem que se achavam presos, as sentenças que tinham, e algumas outras observações... (p. 21).

Em 1867 é publicada a Reforma Penal e das Prisões e o sistema penitenciário é instaurado (Marques, 2005; Vaz, 1998). É dada importância ao anonimato e surge o

⁸⁹ Este regulamento definiu as bases da administração interna das prisões até ao início do século XX (Marques, 2005).

⁹⁰ As alcunhas eram usualmente encaradas como reflexo de defeitos físicos ou psíquicos e tendências criminais, sendo assim usual os *criminosos* possuírem uma alcunha (Correia, 1914 e 1931).

⁹¹ Convém referir, contudo, que já desde o século XVIII é possível encontrar nos livros de registo de entrada dos presos nas cadeias termos de identificação, como o nome, a estatura (baixa, ordinária...), cara (comprida ou não, por exemplo), cor de olhos, barba e cabelo (Pina, 1936b).

número de identificação e o uniforme e capuz que devem ser usados pelo preso (Serén, 2006). Em 1884, o regulamento provisório da Cadeia Central Penitenciária de 20 de novembro referia novamente a obrigatoriedade de recolha dos sinais físicos dos *criminosos* (Pina, 1936a): “logo que entre algum preso será conduzido à secretária, para se tomar nota dos seus sinais e proceder-se à inscrição no registo de entrada” (artigo 150.º). A Cadeia Penitenciária entra em funcionamento a 2 de setembro de 1885 e foi um dos primeiros locais onde foram efetuadas observações e registos dos reclusos (Silva, 2013). Aquando do ingresso, o preso seria conduzido à secretaria para ser efetuada a sua inscrição no livro. Nas palavras de Maria José Moutinho Santos (1999):

O preso perdia a sua identidade e ganhava o anonimato de um número que passava a identificá-lo, vestia um uniforme exactamente igual ao de todos os outros, de onde pendia uma chapa com o número da sua cela, recebia um capuz que lhe escondia por completo as feições e que devia usar sempre na presença dos seus companheiros (p. 65).

Na consulta de documentação do Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais foi possível averiguar o registo rotineiro de informações relativas ao aspeto físico dos *criminosos*. Foram consultados, por exemplo, registos de presos entre 1890 e 1899 do Fundo da Cadeia Civil do Porto e constatou-se a referência constante nos manuscritos a uma descrição sumária sobre a altura, rosto (boca regular, cor dos olhos, cabelo e barba), vestuário e declarações sobre nunca antes terem estado presos. De modo a exemplificar estas descrições, segue de seguida a transcrição de parte de um desses registos datado de 1893 (Figura 1):

Estatura 1,62, rosto redondo, nariz e bocca regular, olhos castanhos, cabelo e barba grisalha. Vestido com calça, collete e jaqueta de picotilho. Declarou que nunca aqui estivera preso e hoje vem reenviado d’aquella comarca onde foi condemnado na pena de 8 annos de prisão celular seguida de degredo...

Rosa Junior, solteiro, português, de
 em 29 annos de idade filho de
 natural da freguesia da
 comarca de Barcellos. Estatura 1,62
 rosto redondo, nariz e bocca regular
 olhos castanhos, cabelo e bigode grisalho
 Vestido com calça collata e jaqueta
 de picotinhos. Declarou que nunca
 aqui estivera preso e não vem
 reuivido daquelle comarca ou de foi
 condemnado na pena de 8 annos de
 prisão cellular seguida de degredo por
 12 e em alternativa a d de 25 de
 degredo por pe dize por sentença
 de 2 do conselho pelo crime de ho-
 micidio frustrado

Figura 1 - Registo de preso datado de 1893 (Fonte: Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais)

No caso dos livros de registo dos presos de Santa Cruz de 1895 também eram vulgarmente mencionados na secção dos sinais a altura, cor de cabelos e olhos, tipo de nariz, boca, rosto, bigode, vestuário, declaração de saber ou não ler/escrever e ser ou não a primeira vez que estivera preso. No registo dos presos da Cadeia da Comarca de Estarreja do final do século XIX consta informação semelhante, sendo de destacar a existência de uma coluna para registar os sinais (*N'esta casa se devem pôr todos os signaes do preso, que roupa leva vestida, etc. fechando-se este termo com a assignatura do carcereiro*) (Figura 2).

Signaes

(N'esta casa se devem pôr todos os signaes do preso, que roupa leva vestida, etc. fechando-se este termo com a assignatura do carcereiro)

Altura 1,39 Cabellos castanhos olhos
 Castanhos nariz e bocca regular
 rosto redondo Cor natural.
 Estarreja 24 de Agosto de 1902
 O Carcereiro
 J. ...

Figura 2 - Registo de preso datado de 1902 (Fonte: Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais)

Nesta altura ainda não estava implementada a antropometria em Portugal e estes dados descritivos (os sinais, os traços físicos e o vestuário) eram os únicos elementos de identificação disponíveis.

Na antiga identificação (...) primitiva, aproveitavam-se muitas particularidades individuais: estatura, corpulência, manchas da pele (...), tatuagens, cicatrizes de variada origem, aleijões e anomalias, assimetrias, cor da pele, dos íris e dos cabelos, gesto, voz, etc. (...) Este primitivo sistema adoptava-se (...) no registo de condenados, (...), o que se prova com inúmeros documentos existentes nos Arquivos Históricos do país (Pina, 1939b: 35).

3.2.3 – *Articulação entre polícia e prisão*

O funcionamento primitivo dos serviços antropométricos na Penitenciária Central em Lisboa e na Cadeia da Relação do Porto é evidenciado pelas referências em relatórios e pela existência de álbuns de fotografia judiciária (Marques, 2005; Pina, 1938). Maria José Santos (1999) tem desenvolvido trabalho em torno da história das instituições prisionais no liberalismo português e refere, precisamente, como no Porto existe um ofício de 30 de março de 1886 para o Governador Civil, da parte do Diretor da Cadeia da Relação, que solicita à polícia o envio de retratos dos “gatunos mais conhecidos”, evidenciando o uso da fotografia já nesta altura.

3.2.4 – *O registo criminal*

Na redação do projeto do Código Penal de 1861 é referida a importância do registo criminal, especificando que tal teria de ser efetuado na comarca de onde o indivíduo é natural através de informações recolhidas pelas autoridades (Vaz, 1998). O decreto de 24 de agosto de 1863 (*Registo Criminal*) criou os serviços de registo criminal do ultramar, referindo a obrigatoriedade da recolha dos principais sinais físicos (sinais particulares, tatuagens, alcunhas ou vocabulário característico) e o uso da fotografia para efeitos de identificação do *criminoso* (artigo 7.º) (Locard, 1932; Pina, 1936a e 1939b; Silva, 2013).

O decreto de 7 de novembro de 1872 criou um sistema de registo criminal⁹² nas comarcas (continente e ilhas) que pretendia organizar os boletins individuais onde deveriam constar informações de carácter biográfico e os sinais característicos para

⁹² No século XIII havia já um esboço de registo criminal designado por o *Livro dos Culpados* (Marques, 2005; Oliveira, 2012).

assim se conhecerem os reincidentes (Locard, 1932; Marques, 2005; Pina, 1936a e 1939b; Vaz, 1998). Contudo, tais informações relativas aos condenados por crime apenas circulavam de modo eficiente ao nível local e não tanto ao nível nacional (Vaz, 1998). Como já averiguamos, na consulta de documentação do Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais relativa ao registo de presos foi possível averiguar que lhes eram solicitadas declarações aquando do seu ingresso na cadeia quanto a ser ou não a primeira vez que lá davam entrada. Tal como diz Maria João Vaz, “geralmente fazia-se fé nos dados” (1998: 104) que os presos relatavam, uma vez que não havia qualquer tipo de registo central de informações eficaz.

3.3 – A implementação da antropometria

No início do século XX, o Procurador Régio António Ferreira Augusto⁹³ (1902a e 1902b) referia que era necessária a vulgarização do sistema de Bertillon em Portugal e a devida instalação de postos antropométricos nas cadeias portuguesas de modo a verificar a identidade do preso e a sua situação jurídico-criminal. Isto permitiria, no seu entender, solucionar o problema da identidade do *criminoso* de forma a que não fosse possível aos reincidentes ocultarem a sua verdadeira identidade (Augusto, 1902a; Branco, 1888; Costa, 1895; Pessoa, 1940; Sousa, 1903). Seria assim possível interditar a *metamorfose* e atribuir “a cada indivíduo uma identidade invariável e facilmente passível de demonstração” (Corbin, 1990: 432).

Entrando um individuo na cadeia e tirados os signaes anthropometricos e outros saber-se-ha em breves minutos se elle procurou dissimular a sua identidade, se entrou pela primeira vez na cadeia, se já soffreu alguma condemnação, se é um reincidente, se um frequentador habitual das prisões (Sousa, 1903: 348).

A acompanhar o interesse por parte da comunidade científica em relação ao crime e, em particular, ao *criminoso* enquanto ‘objeto de ciência’ (e, consequentemente, a implementação da antropometria em Portugal), foram criados organismos que representavam a institucionalização do saber formado relativamente ao crime e ao *criminoso*. Tal saber era usado pelo Estado para legitimar a sua

⁹³ Deve-se a esta figura a iniciativa de instalar os postos antropométricos em Portugal (Sousa, 1903; Pina, 1938 e 1940). Tal como ele refere num manuscrito datado de 1902: *Chegará uma época em que vulgarizado o systema de Bertillon, conhecidas as suas vantagens, o seu nome será abençoado e nos postos anthropometricos inscrever-se-hão as palavras que os antigos mandavão gravar nas portas dos seus tribunales: Vigilat ut quiescant...* (Augusto, 1902a: 9).

intervenção, sendo que tais institutos almejavam obter dados empíricos e desenvolver técnicas de identificação criminal, divulgando através das suas publicações (como, por exemplo, a revista que surge em 1902, a *Revista de Antropologia Criminal*) o conhecimento que era gerado em torno do crime e do *criminoso*.

Em 1899, o decreto regulamentar de 16 de novembro manda estabelecer postos antropométricos nas cadeias, um em Lisboa e outro no Porto, precisamente com o intuito de serem desenvolvidos estudos científicos em torno do crime em Portugal (Pina, 1931a, 1931b e 1939b; Sousa, 2003; Vaz, 1998). Estes postos são os *embriões* da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação do Porto e dos Institutos de Criminologia (Pina, 1931b). Em 1918, pelo decreto 5.023 de 3 de dezembro, o posto antropométrico da Cadeia da Relação do Porto passa a designar-se Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação (Madureira, 2005; Maldonado, 1968; Pina, 1931a, 1939b e 1940). Mais tarde, em 1936, a Repartição do Porto transforma-se no Instituto de Criminologia do Porto⁹⁴ com o decreto de 8 de dezembro (Correia, 1940; Dias, Faria e Agra, 2012; Pina, 1938 e 1939a; Silva, 2013; Vaz, 1998). O médico Luís de Pina foi nomeado diretor do Instituto em 1937 e teve um papel fundamental na modernização dos serviços através do conhecimento que obteve nas suas viagens de estudo ao estrangeiro e sua aplicação no Instituto (Silva, 2013). O Instituto de Criminologia de Lisboa⁹⁵ é criado pelo decreto n.º 5.609, de 10 de maio de 1919 (Dias, Faria e Agra, 2012; Maldonado, 1968; Pina, 1939a; Vaz, 1998) e o Instituto de Criminologia de Coimbra é criado pelo decreto n.º 13.254, de 9 de março de 1927 (Dias, Faria e Agra, 2012; Maldonado, 1968; Pina, 1939a). Mais tarde, em 1936, uma vez que passam a pertencer à Direção-Geral dos Serviços Prisionais, há uma reorganização dos Institutos de Criminologia de acordo com a Reorganização Prisional de 28 de maio (Maldonado, 1968; Pina, 1940).

⁹⁴ O Instituto de Criminologia do Porto possuía uma secção que se dedicava ao estudo antropológico e psíquico dos *criminosos* (Ministro da Justiça, 1968). Isto levou a que o Instituto se articulasse com o sistema prisional e tivesse um papel ao nível da classificação do *criminoso*, nomeadamente no regime a aplicar e a concessão de liberdade condicional. O decreto-lei 26.643, de 28 de maio de 1936 determina as tipologias que poderiam existir na categorização dos delinquentes: *por tendência, anormais psíquicos, acidentais, políticos, habituais, vagabundos e equiparados* (Dias, Faria e Agra, 2012; Pina, 1968).

⁹⁵ O Instituto é criado com vista ao estudo do fenómeno da criminalidade de um ponto de vista etiológico, clínico e terapêutico para assim classificar os *criminosos*. De facto, como consta no art. 27.º do decreto n.º 26.156, de 26 de dezembro de 1935, os serviços dos Institutos de Criminologia compreendem duas secções: por um lado a etiologia criminal, sociologia e política criminal e, por outro, a psicopatologia e morfologia criminal.

3.3.1 - Medições antropométricas

As medidas mais importantes para uma identificação antropométrica precisa, segundo Bertillon, constam no artigo 87.º do decreto de 21 de setembro de 1901 (Regulamento das Cadeias Civas): a estatura medida em pé (Figura 3), o comprimento dos braços abertos em cruz (Figura 4), a altura do indivíduo sentado (busto) (Figura 5), o comprimento e largura da cabeça (Figura 6), a largura das arcadas *bysomaticas* (Figura 7) e os comprimentos da orelha direita (Figura 8), do dedo médio e anelar esquerdo (Figura 9), do pé esquerdo (Figura 10) e do braço esquerdo desde o cotovelo até à ponta do dedo médio (Figura 11) (Augusto, 1902a; Falco, 1923; Sousa, 1903).

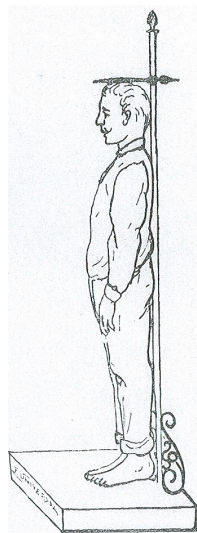


Figura 3 - Medição da estatura em pé (Fonte: Augusto 1902a)

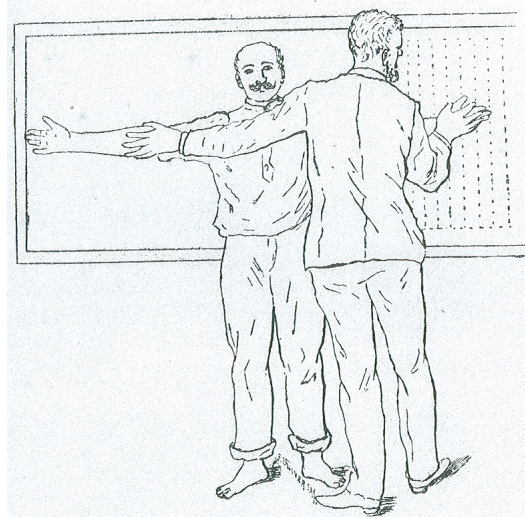


Figura 4 - Medição do comprimento dos braços abertos em cruz (Fonte: Augusto, 1902a)



Figura 5 - Medição da altura do indivíduo sentado (Fonte: Falco, 1923)

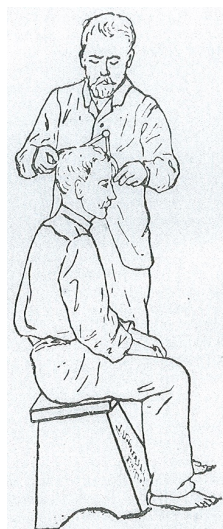


Figura 6 - Medição do comprimento e largura da cabeça (Fonte: Augusto, 1902a)

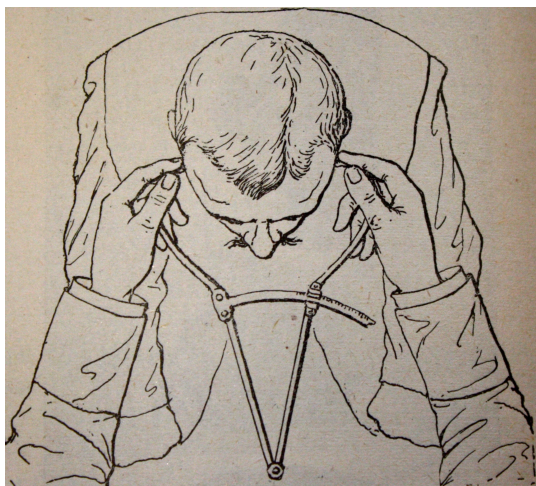


Figura 7 - Medição da largura das arcadas (Fonte: Augusto, 1902a)

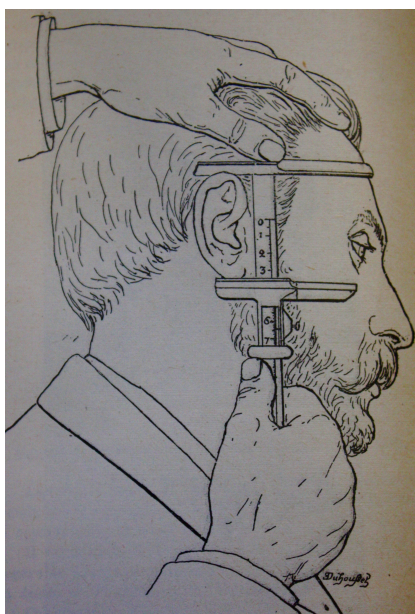


Figura 8 – Medição do comprimento da orelha direita (Fonte: Augusto, 1902a)

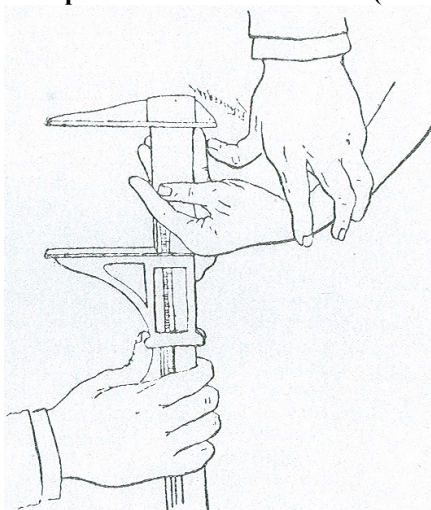


Figura 9 – Medição do comprimento do dedo médio e anelar esquerdo (Fonte: Augusto, 1902a)

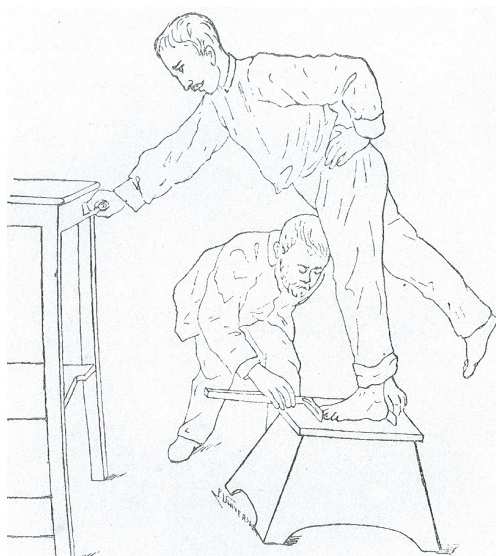


Figura 10 – Medição do comprimento do pé esquerdo (Fonte: Augusto, 1902a)



Figura 11 – Medição do comprimento do braço esquerdo (Fonte: Falco, 1923)

Estas medições eram efetuadas através de procedimentos que exigiam todo um conjunto de instrumentos⁹⁶ e posições da parte do preso e do operador (Augusto, 1902a; Locard, 1914; Sousa, 1903). Uma “dança elaborada” entre o operador e o preso à base de movimentos “coreografados” por Bertillon (Cole, 2001) e que exigiam a disponibilidade de sujeitos dóceis⁹⁷ (Horn, 2003). Tal como refere Simon

⁹⁶ Como, por exemplo, o estalão graduado com a corrediça móvel, o quadro em forma de cruz graduado, o compasso com arco de círculo graduado e o compasso de corrediça (Augusto, 1902a e 1902c; Sousa, 1903).

⁹⁷ Tal como refere David Horn: “the ability of the criminal anthropologist to command the presence of the criminal body, to compel it to be undressed, to be felt, even to yield to painful manipulations, was in many ways an example of the relations of power that characterized the practice of medicine – particularly in prisons – at the beginning of the twentieth century” (2003, p. 78)

Cole, “each measurement was a meticulously choreographed set of gestures in which the exact positioning and movement of both bodies – prisoner and operator – were dictated by Bertillon’s precise instructions” (2001: 34).

Estes procedimentos eram efetuados com “notável rapidez” segundo Ferreira Augusto (1902c), sendo apenas necessários entre 10 a 12 minutos para completar o conjunto de operações (medições, observações cromáticas e descritivas, e registo fotográfico). Convém enaltecer que o preso a ser medido “para melhor exatidão das operações [deveria] estar em mangas de camisa, descalço, com o cabelo e as unhas bem aparadas tanto da mão como do pé esquerdo” (Augusto, 1902a: 16). Para evidenciar isto é pertinente mencionar a consulta do inventário de haveres do Posto Antropométrico do Porto no Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais. Entre diversos instrumentos (essencialmente compassos para efetuar medições), utensílios e mobília constava, precisamente, a referência a tesouras para cortar o cabelo e as unhas dos presos.

Maria do Carmo Serén (2006) refere, a propósito do posto antropométrico, como tais práticas de mensuração “[destroem] a capacidade de manter orgulho e identidade dos presos” e como o seu funcionamento era difícil e *minucioso* pela medição de “orelhas, nariz, queixo, crânio, membros superiores e inferiores” (Serén, 2006: 109). Augusto (1902a) distingue as reações a tal procedimento conforme o passado *criminal* do indivíduo: “[o preso] consente com repugnancia, muito especialmente se já foi alguma vez medido” (p. 25).

3.3.2 - Criação de postos antropométricos: a antropometria como sistema dominante de identificação

No final do século XIX averigua-se a existência dos primeiros serviços antropométricos na Cadeia da Relação do Porto e na Penitenciária Central e na Cadeia do Limoeiro de Lisboa (Marques, 2005; Oliveira, 2006; Pessoa, 1940; Pina, 1939a, 1939b e 1940; Santos, 1999; Santos e Mendes, 1961)⁹⁸. Também no Comissariado Geral da Polícia do Porto se procurava trabalhar com a antropometria e se tentava criar um posto antropométrico policial (Madureira, 2003; Marques, 2005; Pessoa, 1940), apesar do preâmbulo do decreto de 16 de novembro de 1899 sugerir que não se

⁹⁸ Há referências a respeito de como a antropometria já era praticada de modo primitivo em Portugal desde 1885 (Pessoa, 1940; Pina, 1939b; Santos e Mendes, 1961). Nesse ano, por exemplo, regista-se a abertura de um laboratório de antropologia no Hospital Conde de Ferreira no Porto por Luís Viegas (Oliveira, 2006).

estabeleçam tais postos nos comissariados de polícia por razões de natureza económica.

A identificação dos *criminosos* foi regulamentada em 1899 pela lei de 17 de agosto e pelo regulamento dos Serviços Médico-Legais aprovado pelo já referido decreto de 16 de novembro (Augusto, 1902a, Maldonado, 1968; Marques, 2005; Pina, 1936a, 1936b, 1938, 1939a, 1939b e 1940; Rocha, 1985; Santos, 1999; Serén, 2006; Silva, 2013; Sousa, 1903). Este decreto instituía a antropometria judicial e determinava a criação e instalação oficial dos postos antropométricos para “tomar as medidas antropométricas de todos os presos que derem entrada na Cadeia Central⁹⁹ ou que para esse fim lhe fossem enviados pelos comissariados de polícia ou pelos juizes de instrução criminal” (art. 81.º, n.º 2 da Lei de 17 de agosto de 1899). Para tal, é ordenado no artigo 99.º dessa mesma lei a compra de instrumentos e livros para o estudo e exercício da antropometria (Pina, 1939a e 1939b; Sousa, 1903).

Augusto (1902a) alertava, contudo, para a necessidade da criação real de postos antropométricos e não apenas de uma criação legal. Dois anos após a promulgação da lei de 17 de agosto surge o já referido Regulamento das Cadeias Civis (decreto de 21 de setembro de 1901) que reorganiza os serviços das cadeias, regulamenta a instalação dos postos antropométricos e lhes dá existência, estabelecendo procedimentos de identificação criminal e fornecendo indicações sobre as relações com a polícia e tribunais (Augusto, 1902a e 1902b; Dias, Faria e Agra, 2012; Oliveira, 2012; Pereira, 2013; Pessoa, 1940; Pina, 1931a, 1936a, 1936b, 1938, 1939a, 1939b e 1940; Rocha, 1985; Santos e Mendes, 1961; Silva, 2013; Sousa, 1903).

O posto antropométrico instalado numa dependência do edifício da Cadeia da Relação do Porto por Ferreira Augusto e pelo professor Luís Viegas da Escola Médico-Cirúrgica do Porto (Pina, 1931a, 1931b, 1939b e 1940; Silva, 2013) é o primeiro a determinar oficialmente a identidade dos presos. É inaugurado e inicia atividades a 1 de março de 1902¹⁰⁰ (Dias, Faria e Agra, 2012; Marques, 2005;

⁹⁹ Estes procedimentos de identificação apenas eram aplicados junto dos indivíduos que dessem entrada na cadeia e tal representou já na altura uma injustiça e desigualdade para muitos, tendo sido diversas as reclamações por não se efetuarem medidas e fotografias aos indivíduos que pagavam fiança (Augusto, 1902b). Segundo António Ferreira Augusto, “só os pobres, os desvalidos se terão de sujeitar a estas exigencias!” (1902b: 9). Sem dúvida que a criminalidade provocava maiores receios quando associada a classes sociais mais baixas, sendo estas *classes perigosas* o alvo preferencial dos mecanismos de vigilância (Vaz, 1998).

¹⁰⁰ Em 1903 já estavam instalados outros postos antropométricos no distrito judicial da Relação do Porto (nomeadamente em Vila do Conde, Santo Tirso, Barcelos, Guimarães, Paços de Ferreira, Viana do Castelo, Pinhel, Trancoso, Fafe e Vila Pouca d’Aguiar) e aguardava-se a instalação de outros (Coimbra, Penafiel, Arcos-de-Valdevez, Gouveia, Aveiro, Bragança, Vimioso e Viseu) (Sousa, 1903; Pina, 1936a, 1936b, 1939b e 1940).

Oliveira, 2006; Pereira, 2013; Pessoa, 1940; Pina, 1936b, 1938, 1939a, 1939b e 1940; Santos, 1999; Silva, 2013; Sousa, 1903) e só no decorrer do seu primeiro meio ano foram efetuadas 1.402 observações de presos (Augusto, 1902c; Pina, 1938 e 1939b). Em Lisboa também já funcionavam em 1903, junto da cadeia do Limoeiro e da Penitenciária Central, postos antropométricos instalados pelos médicos Lima Duque e Manuel Valadares (Pina, 1936a, 1936b e 1939b; Silva, 2013; Sousa, 1903). Ao longo dos anos foram surgindo outros postos antropométricos, nomeadamente junto das forças policiais e no Instituto de Antropologia de Coimbra (oficializado em 1911) (Rocha, 1985).

3.3.3 – *Discurso e prática – ciência, tribunal e polícia: (des)articulação*

Apesar dos discursos de diversos ilustres magistrados, médicos e antropólogos relativos à implementação da antropometria e à ambição nela depositada como panaceia para o problema da *descoberta e verificação da identidade dos criminosos*¹⁰¹, tais discursos distanciavam-se, efetivamente, das práticas judiciais e policiais do início do século XX (Madureira, 2005).

A este propósito Luís de Pina (1939a) referiu, inclusive, que o posto antropométrico da Cadeia da Relação do Porto “não deu resultados práticos na sua colaboração com a Justiça” (p. 8). As quantificações e diagnósticos através das características patológicas dos *criminosos* deveriam ter, na ótica dos antropólogos criminais, aplicação nas decisões judiciais e nos métodos e técnicas de identificação. Era esta a visão de Lombroso, já que este pretendia a incorporação destes saberes nas práticas e instituições do Estado (polícia e instituições judiciais).

Contudo, se por um lado havia uma relutância por parte dos juízes e legisladores em modificar as suas interpretações sobre o crime e o *criminoso* e se submeterem aos princípios da antropologia criminal (Horn, 2003), por outro, no primeiro quarto do século XX, era grande a rivalidade e desarticulação entre a polícia e as instituições que estudavam o crime (laboratórios científicos e postos anexos às

¹⁰¹ Tal ambição é representada pelas palavras de António d’Azevedo Castello Branco: *O funcionario policial, guiando-se pelas observações anthropologicas poderá adquirir por um processo experimental e scientifico aquella penetracão e certeza de olhar, que alguns teem alcançado empiricamente. Será mais um indicio valioso para a descoberta dos criminosos* (Branco, 1888: 210). O artigo 77.º do decreto de 21 de setembro de 1901 exemplifica tal discurso: *haverá nas cadeias um posto anthropometrico destinado não só ao estudo da anthropologia criminal, mas também a auxiliar os serviços policial e dos tribunaes na verificação exacta, tanto quanto possível, da identidade dos individuos que n’ellas deram entrada, ou forem detidas pelas autoridades administrativas ou policiaes.* Tal também é evidenciado por António Júlio do Valle e Sousa: *A implantação do systema de Bertillon em Portugal tornará mais proficuas as investigações da justiça, reduzindo extremamente o numero dos reincidentes e dos que frequentam habitualmente as prisões, averiguando-se o mais depressa possível a identidade de um individuo que tenha usurpado um nome que não lhe pertence ou que pretenda encobrir a sua personalidade, por mais astuto que seja o detido, definindo-se a curso trecho a sua situação jurídica e garantindo efficazmente a segurança individual* (1903, p. 338).

prisões) e até entre os diversos serviços do corpo policial¹⁰². Consequentemente, era difícil a incorporação dos conhecimentos e saberes provenientes de instituições como os postos antropométricos ou o Instituto de Medicina Legal nas práticas de investigação policial. A polícia não pretendia colaborar e resistiu a partilhar as suas competências¹⁰³ com os atores que surgiam associados à ciência e à luta contra o crime (Madureira, 2005), permanecendo a cientificidade da investigação criminal mais discursiva do que prática (Gonçalves, 2007; Madureira, 2005).

A polícia desejava preservar a sua autonomia e tal fez surgir a duplicação de registos e a sobrevivência de antigas e tradicionais técnicas policiais que nos remetem para a improvisação do agente no terreno.¹⁰⁴ Procuraram ainda, sem êxito, *internalizar*¹⁰⁵ os serviços científicos e até imitá-los¹⁰⁶ (Madureira, 2005). Esta multiplicação de informação recolhida e de arquivos deve ainda ser aliada à incapacidade do governo na standardização dos sistemas de identificação em vigor na época (Madureira, 2005) para que se perceba que na prática estes métodos não tiveram assim o impacto desejado. A (não) gestão dos registos e a inexistência de um órgão central de informação não possibilitou assim a almejada cooperação entre a instituição policial e judicial.

3.4 – Sinalética descritiva, fotográfica, antropométrica e datiloscópica

A sinalética descritiva remete-nos para a observação e registo de particularidades exteriores, como é o caso das marcas peculiares (cicatrizes e tatuagens), os caracteres morfológicos do rosto (forma da cabeça, nariz e orelha direita), as observações cromáticas (a cor da pele, barba, cabelo e olhos) e até mesmo a pronúncia, a linguagem, a gesticulação, o modo de andar, os sinais de beleza e o

¹⁰² O corpo da polícia distribuía-se por 3 serviços, sendo eles a Polícia de Segurança Pública, a Polícia Administrativa e a Polícia de Investigação Criminal (Madureira, 2005; Vaz, 1998). Nesta última é criado o lugar de *Chefe da Repartição* e o Diário do Governo n.º 124 de 29 de maio de 1911 refere que “a este ‘Chefe’ competia “dirigir os serviços de investigação policial, da prevenção do crime e da identificação de delinquentes e criminosos” (Pereira e Silva, 2012: 25). Ainda assim, o comissário da Polícia Cívica procurava interferir na atividade da investigação criminal, mesmo não sendo da sua competência (Pereira e Silva, 2012).

¹⁰³ Simon Cole (2001) refere o mesmo a propósito do desenvolvimento de bases de dados de impressões digitais nos Estados Unidos da América no início do século XX, uma vez que se registou uma resistência por parte das chefias da polícia (ao nível local) em ceder tais ficheiros a uma agência central. A tradição de policiamento local sobrepõe-se, assim, à centralização da informação pelo estado.

¹⁰⁴ Como por exemplo, desde a fabricação de provas para desorientar o suspeito e assim confessar o crime, aos truques de intimidação psicológica (Afonso, 1973 *apud* Madureira, 2005: 56).

¹⁰⁵ Em 1906 são instalados Postos Antropométricos sob tutela da Polícia de Segurança Pública (Madureira, 2005) mas com recursos muito limitados. Apenas em 1918, com o decreto n.º 4.166 se prevê a criação de serviços de cadastro e *identificação foto-antropométrica e dactiloscópica* (artigo 38.º) junto da polícia de investigação criminal de Lisboa e Porto (Pereira, 2013).

¹⁰⁶ Em 1913 ocorreu uma situação que ilustra bem esta desarticulação e de como a polícia procurou atuar autonomamente. Um comandante da Polícia Cívica ordena aos seus agentes a entrega de provas num posto antropométrico de identificação criminal da polícia e não nos serviços do Instituto de Medicina Legal, que possuíam na altura mais recursos e competência para realizar os exames de polícia científica. Nesse posto policial apenas deveria ser efetuada a identificação de *criminosos* e não se previa segundo a legislação a realização de exames (Madureira, 2005; Pereira e Silva, 2012).

vestuário. O registo em boletins de identificação, quer da sinalética descritiva quer da sinalética antropométrica, ocorria através de uma linguagem “científica” (Cole, 2001), através de descrições precisas das características e abreviações estandardizadas¹⁰⁷, o já denominado *portrait parlé* de Bertillon.

Além das sinaléticas antropométrica e descritiva, constava ainda nos boletins de identificação bertilloniana a sinalética fotográfica (as fotografias de frente e perfil¹⁰⁸ com o número de ordem do preso) e a sinalética datiloscópica (as impressões digitais). Em suma, todos os elementos úteis na individualização do preso (Augusto, 1902a, 1902b e 1902c; Cole, 2001; Domingues, 1963; Locard, 1932; Malhado, 2001; Pina, 1938; Santos, 1999; Serén, 1997 e 2006; Sousa, 1903).

O posto antropométrico da Cadeia da Relação do Porto foi o primeiro a incluir registos datiloscópicos nos boletins¹⁰⁹ (Madureira, 2003; Silva, 2013) (Figura 12). Já desde 1902¹¹⁰ que é possível encontrar registos datiloscópicos (impressões dos dedos polegar, indicador, médio e anelar direitos) e impressões da palma da mão nos boletins antropométricos da Cadeia da Relação do Porto (Sousa, 1903; Pina, 1936a e 1939b). Também em Lisboa, nos boletins de identificação do Posto Antropométrico da Cadeia Central,¹¹¹ tal também já se verificava no ano de 1903 (Pina, 1936a) (Figura 13). Como iremos ver, apenas mais tarde a datiloscopia é decretada oficialmente.

¹⁰⁷ A implementação internacional do sistema de Bertillon ocorre através de várias instituições geralmente associadas aos serviços de polícia, justiça e imigração. Contudo, a expansão do sistema e a transmissão de conhecimento e das instruções de Bertillon implicaram alterações conforme quem as colocava em prática, havendo assim um decréscimo de rigor (Cole, 2001).



¹⁰⁸ No início, o uso da fotografia não era sistemático e apenas nos casos dos indivíduos julgados mais perigosos se anexava uma fotografia ao cadastro (Vaz, 1998). Contudo, é possível averiguar através de um documento de 1903 a existência de um gabinete de fotografia na Cadeia da Relação do Porto com os instrumentos e utensílios necessários à prática fotográfica (1 objectiva Hermagis, 2 cuvetes de zinco, 2 cuvetes de porcelana, 1 copo graduado, 1 lanterna, 1 balança e 2 prensas) (Serén, 1997 e 2006). António Ferreira Augusto considerava a fotografia menos eficaz pelo facto desta não representar com exatidão a fisionomia do indivíduo (refere os diversos “meios de escapar”, sendo que o preso, conhecendo já os serviços policiais e *sabendo o fim para que era photographado, sujeitava-se com má vontade à operação; procurava dar ao rosto uma expressão que não era a natural; os traços physionomicos não erão bem nitidos, não aparecendo na photographia reproduzidos certos signaes particulares muito indispensaveis e talvez os mais importantes para uma exacta individualização* (Augusto, 1902: 3)). Augusto (1902a) dá, inclusive, o exemplo dos álbuns fotográficos dos comissariados da polícia e das cadeias da relação e de como as fotografias relativas ao mesmo indivíduo parecem pertencer a indivíduos diferentes. De facto, a fotografia não era encarada como suficiente para identificar os indivíduos, descobrir a sua “verdadeira identidade” e resolver o problema da reincidência (Corbin, 1990).

¹⁰⁹ No modelo do primeiro boletim de identificação do posto antropométrico da Cadeia da Relação do Porto constava, precisamente, uma secção para as duas fotografias, para as observações antropométricas, para as observações cromáticas, indicações pessoais, observações descritivas, sinais particulares e ainda o registo criminal. O verso do boletim destinava-se a indicações diversas, sendo por vezes aí transcritas as tatuagens do indivíduo ou as impressões digitais (Santos, 1999; Sousa, 1903).

¹¹⁰ O primeiro boletim antropométrico do Posto Antropométrico do Porto data de 2 de março de 1902 (Pereira, 2013; Pina, 1939b).

¹¹¹ De modo semelhante ao boletim da Cadeia da Relação do Porto, também neste consta na parte da frente as fotografias, as indicações pessoais, as observações antropométricas, cromáticas e descritivas. No verso há referências aos sinais particulares e indicações diversas, sendo de realçar o espaço reservado para as impressões digitais.

Posto Antropométrico
JUNTO DAS
CADEIAS da RELAÇÃO do PORTO
Boletim de identificação Nº 102

OBSERVAÇÕES ANTHROPOMETRICAS		
Estatura	1,30	
Braço	1,30	
Busto		
Comp. larg.		
Comp. larg. sup.		
Comp. larg. inf.		
Antebraço sup.		
Antebraço inf.		
Comp. p. eq.		

Indicações pessoais

Dir. chamar-se: ...

Nome verdadeiro: ...

Alcunha: ...

Idade: 18 annos

Nascido a ... de ... em ...

Filho de ...

Estado: ...

Profissão: ...

Instrução: ...

Nota de identidade: ...

Serviços militares: ...

Número de condemnações anteriores: ...

Causa e lugar da ultima detenção: ...

Detenção actual: ...

OBSERVAÇÕES CHROMATICAS

N.º de class. 5.ª S. sup.

Cor do cabelo: ...

Cor da barba: ...

Particularidades: ...


REGISTO CRIMINAL - DETENÇÕES		
Data	Crime	Destino

CONDENAÇÕES		
Anno	Tempo	Crime

O mensurador: *Hernando ...* O medico anthropologista criminal: *...*

Porto, 22 de Junho de 1902

LISBOA
POSTO ANTHROPOMETRICO
CADEIA CIVIL CENTRAL
BOLETIM Nº 289




OBSERVAÇÕES ANTHROPOMETRICAS		
Estatura	1,68	
Arg.	1,30	
Busto	0,95	
Comp.	0,95	
Larg.	0,22	
Or. comp.	0,69	
Br. sup.	0,44	
Dado medio esp.	0,90	
Ant. esp.	0,23	
Antebraço esp.	0,23	
Pi. esp.	0,23	

Indicações pessoais

Dir. chamar-se: ...

Nome verdadeiro: ...

Alcunha: ...

Idade: 27 annos

Nascido a ... de ... em ...

Filho de ...

Estado: ...

Profissão: ...

Instrução: ...

Nota de identidade: ...

Serviços militares: ...

N.º de condemnações anteriores: ...

Causas: ...

Lugar da ultima detenção: ...

Caracteres chromaticos

N.º de class. 5.ª S. sup.

Cor do cabelo: ...

Cor da barba: ...

Particularidades: ...

CARACTERES DESCRITIVOS ANALYSADOS DE PERFIL

Arc. ...

Incl. ...

Alt. ...

Larg. ...

CARACTERES DESCRITIVOS ANALYSADOS DE FACE

Kab. ...

Barb. ...

Collo. ...

Vol. ...

Par. ...


Signaes particulares

Tatuagem L.º pag. ...

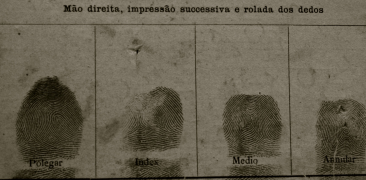
Indicações diversas

... ..

Mão esquerda



Mão direita, impressão successiva e rolada dos dedos



Lisboa, 22 de Junho de 1903
O mensurador: ... O medico anthropologista: ...

Figura 13 - Boletim de Identificação (frente e verso) do Posto Antropométrico da Cadeia Central, Lisboa (Fonte: Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais)

Depois de preenchidos os boletins de identificação, estes eram arquivados num armário específico, com divisões separadas para homens e mulheres e classificados segundo divisões que se baseavam no comprimento da cabeça, entre outras divisões e subdivisões (Pina, 1938 e 1939b; Silva, 2013; Sousa, 1903). Tal como refere Simon Cole (2001), “the criminality of the body could be made visible, but only by virtue of the link Bertillon had constructed between it and the written inscriptions on the criminal record” (p. 59).

3.5 - Das impressões digitais à identificação genética

Como já vimos, a datiloscopia diz respeito ao processo de identificação pelas impressões digitais. A impressão digital permite estabelecer a identidade individual tendo por base a inalterabilidade, imutabilidade e diversidade dos desenhos papilares (Correia e Pinheiro, 2013; Magalhães, 1910; Pereira, 2013; Pina, 1939b; Santos e Mendes, 1961), sendo encarada como a “expressão do seu *eu* biológico” (Pina, 1939b), a “assinatura natural”¹¹² de cada indivíduo (Pina, 1938, 1939b). Luís de Pina (1935) refere o velho princípio datiloscópico: *as figuras digitais papilares jamais se transformam noutras* (p. 63). Sousa (1903), enaltece, precisamente, a importância das impressões digitais e a quantidade de boletins do posto antropométrico do Porto, onde, “entre mil e tantas impressões digitais, não se encontram duas iguais” (p. 347). Ao longo dos tempos, a não descoberta de uma exata duplicação tem servido para o público em geral e atores legais e cientistas forenses em particular como a justificação da unicidade do objeto alvo de análise, premissa tida como essencial para a análise forense¹¹³. Este conceito é empregue para sustentar a noção de individualização que possibilita a identificação do reincidente, não podendo este escapar ao seu passado e à sua identidade (Cole, 2001 e 2009).

João de Barros, ilustre cronista português do século XVI, foi o primeiro a publicar em livro impresso algo sobre a importância das cristas papilares da mão e do pé enquanto marcas de identidade pessoal (Pina, 1936b e 1939b; Rocha, 1985). A sua

¹¹² Tal até pode ser entendido de forma literal, sendo que na antiguidade as impressões digitais eram usadas como assinaturas ou selos (Cole, 2001). Em Portugal, o cartão de identificação nacional que surge no século XX como prova de identidade tinha um espaço para a assinatura do titular. Cerca de 40% da população era analfabeta e a impressão digital substituiu a assinatura dos que não sabiam ler ou escrever, comprovando-se de tal modo a identidade do titular (Frois, 2008; Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014). O mesmo se passa com os reclusos que não sabem ou conseguem assinar no decurso da rotina prisional quando, por qualquer motivo, lhes é exigida uma assinatura.

¹¹³ Simon Cole (2009) refere-se à ‘falácia do examinador de impressões digitais’ ou ‘falácia da individualização’ (Saks e Koehler, 2008) tecendo críticas ao conceito de unicidade e seu uso. Uma vez que a unicidade dos objetos não está provada cientificamente (não há uma estimativa da variabilidade dos padrões das cristas dermopapilares) e é irrelevante em termos de valor probatório, tal não deveria bastar para apoiar a noção de individualização.

indicação não foi considerada, caso contrário Portugal poderia ter sido o primeiro país a colocar em prática a datiloscopia (Pina, 1939b). O desenvolvimento dos sistemas de identificação por impressão digital deve-se, essencialmente, a Edward Henry, Henry Faulds¹¹⁴, Francis Galton¹¹⁵ e a Juan Vucetich¹¹⁶. Eles criaram os seus sistemas de classificação e esses sistemas expandiram-se pelo mundo (Cole, 2001; Correia e Pinheiro, 2013; Finn, 2005 e 2009; Lopes, 1966; Rocha, 1985; Zbinden, 1957). Em Portugal, no início do século XX, tal como noutros países, foram adotados diversos sistemas datiloscópicos e estes foram sujeitos a modificações, destacando-se assim a emergência e uso de diversos sistemas de classificação.¹¹⁷

Inicialmente, a impressão digital era uma mera *curiosidade* e um suplemento, “apenas mais um sinal a acrescentar às «observações antropométricas, cromáticas e descritivas» que figuravam nos boletins ao lado das fotografias de frente e perfil” (Pessoa, 1940: 717). Contudo, pelo facto do processo ser menos dispendioso e mais célere e por não exigir pessoal tão especializado, rapidamente a impressão digital se incorporou nas práticas policiais e ultrapassou a antropometria como o sistema de identificação dominante (Cole, 2001; Cole e Lynch, 2010; Domingues, 1963; Finn, 2005 e 2009; Garcia, 2008; Joseph, 2001; Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2014; Rocha, 1985; Sekula, 1986; Serén, 1997). Nas palavras de Simon Cole (2001):

¹¹⁴ Num contexto colonial (Índia) e de preocupação com o controlo de um *outro racial* (Cole, 2001), Edward Henry, em conjunto com William Herschel, procuraram criar um sistema de identificação por impressão digital. Contudo, para tal era ainda necessário um modo de classificação (Finn, 2005 e 2009). Em 1877, Herschel propôs a adoção e aplicação da impressão digital para identificação criminal na Índia (Cole, 2001). Henry Faulds, por seu turno, procurou criar um registo de identificação criminal, representando a impressão digital através de uma “palavra” (*esquema de classificação syllabic*) (Cole, 2001). Edward Henry apresentou um outro sistema de classificação (*Henry system*), tendo sido introduzido em 1895 na Índia. O uso de impressões digitais expandiu-se para verificar e registar a identidade e, a partir de 1897, para investigação criminal (Cole, 2001). Em 1901 o sistema de Henry foi introduzido na *Scotland Yard* e depois expandido pelo mundo, tendo sido adoptado por diversos países até ao advento dos sistemas computadorizados (Cole, 2001; Correia e Pinheiro, 2013).

¹¹⁵ Os estudos de Francis Galton serviram de base para os sistemas de identificação por impressão digital que foram surgindo e que ainda hoje se mantêm (About, 2011a; Cole, 2001; Correia e Pinheiro, 2013; Galton, 1892; Komarinski, 2005; Magalhães, 1910; Rabinow, 1996). Galton procurou transformar a imagem visual das impressões digitais em categorias, propondo a classificação dos dez dedos numa certa ordem de modo a formar palavras através das letras: A (arch), I (inner loop), O (outer loop) e W (whorl) (Cole, 2001; Galton, 1892). “Like Bertillon and Faulds before him, Galton translated identity from a visual image into language” (Cole, 2001: 79).

¹¹⁶ Apresenta na Argentina, em 1891, um dos primeiros sistemas de identificação criminal classificado de acordo com as impressões digitais (*icnofalangometria*) e, em 1896, um novo sistema (*dactyloscopy*). Este sistema de Vucetich expandiu-se pela Europa no início do século XX (Cole, 2001; Correia e Pinheiro, 2013; Joseph, 2001; Silva, 2013).

¹¹⁷ Exemplo disso são os métodos de Valadares e de Alberto Pessoa que derivaram de outros sistemas, nomeadamente o Galton-Henry, Vucetich e Locard. Foram usados outros métodos, como por exemplo o método de Gasti no extinto Posto Antropométrico da Polícia Cívica de Lisboa em 1912 e no Arquivo Central de Registo Criminal; o método de Galton-Henry no Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial; e o método de Vucetich no Posto Antropométrico do Porto e, posteriormente, nos Institutos de Criminologia e nos Institutos de Medicina Legal (Correia, 1914; Madureira, 2005; Malhado, 2001; Pessoa, 1940; Pina, 1939b; Santos e Mendes, 1961).

Anthropometry looked like science, fingerprinting looked like technology. Anthropometry was observational; fingerprinting was mechanical. Anthropometry evoked the rigors of scientific observation; fingerprinting evoked the efficiencies of mass production... (p. 166).

No início do século XX a antropometria foi implementada em Portugal e foi tida como o método oficial na identificação criminal até ser substituída pela datiloscopia. De facto, a impressão digital surgiu no início do século e rapidamente se popularizou, tendo em Portugal um desenvolvimento mais rápido do que a antropometria. Apesar desta ter revolucionado as práticas de identificação, o seu declínio foi rápido e a impressão digital sucede-lhe um pouco por todo o mundo (Joseph, 2001; Kaluszynski, 2001). Tal como referiram Hernâni dos Santos e Alfredo Mendes (1961):

À medida que a dactiloscopia alargava os seus horizontes no campo da identificação, a sinalética antropométrica ia perdendo pouco a pouco toda a sua importância, passando mesmo a ser ignorada, salvo raras exceções, nos departamentos que têm funções de identificação criminal e policial (p. 70).

A comunidade científica rapidamente se dividiu entre a datiloscopia e a antropometria e os diversos países repartiram-se pelos dois sistemas de identificação. Contudo, em Portugal¹¹⁸ mantiveram-se ambos e recorreu-se a uma combinação de informações antropométricas e impressões digitais com diversas variantes de classificação (Cole, 2001; Madureira, 2003).

O uso da datiloscopia foi decretado oficialmente apenas em 1904. É neste ano que surge, a 5 de julho, uma portaria que determina a identificação de presos do sexo feminino e menores de 25 anos apenas pela impressão digital¹¹⁹ (Correia, 2008; Magalhães, 1910; Malhado, 2001; Pereira, 2013; Pessoa, 1940; Pina, 1939b; Silva, 2013). No caso dos homens adultos as medidas antropométricas continuariam a ser efetuadas.

Em 1906, com o decreto de 18 de janeiro, é publicado o *Regulamento dos Postos Antropométricos* (Malhado, 2001; Pina, 1931a, 1939b, 1940; Rocha, 1985)

¹¹⁸ Além de Portugal, também a Alemanha e Áustria recorreram a um sistema combinado (antropometria e impressões digitais) (Cole, 2001).

¹¹⁹ O recurso à antropometria no caso das mulheres era alvo de críticas devido à variedade de resultados obtidos mediante a observação (Cole, 2001; Pina, 1938 e 1939b).

que veio regular o sistema de identificação, estipulando o recurso conjunto ao sistema antropométrico de Bertillon e ao sistema datiloscópico (Galton-Henry). Quando se tratava de mulheres e homens menores de 25 e maiores de 45 anos apenas era aplicado o sistema datiloscópico; enquanto para os restantes homens, entre os 25 e 45 anos, o sistema era misto (antropométrico e datiloscópico¹²⁰). O regulamento refere a respeito dos postos locais que apenas o processo datiloscópico era obrigatório (Pina, 1938 e 1939b).

Em 1918, o decreto nº 4.837, de 25 de setembro cria o Arquivo de Identificação de Lisboa que pretende “sujeitar todos os condenados, pronunciados e os presos ou afiançados ao processo dactiloscópico, acompanhado ou não da sinalética antropométrica”.

Como já referimos, o posto antropométrico da Cadeia da Relação do Porto passa a designar-se Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação em 1918 (Maldonado, 1968; Pina, 1931a e Pina, 1939b) e a partir de 1920 os serviços da Repartição do Porto são regulamentados pelo decreto 6.916, de 10 de setembro onde é estipulado que a identificação dos delinquentes tem de ser efetuada pelo sistema datiloscópico e, apenas se conveniente, pela sinalética antropométrica (art. 11.º) (Figura 14). Poucos anos depois, em 1931, é referido num manuscrito que na Repartição do Porto só se fazia a recolha das impressões digitais e que praticamente já não era usado o boletim antropossinalético (Pina, 1931a). De facto, o método de identificação criminal tido como mais eficaz era o que se baseava nas impressões digitais (Correia, 1914). Tal como refere Karl Zbinden (1957) em meados do século: “o desenvolvimento moderno da sinalética iniciou-se com o sistema de medições antropométricas de Alphonse Bertillon. A fotografia criminalística e sobretudo a dactiloscopia caracterizam a fase atual da sua evolução” (p. 57).

¹²⁰ Até 1906, o modelo do boletim de identificação usado no posto antropométrico da Cadeia da Relação do Porto continha a fotografia judiciária de frente e perfil, indicações pessoais, observações descritivas, antropométricas, cromáticas e de sensibilidade, sinais particulares, entre outros. No seu verso, além das indicações diversas e do registo criminal, havia um local onde era registada a impressão palmo-digital da mão direita do preso (Pina, 1936b). No ano de 1906 este boletim foi substituído por dois boletins distintos, um boletim antropossinalético e um outro datiloscópico (Pina, 1931a). Também o modelo do boletim de identificação do Posto Antropométrico do Instituto de Antropologia de Coimbra de 1911 recorria ao sistema de Bertillon, completado com o sistema de Vucetich (Rocha, 1985; Tamagnini e Serra, 1940). Trata-se de duas fichas, sendo que numa constavam as indicações pessoais, os sinais particulares, observações antropométricas e cromáticas e na outra a identificação geral e as impressões digitais.

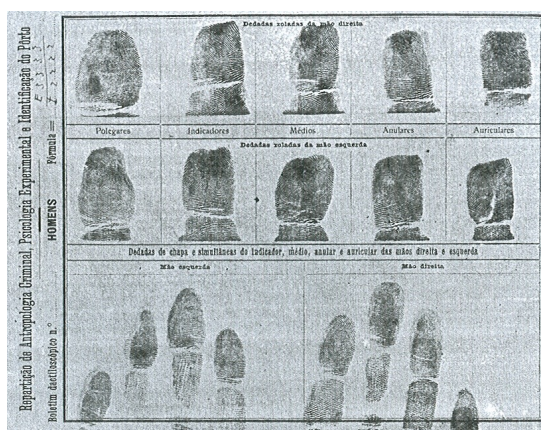


Figura 14 - Boletim datiloscópico da Repartição do Porto datado de 1929 (Fonte: Pina, 1931a)

Em 1936, o decreto-lei n.º 27.305, 8 de dezembro refere a necessidade de recorrer a vários processos que vão desde a sinalética, ao retrato, antropometria e datiloscopia para demonstrar a identidade do indivíduo. Este decreto refere, contudo, que “só com a descoberta da dactiloscopia foi possível obter um título que pudesse ser meio seguro de identificação”. Estamos, de facto, perante a *era da datiloscopia*, assumindo-se esta como o sistema de identificação dominante (Cole, 2001). Prosseguindo no tempo e averiguando a legislação produzida em torno de questões de identificação, iremos constatar que a impressão digital se assume definitivamente como o sistema dominante não apenas na identificação criminal mas também na identificação civil.

À medida que o século XX se aproxima do fim e dá lugar a um novo século, os desenvolvimentos ao nível da biologia molecular vão tendo um cada vez maior impacto nas instituições de justiça criminal. Tal como iremos ver, esta evolução remete-nos para uma nova era, a *era da genética* (Cole, 2001), em que se destaca o uso de perfis genéticos na identificação individual e se encara tais perfis como uma tecnologia que poderá superar a impressão digital.

3.5.1 - Recolha das impressões digitais

Para recolher as impressões digitais era necessário apoiar os dedos numa placa de zinco polido, na qual era distribuída tinta vermelha ou preta. O operador conduzia os dedos à placa, tingindo a pele do indivíduo e o papel (Augusto, 1902a; Magalhães, 1910; Pina, 1939b; Silva, 2013; Sousa, 1903), “ficando n’ele estampado o *filigranné* das pontas dos quatros dedos” (Augusto, 1902c: 44). Tal procedimento teria de ser repetido caso os dedos não ficassem devidamente estampados.

O indivíduo alvo de recolha de impressões digitais tinha de ter as mãos limpas e secas (Lopes, 1966; Magalhães, 1910) e a placa teria de assentar numa mesa bem firme, com um tampo perfeitamente liso e sempre limpo e com uma gaveta para recolha do material (Pina, 1939b) (Figura 15).

Like anthropometry and photography, the recording of fingerprints required a certain degree of cooperation from the subject: the subject would have to relinquish control of his body, or at least his hand, to the identification clerk, who, as with anthropometry, was called an “operator” (Cole, 2001: 75).

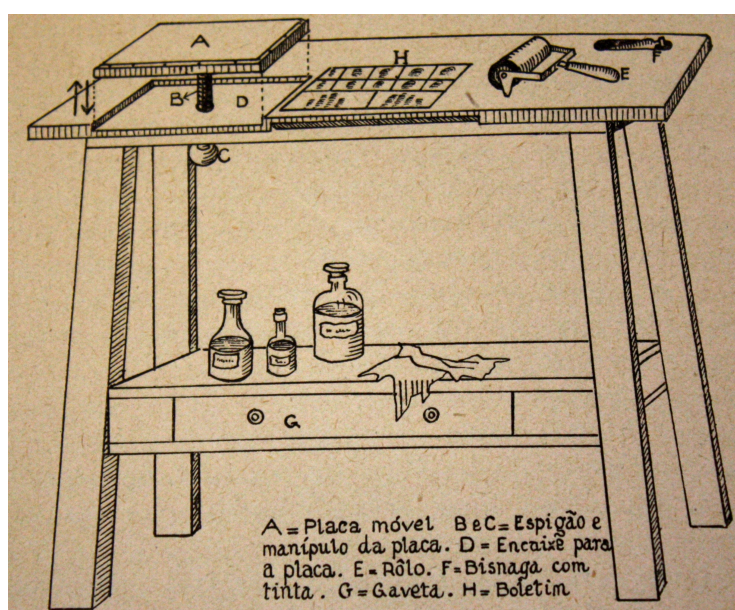


Figura 15 - Material necessário para a recolha de elementos dactiloscópicos (Fonte: Pina, 1939b)

Através do decreto 13.254 de 9 de março de 1927 foi decretada a criação de cursos práticos nos Institutos de Criminologia e na Repartição de Antropologia Criminal do Porto para melhorar a técnica dactiloscópica em Portugal. No Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais foi possível averiguar, precisamente, a existência de ficheiros relativos a cursos de dactiloscopia com registos de matrículas e de presenças nos cursos. Tal como refere Luís de Pina (1939b), apesar das recomendações oficiais a respeito dos cuidados na obtenção de boas impressões dermopapilares, “infelizmente, chegam todos os dias aos serviços de identificação civil e criminal boletins dactiloscópicos com más ou péssimas dedadas, que para nada servem” (p.

244). O encarregado da identificação teria assim de estar bem formado¹²¹ e permanecer atento e vigilante para obter uma boa e nítida impressão digital (Magalhães, 1910; Pina, 1939b).

3.5.2 - *Práticas prisionais*

Em 1936, durante o governo de Salazar, o decreto-lei n.º 26.643, de 28 de maio veio remodelar os serviços prisionais, promulgando a reorganização dos serviços e dando uma nova orientação ao direito criminal e penitenciário português (maior importância da prevenção especial, implementação de um conjunto de medidas de segurança e classificação dos *criminosos*, a codificação jurídica da perigosidade) (Pina, 1938 e 1939b; Marques, 2007 e 2011; Santos, 1961). Este decreto tece algumas determinações sobre o estabelecimento da identidade dos *delinquentes* que entram nas cadeias (Pina, 1939b), mencionando no artigo 217.º a existência de um livro de registo em todos os estabelecimentos prisionais. O artigo 218.º refere-se ao boletim biográfico individual onde constam os dados necessários à identificação do recluso, nomeadamente as fotografias, indicações antropométricas e datiloscópicas.

A propósito dos livros de registo dos presos (já abordados a propósito das práticas de identificação em meio prisional no decurso do século XIX) averiguou-se que até ao final do ano de 1944 os livros da Cadeia Civil do Porto eram manuscritos, sendo os presos registados por ordem de entrada na cadeia. A partir de 1945, o registo de entrada de presos passa a efetuar-se em formulários impressos pré-definidos. No Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais foram consultados registos de presos entre 1957 e 1970 nestes formulários pré-definidos e averiguou-se que a referência ao vestuário, altura e demais características físicas já não era efetuada.

Relativamente ao boletim biográfico individual, foram consultados no Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais processos individuais de presos da Cadeia do Porto a datar desde 1935. Nestes processos constam boletins biográficos cujo modelo apresenta uma secção de identificação (art. 218.º do decreto-lei n.º 26.643, de 28 de maio de 1936). Esta secção divide-se em identificação civil (nome e alcunha, naturalidade, última residência e filiação), judiciária (crime cometido, datas, condenação definitiva), antropológica e datiloscópica. Em relação a estas duas últimas

¹²¹ O cenário relatado por Manoel Magalhães (1910) a propósito de um acontecimento do início do século XX ilustra, precisamente, esta necessidade de mais conhecimento em torno da prática datiloscópica. No Posto Antropométrico do Porto sugiram umas fichas provenientes de Barcelos de diferentes *criminosos* com iguais impressões digitais. Depois do datiloscopista ter ido a Barcelos concluiu-se que se tratavam das impressões do carcereiro. Ele não via importância nos “desenhos” e então ele mesmo colocava, sistematicamente, a sua impressão digital nas fichas dos *criminosos*.

formas de identificação verificou-se que em meados do século XX as medições antropométricas¹²² eram por vezes preenchidas, bem como a cor dos olhos, cabelo e barba, tipo de nariz e boca, tatuagens, sinais particulares, a impressão do dedo indicador direito e a fotografia autenticada com o selo branco do estabelecimento (Figura 16).¹²³

Antropológica e dactiloscópica

Estatura 1.632, Altura Costo 870, Cor dos olhos castanho
 Largura da cabeça 105, Largura bisomática 139
 Comprimentos: Da cabeça 203, Da orelha direita 61
 Dos braços abertos em cruz 1.715, Do dedo médio esquerdo 109
 Do dedo anular esquerdo _____, Do cotovelo esquerdo à ponta do dedo médio 442
 Do pé esquerdo 241, Rosto oval, Cor castanho, Cabelo castanho
 Nariz regular, Boca regular, Barba castanho
 Tatuagens, formas, onde e por quem foram feitas _____
 Sinais particulares _____

Impressão dactiloscópica do dedo indicador direito

Figura 16 - Secção de identificação antropológica e dactiloscópica do boletim biográfico de um preso de 1937 (Fonte: Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais)

3.5.3 – Da identificação de arquivo à identificação forense

Simon Cole (2001) defende que há 3 modos de inquirição da identidade que se têm vindo a assinalar ao longo da história das técnicas de identificação criminal. Um deles é, precisamente, a *identificação de arquivo*, a associação de determinado *corpo criminal* a si mesmo pelo tempo e espaço. Os registos (datiloscópicos, fotográficos e antropométricos) efetuados e a criação de arquivos com vista à descoberta dos reincidentes e a sua história criminal exemplificam a *identificação de arquivo* (Cole, 2001). Nas palavras de Simon Cole (2001): “the authorities did not read criminality in the body itself, but rather used the body as an index to a written criminal record” (p. 58).

¹²² Apesar da Escola Positivista Italiana entrar em descrédito, ainda assim o exame antropométrico perdura na prática (Pessoa, 1940).

¹²³ Mais recentemente, surge em 2011 o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (decreto-Lei n.º 51, de 11 de abril) que estipula a necessidade de verificar a identidade do recluso. Para tal é feito o registo de identificação, onde deve constar a identificação pessoal, informações quanto ao que determinou o ingresso, data e hora de ingresso, imagem facial, características ou sinais físicos particulares (art. 4.º). Estes sinais físicos mantiveram-se assim, ao longo do tempo, como um dos elementos que sempre constaram nos registos de identificação. O retrato fotográfico é também fundamental no reconhecimento da imagem individual, perdurando desde o século XIX como forma de identificação nas prisões.

Recorrendo ao exemplo das impressões digitais, inicialmente estas eram apenas usadas de forma a associar determinado corpo ao seu registo criminal, impossibilitando assim que fossem assumidas identidades falsas em tribunal e se evitassem os disfarces quanto ao passado criminal. Tal como referiu Manoel Magalhães (1910):

Nós pelos progressos da sciencia moderna temos meios inilludiveis que nos levam immediatamente á perfeita reconstituição do verdadeiro criminoso. Não ha disfarces, não ha mutilações que apaguem o brilho da verdade em presença d’esses pequenos desenhos contidos numa pequena folha de papel... (p. 72 e 73).

Só mais tarde a identificação por impressão digital passou a ser tida como técnica de identificação forense. Nas palavras de Simon Cole (2001), “forensic identification could actually decide a defendant’s guilt or innocence, rather than merely determine whether or not a defendant had been arrested before” (p. 168). A *identificação forense* (Cole, 2001), um outro modo de inquirição da identidade, permite assim associar certo ato criminoso a um determinado corpo.

A impressão digital e a verdade possibilitada por esta tecnologia poderia assim fortalecer o sistema de justiça criminal e, em particular, a investigação criminal, afigurando-se como uma prova da identidade da pessoa (Campos, 1928; Cole, 2001; Domingues, 1963; Magalhães, 1910). Estas impressões eram então encaradas como fundamentais não só para evitar os disfarces quanto ao passado criminal (*identificação de arquivo*) mas também para identificar quem esteve no local do crime¹²⁴ (Campos, 1928; Braga, 1953) e assim seguir “o caminho direto” (Braga, 1953) que leve ao *criminoso* (*identificação forense*). Daí que, como refere Eurico de Campos (1928), Inspetor da Polícia de Investigação Criminal, “no local do crime [estas impressões] devem ser procuradas com o máximo interesse e cuidado, para serem colhidas com o maior carinho” (p. 138).

Em 1911, aquando do furto da ourivesaria da Guia em Lisboa, deu-se o primeiro caso de descoberta do autor do crime pelas impressões latentes do polegar direito deixadas no local (Pereira, 2013; Pina, 1939b). Xavier da Silva, introdutor da

¹²⁴ A impressão digital surge como um “index of the body” (Finn, 2009), capaz de inferir a presença de certo indivíduo independentemente do seu conhecimento (Finn, 2005 e 2009). Nas palavras de Jonathan Finn (2009): “the individual body exists in both locations [crime scene and bureau’s file] independently and is only made known and identified as criminal through the use of the camera” (p. 41).

Polícia Científica em Portugal, foi o responsável por esta descoberta pioneira na identificação de um *criminoso* por impressões digitais (Madureira, 2003; Oliveira, 2012; Silva, 2013). Nas palavras do Inspetor-Adjunto da Polícia Judiciária Bento Garcia Domingues (1963), “a impressão digital deixada no local [tornara-se] (...) um cartão de visita do criminoso” (p. 68).

Os serviços de polícia são reorganizados pelo decreto n.º 8.435 de 21 de outubro de 1922. Atendendo aos artigos 24.º e 26.º constata-se que apesar de a Polícia de Investigação Criminal poder recorrer aos postos antropométricos¹²⁵, havia ainda a possibilidade de solicitar ao Instituto de Medicina Legal¹²⁶ “exames directos e fotográficos ou quaisquer outras diligências do mesmo instituto necessárias à investigação” (Pereira e Silva, 2012: 35). Por volta de 1930, os serviços de antropologia da Repartição do Porto instalaram dois laboratórios para estudos de antropologia criminal: um no edifício de Medicina Legal e outro na Cadeia Civil. Os serviços anexos ao Instituto de Medicina Legal tinham capacidade para desenvolver investigações ao nível da datiloscopia no âmbito criminal, bem como exames periciais relacionados, caso as autoridades competentes o solicitassem (Pina, 1931a)¹²⁷.

No âmbito das práticas policiais e, em particular, da investigação criminal, a fotografia também se veio a distinguir de duas formas: por um lado, a fotografia descritiva para identificação das pessoas (*identificação de arquivo*) e, por outro, a fotografia forense e o uso de pistas no âmbito da criminalística (*identificação forense*) (Castro, 2011; Kaluszynski, 2001). Como iremos ver, o mesmo se aplica às tecnologias de identificação genética, às quais se socorre desde o final do século XX na investigação criminal em Portugal.

O terceiro modo de inquirição de identidade diz respeito à *identificação por diagnóstico* (Cole, 2001). Tal como já foi abordado, a procura de uma propensão para o comportamento criminal no corpo, identificando e estigmatizando corpos potencialmente criminais, tem sido uma constante ao longo da história das práticas de identificação criminal. Nas palavras de Simon Cole (2001):

¹²⁵ Tal como refere Eurico de Campos (1928), Inspetor da Polícia de Investigação Criminal, compete a esta força policial a investigação criminal, *como base de instrução judiciária e repressão penal*, e o serviço de identificação de *criminosos*.

¹²⁶ Até ao final da década de 1950, o Instituto de Medicina Legal teve um importante papel no desempenho de funções periciais, nomeadamente ao nível do registo datiloscópico. Tais funções passariam depois a ser responsabilidade do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária.

¹²⁷ Já em 1918, com o decreto 4.893 de 28 de setembro, é estabelecido o regulamento dos Serviços Periciais do Instituto de Medicina Legal de Lisboa. Este regulamento determinava a existência de um arquivo datiloscópico baseado no sistema de Vucetich neste Instituto (Silva, 2013).

This scenario, which fits equally well the beginning of the twentieth century (the age of dactyloscopy) and its end (the genetic age), conveys some of the continuities in the history of criminal identification, even as the technology changes” (p. 304).

3.5.4 – Tribunal e polícia - o registo criminal e policial

Em 1906, pelo decreto de 17 de março, reorganizou-se em Portugal o Registo Criminal e Policial, nomeadamente os serviços da identificação (Pina, 1939b). A impressão digital era tida como fundamental e deveria constar em todos os boletins de registo.

Com o decreto n.º 4.166, de 27 de abril de 1918 ocorre uma reforma dos serviços policiais que autonomiza a Polícia de Investigação como “repartição” (Pereira e Silva, 2012) e estabelece no artigo 38.º que:

Junto das repartições de polícia cívica de Lisboa e na dependência da polícia de investigação criminal haverá os necessários gabinetes para a execução, expediente e registo dos serviços de cadastro e identificação foto-antropométrica e dactiloscópica, pelos quais se prestarão às diferentes secções de polícia e aos tribunais todas as informações, boletins fichas e mais elementos necessários para a descoberta dos criminosos e para a vigilância dos indivíduos suspeitos e recidivistas.

O serviço de registo policial, destinado a arquivar o cadastro dos indivíduos detidos à ordem das diversas polícias ao nível nacional é organizado pelo decreto n.º 14.731, de 15 de dezembro de 1927 (Oliveira, 2012). Nele são assinaladas as vantagens de centralizar o cadastro dos detidos e adotar um único sistema de identificação datiloscópico (Malhado, 2001; Oliveira, 2012; Pereira, 2013). Este decreto reorganiza ainda os descendentes dos postos antropométricos da Polícia de Segurança Pública instalados em 1924 (Pina, 1936a, 1939b), mantendo-se na dependência do Ministério do Interior o posto antropométrico usado na investigação criminal (Gonçalves, 2007).

É ainda no ano de 1927, com o decreto n.º 14.657, de 5 de dezembro, que os serviços de investigação criminal são transferidos para a tutela do Ministério da Justiça e a Polícia de Investigação Criminal (PIC) se torna uma instituição completamente autónoma, sendo finalmente separada da Polícia Cívica (Gonçalves,

2007; Pereira e Silva, 2012). Há uma separação da segurança pública e da investigação criminal, surgindo esta associada à “cientifização”, uma cultura profissional diferente e especializada (Gonçalves, 2007 e 2011). Tal como refere Gonçalo Gonçalves (2007), “ao constataremos o aparecimento de técnicas inovadoras (mais discursivas que práticas) – a polícia científica – podemos falar na formação de uma cultura profissional própria dentro do que nas décadas anteriores se constituía como um todo” (p. 130). É nesta progressiva autonomia institucional e num processo de reestruturação geral da polícia e tecnicização dos seus serviços que a PIC dá lugar à Polícia Judiciária¹²⁸ em 1945 pelo decreto-lei n.º 35.042, de 20 de outubro (Machado e Prainsack, 2014; Pereira e Silva, 2012).

A evolução das instituições policiais em Portugal demonstra a crescente autonomização e aumento da importância da polícia de investigação criminal, destacando-se a necessidade de “processos técnicos de luta contra o crime”, uma vez que o crime se revestia de “formas cada vez mais aperfeiçoadas de execução e os criminosos não [cessavam] de procurar novos processos de iludirem a acção da polícia”¹²⁹ (Pereira e Silva, 2012: 46). É neste seguimento que em 1957 é fundado o LPC (Laboratório de Polícia Científica), departamento da Polícia Judiciária, que leva a que esta adquira uma certa autonomia em relação ao Instituto de Medicina Legal (decreto-lei 41.306 de 2 de outubro de 1957) (Lopes, 1966; Ralha, 1965).¹³⁰

Ainda a respeito dos serviços do registo policial e criminal, o decreto n.º 15.963 de 18 de setembro de 1928 determina a interdependência destes serviços¹³¹ (Pina, 1936a e 1939b). Os serviços de identificação e registo policial ficam a cargo das autoridades policiais, estando centralizados no posto antropométrico da Polícia de Lisboa. No Porto competia ao posto antropométrico da Polícia de Segurança Pública¹³² assegurar estes serviços. A identificação seria feita por um boletim individual de registo policial com referência ao cadastro da ocorrência e caracterização do indivíduo (segundo o artigo 7.º, o nome da pessoa, alcunha, filiação,

¹²⁸ Este *corpo superior de policia criminal* (art. 26.º do decreto-lei n.º 146/2000, de 18 de julho) tem como principal função assegurar a investigação criminal, sendo da sua competência a criminalidade organizada, complexa ou violenta (crimes previstos no n.º 2 e 3 do artigo 7.º da LOIC (Lei de Organização da Investigação Criminal) publicada pela Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto).

¹²⁹ Refira-se, por exemplo, algumas das estratégias usadas com o fim de evitar a identificação por impressão digital segundo Carlos Lopes (1966): *a prática de lesões traumáticas das polpas dos dedos (golpes, queimaduras, etc.), de enxertos cutâneos e de amputações*.

¹³⁰ Tal como consta no 2.º artigo, 1.º deste decreto: *O Laboratório de Polícia Científica tem competência para proceder, em processo penal, a quaisquer diligências ou exames que, exigindo conhecimentos científicos especializados, caibam nas suas possibilidades técnicas de realização*.

¹³¹ A portaria n.º 7.322, de 29 de março de 1932 separa os registos criminal e policial (Pina, 1936a).

¹³² O decreto 19.371 de 19 de novembro de 1931 extingue e remodela o Posto Antropométrico da Polícia de Segurança Pública do Porto.

data do nascimento, naturalidade, residência, estado, profissão, impressões digitais, a altura, cor dos olhos, aleijões ou deformidades, tatuagens e, sendo possível, a fotografia).

Em 1936, com o decreto-lei n.º 27.304, de 8 de dezembro, os serviços de identificação e registo criminal e policial são reorganizados novamente.¹³³ Durante muito tempo o registo policial foi uma duplicação do registo criminal e este decreto concentra ambos num só, criando o Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial (Costa, 1984). Contudo, devido à situação política e à desorganização dos serviços administrativos durante o Estado Novo, a unificação de ambos os registos não foi implementada (Madureira, 2003).¹³⁴

O decreto refere a importância do registo para “fixar o reincidente” e o seu papel fundamental na investigação criminal. Para um registo perfeito seria necessária uma identificação rigorosa que iria desde a identificação antropométrica à datiloscópica. Segundo o artigo 13.º, todos os boletins do registo criminal e policial deveriam conter, entre outros elementos, a identidade da pessoa a quem dizem respeito, nomeadamente os seus sinais característicos e impressões digitais.

Já desde 1936 que se almejava a unificação e centralização dos serviços de registo criminal. Em 1976 tal já tinha sido alcançado e passa a ser responsabilidade do Centro de Identificação Civil e Criminal (CICC) organizar e manter os ficheiros centrais de identificação civil e criminal (decreto-lei n.º 63/76 de 24 de janeiro). O CICC é regulamentado pelo decreto-lei n.º 64/76 de 24 de janeiro. Este regulamento faz referência ao Bilhete de Identidade e os elementos que nele devem constar, como por exemplo, a fotografia, impressão digital e altura. É ainda referido o registo criminal e o modo como este é organizado em cadastros individuais.

De acordo com o n.º 3 do artigo 33.º, “sempre que possível, por cada cadastro será catalogado um boletim com impressões digitais, pela ordem da respetiva fórmula, no arquivo dactiloscópico”¹³⁵ (decreto-lei n.º 64/76 de 24 de janeiro). Em 1991 surge a Lei da Identificação Civil e Criminal (lei n.º 12, de 21 de maio) referindo que a identificação criminal abrange não só a recolha e manuseamento dos extratos das

¹³³ O registo criminal encontrava-se associado com a intervenção dos tribunais, contendo informação quanto às condenações e detenções. O registo policial relacionava-se com as detenções das autoridades (decreto-lei n.º 27:304, 8 de dezembro de 1936), devendo ter informação quanto ao carácter, historial, hábitos, alcunhas, características físicas e atividades suspeitas (Machado e Prainsack, 2012 e 2014).

¹³⁴ Ao longo da ditadura, a recolha de dados pessoais pelo Estado sofreu uma expansão, tal como iremos ver, passando a operar não só no domínio da identificação criminal, mas também no domínio civil e administrativo (Machado e Frois, 2014; Madureira, 2013).

¹³⁵ O arquivo datiloscópico contava já com 700 000 fichas em 1958 classificadas no sistema de Galton (Malhado, 2001).

decisões criminais pelos tribunais de modo a conhecer os antecedentes criminais, como também “são ainda objecto de recolha as impressões digitais dos arguidos¹³⁶ condenados nos tribunais portugueses para organização do ficheiro datiloscópico” (art. 13.º, lei n.º 12/91, de 21 de maio).

O CICC é extinto pelo decreto-lei n.º 148/93 de 3 de maio e a identificação criminal passa a ser competência da Direção-Geral dos Serviços Judiciários. Nesta é criada a Direção de Serviços de Identificação Criminal, de Contumazes e Objeto de Consciência, que passa, a partir de 1993, a ser responsável pela recolha, classificação e arquivo das impressões digitais dos arguidos condenados em Portugal (art. 3.º, decreto-lei n.º 148/93 de 3 de maio).

3.5.5 – *A identificação genética*

O DNA (ácido desoxirribonucleico) é a molécula que contém a informação genética e hereditária, sendo esta idêntica em todas as células. O DNA é assim tido como uma *estrutura biológica única* em cada indivíduo¹³⁷, sendo capaz de estabelecer a sua identidade. Recentemente, as propriedades do material genético têm vindo a desempenhar um papel na identificação individual¹³⁸, nomeadamente pela análise de perfis genéticos.

Apenas certas regiões do DNA, as regiões microssatélite do genoma nuclear, são alvo de análise no âmbito da identificação forense (Espuny, 2013; Pinheiro, 2013). A identificação e diferenciação dos indivíduos é possibilitada por certos segmentos de DNA e a repetição das suas sequências, os marcadores genéticos situados em regiões não codificantes (STRs – *Short Tandem Repeats*¹³⁹). Estes marcadores genéticos, situados em certo local do genoma e cuja sequência é conhecida (Costa e Souto, 2014), são essenciais para a genética forense, sendo possível pelas repetições sequenciais em cada zona do genoma humano obter-se o

¹³⁶ O estatuto de *arguido* existe na jurisdição portuguesa para designar os indivíduos que estão envolvidos numa acusação formal e instrução num processo penal devido a suspeitas fundamentadas de crime mas que não estão formalmente acusados desse crime (art. 57 e 58 do Código de Processo Penal Português).

¹³⁷ Refira-se, contudo, a exceção dos gêmeos monozigóticos (mesmo perfil genético em diferentes indivíduos) e do quimerismo e mosaicismo (um mesmo indivíduo com mais do que um perfil genético) (Amorim, 2013).

¹³⁸ O surgimento da genética forense pode ser associado, contudo, à diferenciação de grupos pelo recurso a marcadores serológicos clássicos, como é o caso dos grupos sanguíneos (sistema ABO). Apesar dos seus limites, eram estas as perícias de criminalística biológica efetuadas antes da introdução do DNA (Amorim, 2012; Houck e Siegel, 2010; Pinheiro, 2013; Santos, 2013).

¹³⁹ Tal como refere Maria de Fátima Pinheiro (2013): “estes marcadores genéticos, devido à sua abundância no genoma humano, ao seu elevado grau de polimorfismo e à possibilidade de serem facilmente estudados (...), converteram-se nos marcadores de eleição em vários campos da ciência, designadamente na identificação genética humana” (p. 96). As regiões não codificantes do genoma não prestam informação relevante para a síntese de proteínas, responsáveis pelo funcionamento do organismo e características externas (Espuny, 2013), estando tal informação localizada nas regiões codificantes, apenas cerca de 2% do genoma (Costa e Souto, 2014). Contudo, não é possível prever como será no futuro e se os avanços científicos irão facultar informação adicional.

perfil genético (Cruz, 2012; Lawrence *et al.*, 2005; Luftig e Richey, 2001), uma “espécie de código de barras pessoal” (Amorim, 2012 e 2013), expresso através de um código alfanumérico capaz de difundir a informação de modo instantâneo e não verbal (Aas, 2006; Machado e Silva, 2008; Pereira, 2008).

Recorrendo a estas sequências de DNA características em cada indivíduo, os chamados polimorfismos de DNA, Alec Jeffreys criou a primeira imagem de uma impressão de DNA em 1984 (Cole, 2001; Gill *et al.*, 1985; Jeffreys *et al.*, 1985), tendo esta tecnologia de análise de perfis genéticos sido utilizada pela primeira vez no decurso de uma investigação criminal em 1987 (Williams, 2013). Surge assim um novo processo de identificação humana que pode ser aplicado para ilibar ou condenar os principais suspeitos da prática de crime (Cole, 2001; McCartney, 2010), através da comparação do perfil genético obtido pela análise dos vestígios biológicos recolhidos no local do crime com o perfil genético do suspeito (Cole, 2001; Houck e Siegel, 2010; Pinheiro, 2011 e 2013). Ao longo dos anos surgiram desenvolvimentos e melhorias ao nível técnico e operacional, tendo o DNA grande impacto nas práticas da justiça criminal e, em particular, nas investigações criminais (McCartney, 2010; Pinheiro, 2013; Williams, 2013).

Começa a *era da genética*¹⁴⁰, onde se recorre aos caracteres biológicos, mais especificamente aos perfis genéticos dos indivíduos, para a sua identificação (Cole, 2001). Trata-se de um processo que pretende “estabelecer a identidade de um indivíduo; sendo esta um conjunto de caracteres que o individualizam” (Pinheiro, 2008: 13). Neste processo de identificação individual tem-se vindo a destacar o entusiasmo perante a evolução do conhecimento científico, e da biologia molecular em particular, e seu impacto no funcionamento das instituições de justiça criminal (Cole, 2001). Confrontamo-nos assim com o surgimento de sistemas de identificação cada vez mais complexos devido às novas formas de controlo social, de vigilância e de uso político do conhecimento sobre os cidadãos (Caplan e Torpey, 2001; Lyon, 2001; Machado, Silva e Amorim, 2010).

Recentemente têm surgido um conjunto de identificadores biométricos que têm sido aplicados junto dos cidadãos¹⁴¹ e o perfil genético é o que mais se tem

¹⁴⁰ Machado e Prainsack (2014) usam a designação “era do CSI” para ilustrar o modo como a genética e a investigação criminal são alvo de mensagens culturais pelos meios de comunicação.

¹⁴¹ Nomeadamente o *scan* da retina, a medição do espectro vocal, a geometria das mãos e o reconhecimento facial computerizado. Os sistemas de reconhecimento facial têm vindo a assumir-se como uma recente revolução ao nível da identificação, nomeadamente no espaço público e, em particular, nos aeroportos. Ao nível criminal, e exemplificando com a base

destacado no âmbito da identificação criminal, sendo encarado como uma tecnologia que poderá superar a tradicional impressão digital (Cole, 2001). Saks e Koehler (2005) abordam, precisamente, as ciências forenses de individualização tradicionais face ao recurso ao DNA e a *transição* para um *novo paradigma* na ciência forense.

O DNA, tido como o novo modelo de identificação, é encarado como sendo muito eficaz devido ao seu elevado potencial de individualização (Saks e Koehler, 2008). Apesar de tal dever ser encarado em termos probabilísticos e não como uma certeza, sendo impossível alcançar a individualização (Kaye, 2009; Machado, Silva e Amorim, 2010) e não podendo esta ser justificada numa base científica ou epistemológica (Cole, 2009), esta noção é rotineiramente utilizada e enaltecida pelos profissionais e atores legais como um dos pilares conceptuais da identificação forense (Cole, 2009).

3.5.5.1 – Investigação criminal - a existência de suspeito e o recurso ao DNA

Desde a década de 90 que se socorre ao DNA no decurso da investigação criminal em Portugal. Contudo, o recurso à genética forense exige que seja identificado um suspeito para o submeter à perícia. Tal como Maria de Fátima Pinheiro (2008) refere, “a Genética e Biologia Forense procura, através da análise de amostras biológicas, identificar a autoria de um crime, o que é viável se o perfil genético destas amostras for coincidente com o do suspeito” (p. 31). Se inicialmente havia um maior número de casos de análise de DNA relativos a crimes sexuais, cada vez mais se averigua que as perícias de criminalística biológica se têm vindo a realizar nos restantes crimes (homicídios, roubos, furtos e agressões físicas) (Pinheiro, 2011).

No Código Processual Penal há referência ao regime dos exames e perícias, estando aí estipulada a recolha de amostras biológicas e a realização de perícias (artigos 124.º a 127.º, 151.º a 163.º e 171.º a 173.º). Também a Lei n.º 45/2004 de 19 de agosto estabelece o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses, referindo que os “exames de genética, biologia e toxicologia forenses são obrigatoriamente solicitados à delegação do Instituto [Nacional de Medicina Legal]¹⁴² da área territorial do tribunal ou da autoridade policial que os requer” (art. 23.º da Lei n.º 45/2004 de 19

de dados de retrato construído, esta consta já com mais de 4000 rostos segundo informação avançada pelo diretor do LPC-PJ, Carlos Farinha, nas Jornadas Científicas “O crime no séc XXI” em Penafiel a 20 de abril de 2012.

¹⁴² O decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de março organiza os serviços médico-legais em Portugal, estipulando a existência de 6 serviços técnicos no Instituto Nacional de Medicina Legal, sendo um deles a Genética e Biologia Forense (Pinheiro, 2008). Este teria de “realizar perícias e exames laboratoriais de hematologia forense e dos demais vestígios orgânicos, nomeadamente as perícias relativas à investigação (...) criminalística biológica e outras” (Decreto-Lei n.º 131/2007 de 27 de abril).

de agosto). Esta lei refere ainda que os exames de genética no âmbito da criminalística biológica também podem ser solicitados ao LPC (Laboratório de Polícia Científica - Polícia Judiciária). Estas duas instituições assumem assim destaque no domínio da produção de ciência forense no contexto judicial português.

3.6 – O recurso a bases de dados informáticas

No século XX, a mobilização das tecnologias de identificação criminal era fundamental para que fosse possível acompanhar a mobilidade dos *criminosos* (Cole, 2001). Para tal, a centralização da informação e o recurso a bases de dados assumiu-se como um importante sistema de identificação e, conseqüentemente, um instrumento de vigilância e classificação usado pelo Estado (Frois, 2008), sendo, nas palavras de Susana Durão (2008), “a informatização do sistema de recolha, registo e partilha interna da informação policial, [um] processo cada vez mais generalizado” (p. 204). Mais uma vez, tal como iremos ver, este processo verifica-se não apenas nos serviços policiais mas também nos tribunais e prisões.

3.6.1 - Bases de dados de identificação criminal - ficheiros do registo criminal

No final do século XX, seguindo a tendência para a informatização e recurso às tecnologias de informação, as bases de dados de gestão processual ganham destaque. Estas contêm o registo de elementos de identificação pessoal, de informação criminal e decisões processuais de natureza penal (Malhado, 2001). Os ficheiros do registo criminal com as informações de todas as condenações constam nas bases de dados de identificação criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça (Machado e Prainsack, 2014), passando assim o registo criminal a ser informatizado e organizado num ficheiro central (art. 4.º da lei n.º 57/98 de 18 de agosto).

A lei n.º 57/98 de 18 de agosto vem regular estas bases de dados e o seu funcionamento, indicando como “meio complementar de identificação, as impressões digitais dos arguidos condenados nos tribunais portugueses, que são arquivadas pela ordem da respetiva fórmula, para organização do ficheiro datiloscópico” (art. 1.º, n.º 2). O decreto-lei n.º 381/98, de 27 de novembro também aponta a impressão digital como elemento identificador, referindo a sua inserção no ficheiro datiloscópico. Tal como consta no artigo 17.º: “as impressões digitais dos arguidos condenados remetidas pelos tribunais, depois de devidamente classificadas, são objeto de arquivo

pela ordem da respetiva fórmula, com referência ao respetivo número de registo criminal”.¹⁴³

O boletim do registo criminal deve conter o extrato da decisão, no qual seja identificado o arguido. Esta identificação implica que “as impressões digitais e a assinatura do arguido devem ser objeto de recolha no boletim do registo criminal respetivo imediatamente após o encerramento da audiência de julgamento” (art. 5.º do decreto-lei n.º 381/98, de 27 de novembro). Convém referir, contudo, que por vezes os boletins não contêm as impressões digitais ou por vezes estas têm fraca qualidade (Malhado, 2001).¹⁴⁴

A acompanhar esta tendência para a informatização do registo criminal, o decreto-lei n.º 62/99 de 2 de março regulamenta as bases de dados do registo criminal (Malhado, 2001), constituída pelos ficheiros informáticos relativos à identificação criminal e de contumazes da Direção-Geral dos Serviços Judiciários. O ficheiro onomástico de identificação criminal e de contumazes e o ficheiro central do registo de contumácia são alguns desses ficheiros (art. 1.º), os quais permitem gerir e atualizar a informação sobre a identificação dos indivíduos com antecedentes criminais (art. 2.º).

O decreto n.º 332/XII, publicado em abril de 2015, veio revogar a lei n.º 57/98, de 18 de agosto e estabelecer o novo *regime jurídico da identificação criminal*, transpondo *para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro 2009/315/JAI, do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os estados membros* (art. 1.º). Além dos extratos de decisões judiciais com vista ao *conhecimento dos antecedentes criminais das pessoas condenadas*, são novamente referidas as impressões digitais destas pessoas como meio complementar de identificação (art. 2.º). Os serviços de identificação criminal são os responsáveis pela organização desta informação (art. 3.º) e pela emissão eletrónica do certificado do registo criminal em caso de pedido (são diversas as entidades que o podem efetuar, desde os magistrados judiciais e do Ministério Público, a demais entidades relacionadas com a *prevenção e repressão da criminalidade*, e com a *instrução dos processos individuais dos reclusos*, serviços de reinserção social, e entidades oficiais e autoridades centrais de Estados membros da UE... (art. 8.º)). No que respeita ao ficheiro que reúne as

¹⁴³ Este decreto refere a atribuição de um número sequencial a cada registo criminal.

¹⁴⁴ Atualmente, no registo criminal é utilizado o sistema modificado de Galton-Henry (Malhado, 2001).

impressões digitais dos arguidos condenados (artigos 19.º- 24.º), os serviços de identificação criminal podem emitir a informação datiloscópica eletronicamente ou em suporte papel (art. 21.º), mantendo-se tal informação durante a vigência do registo criminal a que está associada, até um período máximo de cinco anos após a cessação deste registo (art. 23.º). O artigo 24.º prevê ainda que tais impressões digitais possam ainda ser *integradas no sistema de informação criminal da Polícia Judiciária em termos a regular em diploma próprio*.

3.6.2 – Polícia e o acesso a informação

A investigação criminal desenvolve-se com o recurso a sofisticadas técnicas de base científica, destacando-se na Polícia Judiciária a cooperação internacional¹⁴⁵ e a capacidade de realizar perícia técnico-científica. O recurso a aplicações informáticas é fundamental e tal é ilustrado pela existência de bases de dados pessoais automatizadas que possibilitam o acesso a informação diversa.

As bases de dados automatizados da PJ foram regulamentadas pelo Decreto n.º 27/95, de 31 de outubro (Pereira, 2013), o regime jurídico dos ficheiros informáticos da PJ é regulamentado pelo decreto-lei n.º 352/99 (Malhado, Oliveira, 2012) e a LOPJ (Lei Orgânica da Polícia Judiciária, aprovada pelo decreto-lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro) refere ainda que “a Polícia Judiciária pode aceder, nos termos das normas e procedimentos aplicáveis, a informação de interesse criminal contida nos ficheiros de outros organismos nacionais e internacionais” (n.º 2 do art. 9.º). O artigo 5.º também vem referir o acesso que a PJ pode ter a informações que constam nos ficheiros dos serviços de identificação civil e criminal (Miranda, 2011).

De facto, na lei n.º 33/99 de 18 de maio que regula a identificação civil e a emissão do bilhete de identidade de cidadão nacional, é referida a possibilidade das entidades policiais e judiciárias terem acesso à informação que consta na base de dados no âmbito da investigação ou instrução criminal (art. 24.º da lei n.º 33/99 de 18 de maio). É assim permitido que as impressões digitais recolhidas para o cartão de identificação nacional sejam utilizadas na investigação criminal, sendo comparadas com as que são encontradas nas cenas de crime (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2014; Moniz, 2002).

¹⁴⁵ Destaque-se a este propósito o mais recente regime jurídico de identificação criminal que consta na Lei n.º 37/2015 de 5 de maio a respeito do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados-Membros da União Europeia. O Decreto-Lei n.º 171/2015 de 25 de agosto veio regulamentar a transmissão destas informações e consagra o SICRIM (Sistema de Informação de Identificação Criminal) como o sistema informatizado de suporte.

O decreto-lei n.º 395/99 de 13 de outubro faz referência ao Instituto de Medicina Legal e à informatização dos seus ficheiros de dados. Estes dados destinam-se, entre outros, à elaboração de perícias e relatórios médico-legais e à criação de um ficheiro datiloscópico. Os dados que constam nestes ficheiros também podem ser acedidos por autoridades judiciais e policiais, tal como indica o artigo 10.º do decreto.

A Polícia Judiciária gere ainda o Sistema Integrado de Informação Criminal (SIIC), um sistema que pretende centralizar a informação criminal (art. 8.º da LOPJ) e partilhá-la entre os órgãos de polícia criminal (art. 11.º da LOIC). A centralização, manutenção e gestão nacional da informação criminal e a recolha, tratamento e registo de vestígios identificadores é responsabilidade da Unidade Nacional de Informação da PJ (com as alterações à LOPJ em 2008, tal unidade passou a designar-se Unidade de Informação de Investigação Criminal (Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, 2008; Miranda, 2011)) integrada no Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica (art. 36.º, n.º 1 da LOPJ).

O SIIC permite a integração de bases de dados de investigação judiciária onde se encontram registados dados pessoais, nomeadamente os dados nominativos (nome, alcunha), a sinalética antropométrica (altura, sinais e características físicas como cicatrizes e tatuagens), descritiva (cor dos olhos), fotográfica e lofoscópica, e os dados biológicos (Malhado, 2001). Este sistema informático possibilita ainda o acesso a bases de dados externas (nomeadamente as bases de dados de identificação civil e outras informações relevantes, como, por exemplo, as que são comunicadas pela Direção Geral dos Serviços Prisionais na sua plataforma informática SIP (Sistema de Informação Prisional) (Malhado, 2001). O SIIC ainda necessita de regulamentação e formalização, existindo apenas a Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto a estabelecer procedimentos a aplicar para assegurar a interoperabilidade entre sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal e, em 2010, a criação do Conselho de Fiscalização (Oliveira, 2014).

3.6.3 - Sistema automatizado de identificação por impressão digital

Entendendo as impressões digitais como *inscrições* (Latour, 2000 e 2001) do *corpo criminal*, representações visuais obtidas através de procedimentos de recolha, Bruno Latour (2001) destaca a imutabilidade e mobilização destas *inscrições* (*móveis imutáveis* (Latour, 1990), tendo a informação que ser transmitida no tempo e espaço

(Cole, 2001; Latour e Woolgar, 1997). Simon Cole (2001) refere os esforços para “mobilizar” a impressão digital: formatos mais móveis para a informação¹⁴⁶, criar “centros de cálculo” (Latour, 2001) onde a informação ou conhecimento possam ser centralizados e acumulados¹⁴⁷ e tecnologias de processamento automático de informação¹⁴⁸. Nas suas palavras: “fingerprints were literally inscriptions from the criminal body, which could be archived in the institutional memory of the bureaucracy (transmitted across time) or mobilized for transmission across space” (Cole, 2001: 223).

Com o surgimento do computador desenvolvem-se, nos anos 80 do século XX, sistemas automáticos de identificação que permitem armazenar, eletronicamente, impressões digitais (AFIS) nos Estados Unidos da América, Reino Unido, França e Japão (Brotman e Pavel, 1991; Finn, 2005 e 2009; Houck e Siegel, 2010; Moses *et al.*, 2010). Esta *revolução digital* tem impactos na identificação criminal e os *digital digits* passam a dominar (Cole, 2001). O recurso à representação digital permite a conversão de uma estrutura visual em dígitos e o seu processamento eletrónico (Mordini e Massari, 2008), triunfando assim o armazenamento digital (Cole, 2001; Finn, 2005 e 2009; Machado e Prainsack, 2014).

Baseado no sistema de Vucetich e de Galton-Henry, Federico Olóriz Aguilera, um professor de anatomia da Universidade de Madrid, desenvolveu o principal sistema de classificação de impressões digitais usado em Portugal e Espanha até ao recurso a sistemas automatizados de identificação lofoscópica¹⁴⁹ como o AFIS¹⁵⁰ (Oliveira, 2012; Triplett, 2012). A lofoscopia¹⁵¹ é implementada na Polícia

¹⁴⁶ Em 1914, o chefe do Departamento de Identificação de Copenhaga, Hakon Jørgensen, introduz um sistema que permite a transmissão das impressões digitais por telégrafo (*Distant Identification (DI)*), tendo este sistema sido seguido por outros (*Collins system, Larson's system, Crosskey system*) (Cole, 2001).

¹⁴⁷ Sendo este conhecimento encarado como poder e de modo a evitar a dispersão da informação, os esforços estatais vão no sentido de a centralizar (Cole, 2001). Refira-se, por exemplo, a criação da divisão de identificação a cargo de John Edgar Hoover (*Bureau of Investigation*), mais tarde denominado *Federal Bureau of Investigation (FBI)*, instituição que tem hoje a maior coleção de impressões digitais (Cole, 2001).

¹⁴⁸ A computação seria fundamental para que a “revolução digital” ocorresse e o método de acesso aos registos melhorasse. Se no início eram usados os *punch-cards* (cartões perfurados com zeros e uns) criados por empresas de processamento de informação, em 1972 o FBI instala um sistema com *scanner* de impressão digital e no final da década já era criado e vendido *software* e sistemas digitais (AFIS – Automated Fingerprint Identification Systems) por diferentes empresas com vista a arquivar, armazenar e procurar eletronicamente impressões digitais (Finn, 2005 e 2009; Lyon, 2001a). Por volta de 1983, já eram efetuadas pesquisas automáticas, sempre dependentes da averiguação manual e humana (Cole, 2001).

¹⁴⁹ A lofoscopia pode ser definida como “a ciência que estuda os desenhos formados pelas cristas dermopapilares das extremidades digitais, palmas das mãos e plantas dos pés” (Correia, 2008: 143) com vista a determinar a identidade humana. Assim, a lofoscopia compreende a datiloscopia (impressões digitais), quiroscopia (impressões palmares) e pelmatoscopia (desenhos formados pelas plantas dos pés) (Correia, 2008; Correia e Pinheiro, 2013; Malhado, 2001; Oliveira, 2012).

¹⁵⁰ *Automated Fingerprint Identification System*. Nas palavras de Peter Komarinski (2005): *The automation (A) process has eliminated the need for a print classifier to locate fingerprint cards from a file and compare two physical cards. The searchable database is composed of fingerprint (F) images collected from individuals either by using fingerprint cards or by electronic capture using a device similar to a scanner. The identification (I) aspect occurs when the person is fingerprinted, and the resulting images are searched against the database of fingerprint images on a local, state, or national database. It is considered a system (S) because it uses computers and software and can interact with subsystems and other identification systems, including other AFIS systems* (p. 4).

Judiciária com a adoção deste sistema de Olóriz (um sistema decadatilar) em 1957¹⁵² (Correia, 2008; Correia e Pinheiro, 2013; Malhado, 2001; Oliveira, 2012). Em Portugal, o AFIS é gerido pela Polícia Judiciária já desde 1990 e se inicialmente o uso deste sistema de identificação apenas ocorria em Lisboa, na atualidade ocorre um pouco por todo o território (Oliveira, 2012), nunca tendo surgido discussão quanto à sua validade e limites¹⁵³ (Pereira, 2013). No caso português há recurso ao sistema informático *Omnitrak* para o armazenamento das impressões digitais como imagens digitais (Correia, 2008; Correia e Pinheiro, 2013).

Atualmente, a recolha lofoscópica inclui não só a recolha de impressões digitais (datiloscopia) mas também a recolha de impressões palmares (quiroscopia) (Correia, 2008; Correia e Pinheiro, 2013) (Figura 17). A Polícia Judiciária recorre ainda à fotografia do arguido (de corpo inteiro, frente e perfil) e ao registo da cor dos olhos, altura e sinais particulares (cicatrizes e tatuagens), sendo estes dados armazenados no já referido SIIC. A lofoscopia permite assim a “identificação judiciária, com a feitura de resenhas e clichés a arguidos, a fim de se proceder a posterior inserção no AFIS” (Oliveira, 2012: 117). As impressões digitais dos indivíduos (resenha datiloscópica), as suas fotografias e demais elementos identificativos (como é o caso da altura e cor dos olhos) são ainda os elementos mais comumente utilizados pelas autoridades policiais (Pereira, 2008). A recolha e registo policial destes elementos aos arguidos instituiu-se ao longo dos anos, não havendo regulação específica para tais procedimentos (Pereira, 2013). Estes “sedimentaram-se, sendo encarados como naturais pelos próprios suspeitos que, sem qualquer contestação, forneciam os seus dados” (Pereira, 2013: 21).

¹⁵¹ A lofoscopia encontra-se na dependência do Laboratório de Polícia Científica (LPC), integrada no Setor de Identificação Judiciária da Área de Criminalística (Oliveira, 2012).

¹⁵² Recorde-se que é neste ano que é fundado o Laboratório de Polícia Científica.

¹⁵³ Surge apenas uma portaria em 2014 a autorizar a substituição do Sistema de Identificação Automática de Impressões Digitais (AFIS) atual por um mais moderno “para suportar as obrigações decorrentes do Tratado de Prüm (...) que prevê a troca automática de impressões digitais entre parceiros europeus” (Portaria n.º 197).

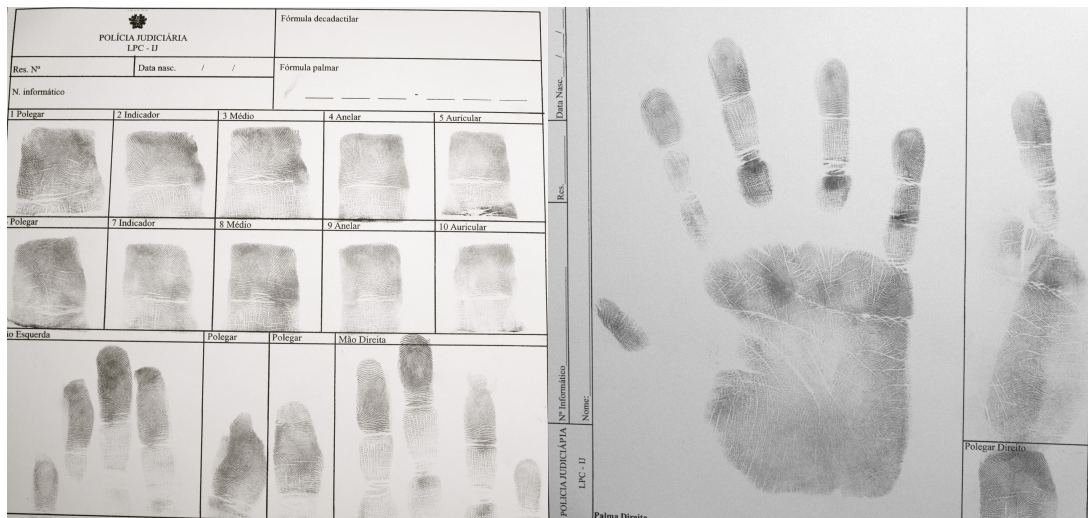


Figura 17 - Exemplar da resenha lofoscópica utilizado pela Polícia Judiciária na atualidade

Foram surgindo novas tecnologias como o *livescan* ou *inkless fingerprinting*, um sistema eletrónico que recolhe através de *scan* as imagens das impressões diretamente para o computador (Komarinski, 2005), sendo estas enviadas para o AFIS de modo a serem comparadas com as que já lá se encontram arquivadas (Pereira, 2013). Tal sistema elimina algumas das limitações de cariz técnico da impressão digital (Cole, 2001; Machado e Prainsack, 2014). Contudo, na maioria dos gabinetes de perícia criminalística da Polícia Judiciária a recolha ainda não se efetua por leitura ótica, mas sim com recurso a tinta, tendo estes procedimentos de recolha de impressões digitais se mantido ao longo dos anos (Silva, 2013).

Para haver uma identificação válida recorre-se ao sistema padrão numérico, sendo para tal necessário um determinado número de pontos característicos que dizem respeito a um conjunto de variações e detalhes únicos. O número de pontos difere consoante os países, sendo que em Portugal são 12¹⁵⁴ os pontos característicos coincidentes necessários para uma identificação válida (Correia, 2008; Correia e Pinheiro, 2013; Malhado, 2001; Oliveira, 2012; Pereira, 2013). Apesar do apoio fundamental da máquina, o trabalho técnico humano continua a ser necessário para averiguar a classificação automática (Malhado, 2001). De acordo com Pedro Correia (2008):

¹⁵⁴ Tal como refere José Oliveira, “não existe (...) lei ou regulamentação adequada à determinabilidade do valor dos datilogramas/quiogramas que acompanham os relatórios periciais, ou seja, o número de pontos padrão baseia-se, *mutatis mutandis*, numa espécie de costume como fonte do Direito...” (2012: 118).

As impressões digitais são individualizadas na base de dados pela sua classificação e pela disposição espacial dos pontos característicos que ela apresenta. Estes dois parâmetros são atribuídos pela aplicação do sistema informático (OMNITRAK), mas sujeitos a controlo por parte de um técnico de lofoscopia (p. 146).

Isto é, depois de revelados os vestígios latentes da cena de crime, estes não são apenas arquivados em papel. Há uma introdução destes vestígios no sistema informático *Omnitrak* através de câmara ou *scanner* e são marcados os seus pontos característicos para se efetuar pesquisa nos ficheiros datiloscópicos e quiroscópicos. Da pesquisa surgem vários resultados prováveis e o perito tem de os rever, observando cada possibilidade apresentada pelo sistema automatizado (Correia e Pinheiro, 2013). Este sistema “estabelece uma comparação entre uma nova resenha, as resenhas já existentes e os vestígios em memória, com vista à deteção de falsas/duplas identidades e de identificações” (Correia, 2008: 156). Tal como refere Jonathan Finn (2009): “within law enforcement and criminal identification practices, images of faces, fingerprints, and DNA are routinely collected and compiled into networks of similar representations, to be reproduced, read, and exchanged as necessary” (p. xviii). Iremos ver como tal se aplica não apenas a registos lofoscópicos, antropométricos, fotográficos mas também biológicos.

3.6.4 - Bases de dados genéticos

A partir do início do século XXI as bases de dados de perfis de DNA assumem imensa importância, sendo associadas à promessa de uma identificação eficaz de *criminosos* e de inocentes. Estas maximizam a utilidade dos perfis genéticos, estabelecendo ligações entre os vestígios biológicos deixados nas cenas de crime e afastando ou identificando suspeitos cujo perfil esteja inserido na base de dados (afigurando-se como uma mais-valia, em particular, na identificação de potenciais autores de crimes sexuais) (McCartney, 2010; Pinheiro, 2011). Tal como refere Helena Moniz (2002): “a base permite, de forma rápida e certa, analisar, comparar e eventualmente identificar os perfis genéticos obtidos através dos vestígios do crime e aqueles que já se encontram na base” (p. 238).

Estas bases de dados computadorizadas não armazenam o genoma propriamente dito do indivíduo mas sim representações digitais do seu perfil genético, sendo a

informação biológica armazenada de forma codificada (Cruz, 2012). É assim possível criar ficheiros informatizados com estes dados de modo a efetuar pesquisas que permitam comparar sistematicamente e de modo automatizado os perfis agregados na base de dados e assim obter ou não coincidências (Espuny, 2013; Machado, 2012a; Nuffield Council on Bioethics, 2007; Pereira, 2008).

Em 1995 foi estabelecida a primeira base de dados genéticos no Reino Unido, (Inglaterra e País de Gales), pioneiro no uso da prova genética na investigação criminal e que detém a base de dados de maior dimensão, tendo em atenção a proporção da população. A base de dados genéticos austríaca, a segunda base de maior dimensão ao nível europeu, ficou operacional em outubro de 1997 (Machado *et al.*, 2011; Machado e Prainsack, 2014; Williams, 2013). Ao nível mundial, a Nova Zelândia foi o segundo país a estabelecer a base de dados genéticos e, em 1998, surge o CODIS (Combined DNA Identification System), o conjunto de bases de dados genéticos nos Estados Unidos da América a cargo do FBI (Houck e Siegel, 2010; Lyon, 2001). Na União Europeia, as Resoluções do Conselho Europeu (1997 e 2001) e as Decisões de Prüm (2008/615/JHA e 2008/616/JHA) vêm encorajar os estados membros a estabelecer bases de dados e partilharem os perfis genéticos (Cole, 2001; Machado *et al.*, 2011; McCartney, 2010; Sankar, 2001; Santos, 2013), estimando-se na atualidade, ao nível mundial, a existência de tais bases de dados em quase 60 países (Council for Responsible Genetics, 2011; Machado e Silva, 2014; Maciel e Machado, 2014).

Como iremos ver, Portugal tardou a iniciar o debate em torno da proposta de criação de uma base de dados genéticos e a legislar sobre a matéria (Botelho e Gomes, 2000; Oliveira, 2001; TSF, 2005). Em 2005, com o programa do XVII Governo Constitucional, foi anunciada a ambição política de criar uma base de dados estendida a toda a população (Boavida, 2005; Corte-Real, 2012; Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2014; Pereira, 2008; Santos, 2013). Tal não pareceu alarmar os cidadãos nem gerou grande controvérsia, sendo tal intenção política acompanhada de uma aceitação passiva por parte dos cidadãos (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2014) e uma certa indiferença na cobertura mediática (Boavida, 2005). No ano seguinte, o ministro da Justiça Alberto Costa, por Despacho n.º 2584/2006 de 19

de janeiro, nomeia uma comissão¹⁵⁵ para apresentar um projeto com vista a criar uma base de dados genéticos para fins de identificação civil e criminal (Corte-Real, 2012; Machado, 2011; Pereira, 2008). Em 2006 é feita a primeira proposta de lei (dezembro de 2006) quanto à criação de uma base de dados de perfis de DNA para identificação de delinquentes. O ministro da Justiça, aquando da proposta de lei, mencionou no seu discurso que este instrumento é essencial não só para a identificação e acusação dos autores de crimes mas também para ilibar quem tenha sido injustamente acusado (Machado, 2011). Em suma, uma ferramenta fundamental na luta contra o crime e para a eficácia do sistema de justiça criminal (Machado e Frois, 2014).

Em 2008 surge a Lei n.º 5, de 12 de fevereiro que cria uma base de dados de perfis de DNA para fins de identificação civil e criminal, tutelada pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e de Ciências Forenses (INMLCF) do Ministério da Justiça (artigo 16.º)¹⁵⁶. A base de dados é composta por ficheiros de perfis de DNA (informação genética resultante da análise das amostras)¹⁵⁷ e de dados pessoais (mantidos à parte).¹⁵⁸ Ou seja, além dos perfis genéticos serem agrupados e organizados em ficheiros, consta ainda nestas bases um ficheiro de dados pessoais que contém a informação de identificação individual. Os dados pessoais e o perfil de DNA são eletronicamente encriptados e são inseridos nos respetivos softwares (Corte-Real, 2012; Santos, Costa e Machado, 2013).

Um dos elementos constituintes do ficheiro dos perfis é a informação proveniente de amostras biológicas de indivíduos condenados por crime doloso (ficheiro de condenados), com pena concreta de prisão igual ou superior a 3 anos. Tal inserção não é automática, sendo necessário despacho do magistrado¹⁵⁹ para que os

¹⁵⁵ No projeto de criação da base de dados de perfis de DNA encontravam-se envolvidos a Assembleia da República, o Instituto Nacional de Medicina Legal (o atual Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses), o Conselho Nacional de Ética e Ciência para a Vida, a Comissão de Protecção de Dados e a Polícia Judiciária (Silva, 2005).

¹⁵⁶ Trata-se de um instrumento tido como poderoso na identificação de autores de crimes, sendo de especial utilidade para a Polícia Judiciária, o órgão de polícia criminal a quem compete a investigação da maioria dos crimes (art. 7.º da Lei n.º 49/2008 de 27 de Agosto). Contudo, para se evitarem abusos no uso da base de dados de perfis de DNA e assim se proteger os cidadãos, desde logo foi alertado que a polícia não teria acesso direto à informação genética (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Tal como referem Helena Machado e Catarina Frois (2014) a propósito do regime ditatorial, “this political concern seems to reflect the weight of the fear of returning to the past authoritarian regime based on police power and actions of surveillance” (p. 73). De facto, a autoridade com competência legal para o tratamento da informação inserida na base de dados é o Instituto de Medicina Legal, apesar do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária também possuir competência para realizar análises (art. 5.º, n.º 1).

¹⁵⁷ A análise da amostra biológica colhida de condenado ou arguido restringe-se aos marcadores de DNA (não-codificante) absolutamente necessários à identificação: os de inserção obrigatória e os de inserção complementar (portaria n.º 270 de 17 de março de 2009).

¹⁵⁸ Ver artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro.

¹⁵⁹ São necessários dois despachos: um que ordene a recolha de amostra e obtenção do perfil e um outro a solicitar a inserção do perfil obtido na base de dados (art. 18.º, n.º 3) (Moniz, 2014). O sistema de justiça criminal português, por imperativo constitucional (artigo 32.º, n.º 5), apresenta estrutura acusatória; contudo, esta estrutura não é pura e integra elementos do modelo inquisitório. Esta orientação inquisitorial permite compreender o papel do juiz a respeito da recolha e inserção de perfis de DNA na base de dados (Machado e Prainsack, 2012 e 2014), uma vez que o juiz não assume o papel passivo característico dos modelos acusatórios puros, não sendo um mero árbitro e tendo, efetivamente, poderes de investigação.

perfis genéticos dos indivíduos condenados a prisão sejam inseridos na base de dados. Tais perfis são removidos no prazo de cancelamento definitivo do registo criminal, tendo o juiz também que ordenar a remoção do perfil da base de dados (art. 8.º, n.º 2).

A intenção inicial de criar uma base de dados de perfis genéticos universal não se concretizou, tendo antes sido criada uma base de dados com um cenário totalmente diferente da intenção inicial: uma das leis mais restritivas da Europa ao nível dos critérios de inserção e de remoção dos perfis genéticos (Machado, 2011 e 2013; Machado e Silva, 2010; Machado *et al.*, 2011; Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Santos, Costa e Machado, 2013).

A deliberação n.º 3191/2008 regulamenta o funcionamento da base de dados para fins de investigação civil e criminal. Para assegurar a autenticidade da identificação dos indivíduos aquando da recolha de amostra biológica é estipulada a apresentação do documento de identificação, recolha da impressão digital e fotografia.¹⁶⁰ Tem ainda de ser preenchido e assinado o auto de colheita de amostras e de identificação em condenados (Figura 18). Estes têm assim de autorizar o registo de informação pessoal (nome, morada, profissão, contacto telefónico, número de identidade, data de nascimento, estado civil, grupo étnico e local de nascimento, grupo étnico do pai e mãe e respetivo local de nascimento) e serem submetidos à recolha de amostra biológica (Machado e Prainsack, 2012 e 2014).

Destaque-se a inclusão do grupo étnico dos condenados e as questões discriminatórias que daí podem surgir. Recordando a *identificação por diagnóstico* (Cole, 2001), realce-se o facto de tal potenciar uma associação entre raça, informação genética e comportamento criminal (Duster 2006 e 2008; Machado, 2013; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Nuffield Council 2007). Tal pode culminar numa criminalização dos grupos minoritários e construção de uma *identidade genético-criminal* (Machado, Silva e Amorim, 2010).

¹⁶⁰ Para autenticar a identificação dos indivíduos é necessário que seja solicitado previamente o consentimento do examinado. Convém referir, contudo, que no caso dos condenados a recolha de amostra biológica é obrigatória.

Anexo II - C
**AUTO DE COLHEITA DE AMOSTRAS E DE IDENTIFICAÇÃO EM
 CONDENADOS**

(art.º 8.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro)

Local da colheita: _____	Data da colheita ___/___/___
Hora da colheita _____ Proc.º do Serviço n.º: _____	

Tribunal _____	Proc.º n.º _____
----------------	------------------

Examinado: _____	
Residência _____	
Telefone _____ BI n.º _____	emitido por _____ em ___/___/___
ou outro documento de identificação _____	
Data de Nascimento ___/___/___	Estado Civil _____ Profissão _____
G. étnico _____	Naturalidade _____
G. étnico do pai _____	Naturalidade _____
G. étnico da mãe _____	Naturalidade _____
1- Declaro que não recebi transfusão de sangue e/ou transplante de órgãos.	
2- Declaro que autorizo que me seja tirada uma fotografia, bem como sejam registados os meus dados pessoais relevantes para a pericia, com respeito pelo direito à reserva da vida privada e salvaguardado o segredo de justiça.	
3- Declaro que sou o titular do documento de identificação apresentado e acima descrito.	
4- Declaro que recebi, por escrito, a informação prevista no art.º 9.º da Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro.	
Assinatura do examinado (igual à do Bilhete de Identidade)	

O técnico responsável procedeu à(s) colheita(s) devidamente identificada(s):
 N.º ___ zaragatoa(s) bucal(is) / N.º ___ mancha(s) de sangue / N.º ___ outras (especificar)

- Por este meio confirmo que:
- verifiquei o BI/doc. ident. e os dados retirados do mesmo sim não
 - foi tirada uma fotografia sim não
 - foi colhida uma impressão digital sim não
 - foi assinado na minha presença o presente auto sim não

Para constar se lavrou este auto que lido, é por mim assinado
 Colheita efectuada por (nome / assinatura) _____
 Dados recolhidos por (nome / assinatura) _____

Impressão digital do examinado (indicador direito)

Anexo II – C Verso

Amostras entregues por: (nome/assinatura): _____ / _____
Amostras recebidas por: (nome/assinatura): _____ / _____
Local: _____ Data: ___/___/___ Hora: ___ h ___ m

Amostras entregues por: (nome/assinatura): _____ / _____
Amostras recebidas por: (nome/assinatura): _____ / _____
Local: _____ Data: ___/___/___ Hora: ___ h ___ m

Figura 18 - Modelo do auto de colheita de amostras e de identificação em condenados (Fonte: Deliberação n.º 3191/2008)

Num contexto de cooperação internacional e de partilha de perfis genéticos entre os diversos países (realce-se, ao nível europeu, o Tratado de Prüm e a implementação das suas decisões¹⁶¹ (Machado, 2013; Prainsack e Toom, 2010 e 2013)), foi decidido a 19 de julho de 2011 pelo Conselho Europeu (Decisão 2011/472/UE) que a base de dados portuguesa reúne as condições para o intercâmbio

¹⁶¹ Realce-se a decisão 2008/615/JAI do Conselho de 23 de junho a respeito da criação de ficheiros nacionais de análise de DNA e a consulta automatizada de dados datiloscópicos (Sancho, 2013).

automatizado de dados (Corte-Real, 2012). Apesar da legislação restritiva quando comparada com outros países europeus, a perspectiva é a de um gradual alargamento de critérios de inserção e uma diminuição de restrições (Machado, 2011). Constatou-se, contudo, que o seu crescimento tem sido muito reduzido, contrariando as perspectivas demasiado elevadas geradas no início da criação da base de dados de perfis genéticos (Marcelino, 2009a; Marcelino, 2009b; Lusa, 2009).

Um dos obstáculos apontados diz respeito à necessidade de haver despacho do juiz a autorizar o registo de DNA do condenado (Marcelino, 2009b). A divulgação de informação junto dos magistrados em torno do que lhes compete em relação ao desenvolvimento da base de dados é reduzida e estes ainda não incluíram nas suas rotinas os pedidos de inserção (Santos, Costa e Machado, 2013). Refira-se ainda que os perfis obtidos e as amostras de cenas de crime analisadas antes do surgimento da base de dados também não foram incorporadas pelo facto de tal não ser contemplado pela lei (Albuquerque, 2011).¹⁶² Além da reduzida inserção de perfis genéticos na base de dados, o reduzido número de pedidos de interconexão também reduz o seu uso:

No que respeita à utilização da base de dados por parte dos órgãos de investigação criminal, verifica-se que esta é praticamente nula, já que fomos informados de que os pedidos de interconexão por parte daqueles à base de dados à data da recolha de informação se resumiam a quatro. No entanto, esta informação contrasta com os pedidos de interconexão de carácter internacional, nomeadamente da parte da INTERPOL, que terá feito 33 pedidos de interconexão (Santos *et al.*, 2012: 105).

Segundo os *media*, cerca de dois anos após a criação da base de dados de perfis de DNA é finalmente inserido o primeiro perfil genético (Azenha, 2010; Carmo) e após quatro anos nem 500 casos se encontravam inseridos na base de dados (Marcelino, 2012). A natureza restritiva da legislação destaca-se como o fator que leva a este lento crescimento (Machado, 2013; Machado e Frois, 2014), “subaproveitamento da base de dados” e a sua difícil operacionalização (Santos, Costa e Machado, 2013).

¹⁶² Os *media* relatam que só entre 2002 e 2007 foram efetuados aproximadamente 4000 pedidos de análise de perfis de DNA pelas polícias ao Instituto Nacional de Medicina Legal em processos-crime e foram analisadas cerca de 20.000 amostras de cenas de crime e condenados pelo LPC da Polícia Judiciária (Marcelino, 2009a; Fontes, 2011).

O Conselho de Fiscalização, entidade que supervisionava o funcionamento da base de dados confrontou-se com diversos obstáculos para desenvolver o seu trabalho, nomeadamente, a inexistência de legislação específica (a lei orgânica) para regular e legitimar as suas atividades (Santos, 2013). Com o final do mandato do respetivo conselho e sua demissão, o funcionamento da base foi suspenso em março de 2013, permanecendo inoperacional até à entrada em vigor da Lei n.º 40/2013 de 25 de junho, que veio regular a organização e funcionamento do conselho de fiscalização da base de dados de perfis de DNA. Este conselho disponibilizou numa página de internet (www.cfbdadosadn.pt) informações relativas à base de dados, nomeadamente o número de perfis inseridos nos diversos ficheiros que a integram. Desde o início do seu funcionamento (12 de fevereiro de 2010) até 30 de setembro de 2014, apenas foram inseridos 2937 perfis de condenados na base de dados e ainda 1803 perfis relativos às amostras problema (vestígios recolhidos no decurso da investigação criminal). A 12 de fevereiro de 2015, 5 anos após a inserção do primeiro perfil, constam, no total, 5395 perfis na base de dados. A 27 de maio de 2015 é assinado um protocolo entre a Procuradoria-geral da República, INML e LPC da PJ, com vista a “simplificar e promover o funcionamento da base de dados de perfis de ADN” (Lusa, 2015). No final do mês de junho de 2015, a base de dados continha, no total, 5982 perfis, sendo 4018 desses perfis relativos a indivíduos condenados.

Em termos de perspetivas futuras, é expectável que ocorra uma progressiva automatização e miniaturização dos procedimentos. Têm sido várias as tentativas de desenvolver dispositivos portáteis para análise de DNA no próprio local de crime, prevendo-se, assim, “que no futuro a genética forense deixará de ser uma ciência confinada ao laboratório”(Cruz, 2012: 106). Almeja-se ainda obter informação através da análise das amostras biológicas a respeito das características físicas do dador dos vestígios biológicos, tais como a altura, traços faciais, cor do cabelo, íris e pigmentação da pele, para apoio na descoberta do suspeito (Amorim, 2013; Costa e Souto, 2014; Cruz, 2012).

3.7 – Métodos de identificação em Portugal – tendências

Como iremos ver, constata-se que no contexto português as técnicas de identificação individual começam por se aplicar no âmbito criminal para depois terem aplicação na identificação civil. Iremos finalizar esta parte, refletindo sobre outras tendências, identificando continuidades e descontinuidades que estes mecanismos de identificação criminal e o seu uso têm suscitado.

3.7.1 - A identificação criminal e a identificação civil

No início do século XX, António Ferreira Augusto (1902b) reconhecia que para maior eficácia do método de Bertillon deveriam ser registadas as medidas antropométricas “em todos os documentos em que seja necessário ficar bem constatada a identidade do individuo” (p. 10). Tal tornaria possível a associação de cada corpo a um registo e, sempre que necessário, a identidade seria confirmada através das medições ou impressão digital (Augusto, 1902b).

Cerca de dez anos depois é instituída pelo decreto n.º 228, de 27 de setembro de 1912 a carteira de identidade, o primeiro documento português oficial de caráter identificador (Figura 19). Este é inicialmente aplicado junto de funcionários públicos de todos os Ministérios, contendo as impressões digitais da mão direita, fotografia (frente e perfil), elementos antropométricos e a descrição de marcas particulares e cicatrizes (Pina, 1939b). As técnicas que foram inicialmente aplicadas no âmbito da identificação criminal são assim aplicadas na identificação civil. Esta primeira tentativa de recolha e arquivo de dados de identificação civil acabou por ser um fracasso (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Madureira, 2003), mas surgiram outras tentativas nas décadas seguintes.

REPÚBLICA PORTUGUESA		Assinatura do portador . . .	
Ministério d . . .			
Carteira de identidade			
Lugar do sítio branco		Frente	
Ministério d . . .		Perfil	
Carteira de identidade . . . outorgada a pedido do portador, nos termos do artigo . . . do decreto de . . . de . . . de 191 . . .		Retrato tirado em . . . de . . . de . . .	
Lisboa, em . . . de . . . de 191 . . .			
Nome . . .			
Idade . . . anos.			
Nascido a . . . de . . . de . . .			
Estado civil . . .			
Natural de . . .			
Profissão ou cargo . . .			
Residência . . .			
Marcas Cicatrizes		Xela eremalhões, etc.	
Lugar da assinatura do director geral ou chefe do serviço sob cujas ordens servir.		Fórmula dactiloscópica	
		Série . . . Secção . . .	
		Impressão das digitais da mão direita	
		Pulgar Indicador Médio Anular Mínimo	
		Polg. Ind. Méd. Anul. Mín.	
		Não é válido o retrato que não tiver a assinatura do director geral ou chefe de serviço.	

Figura 19 - Modelo da Carteira de Identidade (1912)

Em 1918, o decreto nº 4.837, de 25 de setembro cria o Arquivo de Identificação de Lisboa em substituição do Arquivo Central de Identificação e Estatística Criminal. Este decreto faz referência ao bilhete de identidade e associa à criação deste documento a necessária identificação do delinquente para descobrir o seu passado judiciário e combater a criminalidade. Daqui advém a necessidade de criar não apenas um bilhete de identidade mas também um registo criminal para os tribunais criminais. Há uma aproximação de critérios de identificação civil e criminal e são ampliados em Portugal os serviços de identificação civil (Madureira, 2003; Oliveira, 2012; Pina, 1936a e 1939a).

O Bilhete de Identidade civil é criado em 1919 pelo decreto n.º 5.266 de 19 de março (Pina, 1936a e 1939b; Rocha, 1985) e passa a ser meio de prova civil para todos os cidadãos¹⁶³, entrando em funcionamento a repartição especializada para esse efeito, o já mencionado Arquivo de Identificação de Lisboa (Madureira, 2003; Pina, 1968). A identificação era efetuada pelo método datiloscópico (Galton-Henry) complementada ou não com sinalética antropométrica (Pina, 1939b). Novamente, tal como na identificação criminal, também na civil houve recurso a quatro tipos de sinalética: a descritiva, fotográfica, antropométrica e datiloscópica (Figura 20):

Na sinalética descritiva, se mencionam a cor dos olhos e sinais particulares (cicatrizes, anomalias, etc); quanto à fotográfica, adiciona-se ao Bilhete o retrato do identificado; no que respeita à antropométrica, nêle se registam a estatura e a cor dos olhos; no que se refere à dactiloscópica, imprime-se no Bilhete a pele da polpa do dedo indicador direito, isto é, a correspondente estampa, (...) colhida em boletim destacado, que se remete para um Arquivo central (Pina, 1938: 31).

¹⁶³ Tal documento é associado à pessoa de modo a provar que o seu portador é quem afirma ser (Kaufmann, 2004).

The image shows a historical Portuguese identification card from 1919. It is divided into three main vertical sections. The leftmost section is a vertical strip containing the text 'Garantias do funcionamento' and 'Ministério da Justiça e dos Cultos'. The middle section is the main body of the card, titled 'Arquivo de identificação' and 'Bilhete de identidade'. It contains fields for personal information: 'Nome', 'Filho de', 'Natural de', 'Data de nascimento', and 'Profissão'. Below these is a section for 'Sinalética' (physical characteristics) and a date field 'Lisboa, ___ de ___ de 19__'. The rightmost section is titled 'Fotografia' and contains a large rectangular box for a photo, with a smaller box below it for 'Impressão do dedo'. The card is issued by the 'Ministério da Justiça e dos Cultos' and the 'Arquivo de identificação'.

Figura 20 - Modelo do Bilhete de Identidade (1919)

Em 1927 há uma reorganização dos Serviços de Identificação civil em Lisboa, Porto e Coimbra (Pina, 1936a), havendo uma descentralização dos serviços do Arquivo de Lisboa para os arquivos do norte, centro e sul (Pina, 1939b). Em 1927, com o decreto 13.254 de 9 de março, há uma reorganização da Repartição do Porto, sendo-lhe anexado o serviço de emissão dos Bilhetes de Identidade e passando a denominar-se de Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil (Pina, 1931a, 1939b e 1940). Para além da identificação no âmbito criminal, é também efetuada identificação civil e a ficha datiloscópica ou de identidade substitui a antiga ficha antro-p-sinalética, de acordo com a regulação deste decreto. Além da Repartição do Porto, também o Instituto de Criminologia de Coimbra passa a ter competências na área civil, funcionando ambos como arquivos de identificação regionais para fins criminais e civis a partir de 1927 (Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Pina, 1931a, 1938, 1939a e 1968). O sistema de identificação era ainda misto e abrangia as observações antropométricas (altura, cor dos olhos, cicatrizes), impressões digitais (indicador direito) e fotografia (Madureira, 2003).

O decreto nº 12.202, de 26 de agosto de 1926 transfere para o Instituto de Lisboa os serviços de identificação criminal e é nele que fica a funcionar o Arquivo Central de Identificação Criminal, segundo o decreto n.º 13.254, de 9 de março de 1927 (Pina, 1938, 1939a e 1939b). É junto dos Institutos e Repartição do Porto que são colocados os serviços de identificação e registo criminais (Maldonado, 1968).

Em 1936, o decreto 27.304 de 8 de dezembro torna obrigatória a remessa de boletins datiloscópicos criminais para a sede ou Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial. Nessa mesma data, o decreto 27.305 reorganiza os serviços de Identificação Civil, centralizando-os, com o objetivo de estabelecer um ficheiro datiloscópico único

(Madureira, 2003; Pina, 1939b).¹⁶⁴ Adriano Moreira já referia as vantagens de uma base datiloscópica para toda a população com fins de identificação civil e criminal, sendo que tal seria, no seu entender, expectável no futuro (Moreira, 1960 *apud* Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Machado e Frois, 2014).

No decreto n.º 33.535, de 21 de fevereiro de 1944 é referido que ainda não existia um arquivo completo de impressões digitais. O Arquivo de Identificação não possuía à data nenhum serviço e o do Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial não bastava. Este decreto enaltece que uma identificação para ser rigorosa requer o uso de métodos datiloscópicos e que é necessário um arquivo central. Para tal, é constituída a Direção dos Serviços de Identificação, que terá a seu cargo a identificação civil e criminal. Estes serviços distribuem-se por duas secções que se inserem na Direção dos Serviços de Identificação. A identificação civil pelo Arquivo de Identificação e a criminal pelo Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial (art. 2.º).

O decreto-lei n.º 555/73 de 26 de outubro regulamenta a lei n.º 2/73 de 10 de fevereiro que instituiu o registo nacional de identificação, baseado na atribuição de um número nacional de identificação. Esse registo de cada cidadão contém não apenas o seu número de identificação mas também os elementos de identificação civil que lhe correspondem e outros elementos, nomeadamente a altura, fórmula datiloscópica, sinais particulares, alcunhas ou nomes usados em alternativa.

Nas palavras de Nuno Madureira (2003): “depois da antropometria, da datiloscopia e da fotografia bertilloniana terem dado provas no controlo de subpopulações de risco, é chegada a vez de aplicar estas técnicas de identificação a toda a sociedade” (p. 298). Os procedimentos de identificação criminal expandem-se à esfera da identificação civil e o desejo de identificar e controlar os corpos “suspeitos” alarga-se cada vez mais e passa a abranger também aqueles que são considerados cidadãos “respeitáveis” (Cole, 2001; Finn, 2005 e 2009; Kaluszynski, 2001; Madureira, 2003). Na perspetiva de Jonathan Finn, o potencial da identificação desloca-se do *corpo criminal* individual para um corpo social abstrato (Finn, 2005). Este autor refere, inclusivamente, a respeito da fotografia e impressão digital:

¹⁶⁴ Na portaria 7.312, de 29 de Março de 1932 previa-se a remessa de boletins datiloscópicos (Registos Criminal e Policial). Também já no artigo 24.º do decreto 13.254 de 9 de Março, 1927 se pretendia o envio de boletins datiloscópicos para o Arquivo Criminal da respectiva área judicial (Pina, 1939b).

The specific collaboration of the theory of fingerprint identification and photography announced law enforcement practices based on the collection, storage and interpretation of identification data of criminal, non-criminal and unidentified bodies alike (p. 27).

Ainda assim, refira-se que noutros países como os Estados Unidos da América, Canadá ou Reino Unido, certas práticas de identificação encontram-se associadas à identificação de *criminosos*, sendo a recolha e registo de impressões digitais encarados de modo pejorativo ou estigmatizante (Cole, 2001; Cole e Lynch, 2010; Frois, 2008; Lyon, 2001; Machado e Frois, 2014; Malhado, 2001) e o documento de identificação tido como um instrumento de repressão que coloca em causa as liberdades e direitos fundamentais (Lyon e Bennett, 2008; Lyon, 2009). Sendo assim, nestes casos, “histórica e culturalmente não ter um documento de identificação com recurso a dados biométricos é sinónimo de liberdade” (Frois, 2011: 29). Contudo, tal como refere Catarina Frois (2011), em países do sul da Europa como Portugal, Espanha e Grécia, tal já não acontece. A autora exemplifica com o documento de identificação com a impressão digital e dados antropométricos, referindo como tal não tem conotação negativa, fazendo parte do modo como é efetuada a identificação oficial no dia a dia (Frois, 2011).

Assim, em Portugal, foi possível desenvolver-se uma base de impressões digitais e efetuar o seu registo no Bilhete de Identidade e ainda no Cartão de Cidadão¹⁶⁵ sem praticamente qualquer oposição e contestação por parte dos cidadãos (Frois, 2008; Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Apesar da desconfiança no Estado, no sistema de justiça e, em particular, na polícia, ao longo do trajeto histórico das práticas estatais de recolha de dados pessoais é inexistente o debate público por parte do cidadão comum. Este não questiona nem resiste a estas práticas de identificação, consentindo, colaborando e aceitando-as passivamente (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014)¹⁶⁶. Este contexto histórico de expansão de mecanismos de vigilância estatal e implementação de

¹⁶⁵ Acompanhando uma tendência tecnológica e política de proliferação de documentação electrónica (Lyon e Bennett, 2008), a Lei n.º 7/2007 de 5 de fevereiro cria o Cartão de Cidadão em substituição do BI. Além dos elementos que já constavam no BI, este novo cartão passa a incluir a morada, a assinatura digital e a impressão digital do indicador esquerdo (no BI apenas constava a do direito). Além de substituir o BI, passa também a substituir o cartão de utente dos serviços de saúde, finanças, segurança social e recenseamento eleitoral.

¹⁶⁶ Comparando tal situação com o caso francês, por exemplo, constata-se que houve resistência por parte da população quanto ao processo de implementação do documento de identidade nacional francês, nomeadamente no que respeita à inserção de impressões digitais no documento, devido à sua associação com infratores (Ceyhan 2008).

sistemas de identificação que têm vindo a permitir a classificação e registo dos cidadãos portugueses ao longo dos tempos, ajuda a compreender a maior aceitação dos portugueses quanto à expansão do uso da tecnologia de DNA (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014).

Constata-se assim que quando são implementadas novas tecnologias e técnicas de identificação criminal, a tendência é que estas depois sejam ampliadas a todos os cidadãos. Ou seja, “o registo da diferença dos criminosos é transformado na igualdade da identificação civil dos cidadãos” (Madureira, 2003: 302). Este *duplo uso* (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014) que se tem assumido como uma especificidade do contexto português voltou a averiguar-se recentemente aquando da criação de uma base de dados de perfis de DNA para fins de identificação civil e criminal (Frois, 2008).

3.7.2 - Percursos e (des)continuidades: reflexões finais

A evolução das práticas de identificação criminal remete-nos para um trajeto que vai desde a criação de registos com informações relativas ao *criminoso*, como as descrições físicas, fotografias, medições antropométricas e impressões digitais, até às mais recentes tecnologias biométricas, como é o caso do recurso ao DNA.

Inicialmente apenas eram registadas as informações e sinaléticas particulares dos presos, constando nesses registos elementos de identificação muito básicos que tinham por base a sinalética descritiva. Nasce assim a sinalética judiciária. Entretanto foi adotado o método de Bertillon e os presos passam a ser medidos nos postos antropométricos criados para o efeito. Estas práticas são complementadas com a fotografia enquanto forma de documentação do corpo e registo da aparência física e, entretanto, desenvolve-se a datiloscopia. No início do século XX a identificação criminal socorria-se assim de diversas sinaléticas, desde a descritiva, antropométrica, fotográfica e datiloscópica.

Ao longo do século vai sendo organizado o sistema de registo policial e criminal, estando estes intimamente relacionados com a identificação criminal, e a datiloscopia assume-se como o método dominante de identificação. O recurso às aplicações informáticas afigura-se como fundamental para a modernização do aparelho judicial e surgem, com o aproximar do século XXI, os sistemas automatizados. A informação que se tem vindo a recolher, armazenar e analisar para

efeitos de identificação criminal não é apenas de carácter físico e visual, mas também de carácter biológico, passando a biologia molecular a assumir um papel nas práticas de identificação criminal (Lazer, 2004). Os métodos de identificação baseados na genética desenvolveram-se no final do século XX, tendo como momento marcante em Portugal a criação legal de uma base de dados genéticos no ano de 2008.

Ao longo deste trajeto composto por diversos instrumentos de identificação criminal e formas de individualização, tem sido essencial o uso do corpo aliado à tecnologia e conhecimento científico. De facto, é a autoridade epistémica da ciência que legitima o desenvolvimento destes mecanismos de identificação, vigilância e controlo estatal. A ciência e tecnologia têm assim impactos no modo como o *corpo criminal* tem vindo a ser visualmente representado, sendo tal essencial no decurso das práticas de identificação criminal. O corpo físico dá lugar à sua representação, sendo transformado e reduzido a um documento estandardizado que irá constar num arquivo.¹⁶⁷ Tal ocorre através da transcrição da corporalidade em informação, assumindo esta, atualmente, uma forma digital.¹⁶⁸ Trata-se de *inscrições* (Latour, 2000 e 2001) que produzem prova visual e que se revestem de imensa importância enquanto representações materiais na produção de factos científicos e na produção de *identidades corporais* (Finn, 2009; Latour, 2001).

Recorde-se os 3 modos de inquirição da identidade que Simon Cole (2001) defende que se têm vindo a assinalar ao longo da história das técnicas de identificação criminal: a *identificação de arquivo* (a associação de determinado *corpo criminoso* a si mesmo pelo tempo e espaço), a *identificação forense* (a associação de determinado ato criminoso a um certo corpo) e a *identificação por diagnóstico* (a procura de uma propensão para o comportamento criminal no corpo).

Já abordamos, a respeito desta última, a procura do *tipo criminal* no âmbito quer da fotografia quer das medições antropométricas. Tal ocorreu também no caso das impressões digitais, tendo-se desenvolvido pesquisa morfológica e estudos com fórmulas datiloscópicas de *criminosos*.¹⁶⁹ Ainda iremos ver como tal também se aplica na atualidade às novas tecnologias de identificação genética, estando em voga

¹⁶⁷ No âmbito forense, as tecnologias de identificação mais recentes, como a impressão digital ou o perfil genético, são representações de informação e não representações de corpos previamente identificados como criminais, como é o caso da fotografia (Finn, 2009).

¹⁶⁸ Nas palavras de George Pavlich (2009): “again, despite vastly different technologies, the aspiration to isolate scientifically and identify an individual criminal by comparing a captured measure (digital sequence) to a pre-existing database replicates Bertillon’s anthropometric logic” (p. 178).

¹⁶⁹ Tais estudos (Henry Faulds e Francis Galton, por exemplo) procuravam correlacionar os padrões das impressões digitais com raça, hereditariedade e propensão criminal de modo a explorar o seu potencial para identificar *criminosos*, diferenciando-os do *indivíduo normal* (Cole, 2001; Galton, 1892; Horn, 2003; Madureira, 2005; Pavlich, 2009; Sankar, 2001).

teorias biológicas da criminalidade que procuram um “gene do crime” (Cole, 2001), já que o material genético “provides the opportunity to incorporate statements about character, intelligence, and disposition” (Sankar, 2001: 290).¹⁷⁰ Confrontamo-nos, assim, com “novas” formas de conhecimento e desenvolvimentos científicos em torno do crime que procuram ter impacto na construção e explicação do *corpo criminal*, recorrendo a lógicas mais antigas: desde a frenologia e antropologia criminal até à genética ou neurologia.

De facto, ao longo da história, os processos de identificação criminal têm-se transformado em termos tecnológicos e científicos e os modos de representação do *criminoso* têm-se alterado. As gavetas com boletins em papel deram lugar a bases de dados computerizadas que destacam o formato digital e o recurso a algoritmos. Contudo, há continuidades na trajetória destas tecnologias e aspetos que são similares na sua essência. A impressão digital pretendia, através de uma imagem visual, traduzir a identidade do *criminoso* em linguagem. Também o método de Bertillon tinha a pretensão de reduzir a identidade e o corpo a uma linguagem passível de ser codificada para transformar o *corpo criminal* em informação. O mesmo se passa, um século mais tarde, com o recurso ao DNA. Todos estes instrumentos procuram assim identificar, registar e controlar os “corpos suspeitos”, tornando-os visíveis.

Os discursos que legitimam a necessidade do método de Bertillon e da datiloscopia em Portugal na passagem do século XIX para o século XX assemelham-se ao discurso da proposta de lei para a criação de uma base de dados de perfis de DNA no século XXI. Da mesma forma que se encarava a antropometria e as impressões digitais como a solução para a descoberta e identificação do verdadeiro *criminoso*, é possível voltar a verificar este mesmo entusiasmo e otimismo em alcançar a verdade com o recurso ao DNA. De facto, tem-se averiguado ao longo da história que a identificação do *criminoso* tem surgido como a solução imediatamente apontada para o combate e prevenção do crime, reduzindo-se a complexidade dos problemas de ordem social, cultural e política que lhe estão subjacentes (Garland, 2001) e assumindo-se o *criminoso* como uma categoria ontológica (Pavlich, 2009).

É ainda interessante constatar como os argumentos aquando da implementação dos diversos instrumentos demonstram uma vontade política de “ser moderno”, sendo constantes as referências ao facto de no estrangeiro tal já ter ocorrido e da necessidade

¹⁷⁰ Tal como refere Simon Cole (2001): “forensic and archival uses of DNA typing have been accompanied by renewed popular, scientific, and political interest in genetic explanations of criminality” (p. 305).

de acompanhar ao nível tecnológico os modelos externos¹⁷¹ e os países considerados mais evoluídos.¹⁷² Tal como Catarina Frois refere a propósito desta conceção política da modernização baseada na tecnologia: “não estamos apenas a falar de «modernização» em termos de inovação tecnológica. Estamos também a jogar com o «ser moderno», no sentido de estar na moda, «ser igual aos outros»” (Frois, 2008: 127). A modernização possibilitada pela tecnologia e a necessidade de desenvolvimento contrastam, em termos de discurso político, com o reconhecimento de um atraso, um certo “complexo de inferioridade” e a condição periférica de Portugal (Frois, 2013; Nunes e Gonçalves, 2001; Gonçalves, 2002a).¹⁷³

Atendendo a Anthony Giddens (1997 e 2002) e à sua consideração em torno da recolha de informação pelo Estado como essencial para a conquista da modernidade, podemos referir que em Portugal o tipo de argumentação política, “o grande *slogan*”, prende-se, precisamente, com um projeto de modernização. Estes instrumentos tecnológicos são encarados como um símbolo do que é moderno, significando progresso e desenvolvimento (Frois, 2008 e 2013; Machado, 2012a; Machado e Frois, 2014; Marques, 2003) e tal aplica-se aquando da sua implementação na atualidade ou há mais de um século atrás¹⁷⁴. Trata-se de uma implementação tecnológica “como parte de uma estratégia política que passa tanto por uma influência «externa», nomeadamente a nível europeu (...), como por uma vontade «interna» de modernizar os sistemas de identificação a nível burocrático, governamental e empresarial” (Frois, 2008: 114).

Os sistemas de identificação e de classificação que têm surgido ao longo da história tornam-se, por vezes, incompatíveis entre si. Como averiguamos, tal já se verificava no início do século XX devido à falta de cooperação e duplicação de

¹⁷¹ Realce-se, contudo, a respeito da doutrina da Escola Positivista Italiana e seus impactos nas reformas penal e penitenciária, o papel de Portugal não apenas como *receptor de modelos estrangeiros* (Marques, 2011) propostos pela antropologia criminal, mas também como participante ativo no debate e até como *precursor* na elaboração de saberes neste domínio (Marques, 2011).

¹⁷² Affonso Costa (1895) questionava já em finais do século XIX: “a Inglaterra, a Prússia, a Bélgica, os Estados Unidos, a República Argentina, e outros povos, estabeleceram já as suas repartições de anthropometria. Porque não os seguiremos nós? Porque não imitaremos neste ponto a França?” (p. 198). António do Valle e Sousa (1903), no início do século XX também referia: *vinculando brilhantemente o seu prestigioso nome à história da anthropometria criminal em Portugal, o illustre ministro collocou o nosso paiz a par d’outras nações, que, reconhecendo as vantagens e eficácia do methodo d’identificação anthropometrica de Bertillon para o descobrimento dos reincidentes e dos frequentadores habitués das cadeias, estabeleceram as suas repartições d’anthropometria, que deviam ser installadas em todas as nações do mundo como o reconhecem entusiastamente os mais importantes criminalistas, prisionistas e congressos* (p. 337).

¹⁷³ A ditadura salazarista, um período de intenso controlo político e de censura (1928 – 1974) acarretou uma posição de resistência face aos avanços da modernização, sendo os temas de desenvolvimento, progresso e modernidade associados a ameaças e não tanto modelos a seguir (Machado e Frois, 2014). Estes aspetos históricos e sócio culturais permitem compreender as especificidades e complexidade destas práticas sócio técnicas que visam um maior controlo da população em contextos com um passado autoritário e, consequentemente, dinâmicas de poder específicas, como é o caso de Portugal e outros países do sul da Europa (Boersma, *et al.*, 2014). Nas palavras de Catarina Frois (2011): “num país com uma história de política repressiva, há uma posição mais conservadora e prudente do que em países com histórias democráticas diferenciadas” (p. 128).

¹⁷⁴ Tiago Marques (2003) refere-se ao contexto histórico português (em contraste com o italiano) e ao discurso de unificação em torno da antropologia criminal, dada a discrepância entre os projetos de modernização e a situação de então.

registos e informação. O mesmo se verifica na atualidade, estando tais problemas sujeitos a soluções que implicam a coexistência de sistemas oficiais e informais de identificação (Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014).

Tendo em mente o modo como estes mecanismos de vigilância se encontram condicionados por contextos históricos, culturais e sociais¹⁷⁵ (Cole, 2001; Machado e Frois, 2014; Machado e Prainsack, 2012 e 2014) é muito importante atender a tais contextos de modo a ter presente a necessidade de integração e cooperação das diversas instituições. A este propósito, convém enaltecer que o sistema português de identificação criminal não está institucionalizado como um sistema universal de identificação. Tal sistema de identificação apresenta-se antes como um conjunto diversificado de registos de diversas entidades e serviços (judiciais, policiais, prisionais) que pretende identificar o autor do crime e/ou o indivíduo condenado pelo crime, remetendo-nos não só para a identificação judiciária (ou identificação policial) mas também para a identificação judicial e registo criminal (Malhado, 2001; Oliveira, 2012).

¹⁷⁵ Tal como refere Simon Cole (2001): “identification methods do not flourish and become widely accepted solely on technical grounds. The acceptance of a new identifier as useful and reliable occurs within a particular social, cultural, and historical context” (p. 293). Sem dúvida que “our assumptions about the power of identification techniques are guided by the scientific culture of our time” (Cole, 2001: 307).

PARTE III – INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, CRIME E ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – PROFISSÕES E METAMORFOSES

Capítulo 4 - Investigação criminal: tradição e inovação tecnológica¹⁷⁶

A implementação de novas tecnologias de vigilância como ferramentas de apoio no trabalho policial contemporâneo faz-se acompanhar de uma crença inabalável na ciência e tecnologia. Estas tecnologias de vigilância podem ser exemplificadas pelo uso generalizado de tecnologias de processamento de informação pela polícia, destacando-se neste contexto digital o crescente recurso a bases de dados computadorizadas. Estas assumem-se como *electronic lists* (Poster, 1996), permitindo centralizar, armazenar e processar de modo mais eficaz a informação relativa a indivíduos tidos como suspeitos ou condenados por crime (Aas, 2006; Abe 2006; Byrne e Marx 2011; Ceyhan, 2005; Cole e Lynch 2006; den Boer 2011; Durão, 2008; Ericson e Haggerty 1997; Haggerty, 2012; Lyon 2001a; Machado e Costa, 2012; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Purenne 2012; van Brakel e De Hert 2011). Neste contexto de expansão da computadorização, realça-se ainda o crescente apoio das ciências forenses no decurso da investigação criminal (Lazer, 2004; Williams, Johnson e Martin, 2004) e, em particular, o recurso a tecnologias de identificação forense como o DNA e impressões digitais.

Recorrendo às narrativas dos inspetores da PJ relativamente aos processos de vigilância e identificação de suspeitos e condenados por crime, iremos explorar o significado atribuído a tais tecnologias, procurando compreender o seu impacto nas práticas policiais contemporâneas. Para tal, serão especialmente relevantes os contributos teóricos dos estudos sociais da ciência e tecnologia (Cole 2001; Cole e Lynch 2006; Latour 1992, 1999 e 2001; Jasanoff 1995 e 1998; Johnson, Williams e Martin 2003; Williams, Johnson e Martin 2004; Williams e Johnson 2008), dos

¹⁷⁶ Este capítulo versa sobre reflexões desenvolvidas nos seguintes artigos e comunicações: Miranda, Diana (2015), "Criminal investigation through the eye of the detective: technological innovation and tradition", *Surveillance & Society*, 13(3/4); Miranda, Diana; Machado, Helena (2014) "O detetive híbrido - inovação tecnológica e tradição na investigação criminal", *Revista Tecnologia e Sociedade*, 20; Miranda, Diana; Machado, Helena (2014) "Criminal investigation through the eye of the detective: technological innovation and tradition", 6th Biannual Surveillance and Society Conference - SSN (Surveillance Society Network) - *Surveillance Ambiguities & Asymmetries*, Universidade de Barcelona, Barcelona, 25 de abril; Miranda, Diana; Machado, Helena (2013); "A identificação criminal e a vigilância na perspetiva dos agentes da Polícia Judiciária", Comunicação apresentada no Congresso Internacional Dos Riscos à Criminalidade, Universidade Católica Portuguesa, Braga, 11 de abril e respetiva publicação em ata Miranda, Diana (2014). A investigação criminal e o olhar dos que vigiam. Congresso Internacional Dos Riscos à Criminalidade, Universidade Católica Portuguesa: Braga.

estudos da vigilância (Abe 2006; Foucault 2007; Lyon 2001a; Lyon 2001b; Marx 2006) e policiamento (Byrne e Marx 2011; Ericson e Haggerty 1997; Ericson e Shearing 1986; van Brakel e De Hert 2011). De modo a analisar o caso particular da investigação criminal em Portugal, destaquem-se ainda os trabalhos desenvolvidos em torno de tecnologias de vigilância e identificação, nomeadamente a respeito do uso do DNA na investigação criminal (Costa 2013a, 2013b e 2014; Machado e Costa, 2012; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Machado e Santos, 2012; Santos, 2014) e demais estudos em torno da vigilância no contexto português (Frois 2008 e 2013).

4.1 - O papel da ciência e da tecnologia

[Sherlock Holmes] is a little queer in his idea - an enthusiast in some branches of science. (...) "Holmes is a little too scientific for my tastes (...) He appears to have a passion for definite and exact knowledge."

(A Study in Scarlet – Arthur Conan Doyle)

A abordagem empiricista da ciência transporta-nos para um mundo em que esta nos permite alcançar a verdade absoluta. Tal como iremos ver, a crença na ciência e tecnologia como forma de descoberta da verdade e eficácia na investigação criminal (van Brakel e De Hert 2011; Williams e Johnson 2008) está patente no discurso dos inspetores entrevistados. A ciência é encarada como irrefutável e infalível, sendo tal evidenciado pelo inspetor Baltasar quando este refere que: “o que é científico é comprovado e ninguém o refuta, daí que sempre que seja possível o investigador se socorra desses elementos (...) para justificar e comprovar para não haver dúvidas”¹⁷⁷.

O trabalho policial é multidisciplinar e os investigadores têm que “saber um bocadinho de tudo”, procurando “[beber] em várias ciências” (inspetor Carlos). Desde a balística, à química, biologia, lofoscopia, entre outras, é possível realizar diversos exames cujos resultados representam um argumento cientificamente comprovado e que não pode ser refutado e questionado. Tal como refere o inspetor Guilherme, “a ciência permite-nos com mais probabilidade determinar que as coisas são assim

¹⁷⁷ A este propósito, o inspetor Baltasar enaltece as impressões digitais e a tecnologia de DNA: “Se tivermos a impressão digital e mais a recolha de vestígio biológico, (...) se tivermos já dois elementos já é difícil alguém argumentar e sobretudo argumentos comprovadamente científicos- cientificamente comprovados, não é? Portanto são elementos que não merecem qualquer refutação, é só isso e aí é que nós sempre que podermos, sempre que a ciência nos poder dar esse testemunho, esses elementos, nós agarramo-nos a isso.”

porque é científico, quer dizer é provado”. Isto remete-nos para o conceito de *caixa-negra* (Latour, 2000 e 2001), dada a complexidade e aura de infalibilidade (Byrne e Marx 2011) que envolvem a ciência e a tecnologia implicarem assim a invisibilidade dos seus processos, sendo estes *encarados como certos* e dificilmente contestados. Tal como refere Sheila Jasanoff (1995): “the facts of science may over time become so widely accepted that it is no longer possible to see how they were originally put together” (p. 52-53).

Dado o estatuto epistémico da ciência, sua autoridade e poder simbólico (Bourdieu, 1989; Jasanoff, 1998), a prova científica surge como um símbolo de objetividade e neutralidade, sendo encarada pelos inspetores como algo que pode credibilizar e legitimar as suas convicções e ações (Ericson e Haggerty, 1997; Ericson e Shearing, 1986; Jasanoff, 1995; Johnson, Williams e Martin, 2003; Kruse, 2010; Machado 2012). A ciência é assim encarada como necessária para evidenciar a “versão” policial dos *factos* (Kruse, 2012; McCartney, 2006), possibilitando que tais *factos* sejam tomados como certos e se assumam como a verdade (Jasanoff, 1995). Tal como refere Maria Eduarda Gonçalves (2002): “a decisão política, administrativa e judicial “cientifiza-se”, à busca de “verdades” e da legitimidade que se presume que a autoridade científica pode conferir à autoridade pública” (p. 14). Tal é evidenciado pelas palavras do inspetor Simão a respeito das tecnologias de DNA:

Se o assaltante se cortou ao quebrar o vidro e entretanto foi recolhido sangue e o ADN e há uma identificação positiva de determinado indivíduo, obviamente... Estamos no âmbito do domínio das provas científicas. Ou seja, em termos de gradação de importância, provas científicas, como é óbvio, sempre factuais.

Assim, o entusiasmo gerado pela ciência e a informação possibilitada pelas novas tecnologias pode alterar o modo como as instituições de justiça criminal, nomeadamente a polícia, “will make their decisions based on scientific knowledge rather than guesswork, prejudice, or intuition” (Cole, 2001: 303). O inspetor Rui, analista de informação criminal da área estratégica e operacional, constata precisamente que “[no passado] se calhar não se trabalhava tanto na base do que a informação nos diz, [era] o que o instinto me diz. Hoje não, a informação tem de dizer alguma coisa [sorriso]. (...) Já não vamos lá com intuição. Isso já foi tempo, não é?”. Contudo, este inspetor trabalha num setor peculiar em que há recurso a técnicas de

análise operacional e estratégica e a métodos preditivos que permitem efetuar inferências e correlações a partir de dados. Tal ferramenta é ainda pouco usada em Portugal, apesar de já “estar a ser devidamente implementada a nível europeu” (Inspetor Rui) e é encarada como estando envolvida numa certa “cientificidade” e *proatividade*. As tendências que têm acompanhado o sistema de justiça criminal relativas ao que Malcolm M. Feeley e Jonathan Simon (1992) denominam por *nova penologia* evidenciam-se neste tipo de trabalho em particular, dado o recurso a técnicas preditivas e de gestão de riscos.

Quando nos solicitam uma determinada análise a um determinado processo, a uma determinada investigação e quando nós apontamos para um determinado autor, essa confirmação compete depois a quem tem a investigação. Ou seja, eu passo-lhe aquilo que é a minha inferência através de um relatório específico e ele vai ao terreno, confirma e produz- ele é que tem de produzir a prova. (...) Nós fazemos uma inferência. Nós não fazemos uma conclusão. Nós não concluimos que é aquele, nós inferimos que é aquele. Portanto, acaba por ser um bocadinho preditivo... preditiva a nossa conclusão- conclusão que não é uma conclusão! A nossa recomendação é preditiva. (...) Nós apresentamos hipóteses várias e inferimos sobre uma delas e ele depois naturalmente seguirá, seguirá aquela recomendação.

Apesar dos inspetores enaltecerem a crença na objetividade e neutralidade da ciência, verifica-se que estes usualmente adotam uma *visão de túnel* (Findley e Scott, 2006) e guiam-se por uma versão que já tem determinado suspeito como alvo¹⁷⁸ (Braga *et al.*, 2011; McCartney, 2006; McConville, Sanders e Leng, 1993); sendo tal evidenciado pela construção de narrativas criminais pelos inspetores (Kruse, 2012; Santos, 2014). Tal como refere o inspetor Baltasar a respeito da reconstrução da “história” do crime: “nós temos uma estrutura, temos uma história do crime. Sabemos como é que aquilo foi cometido, quem são os prevaricadores, normalmente serão conhecidos”. Recorrendo a um exemplo da balística, o inspetor Carlos enaltece esta ideia, justificando como as convicções dos inspetores podem ser legitimadas pela retórica de *certeza* da ciência que prevalece (Ericson e Haggerty, 1997; Ericson e

¹⁷⁸ De facto: “contrary to fictional portrayals, detectives do not work from facts to identification of suspects; they work from identification of suspects back to facts that are necessary to prosecute and convict them. The primary job of detectives is not to find unknown suspects, but to collect evidence required for a successful prosecution of known suspects” (Braga *et al.*, 2011: 5).

Shearing, 1986; Jasanoff, 1995; Johnson, Williams e Martin, 2003; Kruse, 2010; Machado 2012):

O Laboratório da Polícia Científica quando examina esses invólucros [resultantes dos disparos] consegue determinar que foi a mesma arma que fez aqueles disparos todos e faz essa ponte que nós já tínhamos por convicção mas que depois por prova científica o laboratório nos confirma esta nossa convicção.

A narrativa do indivíduo perde importância (Aas, 2004) face à história construída pelos inspetores, principalmente quando tal história se faz acompanhar de “factos” convertidos em informação. A este respeito é relevante abordar a realização de interrogatório a arguidos e o modo como a ciência e a tecnologia surgem no decurso destes procedimentos, podendo desempenhar um papel no desfecho da história construída. O imaginário cultural que temos vindo a explorar a respeito do estatuto epistémico da *prova científica* e sua infalibilidade surge no discurso de alguns inspetores como podendo ter impactos no decurso da interação entre indivíduos interrogados e os que os interrogam. A este propósito é referido pelos inspetores a possibilidade de recorrer a tal estatuto para que tal possa exercer autoridade sobre os arguidos e estes se sintam “desautorizados e encurralados” perante a sua ininteligibilidade face à ciência, confessando assim o crime e confirmando a história construída.¹⁷⁹

Tal imaginário remete-nos ainda para um cenário em que a ciência e a tecnologia são tidas como essenciais na obtenção de mais informação e de forma mais célere, representando uma grande ajuda na investigação criminal e na obtenção de prova. Isto está patente nos discursos dos inspetores, ainda que estes distingam as situações em que têm um autor de crime identificado daquelas em que o suspeito é inexistente, sendo as tecnologias de identificação criminal especialmente relevantes neste último tipo de situações. A este respeito é destacada a informação recolhida e

¹⁷⁹ Tal como um inspetor referia a respeito destas *estratégias e táticas*, “a nossa sorte é [lidarmos] com burros ocos que nem calhaus” podendo assim dizer-lhes coisas como “epá temos imagem tua por satélite, nós sabemos que lá estiveste”. Contudo, os inspetores referiram que, mesmo perante a “evidência dos factos”, as confissões são pouco frequentes e tal tem pouca relevância em termos de valorização em julgamento. Ainda assim, tal permite definir a história e as convicções, trazendo um desfecho à narrativa. Estudos já realizados apontam que um dos principais motivos para os erros nas condenações judiciais diz respeito, precisamente, a confissões falsas (Drizin e Leo, 2004; Drizin e Reich, 2004; Leo, 2005; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Williams e Johnson, 2005). As confissões podem ser condicionadas por influências externas e, como foi possível averiguar no discurso dos inspetores, as suas práticas parecem ser *encorajadoras* de confissões pelo recurso a certas estratégias e técnicas que, por sua vez, se socorrem da autoridade de dispositivos científico-tecnológicos.

armazenada no sistema informático da PJ aquando da *resenha* dos indivíduos (registos fotográficos e lofoscópicos). Nas palavras do inspetor Filipe:

Nós temos uma coisa que é a nossa grande vantagem nesta guerra, digamos assim, é precisamente todas as pessoas que são constituídas arguidas aqui na polícia são resenhadas (...). Entram no nosso sistema [informático], são fotografadas, é colhida... (...) todos os dedos é feita a impressão digital, são todos resenhados e ficam no nosso arquivo.

Tal como iremos constatar, o policiamento pode efetivamente moldar ou ser moldado pelo recurso a novas tecnologias, assumindo-se estas como um dispositivo de transformação do trabalho policial. As tecnologias de processamento de informação e, em particular, as bases de dados, são exemplos de tais ferramentas. Para Ericson e Shearing (1986), a *cientifização do trabalho policial* implica a adoção de elementos tecnológicos que alteram a natureza do trabalho, tornando a investigação criminal mais rápida e eficaz. Efetivamente, os inspetores confrontam-se com sofisticadas técnicas de base científica que exigem a adoção de saberes e tecnologias específicas, remetendo-nos tal para uma cultura profissional própria que tem por base a *cientifização*. Tal como averiguamos na contextualização histórica, a autonomização dos serviços de investigação criminal associa-se a uma cultura profissional e à adoção de conhecimento e tecnologias específicas já desde o início do século XX (Gonçalves, 2007 e 2011), ainda que a cientificidade de tais serviços tenha sido mais discursiva do que prática (Gonçalves, 2007; Madureira, 2005; Miranda, 2014b).

Novamente, em termos discursivos, dada a proclamada eficácia das novas tecnologias e da ciência no alcance da verdade, os inspetores surgem como “agentes técnicos da racionalidade científica” (Ericson e Shearing, 1986; Johnson, Williams e Martin, 2003; Williams e Johnson, 2008), submetendo-se à *racionalidade cognitivo-instrumental da ciência* (Santos, 2000 *apud* Machado, 2012a: 67). Contudo, tal como iremos explorar, apesar do potencial uso da ciência e tecnologia na investigação criminal, são diversos os obstáculos, *contingências e tensões locais* (Costa, 2003; Machado e Costa, 2012) que limitam a *cientifização* do trabalho policial em Portugal (Costa, 2013a, 2013b e 2014; Machado e Costa, 2012; Machado e Santos, 2012).

4.1.1 – “Um bicho de sete cabeças”

Nem sempre é possível recorrer ao testemunho da ciência e da tecnologia devido a imensos obstáculos. Um deles diz respeito à falta de recursos humanos e técnicos (Costa, 2003; Machado e Costa, 2012). Tal como disse o inspetor Rui, “a PJ já não investe em tecnologia de forma abrangente há uma década, [pois] não tem havido dinheiro para isso”. No que respeita aos meios materiais, os inspetores enaltecem a reduzida quantidade e qualidade de computadores que têm à sua disposição. Nas palavras da inspetora Joana, apenas com 3 anos de serviço: “nós estamos a trabalhar com equipamentos de há 20, 30 anos atrás. Tudo bem, entretanto da máquina de escrever passou-se para o computador, mas temos computadores muito lentos, não temos computadores para toda a gente quando vamos trabalhar para fora...”.

O segundo obstáculo remete-nos para alguns tópicos abordados no capítulo anterior, sendo necessário recuar novamente ao início do século XX e refletir sobre a rivalidade e desarticulação entre a polícia, os seus diversos órgãos e serviços e as instituições que estudavam o crime (nomeadamente, os postos antropométricos e o Instituto de Medicina Legal). Tal rivalidade e desarticulação dificultava a incorporação e partilha de conhecimentos e saberes provenientes dos diversos serviços e instituições nas práticas de investigação policial (Gonçalves, 2007; Madureira, 2005; Miranda, 2014b). O desejo de preservar as diferentes competências e a autonomia institucional acarretou tal distanciamento e, conseqüentemente, a multiplicação de registos e informação recolhida. Tal ocorreu no passado e perdura no presente, sendo possível averiguar as mesmas interações e lutas simbólicas (Bourdieu, 1989) entre instituições através da realidade descrita pelos inspetores.

O trabalho que nós desenvolvemos é apetecível, os resultados ainda mais apetecíveis e a mediatização ainda mais apetecível. E quando se junta todos estes objetivos ou esses elementos no mesmo caldeirão dá num Instituto Nacional de Medicina Legal que pretende absorver as nossas competências na área científica ou de outras- das polícias de proximidade que também tem a investigação criminal nas bagatelas penais da nossa competência complexa. De facto vivemos isso todos os dias. (Inspetor Rui)

A respeito dos diferentes órgãos de polícia criminal (OPC) e a sua (des)articulação, é enaltecido pelos inspetores o problema que a chegada à cena de crime de polícias de proximidade (PSP e GNR) representa¹⁸⁰. Ainda que sejam atribuídas funções a estes OPC relacionadas com a intervenção na cena de crime e preservação dos meios de prova (artigo 249.º do Código de Processo Penal e artigos 2.º e 3.º da LOIC), a PJ detém competência exclusiva na investigação de criminalidade organizada, complexa ou violenta (crimes previstos no n.º 2 e 3 do artigo 7.º da LOIC). No decurso de uma investigação junto de diferentes OPC, Susana Costa (2013a, 2013b e 2014) tem vindo a analisar, precisamente, os constrangimentos envolvidos em tal situação e, também nesta investigação, averiguou-se a sua presença constante nos discursos dos inspetores entrevistados:

Apesar de termos uma lei de organização da investigação criminal que estabelece muito bem os limites de atuação das diferentes polícias, as coisas na prática, no terreno não funcionam tão bem quanto isso. E umas vezes por voluntarismo a mais de quem lá vai – GNR ou PSP – outras vezes por decalcamento de comportamentos que têm mais a ver com a vontade de pisar terrenos que não são os seus (...) Há muita gente da PSP e da GNR que infelizmente perde demasiado tempo a investigar crimes que não são da sua competência. (Inspetor Simão)

Esta cultura institucional que envolve a necessidade de preservar as diferentes competências e a autonomia institucional remete-nos ainda para uma situação em que cada OPC tem o seu arquivo e sistema de informação. “Estão três sistemas de informação [PJ, PSP e GNR] completamente estanques e completamente de costas voltadas” (Inspetor Daniel), enaltecendo-se pelos inspetores¹⁸¹ a necessidade de

¹⁸⁰ É interessante constatar como tais lógicas já se vêm a registar desde a segunda metade do século XIX. Recorrendo às palavras de Gonçalo Gonçalves (2007) a propósito da evolução da investigação criminal ao nível da especialização técnica e do seu isolamento face a outros serviços policiais: “a fronteira entre estas duas áreas, a prevenção e a investigação, era incerta do ponto de vista prático. (...) Alguns procedimentos de investigação – os que tinham de ser feitos imediatamente após o crime – eram efectuados por elementos da segurança pública, normalmente os primeiros a chegar ao local do crime. Assim, apesar de se acentuar uma separação institucional e organizacional cada vez mais evidente, manteve-se um cruzamento de práticas que nunca permitiu um corte total” (p. 71).

¹⁸¹ Refira-se contudo, que nos discursos dos inspetores tal teria de se ocorrer com diferentes níveis de acesso para os diferentes OPC. Nas palavras do inspetor Filipe: “se se centralizasse tudo num arquivo só com níveis diferentes de acesso, que o que está aqui em causa é que nós temos determinadas competências e a PSP e a GNR têm competências mais abaixo e a ideia é não chegarem à informação. (...) Não dá muito jeito que tenham acesso a determinadas coisas, não é? Nós temos, eles não. A regra é quem pode mais [faz gesto com a mão, elevando-a, demonstrando uma pirâmide imaginária e o seu topo] pode menos [desce a mão]. Nós se podemos ir ao topo da pirâmide da informação, também devíamos poder ir à base e não podemos. Nós andamos só naquele nosso espaço. A ideia – eu já digo isto, mas lá está, eu e quase todos nós temos essa mesma ideia – era criar uma base de informação comum com níveis de acesso. PSP e GNR conseguem chegar até aqui [faz gesto a demonstrar até meio da pirâmide] e nós conseguimos chegar daqui [desde a base da pirâmide] até aqui [ao topo]. E bebemos todos da mesma fonte- mas o melhor mesmo nem é a questão do beber, é de alimentar, é que alimentávamos todos a mesma fonte. Muita mais informação disponível.”

sistematização e *circulação da informação interpolicial*. Tal recorda-nos os estudos de caso de Peter Manning (2008) e as suas reflexões em torno das racionalidades que emergem tendo por base o uso de tecnologia de informação pela polícia. Manning (2008) refere-se à não ligação das bases de dados como uma das características dos sistemas de informação modernos no policiamento, estando estas desconectadas ou inacessíveis, o autor refere como “these databases represented a sort of archaeology of systems, lying on top of each other yet not linked” (Manning, 2008: 150). Neste seguimento, o Inspetor Carlos refere, precisamente, que:

Nós temos aqui uma quintinha, temos (...) informação, somos muito ciosos dela e é nossa. E, em Portugal, esta cultura de partilhar a informação (...) não existe. Existe muito outra de círculos fechados, cada um tem a sua informação e a informação porque nos dá poder fica no nosso seio. E isto sucede no que diz respeito ao relacionamento muitas vezes entre as várias polícias, sucede no relacionamento entre a polícia e outras entidades, designadamente o Instituto de Medicina Legal, ou sucede muitas vezes entre as polícias e as magistraturas, há um... (...) a falta de confiança de umas entidades nas outras.

A não-partilha de informação também ocorre dentro da própria instituição, dado que por vezes há um desconhecimento das capacidades de algumas unidades pertencentes à PJ, nomeadamente os serviços de polícia científica e técnica. Tal como refere o Inspetor Simão:

Muitas das vezes o nosso LPC [Laboratório de Polícia Científica] e algumas das nossas unidades (...) têm valências e têm capacidades que nós desconhecemos. (...) As pessoas têm aquela capacidade, a quinta é delas e elas contém aquela informação. Ou seja, não há uma cultura de dizer assim “isto é meu, é de todos”.

Perante a complexidade destas instituições e suas dinâmicas de poder, há um desencontro entre a investigação criminal e a ciência e tecnologia, sendo tal evidenciado pelo discurso dos inspetores:

É assim, eu sou todo a favor que haja mais ciência e mais tecnologia cá, até porque nos permite evoluir sempre. Às vezes são é caminhos que andam um bocado descontraídos. Porque às vezes (...) o pessoal da investigação não está se calhar sensibilizado para até aplicar alguma coisas que existem.

Outras vezes, elas existem, mas não são de aplicação fácil, por exemplo. É “um bicho de sete cabeças” para fazer qualquer coisa. (Inspetor Tiago)

Um outro exemplo deste “bicho de sete cabeças” diz respeito à legislação restritiva e a falta de colaboração no acesso e partilha de informação (Machado e Costa, 2012; Machado e Santos, 2012; Santos, Costa e Machado, 2013). Os inspetores destacam a informação como a melhor “arma” no seu trabalho, sendo esta encarada como necessária para estabelecer mecanismos de vigilância (Ericson e Haggerty 1997), dada a natureza do trabalho de *detetive* com base no conhecimento (Ericson, 1993). Ainda assim, é prematuro encarar a polícia como uma organização baseada na informação (Ericson e Haggerty, 1997; Manning, 2008), dado o conjunto de obstáculos a dificultar o seu acesso. Nas palavras do inspetor Simão, “nós temos um regime extraordinariamente rigoroso no que concerne aos direitos, liberdades e garantias e que nos tolda, mas tolda-nos cegamente a nossa capacidade de investigação no acesso às bases de dados”.

Os inspetores abordaram as interações com diversos organismos e entidades com os quais têm de lidar para obter informação e as dificuldades que enfrentam, nomeadamente ao nível da proteção de dados e o sistema demasiado *garantista*. A este propósito, os inspetores abordaram os processos de pedido de informação e a morosidade e burocracia que acompanham tal processo: desde os pedidos às operadoras para aceder às comunicações ou às localizações celulares dos telemóveis, às operadoras de infraestruturas de transporte para obter informação quanto a matrículas, ao arquivo de identificação civil para obter os dados que constam no bilhete de identidade e cartão de cidadão (impressão digital, a fotografia e os dados descritivos), até às dificuldades no acesso a informação bancária, finanças, segurança social ou mesmo registos clínicos. Tal como refere o inspetor Daniel:

“Olhe quero saber onde.. Temos um suspeito quero saber JÁ onde anda este suspeito” e ele então, operadora, “este telemóvel está na área x neste preciso momento”. Então nós aí podemos atuar com uma prontidão muito mais eficaz. Se nós vamos pela via tradicional que é “vamos fazer um ofício para a operadora e esperamos aqui que ele chegue”. Ganhamos raízes nos pés.

Semelhantes dificuldades aplicam-se ao uso e operacionalização da base de dados de perfis de DNA. Tal como já referimos no capítulo anterior, a natureza restritiva da legislação que cria esta base de dados é apontada como o fator do seu reduzido crescimento (Machado e Frois, 2014; Santos, Costa e Machado, 2013), ideia também partilhada pelos inspetores.

Não há uma base de dados de ADN, a que existe... coitadinha. [baixa volume de voz] No nosso país nós ainda continuamos a viver debaixo do fantasma da outra senhora e então temos muito medo de criar bases de dados com dados pessoais... (Inspetor Manuel)

Os inspetores enaltecem a resistência e a desconfiança perante esta base de dados e como esta se encontra ainda numa fase embrionária. Nas palavras do inspetor Carlos, “ainda está muito tenro, ainda muito verde”. A este respeito, refira-se a reflexão por parte dos inspetores em torno dos diferentes níveis de desenvolvimento de bases de dados contrastando o caso dos perfis de DNA com o das impressões digitais. O inspetor Rui ilustra tal reflexão:

Eu atribuiria grande importância ao DNA caso a base de dados estivesse operacional. Não posso dar-lhe a ele o primeiro lugar. Continuo a achar que a impressão digital é uma prova muito importante sim, (...) não se deu ainda uma revolução tão grande na identificação quanto a impressão digital. O DNA, como lhe disse, o legislador cerceou qualquer possibilidade de sucesso. (...) O DNA enquanto a lei for assim restritiva quer na recolha quer na introdução, não chegará aos calcanhares – permita-me a expressão – da impressão digital, que está muito, muito avançada.

Se, no passado, as impressões digitais surgiram no imaginário cultural e popular como um símbolo do “policimento científico” (ainda que na prática não tenham tido um impacto imediato (Cole, 2001)), atualmente estamos perante a presença de um novo símbolo: o DNA. Estes dispositivos tecnológicos, quer o DNA quer a impressão digital, são encarados como irrefutáveis pelos inspetores e, a tecnologia de DNA em particular, é percecionada como uma prova de imensa precisão e credibilidade. O inspetor Carlos referiu mesmo que “o DNA (...) não deixa margem nenhuma para dúvidas (...), [e] que está ao nível do topo da identificação” (caso o suspeito esteja identificado). Apesar do potencial da genética forense e da

crescente presença da tecnologia de DNA como um símbolo de “policimento científico” na cultura popular (Cole e Dioso-Villa, 2007; Huey, 2010; Kruse, 2010; Machado e Prainsack, 2012 e 2014), os inspetores consideram que estamos numa fase inicial e ainda não alcançamos o “ponto de viragem” no que respeita à identificação genética (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Assim, tal como temos vindo a explorar, a tecnologia de DNA permanece num limbo de discurso e prática, sujeita a uma variedade de constrangimentos; nomeadamente, a falta de recursos, a legislação restritiva e o ‘atraso’ e resistência à inovação.

De facto, um dos outros obstáculos ao recurso da ciência e da tecnologia no decurso da investigação criminal, prende-se com o ‘atraso’ e a resistência à inovação por parte dos atores do mundo jurídico. O Inspetor Daniel refere, a este propósito, como se trata de “um mundo muito adverso à mudança. E se as polícias não gostam muito da mudança, (...) os tribunais ainda gostam menos”. Os inspetores deixam claro que um investigador de gerações mais antigas fica desfasado da realidade caso não se “abra à mudança”. No que respeita à magistratura, e focando a tecnologia de DNA e as impressões digitais, o inspetor Simão também refere que:

Entre juízes e sacerdotes a diferença não é muita. Relativamente aos processos e à revolução científica a coisa joga mais ou menos pelo mesmo caminho e para eles isto do ADN tem de ser aquela coisa... a interdição e não sei quê. E como as impressões digitais já existem é uma realidade que já ninguém questiona.”

Neste “mundo jurídico” há usualmente um certo conservadorismo e apenas quando o dispositivo tecnológico começa a ser frequentemente usado é que é aceite. A este respeito, os inspetores abordaram as medições biométricas, uma nova e raramente usada forma de identificação, que recorre à imagem para efetuar a *comparação dos parâmetros* e assim obter estimativas da altura dos indivíduos. Uma outra forma abordada diz respeito à medição do espectro vocal, sendo possível através da comparação por voz fazer associações a determinado indivíduo.¹⁸² A resistência é apontada a propósito destas “novidades” e, nas palavras do inspetor Carlos, “o primeiro obstáculo que vai ser necessário vencer é o obstáculo das pessoas resistirem

¹⁸² Temo-nos vindo a deparar com outras alternativas de identificação que têm por base características corporais e que têm vindo a ser alvo de estudos em Portugal. Desde a identificação através do olfato humano (Alho *et al.*, 2015) até ao recurso de impressões labiais (queilosopia) (Braga e Caldas, 2014; Caldas, Magalhães e Afonso, 2006).

naturalmente à mudança”. Efetivamente, as inovações seguem uma trajetória que implica contestação, contingência e adaptação (Johnson, Williams e Martin, 2003; Williams e Johnson, 2004) e, tal como refere Catarina Frois (2008), Portugal está ainda “numa fase de execução no que concerne à implementação de sistemas de vigilância com base na tecnologia” (p. 112).

Tal atraso, perspectivado pelos inspetores em relação ao uso e implementação de tecnologias, faz-se usualmente acompanhar da expressão “em relação a outros países”. De facto, as experiências dos outros países têm um impacto no contexto português e os inspetores encaram e situam os seus obstáculos e as *contingências locais* perante culturas de práticas policiais assentes na ciência e tecnologia que se apresentam como globais. Tal como refere Helena Machado e Susana Costa (2012):

As contingências associadas à investigação criminal em Portugal revelam uma articulação complexa entre saberes e práticas (...) que indiciam uma aposta na globalização e harmonização de procedimentos, apoiados nas experiências de outros países, porém assentes numa cultura jurídica, profissional e criminológica com especificidades e particularidades de carácter nacional e local (p. 78).

O contexto português é dominado por uma conceção política da modernização baseada na tecnologia, associando-se a vontade política de “ser moderno” à necessidade de acompanhar os modelos externos em termos tecnológicos (Frois, 2008 e 2013). Tal como temos vindo a averiguar, quer no decurso da trajetória histórica das tecnologias de identificação criminal quer através das narrativas dos inspetores, os dispositivos tecnológicos são encarados como um símbolo de modernidade, significando progresso e desenvolvimento (Frois, 2008 e 2013; Machado e Frois, 2014; Marques, 2003; Miranda, 2014b).

Tal remete-nos para o paradigma da tecno-falácia e, em particular, a *falácia da novidade* (Byrne e Marx, 2011; Corbett e Marx, 1991) e da *vanguarda* (Corbett e Marx, 1991), dado o ênfase no apelo à ‘novidade’ e o esforço para parecer moderno. Nas palavras de Ronald Corbett e Gary T. Marx (1991): “if the big guys are doing it, it must be good”. No decurso de conversas informais com os inspetores, este esforço de parecer moderno e ‘estar na vanguarda’ surge ilustrado pelo novo edifício da PJ em Lisboa, inaugurado a março de 2014. A dimensão e *grandiosidade* do espaço permitiu quintuplicar a área do LPC, criar uma zona de alta segurança (um *bunker*) e um

heliporto (Henriques, 2014; Oliveira e Henriques, 2014). Contudo, na perspetiva pragmática dos inspetores tal investimento “é apenas para Inglês ver”, já que os equipamentos das antigas instalações são transportados para o interior do novo edifício. O primeiro obstáculo explorado no início deste subcapítulo, a falta de meios (exemplificados pela falta de quantidade e qualidade de computadores) surge novamente no discurso dos inspetores relativamente a este novo edifício que, *aparentemente*, vem “[marcar] a transição entre o velho e o novo mundo” (Henriques, 2014).

A conceção da modernização com base na tecnologia e desejo de incorporação de modelos estrangeiros, contrasta com o reconhecimento de um atraso e um certo *complexo de inferioridade* (Frois, 2013) que enaltece a condição *semiperiférica* da realidade portuguesa (Nunes e Gonçalves, 2001). Nas palavras do inspetor Tiago, “o que se estiver a passar pelos Estados Unidos, nós daqui por 20 anos vamos ter mais ou menos [a mesma realidade]”. De facto, tal como refere Catarina Frois (2013): “the demand for modernization is accompanied by the parallel reification of ‘backwardness’” (p. 20).

4.2 – Detetive híbrido: tradição e inovação

A ‘nova cultura do controlo do crime’ preconizada por David Garland (2001) remete-nos para a existência de regimes de controlo social cada vez mais intensos nas sociedades contemporâneas, verificando-se tais desenvolvimentos num conjunto complexo de práticas e instituições. Garland (2001) procura explorar os padrões de mudança estrutural¹⁸³, procurando compreender tais transformações *como um todo* recorrendo a diversos elementos interativos; nomeadamente, o policiamento, a punição e a teoria criminológica. Os processos de recolha e análise de informação desempenham um papel fundamental nestes regimes, reforçando tal cultura de controlo (Byrne e Marx, 2011; Marx, 2002).

No que respeita às práticas de vigilância e controlo, os meios de obtenção de informação podem ser distinguidos em meios *soft* e meios *hard* (Marx, 2008). Os meios *soft* relacionam-se com o *ethos* da *nova vigilância* (Marx, 2005, 2006 e 2008), afigurando-se na atualidade como a crescente aposta pela sua automatização e invisibilidade (Byrne e Marx, 2011; Marx, 2006 e 2008). Já os meios *hard*, associados

¹⁸³ De realçar, a este propósito, como o desenvolvimento da tese de Garland (2001) é combinado com uma narrativa histórica, sendo feita uma ponte entre o passado e o presente de modo a analisar as alterações das estruturas da justiça criminal.

à *vigilância tradicional* (Marx, 2005 e 2008), são encarados como mais visíveis e até invasivos. O que se constata nas transformações que têm ocorrido nestas práticas é que “ao mesmo tempo que não se verifica qualquer abrandamento das formas «duras» de controlo, as formas *soft* estão a expandir-se de várias formas” (Marx, 2008: 88).

Com efeito, o recurso aos meios tradicionais de recolha e gestão de informação perdura e estes não serão substituídos pelos meios mais recentes (Cole e Lynch, 2006; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Marx, 2008; McCartney, 2006; Purenne, 2012), apesar do seu simbolismo e retórica da certeza que temos vindo a explorar. A inspetora Joana referiu, precisamente, que apesar de achar os “métodos [de recolha de informação] inovadores (...) muito importantes vai-se sempre beber aos mais antigos.” A vigilância tradicional passa assim a ser complementada por uma nova vigilância, automatizada e menos visível (Lyon, 2001a; Marx, 2008), fazendo surgir uma figura de detetive híbrida, filha de dois tempos diferentes: passado e presente.

4.2.1 - A figura tradicional de detetive

Tal como exploramos anteriormente, há certos constrangimentos e obstáculos associados aos meios mais inovadores de recolha e gestão de informação. Como tal, é necessário explorar os meios tradicionais e o papel que desempenham na investigação criminal. Os meios “mais antigos” remetem-nos para toda uma panóplia de práticas de vigilância e diligências junto da população que requerem “close observation by a person not a machine” (Marx, 2005) de modo a obter informação. Tais práticas implicam um “trabalho de rua” e estratégias que procuram o maior número de elementos que permitam identificar o indivíduo e observar os seus comportamentos e hábitos. Isto ocorre através de um constante “jogo do empurra e do puxa” de informação que se compara a um puzzle “onde se vão juntando peças”. Este tipo de trabalho exige algum “engenho” por parte do investigador, principalmente em certos tipos de criminalidade¹⁸⁴.

Fazer vigilâncias, escutas ambientais, seguimentos, *rotinar os suspeitos*, interrogar os arguidos ou recorrer a informadores e testemunhas¹⁸⁵ exemplificam estes

¹⁸⁴ Exemplo disso é o tráfico de estupefacientes, um trabalho de “muita cusquice” segundo o inspetor Guilherme, que trabalha nesta área.

¹⁸⁵ Apesar dos inspetores colocarem a prova testemunhal numa posição mais baixa na ‘hierarquia das provas’, foi constantemente enaltecida a importância desta prova nos casos em que há uma relação entre a vítima e o suspeito. Nestas situações é a “prova rainha”, uma vez que sendo habitual o contacto e a presença de ambos no mesmo local, os vestígios que possam haver não são muito úteis.

meios de obtenção de informação. Segundo o inspetor Filipe, “é desmontar o dia a dia do indivíduo. Claro está, sem que ele se aperceba [sorriso]”. O trabalho de “disfarce” e o “passar despercebido” é, de facto, tido como fundamental (Ericson, 1993). Esta informação vai dando “pistas” e é essencial no desenvolvimento da narrativa criminal e das *convicções* dos inspetores, ainda que muito frequentemente tal não possa constar no processo em termos oficiais e ser usado como meio de prova.

O inspetor Filipe referiu que “em grande parte dos casos o papel (...) quando vem já não faz falta, já nós fomos por outro lado conseguir aquela mesma informação. Já tivemos que andar uma semana em cima do indivíduo a ver, quando às vezes com umas... com o ofício se resolvia”.¹⁸⁶ De facto, é através do recurso a meios mais informais de obtenção de informação que é possível ultrapassar alguns dos constrangimentos abordados a respeito do uso da ciência e da tecnologia na investigação criminal, nomeadamente as dificuldades burocráticas no acesso à informação e o não acesso a bases de dados. O inspetor Tiago ilustra tal ideia:

Outras [bases de dados] não temos acesso, por exemplo, Segurança Social – temos! Digamos através de- pode ser oficialmente, mas às vezes é porque este conhece aquele... É um bocadinho por aí, embora nós pedindo formalmente as informações vêm...

Mesmo que não constem oficialmente no processo, estas informações “marginais” que emergem de *amizades, conhecimentos* e contactos informais com diferentes entidades e atores¹⁸⁷, possibilitam “atalhos” e um trabalho de investigação por vezes mais rápido e mais eficiente. Contudo, tais informações tendem a ficar na “margem das folhas de papel” e acabar como “informação de gaveta”. Daí que os inspetores concordem com a sua informatização e, segundo o inspetor Guilherme, a informação é efetivamente sujeita a tratamento por um setor específico da polícia. A este respeito, o inspetor Tiago vem novamente referir:

¹⁸⁶ O inspetor Filipe explica melhor como é frequentemente trilhado este “caminho em sentido inverso”, no sentido de se recorrer a “atalhos” pela via informal e “correr o caminho todo” para fazer a prova que fica documentada no processo: “a informação oficial do processo [tosse]- o processo que vamos construindo com ofícios e não sei quê é lenta, é um processo lento. E nós muitas vezes não podemos estar à espera, porque nós não podemos parar, temos que andar e vamos recolhendo informação e vamos tomando notas e pedir este ofício e não sei quê. E pedimos o ofício, mas às vezes já temos a informação, temos é que a oficializar e então peço o ofício. Mas eu na próxima informação vou já bater a outra porta e esta [bate num dossier] fica aqui, quando chegar vai para o processo, “conforme o ofício tal eu pedi e está aqui o resultado”, mas eu já o sabia quando o pedi. Acontece muitas vezes, não há que escondê-lo.”

¹⁸⁷ Enalteça-se, a este respeito, a partilha de informação e a colaboração informal entre os diferentes OPC quer ao nível nacional quer internacional. Tal como referiu o inspetor Simão: “se as autoridades espanholas nos pedirem a resenha de determinado indivíduo e não sei quê, nós damos. Agora, isso é sempre por uma via- lá está sempre a via informal se quisermos atalhar. Mas mais uma vez imaginemos que há suspeitos e um colega da polícia criminal “tenho aqui um suspeito, não me consegues arranjar não sei quê para ver se é ele? Porque se for ele depois eu vou ter que pedir pelos canais formais”, não é? (...) Há essa possibilidade de partilha efetiva. Mas há países mais complicados...”.

Às vezes há informação que lá está mas que não é visível ao utilizador. Eu, por exemplo, se eu for consultar, não esta lá. Porque aí, faz-se as impressões [em papel] até dessa ficha. É uma impressão oficial para enviar até para uma entidade - por exemplo, para a PSP, ou para a GNR ou tribunais - que é a nossa ficha biográfica do individuo aqui. Mas pode ter mais a nível do próprio serviço de informação, do SIIC, não é? Pode ter mais informação lá, só que é a tal informação que não pode sair na versão oficial.

O que se constata é que o “trabalho tradicional de detetive” continua a ser necessário mesmo que conjugado com a ciência e as novas tecnologias (Cole e Lynch, 2006; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Marx, 2008; McCartney, 2006; Purene, 2012). Apesar das inovações ao nível da computadorização e criação de bases de dados, constatamos que as informações usualmente registadas em tais suportes continuam a circular informalmente pelas gavetas e redes de contactos de modo a colmatar os obstáculos que condicionam o recurso aos meios mais recentes de obtenção de informação. A inspetora Paula deixa clara esta necessidade de complementaridade:

Uns [métodos] complementam os outros, porque nós não podemos estar à espera que só os métodos científicos façam as coisas. Nós também temos de andar, de pedalar. Eu acho que ultimamente se tem virado muita gente para os métodos científicos “vamos esperar que estes façam tudo”, não podemos. (...) Nós temos que trabalhar no terreno também, porque só por si... Se não formos para o terreno recolher [informação] também depois não podemos esperar que a ciência nos venha dar aquilo que não recolhemos. Por isso eu acho que tem de haver um complemento dos nossos passos juntamente com a ciência e acho que aí, aí fica tudo, fica tudo decidido.

4.2.2 – “É carregar no botão e deixar procurar, não é?”

A rudimentaridade, morosidade e falibilidade são usualmente associadas aos meios tradicionais de obtenção de informação (Abe, 2006; Byrne e Marx, 2011; Ceyhan, 2005; Durão, 2008; Gonçalves, 2007; van Brakel e De Hert, 2011). Tal imaginário cultural remete-nos para a falácia da novidade (Byrne e Marx, 2011; Corbett e Marx, 1991), dada a *assunção* de que os *novos meios são melhores* que os mais antigos (Corbett e Marx, 1991). Enquanto no passado tudo teria de ser

averiguado manualmente, a um nível local e de forma mais lenta e ineficaz, no presente a informática permite a averiguação automática, mais rápida e eficaz, ao nível nacional e até internacional. Tal como diz o inspetor Filipe, “lá está, é a velha questão, tudo em termos tecnológicos que possa agilizar, facilitar... epá é carregar no botão e deixar procurar, não é?”. Este inspetor exemplificou tal ideia com o recurso diário ao SIIC:

Há as pesquisas automáticas [vira-se em direção ao computador que estava na secretária], temos o nosso sistema de informação, temos uma série de coisas em que vamos- aprendemos- a primeira coisa que fazemos aqui é ir ao nosso sistema interno, meter alcunha, introduzir alcunha, introduzimos o nome, vemos se temos referência ou se não temos, se há crimes com aquele mesmo modus operandi, se há situações iguais no país, isso nós fazemos, isso é rotina.”

A expansão da computadorização e tecnologias de comunicação tem imenso impacto na recolha e registo de informação policial (Abe, 2006; Byrne e Marx, 2011; Ceyhan, 2005; van Brakel e De Hert, 2011). Tal assume-se como essencial no processo de vigilância dada a capacidade permanente de registo de conhecimento (Foucault, 2007). As bases de dados destacam-se neste processo de registo enquanto “centros de cálculo” (Latour, 2001); isto é, centros de acumulação de informação e associação de poder e conhecimento, que possibilitam a mobilização de *inscrições* agindo à distância. Recorrendo às palavras deste filósofo e sociólogo da ciência:

The construction of the centres requires elements to be brought in from far away – to allow centres to dominate at a distance – without bringing them in for good – to avoid centres being flooded. This paradox is resolved by devising inscriptions that retain simultaneously as little and as much as possible by increasing either their mobility, stability or combinability. This compromise between presence and absence is often called information (Latour, 2001: 243).¹⁸⁸

¹⁸⁸ Latour (2001) ainda refere: “if inventions are made that transform numbers, images and texts from all over the world into the same binary code inside computers, then indeed the handling, the combination, the mobility, the conservation and the display of the traces will all be fantastically facilitated” (p. 228).

As tecnologias possibilitam agir à distância (Ceyhan, 2005; den Boer, 2011; Lyon, 2001a e 2001b) e, tal como exploramos, as bases de dados ilustram esta capacidade. Estas permitem o armazenamento de informação individual, nomeadamente daqueles tidos como suspeitos (Cole e Lynch, 2006; Johnson, Williams e Martin, 2003). Recorrendo ao exemplo das impressões digitais, se no passado a sua análise era efetuada manualmente e “a olho”, o AFIS permite agora classificar, armazenar e comparar automaticamente as impressões digitais não só a um nível local, mas também nacional e internacional (Cole, 2001). No entender dos inspetores, tal veio “facilitar muito a vida em termos de investigação” (Inspetor Baltasar), tornando-a mais célere. Efetivamente, esta ferramenta não se depara com todos os obstáculos previamente explorados, nomeadamente por já estar implementada há algum tempo¹⁸⁹ e permitir a partilha de informação entre os diferentes OPC. Tal como refere o inspetor Manuel:

Até há bem pouco tempo só a Polícia Judiciária tinha o AFIS, os computadores estavam na Polícia Judiciária, as máquinas que fazem aquilo. Portanto as outras polícias, as polícias de... os OPCs de proximidade quando identificavam pessoas... pronto, faziam fichas de pessoas e mandavam para cá para se introduzir no AFIS e todas as impressões digitais que recolhiam, vestígios que recolhiam nos locais de crimes da competência deles, nomeadamente o furto, remetiam para cá e éramos nós aqui que fazíamos esse trabalho de comparação através do AFIS e depois com o olho humano. Hoje em dia- hoje já quer a PSP quer a GNR já têm máquinas e já vão fazendo isso. É um processo que está agora a começar mas que em breve estará normalizado.

Tal como já exploramos, este cenário é completamente diferente no caso da base de dados de perfis de DNA, sendo esta associada a diversos obstáculos que implicam uma menor eficácia da tecnologia de DNA em caso do suspeito ser desconhecido. O inspetor Daniel ilustra tal discrepância, comparando as bases de dados de perfis de DNA e de impressões digitais: “se não for conhecido [o suspeito], ter uma impressão digital de um indivíduo e depois porque o sistema de comparação

¹⁸⁹ O inspetor Tiago refere a respeito do AFIS: “isso é uma coisa que como já existe há bastante tempo e já está, no fundo, já está mais evoluído, já funciona melhor. Já tive, por exemplo, situações de comparar e dar positivo, por exemplo, e dizer que é aquele o fulano e ele já lá estar registado. Só que aí já existe muitos indivíduos lá metidos”.

no AFIS é muito superior, de longe, ao perfil da base de ADN. Sem dúvida, eu elejo (...) a impressão digital [como a tecnologia mais eficaz].”

Ainda assim, os inspetores revelam que o AFIS poderia ser ainda mais eficaz se permitisse acesso direto aos dados datiloscópicos do arquivo de identificação civil¹⁹⁰ (as impressões digitais recolhidas para o bilhete de identidade e cartão de cidadão). Tal como diz o inspetor Tiago a respeito de tal desejo de articulação dos registos de identificação civil com os registos policiais: “o que existe lá no arquivo civil está lá, aqui [no AFIS] é outro (...) Só se pode entrar na AFIS sendo arguido, sendo suspeito de um crime, pronto. E os outros não podem. Lá estamos sempre com a tal proteção de dados e por aí fora”. A respeito de tais bases de dados, quer de impressões digitais quer de perfis de DNA, os inspetores manifestaram o desejo de terem bases de dados universais. Estas teriam os perfis genéticos ou as impressões digitais de todos os cidadãos e, no entender dos inspetores, contribuiriam decisivamente para uma maior eficácia na identificação criminal. Tal como indica o inspetor Manuel:

Quer a impressão digital quer o ADN são provas de comparação. (...) Vamos ter que comparar [o vestígio] ou com uma base de dados ou com uma amostra recolhida a um suspeito. Temos um problema quer nas impressões digitais quer no ADN, temos um problema que é nem toda a população - nem nada que se pareça - está fichada.

Além das bases de dados, as pesquisas *online* e o acesso às redes sociais para obter informação (Trottier, 2012) é uma realidade recente que se deve às novas gerações de investigadores. Tal como referiu o inspetor Carlos:

Um polícia destas gerações mais novas detém outros recursos e (...) uma capacidade imaginativa de ir à procura de informação em círculos mais diversificados (...) O ir procurar informação, por exemplo, numa rede social é uma realidade muito recente que há pouco tempo não se fazia e que um polícia de 50 anos se calhar não lhe ocorreria.

¹⁹⁰ Tal acesso é possível mas apenas através de pedidos solicitados aos responsáveis da conservatória de registo civil. Ainda a respeito da identificação civil, os inspetores referiram a importância de serem recolhidas as impressões digitais de todos os dedos (e não apenas as do dedo indicador) e demais elementos dactiloscópicos (nomeadamente as impressões palmares). Ainda que tais elementos não constassem todos no documento de identificação, poderiam estar registadas no arquivo e tal seria uma mais valia para a investigação criminal. No entender do inspetor Filipe, por exemplo, tal permitiria que “se calhar alguns 40 por cento dos crimes deste país [fossem] resolvidos”.

Isto contrasta com a ideia previamente explorada em torno do detetive de gerações mais antigas e o estar desfasado da realidade. Recorrendo às palavras de Ronald Corbett e Gary T. Marx (1991): “technical innovation becomes synonymous with progress. To be opposed to new technology is to be a heretic, to be old-fashioned, backwards, resistant to change, regressive, out of step”. O inspetor Rui, que trabalha na vertente operacional da informação, referiu algumas das possibilidades:

Eu, por exemplo, na minha função eu recorro ao sistema integrado de informação criminal da PJ, eu recorro ao ficheiro de reclusos, eu recorro, por exemplo, ao ficheiro comum das seguradoras, eu recorro ao Google... [risos] É verdade, eu recorro ao Google. (...) Eu recorro à Europol, à Interpol, tudo são ferramentas.

A inspetora Bruna também se demonstrou otimista em relação ao papel das redes sociais na investigação criminal:

Como há tanta informação a nível de internet, até das páginas, do facebook, de tudo isso, se podermos de alguma forma aproveitar essa informação para termos um maior ficheiro de cidadãos, com maior informação... claro que é útil depois para chegarmos às pessoas, não é?

Os inspetores enaltecem a maior capacidade de recolha e análise de informação, nomeadamente ao nível do que está disponível online e, em particular, pelo recurso às redes sociais (Byrne e Marx, 2011; den Boer, 2011; Trottier, 2012). De facto, “it should come as no surprise that Facebook and other social media sites would be examined by investigators attempting to solve crimes and monitor the activities of known suspects” (Byrne e Marx, 2011: 24). O inspetor Guilherme, com 25 anos de serviço, refere mesmo:

Hoje, no fundo, com a internet toda a gente põe tudo sobre elas. (...) Antigamente a gente queria saber alguma informação e tinha de andar a perguntar e tinha de ir para o terreno saber (...). Hoje quase não precisamos disso, não é? Hoje quase toda a gente tem a informação no computador [sorriso]. Quase toda a gente tem facebook (...) e está lá tudo.

Definitivamente, “the police is relying increasingly on (information) technology to take over certain parts of their tasks.” (van Brakel e De Hert, 2011: 165). A *nova vigilância* enfatiza, precisamente, a recolha de informação¹⁹¹ de modo automatizado, envolvendo máquinas em vez de humanos (Marx, 2002 e 2005). Os inspetores atribuem maior eficácia a este tipo de identificação e associam o erro ao ser humano, sendo a máquina encarada com maior confiança e fiabilidade (Machado, 2012a; Machado e Prainsack, 2012 e 2014). As máquinas afiguram-se como instrumentos que podem substituir os sentidos, estendendo as capacidades naturais do ser humano (Volti, 1992; Yearley, 1988). Tal é ilustrado pelas palavras do inspetor Simão a respeito do AFIS, encarado como uma poderosa ferramenta de identificação:

Enquanto nós humanamente, manualmente ninguém consegue fazer uma comparação de um vestígio com todas as resenhas que existem, certo? O computador faz isso. O computador tem essa capacidade, o computador pega naquela resenha, naquele vestígio que foi lá introduzido e vai comparar com todas as resenhas que tem no bucho, no papo. E se houver alguma correspondência ele devolve-a. É essa a enormíssima vantagem.

A tecnologia representa assim a aplicação da verdade possibilitada pela ciência. Tal como referiu o inspetor Guilherme:

Antigamente- (...) o erro era maior, ou melhor, a probabilidade de erro era maior como é lógico, não é? Tudo o que é feito pelo homem é, digamos, imperfeito, e como tal errar também é humano, não é? (...) E errar é muito mais fácil do que se aquilo está preparado cientificamente que é assim, não é?

O recurso a estes sistemas automatizados pode ainda desresponsabilizar os técnicos pelo facto de haver “um sistema que lhe garante que aquilo que é assim. Enquanto antes tinha que ser ele a garantir que é aquilo” (inspetor Guilherme). Ainda no entender deste inspetor o recurso a estes sistemas poderá não apenas simplificar o trabalho mas também tornar os inspetores menos perspicazes e mais preguiçosos pelo facto de ser possível a obtenção de respostas através da máquina. Saliente-se que a atitude de perspicácia é descrita pelos inspetores como uma das principais qualidades que o investigador deve possuir. Baltasar, o inspetor entrevistado com mais anos de

¹⁹¹ Tal informação pode ser relativa ao passado, presente ou até futuro, recordando as capacidades preditivas que exploramos a respeito da *nova penologia* e da lógica atuarial (Feeley e Simon, 1992; Marx, 2002).

serviço, diz mesmo que “muitas vezes não é possível recorrer-mos da ciência para provar o que quer que seja, não é? E aí tem de ser através da atitude, da perspicácia”. Tal recorda-nos as palavras previamente citadas de Alain Corbin (1990), do início do século XX, a respeito do *olhar do policial* e a *perspicácia* deste olhar.

Este papel tão decisivo da máquina no processo de identificação é contrabalançado pela necessidade de no final os resultados serem averiguados manualmente pelo técnico. Tal como relata o inspetor Alberto a respeito do AFIS, “o sistema dá a probabilidade e depois é comparado manualmente”. Contudo, quando os inspetores referem as desvantagens do sistema automatizado que tornam necessária essa verificação manual, a infalibilidade parece recair novamente no ser humano. A este propósito o inspetor Simão explica que “depois o computador só dá os resultados com a matéria prima que lhe foi lá colocada. Se não foi lá colocada bem a matéria prima, ele não devolve o resultado correto”.

4.2.3 - Uma dança a dois: profissionalismo e a evolução do *criminoso*

Peter Manning (2008) aborda o modo como as organizações policiais se adaptam às inovações e recorre, para tal, à metáfora da música para se referir à estrutura do policiamento e à dança para analisar as suas práticas. A este respeito, considera o importante papel das tecnologias de informação nas transformações dos *passos de dança* da polícia. Nas suas palavras “transformative moments of change are like a new dance, but are always shadowed by the past, foresee the future, and move without direct rational guidance” (Manning, 2008: 22). Tal *dança* requer um certo relacionamento com outras organizações e, apesar de ser possível “dançar sozinho”, a contextualização do policiamento ao nível político e de ordem social implica uma *dança num grande salão* com diversos parceiros. Iremos agora destacar um parceiro desta dança que usualmente não é alvo de atenção num *salão* destas dimensões: o suspeito, o *criminoso*, o indivíduo que é alvo de investigação criminal.

Quando exploramos as expectativas dos inspetores a respeito da futura gestão de informação, deparamo-nos com um discurso em torno da previsão de dificuldades na futura investigação criminal, nomeadamente pela maior complexidade e transnacionalização dos crimes e pelo processo de aprendizagem do *criminoso*. A ciência e a tecnologia assumem-se como os “heróis” que irão ajudar a ultrapassar tais dificuldades, sendo depositadas grandes esperanças no seu potencial, apesar dos

obstáculos e *contingências locais* com as quais os inspetores se confrontam na atualidade. Segundo o inspetor Filipe:

O futuro, o futuro pá... Vamos utilizar cada vez mais essas coisas [tecnologia]. Lá está, até pela questão da evolução intelectual dos bandidos, porque eles também vão para a cadeia e aprendem... E aprendem. Vão vendo... “pronto, se eu desta vez fui apanhado por isto, da próxima já não me lixam assim, porque já vou engendrar outro esquema maluco” e também vão andando, vão andando a par e passo com a tecnologia, vão fazendo coisas...

De facto, na perspetiva dos inspetores, os *bandidos* irão aplicar técnicas e estratégias inovadoras, o que implicará que a investigação criminal permaneça sempre “um passo atrás do *criminoso*”. O recurso à ciência e tecnologia quer pelos que desenvolvem a investigação criminal quer pelos que são alvo desta, remete-nos então para um jogo e uma *dança* entre *criminosos* e detetives. O inspetor Simão recorre, precisamente, à metáfora da dança:

Olhe, tudo o que a vontade política ditar, o que as novas tecnologias ditarem, o que o nosso crime ditar, o que as formas de criminalidade ditarem, porque obviamente isto é sempre uma dança a dois. Depende também da evolução dos próprios criminosos. (...) tudo isto tem... está sempre em constante mudança. (...) E em função das coisas acontecerem, nós cá estamos para dançarmos.

4.3 - Reflexões finais

In our societies there are two systems of appeal: nonhuman and superhuman - that is, machines and gods. (Latour, 1992)

Explorando o sentido atribuído pelos inspetores da PJ às práticas de vigilância e identificação no decurso da investigação criminal, constatamos que a adoção de elementos tecnológicos tem impactos na transformação da natureza do trabalho policial e na figura tradicional de detetive. Não obstante o recurso a tais elementos estar sujeito a diversos obstáculos (como é o caso do acesso a informação de modo automatizado através de bases de dados), eles são acompanhados por um estatuto representativo de um imaginário cultural que lhes confere autoridade e irrefutabilidade. Como verificamos, o *paradigma da tecnofalácia* e, em particular, a *falácia da novidade* (Byrne e Marx, 2011; Corbett e Marx, 1991) destacam-se a respeito do uso da tecnologia, assumindo-se que os meios mais inovadores são sempre melhores do que os mais antigos. Tal apelo à novidade associa-se ainda à *falácia da vanguarda* (Corbett e Marx, 1991) dado o esforço em “parecer moderno”. De facto, a conceção política da modernização com base no uso de tecnologia surge como símbolo de progresso (Frois, 2008 e 2013). Contudo, é necessário atender às particularidades do contexto português e refletir sobre os limites associados à crença numa tecnologia capaz de tornar o trabalho policial mais eficaz, tendo por base o *bicho de sete cabeças* que parece dominar a investigação criminal.

As dificuldades e limites que tais inovações colocam são colmatadas pelo recurso aos “velhos métodos” e estes socorrem-se do estatuto epistémico que os mais novos possibilitam para que o trabalho de investigação criminal tenha mais credibilidade numa realidade em que se conjugam diferentes tempos. Surge assim a figura de um detetive híbrido como produto não só do passado e do presente, mas também como resultado de transformações e novas lógicas que o obrigam a perscrutar o futuro (Feeley e Simon, 1992). Este detetive conjuga a *vigilância tradicional* e a *nova vigilância* (Marx, 2002 e 2005), recorrendo a sistemas de processamento e armazenamento de informação que não são apenas eletrónicos, mas também físicos, de suporte oral e em papel, combinando (in)formalidades e (i)materialidades.

A necessária articulação de atores e artefactos apela, em particular, à teoria ator-rede, de modo a que se compreenda como se formam coletivos de elementos humanos e não-humanos e como são distribuídas as competências no contexto de

investigação criminal (Brown, 2006; Latour 1992, 1999 e 2001). Urge assim refletir sobre o papel do ator humano e seus impactos no desenvolvimento e aplicação da tecnologia ou como esta pode substituir/moldar a ação humana (Latour, 1992), já que “the aura of science and technology as infallible (...) ignores the role of humans (...) in shaping what technologies are developed and how they are designed and applied” (Byrne e Marx, 2011: 33). Este processo de coconstrução deverá ser escrutinado, uma vez que a máquina reúne aliados humanos capazes de renunciar à sua própria agência e “technology is seen to have agency in much the same ways as human elements of the organization” (van Brakel e De Hert, 2011: 172).

Capítulo 5 - Prisão, controle e vigilância

Continuando a nossa reflexão em torno das tendências que se têm vindo a assinalar no sistema de justiça criminal, iremos agora focar-nos no sistema penal e seus processos de racionalização, explorando estratégias de poder e analisando de forma crítica a valorização de instrumentos de controlo e vigilância em meio prisional em detrimento da intervenção social.

A prisão, enquanto dispositivo penal, surge como produto de um processo político de controlo que associa corpo e poder. A *tecnologia política do corpo* está na sua base, podendo-se “ler uma história comum das relações de poder e das relações de objeto” (Foucault, 1998). Michel Foucault (1998) aborda a noção de disciplina enquanto um tipo de poder, “uma “física” ou uma “anatomia” do poder, uma tecnologia” (p. 177), sendo aplicada enquanto método de controlo das operações do corpo. Este, enquanto objeto de poder disciplinar, é o “ponto de aplicação da pena” (p. 106) e é sujeito a *processos de treinamento* e a uma política de coerções, a “uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe” (Foucault, 1998: 119), tornando-se *submisso e dócil*.

A prisão, enquanto aparelho disciplinar e local de observação dos indivíduos punidos, remete-nos não só para a sua vigilância mas também para o conhecimento de cada um destes indivíduos, sendo necessário para tal um *saber clínico* (Foucault, 1998). Isto implica um controlo constante quer sob a forma de um *olhar permanente*, quer pelo contínuo registo de anotações sobre cada indivíduo num *boletim individual* (Foucault, 1998). Esta instituição associa-se então a duas tendências: por um lado é pretendido o *tratamento dos delinquentes*, havendo assim uma orientação pelo modelo terapêutico. A prisão “deveria [então] operar a transformação dos indivíduos, o que implicava em primeiro lugar conhecê-los e classificá-los” (Cunha, 2008a: 17). Por outro lado, há uma cada vez maior preocupação com o controle, a segurança e a disciplina (Cunha, 1994 e 2002). Estamos assim perante uma *instituição híbrida* (Cunha e Bastos, 2007) que lida com lógicas contraditórias, nomeadamente a *lógica terapêutica* e a *lógica carceral*.

Já desde o século XIX que o panóptico se instalou enquanto programa arquitetural com vista a uma gestão do poder pelo recurso à vigilância, e enquanto um *sistema de documentação individualizante e permanente* (Foucault, 1998). Contudo,

cada vez mais passamos de uma sociedade «disciplinar», onde impera a *disciplina dos corpos*, para uma sociedade de «segurança», com predomínio da regulação das populações através de formas de controlo social e tecnologias de poder (Cunha, 2008b; Resende, 2008). Tal como temos vindo a explorar, têm-se assinalado tendências no sistema de justiça criminal ao nível da valorização do controlo, vigilância e segurança. É importante compreender tais tendências na esfera penal e, em particular, no contexto prisional, que se faz acompanhar de determinadas racionalidades e estratégias com base na gestão de riscos. Mais uma vez, a *nova penologia* (Feeley e Simon, 1992) permite compreender o enfoque na gestão de grupos encarados como uma ameaça e como um perigo, de modo a que sejam identificados e classificados como tal, e não tanto na sua intervenção de reabilitação (Cunha, 2008b e 2014; Garland, 2001; Wacquant, 2008).

As transformações desta *nova penologia* verificam-se em três áreas distintas: a emergência de novos *discursos* (em torno da probabilidade e risco), *objetivos* (eficiência do controlo ao nível interno em detrimento da reabilitação) e *técnicas* (que têm como alvo indivíduos encarados como um grupo e não ao nível individual) (Feeley e Simon, 1992). Iremos agora explorar o modo como tais transformações se têm repercutido no trabalho desenvolvido pelos profissionais que lidam com o controlo e vigilância de indivíduos condenados por crime em meio prisional: elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação.

5.1 – O duplo papel: controlo/vigilância e reinserção

A carreira do Técnico Superior de Reeducação surge na antiga Direção-Geral dos Serviços Prisionais pelo Decreto-Lei n.º 346/91, de 18 de setembro, sendo aí descritas as suas funções ao nível do acompanhamento de reclusos no cumprimento da pena de prisão. Tal como refere Rui Abrunhosa Gonçalves (1993): “compete genericamente ao técnico de educação prestar apoio aos reclusos durante o cumprimento da pena e organizar atividades de tempos livres, elaborar os pareceres solicitados e colaborar em aspetos relativos à vida interna dos estabelecimentos” (p. 136). Tal cargo assume como necessária a intervenção de um profissional com formação académica em ciências sociais e humanas. A este respeito, enalteça-se que os 8 técnicos entrevistados têm formação superior (6 com licenciatura e 2 a frequentar pós-graduação) e, na sua maioria, desenvolveram os seus estudos na área do serviço social (5 técnicos). Ciências da educação, psicologia e sociologia foram também áreas

de estudo que trilharam o trajeto destes profissionais. Os aspetos considerados mais importantes pelos técnicos a respeito do trabalho que desenvolvem evidenciam tais trajetos, tendo-se destacado a capacidade de estabelecer contacto com os reclusos e o seu acompanhamento. Tal como refere a Técnica Clara:

[O mais importante neste trabalho é] o contacto com os reclusos, o apoio que eu posso dar aos reclusos, a possibilidade que eu posso dar aos reclusos de poderem desabafar, de me poderem contar aquilo que lhes vai na alma. Muitas vezes eu lhes digo “se vocês tiverem algum problema, se estão irritados, não se irritem lá dentro, peçam para vir falar comigo. (...) O apoio que se lhes pode dar. E depois é muito gratificante o nosso trabalho quando sabemos da existência de alguém que saiu e conseguiu singrar lá fora. Isso é muito... E quando nós recebemos algum telefonema de um ex-recluso que nos diz “ó doutora é só para desejar um bom Natal. Eu estou bem!”

Por um lado, os seus discursos apontavam para a necessidade do recluso estar sujeito a um acompanhamento individual, atendendo não só à sua adaptação ao meio prisional, mas também para que o retorno à vida em sociedade se processe com êxito e sem reincidência. Por outro, valorizavam a segurança da população em geral e o papel que desempenham no controlo e gestão dos indivíduos reclusos. Trata-se, no entender dos técnicos, de uma profissão particular precisamente por serem ao mesmo tempo atores que desenvolvem “uma relação de ajuda” e uma “função de controlo” (técnico Afonso).

Enquanto que o psicólogo pode – entre aspas – pode dar-se ao luxo nos serviços clínicos de só valorizar a relação de ajuda e a parte terapêutica... e é isso que deve valorizar. O importante não é se o indivíduo anda ou não a consumir, é o estado de mudança em que ele está. Eu, enquanto técnico de reeducação, (...) tenho de me preocupar com o estado de mudança mas também tenho de advertir para as consequências do facto de ele estar a consumir. Consequências ao nível penal, penitenciário, que podem implicar, por exemplo, ele não ir mais de precária, não é? (Técnico Afonso).

O estudo de Yasmine Bouagga (2014) junto de técnicos em prisões francesas constata, precisamente, tal ambiguidade ao nível da intervenção social e o enfoque no controlo: “the prison counselor explains her difficulty to embody the dual role her job

commands: ‘you have to be at the same time in a caring attitude, displaying empathy, concern, while you are also evaluating and controlling!’” (p. 85).

Tal como passaremos a explorar, este *duplo papel* também se aplica aos elementos da Guarda Prisional, averiguando-se uma ambivalência das suas funções em torno da vigilância e *assistência* dos reclusos. Contudo, a vertente relacionada com a gestão da segurança e vigilância nas prisões é a que se destaca, assumindo-se a vertente *educativa* apenas como implícita e não regulamentada (Cunha, 1994; Roseira, 2014). Ana Pereira Roseira (2014), no decurso da sua investigação de doutoramento sobre os guardas prisionais, refere-se precisamente a tal papel do guarda enquanto educador como um *mito*. As questões relacionadas com a reinserção social são remetidas às funções de outros profissionais do meio prisional (nomeadamente os técnicos de reeducação e direção), sendo expectável que os guardas desempenhem, essencialmente, funções de controlo com vista a assegurar a segurança e vigilância em meio prisional.

Contudo, o trabalho desenvolvido pelos atores penitenciários desenvolve-se sob a retórica do processo de ressocialização e, no caso concreto dos guardas prisionais, é expectável que possam ter impacto em tal processo dado o contacto constante com os reclusos. O guarda é o funcionário prisional mais próximo dos reclusos, podendo até servir como um “canal natural de comunicação entre o grupo mais alto da administração e os internados” (Goffman, 1996: 107). São os que mais interação têm com os reclusos e é necessário reconhecer o seu papel não apenas enquanto vigilantes, mas também como agentes de ressocialização¹⁹² (Gonçalves e Vieira, 2005; Moreira, 2007). Tal é evidenciado pelos entrevistados pelo facto de serem quem os acompanha diariamente e serem o “elo de ligação com tudo o resto” (Chefe Valério).

Que ninguém tenha dúvidas que o primeiro elemento de ressocialização do recluso é o guarda prisional. E faz sentido porque estamos no terreno com eles, eles andam ao nosso lado. O primeiro impacto quer do sim quer do não, quer de um bom conselho, quer de uma boa orientação ou da possível

¹⁹² Refira-se que tal faceta de educador já se regista desde o início do século XIX, aquando do surgimento do modelo prisional de reabilitação social (Roseira, 2014). Indo além do contexto nacional, recorra-se às palavras de Simon Cole (2001) a respeito dos guardas desta época e o seu papel na descrição das características (físicas, mentais e morais) dos reclusos e o impacto que a obtenção de tal conhecimento poderia ter na reforma destes indivíduos: “the wardens explicitly invoked the power of knowledge for controlling and molding the prisoner. “By seeking to know the real desert of every criminal brought up for sentence, by knowing his parentage, his moral perceptibilities, physical structure, habits of life when not in confinement, the temptations he failed to resist, and the causes that have driven him into criminal pursuits,” progressive wardens hoped to be able to reform, rather than merely confine, prisoners” (p. 55).

orientação quer de matéria disciplinar quer de matéria de comportamento quer de matéria de trabalho, todos os aspetos, a primeira pessoa é sempre o guarda prisional. (Chefe Leandro)

Na nossa vertente e o guarda prisional é muito mais do que abrir e fechar portas. O guarda prisional faz parte da ressocialização do preso desde o momento em que ele entra até ao momento em que ele sai em liberdade. E se nós pensarmos bem, é o guarda prisional que mais tempo está com o recluso. (...) Ouvir, escutar, saber o que é importante, recolher a informação também. É uma profissão extremamente complexa. Na questão da ressocialização do preso... depois tudo isso nós aprendemos na base. É utilizar uma linguagem adequada, é tentar incentivá-lo na perspectiva, por exemplo, de criar hábitos de trabalho (...) É no tempo que ele está preso, dar-lhe algumas competências para ele sair - no momento que saia - e para que se consiga integrar na sociedade e isso sim acho que é a verdadeira ressocialização e é o difícil de fazer, porque é o trabalho mais difícil de fazer (Subchefe Mateus).

Apesar da diversidade de discursos, as referências a verbos como “reintegrar”, “orientar”, “informar”, “aconselhar” e a expressões como “seres humanos” e “dar o exemplo” foram constantes. Contudo, as dinâmicas e relações entre guardas e reclusos têm por base o que os guardas denominam por “equilíbrio entre o guarda bom e o guarda mau”. Isto é, “tem que haver um guarda que até conversa mais com os reclusos, tem que haver um guarda que diz logo “não” e que nem fala com eles” (Guarda Artur). O guarda César era retratado, precisamente, como tendo o perfil de “guarda mau” e, ainda que este guarda não acredite que o seu trabalho tenha impactos na ressocialização dos reclusos, também ele destaca o papel que os guardas desempenham como “pais” e “psicólogos” dos reclusos:

Ser guarda, pronto nós tomamos conta do lixo da sociedade, é o que é, não é mais nada. Para algumas pessoas pode não ser. "Os meus meninos", "os meus doentinhos", "os meus queridinhos", isto e aquilo. Para mim, é o lixo da sociedade e que ninguém os quer aturar e nós é que temos que os aturar. Os guardas é que são os pais, os psicólogos... Porque já fizemos isso tudo. (...) Há uns que têm mais jeito que outros e acabamos por nos adaptar às circunstâncias da vida.

Além do papel do guarda como educador, Ana Pereira Roseira (2014) aborda ainda o *mito do carcereiro* e a formação dos guardas prisionais¹⁹³. A este respeito, explora as duas funções profissionais (vigilância e reinserção) equiparando-as a funções formais e informais (respetivamente). Apesar do reconhecimento da necessidade de formação profissional específica (Gonçalves e Vieira, 2005), a vertente *informal* é tida como preponderante no trabalho que desenvolvem (Roseira, 2014). Nas palavras de Ana Pereira Roseira (2014):

Ao não se assumir a necessidade de formar estes profissionais para as suas responsabilidades no tratamento penitenciário do recluso, o que sucede não é que estes profissionais não o façam mas antes que o façam à sua maneira, aprofundando o fosso da informalidade com que agem e, necessariamente, da autonomia com que pensam a instituição (p. 76).

Esta função informal é exemplificada pelo Guarda Nélon quando este refere os conselhos que dá aos reclusos:

É assim [riso], o trabalho de guarda não é muito vocacionado para a reinserção do recluso, não é? Agora pode ajudar dando conselhos, é o que procuro fazer no meu dia a dia. Quando um recluso... (...) quando estão para ir embora, fazer ver os prós e os contras. (...) Pronto, é mais nessa vertente.

Efetivamente, tal como é referido por Semedo Moreira (2007):

[Às funções de vigilância e segurança] acrescem a de educadores e de primeiros interlocutores dos reclusos. Estes objectivos, embora compatíveis, têm sentidos distintos e obrigam os guardas a desempenhar, em simultâneo, papéis de significados opostos e que exigem reportórios de ações diferentes (p. 50).

¹⁹³ Recorra-se, a este respeito, às palavras do Guarda Valter, que ilustram as transformações que temos vindo a explorar: “o guarda prisional também mudou um bocadinho desde há 20 anos para cá. Se há 20 anos quando eu entrei os guardas prisionais novos que eu encontrei andariam na casa dos 40 anos – eu estava a entrar com 22 ou 23 – e a imagem que me era transmitida era uma imagem muito austera do guarda prisional para o recluso, uma imagem de prepotência, de... quase de submissão total do recluso. Estes tempos foram mudando também e o nível de estudos até de escolaridade dos guardas prisionais que foram entrando no sistema, o nível de formação dos guardas prisionais evoluiu muito... Se calhar a formação que era dada aos guardas prisionais nessa altura era uma formação mais voltada para o controlo de pessoas, para a disciplina... E hoje em dia a formação tem uma vertente muito maior, digamos até com um conhecimento cultural mais vasto, com ciências até mais comportamentais, digamos, do que ciências de restrição de pessoas, de força física ou...”.

5.2 – A burocratização e o crescente registo

Tal como referimos a respeito da *nova penologia*, as transformações ao nível da *emergência de novos discursos* remetem-nos para uma ênfase no controlo do crime em detrimento da reabilitação, sendo as responsabilidades penais ao nível da reinserção social endereçadas para os indivíduos e sua família (Bosworth, 2007; Granja, 2015). Emerge assim uma nova atitude punitiva e uma racionalidade mais formal (Feeley e Simon, 1992) que implica o recurso a novas técnicas, já que “these new forms of control are not anchored in aspirations to rehabilitate, reintegrate, retrain, provide employment, or the like. They are justified in more blunt terms: variable detention depending upon risk assessment” (Feeley e Simon, 1992: 457).

De modo a contextualizar a primazia dos princípios de vigilância e controlo em contexto prisional, iremos explorar os aspetos relacionados com a burocratização do sistema penal e o crescente registo de informação que se verifica neste contexto. Os reclusos referiam constantemente como tudo o que acontece na prisão é registado e tal é suportado pelo discurso dos técnicos e guardas prisionais.

Os técnicos focaram, precisamente, as transformações no trabalho que têm vindo a desenvolver, enaltecendo a “lógica muito burocrata” em que “tudo tem que ser registado” (técnico Afonso) e em que são “cada vez mais empurrados para trabalho com papel” (técnica Daniela). Também os guardas referem o registo de ocorrências e a recolha de informação constante que têm de efetuar no decurso do seu trabalho. Recorrendo às palavras de Ana Pereira Roseira (2014): “os guardas voltaram a deparar-se com a função de vigilância como sendo central na sua profissão, ao mesmo tempo que a crescente burocratização e a especialização dos serviços contribuía para reforçar essa tendência” (p. 75).

Os técnicos entrevistados encaram esta crescente burocracia de modo bastante negativo, sendo que tal tem consequências ao nível da relação com o recluso e contacto estabelecido, desvalorizando-se a criação de vínculos diretamente com os reclusos, trabalho considerado essencial e que exige bastante tempo. O Técnico Afonso, com 7 anos de serviço, ilustra tal desvalorização:

Eu quando cheguei aqui [meio prisional] fiquei horrorizado. (...) Fiquei, fiquei chocado, porque não havia reuniões para nada, não havia reuniões para discussão de casos. Não havia registos, que eu fiquei parvo. Lá [instituição onde trabalhava] tudo se registava no processo clínico, aqui nada se registava. E, de facto, nos últimos anos tem havido uma evolução muito

grande. Tão grande que até acho que se está a passar para o outro extremo que é entrou-se numa lógica muito burocrata, exageradamente burocrata. Tudo tem que ser registado, dá-se mais importância ao registo do que às vezes a relação com o sujeito. Tudo tem que ser escrito, tudo tem que ser definido... (...) Acho que se está a passar para outro extremo e a desvalorizar um bocado aquilo que é o essencial do no nosso trabalho que é o trabalho de relação de ajuda, de criação de laços e de vínculos. Essencialmente esse é que é o nosso trabalho. Tudo o resto, desculpe-me a expressão [sorriso] mas é treta.

Yasmine Bouagga (2014) analisa, precisamente, tais transformações no trabalho de técnico das prisões em França e as suas consequências na relação com os reclusos. Nas suas palavras, “it shifted from a feminine, caring role in the prison, to judicial bureaucracy and punitive distancing” (Bouagga, 2014: 82).

The core of the job is not the encounter with the prisoner but written tasks: translating situations into legally relevant categories of eligibility or non-eligibility, phrasing legal advice, and adjusting to judicial rhythms. Prison counselors write dozens of memos per week (...) In overcrowded jails, their interactions with prisoners are often written ones (Bouagga, 2014: 83).

Contudo, o trabalho desenvolvido pelos técnicos, tendo de ser “transposto para o papel” (técnica Clara) permite agora uma maior visibilidade, padronização e uniformização da informação registada através de “modelos próprios para registo e monitorização” (técnica Mariana). O registo desta informação, a elaboração dos mesmos instrumentos para todos os estabelecimentos e o facto dos processos estarem “mais ricos” e organizados permite, no entender de alguns técnicos, uma melhor avaliação e um trabalho “muito mais objetivo e rigoroso”.

No que respeita ao futuro do seu trabalho, os técnicos de reeducação preveem imensas transformações e têm a expectativa que no futuro irão trabalhar e intervir mais no meio exterior. Como explicitou o técnico Afonso: “precisam mais de agentes de controlo do que de acompanhamento”. Esta expectativa perante o futuro articula-se com o desinvestimento na reinserção social e a aposta securitária no atual contexto político e económico português. Tal como referiu a técnica Ilda: “quando não há dinheiro fecham-se os gradões e atende-se ao que é prioritário, ou seja trazer para

dentro de contentores os indivíduos que possam provocar maior alarme ao nível social”.

Esta redução do papel social e o “novo *ethos* punitivo” que implica uma maior intervenção penal marcam uma tendência seguida ao nível global de “derrapagem da proteção social” (Wacquant, 2000). Os países importadores de teses securitárias e seus instrumentos almejam tais “ares de modernidade” (Wacquant, 2000), reduzindo-se o objetivo de reinserção a um *slogan* de *marketing burocrático*. Tal deslocação do social para o penal tem assim como missão “não ajudar os ex-reclusos a reinserirem-se, mas a recapturar o maior número possível deles, submetendo-os a uma vigilância intensiva” (Wacquant, 2000: 81). A este respeito, Wacquant (2000) refere não apenas as *fichas criminais* e os ficheiros “à moda antiga” com impressões digitais e fotografias, mas também o “desenvolvimento exponencial da fichagem genética” (p. 80). António Pedro Dores (2003) distingue, precisamente, as fases históricas relativas aos sistemas prisionais, destacando-se a transformação mais recente de meados do século XX (Estado social e a reintegração social dos condenados) para finais do século (globalização e sociedade da vigilância).

5.2.1 - Bases de dados e a partilha de informação

Atualmente, os computadores destacam-se como uma componente burocrática essencial na adaptação das instituições penais à sociedade da informação. Introduzem-se novos mecanismos de controlo que selecionam determinadas formas de conhecimento em detrimento de outras, destacando-se o aumento de instrumentos formalizados como um dos maiores desenvolvimentos na sistematização e standardização do conhecimento (Aas, 2004). Katja Franko Aas (2004) dá, precisamente, o exemplo das polícias, guardas e técnicos e das formas de comunicação muito estruturadas e da necessidade de preenchimento de certa documentação. Tal como temos vindo a averiguar, a narrativa dá lugar à base de dados, havendo uma standardização das descrições da identidade de modo a classificar os seus objetos, reforçando uma visão categórica dos infratores (Aas, 2004).

Os técnicos explicitam como “tudo o que ocorre no sistema prisional é registado” (técnica Ilda) e evidenciam a importância das diferentes plataformas que têm ligação e permitem cruzar informação (registo disciplinar, as diversas atividades diárias – atividades letivas, de formação profissional, atividades laborais, desportivas,

culturais e recreativas...), de modo a aceder ao trajeto dos reclusos através do computador. No entender dos técnicos (nomeadamente os que têm mais anos de serviço), a evolução ao nível informático possibilita o registo e monitorização de uma forma totalmente distinta. Exemplo disso é o modo como facilita a consulta de processos mais antigos, enquanto que “antigamente ir aos arquivos e identificar e ver em papel tornava tudo muito mais difícil” (técnica Mariana). O sistema informático prisional permite assim uma maior celeridade no registo e consulta de informação, sendo expectável que possa haver mais evolução neste sentido. Contudo, tal como exploramos, isto acarreta transformações no relacionamento entre os técnicos e os reclusos. Tal como refere a Técnica Clara:

Durante estes 9 anos já vi muitas alterações no nosso trabalho. Muitas. Algumas que eu considero positivas, outras nem tanto. Começando pelas negativas é a burocracia. A papelada que nos é exigida, os impressos que nos são pedidos, aqueles formulários para preencher, aquelas folhas de atendimento, a duplicidade porque muitas vezes são manuscritos e depois transportados para o sistema prisional, portanto tudo isso para computador, para o SIIP. Essa parte é má, é negativa, porque isso faz-nos perder muito tempo e tempo que eu considero que é importante e que é precioso e que nós vamos tendo cada vez menos, que é o contacto com os reclusos, o trabalho feito diretamente com os reclusos. (...) Quando eu entrei para aqui (...) não tínhamos o grau de complexidade que temos agora.

O recurso a tais ferramentas vem possibilitar um maior distanciamento por parte dos técnicos em relação aos reclusos, o que permite conciliar a ambiguidade das situações de intervenção e controlo com que os técnicos se confrontam no decurso do seu trabalho (Bouagga, 2014). Recorrendo às palavras de Yasmine Bouagga (2014): “the use of computer further inscreases the distance between prison counselors and prisoners. It is also a tool to reduce the moral dilemmas of unequal treatment, through forms of rationalization” (p. 83). Tal é também assinalado pela técnica Ilda:

Tudo isto é registado e nós rapidamente sem nos levantarmos daqui [aponta para o computador] conseguimos ter acesso à vida do recluso dos últimos tempos. Obviamente que isto só é bem completado com a relação pessoal que cada técnico tem com cada um.

O SIP (Sistema de Informação Prisional) pode reunir diversas informações, nomeadamente elementos de *identificação pessoal, informações constantes do título que determinou o ingresso, data e hora de ingresso, imagem facial, características ou sinais físicos particulares objetivos, etc* (art. 4.º, n. 1 do Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de abril). Estas informações constam em plataformas comuns e estão disponíveis para consulta por parte de terceiros, nomeadamente elementos da PJ (tal como já exploramos no capítulo anterior). Contudo, os técnicos suscitam questões quanto ao acesso, anonimato e sigilo que tal sistema informático implica e que é necessário proteger as informações registadas no âmbito do acompanhamento individual. Tal como referiu a técnica Ilda: “[os registos] importam aquele cidadão que está aqui a cumprir uma pena e que tem afinidades com o seu projeto de reinserção social, mas que não tem qualquer interesse nem devem ser facultadas às polícias”.

Ainda assim, tal articulação e partilha de informação ocorre entre meio prisional e policial quer pela via formal e informal. Há uma maior permeabilidade das prisões, havendo uma maior circulação de informação entre exterior e interior (Cunha, 2014). Tal ocorre não só devido à participação da polícia na avaliação da conduta do indivíduo em saídas ao exterior¹⁹⁴, mas também pela partilha de informações relativas aos reclusos e ao meio interior com o exterior. Tal como refere a técnica Ilda: “por exemplo, nós temos articulação com as polícias... As polícias muitas vezes perguntam-nos “quem é que visitou fulano tal num determinado período?””. O mesmo foi assinalado pelo chefe Leandro:

Isto está a gravar mas pode ficar. Nós damos-lhe [à PJ] toda a- eles têm acesso a toda a nossa informação que é sobre o indivíduo, quem é quem não é – que eles já sabem lá fora e já sabem até melhor do que nós – mas internamente eles têm acesso à nossa informação, em concreto em matéria disciplinar e não só, a toda ela, os campos que eles quiserem abrir ou procurar por curiosidade ou para fins legais e nós não temos acesso à parte deles, embora o ministério seja o mesmo. Mas a PJ com muita frequência pede-nos informações sobre visitantes (...) eu respondia oficialmente falando, respondia com muita frequência – respondia... fornecia informação pelos meios legais, pelos meios através dos [passos superiores (?)] e dava muita informação, bastante mesmo acerca do que nos perguntam. (...) Fazemos-

¹⁹⁴ Tal como indica o guarda Ramiro: “todos os reclusos, por exemplo, que saem de precária, o estabelecimento informa a polícia da área, neste caso ou a GNR ou a PSP. Portanto, a informar que o recluso vai de precária. Precisamente para depois haver um certo controle sobre o recluso”.

somos parte integrada do sistema e temos que dar esse tipo de colaboração.

Além do acesso direto à base de dados (SIP) por parte da PJ, esta partilha de informação ocorre também através de contactos formais e informais entre estabelecimentos prisionais e outras entidades, como é o caso dos tribunais e demais OPC (GNR, PSP). Se os tribunais usualmente solicitam a fotografia dos reclusos, os OPC tendem a solicitar informações diversas pela via informal (por telefone e *e-mail*). A este propósito, iremos socorrer-nos das palavras do subchefe Mateus para ilustrar tais contactos:

Nós somos Ministério da Justiça, e penso que isto funciona ao nível do Ministério da Justiça. Polícia Judiciária, tribunais, Ministério da Justiça. Mas, se por exemplo, um colega meu da PSP ou da GNR perguntar – e já me aconteceu – “Ó xxx, vê-me lá se este indivíduo está preso”, por exemplo, eu sei que alguns é menos... têm um mandado para o indivíduo com o nome xxxx. E eu posso fazer isso, chego ali ao SIP, meto o nome do indivíduo, faço uma pesquisa, se ele estiver preso na cadeia de Beja eu digo logo que é este indivíduo que está preso na cadeia de Beja, está a ver? É mais fácil e digo logo “está preso na cadeia de Beja, entrou no dia tal e tal e tal”.

Iremos agora explorar como a informação relativa a tais *corpos criminosos* é recolhida e compreender as dinâmicas de poder que envolvem tais práticas de identificação, destacando o seu registo e informatização.

PARTE IV – OLHARES PERANTE AS TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL – PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS

No decurso da trajetória histórica das tecnologias de identificação criminal, (desde a antropometria, à fotografia, datiloscopia e, mais recentemente, aos perfis genéticos) tem-se averiguado a presença de três modos de inquirição da identidade: *identificação de arquivo, forense e diagnóstico* (Cole, 2001). Nesta parte iremos focar-nos nos dois primeiros tipos: se a *identificação de arquivo* associa certo *corpo criminal* a si mesmo, a *identificação forense* procura associar certo ato criminal a um determinado *corpo criminal* (Cole, 2001). Para tal, iremos explorar, do ponto de vista sociológico, os significados e o sentido atribuído aos registos de identificação criminal construídos, por um lado, pelos responsáveis por estas práticas no decurso da investigação criminal e do ingresso em meio prisional e, por outro, pelo principal alvo destas práticas, os indivíduos condenados por crime.

Capítulo 6: Corpo, pessoa e registo – quem é?¹⁹⁵

A análise de características físicas e biológicas pelas quais um indivíduo é identificado remete-nos para o conceito de *bioinformação* (Nuffield Council on Bioethics, 2007), dizendo tal respeito ao uso de tecnologias de identificação biométrica que assumem o corpo como uma fonte de informação e um objeto de vigilância (Aas, 2006; Ceyhan, 2006; Cole, 2001; Lyon, 2001a, 2001b; van der Ploeg, 1999, 2003 e 2012). Recorrendo à noção de *identificação de arquivo* de Simon Cole (2001), iremos explorar o modo como tal *corpo criminal* é relacionado no espaço e no tempo através do recurso a diversos registos (fotográficos, antropométricos, descritivos, lofoscópicos e genéticos). Tais registos, sujeitos a arquivo físico e/ou digital, assumem-se assim como testemunhas do historial criminal de tal corpo. Iremos agora debruçar-nos nos rituais de identificação, explorando os procedimentos de recolha e registo de dados.

¹⁹⁵ Este capítulo desenvolve reflexões partilhadas no VIII Congresso Português de Sociologia *40 anos de democracias: progressos, contradições e prospetivas* com a comunicação intitulada “A identificação criminal na perspectiva do vigilante e do vigiado: o uso da impressão digital e do perfil genético” e respetiva ata (Miranda, Diana (2014) “A identificação criminal na perspectiva do vigilante e do vigiado: o uso da impressão digital e do perfil genético”, VIII Congresso Português de Sociologia “40 anos de democracia(s) – progressos, contradições e prospetivas”, Universidade de Évora, Évora. Disponível em http://www.aps.pt/viii_congresso/VIII_ACTAS/VIII_COM0089.pdf).

6.1. – Investigação criminal: procedimentos de identificação e os *jogos de poder*

Partindo da conceção do poder como uma característica inerente às relações sociais e práticas institucionais, iremos explorar as dinâmicas e relações de poder no decurso dos rituais de identificação do *criminoso* e a aplicação de tecnologias e de novas formas de atuar sobre o seu corpo. No entender de Michel Foucault (1980), nada é mais material, físico e corporal do que o exercício de poder (p. 57 e 58) e neste capítulo iremos incidir a nossa atenção em mecanismos de poder investidos nos corpos, perscrutando as relações poder/conhecimento e o processo de constituição do sujeito. Para tal, almejamos refletir sobre a questão: como nos vamos definindo tendo por base as classificações efetuadas pelos Outros (indivíduos e instituições)? A identidade emerge de processos de interação social, podendo estes estar associados a rituais de identificação. No decurso destes *rituais*, a identidade pode ser *negociada* e gerida na interação e relação com o Outro (Goffman, 1975), averiguando-se situações não só de recusa ou contestação mas também de consenso ou constrangimento face aos procedimentos de identificação. Recorrendo à perspetiva *goffmaniana* e ao seu conceito de *quadro* (Goffman, 1975), iremos destacar os episódios de interação da vida quotidiana das instituições do sistema de justiça criminal (nomeadamente, instituições prisionais e policiais) de modo a interpretar como os seus intervenientes experienciam, representam e incorporam tal processo através do “enquadramento” da situação.

Contudo, é necessário ir além da perspetiva interacionista e da dimensão situacional, de modo a que a identidade não seja apenas encarada como um mero produto da negociação numa determinada situação e da trajetória do ator social. Para tal, iremos também considerar a importância dos fatores estruturais, como é o caso das condições históricas e o contexto sociocultural. Nas palavras de Rebecca Gowland e Tim Thompson (2013): “identity can be passively ascribed and experienced, but is often actively constructed and reinforced by both individual agency and society-specific social structures” (p. 15). Neste sentido, Pierre Bourdieu (1979 e 1997) é um autor fundamental para a compreensão e análise do processo identitário e das relações de poder (nomeadamente nas situações de dominação simbólica), sendo de especial relevância o seu conceito de *habitus* (*o conjunto de disposições para agir e ser de certa forma*). É pelo *habitus* que obtemos “o sentido para o jogo” (Atkinson, Glasner e Lock, 2009; Bourdieu, 1996), já que tais disposições são produzidas num sistema estruturado de posições sociais e hierarquias de poder (*campos*). Nas palavras de

Pierre Bourdieu (1996): “é a relação entre o *habitus* e o campo que faz com que o *habitus* contribua para determinar o que o determina” (p. 46). No caso concreto deste estudo, iremos destacar uma das disposições constitutivas do *habitus*: a interiorização de uma *hexis* corporal (Bourdieu, 1979, 1997 e 2009) que nos remete para o corpo como lugar de uma histórica *incorporada* (Bourdieu, 1979). Nas palavras do autor, “a *hexis* corporal é a mitologia política realizada, incorporada, tornada disposição permanente, maneira durável de se portar, de falar, de andar, e, dessa maneira, de sentir e de pensar” (Bourdieu, 2009: 114).

Iremos ainda perspetivar a identidade como o resultado não apenas das interações com e entre atores humanos, mas também entre estes atores e os artefactos científicos e tecnológicos. Iremos assim explorar o impacto dos meios tecnocientíficos na construção das identidades (Atkinson, Glasner e Lock, 2009), nomeadamente das impressões digitais, perfis de DNA, fotografias e medições antropométricas, e o modo como decorre a aplicação da ciência e tecnologia no corpo e nas histórias individuais e coletivas. Destaque-se, a este propósito, os contributos dos estudos sociais da ciência e tecnologia (Jasanoff, 2004) e, em particular, da teoria ator-rede (Callon e Latour, 1981; Latour 1992, 2000 e 2001), dada a reflexão que possibilitam em torno da configuração das redes de coprodução destas tecnologias de identificação criminal.

6.1.1. – A recolha de elementos lofoscópicos, fotográficos, antropométricos e descritivos

A noção de identificação criminal não abrange apenas a identificação de indivíduos que tenham sido condenados por crime. Em Portugal, os arguidos são regularmente sujeitos a procedimentos de identificação que incluem a *resenha lofoscópica* (recolha de impressões digitais e palmares, também designada por *cotejo*), o *cliché fotográfico* (fotografias de frente e perfil) e o registo de outras características particulares, como é o caso do registo da altura, cor dos olhos, tatuagens, cicatrizes e outras marcas físicas. Recorrendo ao discurso dos inspetores da PJ e reclusos, iremos explorar os procedimentos de recolha de tais elementos e as dinâmicas de poder geradas no decurso destes procedimentos.

De acordo com informação obtida através da realização de entrevistas e observações e da análise documental, constatamos que a recolha lofoscópica efetuada pela PJ envolve a obtenção das dez impressões digitais e impressões palmares, sendo

estas registadas em dois boletins com o respetivo número da resenha. O procedimento tradicional de recolha de impressões digitais ("tocar piano" na gíria policial) decorre com o uso de tinta, sendo descrito por Daniel, um inspetor da brigada de homicídios, da seguinte forma: “com a esponja de tinta [gestos a demonstrar o modo como se passam os dedos na esponja], põe-se um dedo no cartão, fica lá e depois a pessoa lava as mãos”. Também Emílio, a cumprir uma sentença de 10 anos por roubo e outros crimes, retrata tais procedimentos. Neste retrato estão presentes diversos instrumentos não só para a recolha de impressões digitais mas também palmares:

Levam-nos lá para um laboratório onde tem lá muitos aparelhos... Tem a tinta... Marcava-nos os dedos todos, a palma da mão, aqui as laterais... só não me fizeram aos pés [sorriso], de resto... E pronto, e é basicamente isso. E depois carimbávamos lá nos papéis. (...) Eles pegam nos dedos e TRAS [gesto de algo a ser martelado], depois pegam no outro e tras. TRAS, TRAS, TRAS. Depois pegam na mão [gesto da mão a ser levada a uma superfície].

A distância temporal face ao momento em que os reclusos foram sujeitos a tais procedimentos de recolha e o momento de entrevista variou imenso. Dado os diferentes níveis etários e fases da vida em que os indivíduos foram sujeitos aos procedimentos de recolha (realce-se que em certas situações experienciaram tais procedimentos mais do que uma vez), tivemos casos em que estes momentos foram vivenciados há mais de 50 anos ou apenas uns meses antes da entrevista. Contudo, constatamos que as descrições em torno dos procedimentos eram mais ou menos homogéneas, tendo sido mínimas as diferenças apontadas. Uma delas diz respeito à tinta usada, tendo sido descrito que “antigamente” esta levava alguns dias a desaparecer da pele, enquanto que “na atualidade” tal acontece no mesmo dia.

Tal como exploramos no capítulo 4, os inspetores destacam o papel das máquinas em detrimento dos humanos, atribuindo aos elementos tecnológicos maior eficácia, confiança e fiabilidade. As avaliações dos inspetores em torno do método de recolha de impressões digitais reforça tal ideia, uma vez que, apesar do procedimento tradicional de recolha com recurso a tinta permanecer como o método mais comum, este é encarado como menos eficaz face ao novo método que envolve o uso de tecnologia *livescan* (Cole, 2001; Lyon, 2001a; McCartney, 2006). Recorrendo novamente ao discurso do inspetor Daniel “o meio mais eficaz e mais avançado (...) é uma máquina digital. Tem o mesmo sistema que o *touch*, carrega, tira fotografia e

aparece no monitor”. Contudo, foi possível averiguar que os procedimentos de recolha de elementos lofoscópicos têm-se efetuado da mesma forma ao longo do tempo e, de entre todos os reclusos entrevistados, apenas o jovem recluso Bacar descreveu uma recolha com recurso a tecnologia *livescan*¹⁹⁶.

Depois trouxeram uma cena... como é que se diz? Para tirar a impressão digital... Aquela máquina que eles têm, a nova, em que se mete os dedos assim [demonstra colocando os dedos na mesa]. Não foi com tinta? Não foi com tinta, foi com os novos.

Além da recolha de elementos lofoscópicos, para que o indivíduo fique com o “cadastro” completo é também necessário recolher elementos fotográficos, antropométricos e descritivos. Nas palavras do inspetor Guilherme: “fazem a fotografia, recolhem as impressões digitais e fazem lá aquelas... aquele ficheiro, ficha toda completa - não é? – sobre a pessoa. (...) Digamos que fica cadastrado, não é? Como se costuma dizer fica com o cadastro”.

A propósito do *cliché fotográfico*, no discurso dos reclusos entrevistados foi constante a referência “mandaram-me para a parede”, tendo ainda sido destacadas as ordens em torno das diferentes posições em que se tinham de colocar (perfil e frente), recorrendo-se, por vezes, à ficção televisiva para ilustrar tal “coreografia”. Tal como indicou o recluso Jaime, com antecedentes e condenado por homicídio qualificado, roubo agravado, entre outros crimes, a 24 anos de prisão: “ora, é filmes americanos, não é? Então fotogénico de lado [coloca-se de perfil], de frente [vira-se de frente] [riso] e mais nada. É a fotogenia”. Na descrição destes procedimentos destacou-se ainda a referência ao uso da “placa ao peito”, assumindo tal objeto uma conotação negativa que se associa à inscrição da criminalidade. Nas palavras do Vicente, sem antecedentes criminais e condenado a 6 anos de prisão por tráfico de estupefacientes e crimes rodoviários: “devem pensar que a gente é modelo e andar em pose para tirar fotografias. Com uma chapa mesmo à bandido. É mesmo à filme. Eles pensam que estão nos filmes. **É mesmo à bandido?** É, uma placa com um número”. Tal é também evidenciado pelo Pedro, com antecedentes criminais e condenado por rapto, violação, roubo e demais crimes a 18 anos de prisão:

¹⁹⁶ Pelo facto desta tecnologia ser dispendiosa, constatamos que muitas unidades não tinham esta possibilidade aquando do trabalho empírico. Tal situação registava-se também no Reino Unido em 2006 aquando do estudo desenvolvido por Carole McCartney (2006).

*Tiram [fotografias] de lado, de frente, de trás também, de lado a apanhar assim este lado... (...) Da primeira vez foi de frente e de lado com um papelzinho com uns números. Um papelzinho assim [encosta ao peito] parece que estamos num filme para o corredor da morte [riso]. Foi só assim e as impressões digitais. Desta vez já foi mais personalizado. Já quiseram todos os detalhes, eu até pensei que era para meter no Facebook [risos]... **Portanto, desta vez colocaram também o papel com o número?** [aceno afirmativo] *E uma coisa atrás tipo para medir a cena da altura também.**

Tal como o Pedro referiu, a medição da altura é usualmente incorporada no momento em que é efetuado o registo fotográfico, de modo a constar no mesmo registo diversos elementos de identificação (aparência física, número de identificação e medição da altura). Nuno, também com antecedentes e condenado a 20 anos de prisão por homicídio qualificado, roubo e outros crimes, esclarece tais procedimentos de identificação antropométrica e fotográfica:

Lá está, a altura faz parte da fotografia. Porque nós temos aquilo... como é que eu hei de explicar? Ao tirar a fotografia tem assim atrás de nós [vira-se para trás]... tem assim tipo uma coisa que tem a medida, certo? E eles metem aquilo mais ou menos à medida e tau. E pronto, e a câmara está ali com o número já na medida...

Além destes elementos, também as tatuagens, cicatrizes ou outro tipo de marcas físicas são sujeitas a registo (descritivo e/ou fotográfico), podendo tais situações envolver a nudez dos indivíduos sujeitos a tais procedimentos¹⁹⁷. Respetivamente, nas palavras de Gibrilo e Vicente, ambos sem antecedentes criminais e presos por tráfico de estupefacientes e outros crimes a 6 anos de prisão:

Na mesma sala em que eles estavam a tirar fotografias, disseram se tinha mais alguma tatuagem ou tinha algum sinal assim no corpo ou qualquer coisa e eu disse que não. Eles mandaram-me tirar a roupa para ver e depois tiraram fotografias à tatuagem que eu tenho, ao sinal que eu tenho. (Gibrilo)

¹⁹⁷ Tal não ocorre sempre desta forma, sendo que por vezes os indivíduos são apenas questionados pelos inspetores a respeito de terem ou não tais marcas físicas, não havendo averiguação corporal em caso de afirmarem não ter. A este respeito, diversos reclusos indicaram que, apesar de terem tatuagens e cicatrizes, referiam não as ter no decurso dos procedimentos de identificação. O discurso do recluso Pedro ilustra tal situação: “O homem fez assim [aponta para o braço] “ai tatuagens e tal...” e tirou aqui [braço], “não tens mais nenhuma?” e eu “não, não tenho mais, só tenho esta”, “ora levanta lá a camisola para ver” e levanta (...) “deixa ver”, quando faz assim [puxa na manga] PUMBA, levei logo um cachazo “estavas-me a mentir”, [risos] “eu? Então quê? O seu trabalho é procurar. Eu não tenho que dizer que tenho”, não é senhora doutora [sorriso]?”

Tiram fotografias às tatuagens. Só na PJ? Só na PJ. Na PSP não. E como é que eles fazem isso? Perguntaram se eu tinha tatuagens. Eu disse que sim e começaram a tirar fotografias às tatuagens. (...) Nós dizemos onde temos as tatuagens, tiramos a roupa e eles tiram-nos fotografias. Mas tiram especificamente à tatuagem. É uma marca. Para eles é uma marca que nunca mais sai. Podemos tapar por cima ou outra, mas está sempre ali. (...) Cicatrizes também tiram. (Vicente)

Foram raras as situações em que os reclusos referiram a ocorrência destes procedimentos de identificação em OPC que não a PJ. Contudo, em tais situações, os procedimentos eram descritos como sendo mais simples, não sendo usualmente recolhidas as impressões palmares e não se efetuando os registos fotográficos (nomeadamente as fotografias às tatuagens ou cicatrizes) e antropométricos. O recluso Nuno ilustra tal diferença:

A polícia judiciária vai mais a fundo com as coisas. Lá está, é palmar, é mais o quê? É as cicatrizes, as tatuagens e essas coisas todas. Eles vão mais a fundo. Até no tipo de fotografias... É de lado, é de trás, é de frente, é diagonal, é... levam tudo muito a fundo.

Tal como já referimos, os indivíduos podem ser sujeitos a tais práticas de identificação mais do que uma vez ao longo da sua trajetória. Tal ocorre devido à necessidade de atualizar os dados, nomeadamente ao nível da aparência física, renovando-se para tal os registos fotográficos. Recorrendo novamente ao discurso do recluso Nuno: “eu recordo-me que eu disse-lhes que já tinha e eles “a gente sabe que já tens, mas é para renovar ou...”, não sei, não faço ideia. Fotografias eles tiram sempre que a pessoa pode estar diferente, não é? Agora o resto não tem lógica mas eles fazem de novo”. Tais situações foram sempre descritas por indivíduos com antecedentes criminais (por exemplo, os reclusos Bacar, Nuno, Serafim, Venâncio, Jaime, Pedro e Marco), revelando o constante contacto com instituições policiais ao longo das suas trajetórias. Nas suas narrativas, a primeira vez em que foram sujeitos a estes procedimentos de identificação decorreu durante a adolescência (16-18 anos) e depois, ao longo do seu percurso, iam sendo novamente sujeitos aos procedimentos de modo a atualizar os dados. O recluso Pedro, com 30 anos no momento da entrevista, demonstra tal atualização, nomeadamente ao nível do registo fotográfico e descritivo:

Só depois de ser recapturado desta última vez é que eles foram tirar fotografias às tatuagens, que eu agora tenho bastantes e eles foi numa de... também ter mais uma forma de me identificar. (...) As fotografias e isso tudo também como passaram alguns anos, não é? Também tinha 18 anos e tinha uns traços na cara, jovem, não é? (...) eles tiraram na mesma porque dizem que já mudaram mais os traços da cara e depois nunca me viram com barba e eu agora ando de barba, não é? Têm-me miudinho, de 18 aninhos, aquela cara muito... E tiveram que atualizar e voltaram-me a tirar mais desta vez. (...) Agora têm lá tudo, de frente, de trás, impressões digitais, ADN... têm tudo. (...) Da outra vez eles já registaram [a cor dos olhos]. Cor de cabelo... Até porque desta vez quando fui recapturado tinha madeixas, pinteí o cabelo, e eles não disseram nada disso. Só quiseram foi atualizar os anos que passaram, os anos que eu estive preso e agora voltando, supostamente, à rua e voltar a cometer alguns crimes, se as pessoas vissem as fotos com 18 aninhos com certeza “não é este”... E eles quiseram ter algo mais... mais atual.

Tais episódios de identificação surgem assim associados a diferentes fases da vida, comportando por vezes um retorno a um passado em que a primeira experiência com tais procedimentos era vivenciada de modo diferente, simbolizando a transição para a sua identificação como “bandidos” que os associava à rebeldia e criminalidade. Tal como referiu o Vicente:

Senti... olhe estava a virar bandido. Foi na altura em que virei bandido. Gostei daquilo. Parecia que estava num filme. (...) Gostei daquilo... Eu “ya, é isto que eu quero para mim”. (...) Era a adrenalina. Era a adrenalina. A adrenalina é isso que faz. (...) Era a primeira vez. Queria lá saber disso para alguma coisa. Da segunda vez já não foi assim tão bem, “fogo, outra vez a fazer a mesma coisa”.

Os reclusos Pedro e Serafim demonstram semelhante evolução quando refletiram sobre o modo como se sentiram face a tais procedimentos no passado (a indiferença, o ‘gozo’) e de como na atualidade, após uma longa trajetória no “sistema” e de “andar metido nesta vida”, já encaram tais procedimentos de outra forma (mais séria, com um “maior peso do sistema”).

*Tudo aquilo que seja relacionado com algo do passado - que não trouxe coisas boas... - uma pessoa vai guardando... **Foi uma experiência marcante para si?** Não, foi mais marcante [agora]. Na altura em miúdo “tira para aí as impressões digitais, tira”, até nos estamos a rir com a situação, não é? Agora, desta vez, já com uns anos passados aqui dentro, já com altos e baixos, com tudo, uma pessoa já encara de outra forma, não é? (Recluso Pedro)*

Olhe nessa altura foi muito diferente. Não me lembro assim exatamente do dia, mas lembro-me de estar a tirar as impressões digitais e... – pela primeira vez, não é? – e estava a passar por aquilo e a dar por mim- na altura não sei se era a minha rebeldia... Até com um certo orgulho. Acho que eu tive o pânico de ficar marcado... ou seja de terem- da polícia passar a ter dados meus, pronto que possam depois mais tarde vir a provar que eu tinha me envolvido numa situação ou... mas eu nunca me preocupei muito com isso (...) Tinha 20 anos e dei por mim a passar por essa experiência não só das impressões digitais e... Na altura isso para mim foi como eu lhe disse... Senti até um bocado assim... sente-se um bocado famoso [risos]. Um bocado assim... a brincar com a minha... Isto foi aquilo que eu senti, muito sinceramente. Estou a ser sincero consigo. (...) É como se fosse uma tatuagem que uma pessoa goste muito e quer pôr no corpo “ok, está aqui, está marcado”, não é que eu quisesse muito isso, mas teve que acontecer e aconteceu. (...) Desta vez senti-me com imensa vergonha e arrependimento deste... (...) Porque desta vez não tenho a mesma forma de pensar (...) não pensava como há 20 anos atrás. É um bocadinho diferente. Vai-se viver a primeira vez de uma certa maneira mas numa segunda vez, vivendo a mesma experiência, já se vive de uma maneira diferente [tosse]. Lá está, é complicado. Mas na altura era tudo muito... era muita rebeldia e...” (Recluso Serafim)

O modo como tais procedimentos são encarados tendo por base a primeira experiência e as mais recentes também se articula com os diferentes níveis de conhecimento instrumental a respeito de tais métodos de identificação. O conhecimento vai sendo acumulado no decurso da trajetória e há uma maior perceção dos impactos que tal recolha e registo poderá ter no futuro em caso de reincidência.

Samuel, com antecedentes e condenado a 4 anos de prisão por furto qualificado ilustra tal ideia:

Senti que a partir desse dia [da resenha lofoscópica e cliché fotográfico] estava a ficar... (...) na altura não tinha muita consciência dessa situação (...). Sei que hoje em dia não é muito normal... (...) na altura nem tinha muita noção, cá para mim foi uma coisa banal “ó impressões digitais...” porque eu nunca pensei... Uma pessoa com 16 ou 17 anos não sabe como vai ser esse o nosso percurso, o nosso futuro, eu sempre pensei que as coisas não iam acabar... Na altura foi por causa disso e na altura não sabia que mais tarde me iria enterrar na cocaína, que ia furtar montras de lojas e a partir vidros de carros, que nunca foi isso que me passou pela cabeça nem num projeto de vida faria isso, (...) e pronto, nunca pensei que isso das impressões digitais ou estar a tirar as impressões digitais – que isso mais tarde ou mais cedo fosse... (...) Fizeram as impressões digitais e “pode ir à sua vida” e eu vim-me embora à minha vida normalmente [sorriso] (...) Uma criança com 16 anos não tem noção das coisas. Uma coisa é uma pessoa com 30 anos ou 28 ou 40 que já tem consciência de como é a vida, já sabe como são as coisas (...) Com 16 anos, 17 [encolhe os ombros] está-se a marimbar, vamos chamar-lhe assim. Aquilo passa, aquilo... uma impressão digital. Acho que na altura não tive consciência, não tive a noção que aquilo futuramente poderia vir contra- Eu sabia que aquilo era para ficar registado numa base de dados ou os meus dados, mas nunca me passou pela cabeça que mais tarda ia ser preciso... mas pronto, na altura não liguei muito. (Recluso Samuel)

Iremos agora focar uma exceção com a qual nos deparamos no decurso da pesquisa a respeito destes procedimentos de identificação: a indicação da não realização de resenha lofoscópica e cliché fotográfico por parte de um dos reclusos entrevistados. Trata-se de um caso particular que não era previsto inserir na amostra, dada a não gravidade do crime e a não existência de qualquer tipo de vestígio. Contudo, pelo facto do indivíduo ter sido sujeito a recolha de amostra biológica para inserção na base de dados de perfis de DNA, decidiu-se considerar o caso. Trata-se de Jacinto, um indivíduo que iniciou a entrevista explicando como não se considera um *criminoso*, já que foi apenas preso por falta de habilitação legal para condução. Refira-se, ainda assim, que através da análise do seu processo individual foi possível

averiguar que Jacinto foi condenado a cerca de 4 anos de prisão não apenas pelo crime rodoviário mas também por furto qualificado. Certamente que não é possível avaliar o quão fidedignos os discursos dos entrevistados são; contudo, este aspeto assume pouca relevância quando a perspectiva adotada privilegia a compreensão do sentido dado à ação.

Neste caso, a inexistência de tais procedimentos de identificação na sua narrativa está sujeita a diversas possibilidades, nomeadamente: a desvalorização do crime pelo qual o Jacinto foi condenado, não tendo este sido sujeito aos procedimentos de identificação a que os *criminosos* são habitualmente sujeitos; uma construção por parte do entrevistado de tais atos como sendo dirigidos a *criminosos* e, não se identificando como tal, não relata tal situação; por último, uma possível falha de comunicação, nomeadamente ao nível de problemas de memória ou falta de atenção a tais procedimentos (Elffers, 2010). Contudo, o seu discurso bem estruturado e o reconhecimento de que foi sujeito à prática de recolha de amostra biológica levam-nos a encarar as duas últimas possibilidades como sendo pouco prováveis. Esta situação, mais uma vez, associa a estes procedimentos de identificação o sentimento de inscrição de criminalidade, sendo aqueles encarados como *criminosos* o alvo de tais procedimentos. Nas palavras do Jacinto:

*Sempre que era detido só ia à esquadra tirar o termo de identidade e de residência e era notificado para depois ir a tribunal. Eu acho que nunca tirei fotografias. Só se me tiraram fotografias e não reparei, não vi. Porque a pedir, pediram para as impressões digitais ou fotografias ou etc, não. Foi só mesmo quando entrei aqui. A primeira vez foi que tirei fotografia foi quando entrei aqui [na prisão] para fazer o Cartão de Utente, por exemplo, e depois só quando fui chamado à PJ [para efetuar a recolha de ADN], porque de resto, na rua nunca... Nas esquadras nunca pediram isso. (...) **Então não se recorda de lhe terem...?** Shiii não. Isso era uma coisa que eu acho que não me ia esquecer. Tão cedo, não é? Não digo nunca, mas tão cedo não me ia esquecer. Nunca... acho não. Tenho a certeza que não. **Mas porque acha que não ia esquecer?** Porque é assim, uma pessoa que cometa mesmo um crime é normal não se esquecer. Agora uma pessoa que esteja a cometer um crime que, no meu caso, não é muito grave... Ia ficar ali a pensar “porra, a polícia ainda deve pensar que eu sou algum criminoso de assaltos ou assassino ou o caraças, não é? E tirar as impressões digitais...” Por acaso, digo eu, eu no*

*meu caso se me fossem tirar as impressões digitais só por condução ilegal...
No meu caso acho que ficava um bocado... não digo traumatizado, mas não
esquecia, não é?*

6.1.1.1 – Dominação, submissão e resistência

O indivíduo não é o dado sobre o qual se exerce e se abate o poder. O indivíduo, com suas características, sua identidade, fixado a si mesmo, é o produto de uma relação de poder que se exerce sobre corpos, multiplicidade, movimentos, desejos, forças. (Foucault, 1979: 92)

No pensamento de Foucault, o poder remete-nos para uma complexa rede de relações e negociações (Foucault, 1979, 1994 e 1998) que produzem assimetria e implicam dinâmicas não só de dominação e coerção mas também de resistência. Efetivamente, Michel Foucault (1980) explora o modo como as relações de poder implicam resistências, já que estas “are formed right at the point where relations of power are exercised [and] like power, resistance is multiple and can be integrated in global strategies” (p. 142). Enquanto que nas teorias modernas o poder está nas mãos do grupo dominante contra o subordinado que pode resistir; nas pós-modernas (*Foucauldianas*) o poder é tomado por todos e as estratégias de resistência são mais ‘discursivas’, resultando daí uma rede complexa de relações de poder (Coleman e McCahill, 2011; Raby, 2005). Tais formas estratégicas de dominação não se coadunam com uma *estrutura binária* de *dominantes e dominados*, mas sim uma produção múltipla de relações de dominação que podem ser integradas em tais estratégias (Foucault, 1980). Os procedimentos de identificação que temos vindo a explorar associam-se, precisamente, a um jogo estratégico e a um conjunto de relações de poder em que se lida com dominação, submissão e resistência. Apesar das reações diferenciadas dos indivíduos sujeitos a tais procedimentos, é possível agregar tais reações em situações de consenso, constrangimento e recusa.

a) Dominação, o sentido de obrigatoriedade e o consenso

Os inspetores encaram o arguido como tendo o *dever* de ser submetido a tais procedimentos de identificação, associando a prática de “tocar piano” e o cliché fotográfico a uma situação de obrigatoriedade à qual o *jogador* se deve submeter e com a qual deve colaborar. Na perspectiva dos inspetores, a reação de consenso e

colaboração por parte dos arguidos no decurso destes procedimentos de identificação é a situação mais comum. A inspetora Joana referiu, precisamente, como tais procedimentos não chegam a ser questionados dada a sua obrigatoriedade:

Não temos casos de situações de pessoas que resistem, que são agressivas, que se recusam [a ser resenhados]... Desconheço. Desconheço recusas. O que é dito é que efetivamente aquilo faz parte. A partir do momento em que a pessoa é constituída arguida isto tem que ser feito, a polícia tem que fazer isso obrigatoriamente.

Também o inspetor Simão abordou tal reação de consenso, associando-a a indivíduos com uma trajetória criminal que lhes proporcionou conhecimentos em torno de como “a casa funciona”, não questionando os procedimentos que já estão sedimentados na rotina institucional:

Nas impressões digitais é praticamente consensual, é consensual, porque como ninguém questiona... Vamos lá ver uma coisa, este- os criminosos – a não ser que sejam primários – mas se já tiveram outras experiências, já falaram, já conversaram, já trocaram opiniões entre uns e entre outros, com os advogados e não sei quê, já têm um conhecimento maior de como tudo se processa e então aí sim, como não se questiona nos meios jurídicos, (...) não se questiona a recolha das impressões digitais, eles também não a questionam. Mesmo não sendo primários não questionam. É um caso em, sei lá, em mil. Não sei, mas já aconteceu, há taras para tudo, mas de uma forma geral não é questionado, eles aceitam perfeitamente a recolha de impressões digitais e as fotografias e não sei quê.

Bacar, um jovem recluso com 20 anos e condenado a 5 anos de prisão por furto qualificado e roubo, revela, precisamente, o contacto frequente com tais procedimentos e como tal se torna um “hábito”: “normal, já estou habituado às impressões digitais. São 3 vezes as que já me tiraram”. Esta reação de consenso está assim associada aos indivíduos reincidentes, uma vez que o expectável é que estes já tenham incorporado estas práticas como uma rotina e como parte dos procedimentos criminais. Recuando novamente até ao final do século XIX, assinala-se como já nesta altura era possível encontrar discursos semelhantes. Augusto (1902a), tal como já indicamos no capítulo 3, enaltece precisamente as reações aos procedimentos de

medição antropométrica por parte dos presos conforme o seu passado criminal. Trata-se de uma incorporação, o *tornar-se corpo*, ou, recorrendo a Pierre Bourdieu (1999), e Marcel Mauss (1974), um conjunto de técnicas do corpo que se manifesta nos agentes pela interiorização de uma *hexis* corporal, uma das disposições constitutivas do *habitus* (Bourdieu, 1979 e 1997). Tal como refere Kirstie Ball (2006) a respeito das práticas de incorporação, estas são definidas “as ‘an action’ (...) that is recorded in bodily memory by repeated performances until it becomes ‘habitual’” (p. 305)¹⁹⁸. Tiago, um inspetor da brigada de homicídios, refere-se à incorporação dessas experiências pelo *criminoso* e ao modo como este está *habitado* a tais procedimentos, reagindo da mesma forma que um cidadão perante procedimentos de identificação civil:

Um ou dois por cento “porque é isto?” e não sei quê e tal, pronto aquela pessoa que chega aqui e que não está habituada a estes trâmites, mas por norma reagem... Acabam por- é quase como ir às finanças e tirar uma senha. É um procedimento que mesmo que não conheça a pessoa aceita... Pronto, porque faz parte. No fundo, a pessoa explica que qualquer pessoa que é constituída arguido é feito aquele registo na base de dados e por norma nem perguntam para que é que aquilo serve. Não há assim nada, nenhuma reação. (...) Por exemplo como se vai para um bilhete de identidade e tem que se fazer isso. É um bocadinho por aí... Porque a pessoa também sabe que quando está cá já está porque não é por acaso e acaba por levar aquilo naturalmente.

Do outro lado do jogo, a vivência de tais práticas de identificação ao longo da trajetória criminal transforma-as em algo “habitual”, sendo também pelo recluso Nuno comparadas a procedimentos de identificação civil: “olhe se quer que lhe diga não senti nada de especial, porque já não era novo para mim e também... É igual a tirar o bilhete de identidade só que ali tem que se tirar a tudo, não é? E a palmatória e tudo...”.

Efetivamente, a reação de consenso face à sujeição a tais práticas de identificação é a mais frequente, sendo estas encaradas como, “normais, “habituais” e como fazendo parte do trabalho policial. Os reclusos retratam tal cenário de dominação, sendo constante nos seus discursos expressões como “eles é que

¹⁹⁸ É ainda relevante o trabalho de Kirstie Ball (2009) a respeito do conceito de *exposure* que pretende descrever a experiência subjetiva da vigilância e os modos como os sujeitos ficam expostos à vigilância na sociedade contemporânea.

mandam”, “[são] a voz da autoridade” e “é o trabalho deles”. As palavras de Gaspar exemplificam tais discursos: “eles nem precisam de autorização não [sorriso]. Nesse caso são eles que mandam, não é? Eles são a polícia”.

Tal também se verifica no discurso do recluso Gibrilo, sem antecedentes criminais e que nunca antes tinha estado envolvido com instituições policiais. Este recluso primário revelou como tais procedimentos de identificação foram uma “coisa nova” e que não sabia ao certo o seu propósito, apenas que era “o trabalho deles”:

Para mim é uma coisa nova porque eu nunca passei isso. Então é qualquer coisa que eles querem fazer do trabalho deles. Eu não sabia era para o quê. Era a primeira vez que eu estava à frente de uma autoridade, estar-me a despir e a fazer essas coisas. Para mim eu fiquei... isso deve ser uma coisa do trabalho deles para saber quem era eu ou qualquer coisa... Cheguei a pensar muitas coisas mas não sei bem bem para quê que eles fizeram isso. No final a conclusão que tirei é que isso é trabalho deles. Só isso.

De facto, os reclusos, com ou sem antecedentes, destacam o facto de “não [haver] opção de escolha”, de “[serem] ordens” e não haver explicações. Nas palavras do recluso Serafim, “não dizem “o senhor, não se importa?” Não. “Vai ter que””. Tal como o Diogo, condenado a 10 anos de prisão por homicídio e sem antecedentes criminais, afirmou:

[silêncio] É assim, é complicado, mas é o trabalho deles. Não me podia opor a nada. (...) Estava constituído arguido, o erro foi meu, não é deles. Eles têm que fazer o trabalho deles. Não me senti incomodado. Eles não me trataram mal, até estavam na brincadeira comigo...”

Tais perceções surgem usualmente associadas à noção de que há dois lados (o dos *criminosos* e o dos inspetores) e que cada um dos lados tem funções a desempenhar. Os reclusos Pedro e Vicente assim o demonstram:

É normal, entender que é o trabalho deles, não é? É mesmo assim. Nós temos que entender que há dois lados, não é? Há o lado deles e há o nosso e eu entendia “isto é o vosso trabalho”. (Recluso Pedro)

Oh procederam... “É um bandido”. É normal procederam mal com nós, não é? Eu sou o bandido, eles são os polícias. Eles tinham que proceder... Tratar

mal as pessoas e... Mas eu não acho mal, é o trabalho deles, não é? Eles têm que fazer a parte deles e eu faço a minha. É mesmo assim. (Recluso Vicente)

Recorrendo uma vez mais a Michel Foucault (1980 e 1998) e à sua teoria do poder, nomeadamente por este não residir no indivíduo mas sim nos meios utilizados no decurso das relações sociais, constata-se o papel desempenhado pela lei enquanto instrumento de legitimação das dinâmicas de identificação. Nas palavras de Foucault (1980): “law is neither the truth of power nor its alibi. It is an instrument of power which is at once complex and partial (p. 141). Efetivamente, os inspetores percecionam as suas ações relativas à identificação do arguido como sendo legitimadas pela lei e tal é ilustrado pelo inspetor Simão: “se tiver o azar de se ver envolvida numa determinada situação e é suspeita e é constituída arguida, nós temos por lei legitimidade para a obrigar a fazer a recolha dos vestígios lofoscópicos”. Luís, reincidente e condenado a uma pena de 13 anos, também demonstrou esta legitimação pela lei quando recorda os discursos dos inspetores aquando da *resenha* e *cliché fotográfico*: “explicam “isto é um procedimento, isto é uma coisa que é obrigatória, está na lei. Se vocês se recusarem pode ser considerado como crime, você terá que responder por isto...”. Contudo, tal como referimos anteriormente, os procedimentos de recolha e registo destes elementos identificativos não constam em regulação específica ¹⁹⁹, apesar de ocorrerem rotineiramente, fundamentados pela *lei* (inexistente) que os legitima.

b) Submissão, vergonha e constrangimento

Além da reação de consenso, averigua-se também no discurso dos inspetores e dos reclusos uma reação de vergonha e de constrangimento aquando da recolha destes elementos identificativos. A dinâmica de dominação articula-se com a submissão e, tal como referem os inspetores, os arguidos podem-se sentir constrangidos e incomodados pela situação não muito agradável de "tocar piano" e de se ser sujeito a

¹⁹⁹ O decreto-lei n.º 352/99 de 3 de setembro que regulamenta as bases de dados da Polícia Judiciária refere a existência de um ficheiro biográfico que contém dados pessoais relativos a arguidos: nomeadamente a altura, cor dos olhos, os números de resenha fotográfica e datiloscópica, certos sinais e características físicas, objetivas e inalteráveis e as classificações policiais (artigo 6.º, n.º 3). Apesar deste decreto-lei mencionar a inserção de dados pessoais do arguido num ficheiro biográfico, não há determinações neste ou noutro documento legislativo em torno das circunstâncias em que as impressões digitais e palmares são recolhidas e as fotografias tiradas. O Código de Processo Penal Português também não fornece regulamentação sobre a recolha da impressão digital e palmar e registo fotográfico do arguido, a não ser em situações muito excecionais como meio de obtenção de prova e em caso de dúvida quanto à identidade (nomeadamente quando há suspeita de documento de identidade falso ou quando o indivíduo está sem documentação e não pode provar a sua identificação, artigo 250.º do CPP), o que não justifica a rotina destes procedimentos (Oliveira 2012, 2014).

registos fotográficos. O inspetor Carlos explicou:

Eu acredito que haja sempre algum constrangimento... Sempre que alguém é posto na obrigação de se fazer fotografar, ou de - como se diz na gíria policial [sorriso] – tocar piano [faz o gesto de quem tira as impressões dedo a dedo], que é recolher ali as impressões digitais dos dez dedos e das palmas (...). É de alguma maneira constrangedor...

O inspetor Simão reforça tal situação recorrendo ao exemplo do registo fotográfico das tatuagens: “nós fotografamos também as tatuagens e eles levantam a camisa e acabam por ficar assim um bocado incomodados como é óbvio, não é? Não é uma situação agradável”.

Tal como já referimos no capítulo 3, no final do século XIX, os procedimentos de identificação antropométrica tinham semelhantes impactos, “[destruindo] a capacidade de manter orgulho e identidade dos presos” (Serén, 2006: 109). De forma semelhante, os reclusos entrevistados demonstraram como os sentimentos negativos prevalecem durante os procedimentos de recolha de impressões digitais, registo fotográfico e elementos descritivos e antropométricos (como é o caso da medição da altura). O fato de estarem rodeados pela polícia e serem submetidos a tais procedimentos implicou que se sentissem como *criminosos* e *peças diminuídas* e humilhadas. Emílio, a cumprir uma sentença de 10 anos por roubo e outros crimes, explicou os seus sentimentos, enaltecendo as suas origens numa família trabalhadora e o seu passado sem antecedentes criminais:

Senti-me... um farrapo, porque uma pessoa que nunca passou por isso... (...) Eu sentia-me uma pessoa mesmo diminuída de todo, arrasada. (...) Para uma pessoa, para um ser humano é sempre duro estar a ser subjugado aquele poder. “Mas agora fizeste mal, agora tens que te subjugar ao nosso poder, a determinados requisitos”. (...) Há sempre aquela sensação de “estás a ser humilhado”, porque estão ali três, quatro ou cinco “olha agora faz isto, olha agora anda para aqui...”. Pronto, uma pessoa às vezes “pá, eu não sou nenhum cachorro que anda aqui, eu sou um ser humano”, mas naquele momento isso tem de se pôr de parte que não há... “tens que ir, vais, fazes e pronto. Não gostas? Tens que engolir em seco”.

Tais sentimentos de vergonha e humilhação foram revelados especialmente por reclusos que não tinham antecedentes criminais (como é o caso do Abel, Cesário, Emílio, Gibrilo, Ivo, Paulino). Para estes indivíduos, os momentos em que foram sujeitos à recolha de elementos lofoscópicos, fotográficos, antropométricos e descritivos pelas autoridades policiais revelaram-se humilhantes, assustadores e impossíveis de esquecer, representando um episódio muito triste das suas vidas que veio *manchar* as suas trajetórias e a perceção que têm de si mesmos. Tal é ilustrado por Gibrilo, um indivíduo cujo discurso se pauta pelo arrependimento do crime cometido, justificando-o pela necessidade de recursos financeiros para sustento da família:

Senti-me mal, senti-me mal, até fiquei “fogo...” a mim... pela minha personalidade e respeito até disse “não, fogo... perdi o meu respeito”, naquele dia para mim é o mais triste da minha vida, que até hoje não me esqueço disso, fico a lembrar daquele dia. (...) estou a ser franco consigo, é humilhante, é humilhante, é humilhante. (...) Senti-me humilhado comigo mesmo, “isso não dá, isso não é para mim” e essas coisas (...) Senti-me mesmo humilhado... Senti-me mesmo em baixo, mesmo em baixo. A fotografia e mandarem-me despir para ver se eu tenho sinal... (...) Ai já todo o mundo vai ver isso. Se todo o mundo vai ver isso, para mim é... É mau. Sabe? Mesmo para a minha pessoa. (...) Eu sinto isso muito humilhante sabes? (...) É mau, não é uma coisa bonita, sabe?

Realce-se ainda o caso de Abel, um recluso de nacionalidade estrangeira, e a sua posição de inocência face ao crime pelo qual foi condenado. O sentimento de inscrição da criminalidade surge no seu discurso associado aos momentos em que foi sujeito a estas práticas de identificação, tendo revelado a perceção de que mesmo se considerando inocente, passaria a ser identificado como um “mafioso” da droga: “[silêncio] pensei... eles consideram-me um criminoso depois. Não tive nada a ver com o crime. (...) [Senti-me] como um criminoso... Parece que... Sente-se mal”. Iremos mais tarde voltar ao caso do Abel, dadas as circunstâncias peculiares em que estes procedimentos de recolha decorreram (em meio prisional e após o julgamento).

c) Resistência, recusa e coerção

Por último, averiguou-se ainda nos discursos dos inspetores ds PJ e dos reclusos a referência à construção de cenários de resistência, onde se retratam reações de recusa acompanhadas de um cenário de coerção e violência. A resistência²⁰⁰ envolve usualmente um comportamento ativo (verbal, físico) que se opõe à recolha e processamento de informação pessoal, assumindo-se uma atitude de ‘oposição’ ou ‘desafio’ (Hollander e Einwohner, 2004). Tais situações de resistência podem ter impactos na (re)construção da identidade dos sujeitos, transformando-a ou reforçando-a (Frois, 2013). Coleman e McCahill (2011) definem a resistência à vigilância precisamente como:

Any active behaviour by individuals or interest groups that opposes the collection and processing of personal data, either through the micro-practices of everyday resistance to defeat a given application, or through political challenges to wider power relations which contest the surveillance per se” (p. 147).

Partindo dos resultados obtidos, refira-se que os cenários de resistência foram apenas descritos por reclusos que têm antecedentes criminais que dizem ter sido “forçados” a tais procedimentos (nomeadamente o Hugo, o Luís, o Jaime, o Marco e o Nuno). No entender dos reclusos, tais situações surgem pelo facto de terem “contrariado” as ordens dos inspetores, gerando tal imensa confusão e revolta de ambos “os lados”, desatando-se “a partir tudo e a explodir por todo o lado” (recluso Luís). Hugo, a cumprir uma pena de 19 anos e 2 meses por roubo, violação e outros crimes, ilustra tal situação:

Obrigavam-me à força, atrás das costas, foi atrás das costas. Eles a puxar-me os braços para me carimbar os dedos. Eu não sei onde carimbaram que eu não vi. E foi assim... (...) Aquilo era uma coisa que eles tinham que me pintava o dedo e depois punham um papel ou qualquer coisa, eu não vi, eu era tanta coisa que não via, eu para trás não via. Eles deitaram-me no chão depois, aquilo foi muita confusão que muita coisa não me lembro. (...) Tiraram fotografias. À

²⁰⁰ Têm surgido diversas campanhas, projetos e manifestações artísticas que demonstram tais estratégias de resistência através da criação de máscaras com vista à não identificação biométrica de cidadãos, nomeadamente nos casos de reconhecimento facial automático. Desde o projeto designado URME Surveillance (<http://www.urmesurveillance.com/>, consultado a 8 de maio, 2014), ao CV dazzle (<http://cvdazzle.com/>, consultado a 25 de julho, 2014) aos projetos de Zach Blas, nomeadamente o *Facial Weaponization Suite* (<http://www.zachblas.info/projects/facial-weaponization-suite/>, consultado a 28 de janeiro, 2015). Para mais informações, ver o artigo publicado por Torin Monahan (2015).

força também. Agarraram-me, arranjaram... tinham uma- andaram a arrastar um quadro todo branco que era para poder tirar as fotografias e agarraram-me um de cada lado e encostaram-me ali à parede e eu fiquei ali preso, um de cada lado a segurar e puxavam para trás. Eu baixava a cabeça, eles depois estavam mesmo à beira que era para puxar a cabeça para trás que era para... ui, estivemos uma noite inteira. (...) São coisas que marcam. (...) Eles tiraram-me tantas fotografias que aquilo parecia uma discoteca, parecia que estava a levar porrada dentro de uma discoteca. Aquilo era tanta gente à minha volta, tanto barulho, tanta gente a falar, tantos flashes...

6.1.2. – A recolha de amostra biológica

A tecnologia de DNA pode ser útil na investigação de certos crimes, estando os indivíduos envolvidos sujeitos à recolha de amostra biológica para comparação com os vestígios encontrados na cena de crime. Em Portugal, esta recolha decorre usualmente através de uma zaragatoa bucal, procedimento que implica a extração de um pouco de saliva da boca através do recurso a um objeto descrito pelos reclusos como “cotonete”, “palheta”, “pau” ou algo semelhante a uma “escovinha de dentes”, sendo tal amostra armazenada num “saco plástico” ou num “frasquinho”. O recluso Nuno descreve os procedimentos: “pegam assim tipo numa palhinha, não é? Não sei explicar. Tipo, uma palhinha que tira assim um bocadinho de saliva e guarda dentro de um saquinho - que é a chamada zaragatoa local - que é para tirar o ADN da pessoa”.

Samuel referiu ter sido sujeito a estes procedimentos de recolha 15 dias antes do momento da entrevista e descreveu-os de modo semelhante: “uma coisa super simples, é tipo à CSI, chamando-lhe assim. Foi uma escova aqui dentro da língua [aponta para a boca] com uma parte debaixo da escova, puseram num involucro, num plasticozito e ficou lá. Nada mais”. Estes procedimentos de recolha, ocorridos 10 anos ou apenas uns dias antes da entrevista, foram descritos de uma forma relativamente semelhante, assinalando-se diferenças apenas ao nível dos termos usados para descrever os objetos usados, das práticas de consentimento informado e dos procedimentos de identificação complementar aquando da zaragatoa bucal (nomeadamente, através da recolha de elementos datiloscópicos e fotográficos).

A respeito desta última, tem-se averiguado recentemente que tais procedimentos têm vindo a ocorrer com mais frequência, nomeadamente nos casos de

recolha de amostra biológica para inserção do perfil genético de indivíduos condenados na base de dados genéticos forense, estabelecida em Portugal pela Lei n.º 5/ 2008. Nas palavras dos reclusos Vicente e Jacinto, ambos sujeitos a tal recolha para processamento e inserção do perfil na base de dados:

*Houve um processo que pediu isso [DNA]. E fui lá [PJ] tirar tudo. Também tirei fotografias, meti o dedo, tirar saliva. (...) Cheguei lá, fui para uma cela. Uma cela onde eles nos vieram buscar, para aí uns 4 ou 5. **Uns 4 ou 5?** Sim, daqui da cadeia. Fomos lá cima, cada um tirou as fotografias, cada um tirou as impressões digitais, cada um tirou o ADN, viemos para baixo e viemos embora. Foi simples. (Recluso Vicente)*

Quando entrei aqui [prisão] fui chamado à PJ, porque a partir de 2010 ou 2011 saiu uma lei que todos os reclusos de todas as cadeias do país tinham que tirar as impressões digitais e testes de ADN. (...) Estivemos à espera, um por um. Entramos, tiráramos fotografias, impressões digitais. No fim tiramos com tipo um cotonete - mas próprio para o procedimento - para tirar o ADN. Foi normalíssimo. (...) Aquilo é um procedimento rápido. É encostar à parede, tirar as fotografias. Tirar as impressões digitais, lavar as mãos e depois ir fazer o teste de ADN. Se estiver... quando estiverem todos despachados é vir embora. (Recluso Jacinto)

Já abordamos, no capítulo 3, a lei que criou a base de dados de perfis de DNA em Portugal (Lei n.º 5/2008 de 12 de fevereiro) e a deliberação n.º 3191/2008 que veio regulamentar o seu funcionamento. O artigo 6.º deste regulamento (*autenticidade da identificação*) manifesta a necessidade de “assegurar a autenticidade da identificação do examinado” (n.º 1), permitindo assim situar os procedimentos de identificação complementar aquando da zaragatoa bucal. Tal confirmação da autenticidade ocorre “mediante apresentação de documento de identificação, do qual é feita cópia a integrar no processo, mediante recolha da impressão digital, e fotografia para a qual tenha sido previamente solicitado o consentimento” (n.º 2). Ainda de acordo com o artigo 6.º, todos estes elementos terão de ser anexados ao ficheiro de dados pessoais (n.º 7). Contudo, ainda que para assegurar a autenticidade da identificação dos indivíduos se estipule a apresentação do documento de identificação, verificamos que estes usualmente não o têm consigo no decurso de tais

procedimentos. Realce-se, a este respeito, como tal pode potenciar a existência de *identidades falsas* na bases de dados de perfis de DNA²⁰¹ (McCartney, 2006).

No que respeita às práticas de consentimento informado, tal como iremos explorar, estas desempenham um papel nos procedimentos de recolha de amostra biológica para processamento forense, ao contrário da recolha de elementos lofoscópicos, fotográficos, entre outros²⁰². O inspetor Daniel abordou, precisamente, a necessidade de consentimento informado, distinguindo as diferentes práticas conforme se trate de uma recolha para análise e comparação direta (em caso de suspeita) ou para inserção na base de perfis de DNA, estabelecida pela Lei n.º 5/2008, havendo neste último caso uns formulários próprios para prestar consentimento:

Agora existe uns formulários que até eu desconhecia há bem pouco tempo que são uns três ou quatro formulários, porque... lá está, para a tal introdução na base de dados de perfis, não é? Porque primeiro era só uma autorização “autorizo que me seja feita recolha de zaragatoa bucal para determinação de perfis de ADN, ponto final”, era só o papel, eu assinava e esse papel era duplicado. Um juntava-se ao inquérito, outro seguia com a recolha. Mas agora ao abrigo dessa lei existem mais umas complicações... (Inspetor Daniel)

Tal como já abordamos, a legislação (Lei n.º 5/2008 de 12 de fevereiro) que criou tal base de dados exige despacho do juiz de julgamento para recolha de amostras biológicas em indivíduos condenados a uma pena de prisão igual ou superior a 3 anos. Contudo, também há a possibilidade de recolha de amostra em arguido²⁰³, sendo para tal necessário despacho do juiz caso não haja consentimento²⁰⁴ (art. 154.º, n.º 2 e art. 156.º, n.º 5 e 6 do CPP e art. 8.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2008). Iremos agora debruçar a

²⁰¹ Carlos Farinha, diretor do LPC (Laboratório de Polícia Científica - Polícia Judiciária), no decurso da sua apresentação “Das amostras problema às amostras “solução”” na conferência *Bases de Dados Genéticos – a Ética, o Direito e a Investigação Criminal* (decorrida a 8 de março de 2013 na Universidade do Minho), debruçou-se precisamente sobre a necessidade de confirmação paralela da identidade do dador da amostra referência, tendo até à data ocorrido pelo menos uma situação de identidade falsa.

²⁰² Nas disposições legais relativas à recolha de impressões digitais, por exemplo, não está estipulada a necessidade de consentimento. No contexto português registou-se sempre uma aceitação passiva de tais tecnologias por parte da população e tal nunca se questionou. Contudo, verificamos que noutros contextos tal não aconteceu e que só muito recentemente a recolha de impressões digitais é efetuada coercivamente. No Reino Unido, por exemplo, o *Penal Servitude Act 1891* estipulava que apenas era efetuada recolha de impressões digitais com a emissão de autorização pelo magistrado e tal teria de ser realizado por um agente policial com uma posição superior na hierarquia. Em caso de exoneração, as impressões recolhidas teriam de ser destruídas. Esta legislação manteve-se durante meio século até haver uma expansão dos poderes de recolha de impressões digitais (*Criminal Justice Bill 1948*, *Criminal Justice Act 1967* e 2003 e *PACE (Police and Criminal Evidence Act 1984)*), passando a fazer parte do procedimento policial e podendo ser recolhida coercivamente, sendo amplamente aceite sem consentimento (McCartney, 2006).

²⁰³ Ver Moniz, 2014 para uma reflexão em torno de algumas dúvidas geradas quanto a certas garantias do arguido, nomeadamente o direito à autoincriminação.

²⁰⁴ É importante distinguir os conceitos de *arguido* e de *suspeito*, dizendo este último respeito a «toda a pessoa relativamente à qual exista indício de que cometeu ou se prepara para cometer um crime, ou que nele participou ou se prepara para participar» (e) art. 1.º do CPP). No caso do suspeito, apenas é possível a recolha de amostra biológica para obtenção de perfil genético caso este dê o seu consentimento devidamente informado. Contudo, a lei n.º 5/2008 não prevê a inserção de tais perfis na base de dados.

nossa atenção sobre estas práticas de recolha de amostra biológica, contemplando as diferentes situações possíveis e considerando os discursos dos reclusos e dos inspetores entrevistados.

Robin Williams e Paul Johnson (2004) debruçam-se sobre as representações sociais do DNA convocadas a partir de distintos discursos, dividindo, para tal, as diferentes posições que denotam imagens da "essência" do DNA em três tipos dominantes de discurso: *exceccionalismo genético*, *minimalismo genómico* e *pragmatismo biométrico*. O *exceccionalismo genético* remete-nos para o carácter único e especial da informação que consta no material genético, assumindo-se este como um material de natureza pessoal que contém informação sensível²⁰⁵. Desta forma, compreende-se que nesta posição a recolha e retenção de amostras biológicas surja rodeada de controvérsia e preocupações éticas. No *minimalismo genómico*, o perfil genético é considerado um mero registo de identidade e uma sequência de números que não revela informação sensível sobre o indivíduo, podendo ser comparado a outros modos de identificação biométrica. Nesta posição, o perfil genético passa a ser entendido como um “mundane identifier – an empty signifier” (Williams e Johnson, 2004: 215), opondo-se tal natureza “mundana” do DNA ao carácter especial preconizado pelo *exceccionalismo genético*. O *pragmatismo biométrico* demarca os contextos legítimos da utilização dos perfis genéticos pela polícia, destacando o DNA como um poderoso identificador biométrico, gerador de informação que não requer tratamento ético. Há, portanto, diversas representações sobre o DNA que estão implicadas umas nas outras e refletem diferentes atitudes sócio-políticas face ao crime e policiamento (Williams e Johnson, 2004).

No mapeamento das visões dos inspetores relativas ao uso do DNA e, em particular, à recolha de amostra biológica, o procedimento da 'zaragatoa bucal' é usualmente encarado como “inocente” e “rotineiro”, situando-se assim na posição do *pragmatismo biométrico*. Tal visão pragmática enaltece os aspetos mundanos da investigação policial, caracterizando o DNA como um “poderoso identificador biométrico” (Williams e Johnson, 2004: 217) que não precisa de um tratamento ético especial. Tal como narra o inspetor Filipe:

²⁰⁵ Esta informação tanto pode ser individual como pode dizer respeito a relações de parentesco, e isto levanta questões quer ao nível de consentimento ou mesmo de partilha de informação. A tecnologia de DNA possibilita que todo um “poderoso catálogo biológico de informação” (Williams e Johnson, 2004: 212) fique disponível e é necessário que hajam fortes protocolos para limitar a sua recolha e utilização. O exceccionalismo genético diz assim respeito à posição de que quer a recolha, a retenção ou mesmo o uso do material genético é bastante mais sensível face a outros materiais forenses (tal como as impressões digitais).

Não vamos cá estar com histórias, uma recolha de ADN, uma zaragatoa bucal não é um meio invasivo nem é agressivo para a pessoa. Porque há ainda processos pendentes de pessoas que se recusam a fazer a zaragatoa porque a integridade física, a esfera dos nossos direitos pessoais [expressão de troça], é pá, convenhamos, não vamos espetar seringas em ninguém. É uma recolha de saliva. (...) Abre a boca [demonstra abrindo a boca], aquilo é um segundo, entra o cotonete, limpa e isola. Pronto, é uma coisa muito, muito simples.

Esta recolha é percecionada pelos inspetores como sendo competência da polícia técnica e não sua. Os seus discursos evidenciam, precisamente, um desenvolvimento no serviço de perícia criminalística, não se considerando na atualidade os responsáveis pelos procedimentos de identificação que temos vindo a explorar. Tal como referiu a inspetora Joana, de uma unidade orgânica de menor dimensão e com apenas 3 anos de serviço no momento da entrevista:

Neste momento, desde... há cerca de dois meses temos cá dois colegas que estão a colaborar connosco, que são do serviço de perícia criminalística. Até ao momento éramos nós que fazíamos tudo. Até à chegada deles éramos nós que fazíamos a recolha dos vestígios (...), a resenha, a fotografia (...). Mas com a chegada deles isso... esse trabalho está a ser assumido por eles.

Ainda assim, tal como já abordamos, a recolha de amostra biológica é usualmente encarada pelos inspetores como “inocente” e algo *simples*. Tal recolha pode assim ser realizada pelos inspetores, já que “não [são] preciso[s] grandes conhecimentos técnicos para efetuar uma recolha dessas” (inspetor Daniel). A este respeito, os inspetores referem a existência de *kits* que lhes permite efetuar a recolha, descrevendo o modo como procedem e alguns dos cuidados que têm que ter. Tal como referiram os inspetores Manuel e Tiago:

Já efetuou alguma recolha de amostra biológica? Já, já, já, já. (...) A prática é serem os peritos a fazer. (...) [Mas] eu posso dizer à pessoa “olhe, meta isto na boca, raspe nas bochechas e recolha aí...”, não é? Quer dizer, nós temos que ver as coisas pelo lado prático. Não está em causa a forma como foi colhida, não está em causa... não se põe em causa a custódia da prova, porque eu próprio vou garantir a custódia da prova, não é? Da forma como eu depois vou manusear aquilo, mas qualquer um pode- o faz, basta

verter em auto que foi colhido e encerrado no envelope tal. Pronto. (Inspetor Manuel)

Já fiz [a recolha] também. Por norma é feita pela parte da Polícia Técnica, que agora eles vão mudando de nome que é o Serviço de Perícia Criminalística, pronto... Isto, agora imaginemos que a gente vai para um local e vai contactar um suspeito e que até é preciso fazer... Nós antecipadamente levamos umas zaragatoas bucais, não é? E fazemos nós a recolha. Faz-se o consentimento da pessoa e pronto, e faz-se, aquilo é simples de fazer... Depois é acondicionado, aquilo depois convém secar um bocadinho – pronto, aqueles procedimentos normais – e depois é enviado para a Medicina Legal, ou neste caso- ou para o laboratório da Polícia Judiciária. (Inspetor Tiago)

A recolha de amostra biológica pode realizar-se não apenas nos serviços da PJ ou no seu exterior pelos peritos ou inspetores da PJ mas também em instituições externas, como é o caso do INML. Contudo, esta articulação entre ambas instituições e seus serviços não foi a situação mais comum nos discursos dos reclusos entrevistados a propósito da recolha de amostra biológica (apenas o Diogo, Emílio, Fábio e Marco). Isto vem reforçar as dificuldades exploradas ao nível da articulação entre a PJ e outras instituições no capítulo 4. Efetivamente, salvo raras exceções (uma recolha que foi efetuada no estrangeiro (Luís) e outra em meio prisional (Bacar)), as recolhas de amostra biológica foram maioritariamente efetuadas nas instalações da PJ (Feliciano, Hugo, Ivo, Jacinto, Jaime, Nuno, Paulino, Pedro, Roberto, Ronaldo, Samuel, Telmo, Vicente). Em alguns destes casos os indivíduos já se encontravam em meio prisional e foram convocados para recolha de amostra biológica com o propósito de inserção do seu perfil genético na base de dados criada pela lei n.º 5/ 2008. Tal como narrou o Feliciano:

*Estava aqui na cadeia, (...) disseram-me que tinha que ir à Judiciária tirar ADN. (...) Eles levaram-me à Judiciária, a mim e a outro. Estive lá à espera porque estava lá muita gente, esperei, tirei tudo e vim-me embora. **E como é que foi lá?** Estive à espera numa sala, à espera que os outros também tirassem - que havia de várias cadeias por lá - e depois chamaram-me e veio um a um. Vem um, tira; vem outro, tira. E depois é vir embora.*

Helena Machado e Susana Silva (2012) partem do modelo conceptual proposto por Robin Williams e Paul Johnson (2004) para analisar as representações dos reclusos em torno da tecnologia de DNA, propondo um modelo conceptual: *pragmatismo genómico criminal* (Machado, 2012a; Machado e Silva, 2012). Efetivamente, as perceções em relação ao uso do DNA na investigação criminal diferenciam-se de acordo com os diversos grupos e suas racionalidades (Machado e Silva, 2012), assumindo-se o indivíduo alvo desta tecnologia, devido à sua visão pragmática e contacto direto com o sistema de justiça criminal, como um caso de particular interesse nesta análise.

6.1.2.1 - Dominação e resistência

Os inspetores e os reclusos entrevistados revelam um discurso constituído por elementos relativos ao *jogo*, associando constantemente a investigação criminal ao *jogo do gato e do rato* e referindo-se ao recurso a diferentes estratégias, ações e qualidades necessárias para encarar este jogo a dois. Iremos agora explorar, a respeito da recolha de amostra biológica, as diferentes reações (consenso e recusa) e as estratégias de dominação e de resistência face a tais procedimentos.

a) Consenso

No discurso dos inspetores, os indivíduos usualmente aceitam e consentem a recolha de amostra biológica. Tal como referiu a inspetora Paula: “pronto, eles dizem e nós explicamos para o que é. “Isto aconteceu porque há a possibilidade de ser ou não ser e isto é para ou dizer que foi ou reiterar que não foi”, por isso eles também normalmente [aceitam]...”. Efetivamente, alguns dos reclusos entrevistados aceitaram as *regras do jogo* e demonstraram uma reação de consenso, colaborando com o “outro lado” (inspetores) no decurso da recolha de amostra biológica. O Pedro ilustra este cenário, descrevendo como os inspetores “cumpriram” as regras, contrariamente à situação de recolha de outros elementos identificativos, e como tal “atitude” o levou a consentir e colaborar com a recolha de amostra biológica:

Um gajo entrou na sala com um... que parecia mais um cotonete. Aí já foi... cumpriu minimamente as normas. Chegou à minha beira e foi educado o homem, ele “olha posso?” e eu “está à vontade” e ele fez assim na boca [demonstra com gesto a colocar algo na boca] meteu aquilo e “até logo”, saiu, não sei o que ele fez com aquilo [sorriso], sei que se pôs a andar. (...)

Nesse, no que toca a mim, é como eu lhe digo... também não sou daqueles que lhe vai dizer que não, que eles são maus só porque quero dizer e que sou contra o sistema, nada disso. É a realidade. Eles ali por acaso foram minimamente educados. Está tudo “posso? Dá-me licença?”.

À semelhança da resenha lofoscópica e cliché fotográfico, os reclusos que revelaram uma reação de consenso em relação aos procedimentos de recolha de amostra biológica encararam tais procedimentos como fazendo parte do trabalho policial (“é o trabalho deles”), surgindo novamente a perceção de que o jogo tem “dois lados” e que cada um deles tem as suas funções. Apesar do recluso Jaime ter narrado episódios em que recusou a recolha de elementos de identificação (lofoscópicos, fotográficos, descritivos e antropométricos), a sua posição de consenso a respeito da recolha de amostra biológica remete-nos precisamente para os dois lados (*bandido* e o *polícia*) de tal jogo:

Autorizei, não a zaragatoa bucal eu autorizei. (...) O meu pai foi morto pela polícia judiciária, o meu pai foi morto pela polícia judiciária, mas eu também sei ver que atrás de um polícia judiciária há um pai de família. Eles estão a fazer o trabalho deles. Isto é como diz o outro, o bandido não é bandido, a polícia polícia tem de andar atrás do bandido, não é? Eu também não posso estar agora sempre contra a polícia.

No que respeita ao pedido de autorização por parte dos inspetores para efetuar a recolha de amostra biológica, os reclusos entrevistados narraram diferentes situações. Por um lado, construíram cenários em que era solicitada autorização (“dá-me licença?”), referindo como foram fornecidas informações oralmente e por escrito em relação ao procedimento e documentação para assinarem. Tal como referiu o Emílio: “eles informaram-me. Tinha ali os papéis todos à minha frente. Eu leio, assino, está tudo conforme, faço tudo legalmente.” Tal pedido de autorização surge justificado pela lei, um dos motivos pelos quais os reclusos decidiam autorizar a recolha e assinar o documento fornecido.

Contudo, também foram narrados cenários em que a autorização e os esclarecimentos prestados em relação aos procedimentos foram inexistentes. Realce-se o caso do recluso Paulino, um recluso analfabeto que demonstrou imensa dificuldade em comunicar e interagir no decurso da entrevista. Apesar de ter sido

sujeito a recolha de amostra biológica, foi notório no decurso da interação um completo desconhecimento em torno do porquê de tal procedimento e a ausência de informações prestadas:

*ADN é sangue? A análise, não é? **Sangue, a saliva...** Também fiz isso. É tipo um pau que enfiam na boca assim de lado que é para tirar a saliva. (...) Vão lá com um pau [abre a boca]... (...) Foi “abra a boca”, eu abri e depois um pau na boca e já está. (...) “Abre a boca”, abri a boca e com um pau... (...) Eu acho que é [para tirar saliva], não sei para que é isso... [sorriso]. **Não sabe para que é que isso serve?** Eu acho que não, não sei para quê. Ou é para tirar ADN, não sei, eu acho que sim. Eu acho que é. (...) Não explicaram. Não disseram nada.*

Assim, apesar de em certas situações ter sido solicitada autorização e prestada informação, noutras o sentido de obrigatoriedade dominou (à semelhança da recolha de elementos lofoscópicos, fotográficos, antropométricos e descritivos anteriormente explorada). Recorrendo às palavras de Carole McCartney (2006), “the powers available to the police to forcibly take a sample are rarely required, most detainees and suspects choosing to consent, or consent not being required by law” (p. 47). Tal como indicou o recluso Serafim: “da mesma maneira como lhe disse há pouco das fotografias “tens que fazer isto, tens que fazer... agora temos que”. Temos que”.

Os inspetores demonstraram que, na sua experiência, os indivíduos têm colaborado nestas situações de recolha. O inspetor Baltasar associa a tal reação de consenso uma certa ignorância por parte dos indivíduos sujeitos aos procedimentos, desconhecendo estes as possibilidades da *ciência* ao serviço da investigação criminal. Nas suas palavras:

Sabe que um simples cotonete e saliva é suficiente, e eles normalmente não têm... Muitos deles se calhar nunca acreditam que por ali venham a ser condenados... Eles na sua ignorância pensam que se calhar aquilo não vai provar coisa nenhuma, só que enquanto a ciência valer, vai ser esse o nosso argumento [sorriso] e é bom que assim seja. Agora, nós valemo-nos de tudo.

Contudo, tal como iremos averiguar, os reclusos têm conhecimento em relação a tais possibilidades. Nas suas perspetivas, a tecnologia de DNA, em particular, surge como uma ferramenta que tem o poder de determinar a culpa ou inocência (Prainsack

e Kitzberger, 2009; Prainsack, 2010b) e que pode ter o papel de aliado ou inimigo (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Alguns dos reclusos que consentiram a recolha de amostra biológica encararam o DNA como algo capaz de provar a sua inocência, dado não terem “nada a esconder”. Pedro, por exemplo, refletiu sobre a sua colaboração na recolha da amostra e o papel desempenhado pelo DNA como uma prova da sua inocência:

Fiquei contente porque sabia que era algo que ia provar também a minha inocência daquilo que eu estava a ser acusado, entende? E aí fiquei já... Aí até era eu que dizia “tira, fogo, tira que é para veres... (...) e ele “tem calma, se estás de consciência tranquila isto aqui vai provar que nunca lá estiveste e tal”, e eu “siga” (...) Porque quando nós cometemos e tentamos contornar um pouco as coisas, sabemos que fizemos, até vamos negar sempre mas sabemos, agora quando você está de consciência tranquila que não o fez e está a ser acusado...” eu flashei... e foi bom.

O mesmo se aplica às recolhas que foram efetuadas para análise e inserção do perfil genético na base de dados. Os reclusos Feliciano e Jacinto vêm ilustrar tal situação, recorrendo ao argumento “quem não deve não teme”:

Eu como não tenho nada a esconder, faço tudo o que eles me pedem. Agora os outros que não querem tirar é porque têm alguma coisa a esconder, sabem que já participaram em alguns furtos e isso e não querem tirar o ADN com medo que eles os descubram. (Recluso Feliciano)

É assim, eu quando fui retirar o ADN para ficar na base de dados, eu recebi aqui a carta, não é? E quando cheguei lá o senhor da PJ, o polícia, perguntou se eu queria mesmo prontos... se me importava de fazer o procedimento de tirar o ADN e etc ou não. (...) Assinei de livre vontade e não me importei, porque quem não deve, não teme, não é? (Recluso Jacinto)

Um outro motivo que acompanha a autorização e reação de consenso a tal recolha de amostra biológica diz respeito à crença que não foram deixados vestígios na cena de crime que os possa “comprometer”. No próximo capítulo iremos explorar a ideia de tal *profissionalismo* em maior profundidade; contudo, ilustremos desde já tal situação pelo recurso às palavras do recluso Nuno:

Com o ADN aceitei [recolher]. (...) Nunca temi porque... pronto, eu já estou condenado posso mesmo falar, o ADN eu nunca temi porque eu sempre que fiz as coisas fiz as coisas bem feitas e sei que não era por aí que chegavam a mim.

b) Recusa

De modo a explorar a reação de recusa à recolha de amostra biológica, iremos indagar como tal recolha pode ser ordenada pelo juiz através de um despacho, podendo tal ocorrer coercivamente por intermédio dos inspetores e pela aplicação da “força estritamente necessária”. Tal como referiu o inspetor Manuel: “quase sempre as pessoas autorizam [a recolha biológica]. Quando não autorizam recorre-se à autoridade judicial que ordena que se faça à força se necessário, não é?”. O inspetor Filipe relata uma situação de recusa inicial, referindo o modo como, confrontando o arguido com a ordem judicial (a “força da lei”), a recolha já foi autorizada:

Cheguei lá e disse “está aqui” [gesto de quem mostra um documento], foi mesmo assim e o advogado “não faz!” e eu “ó doutor qual é a parte que não percebe? “Coercivamente se necessário”, eu sou o coercivamente, portanto o senhor vai JÁ! Percebeu? Eu sou o coercivamente, está aqui. Quer alguma coisa? Olhe [estende um telemóvel], tribunal de xxx, telefone.”

A recusa inicial do recluso Emílio à recolha de amostra biológica também foi acompanhada por uma ordem judicial e ainda por polícias e guardas prisionais para garantir que tal ordem fosse aplicada. Este recluso questionou a ordem judicial e o que é suposto ser a lei e a sua força, tendo apenas aceite a ordem pela intimidação da possível força física:

Passaram mais seis meses, passou aí um ano [desde a recusa], sou levado novamente ao Instituto já com uma ordem expressa do juiz perante quatro elementos da PSP do Porto mais dois guardas da cadeia e eu teria que fazer a prova. Se eu reagisse ou resistisse fisicamente e conforme eu ia reagindo a força deles iria ser... Pronto, iam-me apertar ou agarrar... Se eu fizesse muita força, certamente iam-me dar uns sopapos para eu colaborar. Estava com as mãos atadas atrás das costas, algemado, não tinha reação nenhuma, atrás das costas não dá jeito. Perante seis homens com uma envergadura maior do que a minha, eu neguei-me sempre até ao último momento. Só quando vi eles

a arregaçar as mangas e a passar para trás de mim e a agarrar-me aqui o queixo, eles metiam-me a palheta e tiravam o ADN e eu não podia fazer nada. Digo assim, “ora também não vos dou o prazer de me pôr a mão na cara, não me ides apertar a boca para fazerem o que querem”, “é pá tem que ser, porque não colaboras, vais ter que fazer isto, porque é uma ordem expressa do juiz”. Aquela ordem não existe no Código Penal nem na Constituição nem em lado nenhum, aquilo é só uma ordem expressa de um juiz – ou daquele juiz ou de outro qualquer. (...) Eu achei isso um bocado do absurdo, porque pus logo essa hipótese “então se ele mandar cortar a cabeça, vocês cortam-me a cabeça”, “não pá, ninguém te corta a cabeça. Tens de colaborar!”. Pronto, e eu colaborei. Depois tiraram-me as algemas e colaborei. Disse que não ia estar em guerras com eles.

Contudo, tal nem sempre acontece e, mesmo com ordem da autoridade judiciária competente, a recusa pode permanecer. A este respeito, os inspetores referiram algumas consequências de tal recusa, já que não basta, tal como referiu o inspetor Alberto “obrigar à força e abrir a boca à força”. Uma das consequências da “força da lei” ser recusada diz respeito ao facto do indivíduo poder incorrer em crime de desobediência. O recluso Venâncio confrontou-se, precisamente, com esta possibilidade aquando da recusa à recolha de amostra biológica:

O tribunal de xxx pediram-me para eu fazer o teste de ADN. E eu recusei. Fui à Polícia Judiciária e disse “não faço nem vou fazer”. Só se o fizerem à força, porque eu voluntário não faço. (...) No tribunal eu recusei, tanto que fui o único que fui ameaçado pelo tribunal. Se voltasse a recusar que era considerada uma desobediência... Já agora, desculpe lá, o crime de desobediência dá quanto tempo de cadeia? É isso, porque eu não vou fazer o teste, é contra a minha vontade, é um direito que eu tenho. Eles fazer não podem fazer... só se for à força. Por minha própria vontade não. (...) Já recebi a carta do tribunal de xxx a dizer que se eu... pronto, que iam fazer outra chamada e que se eu recusasse que ia sofrer um crime de desobediência. Se chamarem não vou. Não vou, minha senhora! Não faço, só se me fizerem à força. Isso aí já é mais complicado. Eu, estou-lhe a dizer, só se me espancarem, só dessa forma é que vão conseguir. Podem tentar fazê-lo, vão

ter de me matar. Estou-lhe a dizer, vão ter de me matar. Se é assim que eles querem, é assim que terão...

Outra consequência diz respeito à assunção de que tal recusa demonstra não só uma falta de colaboração mas também se assume como um indício de culpabilidade, motivando o recurso a outros mecanismos e tipos de prova para comprovar tal culpa. Tal como referiu o inspetor Baltasar: “não é de uma maneira é de outra”. Para finalizar, efetivamente o uso de força física é também possível, apesar de haver uma ausência de previsão de procedimentos na lei em caso de recusa de consentimento (Machado, 2013; Machado e Silva, 2010). Vicente, sujeito a recolha de amostra biológica para posterior análise e inserção do perfil genético na base de dados, ilustra tal perceção em torno da força da lei (ordem do juiz) associada à força física em caso de nova recusa:

Eles têm que fazer isso a toda a gente. (...) Isso é uma ordem do juiz. E mesmo que eu dissesse que não eles tinham que fazer à força. (...) Eles não têm que pedir autorização. A gente chega aqui e é notificado, diz e tem que assinar. É a ordem do juiz e acabou. Mesmo que a gente disser que não, somos levados à força (...). Somos levados lá e temos que fazer. (...) Se era ordem do juiz, tinha que fazer. Se não o juiz caça-nos de ponta...

O inspetor Simão refletiu sobre a necessidade de coerção enquanto divagava em torno de um processo no qual os indivíduos se recusaram a submeter à recolha de amostra biológica. Para tal sugeriu alterações, nomeadamente ao nível da inversão do ónus da prova, pelo facto de não concordar com a “força física e violência” que têm de empregar por ordem da autoridade judicial nas situações em que a “força da lei” não é suficiente para forçar a recolha. Efetivamente, a força de autoridade combina a força da lei e a força física, sendo necessário ponderar o significado da força aplicada de modo a compreender o uso político e burocrático do corpo (Foucault, 1977). Nas palavras do inspetor Simão:

Não sei como é que aquilo vai acabar. Mas posso-lhe dizer que provavelmente o juiz vai obrigar a recolha a ser coerciva. Não sei até que ponto é que isso é legítimo ou não, não sei até que ponto não seria muito mais, digamos assim, lícito que a partir do momento... - que é o que acontece nos testes de paternidade – a partir do momento em que a pessoa se recusa a fazer o teste

terá que ser ela a provar que não é pai. Não sei até que ponto é que aqui não funcionaria da mesma forma, ou seja, somos nós que temos que fazer o ónus da prova, mas a partir do momento em que o suspeito se recusa a fazer o teste (...) Não me parece a mim correto, eticamente correto, que o juiz - o mesmo juiz que considera que não sei quê não sei que mais – que depois me obrigue a MIM a fazer uma recolha à força a um indivíduo, a ter que lhe bater se for preciso para poder fazer uma recolha. Não creio que seja admissível. Eu não sou capataz, não sou... Quer dizer, não creio que faça sentido que me obriguem, que me mandatem para exercer violência sobre uma pessoa, violência física e psicológica, coação. Mas pronto, são questões que ficam sempre ali num limbo e nós nunca sabemos muito bem.

Tal como já averiguamos, a recolha de amostras biológicas de arguidos pode ser coerciva e ocorrer sem o consentimento do indivíduo caso exista uma ordem judicial (art. 172 do CPP). Também de acordo com a Lei n.º 5/2008, mesmo que não haja consentimento por parte dos condenados por crime, pode ser usada força física e coerção de modo a recolherem-se as amostras biológicas para posterior análise e inserção de perfis genéticos na base de dados. Alguns dos reclusos entrevistados construíram cenários violentos aquando dos procedimentos de recolha de amostra biológica que ilustram a sua reação de recusa e as práticas coercivas no sentido de obter a amostra. Hugo, o recluso que ilustrou a reação de recusa à recolha de impressões digitais, também construiu um cenário de coerção a respeito da recolha de amostra biológica, tendo esta ocorrido cerca de 5 anos antes do momento de entrevista. No seu discurso, as práticas dos inspetores são percecionadas como violentas e o uso de força física é constantemente realçado, descrevendo pormenorizadamente tais momentos pelo facto de o terem “*marcado para a vida*”:

Pegaram e levaram-me lá para o fundo de um edifício tirar impressões digitais, ADN, tirar assim com um cotonete e tirar da boca... (...) Eu sem saber de nada, sem saber se podiam fazer isso ou se não podiam. Eu estava a ser obrigado, porque eu recusava-me a tudo. Eles levaram-me de rastos, porque eu recusava-me a tudo. Então era tanto desespero, tanta porrada que eu levei, que eu não queria fazer mais nada! (...) Fizeram tudo à maneira deles. (...) Aquilo foi à força, porque eu não queria. Eu estava algemado, eles estavam a abrir-me a boca à força... (...) meteram-me os dedos na boca para

me tentar abrir a boca e depois não conseguiam porque eu batia os dentes [faz gesto de quem cerra com os dentes] e eles estavam a magoar-me nos lábios e tudo. E depois começaram-me a tapar o nariz, depois que iam-me meter uns tubos pelos nariz para eu abrir a boca. Ui, aquilo foi um filme, aquilo foi um filme, meu Deus, meu Deus do céu. Tudo para tirar um bocadinho de saliva. Tudo para tirar um bocadinho de saliva! (...) [silêncio] [suspira] O que é que eu hei de dizer? (...) Abuso de poder. Uma pessoa sente-se frustrada, humilhada, não é? (...) Eu fui torturado! Eu senti-me... algemado, a levar porrada de tanta gente e depois... não é? Eles ali todos suados de tanto me dar porrada e vão-me meter a mão na boca e tudo, até me meteram coisas de um etafine ou o que era na boca, umas coisas fortes na boca para eu abrir a boca, eles... Depois outro que me chegou lá meteu a mão dentro das calças a dizer que me ia meter a mão dentro da boca e para eu abrir a boca. Por amor de Deus, não é? Isto tudo o que é? Não esquece, não é? São coisas que marcam...

Tal como no caso de recusa relativo à recolha de elementos lofoscópicos, fotográficos, antropométricos e descritivos, também as situações de recusa de recolha de amostra biológica surgem no discurso dos inspetores como estando associadas a indivíduos com uma trajetória criminal, estando estes mais “alertados” (Inspetor Manuel) em relação a tais tecnologias e tendo razões para as “temer” pelo facto de “[terem] sempre algo a esconder”. Trata-se, em suma, do argumento de que não há razões válidas para alguém inocente não desejar fornecer impressões digitais ou amostra biológica (McCartney, 2006). Tal é ilustrado pelo inspetor Tiago:

À partida uma pessoa que nada teme não tem problemas nenhuns em dar... e eu já vi pessoal, por exemplo, com receio de fazer isso, porque achava que aquilo além daquele crime que a gente estava a investigar podia dar mais não sei quantos, não é? (...) Normalmente quem recusa tem sempre algo a esconder... (...) Raramente há recusa [de recolha de DNA], mesmo em ter que chegar a vias de tribunal, de ser por via do tribunal. Só mesmo naqueles casos de indivíduos já com histórico criminal já vasto, em que já estão um bocado com aquela aprendizagem sobre o tema, e vão tentando protelar ao máximo tudo o que seja para recolher prova. Dificultar tudo, pronto.

Tal como já referimos a respeito da reação de consenso, a tecnologia de DNA tem o poder de determinar a culpa ou a inocência (Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Prainsack e Kitzberger, 2009; Prainsack, 2010b). Se na reação de consenso os reclusos percebem o DNA como uma forma de demonstrarem a sua inocência, na reação de recusa o DNA enaltece-se como algo capaz de provar a sua culpa. Por vezes, até aconselhados pelos advogados, como narrou o recluso Marco, recusam a recolha de amostra biológica para “ganhar tempo”. Emílio também relatou a sua recusa inicial como uma estratégia com vista ao adiamento da recolha pelo facto de *temer alguma coisa*:

E eu quando fui lá [ao Instituto no Porto] a primeira vez neguei-me. Disse lá à diretora “olhe, eu não faço porque o doutor juiz deu trinta dias. Quando o juiz dá uma ordem, alguém tem de a cumprir naquele prazo. Que eu fui condenado e cumpro sempre os prazos que ele me deu, portanto o laboratório de polícia científica terá- teria também de cumprir com os trinta dias, não cumpro e eu não colaboro com o ADN” – que eu não queria era ser condenado, é óbvio. Eu sabia que se fizessem o ADN eu era culpado.

Além da determinação da culpa, o outro motivo que justifica a apreensão em relação à recolha de amostra biológica e a consequente recusa encontra-se relacionado com a falta de confiança e de credibilidade no trabalho policial. Os reclusos construíram diversos cenários de possível incriminação no futuro ou até de incriminação ocorrida no passado que os levou à sua condenação. A possibilidade da tecnologia de DNA não ser usada de uma forma neutra e a sugestão de que a polícia “planta” DNA para incriminar, por exemplo, é contemplada no modelo do *pragmatismo genómico criminal* apresentado por Helena Machado e Susana Silva (2012).

Para ilustrar tal falta de confiança e de credibilidade em relação às autoridades policiais portuguesas é especialmente relevante o caso de recusa de Luís. Este recluso recusou a recolha de amostra biológica em Portugal, tendo revelado que tal poderia ser “uma jogada” para o *incriminar*. Apesar de ter referido que sempre teve cuidado e que nunca deixou vestígios biológicos que o pudessem comprometer, mencionou casos de reclusos que considera estarem inocentes de modo a manifestar a sua desconfiança no modo como as autoridades policiais portuguesas procedem na “obtenção da verdade”:

Quando chegou a essa altura [da recolha] eu disse que não. (...) Eu sabia que não tinha nada, porque eu nunca me tinha cortado, não tinha nada, não tinha nada. Mas ao mesmo tempo é aquela sensação do desconhecido e de qual será a utilização daquilo e “eu sou novo e vão agora me retirar? Só me vão retirar o que eu quero”. (...) Eu simplesmente contrario tudo que me querem pedir desde que eu ache que não é bom para mim, entende? Porque (...) eu posso ver isso como uma jogada para me incriminar, não é? Porque eu não tenho credibilidade nenhuma nessas forças policiais. Uma coisa é ajudarem as pessoas e buscarem a verdade por muito frustradas que as pessoas fiquem, realmente o que importa é a verdade (...) e não jogar de qualquer maneira e feitio, porque... pode-lhe soar um bocado estranho mas há aqui muitas pessoas que estão muito mal julgadas e condenadas...

Contudo, apesar desta recusa, Luís foi também sujeito a recolha de amostra biológica num país estrangeiro (Espanha), tendo consentido e aceite tal recolha. O seu discurso em torno desta reação de consenso evidencia não só a já referida desconfiança nas autoridades policiais portuguesas em particular, mas também as diferentes perspetivas quanto ao futuro e possível reincidência, admitindo que nunca cometeria nenhum crime em Espanha.

Ali facilitei porque não havia problema nenhum, não havia problema nenhum. Espanha é um país que eu gosto muito, gosto muito e... sinceramente, ainda que tivesse planos a nível futuro para fazer alguma ilegalidade, ali não o fazia. Não o fazia porque eles ali eu penso que são um povo que realmente pensa um bocado... Têm uma vida muito melhor do que a nossa e estão adiantados... sei lá, quinze anos em relação a nós. (...) Fiz os procedimentos todos. Não criei confusão nenhuma nem nada... (...) Fizeram-me tudo e eu colaborei com tudo. (...) Tenho, tenho consentimento e tudo. Eles, pelo menos em Espanha eles fizeram-me isso, aqui eles têm a tendência “sou eu que mando” (...) Começa neste ritmo assim, não é?

Também o recluso Venâncio distingue o sistema de justiça criminal português relativamente a outros países (nomeadamente a Holanda, onde residiu durante alguns anos), demonstrando não acreditar na justiça em Portugal e no modo como esta é aplicada. Assim, tal como já referimos anteriormente, Venâncio recusou a recolha de

amostra biológica sob pena de tal ser considerado uma desobediência. Contudo, narra que se tal acontecesse na Holanda que “[faria a recolha] de boa vontade”:

Na Holanda se me pedirem para fazer o teste de ADN, fazia sem problema algum. Aqui não faço! Estou-lhe a ser sincero... Na Holanda “o senhor Venâncio quer fazer teste de ADN?”, “vamos fazer” [divaga] não tinha problema nenhum de fazer, que eu sei que lá a lei me protege, a lei me defende, tendo eu razão, sendo eu inocente... sei que a lei me defende. (...) A justiça funciona, portanto fazer o teste na Holanda não me afetava nada. Não tenho nada a temer, qualquer coisa que eu precisasse sei que a justiça ia estar do meu lado... Agora aqui em Portugal não posso contar com isso, nem pensar. Fazer o teste de ADN é a mesma coisa que eu casar com o Estado português para toda a vida, que não tinha vida aqui. Se já não tenho vida aqui, então muito menos teria.

6.1.3 - O armazenamento da informação: as bases de dados informatizadas

Temos vindo a explorar diversos elementos de identificação e os seus procedimentos de recolha, sendo tais elementos percecionados pelos inspetores como tendo muita importância, nomeadamente pelo seu valor probatório no(s) processo(s) em decurso. Contudo, também demonstram o quão importante é manter o registo da informação e armazenar tais elementos de identificação para eventuais situações futuras (Ericson e Shearing, 1986), “[ficando] tudo catalogado, tudo direitinho” (Inspetor Filipe). Os reclusos, por outro lado, também têm a perceção desta *identificação de arquivo* (Cole, 2001), tendo noção de que os seus dados serão armazenados em bases de dados computadorizadas. A respeito de tal armazenamento, o recluso Vicente indicou como o acesso à informação é mais fácil: “dizem que é para ficar numa base de dados, para se um dia se calha de acontecer alguma coisa já não precisam que a gente vá lá, porque eles com aqueles dados já vão buscar as pessoas”.

No que respeita à resenha lofoscópica, os elementos que daí resultam (impressões digitais, por exemplo) são inseridos numa base de dados, o denominado AFIS, para posteriores comparações com vestígios recolhidos em cenas de crime com vista à identificação do *criminoso*. Nas palavras do recluso Gaspar:

Tiram as impressões da gente para ficar guardado, caso mais tarde venham a acontecer outros tipos de crime ou a pessoa que sai depois comete crime e fica mais fácil de identificar. (...) A base de dados é mesmo para isso, para

saber se uma pessoa... futuramente se ela cometer outros crimes, já saber quem é a pessoa.

O mesmo acontece com outros elementos, nomeadamente as fotografias, medições e descrições, que são inseridos no SIIC. Emílio, condenado a 10 anos de prisão por roubo e outros crimes, descreveu como percebe tal armazenamento, destacando como os dados ficam disponíveis a nível nacional através do recurso a meios informáticos: “a partir daquele momento [a resenha] a nível nacional ficamos com o registo criminal em todas as esquadras do país. Portanto aqui, se este computador [aponta para o computador na secretária] se for ao programa certo e o abrir, aparece tudo aqui. O meu relatório, a minha fotografia, tudo...”. Os inspetores referem ainda que tais dados podem ser partilhados também ao nível internacional, sendo tal exemplificado pelo inspetor Tiago a propósito do tratamento da impressão digital: “depois vai para tratamento, vai para essa base de dados, como até para bases de dados internacionais”.

Constate-se que, contrariamente às impressões digitais e seu armazenamento no AFIS, não há ainda um sistema informático de reconhecimento fotográfico que permita a identificação automática através de fotografias armazenados no SIIC.²⁰⁶ Desta forma, é sempre necessário um suspeito para que seja possível a comparação através do uso da fotografia. O inspetor Simão refere-se a tal situação destacando a importância dos meios informais na obtenção de informação a respeito do suspeito, partindo do “princípio” que este possa ter antecedentes criminais:

O indivíduo atua de cara destapada, é perfeitamente... até temos a fotografia dele! Temos a fotografia do indivíduo. Nós somos 10 milhões de habitantes, temos 5 milhões de homens ou seja lá quantos forem. Temos 200 mil habitantes da cidade do Porto ou quê. [não compreensível] Quer dizer, temos uma fotografia do indivíduo e depois vamos ter que andar com ela no bolso a ver até ao dia em que nos cruzarmos com ele. Às vezes é assim. Não, obviamente que não, depois vamos... Vamos partir do princípio que ele pode ter antecedentes, então vamos aos estabelecimentos prisionais falar com os guardas prisionais a ver se aquele indivíduo se é conhecido, falamos com os colegas mais velhos, falamos uns com os outros “é pá esta cara diz-te alguma

²⁰⁶ As recentes tendências relativas à centralização dos sistemas de vigilância apontam para o planeamento de bases de dados nacionais de imagens faciais (FIND – Facial Images National Databases) que possibilitam o armazenamento de imagens fotográficas e vídeo (Coleman e McCahill, 2011).

coisa?”. É um bocado assim.

Já averiguamos no início deste capítulo que os arguidos são frequentemente sujeitos a recolha de diversos elementos de identificação e que estes vão sendo atualizados no sistema informático de modo a acompanhar as transformações fisionómicas (nomeadamente no caso dos registos fotográficos). Contudo, há uma ausência de determinações legais no que toca ao funcionamento do AFIS e do SIIC e à regulamentação da recolha e armazenamento de tal informação. A este respeito, destaque-se a inexistência de critérios de eliminação, sendo tais dados conservados e atualizados por tempo ilimitado nos sistemas informáticos de identificação. Novamente, recorrendo às palavras do inspetor Simão e focando-nos no caso das impressões digitais:

A polícia vai ficar com isso [as impressões digitais] ad eternum – mas isso é outra questão... Em termos legais há um período de tempo, depois a pessoa pode pedir a destruição... A maior parte das pessoas nem sequer sabem disso e não pedem e ela fica lá e nós temos uma base de dados imensa.

O recluso Serafim, com antecedentes criminais e condenado a 6 anos de prisão por roubo, também relata que tinha a informação de que, após um certo número de anos, a informação relativa ao seu “cadastro” seria eliminada. Contudo, quando se volta a confrontar com o sistema de justiça criminal, deparou-se com os seus retratos fotográficos de um longínquo passado: “o que a mim me disseram na altura é que ao fim de 5 anos estava limpo e não... Estava lá tudo direitinho ainda. Olhei para as fotografias que eu tinha lá – ainda era miúdo – e até me fez uma certa nostalgia, de saudades e assim...”. O recluso Cesário demonstrou que tal situação ocorre independentemente da absolvição ou condenação dos arguidos. Cesário, apesar de ter sido sujeito a tais procedimentos no decurso de um processo do qual foi absolvido, os seus dados de identificação mantiveram-se “no sistema”:

É assim, já tirei [impressões digitais] uma vez que foi na Judiciária (...). Isto passou-se em 2009 e foi o único problema que eu tive em tirar impressões digitais e fotografar - também me fotografaram na Judiciária. Mas depois veio a comprovar-se que não tinha nada a ver com o processo e depois fui absolvido.

Temos vindo a averiguar a existência de dois tipos de identificação biométrica distintos. Por um lado, a comparação de dois elementos, *one-to-one match*, com vista à autenticação ou verificação de identidades e, por outro, a comparação de representações digitais, *templates* armazenados numa base de dados centralizada (van der Ploeg, 1999, 2003 e 2007). Tal como já exploramos, o mesmo se aplica ao recurso às perícias da genética forense no decurso da investigação criminal. Efetivamente, antes da base de dados de perfis de DNA ter sido criada em 2008, já se recorria ao uso de DNA na investigação criminal através de comparações diretas entre os perfis dos vestígios encontrados (perfis de amostras problema) e os dos suspeitos ou arguidos (perfis de amostras referência) (art. 2.º, al. *c*) e *d*), Lei n.º 5/2008). Tais casos requerem um suspeito e impossibilitam que o perfil de amostra referência obtido no âmbito de um determinado processo possa ser utilizado noutro, sendo necessário repetir todo o processo e efetuar nova recolha para nova comparação. Tal como refere o inspetor Rui:

Nós antigamente o que estávamos a fazer, não havendo a base de dados, era fazíamos a recolha e a comparação com o vestígio e era isso que fazíamos e continuamos a fazer. Continua- porque temos um vestígio recolhido no local e temos uma zaragatoa recolhida ao suspeito, se o perfil de DNA for coincidente, teremos um autor ou pelo menos a possibilidade de 90 por cento, a possibilidade de ser autor. No passado fazíamos só a comparação vestígio recolha biológica, agora fazemos a comparação vestígio, recolha biológica e ainda canalizamos para a base de dados.

Tal como já abordamos no capítulo 4, a base de dados de perfis de DNA é encarada como “inexistente” pelos inspetores devido ao seu lento desenvolvimento²⁰⁷. O inspetor Rui aponta precisamente que tal base não é utilizada pois “ainda não tem quantidade”, dado que os perfis que têm vindo a ser inseridos dizem respeito a indivíduos que “estão em cativeiro e não têm andando a... a criminar, digamos assim, e portanto não tem sido necessário solicitar a... fazer perguntas à base de dados”. O mesmo é referido por alguns dos reclusos que têm a perceção ou certeza que constam na base de dados de perfis de DNA. Tal como indica o recluso Vicente: “eu agora neste momento sei que estou lá! Mas eles agora neste momento não me podem pegar

²⁰⁷ À semelhança dos inspetores, os reclusos também percebem um atraso no desenvolvimento deste instrumento face a outros países: “sei que [a base] está um bocado atrasada em relação aos outros países. Isto é devagar, devagarinho, parado” (Recluso Roberto).

porque estou preso. [sorriso] Não posso fazer nada”.

O modo como a prova genética tem vindo a ser usada e a ineficácia e inoperacionalidade da base de dados de perfis de DNA criada suscita questões ao nível da criação de uma base de dados informal que não esteja regulamentada. O inspetor Manuel divagou, precisamente, em torno da existência de um sistema comparativo no LPC que permite a procura de correspondências:

Se eu tivesse – ainda hoje é assim – se eu tiver a suspeita de que um determinado indivíduo possa ser o dador de um determinado vestígio e se eu sei por um outro processo que ele já foi examinado, eu podia pedir a comparação de exames. Isto em determinada altura foi questionável se isto podia ser assim ou não, mas... Não havia uma base de dados de ADN, mas havia registos no INML e no LPC, portanto acabava-se por fazer assim.

Atente-se ao caso do recluso Nuno, condenado a pena de prisão em 2007, que diz ter sido detido pelo facto do seu “colega” ter o seu DNA na “base de dados da PJ”.²⁰⁸ Tal situação surge no discurso do recluso como a razão pela qual o coarguido foi identificado, construindo um cenário em que as bases de dados são fundamentais para o trabalho de investigação criminal, estando tal registo disponibilizado de forma automatizada ao nível nacional:

No meu caso, a minha detenção foi efetuada porque... eu também já tinha desde os dezasseis anos, mas neste caso o meu colega já tinha o ADN dele na base de dados da PJ também desde muito novo e foi isso que levou à nossa detenção. Se calhar se nós não tivéssemos o ADN, se calhar hoje não estávamos aqui. Se não tivéssemos o ADN nos computadores deles, lá na base de dados deles. Por isso acho que é muito importante para o trabalho deles, não é?

As bases de dados de perfis de DNA surgem no discurso dos reclusos como um instrumento que ajuda na identificação civil e criminal, destacando-se não só o seu papel na identificação de autores de crimes, mas também na identificação de pessoas desaparecidas, vítimas de catástrofes ou até mesmo para confirmação de paternidade. Nas palavras do recluso Gaspar: “é uma coisa boa tanto para um criminoso ou uma

²⁰⁸ Efetivamente, na consulta do processo individual do recluso e, em específico, da sentença, foi possível averiguar a recolha de vestígios biológicos no decurso do exame forense que correspondiam a um outro arguido do processo.

pessoa normal que vive a vida e que está perdido ou sequestrado, através disso sabe que a pessoa é aquela pessoa”. Os inspetores apresentaram argumentos semelhantes, encarando a inserção dos perfis genéticos na base de dados como algo necessário já que, “[se] agora não serve, pode servir no futuro!” (Inspetor Daniel). Em suma, é destacado o uso proactivo de tal tecnologia ao nível da identificação de suspeitos através de comparações automáticas e não tanto a sua aplicação reativa (Williams, 2010).

Os reclusos apresentam diferentes narrativas perante tais bases de dados, posicionando-se perante tal registo de acordo com as perspetivas que têm em relação ao seu próprio futuro. Em primeiro lugar, encaram estas bases de dados de perfis de DNA como sendo necessárias em caso dos indivíduos cometerem mais crimes no futuro, sendo assim destinadas aos *criminosos* e não às “pessoas normais” (recluso Vicente). Atentemos ao discurso do recluso Samuel que considera que a base de dados de perfis de DNA é efetivamente a sua base, já que, sendo um *criminoso*, em prole da segurança das pessoas e da prevenção tem de lá estar inserido:

É assim, também não acho que agora peguem nos 10 milhões de portugueses e “oupa siga, tudo a dar ADN a torto e a direito”, acho que as pessoas também não devem ser obrigadas a isso, agora concordo que a partir do momento em que uma pessoa cometeu um delito... (...) Acho que devem recolher se a pessoa já cometeu algum crime, ficar com essa recolha, acho que é necessário, acho que devem fazer isso para melhorar... por tudo, pela segurança das pessoas, acho que fazem bem na minha ideia. Acho que deve ser feito. (...) Eu sou criminoso, vamos chamar... cometi crimes, acho que aquela é a minha base de dados! Eu tenho que ficar lá para prevenir que futuramente- eu num futuro próximo tenham isso se eu cometer outro crime. Ou faço as coisas bem feitas ou tenho que pagar por elas, é mesmo assim. E eu espero... mas vamos lá ver, mas isso é já outra história.

Tal associa-se não apenas ao armazenamento do perfil genético, mas também a outros elementos identificativos, como é o caso da impressão digital e fotografia. Tal como referiu o recluso Samuel a respeito de tais registos: “[sabia] que dali para a frente em qualquer situação em que vá ter se calhar vai ser mais fácil de me caçarem, vamos dizer assim”. Contudo, a tecnologia de DNA assume uma particularidade pelo

facto de determinar não só a culpa mas também a inocência.²⁰⁹ Os estudos desenvolvidos em Áustria (Prainsack e Kitzberger, 2009) e Portugal (Machado e Prainsack, 2012 e 2014) já apontavam para este duplo papel da tecnologia de DNA e o mesmo se veio comprovar no nosso estudo, quer na situação de recolha de amostra biológica quer a respeito do armazenamento do perfil genético numa base de dados. Recorrendo ao discurso dos reclusos Feliciano e Jacinto, ambos sem antecedentes criminais:

Porque de hoje para amanhã pode acontecer alguma coisa e não têm o meu ADN... e é chato. Diz que é uma pessoa, vai ali e têm um ADN e depois já vêm que não é. Eu posso ter estado lá no local do crime mas não fui eu e assim com o ADN eles vão ver “não foi ele, realmente não foi ele”. (Recluso Feliciano)

Pode haver casos que a pessoa esteja inocente e estejam a acusá-la de uma coisa que não fez e a pessoa nesse caso pode referir que já tem na base de dados o teste de ADN e etc. E resolver o caso assim, sem se chatear, sem ser condenado, não é? (Recluso Jacinto)

Além da culpa e da inocência, a tecnologia de DNA também está imbuída de uma constante suspeita. A informatização dos dados genéticos acarreta uma suspeição permanente e, a este respeito, o recluso Marco referiu como ter os “dados no computador” tem “uma parte boa e uma má”, uma vez que as autoridades policiais “têm acesso à [sua] vida toda”. A este propósito diz que vai *contornar* tal situação de ser encarado como um constante alvo de suspeita “indo embora” da zona onde residia: “se houver um homicídio na minha zona eles vão procurar os homicidas e para que isso não aconteça vou embora”. Efetivamente, o armazenamento da informação em bases de dados possibilita a classificação automática de indivíduos sem a sua

²⁰⁹ Refira-se, a este propósito, o *Innocence Project*, uma organização que tem vindo a apoiar reclusos cuja condenação aparenta estar sujeita a erros, demonstrando a sua inocência através do recurso a vestígios corporais (Cole e Lynch, 2006). Até ao início de Setembro (2015), contabilizaram-se 330 exonerações de indivíduos através do recurso a testes de DNA (<http://www.innocenceproject.org/free-innocent/improve-the-law/fact-sheets/dna-exonerations-nationwide>, consultado a 16 de setembro, 2015). Para mais informações, ver <http://www.innocenceproject.org/>. Alguns reclusos recorreram, precisamente, a tais exemplos de exoneração. Atente-se, por exemplo, às palavras do recluso Samuel: “por exemplo, conseguiui-se ver agora casos de americanos de pessoas que estavam presas há 40 anos e à custa do ADN hoje em dia conseguiui-se saber que estavam inocentes e que estiveram 40 e tal anos presos (...). Se estiveram 40 anos presas e ao fim de 40 anos através do ADN conseguiui-se descobrir que eles estavam inocentes, acho que se for um meio para se ter a certeza ou ser mais fiável para que as coisas falhem menos, acho que é excelente, é ótimo, não é? Se calhar é mau para uns e bom para outros, mas acho que é pior condenar um inocente do que não condenar um culpado. Mais vale não condenar o culpado porque não há certezas, do que estar a condenar um inocente nem que seja um ano ou dois”.

concordância, implicando tal uma maior vulnerabilidade de serem associados a certo crime e de serem encarados permanentemente como potenciais suspeitos (Innes, 2003; Jasanoff, 2010; Lyon, 2007; Prainsack, 2010a; Williams, 2010). Tal como refere Kevin Haggerty (2012): “previously, individuals became suspects or known to the police because of what they did – or were presumed to have done. (...) Today, the emergence of policing focused on databases means that the data system itself can generate suspicious populations” (p. 240).

Ainda associado ao armazenamento destes dados genéticos e demais tecnologias que temos vindo a explorar (impressões digitais, fotografias, entre outros), os reclusos referiram como tal representa uma *mancha* que *suja* a sua *imagem*. Irma van der Ploeg (2000) refere-se precisamente à relação da tecnologia de identificação com o corpo, e ao modo como este é *marcado* com um sinal que pode, a todo o momento, ser *lido* por certo equipamento. Tal como refere a autora: “they are *stigmatized* in a way much more literal than any degrading experience of being treated like a criminal in the act of fingerprinting itself may be referred to as stigmatizing” (van der Ploeg, 2000: 301). O recluso Serafim ilustra tal marca e estigma:

Aquilo que me aconteceu na Polícia Judiciária em relação às impressões digitais foi um bocado isso. Quando me foi dito “pá temos de atualizar a ficha ou não sei quê, vamos tirar novas fotografias, novas impressões digitais, o ADN...” não tinham ADN e agora já têm (...) Afetou-me o facto de saber que eu era um indivíduo cadastrado, isso... “estou marcado, estou... isso mancha a minha imagem”, não é?

Esta *mancha* permite *marcar* os indivíduos como *bandidos*, tornando-se mais fácil a sua identificação no futuro em caso de voltarem a cometer crimes. O Vicente também demonstrou tal marca e explorou os sentimentos que a acompanham:

*Senti-me um bocado mal, porque tipo se lá fora fizesse um crime eu “foda-se agora já não posso fazer”. É da maneira que eles agora... já não posso fazer nada... Eu já tenho intenções de não fazer nada, não é? Mas, senti-me um bocado mal, não é? “Ei sou um bandido. Estes gajos pensam que eu sou um bandido. Estes gajos pensam que eu matei alguém ou o caralho. Eu não matei ninguém”. Um gajo sente-se um bocado em baixo... **Pelo ADN?** Por todo o lado, pelo ADN, pelas impressões digitais, com as fotografias, porque a gente*

já fica marcado. Fica marcado, a gente já não pode fazer mais nada, porque já está marcado e acabou.

O estudo austríaco desenvolvido junto de reclusos também evidenciou tal *marca* a respeito do uso dos perfis genéticos e seu armazenamento em bases de dados, intensificando-se a estigmatização como *criminosos* (Prainsack, 2010b). Nas palavras de Barbara Prainsack (2010b): “my informants’ identities as delinquents were ‘deepened’” (p. 169). Contudo, no nosso estudo averiguamos que, mais do que o DNA, a recolha e armazenamento de outros elementos identificativos (nomeadamente as impressões digitais e as fotografias) tem um maior impacto na inscrição da criminalidade, associando-se esta à dimensão física e corporal destes indivíduos, dada a presença mais prolongada nos imaginários individuais e coletivos da criminalidade.

6.2 - Meio prisional e os procedimentos de identificação

6.2.1 - Impressões digitais e o DNA

Tal como já exploramos, os procedimentos de recolha de impressão digital e de recolha de amostra biológica para obtenção de perfil genético não são efetuados para utilização em meio prisional mas sim no exterior, nomeadamente nas investigações policiais em curso. Estes procedimentos de identificação surgem assim associados às autoridades policiais e por vezes os OPC dirigem-se aos estabelecimentos prisionais para efetuarem tais recolhas. Tal como indica o subchefe Valter a respeito da recolha de impressão digital, as autoridades policiais deslocam-se com bastante frequência ao estabelecimento prisional para recolherem as impressões digitais dos reclusos, tendo estas o propósito de serem usadas no exterior do sistema prisional, nomeadamente em alguma investigação criminal em curso:

A impressão digital é recolhida e já vi muitas vezes a ser recolhida para o exterior do sistema prisional. Portanto, em investigação policial as autoridades de investigação muitas vezes recorrem ao EP para recolher impressões digitais para comparar com alguma investigação que esteja em curso. Não é para uso próprio, digamos, do sistema prisional. São eles que vêm cá.

Se no início do século XX, aquando do ingresso em meio prisional, era efetuada recolha de impressões digitais com vista à identificação do indivíduo condenado, segundo os guardas entrevistados com mais anos de serviço tal já não acontece há mais de 20 anos. Na rotina prisional atual, o recurso à impressão digital apenas ocorre em certas situações (por exemplo, para levantar vales de correio) quando o recluso não sabe ou não pode assinar. Aquando do ingresso em meio prisional, num conjunto de 26 reclusos entrevistados, apenas 2 referiram que foram recolhidas impressões digitais. Contudo, estes dois casos partilham certas particularidades, uma vez que são ambos estrangeiros e são os únicos reclusos que descreveram procedimentos de recolha de impressões digitais após o julgamento.

Contrariamente ao recluso Abel, o recluso Gibrilo revelou algumas incertezas e falhas de memória quanto à realização destes procedimentos em meio prisional. No caso do Abel, a clara narrativa em torno destes procedimentos de recolha em meio prisional acompanha-se de uma outra peculiaridade: o seu primeiro ingresso em meio prisional decorreu em Monsanto, um estabelecimento prisional classificado de segurança máxima e, portanto, com regras diferentes de outros estabelecimentos.²¹⁰ Contudo, relata que tais procedimentos ocorreram numa sala de visita e que foram efetuados pela autoridade policial. Tal vem sustentar o que já referimos a respeito da impressão digital e sua utilização no domínio policial e não prisional. Nas palavras do recluso Abel:

Foi em Monsanto [que tiraram impressões digitais e foto], no início da minha detenção em Monsanto. (...) Foi no Monsanto e depois durante o julgamento, no fim do julgamento. (...) Mais completo foi no Monsanto. No Monsanto são os dedos, esta parte aqui [aponta para as palmas das mãos]. (...) Não sei porque depois no processo em fim de julgamento fui fazer de novo, não percebi... (...) Deve ter sido um polícia. Foi na prisão [que recolheram as impressões, fotos e mediram a altura], no gabinete de visita do advogado onde não há vidro.

²¹⁰ Neste estabelecimento prisional, o alto nível de segurança não permite mobilidade dos reclusos ao exterior (a não ser para cuidados de saúde e/ou deslocações ao tribunal) e condiciona a mobilidade também em meio prisional. Tal como narrou o recluso Abel a respeito da sua experiência neste E.P durante dois anos: “bem, em Monsanto é complicado. Em Monsanto é uma cadeia de alta segurança. É revista todos os dias, visita com vidro, quando há visita com o advogado é assim [frente a frente, tal como no ambiente da entrevista realizada no gabinete] mas depois da visita é todo pelado. [silêncio] **Portanto, há muita diferença entre o Monsanto e aqui, por exemplo?** Claro. É o dia e a noite. [sorriso] A comer com o tabuleiro no joelho e a ficar fechado durante vinte e duas horas por dia, só com duas horas de pátio. Em certos dias há também uma atividade no ginásio ou biblioteca. Na biblioteca só uma hora e no ginásio quarenta e cinco minutos. (...) Em Monsanto antes de sair da cela revistam assim a apalpar, ao entrar no pátio e ao sair do pátio [passa a mão pelo corpo, fazendo de conta que faz apalpação como os guardas nas revistas] apalpam tudo. De cada vez fazem isso. (...) Em Monsanto nós nunca estávamos sozinhos. Nunca. Sempre com os dois guardas, sozinho é na cela”.

O chefe Leandro referiu a este propósito que não faz sentido recolher as impressões digitais aquando do ingresso dos indivíduos condenados por crime, já que estas são desnecessárias em meio prisional²¹¹. Referiu ainda, como justificação da inexistência desta recolha em meio prisional, que tal se prevê após a audiência em julgamento:

Nos estabelecimentos isto [recolha de impressões digitais] deixou de fazer sentido, porque nos tribunais logo que sejam condenados o ato é feito lá nos tribunais e como agora o sistema [informático] facilita... (...) Entretanto o sistema, digamos unificado, todas as dependências do Ministério da Justiça estão todas em linha e portanto facilmente se chega quer à foto quer a toda identificação, à completa identificação, assim como também há as impressões digitais, já está tudo informatizado e facilita as coisas. E portanto, daí deixarem de fazer isso já nos estabelecimentos prisionais. Eu a ideia que eu tenho- logo que é condenado, à saída dos tribunais vai lá pôr as impressões...

Efetivamente, a legislação portuguesa prevê a recolha de impressões digitais e a assinatura do indivíduo condenado (artigo 5.º do decreto-lei nº 381/98, de 27 de novembro²¹²) após o término do julgamento. No entanto, constatamos que tal não acontece e, muito frequentemente²¹³, as impressões digitais não constam nos boletins de registo criminal (Malhado, 2001; Oliveira, 2012 e 2014). Já referimos, precisamente, como os reclusos Abel e Gibrilo foram os únicos reclusos que revelaram tal recolha de impressões digitais. Recorrendo às palavras de Gibrilo:

Quando acabei o julgamento, já na leitura da sentença – a secretária, uma senhora que é secretaria trouxe e também fizeram-me a impressão digital, mas aí não me tiraram fotografia. Só impressão digital e disse-me para assinar e assinei e não me deram nenhum papel nem nada e vim com os guardas que me levaram... (...) No julgamento a mão ficou com tinta e foi a senhora que tirou – a secretária da juíza – disse-me “olha espera” e deu-me

²¹¹ Este entrevistado refere que há outras formas de identificar os reclusos em meio prisional, destacando a importância da imagem (quer através da fotografia quer através de imagens obtidas por videovigilância). Contudo, o subchefe Mateus relatou como já se confrontou com casos de reclusos com um nome que não correspondia à realidade e como estas tecnologias (não só as impressões digitais mas também o perfil genético) poderiam ajudar a lidar com estas “falhas do sistema”, evitando estes casos de identidade falsa aquando do ingresso na prisão.

²¹² As impressões digitais e a assinatura do arguido devem ser objeto de recolha no boletim do registo criminal respetivo imediatamente após o encerramento da audiência de julgamento.

²¹³ Estamos assim perante um paradoxo no que diz respeito à lei e à *praxis* da recolha de impressões digitais, uma vez que tal não é aplicado quando é tomado como regra mas sim quando não há regra para orientar sua aplicação (tal como já exploramos anteriormente a respeito da habitual recolha de impressões digitais dos arguidos pela autoridade policial).

um guardanapo e disse-me para limpar e eu limpei e depois algemaram-me e os guardas levaram-me, trouxeram-me para aqui. A mão ficou ainda com tinta porque não tinha coisa para tirar, ficou com tinta. (...) Lembro-me de fazerem a dedos e tudo e depois deu-me papel e disse para limpar a um líquido que cheira a álcool e disse “então podes limpar as mãos (...) Estava o guarda ao lado de mim, estava uma senhora que é secretária da juíza que estava a pôr-me coisa- a fazer-me a impressão digital e eu estava a chorar também. (...) Tiraram impressões digitais, isso eu lembro-me porque mandou-me levantar... E assinei também! Lembro que assinei... e deram uns papéis assim e disseram para assinar e eu assinei e depois trouxeram as coisas para fazer a impressão digital no final do julgamento.

No que respeita à recolha de amostra biológica para análise de DNA, os pedidos de recolha a reclusos têm vindo a tornar-se mais frequentes nos últimos anos devido à criação da já mencionada base de dados de perfis de DNA que prevê a recolha de amostra *em condenado por crime doloso com pena concreta de prisão igual ou superior a 3 anos* (art. 8.º, n.º 2, da lei n.º5/2008). Através das narrativas quer dos guardas quer dos reclusos entrevistados, averiguou-se que estes procedimentos decorrem no interior e exterior dos estabelecimentos prisionais. Tal como já exploramos, a recolha de amostra biológica no exterior implica usualmente a comparência dos reclusos ao serviço de perícia criminalística da Polícia Judiciária e, com menos frequência, no Instituto Nacional de Medicina Legal. Contudo, foram também descritas situações de recolha de amostra biológica com ordem judicial no interior dos estabelecimentos prisionais. Tal como narrado pelo subchefe Mateus a propósito de tais recolhas:

*Uma delas já foi feita neste gabinete. **Aqui?** Ele limpou aqui a secretária, tentou limpar o melhor possível, vestiu um fato e fez aqui a zaragatoa ao indivíduo, pôs aquilo dentro de um frasquinho e fechou e foi embora. (...) Posso lhe dizer que aqui neste estabelecimento vi fazer meia dúzia deles só. Aqui dentro. A mando do tribunal sempre.*

Se num dos estabelecimentos em que foi realizado o estudo estas recolhas eram apenas esporádicas, num outro estabelecimento averiguou-se que tais procedimentos decorriam sempre de tal forma, havendo a deslocação de uma equipa

da Polícia Judiciária ao meio prisional para o efeito. Bacar, em reclusão neste estabelecimento prisional, ilustra tais situações de recolha de amostra biológica em meio prisional:

Tiraram aqui [na prisão], disseram que a juíza, que a nova lei que saiu, que a juíza pede para tirar impressões digitais ou o quê. Foi o que me disseram! Tenho um papel aí... Foi nesta sala aqui [sala onde usualmente o conselho técnico reúne, local onde foi realizada a entrevista] (...) Disseram que é uma nova lei que saiu aqui. (...) Tiraram- primeiro tiraram as impressões digitais, depois tiraram a fotografia, depois tiraram isso [DNA], assinei o papel e [assobio] xau.

Neste estabelecimento prisional foi possível averiguar que no passado tais procedimentos decorriam habitualmente no exterior; contudo, no presente, devido à necessidade de efetuar uma recolha de amostra biológica mais rápida e a cada vez mais reclusos, a tendência é que as equipas se desloquem cada vez mais do exterior aos estabelecimentos prisionais para efetuar tais procedimentos e não o contrário. O chefe da Guarda Prisional deste estabelecimento referiu-se precisamente a esta tendência que se tem verificado a respeito da recolha de amostra biológica em meio prisional:

*Não é diariamente, mas amiudamente, digamos assim. Com a recolha de- a zaragatoa também, principalmente a tal recolha do ADN, ainda há dias foi... e tenho a documentação já feita. Portanto, através da Polícia Judiciária, do laboratório de polícia científica, são eles que fazem isso, eles vêm cá amiudamente. São eles que fazem. **Mas eles vêm cá ao EP? Vêm cá ao EP. É assim... pode haver que vão reclusos daqui fazer, mas como são- eles criaram uma base de dados que regista ADN e como são grandes quantidades de reclusos, é preferível eles virem cá e fazem logo a en deles, portanto do que estar a mobilizar reclusos daqui para lá, pronto. E então está quase instituído que são eles que vêm cá e fazem isso. Vêm aqui com as próprias [coisas (?)] para isso... vêm aqui, vão a [outro EP]... eu falo com eles, portanto... [sorriso] basicamente sou eu que faço ali o... digamos, o planeamento. (...) Antigamente não havia muito disso, havia- se houvesse não era no estabelecimento. [não compreensível] Chamavam determinado indivíduo e faziam, agora não, agora é o contrário. Agora há uma necessidade de fazer o***

mais rapidamente e a mais reclusos e então... é melhor, portanto é... o melhor é eles virem cá, há um espaço, os reclusos estão cá, é só trazer uma equipa... [bate com as mãos na mesa] [sorriso]. Eles enviam para cá, quando vêm eles enviam o fax... um e-mail a dizer quem são os reclusos...

O que se constata ao longo destas diversas situações e narrativas, em conjugação com a trajetória destas tecnologias de identificação, é o crescente domínio e presença policial no manuseamento e uso de elementos lofoscópicos e tecnologias de DNA, quer em meio prisional quer no seu exterior. Iremos agora explorar o papel de outros elementos de identificação em meio prisional, nomeadamente os elementos antropométricos, fotográficos e descritivos, recorrendo aos discursos dos reclusos, elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação.

6.2.2 – Entrada na prisão e os procedimentos de identificação

Se no início do século XX a prisão era o laboratório por excelência onde os métodos de identificação antropométrica e datiloscópica começaram a ter aplicação, na atualidade tal realidade é bastante diferente. As impressões digitais praticamente já não são recolhidas aquando do ingresso em meio prisional e o único elemento antropométrico que por vezes é recolhido diz respeito à medição da altura do indivíduo condenado aquando do registo fotográfico. Contudo, a fotografia continua a ser efetuada sistematicamente aquando dos processos de admissão, tal como iremos explorar de seguida.

De modo a explorar tais processos de admissão, é fundamental atender à noção de *mortificação do eu* de Erving Goffman (1996) e ao modo como o indivíduo perde a sua *identidade antiga* aquando da entrada em meio prisional, apagando-se o que tem vindo a ser construído no decurso do seu processo de individuação (Gonçalves, 2002b; Resende, 2008). Para Goffman (1996) as *cerimónias de iniciação* são acompanhadas por um processo de *mortificação*, onde há uma perda da escolha e da decisão social, das “ações que na sociedade civil têm o papel de atestar, ao ator e aos que estão em sua presença, que tem certa autonomia no seu mundo” (Goffman, 1996: 46). O recluso é *despido* física e simbolicamente, o “seu eu é sistematicamente (...) mortificado” (*ibidem*, p. 24), os “territórios do eu são violados” (*ibidem*, p. 31) e, conseqüentemente, há uma *perda da imagem de si*. Relativamente às *mutilações do eu*, Goffman (1996) refere desde logo o despojamento do papel e os processos de

admissão. Tais processos ameaçam desde logo a reserva de informação quanto ao *eu* e vão desde a obtenção e registo da história de vida (com particular ênfase nos factos mais negativos), ao retrato fotográfico e a perda do nome, entre outros.

Os reclusos foram entrevistados em 3 estabelecimentos prisionais distintos; contudo, é importante ter em mente que alguns reclusos tiveram experiências em diferentes estabelecimentos que foram fazendo parte do seu percurso prisional. O mesmo se passa com os elementos da Guarda Prisional e técnicos entrevistados, já que estes também narram experiências em diferentes estabelecimentos ao longo das suas carreiras profissionais. Isto permite-nos averiguar como as realidades se diferenciam de estabelecimento para estabelecimento, nomeadamente no que respeita aos procedimentos de identificação. Iremos, então, demonstrar como usualmente estes procedimentos são percecionados, procurando explorar não só as semelhanças mas também as principais diferenças entre os diversos estabelecimentos.

6.2.2.1 - O registo fotográfico em meio prisional

O retrato fotográfico é sistematicamente efetuado a cada recluso que ingresse num estabelecimento prisional português. Os reclusos recordam esses momentos referindo o local onde foi efetuada a fotografia (na lavandaria, no gabinete do graduado, num outro qualquer gabinete ou até num corredor), quem a tirou (o guarda prisional), uma breve descrição da máquina com que o fizeram (máquinas digitais pequenas) e a ordem dada para se encostarem a uma parede branca ou se sentarem e permanecerem quietos para rapidamente lhe tirarem o retrato fotográfico. O recluso Cesário refere como tal procedimento se processa com rapidez: “ai é muito rápido, “encosta-te aí” *truck* e já está”. No decurso da observação direta destes procedimentos em meio prisional, constatou-se efetivamente a ocorrência das descrições fornecidas pelos reclusos: “o guarda apenas disse “encoste-se aí na parede” e “olhe para mim”. Ele pega na máquina e aproxima muito da cara do recluso e tira a fotografia (de frente apenas)” (Notas do Diário de Campo).

Os guardas entrevistados referiram que os reclusos reagem sempre bem e não geram qualquer *resistência* a tal procedimento de identificação pois já estão “habituaados” e “sabem que é uma prática que faz parte” do ingresso em meio prisional. Tal como indica o subchefe Valter: “é curioso, por acaso nunca vi [resistência]. Em Custóias eu até fotografei algumas centenas de reclusos. (...) Em Custóias todos os dias há entrados, às vezes aos dez e vinte e nunca vi nenhum que se

manifestasse contra tirar fotografia. Não podia, não é?”. Contudo, apesar dos reclusos também encararem tal procedimento como *normal*, estes veicularam sentimentos de tristeza e de impotência face aos procedimentos “do sistema”. O recluso Telmo referiu-se a tal procedimento e ao modo como tal institucionalizou a sua posição de recluso: “bem, sentia-me um recluso. Era isso, senti-me um recluso...”.

Foi notório ao longo destes procedimentos que os reclusos não obtinham esclarecimentos quanto ao propósito das fotografias tiradas²¹⁴, mas também não questionavam, tendo a perceção que tal seria usado na sua identificação em meio prisional. Apenas nos casos em que tinham tirado recentemente fotografias é que foram feitos comentários a esse respeito “já me tiraram fotografia”, sendo tais comentários acompanhados da mesma ordem “mas vais tirar outra. Encosta-te à parede.”²¹⁵ Há, efetivamente, um completo consenso face a tais práticas, não se questionando tais *normas* institucionalizadas e o predomínio do poder coercivo neste meio (Gonçalves, 2002b). O corpo assume-se, de facto, como produto de relações de poder e conhecimento e afigura-se como uma valiosa fonte de informação acerca dos indivíduos e como objeto de vigilância que permite a “criação de identidades”. Isto possibilita a gestão dos corpos pela sua identificação e classificação (Lyon, 2001a; Haggerty e Ericson, 2000).

Iremos agora explorar as particularidades encontradas nas narrativas dos reclusos face aos momentos em que é efetuado o registo fotográfico quer em meio prisional quer pelas forças policiais no exterior. Para tal são especialmente relevantes os discursos dos reclusos com uma longa trajetória criminal e que já foram sujeitos a vários procedimentos de identificação fotográfica quer no interior quer no exterior da prisão. Começaremos por abordar o registo fotográfico de tatuagens e as diferentes posições aquando do retrato fotográfico, sendo tais procedimentos efetuados com maior detalhe junto das forças policiais (nomeadamente a Polícia Judiciária) e geralmente não sendo efetuados nos estabelecimentos prisionais.

Efetivamente, aquando da observação direta verificamos que alguns dos reclusos fotografados tinham tatuagens bastante visíveis na cabeça mas nunca foi feito

²¹⁴ Recorrendo às notas do diário de campo, refira-se uma situação de registo fotográfico observada em que os guardas *brincavam* com o recluso fotografado perguntando se tinha *facebook*. Quando os guardas comentaram que iam colocar as fotografias na rede social, o recluso ficou muito atrapalhado sem perceber a brincadeira e implorou que não o fizessem (“Não, no *facebook* não!”).

²¹⁵ O guarda responsável por estes procedimentos tinha estado de férias aquando do ingresso de alguns reclusos e não estava satisfeito com o registo fotográfico “mais distante” (“tipo passe”) que tinha sido feito pelo outro guarda, já que considera que as fotografias têm de ser efetuadas muito próximas do indivíduo para dar maior destaque à cara e assim se perceberem melhor as feições.

qualquer registo fotográfico e/ou descritivo destas marcas particulares. Quando questionado, o guarda prisional responsável pelos procedimentos explicou “que talvez o devessem fazer mas que tal não era feito”. O registo das características fisionómicas em meio prisional é de facto inexistente, apesar dos guardas com mais anos de serviço terem referido que no passado era feito um “registo integral” do recluso (deficiências físicas, tatuagens, sinais particulares). Ainda que na atualidade estas práticas “não sejam exigidas”, os elementos da Guarda Prisional encaram-nas de modo positivo, tendo a expectativa de que no futuro tal registo volte a ser efetuado. O mesmo discurso foi veiculado pelos técnicos, sendo tal ilustrado pela técnica Renata quando refere que é, no seu entender, uma falta de rigor não fazer “como os americanos” e tirar fotografias a tudo (“às orelhas, às tatuagens [sorriso], aos sinais, às cicatrizes, aos piercings, (...) aos sinais naturais e essas coisas todas”).

Relativamente às diferentes posições aquando do registo fotográfico, mesmo que tal não esteja sujeito a regulamentação para os guardas entrevistados (com a exceção do chefe Valério), é referido que em alguns estabelecimentos a fotografia é efetuada de modo mais completo: fotografia de frente e perfil. Tal é o que o chefe Valério considera estar determinado e o que de facto consta no número 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de abril. Contudo, tal prática não se encontra generalizada, sendo a fotografia de rosto, a “fotografia normal” denominada de “fotografia tipo passe”, o procedimento mais habitual²¹⁶. Também no estabelecimento onde o chefe Valério desempenha as suas funções tal não acontece de forma uniformizada, sendo que nem sempre fazem a fotografia de perfil.

Esta não uniformidade também se aplica à medição da altura aquando do registo fotográfico, uma vez que este procedimento nem sempre ocorre em todos os estabelecimentos. Tal não está “instituído”, ocorrendo apenas “por iniciativa” e “vontade de cada um”, segundo referiu o guarda Néilson. No estabelecimento onde o chefe Valério exerce funções, por exemplo, devido ao facto das autoridades policiais solicitarem com muita frequência informações sobre a altura dos reclusos e o sistema informático não permitir registar essa informação, o procedimento de registo fotográfico ocorre tal como “antigamente se fazia” (chefe Valério), colocando uma medida na parede onde o recluso é encostado para tirar a fotografia, constando assim uma medição aproximada da altura do indivíduo nas suas fotografias:

²¹⁶ De referir ainda que sempre que há uma lesão visível (feridas, pisaduras), é efetuado registo fotográfico da mesma.

Fizemos o que antigamente se fazia, que era- foi colocado um... portanto, atrás fixado na parede uma medida, que é para saber a altura do indivíduo e é assim que fazemos atualmente. Não é só neste [estabelecimento], há vários. (...) Isto antigamente fazia-se muito mas entrou em desuso e então... nós aqui, por opção nossa fizemos, porque muitas vezes solicitavam-nos informações sobre a altura dos indivíduos e nós ficávamos sem saber, não é? E então... porque o nosso próprio sistema informático não tem isso, não tem inserida a altura do indivíduo, é uma lacuna. E então nós optamos por isso, fizemos assim e temos mais ou menos uma ideia, que aquilo não é bem exato. Mas temos mais ou menos uma ideia da altura do indivíduo. (...) Eles pedem-nos bastante informação mediante as necessidades deles. A Polícia Judiciária, a PSP... são basicamente estes.

Uma outra particularidade diz respeito ao uso da placa com o número do processo ao peito aquando do registo fotográfico pelas autoridades policiais e de como tal não ocorre com tanta frequência em meio prisional. Os reclusos referem como em alguns estabelecimentos tal era efetuado para uma melhor identificação mas como é mais ‘pesado’ e “um bocado à Estados Unidos”, como se de um filme se tratasse. Os guardas também referiram que atualmente tal já não acontece em meio prisional, sendo tal ilustrado pelas palavras do guarda responsável pelo registo fotográfico num dos estabelecimentos: “não usamos nada, nem é usada placa, nem farda às riscas [sorriso]... É conforme o recluso está”.

Assim, os reclusos consideram que estes procedimentos de identificação são “mais ligeiros”, mais ‘soft’ e não tão stressantes em meio prisional quando comparados com o meio policial e, em particular, a Polícia Judiciária. Tal como relataram, nessa situação o indivíduo ainda não está preso, enquanto que na prisão já está numa “outra fase”, estando condenado e mais “conformado”, não o afetando nem “comprometendo”. Contudo, alguns reclusos relataram como esta situação causa uma “sensação estranha” por saberem que tal fotografia é para colocar num dossier (nas ‘folhas’, nos ficheiros, nas ‘fichas’ de recluso) onde consta toda a sua informação para ser usada pelos serviços prisionais e não em investigações policiais no exterior. Distinguem ambos os contextos e, tal como referiu o recluso Vicente (sem antecedentes criminais): “a gente ali sabia que era para uma coisa [na Polícia Judiciária] e que aqui é para outra. (...) Não tem nada a ver, aqui sabia que era para

um cartão, lá eu sabia que (...) ia ficar marcado para sempre. Aqui não fico marcado para sempre. Quando for embora eles pegam na fotografia e rasgam-na”. Esta posição não é unânime, sendo que há reclusos (principalmente os que têm antecedentes criminais) que consideram que também na prisão ficam “registados para sempre, para toda a vida” (recluso Samuel), dando exemplos de informações relativas a prisões anteriores e elementos de identificação que permaneceram (como é o caso das fotografias).

De facto, todas as fotografias que vão sendo tiradas são inseridas no SIP (Sistema de Informação Prisional), sendo assim possível para os elementos da Guarda Prisional averiguar as “caras” a qualquer momento no computador, de modo a serem “associadas ao recluso” e seu número. O SIP está disponível para as dependências do Ministério da Justiça e não apenas para os serviços prisionais, sendo assim possível o acesso a tal base de dados pela Polícia Judiciária. Estas fotografias são armazenadas e mantidas no sistema informático uma vez que, tal como referiu o guarda Nélsion, por vezes as entidades policiais ou os próprios tribunais solicitam fotografias de ex-reclusos.²¹⁷

Nos tribunais pretendem alguns dados, como é o caso da fotografia, é pedido ao estabelecimento, não é? (...) Fotografias e tudo isso. A GNR também é assim mas também muitas vezes é por telefone. Eles ligam, identificam-se e depois nós confirmamos a identificação e também nos pedem para mandarmos e às vezes mandamos por mail a identificação de reclusos para serem reconhecidos por testemunhas e... (...) a Polícia Judiciária... não pede tanto porquê? Além deles... Eu acho que eles têm acesso ao nosso programa, julgo. Só casos mais específicos, saber se um indivíduo tem uma tatuagem apesar de não haver fotografia, nós vamos verificar como já aconteceu a um recluso para saber se ele tinha certos e determinados sinais... Sem colaboração também não vamos a lado nenhum. (Guarda Nélsion)

²¹⁷ Além do armazenamento no SIP, tais registos fotográficos também têm vindo a ser armazenados no computador (“em pastas”) de modo a ser possível lidar com os pedidos de dados informais (fotográficos, descritivos, antropométricos) por parte de outras instituições policiais (GNR e PSP) ou tribunais. Tal como explicita o guarda Nélsion a respeito desta colaboração entre meio prisional e policial “esse armazenamento [de fotografias] faço eu, tal como fazem outros colegas meus noutros EPs, porque pronto, entendemos que nos pode fazer falta [para futura partilha]. Nada nos diz que temos que guardar essas fotografias [no computador]”.

Assim, tanto as fotografias anteriores como as atuais são armazenadas em formato digital, com a exceção das fotografias de casos de ingresso mais antigos (década de 80 e 90). Tal deve-se ao facto da implementação do SIP ser relativamente recente²¹⁸ e de no passado a fotografia ter sido revelada e ter permanecido apenas “em papel” nos boletins de identificação armazenados em arquivo físico. Tal é evidenciado pelas palavras do chefe Leandro e pela observação da sua demonstração de como o SIP funciona e é usado pelos elementos da Guarda Prisional:

São lançados os dados todos deles no tal sistema de informação prisional que fica logo automaticamente em rede a nível nacional, não só ao nível dos serviços prisionais, mas também ao nível de todas as dependências do Ministério da Justiça. Têm acesso a todos os dados que a gente aqui insere aquando da entrada desses indivíduos. (...) Da nossa parte a gente ao fotografa-lo, ao inseri-lo no tal sistema de informação, no tal SIP, aparece-nos logo tudo. (...) Pela foto e comparar pelo número mecanográfico não há dúvida nenhuma e ficamos completamente à vontade [vai ao computador procurar algo e mostra à investigadora os diferentes registos fotográficos de um recluso com um longo historial prisional armazenados no SIP].

Contudo, além do armazenamento informático, estas fotografias (e o respetivo número do recluso) também se podem encontrar afixadas em quadros em determinadas zonas de alguns estabelecimentos. Tal como narrou o recluso Samuel a respeito de um estabelecimento onde já esteve recluso: “em Custóias... – já foi aos anos, (...) mas tenho ideia que no gabinete de chefe de ala tinha as fotografias das pessoas e no bar e os faxinas tinham as fotos deles do cartão.” Trata-se de quadros gerais com as fotografias de todos os reclusos do estabelecimento ou quadros em certas zonas com os reclusos que lá trabalham ou estudam e que têm a função de permitir a identificação imediata do indivíduo. Isto é ilustrado pelo guarda Ramiro: “é muito mais fácil virar a cara para o lado e ver o *placard* e eu identificar logo a fotografia, do que muitas das vezes o computador até está com outra página aberta... é tempo que se perde quando se pode ganhar.”

²¹⁸ Esta base de dados é regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 144/2001 de 26 de abril. De referir que o artigo 9.º (relativo à conservação dos dados pessoais) prevê os 10 anos como prazo de conservação dos dados pessoais (“a contar da data da extinção da execução da pena ou medida de privação de liberdade” (artigo 9.º, n.º 1). Tal contagem é interrompida em caso de nova execução de pena ou nova medida de privação de liberdade (artigo 9.º, n.º 2).

Além destes quadros, são mantidas ainda fichas de identificação em papel relativas a cada recluso, onde são registadas as suas informações e respetiva fotografia. O subchefe Mateus exibiu tais fichas no seu gabinete, onde foi possível constatar o registo do histórico de cada recluso no seu verso e, à frente, o espaço para a fotografia e campos para informações como a filiação e alcunha (Notas do diário de campo). A fotografia é ainda associada ao cartão de identificação do recluso, contendo este, segundo o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais²¹⁹ (decreto-Lei n.º 51, de 11 de abril de 2011), a *fotografia do recluso, o nome e o número mecanográfico* (art. 15.º, n.º 2). Tal ‘cartão de utente’ dos reclusos é por eles equiparado a outros cartões de identificação, nomeadamente o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão.

Nas palavras dos reclusos Ivo e Ronaldo, respetivamente: “um cartão de preso é como o bilhete de identidade”, “é como se fosse o Bilhete de Identidade cá dentro”. Um outro recluso, o Telmo, referiu inclusivamente como já tem o seu bilhete de identidade de cidadão português caducado há onze anos e que em substituição sempre tem este ‘cartão de identidade do preso’ que tem a sua fotografia. A comparação destes documentos de identificação civil e criminal remete-nos para um processo de *desculturação* e, em particular, para a noção de “morte civil” de Goffman (1988), havendo um desapossamento dos papéis anteriores que os indivíduos possuíam antes do ingresso na instituição prisional: o papel de recluso e do documento que o identifica como tal sobrepõe-se ao papel de cidadão e o seu documento de identificação.

O reconhecimento pela fotografia é encarado de modo diferente pelos reclusos consoante a sua trajetória. Se, por um lado, os que estão em reclusão pela primeira vez e há relativamente pouco tempo consideram tal instrumento de identificação como sendo fundamental, por outro, para os que já estão na prisão há mais tempo tal não é relevante. Para estes reclusos, uma vez que a sua trajetória já é longa e conhecida, eles são identificados em meio prisional sem a necessidade de registo fotográfico, sendo tais instrumentos relevantes apenas para as forças policiais. Tal como referiu o recluso Pedro, “bastou uma vez identificarem-me, que pode andar a vida toda que eles sabem quem eu sou”. Nestes casos em que a trajetória prisional se prolonga no tempo, alguns dos elementos da guarda prisional (nomeadamente, chefes e subchefes) referem que a

²¹⁹ O regulamento refere ainda que o recluso deve fazer-se *acompanhar permanentemente do cartão de identificação, apostado de forma visível sobre a sua roupa* (art. 15.º, n.º 3). Refira-se, contudo, que tal não acontece na prática, não havendo qualquer identificação visível.

fotografia vai sendo atualizada com frequência ou que é feito um esforço para tal quando há transformações ao nível fisionómico²²⁰ (barba, cabelo, diferenças de peso, dentição). Tal como foi narrado pelo chefe Leandro:

[A fotografia] é atualizada com frequência. Se... depende se o recluso se transformar em termos de, por exemplo, deixar crescer a barba, o cabelo, ou por exemplo que seja um recluso já reincidente que tenha a fotografia já bastante antiga, o tempo passa e as pessoas mudam e à reentrada neste caso faz-se outra vez e cá dentro mais ou menos a cada ano é-lhe atualizada a fotografia.

O guarda Valter, que lida com tarefas mais administrativas e com as questões mais relacionadas com a informática (tendo também já sido o responsável pelo registo fotográfico noutros estabelecimentos prisionais) explicita melhor esta situação, referindo que a fotografia do cartão do recluso permanece sempre a mesma e que apenas no SIP vai sendo atualizada. Contudo, quando pretendem obter uma ficha biográfica do sistema, nem sempre este fornece a fotografia mais atual. Ainda assim, enaltece a importância das atualizações da fotografia a propósito dos casos de fuga e do melhor funcionamento da vigilância em meio prisional.

Contudo, no discurso dos reclusos, dos técnicos e do guarda responsável pelo registo fotográfico de um dos estabelecimentos (guarda Nélon), estas fotografias são efetuadas aquando do ingresso nos estabelecimentos prisionais e usualmente permanecem as mesmas no decurso do cumprimento da pena. O guarda Nélon referiu, precisamente, que a atualização da fotografia deveria ser instituída e efetuada com certa frequência para evitar fotografias “desatualizadas” em que o aspeto retratado já não corresponde à pessoa que pretende retratar. Tais situações acontecem com muita frequência, especialmente quando há percursos de consumos e toxicod dependência. Tal como referiu, “isso se não for instituído não se faz, não é? Porque... não estou a dizer que seja por desleixo, não se faz porque não é norma fazer (...) É um bocadinho à português [risos], não é? (...) há uma cultura de quase “deixa andar”. Os técnicos entrevistados também abordaram a desatualização do aspeto físico do recluso no registo fotográfico e apontaram a falta de rigor em tais procedimentos de identificação. Tal como referiu a técnica Mariana: “quando vou a

²²⁰ Tais transformações surgem usualmente associadas a casos de toxicod dependência e de indivíduos sem abrigo aquando do ingresso em meio prisional.

ver a fotografia por qualquer motivo penso “não é esta pessoa”, porque realmente está completamente diferente do que estava na altura do ingresso”.

A verificação e atualização dos retratos fotográficos dos reclusos é encarada como fundamental e o número 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de abril refere, precisamente, que o registo fotográfico deve ser “efetuado com rosto e cabeça descobertos, de face e em perfis, atualizado anualmente ou sempre que se verifiquem alterações significativas na fisionomia do recluso”; contudo, como averiguamos, tal não acontece. A este propósito, também os reclusos referiram como já não são reconhecidos nem se reconhecem na fotografia inicialmente efetuada pelo facto da sua fisionomia se ter alterado ao longo dos anos. Tal como referiu o recluso Pedro: “agora estou um homenzinho mais feito e está ali uma criança. Podiam tirar a [fotografia] de criança e meter a de agora [sorriso]. Mas nunca mais mudam isso à partida”. Isto tem impactos na perceção que os reclusos têm de si mesmos e no modo como se autoidentificam, ficando o tempo passado e sua evolução em meio prisional num hiato, enquanto que o momento de ingresso é perpetuado pelo retrato fotográfico. Recorrendo novamente ao discurso do recluso Pedro, atente-se como este associa aos procedimentos de identificação civil um processo de evolução e atualização que abrange diferentes fases da sua vida, em contraste com a identificação em meio prisional, sujeita a estagnação e ao *ritual* inicial de identificação:

A minha [fotografia] que têm aí [no cartão da prisão] já tem para aí dez anos [risos]. Ainda há pouco tempo fui tirar... tinha o antigo e fui tirar o cartão de cidadão e tirei umas fotos recentes, novas, pedi uma cópia à menina e tudo e ela deu-me – é de fotocópia, mas pronto – “é para meter lá na minha cela como recordação e tal” e trouxe o bilhete de identidade antigo com a fotocópia do novo. E eles podiam também... nas fotocópias- com as fotocópias do novo podiam tirar a fotografia até e atualizar o que está aqui, mas não. Continua sempre a ser a mesma, aqui não atualizam.

Atenda-se ainda aos discursos em torno do aspeto físico dos reclusos aquando do ingresso em meio prisional, tratando-se por vezes de um aspeto peculiar pelo facto de estarem “todos pisados”, com mau aspeto ou sob efeito de drogas. Após o ingresso, este aspeto físico é sujeito a transformações decorrentes da mudança de hábitos no decurso do cumprimento da pena; contudo, é o registo fotográfico “em que estão todos marcados” que perdura. O recluso Jaime, reincidente, ilustra tal situação,

indicando que a fotografia que tem no seu cartão é a da primeira detenção em que está “todo agredido”. Esta humilhação é realçada quando se referem a estas fotografias como estando por vezes afixadas em quadros nos estabelecimentos prisionais para que os reclusos sejam reconhecidos numa base diária. O recluso Luís aborda precisamente este sentimento de humilhação a respeito dos registos fotográficos:

*E na altura tiraram-me a foto, a mim e a muitos, de barba grande, todos... É conforme a gente entra, não é? E muitos... eles tentam mudar, não é? Mas não há hipótese. Todos pisados, vêm de tal maneira da polícia... Eu até acho assim um bocado mau porque na escola nós temos dois ou três que realmente têm lá as fotos e até o senhor guarda já disse “pá tens de ir tirar uma foto pá. Tu és um gajo tão bonito e está aqui um gajo tão feio”. Não, mas podiam dizer “estás todo marcado e não sei quê e não sei quê e não sei que mais” para mudar que as pessoas olham e veem e não há necessidade nenhuma, não é? Na altura as pessoas também podiam ser [não compreensível]. Isso é quase como uma forma de humilhação, entende o que eu quero dizer? **Uma forma de humilhação? Tirar a fotografia? Exatamente. Não acha? Eu acho... Todo pisado (...) para estar numa fotografia apresentado numa base em que é visto todos os dias para passar ou para confirmar ou assim todo pisado... não tem cabimento. Não acha?***

A fotografia participa na construção identitária do recluso e é através dela que os outros o apreendem, podendo o indivíduo “envolver profundamente o seu eu [na] sua identificação com um determinado papel, instituição ou grupo” (Goffman, 1975: 222). Recordando as duas formas de identificação essenciais na vida em interação, a *categorial* e a *individual* (Goffman, 1999), refira-se como, por um lado, a identificação categorial “implica colocar o outro numa ou várias categorias sociais” (*ibidem*: 199), enquanto que a individual é aquela “pela qual o indivíduo observado é associado a uma identidade única e distinta através da aparência, do tom de voz, da menção do nome ou de outros dispositivos diferenciadores da pessoa” (*ibidem*).

Tendo em conta tais formas de identificação e encarando a fotografia como uma representação do indivíduo no tempo e no espaço, constatamos a criação de um fosso entre a representação e o sujeito. Destaca-se assim a necessária sensibilização dos serviços de vigilância para a atualização periódica destes registos fotográficos de modo a minimizar os impactos que tais retratos possam ter no modo como estes

indivíduos são identificados ou se autoidentificam. Além da atualização periódica da fotografia ao longo do cumprimento da pena, consideramos que seria ainda interessante, do ponto de vista da reinserção social, a realização de registos fotográficos com o aproximar do final da pena, para que haja assim um acompanhamento da reconstrução e representação de tal corpo não só no ingresso mas também aquando da libertação.

Além do recurso a elementos de identificação fotográfica, o número atribuído aos reclusos também se assume como um elemento de identificação descritiva e um importante *dispositivo diferenciador da pessoa* (Goffman, 1999). Iremos de seguida explorar o modo como o recurso à numeração, em detrimento do tratamento pelo nome, se reveste de bastante importância enquanto modalidade de construção identitária.

6.2.2.2 - Número de identificação

Aquando do ingresso dos reclusos no estabelecimento prisional é efetuado o registo, “é feita a sua ficha”, é atribuído um número, é realizada a revista pessoal e o registo de bens pessoais, é atribuída a roupa de cama, utensílios para comer e produtos de higiene e é efetuado o registo fotográfico e o cartão de identificação do recluso. Tal como temos vindo a explorar a propósito destes últimos, as narrativas em torno da entrada na prisão evidenciam reconfigurações ocorridas nos processos identitários dos reclusos. Iremos agora atender à atribuição do número de identificação do recluso e perscrutar o seu impacto em tais reconfigurações.

Além do número de ordem atribuído internamente que apenas é utilizado no estabelecimento no qual o recluso dá entrada, os reclusos têm ainda um número mecanográfico que os acompanha ao longo da vida, identificando-os desde o primeiro ingresso numa prisão. É como se de um “bilhete de identidade” e uma “chave” se tratasse no entender dos guardas entrevistados, já que é possível através do número mecanográfico e uma breve pesquisa no SIP consultar todos os movimentos do recluso ao nível do seu historial prisional. Contudo, iremos cingir a nossa reflexão ao uso do número interno, o número atribuído aquando do ingresso no estabelecimento.

Para os elementos da Guarda Prisional o recurso a tal elemento de identificação é fundamental, sendo mais fácil a sua memorização em comparação com o nome. Apesar de mencionarem a legislação e o regulamento geral dos estabelecimentos prisionais e o modo como estes destacam a necessidade de

identificar o recluso pelo nome, os guardas referiram que na prática é complicado efetuar chamadas por nomes que são muitas vezes partilhados entre os reclusos. Tal é ilustrado pelo subchefe Mateus: “quer queiramos quer não, o preso tem que ter um número, porque os presos devem ser tratados pelo nome e a própria lei diz isso, mas o número facilita. E não só, eles estão registados no SIP com um número e hão de ter sempre um número. Joaquins há muitos e Marias há muitas na Terra...”. Contudo, o uso do número vai além da chamada dos reclusos, verificando-se a sua aplicação também no decurso da interação direta com os reclusos e assumindo-se como um elemento de pesquisa no SIP e como um elemento de identificação de objetos.

Ramiro, responsável pelo setor de rouparia, lavandaria e alfaiataria de um dos estabelecimentos em que desenvolvemos o estudo, é o guarda que atribui o número aos reclusos, ocorrendo tal conforme a disponibilidade da numeração. Estes números são depois ‘carimbados a tinta’ na roupa e demais objetos possuídos pelos reclusos (desde roupa de cama, toalhas de banho, até as fardas que são atribuídas²²¹), sendo constante a presença de tal ‘carimbo’ nas lavandarias dos diversos estabelecimentos e junto de reclusos que transportam sacos de roupa.

Nas narrativas dos reclusos, a substituição dos seus nomes por números afigura-se como algo incomodativo e por vezes até humilhante, havendo reclusos que manifestaram o sentimento de “perda da sua identidade” por se verem “reduzidos” a um número. Tal como referiu o recluso Serafim: “eu acho que aqui na cadeia é o sítio onde uma pessoa sente que não tem identificação, não é? Apenas... Eu às vezes digo que nem parecemos pessoas, somos simplesmente um número (...). Não somos nada, não somos ninguém”. O recluso Venâncio vai além e relata como se sente tratado como um animal: “eu não sou um número, eu sou um ser humano! Eu não sou um porco que vai para o abate e que tem que levar um número. É assim que eles tratam e isso é humilhante. Isso devia ser proibido”. Nas palavras de Jane Caplan (2001):

The written or signed name might appear either as alienation or threat, or as a confirmation of identity. The linking of names to number, or the outright substitution of one for the other – school number, conscription or matriculation number, prison number – may open a further existential gap in the sense of self” (p. 66).

²²¹ Estas fardas não são atribuídas por obrigação mas sim por serem necessárias para a rotina de trabalho, dada a redução da quantidade de roupa própria que os reclusos podem ter. Tal deve-se às normas implementadas pelo despacho n.º 3/RGEP/2013 em torno dos objetos permitidos no espaço de alojamento prisional em regime comum (vestuário e calçado pessoal) previsto nos artigos 37.º, n.º 3, alínea b) e 42.º, n.º 1 do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais e que entrou em vigor no dia 15 de outubro de 2013.

Contudo, apesar de “serem um número” e de tal ser muito “duro” e humilhante, consideram que ao longo dos anos poderão voltar a ser identificados pelo nome nos casos em que é “conquistada alguma confiança” junto de certos guardas. Consideram ainda que simplesmente se vão ‘habituar’ a serem identificados pelo número, tratando-se de algo que têm de aceitar e incorporar. Nas palavras do recluso Samuel: “se é para facilitar... passamos a ser números [sorriso]. Quando eu entrei já estava enraizado assim. Não sei como seria de outra forma, mas... uma pessoa habitua-se ao que está implementado”. Para os elementos da Guarda Prisional entrevistados tal está efetivamente instituído no sistema prisional, tendo sido referido que por vezes até os próprios reclusos se tratam uns aos outros pelo número. O recluso Jacinto demonstra como já estava habituado à ideia de ser identificado por um número ainda antes de ser preso: “via colegas meus de infância e muitos deles que conhecia na rua e que já tinham estado presos e que (...) falavam que eram o número seiscentos e não sei quê... Portanto isso já não foi uma coisa que me afetasse tanto”.

No que respeita à chamada de reclusos, os técnicos também enaltecem a utilidade do número face ao uso do nome²²². Contudo, indicam que os serviços de educação têm tido formação no sentido de “personalizar o atendimento” e “evitar ao máximo o número do indivíduo” (técnica Mariana), não existindo assim o “hábito de tratar o preso pelo número”. Uma das técnicas até referiu como não decora os seus números mas sim os nomes; todavia, averiguou-se uma certa contradição neste discurso, já que foi possível observar na secretária desta mesma técnica um conjunto de *post-its* onde estavam escritos diversos números de reclusos.

O conceito de normalização remete-nos para o reconhecimento das identidades e papéis sociais do indivíduo na prisão (Resende, 2008). Substituir o nome do recluso pelo número é um exemplo dos limites do conceito de normalização (Cunha, 2002), uma vez que a linguagem verbal usada de forma enviesada e direcionada ao recluso “é um dos aspetos que pode adulterar a [sua] identidade social (...), dado o seu “papel de recluso” poder ser sobrevalorizado em detrimento de todos os outros papéis” (Resende, 2008: 101). As identidades sociais têm de ser encaradas enquanto processos e, como tal, estão sujeitas a variações dependendo dos contextos de vida (Cunha, 2004). Certamente que “todas as disposições [já] enunciadas desqualificam o indivíduo ao atentar de uma forma ou de outra contra uma imagem

²²² Foi inclusivamente relatado por um dos técnicos que num determinado momento foi efetuada a recomendação de não chamar o recluso pelo seu número na instalação sonora num estabelecimento prisional de grande dimensão e que devido à distorção do som tal experiência se tornou muito confusa, impossibilitando a chamada de reclusos.

constituída do Eu, reduzindo-lhe o controle sobre ela através da destituição de muito do equipamento de suporte da identidade pessoal” (Cunha, 1994: 67). Recorrendo novamente às palavras de Manuela Ivone Cunha, já que: “a prisão deve procurar espelhar tanto quanto possível a sociedade em dimensões essenciais da existência humana” (2008a: 25), serve então de exemplo o quão contrário poderá ser o tratamento do recluso por um número, num contexto onde se pretende reabilitar e ressocializar o recluso (Resende, 2008).

6.3 – Investigação criminal, prisões e identificação - reflexões finais

O estudo desenvolvido em torno dos impactos das tecnologias de identificação permite situar as concepções vigentes em torno da identidade nas sociedades de vigilância e controlo (Garland, 2001). Esta é sujeita a uma (re)construção através da aplicação destas tecnologias e da consequente conversão e redução de uma pessoa a um ‘código’ (Prainsack e Kreissl, 2013). As informações que possibilitam a identificação criminal estão cada vez mais armazenadas em bases de dados, permitindo estas colecionar “visualizations of identity” (Williams e Johnson, 2004), de forma a que os *suspeitos* se tornem visíveis e mais tarde se possa estabelecer ligações entre os seus registos armazenados no arquivo e as futuras cenas de crime.

A resposta à questão “o que somos?” neste contexto de identificação criminal requer a visibilidade da trajetória criminal através do corpo que se pretende controlar e sua associação a um arquivo estatal (Cole, 2001; Machado, Silva e Amorim, 2010). Tal uso burocrático e político do corpo (Foucault, 1977) permite associá-lo ao exercício do poder e, tal como averiguamos, são diversas as dinâmicas de poder que estão envolvidas em tais práticas de identificação. Como resultado, as identidades assumem-se como um produto de configurações específicas de relações de poder (Giddens, 1997; Hauskeller, Sturdy e Tutton, 2013), sendo assim necessário compreender tais relações e o modo como se situam numa rede complexa e dinâmica de processos sociais que envolve diferentes atores e instituições.

As tecnologias biométricas que temos vindo a explorar direcionam-se à manutenção da ordem social, tendo como seu principal alvo os *criminosos*. Tais tecnologias estão envolvidas nas práticas que definem quem somos, afigurando-se como agentes de transformação e (re)construção do modo como percebemos a identidade através do registo e processamento de características físicas e biológicas.

É, assim, necessário considerar as interações entre tais características corporais e a identidade, atendendo, em particular, à crescente informatização e tradução do corpo em ‘texto’ passível de ser lido, emergindo este como informação sob a forma de dados digitais (van der Ploeg, 1999, 2000, 2003, 2007 e 2012). Se o corpo, objeto de práticas estatais, é combinado com o poder e se a biometria é encarada como uma fonte de verdade (Aas, 2006; Ball, 2006 e 2009; van der Ploeg, 1999), é possível descobrir “rituais de verdade e poder” (Aas, 2006) no exercício de uma "economia política do corpo" que visa torná-lo num objeto e alvo de poder sujeito a controlo (Foucault, 1977)²²³. Tais *rituais* tanto nos remetem para categorias de inocência ou culpa, como implicam a confiança ou suspeição (Monahan, 2008).

Exploramos ao longo deste capítulo como os indivíduos rotulados como *criminosos* são alvo de esquemas de classificação e como, “in collaboration with other institutions, the police confirm people in their population identity categories and reproduce the identity structures of risk society” (Ericson e Haggerty, 1997: 255). Tal como exploramos ao longo do capítulo 3, tais esquemas perduram, pelo menos, desde finais do século XVIII; contudo, atualmente confrontamo-nos com uma crescente automatização de tais processos (Lyon, 2007b). A interconexão de bases de dados e a partilha informal de informação entre diferentes instituições têm impactos ao nível identitário e na (re)configuração da suspeição individual (Cole e Lynch, 2006), uma vez que, recorrendo às palavras de Irma van der Ploeg (2012): “such attributed identities can become like a person’s shadow: hard to fight, impossible to shake” (p. 178). Estes *criminosos*, enquanto objetos de conhecimento²²⁴, são assim sujeitos a uma gestão de risco e a particulares tipos de vigilância, que refletem o papel das instituições envolvidas e consequentes práticas de controlo e exibições assimétricas de poder, conhecimento e autoridade.

Há um aumento da diferença de poder entre os que aplicam as tecnologias e aqueles sobre os quais elas são aplicadas (Prainsack e Kitzberger, 2009) e essas

²²³ A propósito da articulação do poder com a produção de verdade e seus discursos (Foucault, 1979 e 1980), Michel Foucault (1980) refere que: “‘truth’ is linked in a circular relation with systems of power which produce and sustain it, and to effects of power which it induces and which extend it. A ‘regime’ of truth” (p. 133).

²²⁴ O poder é relacional e os seus mecanismos associam-se à geração de conhecimento, assumindo-se tal como uma condição que permite um melhor exercício do poder. Nas palavras de Foucault (1980): “the exercise of power itself creates and causes to emerge new objects of knowledge and accumulates new bodies of information (...) The exercise of power perpetually creates knowledge and, conversely, knowledge constantly induces effects of power” (p. 51 e 52). A complexa relação entre poder e conhecimento e seu uso como forma de controlo social assume destaque no pensamento de Foucault (1977, 1979, 1980 e 1982), enaltecendo-se as transformações ocorridas em torno do poder no decurso das modificações ao nível do conhecimento. Para Foucault (1979), o conhecimento diz respeito a um processo complexo de racionalização e classificação de objetos. Já o conceito de saber diz respeito às metamorfoses no decurso do ato de conhecer, estando o poder intrinsecamente envolvido na produção e uso do saber (*saber-poder*) e advindo de tal articulação a constituição do sujeito.

relações de poder devem ser encaradas como um jogo estratégico onde as dinâmicas de dominação, submissão e resistência perduram. Há, efetivamente, uma categorização dos *corpos criminais* tendo por base a suspeição ou a reincidência; contudo, o alvo de tal categorização também pode reagir, negociando através de dinâmicas de resistência as práticas de identificação que atribuem certa *identidade*.

Na primeira parte deste capítulo, constatamos que a investigação criminal é percebida como um *jogo* que está a ser desempenhado por dois lados, tendo ambos deveres e regras a cumprir: por um lado os inspetores e, por outro, os *criminosos*. A assimilação das regras do *jogo* e a incorporação das práticas de identificação ao longo da trajetória permitem situá-las como um “procedimento habitual”. Tal possibilita reações de consenso perante tais práticas por parte daqueles indivíduos que já têm uma trajetória criminal e um longo contacto com o outro lado do *jogo*. Contudo, além desta dinâmica de dominação, também surgem nestes casos reações de recusa e uma dinâmica de resistência, dado o “incumprimento” das regras por ambos os lados do jogo. Por último, constatamos ainda reações de constrangimento e uma dinâmica de submissão associada à dinâmica de dominação, que nos permite situar a posição dos indivíduos sem antecedentes criminais e sem “experiência” neste *jogo* de identificação.

Quando os reclusos ingressam em meio prisional, a instituição demarca a vida do exterior e interior através de diversos *rituais de identificação* que tivemos a oportunidade de explorar. Nestes processos de admissão em meio prisional averiguamos a inexistência de uma dinâmica de resistência, não havendo lugar para negociação dada a institucionalização do papel de recluso no decurso destes processos. Estas formas de identificação para uso em meio prisional foram ainda associados a uma certa instrumentalidade (por exemplo, o cartão de identificação e, conseqüentemente, a fotografia, são necessários para a rotina prisional). Tais procedimentos de identificação foram considerados mais básicos e simples quando comparados com os procedimentos junto de instituições policiais, sendo usualmente percebidas como tendo apenas aplicação no decurso do cumprimento da pena e como uma *inscrição* que permanecerá estagnada e circunscrita ao ritual inicial de identificação; enquanto que no, caso da identificação junto de autoridades policiais, tal *inscrição* é sujeita a atualizações, que os perseguirá e poderá “comprometer” e “afetar” futuramente. Há assim um completo consenso face às práticas de identificação em meio prisional, não havendo uma posição de questionamento ou

resistência face às normas institucionalizadas.

Contudo, também a prisão se assume como uma continuidade do *jogo* que abordamos anteriormente a respeito da investigação criminal. Sustentados numa ideia de articulação entre o interior e o exterior da prisão (Cunha, 2008a) e questionando o modelo de Goffman (1996) a respeito das instituições totais, exploramos o modo como diversos elementos de identificação dos reclusos são recolhidos e armazenados em meio prisional para auxílio à investigação criminal. Há uma deslocação quer do exterior para a prisão, quer da prisão para o exterior e ao longo deste capítulo realçamos, precisamente, a articulação entre as diversas instituições ao nível de partilha de informação. A um nível formal, o acesso ao SIP pelo “exterior”, ocorrendo uma partilha de dados com demais instituições do Ministério da Justiça, nomeadamente a PJ. Além do acesso direto e formal ao SIP, foram também enaltecidas práticas informais de partilha de informação entre o ‘interior’ e o ‘exterior’. Este exterior envolve não apenas a PJ mas também outros OPC (PSP, GNR), de forma a colmatar as falhas da não “interligação” e acesso direto à base de dados por parte de instituições que não pertençam ao Ministério da Justiça.

Desde a recolha de impressões digitais ou de amostra biológica, aos retratos fotográficos (para reconhecimentos), registos fotográficos de sinais (como é o caso das tatuagens), medição da altura, a informações sobre os visitantes e demais “detalhes confidenciais”, tais dados obtidos em meio prisional são partilhados com o exterior. Esta articulação exige uma posição de colaboração ou quase *de dever colaborar* por parte dos atores que trabalham em meio prisional face aos que trabalham em meio exterior na investigação criminal. Tal remete-nos novamente para as transformações ao nível das racionalidades penais e a materialização do risco sob forma de burocracia e vigilância, características do que Malcolm M. Feeley e Jonathan Simon (1992) denominam por *nova penologia*.

Capítulo 7: Corpo, pessoa e ato – quem está ali?

I have investigated many crimes, but I have never yet seen one which was committed by a flying creature. As long as the criminal remains upon two legs so long must there be some indentation, some abrasion, some trifling displacement which can be detected by the scientific searcher.

(The Adventure of Black Peter, Arthur Conan Doyle)

Recognition—a Mickey Mouse mask. No one would see anything else. An old cotton raincoat of Marullo's - all tan cotton raincoats look alike - and a pair of those tear-off cellophane gloves that come on a roll. The mask had been cut several days ago and the box and cereal flushed down the toilet, as the mask and gloves would be. (...) I had tried that terrible reedy ventriloquism thing to change my voice and had given it up for silence and gestures.

(The Winter of Our Discontent, John Steinbeck)

O *princípio da troca*, formulado por Edmond Locard (1932), pressupõe que “todo o contacto deixa uma marca”. Tal prevê que se encontre no local do crime a marca do *criminoso*, os seus vestígios, as “testemunhas silenciosas”: as impressões digitais, o sangue, sémen, cabelo, entre outros. Este princípio abre caminho à ciência forense, já que esta permite detetar estas *marcas* deixadas no local do crime (Costa, 2013a; McCartney, 2006). No decurso da investigação criminal, a presença destes vestígios numa cena de crime permite averiguar a presença de determinado corpo nesse local. É assim possível estabelecer a relação entre o autor e o ato criminal, denominando-se tal relação por *identificação forense* (Cole, 2001). O recurso à ciência forense e, em particular, às tecnologias de identificação forense enaltece o corpo como uma ferramenta na execução do crime mas também como um fator de risco no que toca a ser identificado pela prática do crime, podendo este “denunciar” o indivíduo (Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Prainsack, 2010b).

Iremos explorar, na primeira parte deste capítulo, os significados e as atribuições de sentido de indivíduos condenados por crime e de inspetores da PJ em relação às estratégias utilizadas pelos *criminosos* com vista a evitar deixar vestígios nas cenas de crime. Para tal, iremos recorrer ao conceito de *consciência forense* (Beauregard e Bouchard, 2010; Beauregard e Martineau, 2014; Davies, 1992) para

analisar tais estratégias e o processo de aprendizagem que permite aos *criminosos* lidar com o uso das tecnologias forenses pelas autoridades policiais.²²⁵ A peritagem no controlo da cena do crime e a cautela em evitar deixar vestígios serão ainda analisadas tendo por base o discurso em torno do *profissionalismo do criminoso* que nos remete para um jogo desempenhado por *criminosos profissionais* e inspetores e os desafios que lhes são colocados. Por último, encarando tais estratégias como formas de resistência, iremos explorar como tal também tem repercussões em meio prisional e como também neste meio perdura a noção de *profissionalismo*. Recorrendo não só às narrativas dos reclusos mas também dos elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação, iremos explorar os cuidados assumidos ao nível da gestão de características corporais e sua (in)visibilidade através do disfarce.

7.1 - Corpo e tecnologias de identificação forense

Tal como exploramos no capítulo 4, a crença no papel da ciência e tecnologia como forma de descoberta da verdade destaca-se no sistema de justiça criminal, sendo tal exemplificado pelo crescente impacto do uso de tecnologias de identificação forense na investigação criminal (Beauregard e Bouchard, 2010; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; McCartney, 2006). No que respeita à prova forense, o recurso a vestígios físicos e biológicos tem sido a situação mais frequente, nomeadamente pela recolha de impressões digitais, urina, cabelo, saliva e sangue. Estas amostras biológicas remetem-nos para a análise dos perfis genéticos que, juntamente com as impressões digitais, se afiguram como as tecnologias de identificação dominantes (Cole, 2001; Lynch, 2003; Lynch *et al.*, 2008; McCartney, 2006; Neufeld e Coleman, 1990). Também para os atores diretamente envolvidos nas práticas de identificação no decurso da investigação criminal (indivíduos condenados por crime e inspetores da PJ) estes são os modos de *bioinformação* (Nuffield Council on Bioethics, 2007) mais importantes. As avaliações destes atores em torno destas tecnologias, sua utilidade e eficiência, baseiam-se no seu conhecimento instrumental e diferem consoante as suas trajetórias e posições (alvo das tecnologias/os que as aplicam).

²²⁵ Segundo Beauregard e Bouchard (2010), uma das limitações do estudo que desenvolveram deve-se ao facto dos indivíduos condenados entrevistados terem sido de facto identificados e que os infratores não detectados e condenados teriam uma visão diferente no que respeita à *consciência forense*. Contudo, tal como em estudos anteriores (Machado e Prainsack, 2012 e 2014), alguns reclusos referem crimes cometidos no passado pelos quais nunca foram detectados. O mesmo ocorreu neste estudo, sendo exemplo disso o que é relatado por um recluso em voz baixa: *Mas atenção, [baixa volume de voz] eu estou a falar consigo mas estou-lhe a falar dos processos pelos quais estou preso, eu já tinha muitos mais antecedentes criminais (...) já tinha um longo historial. (...) Eu já roubei- se é confidencial, eu roubei imensas vezes, imensas, e nunca fui caço.*

Apesar dos obstáculos e dificuldades que o recurso à ciência e tecnologia implicam no decurso da investigação criminal, tais *dispositivos* tecnológicos são encarados como irrefutáveis pelos inspetores da PJ, sendo demonstrada uma crença constante na ciência e tecnologia. As tradicionais impressões digitais são destacadas pelos inspetores da PJ como a tecnologia biométrica mais útil e eficiente quando o suspeito é desconhecido. Nestes casos, tal como já exploramos anteriormente, mesmo em comparação com o aclamado DNA, as impressões digitais parecem prevalecer (Cole, 2001; Finn, 2005; Lyon, 2001a; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; McCartney, 2006; Nuffield Council on Bioethics, 2007). O inspetor Guilherme, do tráfico de estupefacientes, afirmou como “mesmo com essa tecnologia toda (...) o que é certo é que as impressões digitais ainda continuam a ser (...) o meio mais utilizado para a identificação das pessoas”. Tal deve-se ao facto das impressões digitais terem aplicação em mais tipos de crime (como é o caso do tráfico de estupefacientes) e terem vindo a ser utilizadas há mais tempo do que as tecnologias de DNA, o que implica um maior desenvolvimento dos seus arquivos e base de dados, permitindo assim resultados mais céleres.

Efetivamente, tal armazenamento em bases de dados permite que os vestígios recolhidos numa cena de crime possam ser comparados com o que está armazenado com vista à obtenção de prova forense (Cole e Lynch, 2010; Houck e Siegel, 2010). É assim possível a *identificação de arquivo* e a *identificação forense* (Cole, 2001), tendo tais tecnologias de identificação dois propósitos no âmbito do sistema de justiça criminal: se por um lado permitem armazenar informação relativa a estes indivíduos no âmbito do registo criminal ou policial, por outro, pelo recurso à criminalística, permitem associar a presença do seu corpo a cenas de crime através de vestígios lá encontrados (Houck e Siegel, 2010; McCartney, 2006). Nesta lógica de *identificação forense* e de associar certo corpo a um ato criminal (Cole, 2001), o inspetor Carlos descreveu o processo de identificação através impressões digitais: “muitas vezes quando praticam um crime os assaltantes deixam no local impressões digitais que depois (...) [são comparadas com] as impressões digitais (...) que já tenha de um determinado indivíduo. Se houver um match, pronto, temos a identificação”.

No que respeita ao DNA, este assume-se como um indício de prova irrefutável e de imensa precisão, credibilidade e importância; nomeadamente em determinados tipos de crime, como é o caso dos crimes sexuais, homicídios e roubos (Beauregard e Bouchard, 2010; Strom e Hickman, 2010). Em 10 dos 26 casos de reclusos

entrevistados, o DNA desempenhou um papel na sua condenação e estes casos dizem respeito, precisamente, a estes tipos de crimes. Contudo, o DNA é apenas encarado como “a prova rainha” (inspetor Manuel) quando há um suspeito de crime por confirmar e não quando o suspeito é desconhecido. Recorrendo às palavras do inspetor Carlos a respeito das situações mais habituais de identificação através do DNA (comparação de vestígios recolhidos na cena de crime com amostra recolhida em suspeito e não em perfil inserido em bases de dados):

Se o indivíduo vier a ser apontado como suspeito desse roubo, ele é obrigado a ceder uma zaragatoa e determina-se o ADN do indivíduo. Compara-se o ADN do indivíduo com o ADN do vestígio que ele deixou no local e se houver match [bate com a mão uma na outra] também está identificado.

Os reclusos compartilham esta crença na ciência e tecnologia e encaram tais dispositivos como uma poderosa ferramenta de identificação de *criminosos* (McCartney, 2006; Machado e Prainsack, 2012 e 2014). O Nuno, condenado a 20 anos de prisão por homicídio qualificado, roubo, entre outros crimes e com antecedentes criminais, referiu-se ao uso de impressões digitais e de DNA na investigação criminal como algo que permite à autoridade policial andar “sempre um passo à frente” e que “é a maneira que eles [autoridade policial] têm para facilitar a vida durante a investigação” e chegar “mais depressa à verdade”. Tal posicionamento por parte dos reclusos em relação a estas tecnologias vem de encontro ao que exploramos no capítulo anterior e no final do capítulo 4, surgindo, à semelhança dos inspetores, também nos discursos dos reclusos a ideia de um jogo e de uma “dança” entre detetives e *criminosos* que se rege pelo uso da ciência e tecnologia. Tal como o recluso Nuno diz: “eu se fosse autoridade também ia tentar ser inteligente, não é?”.

Contudo, tal como iremos explorar, por vezes os reclusos entrevistados suscitam incertezas quanto ao uso destas tecnologias pela polícia no decurso da investigação criminal (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Estas tecnologias podem assim representar uma ferramenta que permite quer aos inspetores quer aos *criminosos* andarem “um passo à frente” nesta “dança a dois”, como também se afiguram como uma possibilidade de batota no decurso do jogo. Recorrendo às palavras de Gary T. Marx (2015): “the strategic actions of both watchers and the watched (...) can be thought of as moves in a game, although unlike traditional games, the rules may not be equally binding on all players” (p. 18).

7.2 - O jogo estratégico do gato e do rato: como evitar deixar pistas na cena do crime

Omar: The game is out there, and it's either play or get played.

(Television series *The Wire*, episode *Lessons* (#1.8), 2002)

Nas narrativas dos inspetores e dos reclusos entrevistados realça-se todo um discurso constituído por elementos relativos ao jogo. O “jogo do gato e do rato” é utilizado como metáfora do trabalho desenvolvido na investigação criminal e o inspetor Guilherme (tráfico de drogas) explicita em que consiste esse jogo:

É simples, se a gente está de um lado para trabalhar - fazemos o nosso papel, como nós dizemos - e eles estão do outro e é assim. Isto é um jogo, não é? É um jogo do gato e do rato [sorriso]. E por vezes a gente apanha o rato, outras vezes não. E é assim que tem que ser, que têm que ser vistas as coisas.

Tal como já exploramos no capítulo 6, quer os reclusos quer os inspetores têm a perceção de que há “dois lados” em jogo. Do *lado* dos inspetores, é necessário que estes tenham qualidades como a perspicácia, a paciência, a persistência, a capacidade de raciocínio mas também o saber perder. Este *jogo a dois* remete-nos para as diferentes lógicas, a do investigador criminal e a do *criminoso*, havendo por vezes a tentativa de atender à lógica contrária para se colocarem na posição do outro “lado” do jogo. Tal como referiu o inspetor Filipe: “pensar como o bandido “eu se fosse bandido o que é que eu fazia?” (...) Também temos de pensar um bocado ao contrário...”. O mesmo é evidenciado pelo recluso Emílio:

Eu estava ciente da asneira que estava a fazer, mas já a uma certa altura que também já pensava- estava quase a pensar como eles, como as polícias. “Ó pá, se eles andam ali e eu estou aqui, enquanto as pistas andarem ali, eles não chegam aqui e eu vou andando bem, ando com a cabeça levantada”. Era essa a ideia que me dava a trabalhar.

Os inspetores recorrem a diferentes estratégias e meios de obtenção de informação que estão cada vez mais dependentes da ciência e da tecnologia, sendo estas encaradas como uma ajuda muito importante neste *jogo* e na sua vitória. Contudo, “do outro lado”, o *rato* também aprende a lidar com a tecnologia e as

“jogadas” do *gato* (os inspetores), colocando novos obstáculos à investigação criminal.

A noção de *consciência forense* (Beauregard e Bouchard, 2010; Davies, 1992) remete-nos para o conjunto de conhecimentos mobilizados pelo *criminoso* e as estratégias empregues de modo a não ser detetado, nomeadamente pelo cuidado em evitar deixar vestígios nas cenas de crime (Beauregard e Bouchard, 2010; Machado e Prainsack, 2012 e 2014). O *criminoso* pode deixar vestígios na cena de crime que sirvam de prova mas pode também estar mais consciente das tecnologias de identificação forense e evitar deixar tais vestígios ou eliminá-los (Beauregard e Bouchard, 2010; Stevens, 2008). Tal como referem Beauregard e Bouchard (2010), “offenders must make sure to clean up or destroy forensic evidence - the evidence that may be left at the crime scene and that can directly lead to their identification. In those cases, offenders will show more or less “forensic awareness”” (p. 1161). Partindo das narrativas dos inspetores da PJ e dos reclusos entrevistados, iremos agora analisar como estas evidenciam a existência de uma *consciência forense* e explorar as suas modalidades, implicando tal que os *criminosos* possam ser mais ou menos *sofisticados* no decurso do crime (Machado e Prainsack, 2012 e 2014).

No entender de Davies (1992), uma das modalidades de *consciência forense* diz respeito à *proteção da identidade*, abrangendo tal estratégias que vão desde o disfarce da aparência física com vista a não se ser reconhecido, ao uso de luvas para evitar deixar impressões digitais e/ou palmares e ao uso de preservativos para evitar deixar sémen. Não iremos recorrer à designação de Davies (1992) mas sim à noção de proteção do corpo, por entendemos que tal se aplica melhor a este conjunto de estratégias que visam evitar deixar vestígios corporais na cena de crime.

A prática criminal envolve diferentes fases e as estratégias que dizem respeito à proteção do corpo decorrem usualmente numa fase anterior à “entrada” no local de crime ou, em certas situações, no decurso da sua prática. Uma das estratégias e precauções constantemente referidas pelos entrevistados diz respeito ao uso de luvas para evitar deixar impressões digitais e/ou palmares na cena de crime. O inspetor Daniel (homicídios) narrou um episódio em que foram recolhidas as impressões digitais a certo indivíduo pela primeira vez e de como este associou tal registo à possibilidade de identificação através de impressões latentes deixadas na cena de crime. Tal evidencia uma perfeita apreensão das possibilidades quer da *identificação de arquivo* quer da *identificação forense* e de como ambas se complementam com

vista à identificação do *criminoso*.

Diz-me ele “pronto, agora vou ter que usar luvas” [longa pausa]. Isto para perceber o quê? Que ele tinha a noção de que a partir daquele momento ele não podia... porquê? Porque sabia... Lá está, ele utilizou o princípio da recolha que é, eles recolheram, vão meter no sistema e sempre que eu cometer um crime sem luvas eles já sabem que fui eu, portanto a partir de agora vou ter que usar luvas [sorriso].

Paulino, analfabeto, condenado a 25 anos de prisão por violação e roubo, deixou bem claro ter este conhecimento: “com umas luvas, só se for isso. Para as impressões digitais com as luvas assim não apanham. Com as luvas as impressões digitais não dá para apanhar”. O Pedro, condenado por diversos crimes (nomeadamente rapto, furto, entre outros) a 18 anos de prisão reforça esta ideia: “mas se tiver uma luvinha... lá se foi a impressão digital, não é? [risos]”.

Os inspetores também têm a perceção que “do lado de lá” há um cada vez maior recurso a este tipo de estratégias de proteção do corpo com vista a evitar deixar vestígios na cena de crime, sendo o uso de luvas a estratégia mais frequente. Já em meados do século XX, Bento Garcia Domingues, inspetor-adjunto da PJ, mencionava que “o desenvolvimento da dactiloscopia na investigação, a sua divulgação e conhecimento, até entre os criminosos, tem levado estes a medidas de defesa, entre as quais avulta o uso de luvas” (Domingues, 1963: 61). Na atualidade, tais estratégias representam uma dificuldade cada vez maior no decurso da investigação criminal, não sendo possível identificar o *criminoso* se este não deixar a sua marca no local do crime. Tal como referiu o inspetor Carlos:

Antigamente [pausa] era menos complexo investigar e era menos complexo demonstrar que o indivíduo A cometeu este crime ou aquele. (...) Se nos lembrarmos de uma situação em termos práticos que o grupo A faz um assalto no sítio X e se levar um gorro que lhes tape completamente as feições, se usar luvas que impedem que deixe ficar inadvertidamente impressões digitais, se não há ninguém que os possa reconhecer, aparentemente cometeram o crime perfeito.

Além do uso das luvas, foram mencionados os cuidados com o vestuário e calçado e com diferentes vestígios biológicos, como é o caso do cabelo (o uso de

gorro, boné, touca ou carapuço e o corte ou raspagem completa de cabelo), sémen (uso de preservativo), saliva e urina. O cuidado com estes vestígios corporais prende-se, essencialmente, com a perceção de que é possível a identificação através do DNA. O Emílio narra na primeira pessoa alguns dos cuidados que tinha no decurso da prática de roubos que cometia com o seu grupo a respeito do seu corpo e seus vestígios:

Eu por acaso era muito cuidadoso. Levava touca, luvas e era capaz de tomar um duche em casa antes de ir para esse sítio... Cortava o cabelo ainda mais curto do que o que tenho agora que era para não deixar cair cabeleiro... (...) Às vezes apetecia-me dar uma urinadela e era capaz de andar quinhentos metros ou mais e fazia uma toca e deixava lá a urina e depois é que ia para lá outra vez. Pronto, pensava nessas coisas todas...

Foram narrados outros cuidados e formas de “ir artilhado para o crime” (recluso Vicente). Desde tapar a cara, a efetuar transformações ao nível da aparência física (cortar o bigode, por exemplo) e evitar certos atos e comportamentos, como é o caso de não fumar no local do crime. Iremos agora recorrer ao caso do recluso Tadeu para ilustrar alguns destes cuidados. No seu caso, apesar de tais precauções, o DNA desempenhou um papel na sua condenação a 25 anos de prisão por diversos casos de violação, abuso sexual de crianças, rapto, entre outros:

Levava um boné e nunca tive receio de deixar algum cabelo ou isto e aquilo, nunca tive. Impressões digitais, ultimamente já usava luvas de borracha, já nunca... impressões digitais desapareceram. Depois tinha cuidado de... por exemplo, não mostrar a cara. Eu usava bigode. No meu bilhete de identidade que tinha antigamente usava bigode e rapava-o para não ser identificado. Rapava-o, pronto...

Usualmente, os cuidados tomados ao nível da proteção do corpo ocorrem, como já referimos, numa fase de premeditação do crime. Tal permite compreender a distinção dos inspetores ao nível das precauções tomadas consoante o tipo de crime, dado os reduzidos cuidados em crimes praticados de forma pouco ou não premeditada, como é o caso dos crimes passionais. Nas palavras do inspetor Simão, da brigada de crime violento:

A pessoa quando pratica o crime de homicídio não se- não se mune dos cuidados devidos, não é? Deixam sempre qualquer coisa. (...). O crime de furto e roubo... quem se propõe a fazer um furto ou um roubo na maioria das vezes (...) os indivíduos já vão relativamente preparados e quando nós dizemos que vão relativamente preparados, porque vão de luvas, porque vão com a cara tapada (...) há uma série de cuidados que eles têm que nos dificultam sobremaneira a tarefa (...) nós chegamos ao local e na maior parte das vezes deparamo-nos com situações em que não temos nada.

O recurso a tais estratégias com vista a evitar ser identificado pode ser encarado como uma forma de resistência e de (bio)agência, assumindo-se o corpo como uma fonte não só de informação mas também de resistência (Aas, 2006; Muller, 2004). Recorde-se o ensaio de Marcel Mauss (1974) em torno das *técnicas do corpo* e o modo como este é perspectivado como a ferramenta pela qual os humanos se moldam ou são moldados. Efetivamente, o corpo é “socialmente informado” (Bourdieu, 1996 e 1997) e vai além da sua dimensão física, dada a sua imersão prática nas interações quotidianas (Giddens, 1997). Contrariamente às dinâmicas de resistência exploradas no capítulo anterior, não se trata de um comportamento de oposição à recolha e processamento de informação pessoal para inserção num arquivo (*identificação de arquivo*), mas sim de uma atitude que desafia a recolha de vestígios que permitam a associação do crime ao indivíduo (*identificação forense*).

A resistência no domínio dos regimes de vigilância tem vindo a ser alvo de atenção académica (Coleman e McCahill, 2011; Marx, 2003 e 2015; Monahan, 2015; Muller, 2004) e é especialmente relevante, a este respeito, atender à tipologia de potenciais respostas à vigilância criada por Gary Marx (2003 e 2015) de modo a enquadrar tais formas de resistência. Esta tipologia prevê diferentes reações à vigilância, sendo focados 12 tipos de comportamento de *neutralização* com vista a perturbar a recolha de informação: *discovery*, *avoidance*, *piggy backing* (acompanhar-se de sujeitos ‘respeitáveis’), *switching*, *distorting* (curvar o corpo aquando das medições antropométricas), *blocking* (eliminar ou tornar a informação inacessível), *masking (identification)*, *breaking* (por exemplo, estragar câmaras), *refusal*, *cooperative*, *explanation* e *counter-surveillance moves*. Estas técnicas enaltecem o comportamento visível e podem estar associadas e ocorrer simultaneamente quando se registam esforços para resistir a formas de vigilância (Marx, 2003 e 2015). No caso da

tecnologia de DNA, por exemplo, ao serem usados gorros “bloqueia-se” (*blocking moves*) a identificação pelo vestígio biológico (cabelo), mas também poderá “mascarar-se” (*masking moves*) ao serem deixados vestígios biológicos de outros indivíduos.

A limpeza da cena de crime com vista à eliminação dos vestígios corporais deixados no local é uma outra estratégia de resistência e modalidade de *consciência forense*, estando esta intimamente relacionada com o que Gary T. Marx (2003 e 2015) denomina de *blocking moves*. Este tipo de estratégia decorre, geralmente, aquando da “saída” da cena do crime com vista a evitar a identificação (Beauregard e Bouchard, 2010; Cornish e Clarke, 2002). O inspetor Manuel (homicídios) referiu, precisamente, como “há gente que tem consciência de fazer a limpeza do local de crime”. Além da cena de crime em geral, realce-se também a limpeza dos instrumentos usados para cometer o crime.

Quer as impressões digitais quer o DNA desempenharam um papel na condenação de Telmo a 25 anos de prisão por homicídio, rapto, violação e abuso sexual de menores. No decurso da sua narrativa é referida a navalha usada para cometer o crime e é veiculada a ideia de que as impressões digitais podem ser eliminadas de tal instrumento se este for limpo com um pano. Nas palavras do recluso Telmo: “eu não sei se limpei ou se lavei a minha navalha ou não... (...) Mas... as impressões digitais no objeto... eu acho que se meter a mão naquilo, elas ficam lá, mas se passar um pano em cima elas desaparecem. Acho que limpando...”.

Ilustremos ainda tal modalidade de *consciência forense* recorrendo novamente ao caso do recluso Emílio e a sua tentativa de limpeza de um vestígio hemático deixado numa cena de crime. O recluso Emílio explicou como procedeu, apesar de tal vestígio biológico ter tido impactos num dos processos pelo qual foi condenado: “eu por acaso vi lá [no carro] uma pinta de sangue e até tentei limpar só que ou limpei de mais ou de menos e ficou sempre algum. E pronto, porque se não não era condenado”.

O conhecimento que os reclusos detêm a respeito da manipulação de outros tipos de provas (como é o caso das impressões digitais) não se aplica ao DNA, estando este além do controlo e assumindo-se como um desafio insuperável e uma tecnologia de identificação infalível (Prainsack e Kitzberger, 2009). Tal tecnologia intimida e torna o “trabalho” do *criminoso* mais difícil, devendo-se tal não só à infabilidade da tecnologia, mas também à invisibilidade dos vestígios e à ausência de

controlo em evitar deixar tais vestígios (Prainsack e Kreissl, 2013). Nas palavras dos reclusos Emílio e Nuno:

Não vale a pena, porque é como eu digo... parte-se um vidro do carro e mesmo com uma luva, a luva é fraca ou não é tão boa quanto pensas que é, ela vai picar num vidro que parece uma agulha e picou. Nem se vê o vidro, sente-se a picada mas fica lá o sangue. A partir daí estás condenado. (Recluso Emílio)

Luvas principalmente, isso... Isso é uma coisa que não pode mesmo... Para quem quer praticar algum tipo de crime – isso, qualquer crime... Para evitar o ADN isso é que é um bocado mais complicado, porque o cabelo é uma coisa muito... Ou então rapa a pente zero, não é? Ou então é assim um bocado... tem de prevenir mesmo, tem que andar sempre... não pode andar a mexer muito no cabelo (...) O ADN é complicado pá, o ADN é muito complicado mesmo. Tem que evitar mesmo os contactos com as coisas e tudo... é muito difícil. (Recluso Nuno)

O recluso Emílio explicou no decurso da entrevista como contou uma história alternativa para explicar a presença do seu sangue na cena de crime mas que não convenceu as autoridades “com essa conversa”. É relevante a este propósito destacar a agência que o DNA adquire, já que perante a sua presença o caso fica “perdido” e não é permitido negar nem desafiar a sua precisão (Prainsack, 2010b). Tal como referem Barbara Prainsack e Reinhard Kreissl (2013): “the individual as a self-conscious actor is thereby eradicated and replaced by the physical body. The link between the person and the crime has been replaced by the link between the body and the technology” (p. 250). Estes autores recorrem ao exemplo das técnicas de interrogatório para contrastar com a prova de DNA, uma vez que esta não requer a participação do suspeito e se baseia apenas na existência corporal²²⁶. O controlo do corpo e da força física, atributos valorizados no discurso masculino dominante, tornam-se assim irrelevantes perante o DNA (Prainsack e Kreissl, 2013). Os nossos dados vão na mesma direção e apontam para tal *regime de verdade (forense)*, uma vez que também “our informants

²²⁶ As palavras de Katja Franko Aas (2006) também são bastante elucidativas a este respeito: “a talking individual, who owns the body, is in fact seen as unnecessary and, even more importantly, insufficient for identification. Now, only the body can talk in the required ways, through the unambiguous and cryptic language of codes and algorithms. When a body provides the password, a world of information opens. Data-bases begin to talk. On the other hand, when the individual talks, the words are only met with suspicion” (p. 154).

felt that they had no possibility to refute the claims brought forward against them. They were locked in a state of objectivity which allowed for no personal narratives or individual ‘excuses’” (Prainsack e Kreissl, 2013: 250).

Também no decurso do nosso estudo nos confrontamos com a forte dimensão somática que as tecnologias de DNA assumem na perceção dos reclusos, estando estas mais associadas ao corpo e à pessoa do que a impressão digital (Prainsack e Kitzberger, 2009). O Luís, com uma pena de 13 anos por furto qualificado e com uma impressão palmar a desempenhar um papel na sua condenação, ainda assim elege o DNA como o método de identificação mais eficaz: “é do mais direto possível e é uma coisa que não há como contrariar. (...) Tem que haver um equilíbrio entre o bem e o mal. Tem que haver alguém para combater o mal, não é?”.

O DNA é encarado como a essência e a verdade sobre o indivíduo e como estando relacionado com a química, a identidade individual e os aspetos pessoais e “únicos”, já que se trata de algo extraído do corpo (Lynch *et al.*, 2008; Prainsack e Kitzberger, 2009; Williams e Johnson, 2004). O recluso Emílio referiu inclusivamente que o DNA é a prova mais eficaz porque é “é o nosso papel químico”. O Nuno, condenado a uma pena de 20 anos por homicídio e outros crimes, explicou: “o ADN é complicado, porque o ADN é tiro certo mesmo. É é. É daquela pessoa e tem de ser daquela pessoa (...) Não mente”.

Contudo, esta crença na “verdade” e infalibilidade do DNA não é absoluta. Tal como com as impressões digitais, os reclusos questionam e temem estas tecnologias devido à perceção negativa que têm do sistema de justiça criminal e da ação humana a ele inerente, nomeadamente a indevida utilização destas tecnologias por parte da polícia (Machado, 2012a; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Machado e Silva, 2012; Prainsack e Kitzberger, 2009). Tal como exploramos no capítulo anterior, Helena Machado e Susana Silva (2012) apresentam um modelo conceptual, o *pragmatismo genómico criminal*, para analisar as representações dos reclusos em torno da tecnologia de DNA (Machado, 2012a; Machado e Silva, 2012). Este modelo contempla precisamente a possibilidade da tecnologia de DNA não ser usada de uma forma neutra, podendo os vestígios biológicos ser “plantados” para incriminar os suspeitos.

À semelhança dos estudos anteriormente desenvolvidos, os reclusos entrevistados demonstraram preocupações quanto aos usos dados às tecnologias de identificação e à possível incriminação pela polícia (Duster, 2006; Machado, 2012a;

Machado, Miranda e Santos, 2010; Machado, Santos e Silva, 2011; Machado e Silva, 2012). Jaime, reincidente e condenado a uma pena de 24 anos por vários crimes (nomeadamente homicídio e roubo), não questionou a unicidade do ADN, mas referiu a importância da sua correta utilização pela polícia, demonstrando uma falta de confiança no trabalho de investigação criminal e a possibilidade de incriminação:

É natural que o meu ADN não seja igual ao de ninguém, se fui eu que fiz e estiver lá o ADN é porque fui eu. Agora, é como eu digo, se for verdade tudo bem, desde que não façam manobras, desde que não troquem as coisas... No meu ponto de vista, que façam as investigações pelo correto, pela verdade, não é?

O recluso Ronaldo também se referiu a tais possibilidades de incriminação, refletindo sobre tal na primeira pessoa e de como tal poderá ter tido impactos na sua condenação. Este recluso não se considera inocente pois referiu ter prestado “ajuda” no decurso de alguns roubos; contudo, refere não ter participado em todos os crimes pelo qual foi condenado e de não ter estado em locais onde foram recolhidos os seus vestígios biológicos. O recluso Ronaldo encontra na incriminação a explicação para a presença de tal prova, indicando ter presenciado situações de recolha de beatas de cigarro (*baronas*) ao lado da sua residência. Nas suas palavras:

Eu senti-me que estava a ser injustiçado, porquê? Porque já tinha- via pessoas a apanhar baronas em frente à minha casa... (...) “Há ali uma pessoa a apanhar baronas”. Beatas. Às 6 da manhã! Eu estava a chegar da discoteca (...) Eu acho bem [que usem o ADN], só acho mal eles andarem a apanhar beatas depois para por nos sítios... Isso acho mal. (...) Para incriminar, para despachar logo o caso, isso acho mal. (...) Isso é uma maneira muito mais fácil, porque a própria pessoa não esteve sequer naquele e “estavam lá as beatas e vais pagar por aquilo...”

Tal remete-nos novamente para a perceção do DNA como estando além do controlo dos indivíduos, dada a dificuldade em controlar a libertação corporal dos vestígios biológicos e a possibilidade das forças policiais recorrerem a tais vestígios com o propósito de incriminar os suspeitos. O recluso Venâncio também destacou a possibilidade de procedimentos incriminatórios, justificando tal pela “mobilidade” dos vestígios biológicos, dado estes poderem ser transportados por terceiros:

Uma coisa que só sou eu que posso transportar, que só sou eu... por exemplo, a minha mão [aponta para as impressões dos dedos], para fazer um roubo tenho que ser eu a levar, entende? Agora, o DNA... não, a saliva é a coisa mais... (...) Eu um dia atrás de si e eu incrimino-a minha senhora. (...) Você fuma? Espirra num guardanapo [imita o gesto e ruído], a senhora cuspiu porque se engasgou para o chão ou uma beata, apanho-a e levo-a, “está aqui”. Está-me a entender? Isso... agora a mão tem que levar, não é? E é diferente... (...) Tiraram-me a fotografia, tiraram as impressões digitais, tiraram a minha medida... as tatuagens... tudo bem. São coisas que andam comigo, transporto comigo. Agora, uma coisa que outra pessoa pode transportar não. Um cabelo, por exemplo, pode... A senhora vai à cabeleireira e eu arruinava-lhe a vida. Pronto, é tão simples. (...) Ora, existiram 100 crimes aqui. Vamos empurrar 25 para cada um. Está a situação resolvida. “Ai a gente encontrou uma beata de cigarro”, Ai estava lá um cabelo do homem”... A polícia ia usar e abusar para poder mostrar serviço, para poder resolver casos... e muita gente ia pagar...

Apesar de tal “mobilidade” surgir associada aos vestígios biológicos, os reclusos também questionam a autenticidade das impressões digitais e as possibilidades de incriminação (Prainsack e Kitzberger, 2009). O recluso Jaime, com uma impressão digital a desempenhar um papel na sua condenação, refletiu precisamente sobre tal autenticidade tendo por base a sua experiência. Apesar de ter usado luvas no decurso da prática do crime, foram encontrados vestígios lofoscópicos na cena do crime cuja origem o recluso associa a uma situação de “falsificação”/ “plantação” de prova:

Isto se calhar está tão adiantado que eu penso que se calhar uma impressão digital... é uma parvoíce. Uma impressão digital será que não dá para copiar? (...) Eu penso que se calhar com a evolução que há se calhar podem fazer uma falsificação da impressão digital. (...) Gostava de saber como [encontraram uma impressão digital minha] (...) Uma pessoa usa luvas, não sei como. E eu sei bem a prática que eles usaram (...). O inspetor disse que tinha uma impressão digital num prato ou coisa assim (...) Como eu era gerente de uma cervejaria restaurante (...), a mim leva-me tudo que lá pegaram num prato onde eu trabalhava e levaram-no [riso], porque só pode

vir isso à cabeça, não pode vir mais nada. (...) Não estou a atirar o pó para o meu lado, mas também há muita maneira de eles dobrarem as coisas... (...) eu sei que não pus uma mão ali. [pausa] Eu sei que não, então como pode aparecer uma coisa ali? Uma pessoa diz assim, “olha ganham os mais fortes naquele caso”, entre aspas.

Aliado às possibilidades de incriminação, os reclusos evidenciaram ainda as possibilidades de erro inerentes ao uso destas tecnologias por atores humanos. O recluso Pedro debruçou-se sobre tais possibilidades, reportando-se à sua experiência como suspeito de um crime ocorrido no exterior da prisão enquanto estava preso, dado terem sido encontradas as suas impressões digitais no local do crime:

Sou chamado à Polícia Judiciária para aí um mês ou dois depois [de ser preso] e chego lá (...) “aí a sua impressão digital foi encontrada numa cassete dentro de uma expresso ali na rua tal e não sei quê, você foi o autor deste roubo”. “E em que dia é que foi isso?” e ele “ah foi no dia 18”, “olhe, eu estou preso desde o dia 16 Zé. Como é que tens uma impressão digital minha?”, “aí foi? Então há aqui um erro com a data, mas isto vamos lá ver porque estava lá a tua impressão digital” (...) e eles lá fizeram a acusação que tiveram que fazer. Ao fim de quinze dias recebi uma coisa na cadeia “arquivamento do processo”. (...) Também há erros nas impressões digitais. (...) Como é que eu estou preso e ele vai dizer que tem uma impressão digital minha depois de eu estar na cadeia. Sim, porque eu saí à noite, à noite o guarda abriu-me a porta e eu fui lá fora roubar [sorriso]...”

Os (ab)usos destas tecnologias (a construção ou ‘fabricação’ de prova que apoie a versão policial) surgem neste *jogo* como uma forma de batota por parte dos inspetores com vista à sua “vitória” através da incriminação dos indivíduos suspeitos (McCartney, 2006; Field e Thomas, 1994). Tal remete-nos para um processo de identificação de suspeitos acompanhado de uma interpretação “subjéctiva” por parte da polícia e o recurso à ciência forense, imbuída de objetividade e neutralidade, como um modo de trazer a *certeza* e a *verdade* para tal processo (McCartney, 2006; Walsh, 2005). Assim, os reclusos alertam para os perigos das “investigações abreviadas” e da necessidade do “good old-fashioned detective work” (McCartney, 2006: 8) com vista a evitar a possibilidade de má utilização das tecnologias (Machado e Prainsack, 2012

e 2014; Prainsack, 2010b; Prainsack e Kreissl, 2013).

Apesar de tal cenário de objetividade e neutralidade, as incertezas inerentes ao processo de investigação criminal também foram alvo de atenção pelos inspetores. Tal assume especial relevância a respeito da proteção da cadeia de custódia; isto é, o percurso dos vestígios desde a sua recolha na cena de crime até à sua análise no laboratório (Espuny, 2013; Pereira, 2013; Pinheiro, 2008 e 2013). Se estudos anteriores questionaram a consistência e transparência do registo deste processo (Costa, 2001 e 2003; Santos, 2014), os inspetores entrevistados também retrataram uma realidade que lhes proporciona bastante autonomia a respeito do manuseamento dos vestígios recolhidos nas cenas de crime. O inspetor Simão referiu-se, precisamente, à liberdade que as autoridades policiais têm na gestão da cena de crime e os impactos que podem ter ao nível da prova recolhida, questionando a garantia da custódia da prova:

As polícias podem fazer praticamente aquilo que lhes apetece. Vou-lhe dar um exemplo, um homicídio. Eu chego ao local de um homicídio e não tenho nada. Zero. [pausa] Sou eu que faço a gestão do local do homicídio não é o juiz, por isso eu posso fazer e desfazer o que quiser de lá. Já viu o perigo disto? Eu posso chegar lá e dizer “tem aqui uma beata”. “Recolhi uma beata, recolhi uma chiclete, recolhi isto mais aquilo”, vamos sinalizando e não sei quê. (...) Tenho aí um arguido que até sei que foi ele ou tenho suspeitas que foi ele ou quero-lhe chatear ou quero estragar-lhe a vida ou não sei quê “então? Fumas um cigarro? Queres fumar um cigarro?” e o gajo “tudo bem”. Está a beata no cinzeiro, eu pego na beata e tenho o autor do crime. Tão simples quanto isso.

Se para os reclusos tal se assume como uma forma de batota neste *jogo*, os inspetores enaltecem a capacidade de “saber perder” como uma das características mais importantes para desempenhar as funções de inspetor da PJ. O “saber perder” surge no discurso de diversos inspetores, nomeadamente do inspetor Daniel e Guilherme, como uma postura necessária para uma correta investigação e um *jogo limpo*:

Quando eu digo saber perder é chegar ao fim do inquérito, o inquérito não ir para acusação e dizer assim “fiz tudo mas não consegui pá”, não “Tenho que conseguir. Tenho que arranjar um gajo qualquer para ser acusado e ó pá não

temos prova para ele mas temos que ir, temos que...”. (...) Saber perder no final do jogo... Se perdermos, saber perder. E há muita gente que não sabe perder. Eu não estou a dizer nada disto [sorriso] [olha para o gravador].
(Inspetor Daniel)

Por exemplo, eu, uma das coisas que eu acho que é essencial é ser honesto (...) para com os colegas, (...) para com o trabalho e para com os arguidos também, no sentido de saber perder quando provavelmente perdemos, não é? Porque, muitas das vezes, é difícil de encarar-se a derrota, não é? Saber que um indivíduo cometeu o crime, ou saber que um indivíduo está ligado e não conseguir provar por várias razões, não é? (...) E nós também temos que saber perder e saber aguentar esse tipo de situação, não é? Que é... pronto, não é? Nem sempre se ganha, não é? (Inspetor Guilherme)

7.2.1 - As fronteiras do profissionalismo

Estudos desenvolvidos em torno das perceções dos reclusos sobre o uso da prova de DNA constataam que a noção de *consciência forense* se associa a um discurso em torno do profissionalismo (Machado, 2012a; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Prainsack e Kitzberger, 2009; Prainsack e Kreissl, 2013). Também no nosso estudo nos deparamos com a noção de *peritagem* no que toca ao evitar ser identificado e a associação do conhecimento em torno de tecnologias de identificação forense a *identidades profissionais*. Nas palavras das responsáveis pelos estudos desenvolvidos em Portugal e Áustria, “the way in which prisoners spoke about forensic technologies and about avoiding the risk of detection, reflected how they saw themselves professionally, in society, and in relation to their fellow inmates” (Machado e Prainsack, 2012: 103).

As narrativas dos reclusos entrevistados em torno das tecnologias de identificação forense evidenciam uma “taxonomia de tipos criminais” (Prainsack e Kitzberger, 2009), uma categorização social que os distingue profissionalmente consoante o grau de serem detetados. Deste modo, estas tecnologias relacionam-se com a gestão da identidade dos reclusos, havendo uma hierarquia de *criminosos* que varia de acordo com a sua *consciência forense* (Beauregard e Bouchard, 2010; Ericson e Haggerty, 1997; Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Tais preocupações e estratégias com vista a evitar a identificação distingue, por um lado, *os pros*, os

profissionais e de carreira e, por outro, os *losers* e de *classe baixa* (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). O Nuno ilustra, na primeira pessoa, esta percepção do *criminoso* profissional, assumindo-se como um perito no controlo da cena de crime:

Eu sempre que fiz as coisas fiz as coisas bem feitas e sei que não era por aí que chegavam a mim, muito menos impressões digitais, isso é mesmo para quem é burro. Para quem anda no crime e quem deixa impressões digitais é porque não sabe o que está a fazer mesmo.

Este discurso em torno do profissionalismo demonstra os conhecimentos mobilizados pelos reclusos em relação às tecnologias de identificação forense, associando-se a *identidades profissionais* e a formas de poder e de resistência (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Os reclusos que demonstram um afastamento ou manifestam pouco interesse nos cuidados a ter na cena de crime são assim distinguidos dos *criminosos profissionais* e de carreira. O Roberto cumpre uma pena de 9 anos de prisão por burla, falsificação de documentos, entre outros crimes e explicita que não sabe como evitar deixar pistas na cena de crime: “eu não sou profissional nisso. Não sou profissional disso”. O Fábio, primário, condenado a 20 anos por homicídio, também enalteceu a sua exemplar trajetória profissional e de como sempre foi e será um “cidadão respeitável”:

Eu não sei [como se evita deixar pistas], eu fui trabalhador sempre toda a vida. Isso tem de perguntar aos criminosos. Eu saí da escola com dez anos, fui trabalhar com dez anos e o meu lema foi sempre trabalho. Até acabar nisto... (...) O meu lema foi sempre trabalho, trabalho e continua a ser e se voltar para fora... continuo.

Estes reclusos procuraram demonstrar pouco interesse nas atividades criminosas, apresentando um conhecimento limitado em relação às tecnologias de identificação forense. Mostrando-se afastados deste conhecimento, revelam o desejo de serem “cidadãos respeitáveis”, criando uma fronteira em relação aos “verdadeiros” *criminosos*, já que se encaram como sendo “diferentes” dos outros reclusos e de “não pertencerem” à prisão (Prainsack e Kitzberger, 2009; Prainsack e Kreissl, 2013). Tal como referem Prainsack e Kreissl (2013): “this mechanism of distinguishing themselves from the others we perceived as a way of our interviewees conveying to us that they had changed, that they were ready to become part of ‘normal’ society again”

(2013: 256). O Luís, condenado por furto qualificado, exemplifica esta fronteira dos *não criminosos* face aos profissionais e “verdadeiros” *criminosos*:

Eu sinceramente... vou-lhe dizer, eu nunca pensei nisso [evitar deixar vestígios] porque... Se calhar na altura pensava nisso, mas já foi há muitos anos e agora não penso em nada disso, porque eu acho que quem pensa nisso é quem está com a atitude de querer estar a praticar essas coisas, digo eu, não sei. Mas é verdade!

Estes reclusos distinguem a existência de um *outro* afastado do seu *eu* correto, não se identificando como *criminosos* e demonstrando o desejo de (re)integrar a sociedade, revelando um processo de normalização e uma identidade socialmente aceitável através da desvalorização do conhecimento relativo às cenas de crime e da não atribuição de valor instrumental (Goffman 1975 e 1988; Machado, 2012b; Machado e Prainsack, 2012 e 2014).

O acesso a tal conhecimento pode ser dificultado pelo poder intimidatório de certas tecnologias de identificação que desafiam este profissionalismo e peritagem no controlo em evitar deixar vestígios na cena de crime. Tal como já referimos, o DNA, em particular, é percecionado pelos “profissionais” como estando além do seu controlo, intimidando e dificultando o “trabalho” de evitar deixar vestígios (Machado, 2012a; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Prainsack e Kitzberger, 2009; Prainsack e Kreissl, 2013). Assim, o efeito de intimidação do DNA difere consoante os crimes e *criminosos*, tendo especial impacto nos casos de maior violência e junto dos *criminosos* “profissionais”, enfrentando estes maiores dificuldades (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Por outro lado, também os inspetores têm a perceção de tal efeito de intimidação, o que implica uma valorização da prova de DNA face a outro tipo de provas (como é o caso da impressão digital). Nas palavras do inspetor Filipe:

Cada vez vão ficando mais alertados, mais cuidadosos, as luvas e não sei quê, portanto nós temos que nos começar a dedicar mesmo ao cabelo, ao pelo da barba, a uma epitelial qualquer que ficar, vamos ter que começar pelas coisas quase invisíveis que eles não veem.

O poder intimidatório destas tecnologias é usualmente associado a um efeito dissuasor da prática criminal nos discursos políticos. Tal como já exploramos no capítulo 3, a implementação das diferentes tecnologias de identificação (desde as

medições antropométricas à tecnologia de DNA) ocorre usualmente sob o argumento de que tal terá como consequência um decréscimo no crime. Contudo, o que verificamos no nosso estudo, é que mais do que um possível efeito de dissuasão, estas tecnologias poderão ter um impacto no comportamento criminal de modo a que não sejam deixados vestígios na cena de crime. Efetivamente, prevalece no discurso dos reclusos que se autoidentificam como “profissionais” todo um conjunto de estratégias com vista a reagir a estas tecnologias, atendendo ao cálculo do risco de serem identificados (Machado e Prainsack, 2012 e 2014). Tal como refere Carole McCartney (2006), “when offenders are ‘forensically aware’, this may influence criminal behaviour” (p. 61).

De modo a evitar deixar vestígios nas cenas de crime advêm mudanças comportamentais ao nível das medidas de precaução tidas, destacando-se a agravação dos crimes e sua violência com o objetivo de destruição da prova (Machado e Prainsack, 2012 e 2014; McCartney, 2006; The Human Genetics Commission, 2002). O Nuno exemplifica este comportamento mais violento referindo que “se possível, [deve-se] incendiar sempre o carro [em que são efetuados os delitos]”. O inspetor Manuel reforça esta consciência e esta medida extrema: “há quem tenha consciência e utiliza um carro, um carro furtado, para cometer um crime e a seguir abandona o carro e chega-lhe fogo”. As possibilidades de identificação através do corpo e a prática de crimes mais graves e violentos com vista a eliminar pistas também surge no discurso do inspetor Rui, nomeadamente quanto este foca o homicídio das testemunhas e vítimas com vista a evitar-se a identificação:

Com o aumento da agressividade, saber que não pode deixar provas nem testemunhas e muitas vezes isso leva ao homicídio das próprias vítimas. Chegar lá, maneata-las, tapar-lhes os olhos, amarra-las e fecha-las na casa de banho para que não tenham bem ideia do que se está a passar e não tenham fixado bem as caras é importante porque depois destroem o sistema de videovigilância e fica pouco para recolhermos. Portanto ficam mais violentos precisamente porque sabem que são reincidentes e que vai haver uma janela de oportunidade para os polícias na sua identificação e localização.

Apesar da cautela em evitar deixar vestígios depender do tipo de crime e *criminosos* e da falta de controlo se associar à falta de profissionalismo, Beauregard e Bouchard (2010) destacam que a *consciência forense* não é apenas inerente ao infrator

mas também ao contexto. Assim, não se pode ignorar o aspeto situacional do evento criminal, já que este permite compreender como em certos casos a *consciência forense* é de facto menor dependendo do estado mental do *criminoso* (como por exemplo, sob efeito de drogas e/ou álcool), o que implica descuidos ao nível dos vestígios deixados numa cena de crime (Beauregard e Bouchard, 2010; Beauregard e Martineau, 2014). Este descuido no que respeita às precauções forenses é justificado por Samuel, condenado a 4 anos de prisão por furto qualificado, pelo seu estado de embriedade e intoxicação:

*A única vez que eu fui caço na minha vida eu estava completamente alcoólico sem saber o que estava a fazer, porque se não não tinha sido caço à partida [risos]. A primeira vez fui caço (...) completamente perdido de bêbado (...) Das outras foi com uma impressão digital que apareceu no local do crime, porque (...) eu estava tão alcoólico que nem me lembrava das impressões digitais nem..., e a droga era tanta... porque se não fosse isso, se eu fosse um criminoso profissional [sorriso], vamos chamar assim, com essas precauções todas, se calhar hoje não estaria aqui. **Precauções?** Precauções de pôr umas luvas, por exemplo... Tão simples quanto isso. Porque em duas das vezes são impressões digitais minhas que estão no local e uma delas, agora a última, que foi também completamente bêbado.*

7.2.2 - Aprendizagem: fontes de informação e conhecimento

Uma vez que a *consciência forense* nos remete para a aprendizagem de estratégias com vista a evitar deixar vestígios na cena de crime (Beauregard e Bouchard, 2010), iremos agora, muito brevemente, debruçarmo-nos sobre tal processo de aprendizagem. As referências de aprendizagem vulgarmente associadas ao conhecimento em torno dos vestígios deixados na cena de crime são as séries televisivas e os *mass media* em geral. O conhecimento obtido a partir destes meios enaltece o efeito educativo da televisão no que respeita à eliminação de vestígios da cena de crime. Assim, séries como o CSI (*Crime Scene Investigation*), surgem como uma fonte de informação e uma referência de aprendizagem, sendo capazes de ensinar os *criminosos* a evitar deixar os seus vestígios e a serem mais sofisticados no decurso do crime (Durnal, 2010; Machado, 2012a e 2012b; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Prainsack e Kitzberger, 2009).

Estudos previamente realizados demonstram as percepções das autoridades policiais em torno deste efeito educativo e exploram as dificuldades que tal coloca ao trabalho de investigação criminal (Durnal, 2010; Machado, 2012a e 2012b). Cole e Dioso-Villa (2007 e 2009) referem, precisamente, como tal representa um dos efeitos CSI (*police chief's version*), podendo esta gestão de riscos implicar dificuldades na identificação e condenação dos infratores. Também os inspetores entrevistados no âmbito deste estudo se referem a tal efeito, focando a influência que as séries televisivas têm nas precauções tidas na prática de crimes. O inspetor Manuel referiu exatamente como “hoje em dia as séries do CSI contribuíram bastante para isso. Hoje em dia quem pratica crimes e quem vive do crime tem cuidados que noutros tempos não tinha! (...) [E] a internet e as séries ajudam muito a ter consciência dessa realidade, não é?”. O inspetor Tiago reforça esta ideia do conhecimento obtido pelas séries televisivas e a sua combinação com a perícia na gestão do risco de ser identificado quando diz que: “até porque agora a malta de ver esses programas vão sempre a pensar “tudo é possível e que se encontra tudo”, e vão todos de luvas, gorros e... Agora há muito mais precauções da parte deles...”.

Do outro “lado” do jogo, também os reclusos entrevistados se referiram à televisão como uma importante fonte de informação ao nível das precauções forenses. Jaime, condenado a 24 anos de prisão por homicídio qualificado, roubo e demais crimes, refere-se ao papel da televisão e, em particular, das notícias a respeito de tal aprendizagem:

Desde pequenitos que uma pessoa vê essas coisas, não é? (...) Mas a televisão diz tudo. A televisão fala sobre tudo. Quando dá uma notícia eles são os próprios a dizer “ei os vultos – os ladrões – os vultos levaram luvas e encarapuçados não se conseguiram identificar”, uma criança que esteja a ouvir isso fica logo na cabeça. Se quiser mais tarde ser rebelde, tem aquilo na consciência dele, tapar a cara e as mãos por causa das impressões digitais.

A respeito do desenvolvimento da *consciência forense*, Beauregard e Bouchard (2010) apresentam duas hipóteses principais: por um lado o “efeito CSI” que abordamos e, por outro, o contacto prévio com o sistema de justiça criminal. De facto, também neste estudo surgem outras referências de aprendizagem para os “peritos na gestão de riscos” no que toca a evitar deixar vestígios além das séries de televisão e das notícias. Iremos agora explorar a experiência direta com tal realidade e

as experiências partilhadas por terceiros (Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Prainsack e Kitzberger, 2009).

A teoria da associação diferencial de Sutherland (1978 e 2002) remete-nos para a aprendizagem social de condutas criminais (nomeadamente as técnicas) e dos processos envolvidos, nomeadamente através de experiências prévias e com grupos próximos. Apesar desta perspetiva não privilegiar os contactos indiretos (como é o caso dos *media*), é realçada a ideia de que o indivíduo aprende comportamentos criminais através do processo de comunicação (verbal e gestual) e em interação com terceiros da mesma forma que aprende outras condutas não criminais. Deste modo, as interações em grupos mais próximos destacam-se neste processo de aprendizagem de técnicas, racionalizações e atitudes necessárias para cometer o crime.

O conhecimento prático obtido na prisão é constantemente referido pelos entrevistados e surge, nos termos de Sutherland (2002) como uma *definição desfavorável à lei*, assumindo-se como uma fonte de informação fundamental a respeito da partilha de experiências e de conhecimento em torno do comportamento criminal. Assim, a prisão pode ser encarada como uma *escola do crime* (Clemmer, 1940), onde se possibilita um processo de aprendizagem e de participação numa subcultura em torno da atividade desviante através da interação com desviantes mais experientes (Becker, 1977).

As fronteiras do profissionalismo abordadas anteriormente têm impactos em tal perceção da prisão como *escola do crime*, uma vez que os reclusos que manifestam pouco interesse nas atividades criminosas e demonstram desvalorizar o conhecimento em torno de tais atividades, assumem uma perspetiva moral e não se encaram como pertencendo à prisão (Prainsack e Kreissl, 2013). Tal como disse o Ivo, a cumprir uma sentença de 7 anos por violação: “isso são conversas que eu ouço, mas (...) eu não sou pessoa de andar muito em conversas sobre isto [cometer crimes]. E uma pessoa é assim, quanto menos falar melhor. Eles falam muito, agora nessas conversas eu não me meto. Eu meto-me no meu canto...”. Contudo, por outro lado, foram diversos os discursos dos reclusos entrevistados em torno do processo de aprendizagem em meio prisional. O Jaime evidenciou este papel da prisão como uma *escola do crime*, focando a transmissão de conhecimentos a respeito dos cuidados a ter no decurso da prática de um crime:

[Na prisão] fala-se de ADNs, impressões digitais... Fala-se de muita coisa. Sabe que as pessoas aqui dentro tentam sempre... E eu mesmo contra mim

falo, toda a gente tenta ver no que é que errou. Tentam ver no que erraram. (...) [risos] Falam, falam... (...) Aliás, até acho que falam demais, até falam de mais. Falam das impressões digitais, falam do ADN... “Ah não sei quê, e fazer isto, ver se limpamos as coisas por causa das impressões digitais e não sei o quê”, “tens o cabelo grande? Deves cortar, porque se fores fazer um assalto vão-te cair cabelos e eles vão-te identificar”. É muita coisa é por aí... É uma escola muito grande mesmo.

A relação entre a percepção da *autoeficácia criminal* (Brezina e Topalli, 2012) e a capacidade de evitar ser identificado implicam a aprendizagem com os erros de experiências passadas, refinando-se as táticas e as estratégias (Brezina e Topalli, 2012). Nas palavras de Timothy Brezina e Volkan Topalli (2012), “it appears that punishment experiences are frequently transformed into perceived opportunities to learn, improve, and become more effective at crime” (p. 1058). O Pedro, reincidente, explicita o seu percurso prisional e como foi “aprendendo” a ter mais cuidados e a cometer crimes mais sofisticados, sendo mais “racional” e deixando de cometer os crimes por impulso:

No meu caso, como nós éramos... não havia cá os CSIs e essas coisas, nós éramos à descarada, não é? Era roubar lojas durante o dia e era de cara destapada, sem luvas e sem nada (...) Fui andando dos 16 aos 18 (...)... Desta vez, (...) uma pessoa está presa há 11 anos e vai ouvindo “fui preso por isto (...) ou por aquilo” e tentei contornar esses factos que fazem a polícia chegar a nós. Já fiz, supostamente os crimes que me foram imputados, de gorro, de luvas, sem telemóveis. Já contornei mais a situação. (...) Acha que ao fim de 10 anos de já saber o que é o seio prisional, de já ser ratoeiro – que é assim que se diz, já sou vivido nestas andanças, que já sei o que isto é... (...) Eu estou pior, sabe porquê? Porque entrei aqui e roubava um carro e agora roubo um helicóptero (...). E você entra aqui dentro e rouba o telefone, mas depois vai ouvir que aquele roubou uma ourivesaria, você vai ouvindo e, parece que não, mas se for uma pessoa autodidata você vai aprendendo. Só de ouvir!

Recorrendo novamente a Michel Foucault (1980) e às suas reflexões em torno do papel da prisão no processo de produção de *criminosos* e da criminalidade, efetivamente: “the moment someone went to prison a mechanism came into operation that stripped him of his civil status, and when he came out he could do nothing except become a criminal once again. (...) Prison professionalised people” (p. 41 e 42). Contudo, tal contacto com o sistema de justiça criminal e a consequente aprendizagem vai além da experiência em meio prisional. As experiências individuais prévias e a interação com outros indivíduos noutras instituições ou no seu exterior também possibilitam a aquisição de saberes, competências e conhecimento em torno das condutas *criminosas*.

O Pedro narrou o seu percurso e evidenciou a aprendizagem em interação com terceiros, exemplificando como desde muito jovem tem vindo a “ser impingido” com polícias e como tem aprendido com amigos e familiares que tinham estado presos. Referiu ainda a passagem por casas de correção onde são reunidas as crianças dos diferentes bairros e como tal se afigurou como uma fonte de aprendizagem fundamental: “tudo junto ali, aquilo dá... [riso] uma erupção grande. E é ali [casas de correção] que nós nos vamos matando uns aos outros e ensinando uns aos outros como é que devemos ser. Se a nossa vida vai ser a má vida, não é?”.

Os inspetores também se referem ao processo de aprendizagem possibilitado pelo contacto com instituições como as prisões ou centros de reeducação. Tal como indicou o inspetor Rui: “não vêm cá para fora para ser os padres da sua paróquia. Não! Vêm evoluídos na escola. Fizeram o mestrado, fizeram o doutoramento [sorriso] e vêm cá para fora já com conhecimentos, organizados...”. Também o inspetor Filipe se refere à prisão como uma *escola do crime*, tratando-se de um meio onde é possível adquirir novos conhecimentos relacionados com a conduta *criminosa*:

Dos que saem da cadeia 90 por cento deles vão com o décimo segundo, saem de lá licenciados. Quando voltam a segunda vez fazem o mestrado, à terceira já é doutorado, já sabem tudo. Vão refinando a arte, técnica, perícia e, essencialmente, conhecimentos.

A evolução do *criminoso*, a sua constante aprendizagem com os erros do passado e aquisição de mais experiência é constantemente abordada pelos inspetores. Tal como exploramos no final do capítulo 4 (a respeito da “dança” entre o detetive e o *criminoso*), na perceção dos inspetores tal evolução leva a que o *criminoso* esteja

sempre um passo à frente das autoridades e evolua sempre mais rápido, cometendo crimes cada vez mais sofisticados e com recurso a novas estratégias. O inspetor Rui, por exemplo, no decurso da sua entrevista debruçou-se sobre novos métodos de identificação biométrica (nomeadamente o reconhecimento pela íris) e refletiu sobre as possíveis estratégias de adaptação a tal tecnologia por parte dos *criminosos*: “e depois claro, vão haver aí grupos que se vão desenvolver para extrair olhos às pessoas [risos]. É, depois eles adequam-se a tudo isso”. Também do “outro lado”, o recluso Samuel explica a adaptação a tecnologias de identificação recorrendo ao exemplo da tecnologia de DNA e às precauções que esta implica:

Se calhar hoje em dia para ir fazer um assalto, a pessoa já vai com gorro e não pega no gorro e deita fora porque tem cabelos lá dentro, já mete num saco e queima as coisas [não compreensível]. Acho que hoje em dia as pessoas quando o ADN começou a entrar e começou a haver condenações pelo ADN, as pessoas começam-se a precaver para não deixar vestígios de ADN ou outras coisas quaisquer. As pessoas começam-se a precaver (...) Antigamente eram as luvas por causa das impressões digitais, agora já se protegem outras coisas, já têm mais cuidados com outras coisas que sabem que podem conduzir a uma condenação.

Efetivamente, os reclusos demonstraram a necessidade de evolução e adaptação às inovações, nomeadamente ao nível das precauções e cuidados tidos, de modo a enfrentarem a evolução tecnológica ao serviço do trabalho policial. Tal como referiu o recluso Vicente: “eles andam para a frente, mas esquecem-se que quem é bandido também anda mais para a frente ainda do que eles. (...) Porque o que eles aprendem, nós aprendemos o dobro ou o triplo”. Esta expectativa da evolução da tecnologia implica, contudo, um desafio constante e, nas palavras do recluso Pedro, “para quem é criminoso a profissão vai ficar mais difícil de desenvolver [riso]”. Este profissionalismo está assim associado a um jogo constantemente desempenhado pelas autoridades policiais e pelo *criminoso*, sempre dependente da evolução das tecnologias e das estratégias de adaptação e resistência que estas suscitam (Prainsack e Kitzberger, 2009). Recorrendo novamente às palavras do recluso Samuel:

A gente já sabe disso, toda a gente já sabe a historinha toda das impressões digitais... As pessoas que- os ladrões e aqueles verdadeiros e tal não fazem erros de impressões digitais, fazem erros sim de deixar o cigarro no cinzeiro e

assim... Mas vão-se cada vez mais habituando e vão começar a ter as precauções que não tinham e é uma bola de neve. Entretanto há uma coisa qualquer (...) e inventam maneira de dar volta ao sistema. É o rato e o gato.

7.3 – “Contornar” o olhar vigilante em meio prisional

Ao longo deste capítulo temo-nos vindo a focar no modo como os reclusos experienciam as tecnologias usadas na cena de crime, seus significados e as estratégias de adaptação e resistência a tais tecnologias. Pretendemos agora ir além das práticas policiais e do uso de tecnologias de identificação no decurso da investigação criminal, de modo a abranger também as práticas de identificação e vigilância em meio prisional e as consequentes estratégias de resistência. Almejamos assim obter uma perspectiva mais abrangente de modo a acompanhar, ao longo da sua trajetória, as estratégias de resistência dos indivíduos sujeitos a práticas de identificação e vigilância.

Iremos agora explorar os desafios que se colocam à identificação e vigilância do indivíduo condenado por crime²²⁷ em meio prisional, atendendo a uma forma particular de resistência por parte dos reclusos com a qual nos confrontamos no decurso do trabalho empírico. Tal como já indicamos no capítulo 6 (aquando da análise dos procedimentos de identificação em meio prisional), entrou em vigor no dia 15 de outubro de 2013 o despacho n.º 3/RGEP/2013 que proíbe o uso de certos objetos de vestuário e calçado pessoal no espaço de alojamento prisional em regime comum (artigos 37.º, n.º 3, alínea b) e 42.º, n.º 1 do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais). A proibição do gorro e de peças de vestuário com capuz exemplificam estas alterações e remetem-nos para aquilo que os guardas entrevistados entendem ser medidas necessárias para evitar a “dissimulação da identidade” em meio prisional e assegurar a segurança, vigilância e controlo da população reclusa. Tal como referiu o subchefe Valter: “isso tem a ver com o dissimular da sua identidade,

²²⁷ Apesar do nosso estudo se ter desenvolvido junto de indivíduos condenados por crime, realce-se a percepção dos guardas em relação aos preventivos e de como estes por vezes procuram, propositadamente, efetuar mudanças ao nível visual. Dado estarem em fase de investigação e não terem ainda o seu percurso determinado, os preventivos estão sujeitos a reconhecimentos, afigurando-se tais mudanças como uma forma de resistência que vai além dos muros prisionais, articulando-se com a investigação criminal e as forças policiais. Nas palavras do subchefe Valter: “reclusos que ainda estão em fase de investigação, portanto a sua situação ainda não está resolvida. (...) Neste estabelecimento, lá está, (...) em que eles já são condenados, portanto o percurso prisional deles normalmente já está determinado (...) É mais frequente nos estabelecimentos de preventivos (...) porque normalmente eles ainda vão passar pelas fases de julgamento, de confronto com testemunhas e aí é mais frequente ver-se essa tentativa de mudança de visual”.

tornar-se desconhecido”, ou, nas palavras do subchefe Mateus, trata-se de impedir a “camuflagem” dos reclusos. A mesma ideia é veiculada pelo chefe Valério:

Eles quando tentam fazer [asneiras], tentam fazer de forma dissimulada. (...) Quando os guardas não estejam a ver quando eles estão a fazer... (...) há também indivíduos (...) é o barrete na cabeça e etc e, lá está, se o indivíduo se ele tiver o barrete na cabeça e depois tire, temos dificuldade em identificá-lo, se era aquele ou não era (...) Até nas agressões entre eles... E roubos ou seja o que for, se eles andassem assim, nós tínhamos grandes dificuldades em identificá-los. Mesmo assim já temos sem isso... [sorriso] pronto, e isso é uma forma de evitar.

Além dos guardas, também os técnicos entrevistados referiram que o uso de tais peças de vestuário dificulta a identificação, sendo necessárias normas que as proibam para uma melhor manutenção da ordem e segurança nas prisões. Nas palavras da técnica Renata:

Carapuços e gorros... Estamos em estabelecimentos prisionais, uma das preocupações fundamentais é de facto a segurança e se os indivíduos estão de carapuço são muito mais dificilmente identificáveis, não é? Imagine... um indivíduo que corre no pátio, tem... Ou imagine que tem quatro ou cinco com carapuço... é muito difícil distinguir quem é o João, quem é o Pedro, não é? Portanto, são algumas regras que aos poucos vão sendo implementadas mas que visam exatamente a manutenção da ordem e da segurança.

Contudo, averiguamos no decurso do estudo que mesmo com a proibição do uso destes objetos, há um crescente recurso a diferentes estratégias por parte dos reclusos com vista a não serem identificados. Tal como referiu o guarda Ramiro: “deixamos de permitir os capuchos e eles agora com as camisolas de gola alta cortaram as golas, as golas altas, cortaram mesmo a... e andam com aquilo tipo boné e depois quando não querem ser identificados enfiam... várias situações”. Estas estratégias surgem associadas aos reclusos mais “problemáticos”, aqueles que só “armam problemas”, surgindo assim novamente uma distinção entre diferentes grupos de reclusos, sendo os “reincidentes”, “os do costume”, “os mais violentos” e “que andam sempre metidos em caldeiradas” os que exigem mais atenção e vigilância. Tal como refere o guarda Artur: “a gente está sempre mais em cima da jogada com uns do

que com outros, porque a gente sabe que a probabilidade de acontecer com aquele é muito mais alta do que com aqueles”.

A noção de profissionalismo que temos vindo a explorar surge também em meio prisional associada aos *criminosos*, destacando-se nas narrativas dos atores que desempenham funções em meio prisional (elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação). Tal como referiu a técnica Ilda, “a necessidade aguça o engenho e as pessoas inventam coisas e estão sempre (...) um bocadinho à frente daquilo que nós sabemos”. Novamente, a organização da identidade em torno de um modelo de comportamento desviante remete-nos para o desenvolvimento de motivações e interesses desviantes.

O “olhar eletrónico” também possibilita que os reclusos recorram a outras estratégias com vista a evitarem ser identificados. Não se trata apenas de agir de forma dissimulada ou recorrer a disfarces, mas também tapar ou estragar as câmaras de vigilância. Recorde-se, novamente, a tipologia criada por Gary Marx (2003 e 2015) relativa às diversas formas de resistência e de como tais técnicas se evidenciam em tais comportamentos (nomeadamente, *distorting, blocking, masking e breaking moves*). Ainda assim, a videovigilância é um meio encarado como sendo eficaz pelos guardas prisionais para assegurar a vigilância, ordem e segurança em meio prisional. Apesar de considerarem necessário um investimento nestes meios, consideram que o olhar e presença humana são superiores às câmaras por permitirem contrariar tais formas de resistência através do contacto próximo e constante com os reclusos, sendo um “meio dissuasor por natureza”. Havendo capacidade de reconhecimento pela aparência física para associar o número e a imagem a certo recluso, tal é encarado pelo guarda como uma “arma”, já que fará o recluso evitar cometer infrações ou proceder de forma menos correta. A falibilidade associa-se às câmaras de vigilância não pelas suas (in)capacidades ao nível técnico, mas sim pelas ações humanas que tenham intenção de “contornar” o seu olhar. Tal como indicou o chefe Leandro:

O mais eficaz, podemos dar a volta que dermos, a presença humana é sempre a presença humana (...) Porque atenção, o circuito de CCTV pode falhar, não digo falhar em si os aparelhos ou a tecnologia, pode haver intenção da parte dos que tenham intenção de fazer qualquer asneira ou praticar qualquer ato ilícito, (...) podem tapar as câmaras, eles próprios podem-se disfarçar – daí a atualização de fotografias, a proibição de certos objetos, nomeadamente de vestuário, chapéus e bonés e gorros, não são permitidos, podem-se disfarçar

*com muita facilidade – e depois o circuito por isso tudo depois não é eficaz.
Quem é o indivíduo?*

7.4 – Reflexões finais

Neste capítulo continuamos a explorar o significado e o sentido atribuído às práticas de identificação e vigilância pelos responsáveis por estas práticas no decurso da investigação criminal (inspetores da PJ), em meio prisional (elementos da Guarda Prisional e técnicos de reeducação) e pelo seu principal alvo (indivíduos condenados por crime). Recorrendo às narrativas dos reclusos e inspetores, analisamos as suas representações em relação ao corpo e ao uso de tecnologias de identificação forense na investigação criminal, refletindo sobre a gestão do risco e as técnicas de controlo corporal. Para tal, perscrutamos a ideia do *criminoso* enquanto *perito* a evitar deixar vestígios nas cenas de crime e associamos tal peritagem a um discurso em torno do *profissionalismo* do *criminoso*, dada a articulação de conhecimento em torno de tecnologias de identificação a *identidades profissionais*. Estas tecnologias estão relacionadas com a gestão da identidade, havendo uma distinção dos *criminosos* “profissionais” e de “carreira” face aqueles que se distanciam do “mundo criminal” e que desvalorizam o conhecimento relativo às cenas de crime e tais tecnologias.

Exploramos o processo de aprendizagem e as diferentes fontes de informação (nomeadamente, os *mass media* e a experiência individual e de terceiros) que nos remetem para o efeito educativo da televisão e para os impactos do contacto prévio com o sistema de justiça criminal na aquisição de tais conhecimentos (como, por exemplo, na prisão). Desde a proteção do corpo (uso de luvas, cuidados com os vestígios biológicos e com o vestuário, o disfarce e transformações efetuadas ao nível de aparência física) até à limpeza da cena de crime e/ou instrumentos usados para cometer o crime, são diversas as estratégias de adaptação e resistência a tais tecnologias.

Contudo, se o corpo se assume aqui como uma forma de resistência, a tecnologia de DNA, em particular, vem desafiar tais estratégias. Uma vez que se encontra associada à essência e à verdade sobre o indivíduo, a sua aquisição de agência torna irrelevante o controlo do corpo e a narrativa do *criminoso*. Estas tecnologias têm assim um certo efeito de intimidação sobre os *criminosos profissionais*, desafiando a sua peritagem e controlo na cena de crime. Tal poder intimidatório é usualmente associado, nos discursos políticos, a um efeito dissuasor da

prática criminal; contudo, averiguamos que ao invés da dissuasão, tal pode ter um impacto no comportamento criminal ao nível das medidas de precaução tidas (crimes mais violentos com vista à destruição de provas, por exemplo). Ainda assim, os reclusos desafiam a infalibilidade destas tecnologias (não só do DNA mas também da lofoscopia), revelando uma perceção em torno do seu indevido uso e encarando tais (ab)usos como uma forma de *batota* por parte da polícia. Neste jogo e “dança a dois” entre inspetores e *criminosos*, estas tecnologias representam uma ferramenta que lhes permite a ambos, por um lado, andar “um passo à frente” e, por outro, “fazer batota”.

Indo além das práticas policiais e do uso de tecnologias de identificação no decurso da investigação criminal, exploramos ainda as práticas de identificação e vigilância em meio prisional de modo a obter uma perspetiva mais abrangente de tais estratégias de resistência e acompanhar a sua trajetória. Os cuidados assumidos ao nível da gestão de características corporais e sua (in)visibilidade através do disfarce e dissimulação associam-se à proibição de certos objetos de vestuário (nomeadamente as peças com capuz e os gorros) com vista a assegurar a ordem, segurança, vigilância e controlo em meio prisional. Contudo, os reclusos reagem e adaptam-se, recorrendo a outras estratégias para dissimularem a sua aparência e “contornarem” o olhar vigilante em meio prisional.

Ao longo desta quarta parte enalteçemos o modo como o indivíduo identificado como *criminoso* enfrenta a (re)construção da sua imagem tendo por base tal classificação, podendo tal implicar que assuma uma identidade desviante ou que não aceite tal imagem de si mesmo, reformulando-se como algo distinto. Recorrendo a Becker (1977), constatamos que o desvio envolve integração e socialização, resultando de um processo de aprendizagem que se desenvolve num jogo de interações. Tal aplica-se aos resultados obtidos no nosso estudo, evidenciando-se na ação coletiva e no *jogo* constantemente desempenhado pelos diferentes atores e tecnologias. A respeito destas, destaque-se como os conhecimentos e atores materiais (computadores ou vestígios corporais) têm impacto nas relações de autoridade, sustentando-as ou não (Jasanoff, 2004).

PARTE V – VIGIAR E IDENTIFICAR: “OS SUSPEITOS DO COSTUME”²²⁸

Nos últimos dois capítulos exploramos dois modos de inquirição da identidade que têm estado presentes na trajetória histórica das tecnologias de identificação criminal: a *identificação de arquivo* e a *identificação forense* (Cole, 2001). O terceiro modo de inquirição de identidade diz respeito à *identificação por diagnóstico* (Cole, 2001) e, neste último capítulo, iremos dedicar-nos a contextualizar tal noção. Para tal, iremos explorar a *propensão* para o comportamento criminal à luz não só da revitalização dos estudos científicos neste domínio mas também através das narrativas dos diferentes atores a respeito do registo do passado *criminal*, das tendências criminais e (des)crença quanto à futura reinserção social.

Capítulo 8 – Os bons e os maus: o passado e as perspetivas de um futuro *criminal*

- Devagar! – exclama o professor. – O criminoso reabilita-se!

Não lhe vejo o jeito, depois que o senhor doutor vos disse: “O crime não nasce nunca de vontade direita/ esclarecida; não pode nascer. Dimana exclusivamente e inclusivamente da particular natureza complexa do criminoso, da desarmonia congénita ou adquirida dela. O delito é uma necessidade; o delinquente é um enfermo. Completemos o nosso pensamento: o crime para o criminoso é como a virtude para o virtuoso, a feridade para o tigre, o veneno para a víbora, a poesia para o poeta, resultado da sua natureza, etc” (Memórias do Cárcere, Camilo Castelo Branco)

Já desde o século XIX, com o surgimento do positivismo criminológico, que a procura pelas tendências e propensões para o desenvolvimento de comportamentos desviantes se associa ao *corpo criminal*, suas características e as “verdades” nele inscritas (Horn, 2003). Na atualidade, há um rejuvenescimento desta leitura da identidade e do risco pelo corpo, devendo-se tal, em particular, ao desenvolvimento da genética molecular e o seu crescente papel na pesquisa etiológica do crime (Baker, Tuvblad e Raine, 2010; Beaver *et al.*, 2007; Beaver *et al.*, 2010; Bock e Goode, 1996; Boisvert *et al.*, 2014; Brunner *et al.*, 1993; Cadoret, Cain e Crowe, 1983; Cloninger *et*

²²⁸ Nesta última parte utilizamos material que será publicado num capítulo intitulado “*Ler a criminalidade pelo corpo: a natureza criminal e os suspeitos do costume*” do livro *Genética e Cidadania* organizado por Helena Machado.

al., 1982; Connolly e Beaver, 2014; DeLisi *et al.*, 2008; Ferguson, 2010; Ferguson e Beaver, 2009). Tais abordagens biológicas remetem-nos para um cenário em que se pressupõe que as nossas histórias se baseiam nos nossos genes, revelando, através da ciência, as semelhanças e situando as diferenças. Tal redução da essência humana ao biológico e do indivíduo aos seus genes alerta-nos para a (re)emergência de essencialismos que ignoram a complexidade da realidade social e procuram na biologia as explicações para o comportamento humano (Machado, 2015; Rose, 2000). Refletindo criticamente sobre os impactos da biologia e, em particular, os estudos genéticos da criminalidade, iremos explorar esta leitura do risco pelo corpo e seus genes e indagar o modo como o registo de um passado criminal se associa à previsão de um futuro comportamento criminal.

As explicações biológicas em torno do comportamento humano têm impacto no modo como pensamos e construímos o que nos rodeia e ao longo deste capítulo iremos procurar explorar tais impactos ao nível da construção social do que já designamos anteriormente por *identidades suspeitas*. O conceito de *biocidadania* (isto é, o processo pelo qual os direitos e deveres dos cidadãos parecem derivar do biológico) é fundamental para explorar tais processos de construção da suspeição criminal que têm por base a biologia e os significados a ela atribuídos (Cooter, 2008; Heinemann e Lemke, 2013; Rose, 2007; Rose e Novas, 2005). Mobilizando estas configurações da cidadania para o domínio criminal, é necessário questionar as suas implicações sociais e éticas ao nível da classificação dos *corpos criminosos* e sua identidade; nomeadamente, ao nível dos desafios colocados às populações suspeitas e o acesso (ou restrição) aos seus direitos de cidadania (como é o caso da presunção de inocência).

Se ao longo da história os corpos *potencialmente criminais* têm sido alvo de suspeita e estigma, na atualidade há um reforço da associação entre informação genética e comportamento criminal, o que poderá implicar formas de discriminação e processos de exclusão social (Duster 2006 e 2008; Machado, 2013; Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Machado, 2015; Nuffield Council, 2007) e culminar na construção de “suspeitos genéticos” (Hindmarsh e Prainsack, 2010) e *identidades genético-criminais* (Machado, Silva e Amorim, 2010).

8.1 - Ler a criminalidade pelo corpo: o retorno à natureza criminal

A procura de explicações para o crime vão além da sua interpretação como um processo social, explorando-se como se pode tratar não apenas de algo aprendido, mas também herdado e inato. Recuando aos primórdios da biocriminologia e enaltecendo o renovado interesse nas explicações biológicas para o comportamento criminal, iremos brevemente debruçar-nos sobre o crime e sua associação à dimensão corporal.

Tal como temos vindo a averiguar, os princípios da antropologia criminal não esmoreceram com o início do século XX e continuaram a desempenhar um papel nas práticas e nos discursos criminológicos, nomeadamente ao nível da defesa do *corpo social* (Walby e Carrier, 2010) e da prevenção da criminalidade através do enfoque no corpo físico. As explicações para o comportamento criminal e sua propensão através do *corpo criminal* têm vindo a ser exploradas desde Cesare Lombroso (1924 e 2006) até aos estudos dos Glueck (Glueck e Glueck, 1968), Ellis (1890), Goring (1913) e, mais recentemente, com a investigação desenvolvida em torno de possíveis influências biológicas no comportamento criminal. Tais influências destacam-se não apenas na biologia, mas também na psiquiatria, psicologia, criminologia e, em particular, na pesquisa genética e neurociências. Tal ocorre com vista à procura de traços de personalidade antissocial, conduta violenta, desequilíbrios hormonais e a identificação de genes que aumentam o risco de comportamento criminal (Baker, Tuvblad e Raine, 2010; Beaver *et al.*, 2007; Beaver *et al.*, 2010; Bock e Goode, 1996; Boisvert *et al.*, 2014; Brunner *et al.*, 1993; Cadoret, Cain e Crowe, 1983; Cloninger *et al.*, 1982; Connolly e Beaver, 2014; Cornet, *et al.*, 2015; DeLisi, 2012; DeLisi *et al.*, 2008; Ferguson, 2010; Ferguson e Beaver, 2009; Mednick, Gabrielli e Hutchings, 1984; Moffitt, 2005; Rafter, 2008a; Rocque, Welsh e Raine, 2012; Rose, 2000; Wright, 2009; Wright e Beaver, 2005).

Cesare Lombroso (1924 e 2006), que já se referia à influência da hereditariedade no comportamento criminal, surge como um alicerce para as subsequentes teorias biológicas do crime, nomeadamente as atuais explicações genéticas, epigenéticas e neurológicas para o crime (Rafter, 2008a). Contudo, na atualidade, mais do que a ideia de um *criminoso nato* (Lombroso, 1924 e 2006), são exploradas as probabilidades, as propensões e predisposições para determinados comportamentos, nomeadamente ao nível do comportamento violento, agressivo e antissocial (Machado, 2015; Rose, 2000).

O renovado interesse científico e acadêmico no estudo do comportamento criminal encontra-se cada vez mais associado a fatores biológicos, ainda que, de modo a evitar uma posição determinista e uma associação aos princípios do positivismo criminológico²²⁹, tais fatores surjam também associados a fatores sociais e ambientais. Assim, a criminalidade é encarada como um produto da interação de influências genéticas e ambientais e há um processo de coprodução do qual emerge um conjunto de categorias não apenas genéticas mas também sociais e culturais²³⁰ (Baker, Tuvblad e Raine, 2010; Bock e Goode, 1996; Brunner *et al.*, 1993; DeLisi, 2012; Ferguson, 2010; Ferguson e Beaver, 2009; Machado, 2015; Moffitt, 2005; Rocque, Welsh e Raine, 2012; Skinner, 2006; Walby e Carrier, 2010). Ainda assim, tal como refere Helena Machado (2015):

A atenção conferida ao social reveste-se, sempre, de uma posição hierarquicamente inferior e subordinada aquilo que é considerado o elemento primordial: o imperativo do biológico e do genético sobre o contexto social, valores, normas e o papel de socialização da comunidade, família e instituições (p. 40 e 41).

A percepção de uma propensão e predisposição para o crime implica assim a noção de uma *natureza criminal*. O crime surge como fazendo parte da natureza de certas pessoas, não se devendo tal apenas a circunstâncias e relações sociais. Tal noção está presente nos discursos dos diversos atores entrevistados, estando estes em sintonia com os discursos acadêmicos e científicos já explorados a propósito do renovado interesse no estudo dos fatores biológicos do comportamento criminal.

8.1.1 - Prisão, fotografia e a natureza criminal

Na atualidade, regista-se um novo recurso à população encarcerada e à informação dos seus corpos para o estudo dos seus comportamentos (Cornet, *et al.*, 2015; Duster, 2004). Paralelamente, no decurso do nosso estudo em meio prisional, averiguamos a presença da noção de *natureza criminal* nos discursos dos atores

²²⁹ E, consequentemente, com o legado histórico das explicações genéticas para o comportamento humano, nomeadamente a sua associação aos horrores do século XX e suas estratégias eugénicas (Rafter, 2008b).

²³⁰ Realce-se, por exemplo, o primeiro estudo desenvolvido em torno dos efeitos de determinados genes tendo por base as circunstâncias ambientais (Brunner *et al.*, 1993). Recorrendo a uma família cujos membros apresentava uma “tendência” para comportamentos agressivos, foi descoberta uma forma mutante de um gene com impactos na produção de uma determinada enzima que permitiu à equipa de investigação associar tal defeito genético ao comportamento agressivo. Foram desenvolvidos outros estudos, nomeadamente estudos de família, gémeos e adoção com vista a investigar as contribuições de fatores genéticos e do ambiente social (partilhado ou não) nas diferenças individuais e, em particular, no comportamento antissocial, agressivo e violento (Bock e Goode, 1996; Ferguson, 2010; Ferguson e Beaver, 2009; Moffitt, 2005).

entrevistados. Iremos brevemente explorar como estes atores retratam tal *natureza* recorrendo, em particular, às suas perceções em torno do uso do retrato fotográfico e sua associação a uma determinada figura e representação do *criminoso*. Quer através de observações e conversas estabelecidas junto de guardas e técnicos, quer através das suas narrativas no decurso das entrevistas realizadas, foi possível averiguar a associação de uma determinada figura e aparência física aos indivíduos condenados por crime. Tal surge usualmente através da expressão “cara de mau”²³¹ ou “aspeto peculiar” conferida aos indivíduos condenados por crime e materializada nos seus retratos fotográficos.

No decurso das interações com os diversos elementos da Guarda Prisional foi possível constatar tal materialização, apesar da constante associação da distorção das fotografias (e conseqüente “aspeto peculiar”) ao programa informático usado (SIP) e ao facto dos guardas “não serem fotógrafos”. Um guarda explicava, por exemplo, como tinha de cortar e esticar as fotos consoante o espaço fornecido pelo sistema informático. Um outro guarda, o Nélson, relatou, precisamente: “[é] aproveitar o máximo de espaço na câmara para ter o recluso lá dentro “ai no sistema ele está cabeçudo!”, mas não está! O sistema depois ao adaptar a fotografia para o próprio programa é que fica um bocado desvirtuada”. Nesta situação, os elementos da Guarda Prisional deslocam a sua agência para a máquina e encontram nela a explicação para o uso diário destas fotografias aparentemente “distorcidas e desformatadas”.

Diversos reclusos entrevistados referiram-se à “formatação” destes retratos fotográficos e ao modo como ficam desfocados e com um aspeto físico com o qual não se identificam ou reconhecem. Nas palavras do recluso Flávio: “A pessoa tira a fotografia e eles desfocam de todas as formas, põem a cara aguçada que parece um monstro. (...) Põem uma pessoa que parece um bicho, um monstro”. Para os reclusos, tal é encarado como uma forma de humilhação e como um “trauma” que revisitam de cada vez que olham para os *placards* expostos nas paredes da prisão ou para o cartão de identificação do recluso. Tal como já exploramos no capítulo 6, o cartão de identificação do recluso é usualmente equiparado pelos reclusos a outros cartões de

²³¹ *O guarda nem sempre se lembrava dos reclusos que eu solicitava [para efetuar a chamada de forma a realizar entrevista]. “Tenho de ver a fronha deles para os identificar se não não sei” (elemento da Guarda Prisional). Deslocou-se ao gabinete onde tinha computador de modo a ter acesso ao SIP e assim ver o aspeto fisionómico deles. Quando voltou, falou um pouco sobre cada um. Depois de questionar para que serviam as fotografias colocadas num quadro junto daquela entrada, o Guarda explicou o seu propósito de reconhecimento dos reclusos que trabalham no exterior e que tinham autorização para sair e perguntou-me “têm cara de maus, não têm?” (excerto retirado do diário de campo). Realce-se ainda a observação efetuada junto de um grupo de técnicas enquanto procuravam pela fotografia de um recluso no sistema informático e os comentários efetuados em torno da figura apresentada como tendo uma “cara de mau”.*

identificação de âmbito civil (por exemplo, o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão), revelando um processo de *desculturação* e de desapossamento de papéis anteriores ao ingresso na instituição prisional (Goffman, 1963 e 1988). O retrato fotográfico que consta no documento que identifica o recluso sobrepõe-se assim ao que consta no documento que o identifica como cidadão, tendo impactos no modo como se autopercecionam e visualizam: com uma aparência desagradável e repulsiva. Nas palavras do recluso Cesário: “é que a gente não pode ficar bonito na fotografia, isso... o que tirar tirou. (...) É uma cadeia [riso], não podemos ficar bonitos”.

Tal como já exploramos anteriormente, a fotografia participa na construção identitária do recluso e é através dela que os outros o apreendem. Assim, da mesma forma que tal retrato fotográfico tem impactos no modo como os reclusos se autopercecionam, também os atores que trabalham no sistema de justiça criminal (nomeadamente em articulação com a instituição prisional) atribuem significados ao *criminoso* com base nas suas características fisionómicas, podendo tal ter impactos na sua definição. As teorias da reação social (Becker, 1977) são pertinentes a este respeito, dado o seu enfoque na compreensão dos mecanismos de controlo social e a atribuição de significados pelos seus agentes. Neste caso em particular, estes agentes demonstram por vezes uma reação de desagrado com a aparência física do recluso e iremos ilustrar tal reação recorrendo às observações da técnica Renata a respeito dos retratos dos reclusos.

Estas observações foram registadas no Diário de Campo²³², dado terem sido fruto da conversa (não gravada) ocorrida no final da entrevista e dizem respeito às interações entre diferentes agentes (nomeadamente juízes e chefias) e as fichas dos reclusos no decurso das reuniões do Conselho Técnico. Tal demonstração de desagrado surge associada à visualização do retrato fotográfico (“ui, que horror”) e permite refletir sobre os seus impactos nas decisões tomadas em Conselho Técnico a respeito da libertação e vida futura do recluso. Nas palavras da técnica Renata, isto “ajuda a não darem nada por ele [recluso]” quando muitas vezes o aspeto que consta na fotografia já nem corresponde ao aspeto que o recluso de facto tem.

Estes discursos em torno dos atributos físicos dos *criminosos* remetem-nos para as ideias de Johann Caspar Lavater em torno da capacidade de “ler” o carácter

²³² *Relatou como o conselho técnico se costuma reunir na sala onde efetuamos a entrevista e de como o chefe e a meritíssima reagem quando lhes são dadas as fichas dos reclusos. Faz uma expressão de desagrado “ui, que horror” por causa dos retratos. Diz como o mau aspeto ajuda “a não darem nada por ele”, mesmo quando muitos felizmente melhoram o aspeto (excerto retirado do diário de campo).*

através das caras (refletindo-se os estados interiores através da fisionomia e aparência física) (Rafter, 2008a) e assemelham-se aos discursos de final do século XIX sob influência do positivismo criminológico (Lombroso, 1924) em torno da criminalidade e sua manifestação no corpo. Exemplo disso é o modo como nos remetem para os Atlas de Lombroso que constam no último volume da sua obra (Lombroso, 1924). Estes atlas contêm 121 ilustrações, encaradas por Lombroso como “coleções da natureza do crime” que se inscrevia na cara dos culpados (Lombroso, 1924).

Efetivamente, na passagem do século XIX para o século XX surgiu o desejo de um “retrato científico” dos *criminosos* através da antropometria, dizendo tal representação respeito à figura do *criminoso-tipo* (Madureira, 2003). Tal como exploramos no terceiro capítulo, se inicialmente esta “estatística do corpo” (Madureira, 2003) nos remetia para o estigma da criminalidade, este saber considerado científico passa a técnica instrumental das autoridades e torna-se rotina burocrática na identificação de indivíduos, assumindo-se a imagem do *criminoso-indivíduo* como a representação prioritária em detrimento da imagem do *criminoso-tipo* (Madureira, 2003). Contudo, a fotografia em meio prisional valoriza mais a imagem do *tipo* do que a do *indivíduo*, dada a sua ineficácia na identificação dos reclusos e a representação da figura do “mau” e do “monstro”. Recorrendo à distinção de Allan Sekula (1986) a respeito das diferentes abordagens de representação fotográfica do *corpo criminal*: há um enfoque na abordagem realista (a procura do “tipo criminal” através do *corpo criminal*) em detrimento da abordagem “nominalista” (não se trata da procura “do” *corpo criminal*, mas “deste” ou “daquele” *corpo criminal*).

8.1.2 – Investigação criminal e os *tipos de criminosos*

O modo como os inspetores empregaram expressões como “personalidades criminosas”, “criminosos por tendência” e “por natureza” no decurso das suas narrativas evidencia novamente a imagem do *criminoso-tipo* (Madureira, 2003). As palavras do inspetor Guilherme ilustram tal imagem: “há criminosos e criminosos. Há criminosos que são criminosos por natureza, que a vida deles há de ser sempre a cometer crimes independentemente de serem punidos ou não”. Efetivamente, os inspetores da PJ apontam para uma diversidade ao nível do “tipo” de *criminoso*, ainda que, no seu entender, nem todos sejam “maus” e tenham “tendência” para o crime. Ainda assim, tal como refere o inspetor Filipe: “o polícia lida com bandidos, por

norma não lida com gente boa, só lida com bandidos. É uma das consequências do emprego, é lidar com gente que à partida está ali para cometer um crime”.

Foram diversos os comentários em torno da etiologia da criminalidade e das diferentes “propensões”, “predisposições”, “habilidades”, motivações e características que o *criminoso* apresenta. Apesar do abandono e descrédito das ideias de Lombroso (1924) e seus seguidores, tal “projeto lombrosiano” (Garland, 1985) perdura na atualidade não apenas nos discursos acadêmicos e científicos explorados no início deste capítulo, mas também nos discursos dos inspetores. É pertinente aqui fazer uma referência às palavras de Carlos Ademar Fonseca²³³ (2013) em torno de Lombroso, referindo que nem tudo nas suas teorias é “anedota”, dada a existência de estudos que hoje procuram dar resposta a se o homem nasce ou não *criminoso*. Também nos discursos dos inspetores entrevistados foram diversas as referências diretas a Lombroso, sendo este excerto da entrevista com a inspetora Paula apenas um exemplo:

*Como dizia lá o Lombroso [sorriso] olhava para ali e tinha aquela personalidade, ainda é um bocadinho... Às vezes nós temos a mania de brincar, mas olhamos para uma personalidade e parece que tem aqueles traços fisionómicos que enquadra perfeitamente naquele tipo de crime. É engraçado que às vezes essas teorias são muito antigas mas que nós conseguimos realmente ver que efetivamente ainda tem um bocadinho de lógica [sorriso]. Adapta-se- às vezes adaptamos- estamos ali “é pá este fulano tem mesmo aquele perfil, como dizia o Lombroso... Olha olha olha olha a posição dele, a forma de estar...”, todo um conjunto de... até na maneira como ele fisicamente fala, pronto, porque também fala [gesticula para demonstrar uma certa linguagem gestual], dá-nos uma personalidade... **As próprias características físicas?** A forma como se comporta, o rir... Mesmo olhando para a cara de uma pessoa é assim “é pá este encaixa mesmo no perfil do violador. Encaixa mesmo no perfil não sei de quantos”. Razão tinha o homem... mas acaba sempre por... São aquelas técnicas que nós aprendemos que realmente conseguimos adaptar mais ou menos. Não quer dizer que... não são os métodos científicos, não é? Mas têm sempre a sua lógica. Só com muitos anos é que a gente começa...*

²³³ Ingressou na Polícia Judiciária há cerca de 28 anos e é, atualmente, professor na Escola da Polícia Judiciária.

Efetivamente, os inspetores enaltecem o impacto do comportamento, da fisionomia e da aparência física e o modo como determinada figura “encaixa” em determinado *perfil criminal*²³⁴, reproduzindo os pressupostos culturais sobre os *corpos criminais*. Tal vem de encontro ao que Helena Machada e Barbara Prainsack (2014) referem, já que: “as características físicas podem servir não só para identificar pessoas, mas também para antecipar o perigo no contexto da vigilância (Aas 2006), com base nos pressupostos culturais sobre a aparência que o corpo de um criminoso deverá ter” (p. 219).

Recordando “as técnicas do corpo” de Marcel Mauss (1974) e o modo como este é “socialmente informado” (Bourdieu, 1996 e 1997), constatamos como tais “modos de andar” e demais técnicas não são assumidos pelos inspetores como uma idiossincrasia social. Atente-se, por exemplo, ao discurso do inspetor Filipe em torno da criação de tecnologias que permitam a descoberta de “padrões” através da associação de indivíduos com determinadas características que se revelam somáticas (“já lhes está no sangue”):

Se houver bases de dados que digam “epá um determinado indivíduo com estas características tende a reagir desta forma”, para nós é ótimo, porque quer queiramos quer não, nós também vivemos um bocado dos padrões, porque há um padrão, há um padrão mínimo de compor-... Lá está, conforme o tipo de crime, há comportamentos que são típicos. Mesmo até involuntários em alguns indivíduos, aquela forma do andar sempre a ver se não está... Eu conheço alguns indivíduos que fazem rotundas ao contrário quase, mas dão sempre duas voltas... já lhes está no sangue.

É também possível ver esta posição dos inspetores nos discursos dos indivíduos condenados por crime. Atente-se, por exemplo, ao discurso do recluso Emílio em torno da reação de surpresa de um dos inspetores à sua identificação como

²³⁴ Estes resultados vêm de encontro ao estudo desenvolvido em torno das práticas de videovigilância e o modo como os operadores de CCTV direcionavam o seu olhar (por exemplo, para a forma de andar) (Norris e Armstrong, 1999). De realçar o discurso do recluso Jacinto a respeito de uma *sociedade de vigilância* e a referência explícita ao desenvolvimento da ciência e a possibilidade de identificação através do “jeito de andar”: “acho que como a ciência está, isto mais dia menos dia, só pelo jeito de andar a pessoa é logo encontrada [sorriso]. Digo eu. **Pelo jeito de andar?** Pelo jeito de caminhar, pela altura, etc. Como a ciência está... isto chega lá rápido. É verdade. (...) Tira-se o jeito de andar, a altura, tudo. Só por aí... qualquer dia estamos a ser gravados 24 horas”.

autor do crime pelo facto dos comportamentos e a “figura” do Emílio não encaixarem no perfil:

Até houve lá um PJ que ficou admirado, diz ele “ó pá, eu de certo já passei por si algumas vezes ou muitas... (...) Nunca nada me dizia que o senhor era capaz de fazer este tipo de assaltos, porque pelo seu comportamento, a sua postura... nada nos leva a associar você ou a sua figura a um tipo de crime desta natureza”. Ficaram assim um bocado espantados...

Contudo, tal como o renovado interesse científico e académico no estudo do comportamento criminal e o seu enfoque não apenas em fatores biológicos mas também sociais e ambientais, também os inspetores evidenciam o meio social do *criminoso* e os impactos do desenvolvimento “no meio de bandidos”. O inspetor Rui demonstra precisamente esta ambivalência, referindo-se às características individuais e sociais inerentes ao *criminoso*:

Eles recorrem às suas valências, técnicas profissionais e apetências físicas. Tudo isso. E aí tenho que concordar com o Lombroso, não é? É preciso que alguém tenha a capacidade para saltar o muro para ir criminalizar do outro lado do muro. Se ele não tiver, não tem grandes possibilidades. E aqui, como lhe dizia (...) tem tudo a ver com o meio em que se insere (...) Tudo tem a ver com o seu ambiente (...) Eu acho que é a ocasião que faz o ladrão e não tanto a pessoa que se transforma neste ou naquele tipo de criminoso (...) pese embora aí umas teorias no âmbito da criminologia que nos apontam para alguns aspetos biológicos e psicológicos poderem influenciar na prática do crime ou até de um certo tipo de crime.

O mesmo se aplica aos indivíduos condenados por crime entrevistados e às suas reflexões em torno do crime “como um vício” e suas expectativas futuras²³⁵. As palavras do recluso Diogo ilustram precisamente esta ambivalência que nos remete quer para uma posição de determinismo biológico, quer para os impactos sociais: “geralmente há um ditado que diz “pau que nasce torto não se endireita” e depende

²³⁵ Tal como já exploramos a propósito do meio prisional, seria ainda interessante desenvolver estudos em torno destes tópicos que recorram a outras vozes do sistema de justiça criminal (nomeadamente juizes). Atente-se às palavras do recluso Jaime a propósito do seu julgamento: “é como o senhor doutor juiz dizia em tribunal “Ah o senhor Jaime é meio social meio criminoso”. **Meio?** Meio social e meio criminoso. E eu fiquei a olhar para ele e fiquei a pensar “mas porque é que há de...” e depois por um lado até cheguei à conclusão e disse-lhe assim “olhe [não compreensível] estava a dizer uma verdade. Se eu sempre trabalhei, fiz descontos para a segurança social e tudo (...) Naturalmente, uma pessoa que trabalha e mete-se no crime tem de ser meio por meio. É uma pessoa que pensa para os dois lados, não é?”

um bocado- mas também depende das circunstâncias, não é?”. De referir que também o estudo coordenado por Helena Machado junto dos reclusos evidenciou esta ideia da *natureza criminal* e da propensão para cometer crimes como fazendo parte da “natureza humana” (contrariamente aos reclusos Austríacos, que evidenciaram apenas uma posição de essencialismo social) (Machado e Prainsack, 2012 e 2014).

8.2 - Vigilância vs Reinserção - Registos de um passado criminal e a reincidência

8.2.1 - As diferentes trajetórias dos reclusos

Os reclusos evidenciam distintos percursos atendendo ao seu passado e sua trajetória criminal. Por um lado, trajetórias desviantes usualmente associadas pelos indivíduos ao seu meio social de origem e, por outro, casos de reclusos primários que não evidenciam um trajeto criminal e que não se identificam como *criminosos*. Estes últimos (por exemplo, o Abel, Cesário, Diogo, Fábio, Gibrilo e o Jacinto) enaltecem o seu trabalho, o apoio e acompanhamento de familiares e a “vida normal” e estável que tinham, descrevendo a condenação como uma infelicidade e uma fatalidade. Nas palavras do recluso Diogo: “até vir preso vivia uma vida normal (...). Tive a infelicidade de vir parar cá para dentro”.

Os reclusos que evidenciam trajetórias desviantes (como é o caso do Hugo, Ivo, Jaime, Luís, Nuno, Samuel e Bacar) usualmente justificam os crimes cometidos como um resultado de circunstâncias e contextos, localizando a agência fora de si mesmos (Prainsack e Kreissl, 2013). Estes reclusos apresentam discursos em torno do contexto social que os levou à “má vida” (nomeadamente a residência em bairros sociais, as redes familiares desestruturadas e os elementos da família também já condenados por crime²³⁶) ou de como são a “ovelha negra da família” que enveredou por “caminhos desviantes” (por exemplo, as “más companhias” e o consumo de drogas). Luís, envolvido no tráfico e consumo de droga desde os onze anos e, mais tarde, num *gang* que se dedicava a roubos, evidencia tal situação:

Eu fui daqueles [da família] que saí assim mais ao lado, como se costuma dizer. Há quem diga que é a ovelha negra da família (...) Juntei-me a outras pessoas, não é? Fomos tomando uns conhecimentos com umas pessoas mais...

²³⁶ O recluso Emílio aborda, precisamente, as influências familiares no comportamento criminal: “o que eu fiz também não se justificava, porque eu não precisava de fazer isso. Se eu fosse filho de alguém criminoso e já viesse de trás- porque há pessoas que já têm o avô e têm o pai e depois já vai os filhos e já vai os bisnetos e por aí fora, vai tudo para o crime. Mas como eu não era uma dessas famílias, graças a Deus, eu fui assim para um mundo que eu não conhecia”.

com atitudes diferentes e tal (...) E depois uma coisa leva sempre a outra... E eu cheguei a um ponto que fui incluído também num grupo que se dedicavam a assaltos a ourivesarias e a coisas assim do género... E como eu também era daqueles que era rebelde e tal, pronto deixei-me ir.

A posição dos reclusos entrevistados face ao(s) crime(s) pelo(s) qual(is) foram condenados também surge nos seus discursos de várias formas: quer reclamando a sua inocência, assumindo a sua culpa, a injustiça ou a revolta. Estas trajetórias e estas posições face aos crimes pelos quais os reclusos foram condenados têm impacto no modo como se autopercecionam, no processo de integração e adaptação ao meio prisional e nas perspetivas de uma futura reinserção social.

Entre sentimentos de desânimo e arrependimento, o medo parece dominar o primeiro contacto com o mundo da justiça e, em particular, o primeiro ingresso no meio prisional. Por outro lado, “os cadastradas”, aqueles que já têm contacto com o mundo do crime “lidam bem com o sistema” (técnica Helena) e beneficiam de “redes já montadas de relações de proteção” (técnico Afonso). Tal como evidenciou a técnica Daniela: “temos reclusos que se nota que são perfeitamente adaptados, são reincidentes, esta é a casa deles. Reencontram-se com a família, reencontram-se com... quase até com as origens”.

8.2.2 - A (des)crença na reinserção e o registo do passado criminal

Os técnicos perspetivam o impacto que o seu trabalho poderá ter na reinserção social do recluso quer de uma forma positiva quer de uma forma negativa. A visão pessimista enaltece a prisão como uma “contradição em si mesma”, pois se esta por um lado pretende promover a reinserção dos indivíduos na sociedade, no decurso da reclusão há um “corte dos laços”, sendo “o mundo da cadeia um mundo muito próprio e muito desligado e desvinculado do exterior” (técnica Daniela). Novamente, tal remete-nos para Erving Goffman (1996) e o seu pensamento em torno do fechamento e da inexistência de trocas entre interior e exterior como características do modelo das instituições totais.

Nesta visão os técnicos demonstram a dificuldade e até impossibilidade que é evitar a reincidência devido ao modo como os estabelecimentos estão ainda muito “centrados” em “vigiar o indivíduo”. É ainda evidenciado o distanciamento e a não interferência do técnico após o cumprimento de pena e os seus raros impactos na

reinserção social, nomeadamente pelo facto da população reclusa ser na sua maioria proveniente de contextos fragilizados. Contudo, uma vez que a pena de prisão induz por vezes a *dessocialização* do recluso, um dos seus objetivos é o de evitar que tal aconteça (Rodrigues, 2000). A visão otimista evidencia o impacto que podem ter no desenvolvimento de competências e na reeducação de comportamentos dos reclusos, acreditando na mudança e na importância da sua intervenção.

O momento de libertação do recluso demonstra esta ambivalência: por um lado, os técnicos acreditam que tudo vai correr bem, vivendo-se momentos de grande emoção, felicidade e alegria; por outro, “se for um preso muito mau” e “perigoso”, acreditam que não há “reinserção, porque quanto mais tempo ele estiver fechado, melhor para a sociedade” (técnica Filipa). Neste caso, assumem-se como tendo o papel de “defender a sociedade” e de como esta “fica com um peso” aquando da libertação destes reclusos, acreditando que esses indivíduos irão reincidir e cometer novo crime.

Nikolas Rose (2000) aborda as implicações das abordagens da biocriminologia nas estratégias de controlo social que visam identificar e “tratar” indivíduos com uma predisposição para comportamentos violentos. De modo a prevenir o crime, há um maior enfoque nos processos de controlo das *populações perigosas* em detrimento da educação e reabilitação dos indivíduos (Garland, 2001; Feeley e Simon, 1992; Newburn e Jones, 2002; Rose, 2000). O cálculo probabilístico é aplicado às populações e a proteção das pessoas “normais” contra os riscos e ameaças à sua segurança assume-se como uma prioridade nesta gestão e identificação preventiva de “indivíduos de risco” (Rose, 2000). Tal enfoque nas racionalidades do risco associa-se às transformações mais gerais que temos vindo a assinalar ao nível das racionalidades penais (Ericson e Haggerty, 1997; Feeley e Simon, 1992). Nikolas Rose (2000) aponta diversas táticas, como a identificação do indivíduo em risco e a redução de tal risco pela sujeição dos infratores a avaliação, guardando registos e optando por tratamento e programas de intervenção. Averiguamos aqui como tal poderá ter especial impacto no domínio da intervenção terapêutica dirigida a reclusos e o modo como os técnicos refletem o recurso a tais táticas nos seus discursos.

O discurso dos guardas²³⁷ remete-nos também para a ambivalência anteriormente abordada. As suas narrativas revelam uma descrença na ressocialização dos indivíduos, abordando, por um lado, as difíceis condições sociais e a falta de apoio e, por outro, as *propensões* para o crime. A este respeito, são usualmente empregues expressões como “têm tendência para o crime”, “grande cadastrado filho da cadeia”, “são maus por natureza” e “têm instintos agressivos”. Tal como referia o chefe Leandro no decurso de uma conversa a respeito de um recluso: “*é um puro vadio das cadeias, um daqueles natos*”. Atente-se ainda ao discurso do guarda César e do chefe Valério:

Não existe reinserção social. Foi um trabalho que inventaram para mais algumas pessoas terem trabalho. (...) Eles [reclusos] voltam sempre! Por isso... Isto da reinserção é muito bonito, mas eles lá fora ou não gostam de trabalhar, ou não há trabalho, ou há miséria, ou estão agarrados à droga e têm de consumir, ou têm que roubar, ou já têm instintos agressivos de fazer mal a gente... (Guarda César)

Há de tudo, portanto, o criminoso em si, há aquele que é por tendência, há aquele que é por acaso... (...) Mas há depois aquele que nós chamamos de bandido. Criminosos são todos eles, criminosos, cometeram um crime, mas há aquele que é bandido. O bandido que nós chamamos é aquele indivíduo que vive no mundo do crime, portanto, é a vida dele. (Chefe Valério)

No geral, os reclusos entrevistados (e, em particular, os que já têm antecedentes) revelaram estar desmotivados e incertos quanto à sua futura reinserção social. O recluso Pedro demonstra esta incerteza quanto às oportunidades e condições para a reinserção social quando diz: “apesar de em tempos ter pertencido à parte dos bandidos, que eu hoje penso que estou a caminhar para ser uma pessoa regenerada – não sei se o vou ser, porque nós não sabemos o que vamos encarar lá fora”. As perspetivas pessimistas em torno da futura reinserção social são usualmente

²³⁷ Manuela Ivone Cunha (1994) aborda a *invisibilidade institucional e social* das dimensões de trabalho que digam respeito ao contacto e acompanhamento de reclusos por parte destes profissionais. Nas palavras da antropóloga que desenvolveu um estudo junto de reclusas, apesar de haver guardas que “se afirmem descrentes da “capacidade recuperadora da prisão”, pretendem [ainda assim] representar um suporte importante para as internadas e assisti-las nos seus problemas, tanto ou mais que outras categorias do pessoal prisional” (Cunha, 1994: 97). Efetivamente, também no decurso do nosso estudo foi possível averiguar que a relação que os guardas mantêm com os reclusos tem vindo a sofrer bastantes alterações, havendo na atualidade uma maior proximidade entre ambos. Tal como diz o subchefe Mateus: “o guarda prisional é muito mais do que abrir e fechar portas”.

justificadas, por um lado, pelas atuais condições socioeconómicas (nomeadamente pelas questões de empregabilidade) e, por outro, pelo estigma que o ingresso e passagem pelo sistema de justiça criminal acarreta.

A este respeito, os reclusos com uma trajetória estabelecida no sistema destacam o modo como serão um alvo de suspeita constante devido ao seu passado criminal. Também os reclusos sem antecedentes criminais revelam a expectativa de serem “olhados de lado” e com “menos confiança”, o que implica uma maior suspeita e uma maior possibilidade de serem investigados no futuro. Esta perceção dos reclusos face às práticas de investigação e seu enfoque nos indivíduos com tal *marca* foi também revelada aquando dos estudos desenvolvidos em Portugal e Áustria (ainda que focados no uso de tecnologia de DNA em particular), demonstrando o seu carácter transnacional (Machado, Santos e Silva, 2011). Nas palavras de Helena Machado e Barbara Prainsack (2012): “virtually all prisoners agreed that their status as ex-convicts after their release would put them into the limelight of police investigations whenever a crime had been committed that ‘fitted’ the types of things that they had done” (p. 141). Tal posicionamento dos reclusos remete-nos assim para um *pragmatismo criminal*²³⁸, dada a sua visão prática e a sua experiência com o mundo do crime e com o sistema de justiça criminal marcada pelo sentimento de que serão sempre os “suspeitos do costume”. Os reclusos Abel e Fábio, ambos sem antecedentes criminais, referem-se ao modo como serão encarados como *criminosos* para sempre e como serão sempre tidos como suspeitos:

A polícia trabalha com os dados que tem já e eu sei que agora vou ser sempre... como se diz? [não compreensível] por isso agora tenho uma enorme... É duro. (...) Porque para a polícia eu sou criminoso agora e... para sempre, para sempre. Vou ser um criminoso para sempre. Só que eu não tenho nada a ver com isso, fui absolvido da primeira vez e espero que com o recurso vá sair, mas para a polícia... A polícia tem a sua ideia e não muda [sorriso].
(Recluso Abel)

A pessoa até era a melhor pessoa do mundo, mas depois passa a ser um filho da mãe, um zé não sei das quantas, não é? (...) Por errar uma vez... não é? É

²³⁸ Empregamos tal noção de modo a ir além das representações em torno da tecnologia de DNA que o modelo conceptual do *pragmatismo genómico criminal* implica (Machado, 2012a; Machado e Silva, 2012).

se calhar a mesma coisa que você lá em casa ter mais quatro irmãs mas você era a mais traquina, não é? Partia sempre a loiça ou os pratos à mãe, amanhã aparecem quatro partidos mas até não foi você e foi a sua irmã. Se ninguém diz quem foi tem de ser a mais traquina. É a mais traquina à partida, empurra-se para ela. Pode não ter sido... não é? E aqui é sempre a mesma coisa. (Recluso Fábio)

Os reclusos com antecedentes criminais (como é o caso do Jaime e do Hugo) também retratam este cenário. O recluso Jaime descreve, inclusive, o modo como sentiu que estava a ser alvo de vigilância após ter saído em liberdade da sua primeira condenação:

Eu já tive saídas precárias na primeira vez que estive preso e acho que toda a gente deve ser... Acho que “olha tal pessoa vai sair” e eu, pelo menos, houve uma parte quando saí a primeira vez em liberdade, houve aí uns grandes assaltos a ourivesarias e como eu tinha estado preso por assaltos - nessa altura estava a trabalhar na xx - eu senti que estava a ser vigiado. Eu era assim “eu estou a ser vigiado”. (...) Primeiro vão aqueles que já foram detidos, aos que tiveram problemas com a justiça. É como a polícia judiciária diz sempre “é difícil é encontrar a primeira vez, depois é sempre a andar. Cada vez que se comete crimes é sempre a andar. Nós já sabemos que tu andas ali”. (Recluso Jaime)

É muito fácil, é como digo, aqui as polícias, as polícias aqui, a judiciária e tudo, baseiam-se sempre nisso, é... qualquer coisa e tem que ser sempre o mesmo. Nós aqui em Portugal é assim, nós se fizermos uma coisa má, vamos ser julgados toda a vida. Qualquer coisa, vai ser sempre... Até podem nem fazer nada, mas vai ter de ser sempre a mesma pessoa. (Recluso Hugo)

As dúvidas quanto ao êxito da reinserção social e a consequente vigilância policial dos presos libertos perduram desde há séculos (Becker, 2006; Vaz, 1998), sendo tal ilustrado por Maria João Vaz (1998) a propósito da sociedade portuguesa de metade do século XIX quando refere que “uma das estratégias desenvolvidas pela polícia para inibir, prevenir e reprimir o crime era a vigilância policial dos indivíduos

suspeitos e dos ex-condenados. Uma vigilância apertada que significava o retorno à cadeia à mínima acção suspeita” (p. 103).

Tal como já abordamos no capítulo anterior, as perspetivas dos reclusos a respeito do registo da sua informação e de serem, conseqüentemente, um alvo de suspeitas, têm implicações nas suas expectativas de comportamento futuro, nomeadamente ao nível do desenvolvimento de possíveis estratégias de *apuramento profissional* da atividade criminosa (Prainsack e Kitzberger, 2009) ou, em alternativa, motivação para a reinserção social (Machado, Miranda e Santos, 2010; Machado, Santos e Silva, 2011). Tal como evidencia o Ivo, um recluso com antecedentes criminais:

Isso é uma coisa que para já uma pessoa nem dorme sossegado. É uma coisa que a gente já... É que posso sair daqui com a condicional, uma pessoa se andar na rua tem que andar direitinho, se houver um problema qualquer a gente está sujeita a vir cá para dentro outra vez, isso é uma coisa que... Não sei, uma pessoa acho que não anda sossegada. Basta um desacato qualquer e gente está sujeito a vir cá parar.

Ainda assim, os reclusos percecionam este registo de informações em bases de dados como algo bom, útil e benéfico para a sociedade em geral, em conformidade com a ordem social vigente. Assim sendo, os seus discursos usualmente enaltecem o bem da cidadania, o bem-estar geral e a proteção e segurança da sociedade (e, em particular, dos *inocentes*), havendo uma sobreposição dos seus papéis como pai, filho e irmão ao papel do indivíduo com um passado criminal. Tal como refere o recluso Hugo: “neste caso eu prejudiquei, um dia pode-me calhar a mim ou a alguém da minha família, não é? E também ia querer que se descobrisse [o *criminoso*] o mais depressa possível, não é?”.

Contudo, estas bases de dados também são encaradas pelos reclusos segundo a sua posição de indivíduo com um passado criminal pelo facto de possibilitarem o registo de toda uma “vida” e acarretarem não só uma constante suspeita mas também uma mais rápida identificação. Enaltecendo o “ser *criminoso*” como a posição dominante (Prainsack e Kreissl, 2013), o recluso Nuno refere:

Acho que [o registo de informação em bases de dados] é importante para eles [polícia] [sorriso], para o trabalho deles claro. Agora, para mim, aquilo pronto, eu... Claro que para a pessoa que comete os crimes, para o criminoso,

aquilo não é muito benéfico, uma pessoa não... Estarem ali os dados para quem anda nessa vida é meia cana, entre aspas. (...) Para mim e para quem... pronto, na altura – agora não, não é? – mas na altura que eu cometia os crimes para mim era complicado. Para eles é bom...

Além de se assumirem cada vez mais como uma fonte de identificação, também se potenciam enquanto mecanismo de exclusão social (Aas, 2006). Tal como refere George Pavlich (2009): these criminal identification technologies (...) ignore their part in wider power–knowledge relations that fabricate criminal individuals, and help to entrench a view of crime as the *artefact of individual offenders*” (p. 183). De modo a evitar serem sempre o alvo de suspeita, os reclusos revelaram o desejo de no futuro se deslocarem e afastarem da zona de residência anterior à reclusão. Tal é ilustrado pelos reclusos Emílio e Bacar:

Depois há um problema, é que vamos imaginar que eu moro aqui e aqui neste sítio há um assalto ou um... pronto, uma coisa muito grave. Eles vão logo ver quem é que mora ali naquela área e dizem logo “olha o x esteve preso, ele mora aqui nesta área e agora está cá fora, vamos ver se ele trabalha, se não trabalha...”. (...) Têm lá os nossos dados todos. (Recluso Emílio)

“É um criminoso, está ali, é ele”. Não falha. Apontam logo o dedo. Eles, os polícias, apontam logo o dedo “é aquele”. (...) Eu já estive preso, por exemplo, se eu sair hoje para a rua e acontecer um roubo perto de onde eu vivo, eu sou o primeiro suspeito... “ele já voltou e tal”. Isso acontece a maioria das vezes. Até pode ser um santo e não fazer nada mas leva com a brasa. (Recluso Bacar)

Os inspetores da PJ enaltecem, precisamente, a importância do historial criminal no decurso da investigação criminal, uma vez que este permite averiguar até que ponto é que certo indivíduo “merece ou não estar enquadrado, merece ou não ser detido, porque (...) se é um indivíduo que já tem um historial, é um indivíduo que é propenso para aquele tipo de atividade...” (Inspetor Baltasar).

Seguindo a tendência de *biologização da culpabilidade* nas identidades (Rose, 2000), a categoria de *suspeito criminal* surge associada a um passado criminal (Cole e Lynch, 2006) e a uma “propensão”, justificando-se que o indivíduo com historial criminal seja um alvo de uma maior suspeita e vigilância no decurso da investigação.

O inspetor Filipe refere-se, precisamente, ao historial criminal e aos impactos que este tem quando há suspeitas de um indivíduo ter cometido o crime, enaltecendo novamente a ideia do *criminoso* “por tendência”:

Epá falaste com um gajo que é... que tem aqui ficha na policia por extorsão”. Já tem ali... pode não ser nada, (...) mas é um bandido... epá, perdoem-me, chamem-me – lá está, a tal questão do Lombroso – mas eu vou pegar no bandido, não vou pegar nos outros [suspeitos]. Excluo logo ou fica ali. É a questão natural, é a lógica que assim seja, não é uma espécie de racismo profissional nem coisa que se pareça. “Epá, é aquele!” Se é um indivíduo que tem tendência para aquilo, se este indivíduo é... vamos imaginar, até tem historial de ser um indivíduo que anda armado e não sei quê e este gajo levou um tiro nas costas... [levanta os braços e encolhe os ombros como que a demonstrar o quão óbvio é que seja esse o sujeito] não há muitas dúvidas! Não é? É por ali.

O passado criminal e a biografia surgem no discurso dos inspetores como uma ajuda para estabelecer o *perfil* do indivíduo²³⁹. A este respeito, é possível averiguar no discurso dos inspetores o domínio de uma *visão objetivista*, sendo os *criminosos* situados numa *categoria ontológica* (Pavlich, 2009) e encarados como tendo certas tendências, características e traços comportamentais. Tal permite a associação e a definição de *tipos criminais* que permitem identificar os suspeitos (Cole e Lynch, 2006). Para tal é fundamental o registo policial e a informação que ele contém, nomeadamente a ficha biográfica. Tal como indicou o inspetor Manuel: “aqui na policia o primeiro impulso quando se vê que alguém tem ficha ou o tal registo policial, o primeiro impulso é [bate com a mão na mesa] “Ei ele já tem ficha!”. Esta contém a história do indivíduo, todos os seus processos, elementos de identificação (descritivos, fotográficos, antropométricos e lofoscópicos) e demais informações (por exemplo, hábitos e rotinas, locais que frequenta, entre outros). Os inspetores referiram ainda as classificações policiais; isto é, a informação relativa a comportamentos que se associam a determinados tipos de crime (por exemplo, *gatuno*, *traficante*, *proxeneta*).

²³⁹ Nas palavras do inspetor Simão: “imaginemos que nós temos um suspeito e depois vamos procurar o suspeito e o suspeito é um indivíduo que “pá, pai de família, trabalha, passa os dias em casa”, sei lá, por exemplo. E paralelamente temos um suspeito que “ó pá até frequenta o ginásio e não sei quê, já tem um passado policial” e óbvio que isso tem influência, não é? No sentido de nós, digamos assim, aferirmos qual é o suspeito mais provável. (...) É quase como uma triagem, uma pré-triagem, não é?”.

Nesta associação do passado, biografia e a ideia de certo perfil para certo crime (Machado e Prainsack, 2012 e 2014), os inspetores evidenciaram uma absoluta descrença na reinserção social. Esta descrença é por eles justificada pelo facto de se confrontarem sempre com os mesmos indivíduos e de serem sempre os “mesmos bandalhos” e “suspeitos do costume” os responsáveis pela prática do crime. O inspetor Alberto relatou como, com muita frequência, a reação dos inspetores aquando da investigação de certo crime (especialmente no caso do roubo, furto, crimes sexuais e tráfico de estupefacientes) é questionar se “x fulano já saiu da prisão”, confirmando-se sempre a suspeita inicial. O inspetor Filipe também realçou como a grande maioria dos crimes é cometida por reincidentes: “é pá, chamem-me lombrosiano se quiserem mas acabam por ser sempre os mesmos no mesmo tipo de crime! (...) Por alguma coisa é que a polícia prende sempre os mesmos. Eles saem, voltam ao mesmo, cadeia. Saem, voltam ao mesmo, cadeia. E andamos nisto”.

Esta crença na reincidência é suportada pelos discursos dos inspetores em torno da necessidade de criação e desenvolvimento de bases de dados direccionadas a indivíduos com um passado criminal; isto é, a necessidade de um registo que diferencie os *bons* dos *maus*. Nas palavras do inspetor Rui:

Enquanto pai, cidadão, polícia, penso que de facto as pessoas têm de estar referenciadas de alguma forma, não é? Porque os bons têm de se proteger dos maus e normalmente o bem impera sempre sobre o mal [sorriso] e portanto nós é que ditamos os vitoriosos [sorriso], não é? Acredita a história.

Para os técnicos, a existência de tais registos afigura-se como algo que irá dificultar a reinserção social, pelo facto do indivíduo estar sempre associado a um estigma e ao seu passado criminal. Nas palavras da técnica Ilda: “as pessoas são a sua história”. A técnica Renata referiu, inclusivamente, que os técnicos deveriam ajudar os reclusos a lidar com esta realidade já que “caminhamos cada vez mais para essas bases de dados, para essas recolhas de dados, para essas... para esses procedimentos mais meticolosos”. Refira-se, contudo, que tal evolução é encarada de modo positivo pelos técnicos e é inclusivamente referida a necessidade de mais registo e de mais medidas de vigilância, controlo e monitorização no meio exterior (nomeadamente no âmbito dos crimes sexuais).

A categorização do indivíduo que consta em tais bases de dados como “bandido” ou *criminoso* implica que este seja, efetivamente, um alvo constante de

suspeita. O princípio de presunção da inocência dá lugar a um princípio de presunção da criminalidade que é aplicado aos “suspeitos do costume”. O enquadramento destes indivíduos em categorias de acordo com o risco que representam processa-se através de mecanismos de *social sorting* (Lyon, 2001c e 2003) que enaltecem a possibilidade de discriminação e de tratamento diferencial dos cidadãos: por um lado cidadãos de primeira e, por outro, cidadãos de segunda. Invertendo a ordem e usando diferentes designações: suspeitos de primeira e suspeitos de segunda. A categoria de suspeitos sobre a qual nos debruçamos remete-nos para aquilo que é, no entender de Simon Cole e Michael Lynch (2006), a *população de suspeitos*. Os grupos de ex-condenados ilustram tal população, dado estes surgirem como a representação de uma potencial e futura ameaça. Além das *populações suspeitas*, os autores focam outra categoria: a dos *suspeitos criminais*. Há uma associação destas duas categorias de suspeitos dado os *suspeitos criminais* tenderem a surgir dessas *populações* (Cole, 2001; Cole e Lynch, 2006; Knechtel, 2005; McConville, Sanders e Leng, 1993; Valier, 1998).

Recordemos as palavras de Howard Becker (1977): “tratar uma pessoa como se ela fosse desviante em geral, e não especificamente, produz uma profecia que se autorrealiza. Ela coloca em movimento vários mecanismos que conspiram para moldar o indivíduo segundo a imagem que as pessoas têm dele” (p. 80). Estes mecanismos remetem-nos para processos de categorização e de diferenciação de *criminosos* que se justificam não só pela leitura do seu corpo mas também pela descrença na sua futura reinserção social. O uso do corpo como fonte de informação tem assim impactos não apenas na explicação do comportamento humano, mas também nas práticas sociais, nas estratégias de controlo, nos esquemas de classificação e nos processos de construção identitária.

A construção das *identidades suspeitas* ocorre não apenas enquanto produto do policiamento e das práticas de investigação criminal, mas também dos usos das tecnologias de identificação criminal e, em particular, do registo e armazenamento de informação (Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Machado e Silva, 2011b; Prainsack e Kitzberger, 2009). Contudo, a convicção do que realmente somos pode não corresponder ao que consta nos registos. Richard Ericson e Kevin Haggerty (1997) exploram os impactos que a polícia tem não só na construção e gestão de *carreiras criminais* daqueles que são o principal alvo do sistema de justiça criminal (através do armazenamento dos registos que comprovam tais carreiras) mas também na construção de determinadas *identidades institucionais*. Tal como os autores referem:

“far from being original or creative authors in this work, the police merely tailor the person to the available identity characteristics” (p. 443).

A respeito do corpo, é relevante ainda atendermos à distinção do corpo em si mesmo (a existência física) face à informação ou representações (digitais, por exemplo) relativas a esse corpo (van der Ploeg, 2003b). Van der Ploeg (2003b) explora como a “informatização do corpo” tem impactos na noção de identidade e no modo como nos distinguimos dos outros e nos definimos por eles no decurso de um processo que se deixa de assumir como um produto de negociações para dar lugar a uma atribuição a determinadas categorias.

O conceito de *biolegalidade* (Lynch e McNally, 2009), tal como já abordamos, é fundamental para situar a (re)definição de corpos e identidades suspeitas (Cole e Lynch, 2006; Machado e Costa, 2012; Machado e Silva, 2011b), nomeadamente ao nível da produção de “suspeitos de risco”, “pré-suspeitos” e “suspeitos estatísticos” (gerados pelas bases de dados). A estratégia que se enaltece atualmente em relação à prevenção da criminalidade está imbuída de uma lógica de atuação proactiva em que a polícia antecipa o crime através da previsão e cálculo do risco de comportamento criminal²⁴⁰ e o desenvolvimento de práticas de prevenção (Machado, 2015). Nesta lógica já não bastam os suspeitos com passado criminal, afigurando-se cada vez mais como necessária a identificação preditiva de suspeitos (Cole e Lynch, 2006).

As perspetivas criminológicas que enaltecem o papel da biologia na prevenção do crime, por exemplo, acompanham-se de um conjunto de programas com vista à redução do crime. Tais programas e estratégias têm um enfoque nos fatores de risco biológicos e surgem como tendo impactos ao nível das práticas do sistema de justiça criminal e, em particular, na reabilitação dos infratores. Tal biologização da experiência humana ao nível do crime implica um aumento da intervenção preventiva com vista a identificar e “tratar” indivíduos com uma predisposição para comportamentos violentos (Rose, 2000). A lógica da reabilitação e reintegração dá lugar à lógica da antecipação e prevenção com vista a reduzir os riscos colocados por aqueles que representam uma ameaça (Rose, 2004). A propósito deste “efeito terapêutico” e da lógica de prevenção, são pertinentes as palavras de Carlos Novas e Nikolas Rose (2000):

²⁴⁰ Refira-se, a este propósito, a possibilidade de no futuro a informação genética ser usada não apenas na identificação de autores de crimes mas também na previsão do perigo de os cometerem (Aas, 2006). O mesmo se aplica às impressões digitais (recorde-se a pesquisa desenvolvida com fórmulas datiloscópicas de *criminosos*), aos retratos fotográficos (recorde-se a técnica denominada por “retrato composto”) e demais características físicas que já no século XIX suscitavam a procura do *tipo criminal*.

Not only may such persons suffer various forms of social stigma and exclusion from certain opportunities, services or benefits, but they may also find themselves, voluntarily or involuntarily, under the aegis of the medical, psychiatric and legal professions, and the subject of various forms of surveillance or treatment in the name of prevention (p. 486).

CONCLUSÃO

Este estudo procurou compreender os significados atribuídos às tecnologias de identificação criminal, seus usos e práticas, pelos diferentes atores envolvidos no sistema de justiça criminal. Por um lado, o indivíduo classificado como *criminoso* e usual alvo destas práticas e, por outro, os profissionais que o identificam e classificam como tal no decurso da investigação criminal e em meio prisional.

De modo a perscrutar *os impactos das práticas de identificação criminal na coconstrução do corpo e da identidade criminosa*, desenvolvemos este estudo através de um conjunto heterogêneo de olhares e saberes em torno dos diversos métodos de identificação criminal. Dada a inexistência de estudos com uma visão mais ampla das tecnologias de identificação e sua aplicação no âmbito da justiça criminal, pretendeu-se desde o início desta investigação abranger as diferentes tecnologias e atores envolvidos. Se esta diversidade de atores humanos e não humanos implicou um conjunto de dificuldades no decurso do estudo, obrigando a um constante enfoque em diversos pontos de vista, tal permitiu também prestar um contributo num campo de estudos usualmente focado em tecnologias específicas e seus usos através do olhar isolado de *vigilantes* ou seus *alvos*.

Com a missão de compreender o papel das instituições de justiça criminal e do mundo do crime em tais usos e práticas, abordamos aqueles com experiência direta com o sistema de justiça criminal e estudamos, de forma detalhada, o modo como as tecnologias são usadas na prática, avaliando os seus impactos e refletindo criticamente sobre as questões sociais complexas e prementes em torno dos papéis desempenhados por aqueles envolvidos neste sistema. Para tal, considerou-se fundamental contemplar as diferentes perceções e posições neste *jogo de olhares*, considerando não só aqueles que *vigiam* e *identificam* mas também o *alvo* de tais práticas de vigilância e identificação. Tal posicionamento permitiu-nos compreender que esta relação dicotómica não é fixa mas sim sujeita a dinâmicas que permitem encarar tais práticas como estando sujeitas a alterações e diferentes reações consoante as relações e as experiências concretas subjetivamente vividas pelos diversos atores. A compreensão destas subjetividades permitiu assim explorar a complexidade destas práticas através de uma rede heterógena de atores, tornando-se possível considerar as múltiplas perspetivas em torno das diversas tecnologias e seus usos.

Tratando-se de uma investigação de carácter qualitativo e interpretativo, o estudo foi desenvolvido em interação com estes diferentes olhares e, para tal, recorreremos a diversas técnicas de recolha de dados: realizamos entrevistas semiestruturadas e estabelecemos conversas informais junto dos diversos atores, e efetuamos observação direta nos diferentes contextos e instituições. Recorreremos ainda à análise de materiais históricos e legislativos sobre os métodos de identificação criminal. Tal permitiu-nos compreender a construção de sentidos em torno das tecnologias de identificação criminal e ir além do seu enquadramento num único contexto institucional, de modo a dar conta não apenas da trajetória histórica destas tecnologias, mas também dos seus usos e impactos ao longo da trajetória daqueles em que elas são aplicadas.

Esta viagem iniciou-se com uma contextualização sócio-histórica das tecnologias de identificação criminal que permite considerar as especificidades do caso Português. Refletindo sobre as transformações legais e sociopolíticas e o desenvolvimento histórico ocorrido neste contexto em concreto, procurou-se dar conta da trajetória destas tecnologias e seus usos no decurso dos últimos dois séculos, situando as continuidades e os padrões historicamente estabelecidos. Contudo, procurou-se não apenas traçar a perspetiva sócio-histórica mas também dar conta da reconstrução *genealógica* (Foucault, 1996) dos diferentes discursos e participantes associados às instituições penais.

Dada a escassez de estudos sistemáticos em torno da história social do crime e das instituições a ele associadas em Portugal, esta reconstituição histórica assume-se como um contributo na compreensão da formação do conhecimento e do campo de saber sobre o crime e, em particular, o *criminoso*. Para tal, é fundamental contextualizar e situar não só as racionalidades científicas em torno deste saber formadas na transição do século XIX para o século XX, mas também as mais recentes. O vislumbre do passado permite compreender o presente, constatando-se como o retorno ao passado e às lógicas que potenciaram a implementação das diferentes tecnologias se encontram envoltas da mesma aura de objetividade e *cientificidade* com a qual nos deparamos na atualidade.

O imaginário disseminado pelo poder político recorre à ciência e tecnologia como a solução para o combate ao crime e eficácia da justiça, uma solução imbuída de um desejo de modernização. Esta crença na ciência como o caminho para a verdade destaca-se no sistema de justiça criminal, materializando-se com a aplicação

de *métodos científicos* na monitorização de infratores e na previsão de riscos. Tal aura de infalibilidade legitima os usos destes métodos, ignorando o papel desempenhado pelo ser humano e sua agência.

Deste estudo resulta a necessidade de atender à agência destas tecnologias e ao seu processo de coconstrução, perscrutando o seu papel nas relações sociais. Contudo, é também enaltecida a necessidade de considerar a agência humana e as dinâmicas de adaptação ou resistência face a estas tecnologias. Constate-se, por exemplo, o modo como as tecnologias se relacionam com a gestão da identidade dos indivíduos condenados por crime, evidenciando-se estratégias de resistência que invocam o modo como se encaram profissionalmente. Deste modo, esta investigação assume-se como um contributo na área dos estudos sociais da ciência e tecnologia, dado o seu enfoque na construção social dos artefactos tecnológicos e nos significados que lhes são atribuídos pelos indivíduos moldados por diferentes contextos sociais e históricos nos quais tais tecnologias são aplicadas.

A análise destas tecnologias, seus usos e práticas, atende à complexidade e heterogeneidade dos seus efeitos nos diversos contextos sociais. Tal requer um determinado posicionamento relativamente ao desenvolvimento tecnológico que exige uma análise crítica mas também construtiva. Este estudo enquadra-se assim numa posição construtivista, dado o enfoque no desenvolvimento das tecnologias em certo contexto histórico, político e sociocultural. Tal permite ir além do instrumentalismo e da sua visão da tecnologia como um instrumento e como sendo neutra em si mesma. Efetivamente, tais artefactos não são neutros e participam ativamente na transformação das práticas sociais, moldando-se mutuamente.

De modo a evitar determinismos, deste estudo resulta uma ponderação do papel dos artefactos tecnológicos e dos atores humanos envolvidos. A tecnologia não surge como estando além do controlo dos seres humanos e este estudo procurou reconhecer a agência humana no desenvolvimento tecnológico, rejeitando a atribuição de agência unicamente à tecnologia. Os impactos da tecnologia vão além das suas capacidades técnicas, podendo os atores humanos adaptar-se ou moldar a tecnologia e seus usos. Deste modo, os indivíduos podem aceitar, negociar, evadir-se ou neutralizar tais tecnologias, sendo necessário que a análise destas se enquadre nas relações sociais nas quais operam.

Encarando o *criminoso* como um resultado da construção social e partindo das interações sociais entre os diversos atores para compreender tal construção, foi

privilegiada a perspectiva interacionista. Para tal, recorreu-se a uma visão do interior e à voz dos indivíduos classificados como *criminosos*, atendendo-se à sua posição numa rede que inclui não apenas atores humanos (inspetores da PJ, guardas prisionais, técnicos de reeducação) mas também atores não-humanos (fotografias, impressões digitais, perfis genéticos, medições, descrições físicas, entre outros). Esta rede sociotécnica permite situar os diversos elementos sociais, tecnológicos, humanos e não humanos e as diversas relações estabelecidas.

As abordagens teóricas tradicionais a respeito da construção da identidade focam, usualmente, o papel dos elementos humanos. Este estudo veio demonstrar a necessidade de ir além destas abordagens (como é o caso do interacionismo simbólico) e do seu enfoque na agência humana. Além da interação entre atores humanos, é necessário contemplar as interações entre humanos e não humanos, dado o papel e impacto dos artefactos tecnológicos na construção da identidade. Estes dispositivos biométricos e sistemas automatizados assumem-se como parte do “outro generalizado” e exigem a dissolução das fronteiras e da oposição humano/máquina de modo a serem considerados no decurso das interações. É assim fundamental atender ao seu impacto e suas complexidades na produção da ordem social e controlo, considerando-se a sua agência e a influência que exercem no modo como os atores sociais interagem. A figura do *híbrido* surge como uma solução que permite combater estas relações binárias e explorar o processo de coconstrução do *criminoso* no decurso de um *jogo duplo (eu/outro)* composto por *agentes duplos* (humanos e não humanos). O recurso a *jogos de linguagem* (e, em particular, o uso da analogia e figuras de estilo como a metáfora) pode revelar-se de imensa utilidade enquanto meio para o conhecimento do mundo social, uma vez que possibilita o emprego de vocabulário que diz respeito a um domínio para abordar um outro.

A reflexão em torno das relações que se constituem entre tecnologias e identidade surgiu centrada nos impactos que o uso de tais tecnologias pode ter na reconstrução e transformação da noção de identidade e no modo como a percebemos como algo que está a ser constantemente desafiado e redefinido. A crescente capacidade de comunicação de informação, quer ao nível oficial e formal quer ao nível informal, tem implicações nas reconfigurações das interações entre os diversos atores. Ao nível identitário, o modo como o *outro* (a polícia e demais atores institucionais) identifica o *criminoso* implica uma metamorfose identitária que poderá ter impactos na autoidentificação. A identificação enquanto processo opera não

apenas pela categorização do *outro* (externa) mas também pela autoidentificação (interna). A construção identitária ocorre assim de uma forma dinâmica e em interação, num diálogo entre o que identifica e o que é identificado.

Se, por um lado, enquanto responsáveis pela criação e gestão de conhecimento em torno de populações suspeitas, os atores participam na definição de quem é perigoso ou *criminoso*, por outro, há uma pluralidade de situações sociais que implicam uma diversidade de estratégias de preservação da identidade. A identidade está assim sujeita a um processo de negociação desempenhado pelos diversos atores institucionais, humanos e não humanos, assumindo-se como um produto de configurações específicas de poder que se situam numa rede complexa e dinâmica de processos sociais. *Qual o papel das tecnologias?* As tecnologias de identificação criminal desempenham um papel neste processo e os *rituais de identificação*, enquanto rituais de poder, são mediados por estas tecnologias. A aplicação destas tecnologias com vista a responder à questão “quem somos?” implica o conhecimento da trajetória criminal através do corpo e seu registo e, conseqüentemente, uma transformação da noção de identidade.

De modo a ir além das situações de interação e do modo como estas se articulam com a identidade, considerou-se também como fundamental atender aos fatores estruturais e os seus impactos na ação individual, tendo por base a trajetória social dos indivíduos e as suas relações de força e de poder (Bourdieu, 1979, 1997 1998). Face a tais reflexões, este estudo explorou as relações de poder tendo por base a aplicação das tecnologias de identificação criminal e o modo como estas vêm reforçar e reproduzir as configurações e exibições assimétricas de poder, conhecimento e autoridade. Explorando as relações de poder envolvidas na aplicação destas tecnologias, averiguamos um aumento da diferença de poder entre os que aplicam as tecnologias e aqueles sobre os quais elas são aplicadas. Tais relações permitiram o desenvolvimento de uma análise conceptual das dinâmicas de *dominação*, *submissão* e *resistência* que perduram num *jogo estratégico* desempenhado pelos diferentes atores.

Estas dinâmicas têm diferentes repercussões consoante o contexto e este estudo veio representar um especial contributo para a compreensão de tais dinâmicas em meio prisional, um contexto usualmente esquecido na produção científica em torno da vigilância e identificação. Explorando tais dinâmicas em meio prisional, este estudo evidenciou as particularidades das formas de resistência que aí se observam:

ora a inexistência de uma posição de resistência face às normas institucionalizadas e a identificação aquando do ingresso, ora a continuidade do *jogo* estabelecido no decurso da investigação criminal.

Esta continuidade revelou que as teorias e conceitos que tradicionalmente habitam a sociologia são por vezes insuficientes para dar conta dos desafios com os quais nos confrontamos na atualidade. Apesar da centralidade do pensamento de Erving Goffman (1963 e 1988) neste estudo, dada a sua análise em torno do estigma e da construção identitária como sendo moldada por *instituições*, foi evidenciada a necessidade de atualização do seu conceito de *instituição total* (Goffman, 1996). Este estudo averiguou, tal como já defendeu Manuela Ivone Cunha (2008), que há modalidades de articulação entre o interior e o exterior destas instituições que vão além do seu “fechamento”. Tal assinala-se no domínio da partilha de informação e das interações que ocorrem à distância entre meio prisional e policial, dada a crescente capacidade de armazenamento e comunicação de informação entre as instituições. Os resultados deste estudo apontam assim, mais uma vez, para a necessidade de atualizar ao nível contemporâneo as transformações de tais elementos que têm vindo a caracterizar estas instituições.

Este estudo pretende ainda ser um contributo na análise das transformações ao nível das racionalidades penais, destacando a emergência de uma ‘paradigma do risco’, dado o atual enfoque na noção de populações, seus níveis de risco e sua gestão. Este novo paradigma domina as estratégias de controlo e almeja a antecipação do “risco” e do perigo através de uma intervenção proactiva e políticas de prevenção dirigidas aos *criminosos*. Procurando compreender o impacto destas tecnologias nas trajetórias dos indivíduos alvo de tais práticas de identificação e relacionar tais práticas à *inscrição* da criminalidade, atendeu-se à construção da categoria de *suspeito* e ao papel dos mecanismos de identificação e controlo de *populações de risco*.

Estas tecnologias podem então ser designadas por *tecnologias de suspeição*, dado o impacto que têm ao nível da (re)configuração da suspeição e da construção social de uma “população alvo” imersa numa maior vulnerabilidade de associação a práticas criminais. O *criminoso*, enquanto alvo preferencial de uma permanente e apriorística suspeição, é representado como uma materialização do risco e tal possibilita novas modalidades e estratégias para o exercício de poder. Para tal é fundamental a construção de categorias de suspeição e o uso de esquemas de classificação que permitam diferenciar e “gerar” certos tipos de cidadãos e reduzi-los

à sua categoria: os *cidadãos de primeira* e os de *segunda*. Este estudo evidenciou assim que há diferentes categorias de cidadãos e que, face à cada vez menor tolerância perante *populações de risco*, o olhar de suspeição incide naqueles com um passado criminal.

A maior capacidade de registo e partilha de informação relativa a tal passado em bases de dados informáticas permite a gestão destas populações, possibilitando o controlo dos *potenciais* infratores através da transformação do seu corpo físico em representações digitais. A expansão destas bases de dados, aliada ao papel da informalidade no contexto Português, implica uma lógica de vigilância baseada num sistema de registo permanente (Foucault, 2007), dada a perceção de que a informação poderá sempre ser útil no futuro. A presunção da inocência dá assim lugar à presunção da culpa e ao pressuposto de criminalidade e ameaça, tendo tal impactos na construção da identidade dos suspeitos e na redefinição dos seus direitos.

Este estudo evidenciou estas transformações ao nível das estratégias de controlo não apenas em meio prisional mas também policial. Os diversos discursos recolhidos em meio prisional enaltecem as preocupações com a segurança, controlo e vigilância, em detrimento das estratégias direcionadas à reintegração social e transformação do recluso. Em meio policial, tal lógica encontra-se presente na ambição de criação de perfis de risco com vista à gestão categórica de grupos com potencial para a prática criminal. Tais perfis possibilitam a *construção do suspeito*, independentemente da *história* do indivíduo, através da observação e categorização dos seus comportamentos. O trabalho do detective envolve assim uma investigação centrada em *populações suspeitas* através da recolha de informação que se encaixa na história que se pretende narrar em torno de *como aconteceu e quem foi o responsável*. Mais uma vez, esta cultura de suspeição alimenta avaliações subjetivas que reproduzem e reforçam divisões sociais, nomeadamente ao direcionar de modo desigual a autoridade policial, diferenciando o *criminoso* (um ser diferente e inferior) do cidadão *normal* (o cidadão “de primeira”). A procura pela verdade justificada pelo uso “infalível” da ciência e o recurso à lei e seus mecanismos de coerção surgem como ferramentas para a promoção de um sentido de ordem e segurança numa sociedade que tem os *suspeitos do costume* como alvo.

Em suma, trata-se de obter conhecimento em relação às trajetórias e comportamentos passados, presentes e também futuros, através de uma espécie de leitura do destino pelas características corporais e registos relativos ao passado e

presente. O corpo assume-se como uma chave quer para tal historial criminal, quer para aferir a propensão inata para o crime. É portanto necessário refletir sobre o papel destas diversas tecnologias na representação da identidade e, em particular, os perigos colocados pela lógica de controlo que tem por base explicações biológicas do crime. Além da análise dos contornos da discussão académica e científica a respeito de tais explicações, este estudo explorou como, de modo semelhante, tal lógica também se encontra presente nas narrativas dos diferentes atores relacionados com o sistema de justiça criminal português. O crime surge nos seus discursos como fazendo parte da *natureza* de certas pessoas, o que implica a perceção de uma propensão e predisposição para a prática criminal. Esta posição de determinismo alerta para a necessidade de desenvolver mais estudos sociológicos que explorem os impactos que podem advir da procura de explicações biológicas para o comportamento criminal. Tal é particularmente relevante ao nível das estratégias de controlo dirigidas a indivíduos, justificadas pela suposta propensão e predisposição para tal comportamento e as consequentes políticas de prevenção.

Esta dimensão somática do estigma torna os indivíduos reincidentes mais vulneráveis a práticas de vigilância discriminatórias por parte da polícia. É assim fundamental que no futuro se atenda à noção de *pragmatismo criminal* e sua operacionalização de modo a desenvolver mais estudos empíricos que permitam dar conta da complexidade e diversidade de ferramentas empregues na construção social do estigma. Urge também compreender as formas de estigmatização coletiva (por exemplo, o modo como as intervenções policiais são tendencialmente dirigidas a determinados alvos coletivos) e analisar o enfoque em certas categorias e seus impactos nas identidades daqueles que são alvo de recolha e armazenamento de informação no âmbito criminal. Tal é especialmente relevante ao nível da reconfiguração dos seus direitos individuais e aposta (ou não) na reinserção social.

O estigma de ex-condenado, aliado ao alcance muito limitado e ineficaz das políticas de reintegração em Portugal (Gomes *et al.*, 2003), impossibilita qualquer crença e confiança numa futura reinserção social. Tal é também evidenciado no decurso das narrativas dos diversos atores, justificando-se tal pela já referida propensão para o comportamento criminal. Isto suscita desafios não só ao nível da futura produção científica e académica, mas também ao nível da intervenção e da necessária reflexão crítica em torno das políticas públicas dirigidas aos reclusos. Este estudo recomenda assim que haja uma aposta nas políticas de reinserção social,

apelando que estas atendam às difíceis condições sociais dos indivíduos alvo de tais políticas e evitem a naturalização dos fenómenos sociais e a lógica da antecipação e prevenção que tem como prioridade a aversão ao risco.

Este estudo recomenda ainda a revisão do enquadramento legislativo das tecnologias de identificação que têm vindo a ser abordadas e uma reflexão em torno das questões éticas suscitadas a respeito da recolha e armazenamento de informação e os possíveis procedimentos discricionários. Destaque-se, a este respeito, a ausência de regulamentação em torno da recolha e armazenamento da informação que consta no AFIS e no SIIC. Estas omissões legislativas sugerem a necessidade de criação de um normativo de identificação criminal que preveja a recolha, tratamento e armazenamento de impressões digitais e palmares. Contrariamente ao AFIS, a base de dados de perfis de DNA está consagrada na lei e os procedimentos estão determinados, havendo salvaguardas processuais do conceito de consentimento informado. No entanto, ainda que as amostras biológicas possam ser recolhidas com ordem judicial em caso de recusa, há uma ausência de determinações quanto a tais situações e os consequentes procedimentos coercivos. É assim necessário clarificar a regulação da submissão obrigatória à recolha de amostra para evitar práticas discricionárias. Por último, é ainda necessário uniformizar os procedimentos de identificação em meio prisional (nomeadamente, o registo fotográfico).

A leitura da identidade e do risco pelo corpo, assumindo-se este como uma bola de cristal que permite prever tendências futuras, requer mais atenção sociológica e, além das pistas de pesquisa já fornecidas, é fundamental continuar a questionar quais os impactos das tecnologias de vigilância na identidade, qual a importância do corpo e o seu papel na expressão da identidade e como é que a *identidade criminal* surge construída por diversos elementos de um modo relacional e contextual. Surgem novas questões mas é também necessário (re)visitar e (re)pensar questões já antigas. Atendendo à trajetória destas tecnologias e as racionalidades que as acompanham, é fundamental atender às lições que a história tem vindo a ensinar.

Em particular, é necessário desenvolver estudos que examinem, de forma crítica, o uso de tecnologias de identificação humana não apenas no âmbito criminal mas também no âmbito civil. Numa altura em que a segurança (ou o desejo de “parecer moderno”) se assume como uma das maiores preocupações da agenda política em Portugal, é necessário encarar a disseminação das tecnologias de identificação humana e sua aplicação não apenas nos *criminosos* e suspeitos, mas em

todos os cidadãos. Dada a atual lógica de gestão de populações, será ainda importante explorar os possíveis efeitos e repercussões na população em geral dos processos de suspeição e do declínio dos princípios de inocência.

Recorde-se que, ao longo da história, têm ocorrido mudanças e uma expansão dos propósitos dos diferentes métodos de identificação, já que a sua inicial aplicação no âmbito criminal tem sido paulatinamente estendida à identificação civil. Neste seguimento, seria interessante o desenvolvimento de estudos em torno da aplicação destas tecnologias de identificação num contexto que vá além do sistema de justiça criminal, de modo a explorar as perceções e expectativas dos cidadãos em geral e assim analisar as interseções dos diferentes domínios: civil e criminal. O estudo desenvolvido em Portugal por Helena Machado e Susana Silva (2014 e 2015) em torno das perspetivas dos cidadãos sobre a base de dados de perfis de DNA é um primeiro passo neste sentido; contudo, é necessário que a investigação futura não se restrinja à tecnologia de DNA, mas antes se amplie para mapear as perspetivas públicas em torno de diferentes tecnologias e modalidades de vigilância sobre os cidadãos.

Recorde-se que este estudo constatou que a aplicação de tecnologias mais antigas (como é o caso da fotografia e impressão digital) têm um maior impacto na *inscrição* da criminalidade. Deste modo, será interessante explorar as perspetivas dos cidadãos em torno destas tecnologias que têm uma presença mais prolongada nos imaginários individuais e coletivos. Será ainda necessário acompanhar o desenvolvimento tecnológico e explorar os impactos sociais de tecnologias biométricas mais recentes, como é o caso do reconhecimento facial e o uso de algoritmos na previsão de comportamentos. Será ainda fundamental contemplar outras vozes que não foram ouvidas no decurso deste estudo e compreender as interações entre os diferentes atores envolvidos, tanto no âmbito criminal como no civil. Quer ao nível legislativo, científico, judicial e operacional, será importante em investigações futuras diversificar a amostra de participantes e ouvir mais vozes, contemplando outros atores do sistema judicial (nomeadamente juristas e outros Órgãos de Polícia Criminal), operadores de segurança (agentes de controlo a desempenhar funções em aeroportos, por exemplo) e profissionais da área forense.

Estudos futuros deverão ainda procurar desconstruir a visão unicamente positiva ou negativa a respeito da vigilância e das tecnologias de identificação, indo além das perspetivas de opressão e repressão que tão usualmente fazem parte da

narrativa que habita esta área de estudos. Para tal, será fundamental explorar a ambiguidade presente nos discursos a respeito das diferentes práticas e tecnologias, tanto ao nível dos seus benefícios como dos seus perigos, custos e ameaças. Em suma, considerar quer os *efeitos opressivos*, quer os *efeitos capacitadores* da vigilância e o modo como estes estão intrinsecamente associados (Machado e Prainsack, 2012 e 2014; Machado e Silva, 2015; Prainsack e Toom, 2010). Tal como foi explorado neste estudo, as perspetivas em torno destas tecnologias são múltiplas e diversas, uma vez que elas não criam por si mesmas um único efeito. A tentativa de categorização e redução da sua complexidade a uma espécie de código binário (positivo/negativo) incorre na mesma lacuna que é a tentativa de organizar seres humanos por gavetas: tal estandardização não permite compreender que estes seres são *feitos* fundamentalmente de histórias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aas, Katja Franko (2004), “From Narrative to Database: Technological Change and Penal Culture”, *Punishment & Society*, 6(4): 379–393.

Aas, Katja Franko (2006), “‘The Body Does Not Lie’: Identity, Risk and Trust in Technoculture”, *Crime, Media, Culture*, 2(2): 143–158.

Abe, Kiyoshi (2006), “Technologies of Surveillance”, *Theory, Culture & Society*, 23(2-3): 265-267.

About, Ilsen (2001), “La photographie au service du système concentrationnaire national-socialiste (1933-1945)”, in Clément Chéroux (ed.), *Mémoire des camps. Photographies des camps de concentration et d’extermination nazis (1933-1999)*, Paris: Marval, 28-53.

About, Ilsen (2004), “Les fondations d’un système national d’identification policière en France (1893-1914). Anthropométrie, signalements et fichiers”, *Genèses*, 54: 28-52.

About, Ilsen (2005), “Naissance d’une science policière de l’identification en Italie (1902-1922)”, *Cahiers de la sécurité*, 56.

About, Ilsen (2011a), “Classer le corps: l’anthropométrie judiciaire et ses alternatives, 1880-1930”, in Ayse Ceyhan e Pierre Piazza (ed.), *L’identification biométrique – champs, acteurs, enjeux et controverses*, Paris: Éditions de la Maison des sciences de l’homme.

About, Ilsen (2011b), “Les artefacts de l’identité. Expositions et esthétique de l’identité judiciaire, 1880-1914”, in Michel Porret (ed.), *Bois, fers, papiers et bracelets de justice. Histoire matérielle du droit de punir: hier et aujourd’hui*, Genebra: Droz.

About, Ilsen (2012), “Identités automatiques - Le Photomaton et l’encartement des individus”, in Clément Chéroux (ed.), *Derrière le Rideau. L’Esthétique du Photomaton*, Arles: Photosynthèses.

Afonso, António (1973), *Memórias de um polícia português*, Lisboa: Cronos Publicações.

Alho, Laura; Soares, Sandra; Ferreira, Jacqueline; Rocha, Marta; Silva, Carlos; Olsson, Mats (2015), “Nosewitness Identification: Effects of Negative Emotion”, *PLoS ONE*, 10(3).

Almeida, Pedro Tavares (2005), “Prefácio”, in Tiago Marques (ed.), *Crime e Castigo no Liberalismo em Portugal*, Lisboa: Livros Horizonte.

Amorim, António (2013), “Produção e interpretação da prova genética”, in Susana Costa e Helena Machado (ed.), *A ciência na luta contra o crime. Potencialidades e limites*, Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Araújo, Emília Rodrigues (2011), “Introdução”, in Ana Maria Brandão e Emília Rodrigues Araújo (ed.), *Intersecções identitárias*, Vila Nova de Famalicão: Húmus, 9-19.

Atkinson, Paul; Glasner, Peter; Greenslade, Helen (ed.) (2007), *New genetics, new identities*, Londres: Routledge.

Atkinson, Paul; Glasner, Peter; Lock, Margaret (ed.) (2009), *Handbook of genetics and society: mapping the new genomic era*, Londres: Routledge.

Augusto, António (1902a), *Postos anthropometricos: breve explicação do systema de mr. Bertillon e sua applicação pratica*, [S.l.: s.n.].

Augusto, António (1902b), “Portugal e a Anthropometria”, in António Ferreira Augusto e Luiz Viegas (ed.), *Revista d’Anthropologia Criminal – Boletim do Posto Anthropometrico junto das cadeias da Relação do Porto*, Porto: Papelaria e Typographia Academica.

Augusto, António (1902c), “Experiencias e operações anthropometricas”, in António Ferreira Augusto e Luiz Viegas (ed.), *Revista d’Anthropologia Criminal – Boletim do Posto Anthropometrico junto das cadeias da Relação do Porto*, Porto: Papelaria e Typographia Academica.

Ball, Kirstie (2006), “Organization, surveillance and the body: towards a politics of resistance”, in David Lyon (ed.), *Theorizing Surveillance: The Panopticon and beyond*, Cullompton: Willan.

Ball, Kirstie (2009), “Exposure”, *Information, Communication & Society*, 12(5): 639-657.

Ball, Kirstie; Haggerty, Kevin (2005), “Doing Surveillance Studies”, *Surveillance & Society*, 3(2/3): 129–138.

Ball, Kirstie; Webster, Frank (2003), “The intensification of surveillance”, in Kirstie Ball e Frank Webster (ed.), *The intensification of surveillance: crime, terrorism and warfare in the information era*, Londres: Pluto Press, 1-15.

Baker, Laura; Tuvblad, Catherine; Raine, Adrian (2010), “Genetics and crime”, in Eugene McLaughlin e Tim Newburn (ed.), *The SAGE Handbook of Criminological Theory*, Londres: Sage Publications.

Barreiros, José António (1980), “As instituições criminais em Portugal no século XIX: subsídios para a sua história”, *Análise Social*, 16(63): 587–612.

Barth, Frederik (2000), “Boundaries and connections”, in Anthony Paul Cohen (ed.), *Signifying Identities: anthropological perspectives on boundaries and contested values*, Londres: Routledge.

Bastos, Álvaro Teixeira (1903), *A Tatuagem nos criminosos - estudo feito no posto anthropometrico da cadeia da relação*, Porto: Tipografia a vapor de Arthur José de Sousa & Irmão.

Bauman, Zygmunt (1992), *Intimations of Postmodernity*, Londres: Routledge.

Bauman, Zygmunt (1996), “From Pilgrim to Tourist – or a Short History of Identity”, in Stuart Hall e Paul du Gay (ed.), *Questions of cultural identity*, Londres: Sage Publications.

Bauman, Zygmunt (2000), *Liquid Modernity*, Cambridge: Polity Press.

Bauman, Zygmunt (2002), “Identity in the globalizing world”, in Eliezer Ben-Rafael e Yitzhak Sternberg (ed.), *Identity, culture and globalization – The annals of the International Institute of Sociology*, Leiden: Brill, 471-482.

Beauregard, Eric; Bouchard, Martin (2010), “Cleaning up your act: Forensic awareness as a detection avoidance strategy”, *Journal of Criminal Justice*, 38(6): 1160–1166.

Beauregard, Eric; Martineau, Melissa (2014), “No body, no crime? The role of forensic awareness in avoiding police detection in cases of sexual homicide”, *Journal of Criminal Justice*, 42(2): 213–220.

Beaver, Kevin; Wright, John Paul; DeLisi, Matt; Walsh, Anthony; Vaughn, Michael; Boisvert, Danielle; Vaske, Jamie (2007), “A gene x gene interaction between DRD2 and DRD4 is associated with conduct disorder and antisocial behavior in males”, *Behavioral and Brain Functions*, 3: 1-8.

Beaver, Kevin; DeLisi, Matt; Vaughn, Michael; Barnes, James (2010), “Monoamine oxydase-a genotype is associated with gang membership and weapon use”, *Comprehensive Psychiatry*, 51: 130-134.

Beck, Ulrich (1992), *Risk Society: Towards a new modernity*, Nova Deli: Sage Publications.

Becker, Howard (1977), *Uma teoria da ação coletiva*, Rio de Janeiro: Zahar Editores.

Becker, Howard (1998), *Tricks of the trade: how to think about your research while doing it*, Chicago: University of Chicago Press.

Becker, Peter (2001), “The standardized gaze: The standardization of the search warrant in nineteenth-century Germany”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting individual identity: The development of state practices in the modern world*, Princeton: Princeton University Press.

Becker, Peter (2006), “O criminoso: entre a diabolização e a normalização. Reflexões sobre a história da criminologia oitocentista”, in Pedro de Almeida e Tiago Marques (ed.), *Lei e ordem: Justiça penal, criminalidade e polícia – séculos XIX-XX*, Lisboa: Livros Horizonte, 67-88.

Becker, Saul; Bryman, Alan (2004), *Understanding research for social policy and practice – themes, methods and approaches*, Bristol: The Policy Press.

Bentham, Jeremy (2000), “O panóptico ou a casa de inspeção”, in Tomaz Tadeu (ed.), *O panóptico*, Belo Horizonte: Autêntica.

Berg, Bruce (1998), *Qualitative research methods for the social sciences*, Boston: Allyn & Bacon.

Berger, Peter; Luckmann, Thomas (1989), *The Social Construction of Reality: a treatise in the sociology of knowledge*, Nova Iorque: Anchor Books.

Bertillon, Alphonse (1881), “Une application pratique de l’anthropometrie”, *Annales de démographie internationale*, 6: 330–350.

Bertillon, Alphonse (1883), *L'Identité des récidivistes et la loi de relégation*, Paris: Libraire de l'Académie de Médecine.

Beslay, Laurent; van Bavel, Rene (2005), *Biometrics at the frontiers: assessing the impact on society. Study for the European Parliament Committee on citizens' freedoms and rights*, Sevilha: Justice and Home Affairs (LIBE), IPTS (Institute for Prospective Technological Studies).

Bigo, Didier (2006), "Security, exception, ban and surveillance", in David Lyon (ed.), *Theorizing surveillance: The panopticon and beyond*, Cullompton: Willan.

Blumer, Herbert (1969), *Symbolic interactionism*, Englewood Cliffs: Prentice Hall.

Boavida, Maria (2005), "Portugal plans a forensic genetic database of its entire population", *NewropMag*, de 7 de abril. Consultado a 21.09.2012, em http://www.newropeans-magazine.org/index.php?option=com_content&task=view&id=2059&Itemid=121.

Bock, Gregory; Goode, Jamie (ed.) (1996), *Genetics of Criminal and Antisocial Behaviour*, Chichester: John Wiley & Sons.

Boersma, Kees; Van Brakel, Rosamunde; Fonio, Chiara; Wagenaar, Pieter (2014), "Introduction – Histories of state surveillance in Europe and beyond", in Kees Boersma, Rosamunde Van Brakel, Chiara Fonio e Pieter Wagenaar (ed.), *Histories of State surveillance in Europe and beyond*, Abingdon: Routledge, 1-14.

Bogard, William (1996), *The simulation of surveillance, hyper-control in telematic societies*, Cambridge: Press Syndicate of the University of Cambridge.

Bogard, William (2006), "Surveillance assemblages and lines of flight", in David Lyon (ed.), *Theorizing surveillance: The panopticon and beyond*, Cullompton: Willan.

Boisvert, Danielle; Boutwell, Brian; Vaske, Jamie; Newsome, Jamie (2014), "Genetic and environmental overlap between delinquent peer association and delinquency in adolescence", *Criminal Justice and Behavior*, 41(1): 58-74.

Borges, Ferreira (1840), *Instituições de Medicina Forense*, Lisboa: Typ. Da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Úteis.

Bosworth, Mary (2007), “Creating the responsible prisoner: Federal admission and orientation packs”, *Punishment & Society*, 9(1): 67-85.

Botelho, Leonete; Gomes, Catarina (2000), “Banco de ADN "é incontornável"”, *Jornal Público*, de 14 de novembro. Consultado a 21.09.2012, em <http://jornal.publico.pt/noticia/14-11-2000/banco-de-adn-e-incontornavel-151169.htm>.

Bouagga, Yasmine (2014), “Prison counselors in France: a changing profession and its moral dilemmas”, *Configurações*, 13: 79-87.

Bourdieu, Pierre (1979), *La distinction: critique sociale du jugement*, Paris: Les Éditions de Minuit.

Bourdieu, Pierre (1989), “Social space and symbolic power”, *Sociological Theory*, 7(1): 14-25.

Bourdieu, Pierre (1996), *Lição sobre a lição*, Vila Nova de Gaia: Estratégias Criativas.

Bourdieu, Pierre (1997), *Razões práticas: sobre a teoria da ação*, Oeiras: Celta Editora.

Bourdieu, Pierre (1998), *O que falar quer dizer*, Algés: Difel.

Bourdieu, Pierre (1999), *Coisas ditas*, São Paulo: Brasiliense.

Bourdieu, Pierre (2009), *O Senso Prático*, Petrópolis: Vozes.

Boyne, Roy (2000), “Post Panopticism”, *Economy and Society*, 29(2): 285-307.

Bowker, Geoffrey; Star, Susan Leigh (1999), *Sorting things out: classification and its consequences*, Cambridge: MIT Press.

Braga, Anthony; Flynn, Edward; Kelling, George; Cole, Christine (2011), “Moving the Work of Criminal Investigators Towards Crime Control”, *New Perspectives in Policing*. Consultado a 2.06.2012, em <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/232994.pdf>.

Braga, Fernando Celestino (1953), *Guia de Investigação Criminal*, Porto: Edição de autor.

Braga, Susana; Caldas, Inês Morais (2014), “Queilosopia: relevância para a investigação criminal”, Comunicação apresentada no *II Congresso Internacional Crime, Justiça e Sociedade*.

Branco, António d’ Azevedo Castello (1888), *Estudos penitenciarios e criminaes*, Lisboa: Tip. Casa Portuguesa.

Brandão, Ana Maria (2014), *Uma introdução à abordagem sociológica das identidades*, Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Brezina, Timothy; Topalli, Volkan (2012), “Criminal self-efficacy: exploring the correlates and consequences of a “successful criminal” identity”, *Criminal Justice and Behavior*, 39(8): 1042–1062.

Brotman, Bruce; Pavel, Rhonda (1991), “Identification: a move toward the future”, *FBI Law Enforcement Bulletin*, 60(7): 1-8.

Brown, John Seeley; Duguid, Paul (2000), *The social life of information*, Boston: Harvard Business School Press.

Brown, Sheila (2006), “The criminology of hybrids: rethinking crime and law in technosocial networks”, *Theoretical Criminology*, 10(2): 223–244.

Brunner, Han; Nelen, Marcel; Breakefield, Xandra; Ropers, Hans-Hilger; van Oost, Bernard (1993), “Abnormal behavior associated with a point mutation in the structural gene for monoamine oxidase A”, *Science*, 262(5133): 578–580.

Burgess, Robert (1991), “Keeping field notes”, in Robert Burgess (ed.), *Field research: a sourcebook and field manual*, New York: Routledge, 191-194.

Burgess, Robert (1997), *A pesquisa de terreno: uma introdução*, Oeiras: Celta Editora.

Burke, Peter; Stets, Jan (2009), *Identity Theory*, Nova Iorque: Oxford University Press.

Burawoy, Michael; Burton, Alice; Ferguson, Ann; Fox, Kathryn (1991), *Ethnography Unbound*, Berkeley: University of California Press.

Byrne, James; Marx, Gary (2011), “Technological innovations in crime prevention and policing. A review of the research on implementation and impact”, *Journal of Police Studies*, 3(20): 17-40.

Cabral, João de Pina (2008), “Prefácio”, in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante - ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 21-25.

Cadoret, Remi; Cain, Colleen; Crowe, Raymond (1983), “Evidence for gene-environment interaction in the development of adolescent antisocial behavior”, *Behavior Genetics*, 13: 301-310.

Caldas, Inês Morais; Magalhães, Teresa; Afonso, Américo (2006), “Establishing identity using cheiloscopy and palatoscopy”, *Forensic Science International*, 165(2007): 1-9.

Callon, Michael; Latour, Bruno (1981), “Unscrewing the Big Leviathan - how actors macrostructure reality and how sociologists help them do so”, in Karin Knorr Cetina e Aron Cicourel (ed.), *Advances in social theory and methodology: Toward an integration of micro and macro sociologies*, Londres: Routledge and Keagan Paul, 277-303.

Calhoun, Craig (1995), *Critical social theory: Culture, history, and the challenge of difference*, Oxford: Blackwell.

Campos, Eurico de (1928), *Manual de investigação criminal – Para uso da polícia de investigação criminal, comissários de Polícia, administradores de concelho, etc*, Coimbra: Atlântida – Livraria Editora.

Caplan, Jane (2001), “‘This or that particular person’: Protocols of identification in nineteenth-century Europe”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting individual identity: The development of state practices in the modern world*, Princeton: Princeton University Press.

Caplan, Jane; Torpey, John (ed.) (2001), “Introduction”, in *Documenting individual identity: The development of state practices in the modern world*, Princeton: Princeton University Press.

Castro, Teresa (2011), “Une cartographie du crime: les images d’Alphonse Bertillon”, *Criminocorpus - Bertillon, bertillonnage et polices d'identification*. Consultado a 14.10.2014, em <http://criminocorpus.revues.org/354>.

- Ceyhan, Ayse (2005), “Policing by dossiers: Identification and surveillance in an era of uncertainty and fear”, in Didier Bigo e Elspeth Guild (ed.), *Controlling frontiers - Free movement into and within Europe*, Londres: Ashgate, 209–232.
- Ceyhan, Ayse (2006), “Enjeux d’identification et de surveillance à l’heure de la biométrie”, *Cultures & Conflits*, 64: 33-47.
- Ceyhan, Ayse (2008), “Technologization of security: Management of uncertainty and risk in the age of biometrics”, *Surveillance & Society*, 5(2): 102–123.
- Ceyhan, Ayse (2012), “Surveillance as biopower”, in Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty e David Lyon (ed.), *Routledge handbook of surveillance studies*, Nova Iorque: Routledge, 38-45.
- Charmaz, Kathy (2008), “Constructionism and the grounded theory method”, in James A. Holstein e Jaber F. Gubrium (ed.), *Handbook of constructionist research*, Londres: The Guilford Press, 397-412.
- Charmaz, Kathy (2009), *A construção da teoria fundamentada - guia prático para análise qualitativa*, Porto Alegre: Artmed.
- Charmaz, Kathy (2011), “Grounded theory methods in social justice research”, in Norman Denzin e Yvonna Lincoln (ed.), *The SAGE handbook of qualitative research*, Londres: Sage publications, 359-380.
- Clarke, Roger (1994), “The digital persona and its application to data surveillance”, *The Information Society*, 10(2): 77-92.
- Clemmer, Donald (1940), *The prison community*, Nova Iorque: Rinehart & Company.
- Cloninger, Claude; Sigvardsson, Soren; Bohman, Michael; von Knorring, Anne-Liis (1982), “Predisposition to petty criminality in Swedish adoptees. II. Cross-fostering analysis of gene–environment interaction”, *Archives of General Psychiatry*, 39: 1242-1247.
- Cole, Simon (2001), *Suspect identities: A history of fingerprinting and criminal identification*, Cambridge: Harvard University Press.
- Cole, Simon (2009), “Forensics without uniqueness, conclusions without Individualization: The new epistemology of forensic identification”, *Law, Probability and Risk*, 8(3): 233-255.

Cole, Simon; Dioso-Villa, Rachel (2007), “CSI and its effects: Media, juries, and the burden of proof”, *New England Law Review*, 41(3): 435-470.

Cole, Simon; Dioso-Villa, Rachel (2009), “Investigating the ‘CSI Effect’: Media and litigation crisis in criminal law”, *Stanford Law Review*, 61(6): 1335-1373.

Cole, Simon; Lynch, Michael (2006), “The Social and legal construction of suspects”, *Annual Review of Law and Social Science*, 2(1): 39-60.

Cole, Simon; Lynch, Michael (2010), “DNA profiling versus fingerprint evidence: More of the same?”, in Richard Hindmarsh e Barbara Prainsack (ed.), *Genetic Suspects: Global governance of forensic DNA profiling and databasing*, Cambridge: Cambridge University Press, 105-127.

Coleman, Roy; McCahill, Michael (2011), *Surveillance and crime*, Londres: Sage.

Connolly, Eric; Beaver, Kevin (2014), “Guns, gangs, and genes. Evidence of an underlying genetic influence on gang involvement and carrying a handgun”, *Youth Violence and Juvenile Justice*, 13(3): 1-15.

Cooter, Roger (2008), “Biocitizenship”, *The Lancet*, 372(9651): 1725.

Corbett, Ronald; Marx, Gary T. (1991), “Critique - No soul in the new machine: Technofallacies in the electronic monitoring movement”, *Justice Quarterly*, 8(3). Consultado a 23.01.2013, em <http://web.mit.edu/gtmarx/www/critique.html>.

Corbin, Alain (1990), “O segredo do indivíduo”, *História da vida privada*, 4: 419-501.

Corbin, Juliet; Strauss, Anselm (2008), *Basics of qualitative research – Techniques and procedures for developing grounded theory*, Londres: Sage Publications.

Corcuff, Philippe (2001), *As novas sociologias: construções da realidade social*, Sintra: Vral.

Cornet, Liza; van der Laan, Peter; Nijman, Henk; Tollenaar, Nikolaj; de Kogel, Catharina (2015), “Neurobiological factors as predictors of prisoners' response to a cognitive skills training”, *Journal of Criminal Justice*, 43(2): 122-132.

Cornish, Derek; Clarke, Ron (2002), “Analyzing organized crimes”, in Alexis Piquero e Stephen Tibbetts (ed.), *Rational choice and criminal behaviour: Recent research and future challenges*, Nova Iorque: Routledge, 41-63.

Correia, Mendes (1914), *Os criminosos portugueses: estudos de antropologia criminal*, Coimbra: F. França Amado.

Correia, Mendes (1931), *A nova antropologia criminal*, Porto: Imprensa Portuguesa.

Correia, Mendes (1940), “A escola antropológica portuense”, *Congresso do mundo Português XII*. Consultado a 24.06.2012, em <http://purl.pt/414/1/P607.html>.

Correia, Pedro (2008), “Lofoscopia – uma breve introdução”, in Maria de Fátima Pinheiro (ed.), *CSI Criminal*, Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa, 143-156.

Correia, Pedro; Pinheiro, Maria de Fátima (2013), “Perspetivas atuais da lofoscopia: aplicação criminal e civil do estudo de impressões epidérmicas”, in Maria de Fátima Pinheiro (ed.), *Ciências Forenses ao Serviço da Justiça*, Lisboa: Pactor, 119-158.

Corte-Real, Francisco (2012), “A base de dados forense portuguesa (Lei n.º 5/2008)”, Conferência do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida *A Base de Dados de Perfis de DNA em Portugal*, Auditório da Faculdade de Direito de Coimbra, 13 de abril. Consultado a 23.06.2013, em

[http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1415190079 Livro%20bioetica_15 Base %20de%20dados%20de%20perfis%20de%20DNA.pdf](http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1415190079_Livro%20bioetica_15_Base%20de%20dados%20de%20perfis%20de%20DNA.pdf).

Costa, Affonso (1895), *Os peritos no processo criminal*, Coimbra: Imprensa da Universidade.

Costa, António (1984), “O registo criminal”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, XXVII: 225-612.

Costa, Helena; Souto, Luís (2014), “Novas ferramentas da investigação criminal - potencialidades e limites da previsão de características físicas através da análise de AND”, in Helena Machado e Helena Moniz (ed.), *Bases de dados genéticos forenses – tecnologias de controlo e ordem social*, Coimbra: Coimbra Editora, 271-306.

Costa, José Martins Barra da (2011), “Elementar, meus caros!”, *Revista de Investigação criminal*, 2: 130-144.

Costa, Susana (2001), “A justiça em laboratório”, *Revista Crística de Ciências Sociais*, 60: 171-190.

Costa, Susana (2003), *A justiça em laboratório: A identificação por perfis genéticos de ADN. Entre a harmonização transnacional e a apropriação local*, Coimbra:

Almedina.

Costa, Susana (2013a), “Saberes e práticas dos órgãos de polícia criminal na gestão da cena de crime”, in Susana Costa e Helena Machado (ed.), *A ciência na luta contra o crime: Potencialidades e limites*, Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Costa, Susana (2013b), “Reconhecimento, registo e recolha: a política dos 3R da investigação criminal a partir de uma análise sociológica do contexto português”, *Revista de Investigação Criminal*, 6: 92-124.

Costa, Susana (2014), “Os constrangimentos práticos da investigação criminal em Portugal e suas repercussões na aplicabilidade da Base de Dados de ADN”, in Helena Machado e Helena Moniz (ed.), *Bases de Dados Genéticos Forenses. Tecnologias de controlo e ordem social*, Coimbra: Coimbra Editora.

Coulon, Alain (1995), *A Escola de Chicago*, Campinas: Papyrus Editora.

Council for Responsible Genetics (2011), *National forensic DNA databases*. Consultado a 25.01.2013, em

<http://www.councilforresponsiblegenetics.org/dnadata/fullreport.pdf>.

Crespo, Jorge (1990), *A História Do Corpo*, Lisboa: Difel.

Creswell, John (2007), *Qualitative inquiry and research design - choosing among five approaches*, Londres: Sage publications.

Crotty, Michael (1998), *The foundations of social research: Meaning and perspective in the research process*, Londres: Sage publications.

Cruz, Carla (2012), “Genética forense – uma ciência com passado, presente e futuro”, *Revista de Investigação Criminal*, 4: 88-110.

Cunha, Manuela Ivone (1994), *Malhas que a reclusão tece. Questões de identidade numa prisão feminina*, Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.

Cunha, Manuela Ivone (2002), *Entre o bairro e a prisão: tráficos e trajectos*, Lisboa: Fim de século.

Cunha, Manuela Ivone (2004), “A prisão e as suas novas redundâncias”, *Direito e Justiça*, especial: 119–126.

Cunha, Manuela Ivone (2008a), “Prisão e sociedade – modalidades de uma conexão”, in Manuela Ivone Cunha (ed.), *Aquém e além da prisão – cruzamentos e perspectivas*, Lisboa: 90 Graus Editora, 7-32.

Cunha, Manuela Ivone (2008b), “Disciplina, controlo, segurança: no rasto contemporâneo de Foucault” in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante: ensaios sobre privacidade, identificação e vigilância*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 67-81.

Cunha, Manuela Ivone (2014), “Etnografias da prisão: novas direções”, *Configurações*, 13: 47-68.

Cunha, Manuela Ivone; Bastos, Cristiana (2007), “As instituições híbridas. Reclusão e laços sociais”, *Análise Social*, XLII(185): 977-983.

Curado, Manuel (2007), “O ataque aos tribunais pelos psiquiatras Portugueses de oitocentos”, *Diacrítica, Filosofia e Cultura*, 21(2): 103-115.

Davie, Neil (2010), “The role of medico-legal expertise in the emergence of criminology in Britain (1870-1918)”, *Criminocorpus*. Consultado a 15.10.2014, em <http://criminocorpus.revues.org/316>.

Davies, Anne (1992), “Rapists’ behaviour: A three aspect model as a basis for analysis and the identification of serial crime”, *Forensic Science International*, 55: 173-194.

Dean, Mitchell (2003), *Critical and effective histories – Foucault’s methods and historical sociology*, Londres: Routledge.

Deflem, Mathieu (2002), *Policing world society. Historical foundations of International Police Cooperation*, Oxford: Oxford University Press.

Deleuze, Gilles (1997), “Postscript on the societies of control”, in Neil Leach (ed.), *Rethinking Architecture: a reader in cultural theory*, Londres: Routledge, 309-312.

Deleuze, Gilles; Guattari, Félix (1987), *A Thousand Plateaus*, Minneapolis: University of Minnesota Press.

DeLisi, Matt (2012), “Genetics: *L’enfant terrible of criminology*”, *Journal of Criminal Justice*, 40: 515-516.

DeLisi, Matt; Beaver, Kevin; Wright, John Paul; Vaughn, Michael (2008), “The

etiology of criminal onset: the enduring salience of nature and nurture”, *Journal of Criminal Justice*, 36(3): 217-223.

Den Boer, Monica (2011), “Technology-led policing in the European Union: An assessment”, *Journal of Police Studies*, 3(20): 39-57.

Denno, Deborah (1996), “Legal implications of genetics and crime research”, in Gregory R. Bock e Jamie A. Goode (ed.), *Genetics of criminal and anti-social behaviour*, Chichester: John Wiley, 248-256.

Denzin, Norman (1998), “The art and politics of interpretation”, in Norman Denzin e Yvonna Lincoln (ed.), *Collecting and interpreting qualitative materials*, Thousand Oaks: Sage, 313-344.

Dias, Nélia (1994), “Photographier et mesurer: les portraits anthropologiques”, *Romantisme*, 24(84): 37-49.

Dias, Pedro Sales (2014), “Sindicatos garantem que adesão à greve dos guardas prisionais ultrapassa os 90%”, *Público*. Consultado a 13.04.2015, em <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/sindicatos-garantem-que-adesao-a-greve-dos-guardas-prisionais-ultrapassa-os-90-1635197>.

Dias, Tânia; Faria, Rita; Agra, Cândido (2012), “Elementos para uma história da criminologia em Portugal”, in Cândido da Agra (ed.), *A criminologia: um arquipélago interdisciplinar*, Porto: Universidade do Porto, 77-109.

Domingues, Bento (1963), *Investigação Criminal – Técnica e Tática nos crimes contra as pessoas*, Lisboa: Tipografia – Escola da Cadeia Penitenciária de Lisboa.

Dores, António Pedro (ed.) (2003), *Prisões na Europa - um debate que apenas começa*, Oeiras: Celta.

Drake, Deborah; Harvey, Joel (2014), “Performing the role of ethnographer: processing and managing the emotional dimensions of prison research”, *International Journal of Social Research Methodology*, 17(5): 489-501.

Drizin, Steven; Leo, Richard (2004), “The problem of false confessions in the post-DNA world”, *North Carolina Law Review*, 82: 891-1007.

Drizin, Steven; Reich, Marissa (2004), “Heeding the lessons of history: the need for mandatory recording of police interrogations to accurately assess the reliability and

- voluntariness of confessions”, *Duke Law Review*, 52: 619-646.
- Durão, Susana (2008), “Vigilância e controlo policiais: Precisões etnográficas”, in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante: ensaios sobre privacidade, identificação e vigilância*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 193-223.
- Durnal, Evan (2010), “Crime scene investigation (as seen on TV)”, *Forensic Science International*, 199(1-3): 1-5.
- Duster, Troy (2004), “Selective arrests, an ever-expanding DNA forensic database, and the specter of an early - twenty-first-century equivalent of phrenology”, in David Lazer (ed.), *The technology of justice: DNA and the criminal justice system*, Cambridge: MIT Press.
- Duster, Troy (2006), “Explaining differential trust of DNA forensic technology: grounded assessment or inexplicable paranoia?”, *Journal of Law, Medicine & Ethics*, 34(2), 293-300.
- Duster, Troy (2008), “DNA dragnets and race: larger social context, history and future”, *GeneWatch*, 21(3-4).
- Duster, Troy (2014), “Prefácio: Ficção, fantasia e factos do CSI”, in Helena Machado e Barbara Prainsack, *Tecnologias que incriminam: Olhares de reclusos na era do CSI*, Coimbra: Almedina.
- Easterday, Lois; Papademas, Diana; Schorr, Laura; Valentine, Catherine (1991), “The making of a female researcher: role problems in fieldwork”, in Robert Burgess (ed.), *Field research: a sourcebook and field manual*, Londres: Routledge, 62-67.
- Elffers, Henk (2010), “Misinformation, misunderstanding and misleading as validity threats to offenders’ accounts of offending”, in Wim Bernasco (ed.), *Offenders on offending – learning about crime from criminals*, Londres: Routledge, 13-22.
- Ellis, Havelock (1890), *The criminal*, Londres: Walter Scott.
- Ericson, Richard (1993), *Making crime - A study of detective work*, Toronto: University of Toronto Press.
- Ericson, Richard; Haggerty, Kevin (1997), *Policing the Risk Society*, Oxford: Clarendon Press.

Ericson, Richard; Shearing, Clifford (1986), “The scientification of police work”, in Gernot Bhöme e Nico Stehr (ed.), *The knowledge society. The growing impact of scientific knowledge on social relations*, Dordrecht: D. Reidel Publishing Company, 129-159.

Erikson, Erik (1980), *Identity and the life cycle*, Nova Iorque: W. W. Norton & Company.

Espuny, María José Farfán (2013), “Recogida de muestras biológicas y obtención del perfil de ADN en el laboratorio forense”, in Maria José Cabezudo Bajo (ed.), *Las bases de datos policiales de ADN - Son una herramienta realmente eficaz en la lucha contra la criminalidade grave nacional y transfronteiriza?*, Madrid: Dykinson.

Esteves, Alexandra Patrícia (2010), *Entre o crime e a cadeia: violência e marginalidade no Alto Minho (1732-1870)*. Tese de doutoramento em História – Ramo de conhecimento em Idade contemporânea, Braga: Instituto de ciências Sociais, Universidade do Minho.

Falco, Giuseppe (1923), *Identità – Metodo scientifico di segnalamento e identificazione*, Roma: Maglione & Strini.

Feeley, Malcolm; Simon, Jonathan (1992), “The new penology: Notes on the emerging strategy of corrections and its implications”, *Criminology*, 30(4): 449-474.

Ferguson, Christopher (2010), “Genetic contributions to antisocial personality and behavior: A meta-analytic review from an evolutionary perspective”, *The Journal of Social Psychology*, 150(2): 160–180.

Ferguson, Christopher; Beaver, Kevin (2009), “Natural born killers: The genetic origins of extreme violence”, *Aggression and Violent Behavior*, 14(5): 286-294.

Fernandes, Eduardo (1896), *Historia da criminologia contemporanea: sob o ponto de vista descritivo e scientifico*, Lisboa: Antonio Palhares.

Fetterman, David (1998), *Ethnography*, Londres: Sage publications.

Field, Stewart; Thomas, Philip (1994), “Justice and efficiency? The Royal Commission on Criminal Justice”, *Journal of Law and Society*, 74.

Findley, Keith; Scott, Michael (2006), “The multiple dimensions of tunnel vision in criminal cases”, *Wisconsin Law Review*, 2.

Finn, Jonathan (2005), “Photographing fingerprints: Data collection and state surveillance”, *Surveillance and Society*, 3(1): 21-44.

Finn, Jonathan (2009), *Capturing the criminal image – From mug shot to surveillance society*, Minneapolis: University of Minnesota Press.

Fonio, Chiara (2008), “Vigilância e identidade: para uma nova antropologia da pessoa”, in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante - ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 175-191.

Fonseca, Carlos Ademar (2013), “Panorama atual da investigação do crime de homicídio em Portugal – novas perspectivas e desafios”, in Susana Costa e Helena Machado (ed.), *A ciência na luta contra o crime. Potencialidades e limites*, Vila Nova de Famalicão: Húmus, 49-67.

Fonseca, Claudia; Scalco, Lúcia (2015), “A biografia dos documentos: uma antropologia das tecnologias de identificação”, in Claudia Fonseca e Helena Machado (ed.), *Ciência, identificação e tecnologias de governo*, Porto Alegre: CEGOV, 20-37.

Foresight Future Identities (2013), *Future Identities – Changing identities in the UK: the next 10 years* (Final Project Report), Londres: The Government Office for Science.

Foucault, Michel (1977), *Discipline and punish: the birth of the prison*, Nova Iorque: Vintage Books.

Foucault, Michel (1979), *Microfísica do poder*, Rio de Janeiro: Edições Graal.

Foucault, Michel (1980), “Power/knowledge – selected interviews and other writings 1972-1977”, Nova Iorque: Pantheon Books.

Foucault, Michel (1982), “The subject and power”, in Hubert Dreyfus e Paul Rabinow (ed.), *Michel Foucault: beyond structuralism and hermeneutics*, Chicago: Chicago University Press.

Foucault, Michel (1994), *História da sexualidade*, Lisboa: Relógio d'Água.

Foucault, Michel (1996), *A ordem do discurso*, São Paulo: Edições Loyola.

Foucault, Michel (1998), *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*, Petrópolis: Vozes.

Foucault, Michel (2007), “Panopticism”, in Sean P. Hier e Joshua Greenberg (ed.), *The Surveillance Studies Reader*, Maidenhead: Open University Press.

- Foucault, Michel (2008), *Nascimento da biopolítica*, São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, Michel (2009), *Security, territory, population: Lectures at the College de France 1877-1878*, Nova Iorque: Picador.
- Freire, Basílio (1889), *Os criminosos: Estudos de anthropologia pathologica*, Coimbra: Imprensa da Universidade.
- Frias, Roberto (1880), *O crime - apontamentos para a systematisação da criminalidade*, Porto: Typ. de Alexandre da Fonseca Vasconcelos.
- Frois, Catarina (2008), “Bases de dados pessoais e vigilância em Portugal: análise de um processo em transição”, in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante - ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 111-134.
- Frois, Catarina (2011), *Vigilância e Poder*, Lisboa: Mundos Sociais.
- Frois, Catarina (2013), *Peripheral vision: Politics, technology and surveillance*, Oxford: Berghahn.
- Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (2008), *Relatório Annual de Segurança Interna Ano 2008*, Lisboa: Ministério da Administração Interna.
- Galton, Francis (1892), *Finger prints*, Londres: Macmillan & Co.
- Garcia, José (2008), “A automobilização da ciência para a criação de aparelhos de identificação e de coacção estatal em finais do século XIX”, in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante - ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 43-65.
- Garland, David (1985), “The criminal and his science: a critical account of the formation of criminology at the end of the nineteenth century”, *British Journal of Criminology*, 25(2): 109-137.
- Garland, David (2001), *The culture of control: crime and social order in contemporary society*, Nova Iorque: Oxford University Press.
- Garland, David (2002), “Of crimes and criminals. The development of criminology in Britain”, in Mike Maguire, Rod Morgan e Robert Reiner (ed.), *The Oxford Handbook of Criminology*, Oxford: Oxford University Press.

Garnot, Bernard (1992), “Histoire et criminalité. De l’antiquité au XXe siècle. Nouvelles approches”, *Actes du Colloque de Dijon-Chemove*, Dijon: Éditions Universitaires de Dijon.

Gasque, Kelly (2007), “Teoria fundamentada: nova perspectiva à pesquisa exploratória”, in Suzana Mueller (ed.), *Métodos para a pesquisa em ciência da informação*, Brasília: Thesaurus, 107-142.

Glaser, Barney; Strauss, Anselmo (1967), *The Discovery of Grounded Theory: Strategies for Qualitative Research*, Chicago: Aldine.

Gleason, Philip (1983), “Identifying identity: a semantic history”, *The Journal of American History*, 69(4): 910-931.

Glueck, Sheldon; Glueck, Eleanor (1968), *Delinquents and Nondelinquents in perspective*, Cambridge: Harvard University Press.

Gibbon, Sarah; Novas, Carlos (ed.) (2008), *Biosocialities, genetics and the social sciences: making biologies and identities*, Londres: Routledge.

Giddens, Anthony (1987), *The Nation-State and Violence – Volume 2, A Contemporary Critique of Historical Materialism*, Berkeley: University of California Press.

Giddens, Anthony (1997), *Modernidade e Identidade Pessoal*, Oeiras: Celta Editora.

Giddens, Anthony (2002), *As consequências da Modernidade*, Oeiras: Celta Editora.

Gill, Peter; Jeffreys, Alec; Werrett, David (1985), “Forensic application of DNA fingerprints”, *Nature*, 318(12): 577–579.

Gillham, Bill (2005), *Research interviewing – the range of techniques*, Maidenhead: Open University Press.

Goffman, Erving (1963), *Stigma: Notes on the management of spoiled identity*, Londres: Penguin Books.

Goffman, Erving (1975), *Representação do eu na vida cotidiana*, Petrópolis: Editora Vozes.

Goffman, Erving (1988), *Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*, Rio de Janeiro: Editora Guanabara.

- Goffman, Erving (1989), “On fieldwork”, *Journal of Contemporary Ethnography*, 18: 123-132.
- Goffman, Erving (1996), *Manicómios, prisões e conventos*, São Paulo: Editora Perspectiva.
- Goffman, Erving (1999), *Os momentos e os seus homens*, Lisboa: Relógio D’Água.
- Gonçalves, Maria Eduarda (2002a), “Introdução geral”, in Maria Eduarda Gonçalves (ed.), *Os Portugueses e a ciência*, Lisboa: Dom Quixote, 9-29.
- Gonçalves, Rui Abrunhosa (1993), *A adaptação à prisão: um processo vivido e observado*, Lisboa: Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
- Gonçalves, Rui Abrunhosa (2002b), *Delinquência, crime e adaptação à prisão*, Coimbra: Quarteto editora.
- Gonçalves, Rui Abrunhosa; Vieira, Sandra (2005), “Atitudes face aos reclusos em guardas prisionais: implicações para a formação do pessoal penitenciário”, *Temas Penitenciários, Série III*(1 e 2): 23–28.
- Gonçalves, Gonçalo (2007), *A construção de uma polícia urbana (Lisboa, 1890-1940): institucionalização, organização e práticas*, Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Gonçalves, Gonçalo (2011), “A criação do comando geral da PSP em 1935 e a transformação contemporânea do aparelho policial português”, in Fátima Moura Ferreira, Francisco Azevedo Mendes e José Viriato Capela (ed.), *Justiça na Res Publica (Sécs. XIX-XX). Vol. 2. Ordem, Direitos Individuais e Defesa da Sociedade*, Braga: CITCEM (Centro de Investigação Transdisciplinar “Cultura, Espaço e Memória”), 221-239.
- Gordon, Diana (1987), “The Electronic Panopticon”, *Politics and Society*, 15(4): 483-511.
- Goring, Charles (1913), *The English convict: a statistical study*, Londres: Her Majesty’s Stationery Office.
- Gowland, Rebecca; Thompson, Tim (2013), *Human identity and identification*, Cambridge: Cambridge University Press.

Granja, Rafaela (2015), *Para cá e para lá dos muros: relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão*. Tese de doutoramento em Sociologia, Braga: Instituto de ciências Sociais, Universidade do Minho.

Green, David (1984), “Veins of resemblance: photography and eugenics”, *Oxford Art Journal*, 7(2): 3-16.

Grossberg, Lawrence (1996), “Identity and cultural studies: is that all there is?”, in Stuart Hall e Paul du Gay (ed.), *Questions of cultural identity*, Londres: Sage Publications.

Grobner, Valentin (2001), “Describing the person, reading the signs in late medieval and renaissance Europe: Identity papers, vested figures, and the limits of identification, 1400-1600”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting Individual Identity: The Development of State Practices in the Modern World*, Princeton: Princeton University Press.

Gschrey, Raul (2014), “Ambivalent faces: Visual endeavours of identification and typification from 19th century science to today’s biometric recognition”, Comunicação apresentada na *6th Biannual Surveillance and Society Conference* na Universidade de Barcelona a 24 abril.

Hacking, Ian (1982), “Biopower and the avalanche of printed numbers”, *Humanities in Society*, 5: 279-295.

Hagan, Frank (1994), *Introduction to criminology – theories, methods, and criminal behavior*, Chicago: Nelson-Hall Publishers.

Haggerty, Kevin (2006), “Tear down the walls: On demolishing the Panopticon”, in David Lyon (ed.), *Theorizing Surveillance: The Panopticon and beyond*, Cullompton: Willan.

Haggerty, Kevin (2012), “Surveillance, crime and the police”, in Kirstie Ball, Kevin Haggerty e David Lyon (ed.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*, Nova Iorque: Routledge, 235-243.

Haggerty, Kevin; Ericson, Richard (2000), “The Surveillant Assemblage”, *British Journal of Sociology*, 51(4): 605–622.

Hall, Stuart (1990), “Cultural Studies: two paradigms”, *Media, culture and society*, 2: 57-72.

Hall, Stuart (1996), “Introduction – who needs ‘identity’?”, in Stuart Hall e Paul du Gay (ed.), *Questions of cultural identity*, Londres: Sage Publications.

Hamel, Jacques; Dufour, Stéphane; Fortin, Dominic (1993), *Case study methods*, Londres: Sage Publications.

Haraway, Donna (1991), *Simians, cyborgs and women: The reinvention of nature*, Nova Iorque: Routledge.

Hauskeller, Christine (2004), “Genes, Genomes and Identity. Projections on Matter”, *New Genetics and Society*, 23(3): 285-299.

Hauskeller, Christine; Sturdy, Steve; Tutton, Richard (2013), “Genetics and the sociology of identity”, *Sociology*, 47(5): 875–886.

Heinemann, Torsten; Lemke, Thomas (2013), “Suspect families: DNA kinship testing in German immigration policy”, *Sociology*, 47(4): 810-826.

Henderson, Linda (2013), “Reconceptualising the interview”, in Mark Vicars e Tarquam McKenna (ed.), *Discourse, power, and resistance down under*, Roterdão: Sense Publishers, 99-110.

Henriques, Ana (2014), “Visita guiada à nova sede da PJ por debaixo da terra e quase até ao céu”, *Público*. Consultado a 13.03.2014, em <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/visita-guiada-por-debaixo-da-terra-e-quase-ate-ao-ceu-1627805>.

Hindmarsh, Richard; Prainsack, Barbara (ed.) (2010), *Genetic suspects: Global governance of forensic DNA profiling and databasing*, Cambridge: Cambridge University Press.

Hollander, Jocelyn; Einwohner, Rachel (2004), “Conceptualizing resistance”, *Sociological Forum*, 19(4): 533-554.

Horn, David (2003), *The criminal body: Lombroso and the anatomy of deviance*, Nova Iorque: Routledge.

Houck, Max; Siegel, Jay (2010), *Fundamentals of forensic Science*, Londres: Elsevier.

Hoyos Sainz, Luis de (1893), *Técnica Antropológica*, Madrid: Imprenta y litografía de los Huérfanos.

Huey, Laura (2010), “‘I’ve seen this on CSI’: criminal investigators' perceptions about the management of public expectations in the field”, *Crime, media, culture*, 6(1): 49-68.

Innes, Martin (2003), *Investigating murder: detective work and the police response to criminal homicide*, Oxford: Oxford University Press.

Introna, Lucas; Wood, David (2004), “Picturing algorithmic surveillance: the politics of facial recognition systems”, *Surveillance & Society*, 2(2/3): 177–198.

Janesick, Valerie (1998), “*Stretching*” exercises for qualitative researchers, Londres: Sage publications.

Jasanoff, Sheila (1995), *Science at the bar – Law, science, and technology in America*, Londres: Harvard University Press.

Jasanoff, Sheila (1998), “The eye of everyman: Witnessing DNA in the Simpson trial”, *Social Studies of Science*, 28(5-6): 713-740.

Jasanoff, Sheila (2004), “The idiom of co-production”, in Sheila Jasanoff (ed.), *States of knowledge: The co-production of science and social order*, Londres: Routledge.

Jasanoff, Sheila (2010), “Foreword”, in Richard Hindmarsh e Barbara Prainsack (ed.), *Genetic suspects: Global governance of forensic DNA profiling and databasing*, Cambridge: Cambridge University Press.

Jeffreys, Alec; Wilson, Victoria; Thein, Swee (1985), “Individual-specific ‘fingerprints’ of human DNA”, *Nature*, 316(4): 76-79.

Jenkins, Richard (2000), “Categorization: Identity, social process and epistemology”, *Current Sociology*, 48(3): 7-25.

Jenkins, Richard (2004), *Social Identity*, Londres: Routledge.

Jenkins, Richard (2012), “Identity, surveillance and modernity”, in Kirstie Ball, Kevin Haggerty e David Lyon (ed.), *Routledge handbook of surveillance studies*, Nova Iorque: Routledge, 159-166.

Johnson, Paul; Williams, Robin; Martin, Paul (2003), “Genetics and forensics: making the national DNA database”, *Science Studies*, 16(2): 22–37.

Joseph, Anne (2001), “Anthropometry, the police expert, and the Deptford murders: The contested introduction of fingerprinting for the identification of criminals in late

Victorian and Edwardian Britain”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting Individual Identity: The development of state practices in the modern world*, Princeton: Princeton University Press.

Jones, Richard (2000), “Digital rule: punishment, control and technology”, *Punishment & Society*, 2(1): 5-22.

Jones, Trevor; Newburn, Tim (2002), “The transformation of policing? Understanding current trends in policing systems”, *British Journal of Criminology*, 42: 129-146.

Kaluszynski, Martine (2001), “Republican identity: Bertillonage as government technique”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting individual identity: The Development of state practices in the modern world*, Princeton: Princeton University Press.

Kaufmann, Jean-Claude (2004), *A invenção de si – uma teoria da identidade*, Lisboa: Instituto Piaget.

Kaye, David (2009), “Identification, individualization and uniqueness: what’s the difference?”, *Law, Probability and Risk*, 8: 85-94.

Knechtel, John (ed.) (2005), *Suspect: Alphabet City 10*, Cambridge: MIT Press.

Kruse, Corinna (2010), “Producing Absolute Truth: CSI Science as Wishful Thinking”, *American Anthropologist*, 112(1): 79-91.

Kruse, Corinna (2012), “Legal Storytelling in Pre-Trial Investigations: Arguing for a Wider Perspective on Forensic Evidence”, *New Genetics and Society*, 31(3): 37-41.

Kvale, Steinar (1996), *Interviews – an introduction to qualitative research interviewing*, Londres: Sage publications.

Komarinski, Peter (ed.) (2005), *Automated Fingerprint Identification Systems (AFIS)*, Londres: Elsevier Academic Press.

Lacassagne, Alexandre (1914), “Alphonse Bertillon. L’homme. Le savant. La pensée philosophique”, *Archives d’anthropologie criminelle, de médecine légale et de psychologie normale et pathologique*, 243: 161-166.

Lash, Scott (2002), *Critique of Information*, Londres: SAGE Publications.

Latour, Bruno (1990), “Drawing things together”, in Michael Lynch e Steve Woolgar (ed.), *Representation in Scientific Practice*, Cambridge: MIT Press, 19-68.

Latour, Bruno (1992), “Where are the missing masses? The sociology of a few mundane artifacts”, in Bijker Wiebe e John Law (ed.), *Shaping technology/ building society: studies in sociotechnical change*, Cambridge: MIT Press, 225-258.

Latour, Bruno (2000), *Pandora's hope: essays on the reality of science studies*, Cambridge: Harvard University Press.

Latour, Bruno (2001), *Science in action: How to follow scientists and engineers through society*, Cambridge: Harvard University Press.

Latour, Bruno; Woolgar, Steve (1997), *A vida de laboratório: a construção dos fatos científicos*, Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

Laudon, Kenneth (1986), *The Dossier Society: value choices in the design of National Information System*, Nova Iorque: Columbia University Press.

Lawler, Steph (2010), *Identity - sociological perspectives*, Cambridge: Polity Press.

Lawrence, Kobilinsky; Liotti, Thomas; Oeser-Sweat, Jame (2005), *DNA Forensic and legal applications*, New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.

Lazer, David (ed.) (2004), *DNA and the criminal justice system: the technology of justice*, Cambridge: MIT Press.

Leo, Richard (2005), “Rethinking the study of miscarriages of justice: developing a criminology of wrongful conviction”, *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 21: 201-223.

Lianos, Michalis (2000), “Dangerization and the end of deviance”, in David Garland e Richard Sparks (ed.), *Criminology and Social Theory*, Oxford: Oxford University Press, 103-126.

Lianos, Michalis (2003), “Social control after Foucault”, *Surveillance & Society*, 1(3): 412-430.

Lima, Pires de (1931), “Comentário” in Pires de Lima e Luís de Pina (ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*, Porto: Araujo & Sobrinho.

Locard, Edmond (1914), “L'oeuvre d'Alphonse Bertillon”, *Archives d'anthropologie criminelle, de médecine légale et de psychologie normale et pathologique*, 243: 167-186.

Locard, Edmond (1932), *Traité de criminalistique: les Preuves de l'Identité*, Lyon: Joannès Desvigne et ses fils.

Lofland, John; Lofland, Lyn (1995), *Analyzing social settings: a guide to qualitative observation and analysis*, Belmont: Wadsworth.

Lombroso, Cesare (1924), *L' uomo delinquente*, Turim: Fratelli Bocca.

Lombroso, Cesare (2006), *Criminal Man* [Traduzido por Mary Gibson e Nicole Hahn Rafter], Durham: Duke University Press.

Los, Maria (2006), "Looking into the future: surveillance, globalization and the totalitarian potential", in David Lyon (ed.), *Theorizing Surveillance: The Panopticon and beyond*, Cullompton: Willan.

Lopes, Carlos (1931), "O índice cefálico relacionado com a criminalidade – breve nota de antropologia criminal", in Pires de Lima e Luís de Pina (ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*, Porto: Araujo & Sobrinho.

Lopes, Carlos (1966), *Guia de perícias médico-legais*, Braga: Edição do autor.

Luftig, Micah; Richey, Stephen (2001), "DNA and forensic Science", *New England Law Review*, 35(3): 609-613.

Lusa (2015), "Protocolo pretende simplificar o funcionamento da base de perfis de ADN", *Público*. Consultado a 29.05.2015, em <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/protocolo-pretende-simplificar-o-funcionamento-da-base-de-perfis-de-adn-1697100>.

Lynch, Michael (2003), "God's signature: DNA profiling, the new gold standard in forensic science", *Endeavour*, 27(2): 93–97.

Lynch, Michael; Cole, Simon; McNally, Ruth; Jordan, Kathleen (2008), *Truth machine: The contentious history of DNA fingerprinting*, Chicago: University of Chicago Press.

Lynch, Michael; McNally, Ruth (2009), "Forensic DNA Databases and Biolegality: The Co-Production of Law, Surveillance Technology and Suspect Bodies", in Paul Atkinson, Peter Glasner e Margaret Lock (ed.), *Handbook of Genetics and Society: Mapping the New Genomics Era*, Londres: Routledge, 283-301.

Lyon, David (2001a), *Surveillance Society: Monitoring Everyday Life*, Filadélfia: Open University Press.

Lyon, David (2001b), “Under my skin: From identification papers to body surveillance”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting Individual Identity: The Development of State Practices in the Modern World*, Princeton: Princeton University Press.

Lyon, David (2001c), “Facing the Future: Seeking Ethics for Everyday Surveillance”, *Ethics and Information Technology*, 3(3): 171–180.

Lyon, David (2003), “Surveillance as Social Sorting: Computer Codes and Mobile Bodies”, in David Lyon (ed.), *Surveillance as Social Sorting: Privacy, Risk and Digital Discrimination*, Londres: Routledge, 13-30.

Lyon, David (2005), “9/11, Synopticon, and Scopophilia: Watching and Being Watched”, in Kevin Haggerty e Richard Ericson (ed.), *The New Politics of Surveillance Visibility*, Toronto: University Toronto Press, 46-7.

Lyon, David (2006), “The search for surveillance theories”, in David Lyon (ed.), *Theorizing Surveillance: The Panopticon and beyond*, Cullompton: Willan.

Lyon, David (2007a), “Everyday Surveillance: Personal Data and Social Classifications”, in Sean Hier e Joshua Greenberg (ed.), *The Surveillance Studies Reader*, Maidenhead: Open University Press.

Lyon, David (2007b), “Resisting Surveillance”, in Sean Hier e Joshua Greenberg (ed.), *The Surveillance Studies Reader*, Maidenhead: Open University Press.

Lyon, David (2008), “Cartões de identificação nacionais: controlo do crime, cidadania e classificação social”, in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante - ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 135-149.

Lyon, David (2009), *Identifying citizens: ID cards as surveillance*, Cambridge: Polity Press.

Lyon, David; Bennett, Colin (2008), “Playing the ID card – understanding the significance of identity card systems”, in Colin Bennett e David Lyon (ed.), *Playing the Identity Card: Surveillance, Security and Identification in Global Perspective*, Londres: Routledge, 3-20.

Lusa (2013), “Sindicato Independente da Guarda Prisional decide avançar com greve de 20 dias”, *Público*. Consultado a 23.06.2014, em <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/sindicato-independente-da-guarda-prisional-decide-avancar-com-greve-de-20-dias-1600973>.

Macedo, Francisco Ferraz (1901), *Os criminosos evadidos da Cadeia Central Do Limoeiro a 29 de Abril de 1847: Estudo anthropologico e criminologico segundo os processos modernos*, Lisboa: Typ. da Papelaria Palhares.

Machado, Helena (2007), *Moralizar para Identificar – Cenários da Investigação Judicial da Paternidade*, Porto: Edições Afrontamento.

Machado, Helena (2011), “Construtores da bio(in)segurança: O papel dos políticos, peritos, polícias e voluntários na base de dados de perfis de ADN com propósitos forenses”, *Etnográfica*, 15(1): 153-166.

Machado, Helena (2012a), “Crime, Bancos de Dados Genéticos e Tecnologia de DNA na perspectiva de presidiários em Portugal”, in Claudia Fonseca, Fabiola Rohden e Paula Machado (ed.), *Ciências na vida. Antropologia da Ciência em Perspetiva*, São Paulo: Editora Terceiro Nome, 66-86.

Machado, Helena (2012b), “Prisoners’ views of CSI’s portrayal of forensic identification technologies: a grounded assessment”, *New Genetics and Society*, 31(3): 271-284.

Machado, Helena (2013), “Base de dados de perfis de DNA em Portugal: questões legais e éticas”, in Maria José Cabezudo Bajo (ed.), *Las bases de datos policiales de ADN - Son una herramienta realmente eficaz en la lucha contra la criminalidade grave nacional y transfronteiriza?*, Madrid: Dykinson.

Machado, Helena (2015), “Genética e suspeição criminal: reconfigurações atuais de coprodução entre ciência, ordem social e controlo”, in Claudia Fonseca e Helena Machado (ed.), *Ciência, identificação e tecnologias de governo*, Porto Alegre: CEGOV, 38-55.

Machado, Helena; Silva, Susana (2010), “Portuguese Forensic DNA Database: Political Enthusiasm, Public Trust and Probable Issues in Future Practice”, in Richard Hindmarsh e Barbara Prainsack (ed.), *Genetic Suspects Global Governance of*

Forensic DNA Profiling and Databasing, Cambridge: Cambridge University Press, 218–239.

Machado, Helena; Miranda, Diana; Santos, Filipe (2010), “Prisoners’ Expectations towards Forensic DNA Surveillance: Stigma and Reconfiguration of Individual Rights”, Comunicação apresentada na 4th bi-annual Surveillance & Society conference, *A Global Surveillance Society?*, City University, Londres.

Machado, Helena; Silva, Susana; Amorim, António (2010), “Políticas de Identidade: Perfil de DNA e a Identidade Genético-Criminal”, *Análise Social*, XLV(196): 537-553.

Machado, Helena; Moniz, Helena; Santos, Filipe; Silva, Susana (2011), *Bases de dados genéticos com fins forenses: análise comparativa de legislação europeia*. Relatório elaborado no âmbito do projeto "Base de dados de perfis de ADN com propósitos forenses em Portugal – Questões actuais de âmbito ético, prático e político". Consultado a 02.04.2014, em http://dnadatabase.ces.uc.pt/list_documents.php.

Machado, Helena; Santos, Filipe; Silva, Susana (2011), “Prisoners’ Expectations of the National Forensic DNA Database: Surveillance and Reconfiguration of Individual Rights”, *Forensic Science International*, 210(1-3): 139-143.

Machado, Helena; Silva, Susana (2011a), “Genes e regulação de parentesco. Construindo identidades individuais e coletivas”, in Ana Maria Brandão e Emília Rodrigues Araújo (ed.), *Intersecções identitárias*, Vila Nova de Famalicão: Húmus, 65-74.

Machado, Helena; Silva, Susana (2011b), “Tecnologia de DNA e os suspeitos e “criminosos” genéticos”, *Simpósios Nacionais de Tecnologia e Sociedade*. Consultado a 18.08.2014, em: <http://ct.utfpr.edu.br/ocs/index.php/tecsoc/2011/paper/view/127>.

Machado, Helena; Costa, Susana (2012), “Biolegalidade, Imaginário Forense e Investigação Criminal”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 97: 61-84.

Machado, Helena; Santos, Filipe (2012), “Entre a Polícia Ficcional e a Polícia Real: os usos do DNA na Investigação Criminal em Portugal”, in Susana Durão e Marcio

Darck (ed.), *Polícia, Segurança e Ordem Pública. Perspetivas Portuguesas e Brasileiras*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 154-166.

Machado, Helena; Silva, Susana (2012), “Criminal Genomic Pragmatism: Prisoners’ Representations of DNA Technology and Biosecurity”, *Journal of Biomedicine and Biotechnology*, 1-5.

Machado, Helena; Prainsack, Barbara (2012), *Tracing Technologies. Prisoners’ Views in the Era of CSI*, Farnham: Ashgate.

Machado, Helena; Frois, Catarina (2014), “Aspiring to modernization – Historical evolution and current trends of state surveillance in Portugal”, in Kees Boersma, Rosamunde van Brakel, Chiara Fonio e Pieter Wagenaar (ed.), *Histories of State surveillance in Europe and beyond*, Abingdon: Routledge, 65-78.

Machado, Helena; Prainsack, Barbara (2014), *Tecnologias que incriminam: Olhares de reclusos na era do CSI*, Coimbra: Almedina.

Machado, Helena; Silva, Susana (2014), “Would you accept having your DNA profile inserted in the National Forensic DNA database? Why? Results of a questionnaire applied in Portugal”, *Forensic Science International: Genetics*, 8(1): 132-136.

Maciel, Daniel; Machado, Helena (2014), “Biovigilância e governabilidade nas sociedades da informação”, in Helena Machado e Helena Moniz (ed.), *Bases de dados genéticos forenses – tecnologias de controlo e ordem social*, Coimbra: Coimbra Editora, 141-166.

Machado, Helena; Silva, Susana (2015), “Voluntary Participation in Forensic DNA Databases: Altruism, Resistance, and Stigma”, *Science, Technology, & Human Values*, 1-22.

Madureira, Nuno Luís (2003), “A estatística do corpo: antropologia física e antropometria na alvorada do século XX”, *Etnográfica*, VII(2): 283-303.

Madureira, Nuno Luís (2005), “Polícia sin ciencia: La investigación criminal en Portugal 1880-1936”, *Política y Sociedad*, 42(3): 45-62.

Magalhães, Manoel (1910), *Identificação dos criminosos pelas impressões digitais: (Dactyloscopia)*, Porto: Imprensa Nacional de Jayme Vasconcellos.

Maldonado, Mário (1968), “Alguns aspectos da história da criminologia em Portugal”, *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia*, 22: 17-141.

Malhado, Maria (2001), *Noções de registo criminal: de registo de contumazes, de registo de medidas tutelares educativas e legislação anotada*, Coimbra: Almedina.

Manning, Peter (2008), *The technology of policing – Crime mapping, information technology, and the rationality of crime control*, Nova Iorque: University Press.

Marques, Tiago (2003), “The visual representation of delinquents in criminology. The quest for modernity. Portugal 1901s-1930s”, in Peter Becker (ed.), *Normalising diversity - EUI Working Papers*, Florença: European University Institute, 83-101.

Marques, Tiago (2005), *Crime e Castigo no Liberalismo em Portugal*, Lisboa: Livros Horizonte.

Marques, Tiago (2007), “Da «personalidade criminosa» ao «criminoso perverso: médicos, juristas e teólogos na crise do positivismo””, *Ler história*, 53: 135-161.

Marques, Tiago (2011), “Eugenismo criminal em Portugal? Saberes médico-legais, catolicismo e controlo social (C. 1910 - C. 1940)”, in Fátima Moura Ferreira, Francisco Azevedo Mendes e José Viriato Capela (ed.), *Justiça na Res Publica (Sécs. XIX-XX). Vol. 2. Ordem, Direitos Individuais e Defesa da Sociedade*, Braga: CITCEM (Centro de Investigação Transdisciplinar “Cultura, Espaço e Memória”), 51-65.

Marx, Gary (2001), “Identity and Anonymity: Some Conceptual Distinctions and Issues for Research”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting Individual Identity: The Development of State Practices in the Modern World*, Princeton: Princeton University Press.

Marx, Gary (2002), “What’s New about the ‘new Surveillance’? Classifying for Change and Continuity”, *Surveillance & Society*, 1(1): 9-29.

Marx, Gary (2003), “A tack in the shoe: neutralizing and resisting the new surveillance”, *Journal of Social Issues*, 59(2): 369-390.

Marx, Gary (2005), “Surveillance and Society”, in George Ritzer (ed.), *Encyclopedia of Social Theory*, Thousand Oaks: Sage Publications.

Marx, Gary (2006), “Soft Surveillance: The Growth of Mandatory Volunteerism in Collecting Personal Information - “Hey Buddy Can You Spare a DNA?””, in Torin Monahan (ed.), *Surveillance and Security - Technological Politics and Power in Everyday Life*, Londres: Routledge, 37-56.

Marx, Gary (2008), “Vigilância soft – o crescimento da voluntariedade obrigatória na recolha de dados pessoais: «ó amigo, empresta-me uma amostra de ADN?»”, in Catarina Frois (ed.), *A sociedade vigilante - ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 87-109.

Marx, Gary (2015), “Security and surveillance contests – resistance and counter-resistance”, in Thierry Balzacq (ed.), *Contesting Security – Strategies and logics*, Nova Iorque: Routledge.

Mathiesen, Thomas (1997), “The Viewer Society: Michel Foucault’s “Panopticon” Revisited”, *Theoretical Criminology*, 1(2): 215-234.

Mauss, Marcel (1974), *Sociologia e Antropologia*, São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária.

McCartney, Carole (2004), “Forensic DNA sampling and the England and Wales National DNA Database: A skeptical approach”, *Critical Criminology*, 12: 157-178.

McCartney, Carole (2006), “The DNA Expansion Programme and Criminal Investigation”, *British Journal of Criminology*, 46(2): 175-192.

McConville, Michael; Sanders, Andrew; Leng, Roger (1993), *The case for the prosecution: police suspects and the construction of criminality*, Londres: Routledge.

Mead, George Herbert (1934), *Mind, Self and Society*, Chicago: The University of Chicago Press.

Mednick, Sarnoff; Gabrielli, William; Hutchings, Barry (1984), “Genetic influence in criminal convictions: evidence from an adoption cohort”, *Science*, 224: 891-894.

Mills, Charles Wright (2000), *The Sociological Imagination*, Oxford: Oxford University Press.

Mills, Jane; Bonner, Ann; Francis, Karen (2006), “The development of constructivist grounded theory”, *International Journal of Qualitative Methods*, 5(1): 25-35.

Ministro da Justiça (1968), “Reforma dos Institutos de Criminologia” – Discurso proferido pelo Ministro da Justiça na inauguração do Tribunal de Ponta Delgada, em 8 de julho de 1968, *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia*, 22. Lisboa: Ministério da Justiça.

Miranda, Diana (2014a), *A identificação criminal e a identidade do criminoso*, Relatório apresentado à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Braga: Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho.

Miranda, Diana (2014b), “O trajeto histórico dos métodos de identificação criminal em Portugal”, in Helena Machado e Helena Moniz (ed.), *Bases de dados genéticos forenses – tecnologias de controlo e ordem social*, Coimbra: Coimbra Editora, 307-345.

Miranda, Diana (2015), “Criminal investigation through the eye of the detective: technological innovation and tradition”, *Surveillance & Society*, 13(3/4): 422-436.

Miranda, Rui (2011), “A Polícia Judiciária na prevenção, investigação e gestão de informações sobre os crimes de organizações terroristas e terrorismo: proposta de um (novo) modelo”, *Revista de Investigação criminal*, 2: 146-173.

Mishler, Elliot (1986), *Research interviewing: context and narrative*, Cambridge: Harvard University Press.

Moffitt, Terrie (2005), “The new look of behavioral genetics in developmental psychopathology: gene–environment interplay in antisocial behaviors”, *Psychological Bulletin*, 131: 533–554.

Monahan, Torin (2008), “Surveillance and inequality”, *Surveillance & Society*, 5(3): 217-226.

Monahan, Torin (2015), “The Right to Hide? Anti-Surveillance Camouflage and the Aestheticization of Resistance”, *Communication and Critical/Cultural Studies*, 12(2): 159-178.

Moniz, Helena (2002), “Os problemas jurídico-penais da criação de uma base de dados genéticos para fins criminais”, *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 2: 237-264.

Moniz, Helena (2014), “Parâmetros adjetivos, constitucionais e de direito comparado na estrutura das soluções legais previstas na lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro”, in

Helena Machado e Helena Moniz (ed.), *Bases de dados genéticos forenses – tecnologias de controlo e ordem social*, Coimbra: Coimbra Editora, 47-66.

Mordini, Emilio; Massari, Sonia (2008), “Body, biometrics and identity”, *Bioethics*, 22(9): 488-498.

Moreira, Adriano (1960), *O problema da identificação - Estudos Jurídicos. Estudos de Ciências Políticas e Sociais*, Lisboa: Junta de Investigações do Ultramar. Centro de Estudos Políticos e Sociais, 222-235.

Moreira, Semedo (2007), “Vidas encarceradas: estudo sociológico de uma prisão masculina”, *Educar o Outro – As Questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*, Coimbra: Publicações Humanas, 43-54.

Moses, Kenneth; Higgins, Peter; McCabe, Michael; Prabhakar, Salil; Swann, Scott (2010), “Automated Fingerprint Identification System (AFIS)”, in NCJRS (ed.), *Fingerprint Sourcebook*, Rockville: National Institute of Justice.

Muller, Benjamin (2004), “(Dis)Qualified Bodies: Securitization, Citizenship and “Identity Management””, *Citizenship Studies*, 8(3): 279-294.

Mythen, Gabe; Walklate, Sandra (2006), “Criminology and Terrorism: Which Thesis? Risk Society or Governmentality?”, *British Journal of Criminology*, 46(3), 379-398.

Neufeld, Peter; Coleman, Neville (1990), “When science takes the witness stand”, *Scientific American*, 262(5): 46-53.

Norris, Clive; Armstrong, Gary (1999), *The maximum surveillance society: the rise of CCTV*, Oxford: Berg.

Neves, Carlos Santos (2014), “Investigadores da Judiciária iniciam greve em defesa de “estatuto adequado”, *RTP notícias*. Consultado a 07.03.2015, em <http://www.rtp.pt/noticias/index.php?article=775907&tm=8&layout=121&visual=49>.

Newburn, Tim; Jones, Trevor (2002), “The Transformation of Policing: Understanding Current Trends in Policing Systems”, *British Journal of Criminology*, 42(1): 129-146.

Novas, Carlos; Rose, Nikolas (2000), “Genetic Risk and the Birth of the Somatic Individual”, *Economy and Society*, 29(4): 485-513.

Nuffield Council on Bioethics (2007), *The Forensic Use of Bioinformation: Ethical Issues*, Londres: NCB.

Nunes, João Arriscado (1992), *As teias da família: a construção interaccional das solidariedades primárias*. Tese de Doutoramento em Sociologia, Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Nunes, João Arriscado; Gonçalves, Maria Eduarda (2001), “Introdução”, in João Arriscado Nunes e Maria Eduarda Gonçalves (ed.), *Enteados de Galileu? A semiperiferia no sistema mundial da ciência*, Porto: Afrontamento, 13-31.

Ogura, Toshimaru (2006), “Electronic government and surveillance-oriented society”, in David Lyon (ed.), *Theorizing surveillance – The panopticon and beyond*, Cullompton: Willan.

Oliveira, Manuel José d’ (1904), *O Problema de Lombroso: Estudo Critico de Bio-Sociologia Sobre a Theoria Atávica Do Crime*, Porto: Tipografia A. F. Vasconcellos.

Oliveira, Alexandre (2006), “A influência da antropológica e criminalística na formação intelectual de Mendes Correia”, in Ana Leonor Pereira e João Rui Pita (ed.), *Miguel Bombarda (1851-1910) e as singularidades de uma época*, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.

Oliveira, Sara (2001), “Banco genético da Justiça ganha velocidade”, *Público*. Consultado a 21.09.2012, em <http://jornal.publico.pt/noticia/20-06-2001/banco-genetico-da-justica-ganha-velocidade-158997.htm>.

Oliveira, José (2012), “Lofoscopia e identificação criminal: uma visão histórica, técnico-científica e jurídica”, *Revista de Investigação Criminal*, 4: 112-132.

Oliveira, José (2014), *A identificação criminal do arguido – tensão dialética entre Praxis e Lei*. Dissertação de mestrado, Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

Oliveira, Mariana; Henriques, Ana (2014), “Judiciária inaugura edifício gigante com salas que vão ficar vazias”, *Público*. Consultado a 13.03.2014, em <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/judiciaria-inaugura-edificio-gigante-com-salas-que-vaio-ficar-vazias-1627806>.

Papert, Seymour; Harel, Idit (1991), “Situating constructionism”, in Seymour Papert e Idit Harel (ed.), *Constructionism*, Nova Iorque: Ablex Publishing.

Pavlich, George (2009), “The subjects of criminal identification”, *Punishment & Society*, 11(2): 171-190.

Pereira, Artur; Silva, Nuno (2012), “Elementos para a história da Polícia de Investigação Criminal – século XIX a 1945”, *Revista de Investigação Criminal*, 4: 10-49.

Pereira, Artur (2013), “Desafios ético-jurídicos da prova pericial”, in Maria Fátima Pinheiro (ed.), *Ciências forenses ao serviço da justiça*, Lisboa: Pactor, 1-61.

Pessoa, Alberto (1940), “História da introdução em Portugal dos métodos científicos de identificação criminal”, *Congresso do mundo Português*, XII: 709-722. Consultado a 02.04.12, em <http://purl.pt/414/1/P697.html>.

Pina, Luís de (1931a), “Os serviços de antropologia criminal e identificação civil no Porto”, in Pires de Lima e Luís de Pina (ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*, Porto: Araujo & Sobrinho.

Pina, Luís de (1931b), “A antropologia criminal em Portugal e Itália”, in Pires de Lima e Luís de Pina (ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*, Porto: Araujo & Sobrinho.

Pina, Luís de (1935), “A propósito de alterações das figuras papilares digitais”, in Pires de Lima e Luís de Pina (ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*, Porto: Tip. da Enciclopédia Portuguesa.

Pina, Luís de (1936a), “Identificação humana em Portugal. História e realizações”, in Pires de Lima e Luís de Pina (ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*, Porto: Tip. da Enciclopédia Portuguesa.

Pina, Luís de (1936b), “Uma prioridade portuguesa do século XVI: João de Barros e a dactiloscopia oriental”, in Pires de Lima e Luís de Pina (ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*, Porto: Tip. da Enciclopédia Portuguesa.

Pina, Luís de (1938), “Trabalhos do Instituto de Criminologia do Porto - O psicograma em antropologia criminal”, *Separata de O Instituto*, 93.

Pina, Luís de (1939a), “A antropologia criminal e o instituto de criminologia do Pôrto: bosquejo histórico”, *Separata do Boletim dos Institutos de Criminologia*, 4.

Pina, Luís de (1939b), *Dactiloscopia. Identificação – polícia científica*, Lisboa: Livraria Bertrand.

Pina, Luís de (1940), “A antropologia criminal em Portugal. Síntese histórica”, *Congresso do mundo Português*, XII: 679-708. Consultado a 01.04.12, em <http://purl.pt/414/1/P667.html>.

Pina, Luís de (1968), *Serviços prisionais e criminológicos no Porto: contribuição histórico-crítica*, Porto: Instituto de Criminologia do Porto.

Pina, Ana Maria (2007), “Criminosos, crianças e selvagens. A maldade humana, na cultura Portuguesa, no ocaso do século XIX”, *Ler História*, 53.

Pinheiro, Maria de Fátima (2008), “A perícia em genética e biologia forense – criminalística biológica”, in Maria de Fátima Pinheiro (ed.), *CSI Criminal*, Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa, 143-156.

Pinheiro, Maria de Fátima (2011), “Identificação genética no âmbito de crimes sexuais”, *Revista de Investigação criminal*, 2: 56-83.

Pinheiro, Maria de Fátima (2013), “Inovações em Genética Forense: sua contribuição na aplicação da justiça”, in Maria de Fátima Pinheiro (ed.), *Ciências forenses ao serviço da justiça*, Lisboa: Pactor, 63-118.

Plummer, Ken (2002), “O interacionismo simbólico do século XX: a emergência da teoria social empírica”, in Bryan S. Turner (ed.), *Teoria Social*, Lisboa: Difel, 225-254.

Poland, Blake (2002), “Transcription quality”, in Jaber Gubrium e James Holstein (ed.), *Handbook of interview research: context and method*, Thousand Oaks: Sage publications, 629-650.

Poster, Mark (1996), “Databases as Discourse; or Electronic Interpellations”, in David Lyon e Elia Zureik (ed.), *Computers, Surveillance, and Privacy*, Minneapolis: University of Minnesota Press, 175-192.

Prainsack, Barbara (2010a), “Key issues in DNA profiling and databasing: implications for governance”, in Richard Hindmarsh e Barbara Prainsack (ed.),

Genetic Suspects Global Governance of Forensic DNA Profiling and Databasing, Cambridge: Cambridge University Press.

Prainsack, Barbara (2010b), "Partners in crime: the use of forensic DNA technologies in Austria", in Richard Hindmarsh e Barbara Prainsack (ed.), *Genetic Suspects Global Governance of Forensic DNA Profiling and Databasing*, Cambridge: Cambridge University Press.

Prainsack, Barbara; Kitzberger, Martin (2009), "DNA Behind Bars: Other Ways of Knowing Forensic DNA Technologies", *Social Studies of Science*, 39(1): 51-79.

Prainsack, Barbara; Toom, Victor (2010), "The Prüm regime. Situated dis/empowerment in transnational DNA profile exchange", *British Journal of Criminology*, 50: 1117-1135.

Prainsack, Barbara; Toom, Victor (2013), "Performing the Union: The Prüm Decision and the European dream", *Studies in History and Philosophy of Biological and Biomedical Sciences*, 44(1): 71-79.

Prainsack, Barbara; Kreissl, Reinhard (2013), "The Molecular Leviathan? Forensic DNA technologies in life-stories of male prisoners in Austria", in Maria José Cabezedo Bajo (ed.), *Las bases de datos policiales de ADN - Son una herramienta realmente eficaz en la lucha contra la criminalidade grave nacional y transfronteiriza?*, Madrid: Dykinson, 241-261.

Purenne, Anaiik (2012), "Police and surveillance in Paris: are the French police becoming knowledge workers and risk managers?", in Gudrun Vande Walle, Evelien den Herrewegen e Nils Zurawski (ed.), *Crime, Security and Surveillance*, The Hague: Eleven International Publishing, 163-176.

Raab, Charles (2009), "Identity: difference and categorization", in Ian Kerr, Valerie Steeves e Carole Lucock (ed.), *Lessons from the identity trail: privacy, anonymity and identity on a networked society*, Nova Iorque: Oxford University Press, 227-244.

Rabinow, Paul (1996), "Galton's regret: Of types and individuals", in Paul Rabinow (ed.), *Essays on the Anthropology of Reason*, Princeton: Princeton University Press, 112-128.

- Rabinow, Paul (2008), "Afterword: concept work", in Sarah Gibbon e Carlos Novas (ed.), *Biosocialities, genetics and the social sciences: making biologies and identities*, Londres: Routledge.
- Raby, Rebecca (2005), "What is resistance?", *Journal of Youth Studies*, 8(2): 151-171.
- Rafter, Nicole (1997), *Creating born criminals*, Urbana: University of Illinois Press.
- Rafter, Nicole (2008a), *The criminal brain: understanding biological theories of crime*, Nova Iorque: New York University Press.
- Rafter, Nicole (2008b), "Criminology's darkest hour: biocriminology in Nazi Germany", *Australian and New Zealand Journal of Criminology*, 41(2): 287-306.
- Ralha, Alberto (1965), *Aspetos sociais da Polícia Científica*, Porto: Imprensa Social.
- Rasmussen, Terje (2000), *Social theory and communication technology*, Aldershot: Ashgate.
- Resende, Cláudia (2008), "Normalização – um conceito-chave na filigrana das dinâmicas prisionais", in Manuela Ivone Cunha (ed.), *Aquém e além da prisão – cruzamentos e perspectivas*, Lisboa: 90 Graus Editora, 79-109.
- Ribeiro, Rita (2011), "Identidade europeia: nem unidade, nem diversidade", in Ana Maria Brandão e Emília Rodrigues Araújo (ed.), *Intersecções identitárias*, Vila Nova de Famalicão: Húmus, 37-47.
- Rocha, Maria Tavares da (1985), "Antropologia Criminal", in Jacques Houart (ed.), *Cem anos de antropologia em Coimbra 1885-1895*, Coimbra: Instituto de Antropologia - Universidade de Coimbra, 83-107.
- Roque, Michael; Welsh, Brandon; Raine, Adrian (2012), "Biosocial criminology and modern crime prevention", *Journal of Criminal Justice*, 40: 306-312.
- Rodrigues, Anabela (2000), *Novo olhar sobre a questão penitenciária: estatuto jurídico do recluso e socialização, jurisdicionalização, concensualismo e prisão*, Coimbra: Coimbra Editora.
- Rose, Nikolas (1996), "Identity, Genealogy, History", in Stuart Hall e Paul du Gay (ed.), *Questions of Cultural Identity*, Londres: Sage.

Rose, Nikolas (1999), *Governing the soul: the shaping of the private self*, Londres: Free Association Books.

Rose, Nikolas (2000), “The Biology of Culpability: Pathological Identity and Crime Control in a Pathological Culture”, *Theoretical Criminology*, 4(1): 5-34.

Rose, Nikolas (2004), *Powers of freedom: reframing political thought*, Cambridge: Cambridge University Press.

Rose, Nikolas (2007), *The politics of life itself: biomedicine, power, and subjectivity in the twenty-first century*, Princeton: Princeton University Press.

Rose, Nikolas; Miller, Peter (1992), “Political Power Beyond the State: Problematics of Government”, *The British Journal of Sociology*, 43(2): 173-205.

Rose, Nikolas; Novas, Carlos (2005), “Biological Citizenship”, in Aihwa Ong e Steven Collier (ed.), *Global assemblages. Technology, politics, and ethics as anthropological problems*, Oxford: Blackwell, 439-463.

Roseira, Ana Pereira (2014), “Do carcereiro ao guarda prisional: (re)configurações sociais de uma profissão”, *Configurações*, 13: 69-78.

Rutter, Michael (1996), “Introduction – Concepts of antisocial behaviour, of cause, and of genetic influences”, in Gregory Bock e Jamie Goode (ed.), *Genetics of criminal and anti-social behaviour*, Chichester: John Wiley, 1-20.

Saks, Michael; Koehler, Jonathan (2005), “The Coming Paradigm Shift in Forensic Identification Science”, *Science*, 309: 892-895.

Saks, Michael; Koehler, Jonathan (2008), “The Individualization Fallacy in Forensic Science Evidence”, *Vanderbilt Law Review*, 61: 199-219.

Sancho, Montserrat de Hoyos (2013), “Obtención, registro e intercâmbio de perfiles de ADN de sospechosos en el espacio de libertad, seguridad y justicia”, in Maria José Cabezudo Bajo (ed.), *Las bases de datos policiales de ADN - Son una herramienta realmente eficaz en la lucha contra la criminalidade grave nacional y transfronteiriza?*, Madrid: Dykinson.

Sankar, Pamela (2001), “DNA-Typing: Galton’s Eugenic Dream Realized?”, in Jane Caplan e John Torpey (ed.), *Documenting Individual Identity: The Development of State Practices in the Modern World*, Princeton: Princeton University Press.

Santos, Boaventura de Sousa (2000), *A crítica da razão indolente: Contra o desperdício da experiência*, Porto: Afrontamento.

Santos, Filipe (2014), *Genética forense, justiça e média em Portugal: Elementos de co-produção num estudo de cinco casos criminais*. Tese de doutoramento em Sociologia, Braga: Instituto de ciências Sociais, Universidade do Minho.

Santos, Filipe; Costa, Susana; Machado, Helena (2013), “A base de dados de perfis de DNA em Portugal. Questões sobre a sua operacionalização”, in Susana Costa e Helena Machado (ed.), *Ciência na luta contra o crime. Potencialidades e Limites*, Vila Nova de Famalicão: Húmus, 99-118.

Santos, Hernâni; Mendes, Alfredo (1961), *Arquivos provinciais do registo criminal e policial: decreto-lei nº 43 089, II*, Lisboa: Ministério do Ultramar.

Santos, José Beleza dos (1961), “Os tribunais de execução das penas em Portugal - Razões determinantes da sua criação - Estrutura - Resultados e sugestões”, *Boletim da Faculdade de Direito, Suplemento XV*, I: 287-335.

Santos, Maria José (1999), *A sombra e a luz. As prisões do liberalismo*, Porto: Edições Afrontamento.

Santos, Sara (2013), *Paradigma da ponderação constitucional legal da criação de bases de dados genéticos para condenados*. Dissertação de Mestrado em Direito Judiciário, Braga: Universidade do Minho.

Sekula, Allan (1986), “The Body and the Archive”, *October*, 39: 3-64.

Serén, Maria do Carmo (1997), *Murmúrios do tempo*, Porto: Centro Português de Fotografia.

Serén, Maria do Carmo (2006), *Cartografias de um espaço: edifício da Cadeia e Tribunal da Relação do Porto*, Porto: Centro Português de Fotografia.

Sharp, Lesley (2000), “The commodification of the body and its parts”, *Annual Review of Anthropology*, 29: 287-328.

Silva, Susana (2008), *Médicos, juristas e “leigos”*: Um estudo das representações sociais sobre a Reprodução medicamente assistida. Tese de doutoramento em Sociologia, Porto: Faculdade de Letras, Universidade do Porto.

Silva, Orquídea (2013), *A mala de dactiloscopia – Museu Judiciário do Tribunal da Relação do Porto*. Dissertação de Mestrado em Museologia, Porto: Faculdade de Letras, Universidade do Porto.

Skinner, David (2006), “Racialized Futures: Biologism and the changing politics of identity”, *Social Studies of Science*, 36: 459-488.

Solinas, Stéphanie (2011), “Comment la photographie a inventé l’identité. Des pouvoirs du portrait”, *Criminocorpus*. Consultado a 14.10.2014, em <http://criminocorpus.revues.org/351>.

Sousa, António (1903), “Anthropometria Criminal”, *Serões: Revista Mensal Ilustrada*, 3(18): 335-349.

Stalder, Felix; Lyon, David (2003), “Electronic identity cards and social classification”, In David Lyon (ed.), *Surveillance as Social Sorting: Privacy, Risk and Digital Discrimination*, Londres: Routledge.

Stevens, Dennis (2008), “Forensic science, wrongful convictions, and American prosecutor discretion”, *The Howard Journal of Criminal Justice*, 47: 31-51.

Stone, Christopher; Travis, Jeremy (2011), “Toward a new professionalism in policing”, *New Perspectives in Policing*.

Strauss, Anselm (1987), *Qualitative Analysis for Social Scientists*, Cambridge: Cambridge University Press.

Strauss, Anselm (2002), *Mirrors and masks: the search for identity*, New Brunswick: Transaction Publishers.

Strauss, Anselm; Corbin, Juliet (2008), *Basics of qualitative research: techniques and procedures for developing grounded theory*, Thousand Oaks: Sage.

Strom, Kevin; Hickman, Matthew (2010), “Unanalyzed evidence in law-enforcement agencies: A national examination of forensic processing in police departments”, *Criminology and Public Policy*, 9(2): 381–404.

Sutherland, Edwin (1978), “A theory of crime: Differential association”, in Edwin Sutherland e Donald Cressey (ed.), *Criminology*, Filadélfia: Lippincott.

Sutherland, Edwin (2002), “A sociological theory of criminal behavior”, in Suzette Cote (ed.), *Criminological Theories – Bridging the Past to the Future*, Londres: Sage

Publications.

Tamagnini, Eusébio; Serra, José (1940), “Subsídios para a história da antropologia portuguesa”, *Congresso do Mundo Português*, XII volume: 637-662.

The Human Genetics Commission (2002), *Inside information: balancing interests in the use of personal genetic data*, Londres: Human Genetics Commission.

Torpey, John (2002), *The Invention of The Passport: Surveillance, Citizenship and the State*, Cambridge: Cambridge University Press.

Torpey, John (2003), *A invenção do passaporte: vigilância, cidadania e o Estado*, Lisboa: Temas e Debates.

Triplett, Michele (2012), “Fingerprint Terms”, *Fingerprint Dictionary*. Consultado a 04.01.2012, em <http://www.nwlean.net/fprints/SearchableVersion.pdf>.

Trottier, Daniel (2012), *Social media as surveillance: Rethinking visibility in a converging world*, Farnham: Ashgate.

Valier, Claire (1998), “True crime stories: scientific methods of criminal investigation, criminology and historiography”, *British Journal of Criminology*, 38(1): 88-105.

van Brakel, Rosamunde; De Hert, Paul (2011), “Policing, Surveillance and Law in a Pre-Crime Society: Understanding the Consequences of Technology Based Strategies”, *Technology-Led Policing: Journal of Police Studies*, 3(20): 163-192.

van der Ploeg, Irma (1999), “Written on the Body: Biometrics and Identity”, *Computers and Science*, 29(1): 37-44.

van der Ploeg, Irma (2000), “The Illegal Body: ‘Eurodac’ and the Politics of Biometric Identification”, *Ethics and Information Technology*, 1: 295-302.

van der Ploeg, Irma (2003a), “Biometrics and Privacy: A Note on the Politics of Theorizing Technology”, *Information, Communication & Society*, 6(1): 85-104.

van der Ploeg, Irma (2003b), “Biometrics and the Body as Information: Normative Issues in the Socio-technical Coding of the Body”, in David Lyon (ed.), *Surveillance as Social Sorting: Privacy, Risk, and Automated Discrimination*, Nova Iorque: Routledge, 57-73.

- van der Ploeg, Irma (2007), “Genetics, Biometrics and the Informatization of the Body”, *Annali dell’Istituto Superiore Di Sanità*, 43(1): 44-50.
- van der Ploeg, Irma (2012), “The body as data in the age of information”, in Kirstie Ball, Kevin Haggerty e David Lyon (ed.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*, Nova Iorque: Routledge, 176-183.
- Vaz, Maria João (1998), *Crime e sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras: Celta.
- Vaz, Maria João (2003), “Prisões de Lisboa no último quartel do século XIX – Elementos para o seu estudo”, in António Pedro Dores (ed.), *Prisões na Europa – Um debate que apenas começa*, Oeiras: Celta.
- Vaz, Maria João (2006), “Gatunos, vadios e desordeiros. Aspetos da criminalidade em Lisboa no final do século XIX e início do século XX”, in Pedro de Almeida e Tiago Marques (ed.), *Lei e ordem: Justiça penal, criminalidade e polícia – séculos XIX-XX*, Lisboa: Livros Horizonte.
- Vaz, Maria João (2007), “Prevenir o crime: O corpo da Polícia Civil de Lisboa”, *Ler História*, 53: 9-46.
- Volti, Rudi (1992), *Society and Technological Change*, Nova Iorque: St. Martin’s Press.
- Yearley, Steven (1988), *Science, Technology and Social Change*, Londres: Unwin Hyman.
- Wacquant, Loic (2000), *As Prisões da Miséria*, Oeiras: Celta Editora.
- Wacquant, Loic (2001), “The penalisation of poverty and the rise of neo-liberalism”, *European Journal on Criminal Policy and Research*, 9: 401-412.
- Wacquant, Loic (2008), “O grande salto atrás penal. O encarceramento nos Estados Unidos de Nixon a Clinton”, in Manuela Ivone Cunha (ed.), *Aquém e além da prisão. Cruzamentos e perspetivas*, Lisboa: 90ª Editora, 33-78.
- Walby, Kevin; Carrier, Nicolas (2010), “The rise of Biocriminology: Capturing observable bodily economies of ‘criminal man’”, *Criminology & Criminal Justice*, 10: 261-285.

Walsh, Simon (2005), “Legal perceptions of forensic DNA profiling: a review of the legal literature”, *Forensic Science International*, 155(1): 51-60.

Weber, Max (1972), *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*, Brasília: Editora Universidade de Brasília.

Weller, Toni (2012), “The information state. An historical perspective on surveillance”, in Kirstie Ball, Kevin Haggerty e David Lyon (ed.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*, Nova Iorque: Routledge, 38-45.

Whyte, William Foote (1984), *Learning from the field: a guide from experience*, Newbury Park: Sage.

Williams, Robin (2010) “DNA databases and the forensic imaginary”, in Richard Hindmarsh e Barbara Prainsack (ed.), *Genetic Suspects: Global Governance of Forensic DNA Profiling and Databasing*, Cambridge: Cambridge University Press.

Williams, Robin; Johnson, Paul; Martin, Paul (2004), *Genetic information and crime investigation. Social, ethical and public policy aspects of the establishment, expansion and police use of the National DNA Database*, Durham: University of Durham.

Williams, Robin; Johnson, Paul (2004), “‘Wonderment and Dread’: Representations of DNA in Ethical Disputes about Forensic DNA Databases”, *New Genetics and Society*, 23(2): 205-23.

Williams, Robin; Johnson, Paul (2005), *Forensic DNA Databasing: A European Perspective. Project Interim Report*, Durham: University of Durham.

Williams, Robin; Johnson, Paul (2008), *Genetic policing – The use of DNA in criminal investigations*, Cullompton: Willan Publishing.

Wright, John Paul (2009), “Inconvenient Truths: Science, Race and Crime”, in Anthony Walsh e Kevin Beaver (ed.), *Biosocial criminology: new directions in theory and research*, Nova Iorque: Routledge, 137-153.

Wright, John Paul; Beaver, Kevin (2005), “Do parents matter in creating self-control in their children? A genetically informed test of Gottfredson & Hirschi's theory of low self control”, *Criminology*, 43: 1169-1202.

Wu, Chiu-Hui; Beaunae, Cathrine (2014), “Personal reflections on cautions and considerations for navigating the path of grounded theory doctoral theses and

dissertations: A long walk through a dark forest”, *International Journal of Social Research Methodology*, 17(3): 249-265.

Zbinden, Karl (1957), *Criminalística: investigação criminal*, Lisboa: Tipografia-Escola da Cadeia Penitenciária.

Zedner, Lucia (2009), *Security*, Abingdon: Routledge, 116-142.

Legislação

Decreto de 18 de janeiro de 1906, aprova o *Regulamento dos Postos Anthropometricos*, Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto n.º 228/12 de 27 de setembro. Diário do Governo n.º 223/12 – I Série. Ministério do Fomento. Lisboa.

Decreto n.º 4.166/18 de 27 de abril. Diário do Governo n.º 91/18 – I Série. Ministério do Interior. Lisboa.

Decreto n.º 4.837/18 de 25 de setembro. Diário do Governo n.º 209/18 – I Série. Secretaria de Estado da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto n.º 5.023/18 de 3 de dezembro. Diário do Governo n.º 261/18 – I Série. Secretaria de Estado da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto n.º 5.266/19 de 19 de março. Diário do Governo n.º 56/19 – I Série. Ministério da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto n.º 5.609/19 de 10 de maio. Diário do Governo n.º 98/19 – I Série. Ministério da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto-lei n.º 6.916/20 de 10 de setembro. Diário do Governo n.º 178/20 – I Série. Ministério da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto n.º 8.435/1922 de 21 de outubro. Diário do Governo n.º 220/22 – I Série. Ministério do Interior. Lisboa.

Decreto n.º 12.202/26 de 26 de agosto. Diário do Governo n.º 188/26 – I Série. Ministério da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto n.º 13.254/27 de 9 de março. Diário do Governo n.º 48/27 – I Série. Ministério da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto n.º 14.731/27 de 15 de dezembro. Diário do Governo n.º 277/27 – I Série.
Ministério da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Decreto n.º 15.963/28 de 18 de setembro. Diário do Governo n.º 215/28 – I Série.
Presidência do Ministério. Lisboa.

Decreto n.º 26.156/35 de 26 de dezembro. Diário do Governo n.º 300/35 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto n.º 332/XII, 8 de abril de 2015. Diário da Assembleia da República,
Suplemento, n.º 107 – II Série-A.

Decreto-lei n.º 26.643/36 de 28 de maio. Diário do Governo n.º 124/36 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 27.304/36 de 8 de dezembro. Diário do Governo n.º 287/36 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 27.305/36 de 8 de dezembro. Diário do Governo n.º 287/36 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto n.º 33.535/44 de 21 de fevereiro. Diário do Governo n.º 36/44 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 555/73 de 26 de outubro. Diário do Governo n.º 251/73 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 63/76 de 24 de janeiro. Diário do Governo n.º 20/76 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 64/76 de 24 de janeiro. Diário do Governo n.º 20/76 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 148/93 de 3 de maio. Diário da República n.º 102/93 – I Série.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 381/98 de 27 de novembro. Diário da República n.º 275/98 – I Série
A. Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 62/99 de 2 de março. Diário da República n.º 51/99 – I Série A.
Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 352/99 de 3 de setembro. Diário da República n.º 206/99 – I Série A. Lisboa.

Decreto-lei n.º 395/99 de 13 de outubro. Diário da República n.º 239/99 – I Série A. Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 146/2000, de 18 de julho. Diário da República n.º 164/2000 – I Série A. Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro. Diário da República n.º 259/2000 – I Série A. Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de abril. Diário da República n.º 71/2011 – I Série. Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 144/2001, de 26 de abril. Diário da República n.º 97/2001 – I Série A. Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-lei n.º 171/2015, de 25 de agosto. Diário da República n.º 165/2015 – I Série. Ministério da Justiça. Lisboa.

Lei n.º 12/91 de 21 de maio. Diário da República n.º 116/91 – I Série A. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 57/98 de 18 de agosto. Diário da República n.º 189/98 – I Série A. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 33/99 de 18 de maio. Diário da República n.º 115/99 – I Série A. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 5/2008 de 12 de fevereiro. Diário da República n.º 30/2008 – I Série. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 73/2009 de 12 de agosto. Diário da República n.º 155/2009 – I Série. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 37/2015 de 5 de maio. Diário da República n.º 86/2015 – I Série. Assembleia da República. Lisboa.

Portaria n.º 7.312/32 de 29 de março. Diário do Governo n.º 74/32 – I Série. Ministério da Justiça e dos Cultos. Lisboa.

Portaria n.º 197/2014 de 12 de março. Diário da República n.º 50 – II Série.

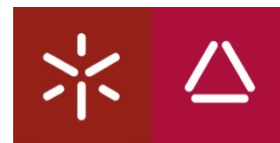
Outras fontes

Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais (norte):

- Livros de registo de entrada de presos da Cadeia Civil do Porto – 1754-1972.
- Livros de registo de entrada de presos da Cadeia de Estarreja – 1876-1978.
- Livros de registo de entrada de presos de Santa Cruz – 1895.
- Processos individuais de presos - 1935 – 1972.

ANEXOS

Anexo 1 – Declaração da Investigadora



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

No âmbito da minha tese de doutoramento pretendo analisar os impactos sociais criados pelas práticas de vigilância e de identificação criminal.

Neste sentido pedimos que participe neste estudo. Toda a informação que nos fornecer é **anónima** e a participação é voluntária. Tem o direito de desistir a qualquer momento se o desejar.

Com os melhores cumprimentos e sempre disponível para esclarecimentos,

Investigadora
(Diana Miranda)

_____, ____ / ____ / ____

Anexo 2 – Formulário de Consentimento Informado

Consentimento informado

Estudo académico

Perceções sobre práticas de vigilância e de identificação criminal

Declaro que consinto participar no estudo de *Perceções sobre práticas de vigilância e de identificação criminal*, para o qual foi solicitada a minha colaboração.

Declaro ainda que fui informado acerca do carácter confidencial e anónimo das respostas que der no âmbito do referido estudo, tendo-me sido concedidas garantias de que a minha identidade não será revelada.

Declaro por fim que me foi dada oportunidade de colocar as questões que julguei necessárias e que fui informado acerca do direito de recusar a qualquer momento a participação no estudo.

....., ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____

Anexo 3 – Guião de entrevista a Inspetores da PJ

Guião de entrevista (PJ)

- 1. Para começar gostaria de lhe pedir que falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso profissional... qualquer coisa que queira dizer sobre si (procurando inquirir quanto à área de estudos, as profissões desempenhadas, o cargo atual, funções e sua duração).**
- 2. Após tomarem conhecimento do crime há habitualmente uma primeira fase de inquérito que se destina a investigar se houve ou não crime e quem foi o seu agente. Pode falar um pouco sobre isto?**
[procurando abordar]
 - os procedimentos para identificar o infrator durante a inspeção do local do crime.
- 3. Imagine que tem a convicção que alguém é de facto o autor do crime. Que estratégias é que poderão ser desenvolvidas para produzir prova?**
- 4. Havendo um suspeito e havendo indícios que provem essa suspeita terá de haver detenção do indivíduo, certo? Tendo em conta que a detenção pode ser efetuada em flagrante delito ou fora de flagrante delito, como é que procedem nesses casos?**
[procurando abordar]
 - como é na prática o momento de detenção e como reage o detido;
 - alguma detenção ou algum caso em particular que tenha marcado.
- 5. Vamos agora abordar a realização do interrogatório do detido. Pode contar-me como este se processa?**
[procurando abordar]
 - quem está presente;
 - o recurso a certas técnicas de interrogatório e de inquirição.
- 6. O seu trabalho requer capacidades distintas das outras divisões policiais no que respeita à identificação criminal?**
- 7. Na sua opinião, quais são as características que deve ter um bom investigador?**
- 8. Quais os métodos e instrumentos mais utilizados no dia-a-dia na identificação de suspeitos e/ou culpados?**
[procurando abordar]

- avaliação quanto à eficácia e utilidade de procedimentos como a fotografia, impressão digital ou perfil de DNA na identificação criminal;
- procedimentos para obter impressões digitais, fotografias, amostras biológicas (como procedem na prática, que indicações dão aos indivíduos, consentimento);
- como o indivíduo alvo desses procedimentos reage.

9. O que pensa relativamente à ciência e as novas tecnologias e seu papel na investigação criminal?

10. Quais são para si as principais diferenças dos métodos de identificação criminal mais inovadores relativamente aos “tradicionalis”? Porquê?

11. É prática comum recorrer ao uso de DNA? Qual o impacto da genética forense na investigação criminal?

12. Há estudos internacionais que referem a tendência crescente para a proliferação de bases de dados com informação muito rica e imprescindível à investigação criminal. Gostaria de comentar?

13. A respeito do DNA, como é que procediam antes de ter sido criada a base de perfis de DNA que é tutelada pelo Instituto Nacional de Medicina Legal? E hoje em dia, como é que utilizam a informação genética?

14. Relativamente às impressões digitais e demais dados lofoscópicos, qual o impacto do uso do sistema automatizado AFIS na identificação criminal?

15. Que tipo de informação considera ser mais preciosa para conseguir identificar os suspeitos?

16. Como é que acha que será no futuro o seu trabalho? O que é que poderá mudar na identificação e vigilância de infratores? (procurando indagar sobre possíveis estratégias a serem empregues pelos agentes policiais e pelos infratores);

17. Relativamente ao registo policial quais são para si os impactos deste registo na vida dos ex-condenados? E o registo criminal? (procurar abordar o impacto do armazenamento de informação relativa a um “passado criminal” na ressocialização).

Anexo 4 – Guião de entrevista a Reclusos

Guião de entrevista – Recluso

- 1. Para começar gostaria de lhe pedir que falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso, sobre a sua família, qualquer coisa que queira dizer sobre si.**

- 2. Pode falar-me sobre o que o trouxe à prisão?**

- 3. Após as autoridades tomarem conhecimento do crime há habitualmente uma primeira fase que se destina a investigar se houve ou não crime e quem foi o seu autor.**
 - a) Como é que se processou no seu caso?
 - b) Como se sentiu na altura em que foi considerado suspeito e/ou arguido?

- 4. Como é que decorreu a detenção? (explorar sentimentos)**

- 5. Como é que as autoridades policiais o identificaram?**
 - Procurar perceber como e quando o identificaram;
 - Indagar sobre se foram tiradas impressões digitais, fotos e se foi feito algum exame – recolha de saliva;
 - Perceber como foram os procedimentos na prática [averiguar se é deixada marca de tinta, se são dadas instruções quanto à “pose” para a foto, se pedem autorização para tirar a fotografia e registar informação pessoal];
 - Opinião quanto a este tipo de procedimentos;
 - Sentimentos perante estes procedimentos;
 - Procurar indagar se já estava nas bases de dados da polícia.

- 6. Pode-me falar um pouco sobre o que acha das bases de dados policiais?**

- 7. Como é que se processou o interrogatório judicial?**
(procurando abordar)
 - quem esteve presente;
 - como avalia o modo como a polícia agiu no interrogatório.

- 8. Pode contar-me como decorreu a fase de julgamento?**
(procurando abordar os sentimentos durante a audiência e, em particular, no momento em que soube que foi tido como culpado)

- 9. Pode falar-me um pouco como foi a sua entrada na prisão?**

(procurando abordar)

- quais foram os procedimentos de identificação (o registo e a atribuição de número de identificação);
- Sentimentos e momentos mais marcantes.

10. Lembra-se de lhe terem tirado fotografias e impressões digitais ao longo de todo este processo na prisão?

- a) Quando é que isso foi?
- b) Porque é que acha que fazem isso?
- c) E pode-nos descrever como é que foi na prática? [averiguar se é deixada marca de tinta, se são dadas instruções quanto à “pose” para a foto, se pedem autorização para tirar a fotografia e registar informação pessoal]
- d) Como é que se sentiu nesses momentos?
- e) Qual é a sua opinião quanto a este tipo de procedimentos?

11. Além da fotografia e da impressão digital foi feito algo mais no sentido de o identificar?

(Procurar explorar se efetuaram recolha de amostra biológica, um pouco de saliva, por exemplo. Se sim, questionar quanto aos sentimentos e procedimentos, nomeadamente em relação às práticas de consentimento informado).

12. Já ouviu falar do uso de ADN? (Isto é, conseguirem identificar alguém pelos vestígios de sangue, cabelo ou saliva...) O que acha das autoridades recorrerem a este método de identificação durante a investigação criminal?

13. Já ouviu falar de uma base de dados de perfis de ADN em Portugal? O que me pode dizer sobre esse assunto?

14. O que considera ser mais eficaz e útil para identificar o autor de um crime?

15. Como é que se pode evitar deixar “pistas” na cena de crime para que depois o indivíduo não seja identificado?

16. Na sua opinião, quem tem registo criminal ou já esteve na prisão está mais ou menos sujeito a ser investigado pela polícia? Porquê?

17. Agora vamos falar um pouco sobre a prisão. Pode contar-me como é o seu dia a dia na prisão?

- 18. Como é a relação que mantém com os guardas prisionais?**
- 19. Qual é a sua opinião quanto ao trabalho desenvolvido pelos técnicos de reeducação?**
- 20. Pode-me falar um pouco sobre os seus planos para o futuro?** (tendo em conta a experiência em meio prisional e atendendo ao modo como foi identificado e considerado culpado por crime, tendo as suas informações registadas...)
- 21. Como é que acha que no futuro se vai conseguir identificar os responsáveis por determinado crime?**
- 22. Para terminar, acha que nas prisões se vão alterar os meios de vigilância e controlo dos indivíduos?**

Anexo 5 – Guião de entrevista a elementos da Guarda Prisional

Guião de entrevista – Guarda Prisional

- 1. Para começar gostaria de lhe pedir que falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso de trabalho... qualquer coisa que queira dizer sobre si** (há quanto tempo exerce a atividade de guarda prisional, adaptação a novas realidades da vida prisional).

- 2. Pode-me descrever como é um dos seus dias de trabalho na prisão?**

- 3. Quais são os procedimentos realizados pelos guardas prisionais quando ingressa um novo recluso no estabelecimento prisional?**
[procurando abordar]:
 - o registo do ingresso (fotografia);
 - a atribuição de número de identificação;
 - as reações dos reclusos.

- 4. Como reagem os reclusos quando ingressam no estabelecimento prisional?**

- 5. Tendo em conta que são imensos os reclusos com os quais tem contacto, como é que procede para identificar um recluso?** (procurar abordar a pertinência do número do recluso, do nome, das características físicas)

- 6. A que meios de vigilância recorre para a manutenção da ordem e segurança nas prisões?**

- 7. Quais são para si os maiores problemas no que respeita à vigilância e controle dos reclusos?**

- 8. Quais os meios de vigilância em que se deveria investir para manter a ordem e segurança nas prisões?** (Indagar a eficácia e utilidade)

- 9. Por vezes é emitido um mandado judicial para efetuar recolha de amostra biológica a reclusos** (uma zaragatoa bucal, por exemplo, em que há recolha de saliva). **Pode descrever-me em que circunstâncias isso acontece? O que teve de fazer ao certo nessa situação?**

- 10. Como descreveria o relacionamento entre os guardas prisionais e os reclusos?**
- 11. Na sua opinião, em que medida o trabalho que desenvolve poderá ter impactos na reeducação e futura reinserção social do recluso?**
- 12. Pode falar um pouco sobre o modo como encara o futuro destes reclusos e a sua reinserção na sociedade atendendo à existência de um registo criminal?**
- 13. Como se sente quando há a libertação de um recluso? [procurar explorar como são vividos esses momentos]**
- 14. Como é que acha que será no futuro o seu trabalho de guarda prisional? O que é que poderá mudar?**
- 15. Para terminar, o que é que considera ser mais importante no trabalho que desenvolve enquanto guarda prisional?**

Anexo 6 – Guião de entrevista a Técnicos de Reeducação

Guião de entrevista – Técnico de Reeducação

- 1. Para começar gostaria de lhe pedir que falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso de trabalho... qualquer coisa que queira dizer sobre si (por exemplo, há quanto tempo exerce a atividade de técnico, a adaptação a novas realidades da vida prisional)**

- 2. Pode-me descrever como é um dos seus dias de trabalho na prisão?**

- 3. Pensando no passado e atendendo ao presente, que transformações principais têm ocorrido no trabalho que os técnicos têm desenvolvido nos estabelecimentos prisionais?**

- 4. Quais são os procedimentos realizados pelos técnicos de reeducação quando ingressa um novo recluso no estabelecimento prisional?**
[procurando abordar]:
 - a recolha de informação;
 - a observação da personalidade;
 - a elaboração do PIR (Plano Individual de Readaptação);
 - as reações dos reclusos.

- 5. Como reagem os reclusos quando ingressam no estabelecimento prisional?**

- 6. A que medidas os seus serviços recorrem para controlo e avaliação do comportamento dos reclusos? (procurando focar a avaliação dos reclusos e do seu risco de reincidência, nomeadamente pela realização de relatórios sobre a personalidade dos reclusos para auxiliar os tribunais de execução das penas).**

- 7. Quais são para si os maiores problemas no que respeita à vigilância e controlo dos reclusos?**

- 8. Quais os meios de vigilância em que se deveria investir para manter a ordem e segurança nas prisões? (Indagar a eficácia e utilidade)**

- 9. Como descreveria o relacionamento entre os técnicos de reeducação e os reclusos?**

- 10. Na sua opinião, em que medida o trabalho que desenvolve poderá ter impactos na reeducação e futura reinserção social do recluso?**

- 11. Pode falar um pouco sobre o modo como encara o futuro destes reclusos e a sua reinserção na sociedade atendendo à existência de um registo criminal?**

- 12. Como se sente quando há a libertação de um recluso? [procurar explorar como são vividos esses momentos]**

- 13. Como é que acha que será no futuro o seu trabalho de técnico de reeducação? O que é que poderá mudar?**

- 14. Para terminar, o que é que considera ser mais importante no trabalho que desenvolve enquanto técnico de reeducação?**